Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2572 | Terça-feira - 10 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Alto Bela Vista 12
Anchieta 13
Angelina 17
Antônio Carlos 19
Apiuna 30
Arvoredo 38
Ascurra 43
Atalanta 44
Balneário Piçarras 45
Balneário Rincão 46
Bandeirante 48
Barra Bonita 49
Barra Velha 51
Bela Vista do Toldo 66
Benedito Novo 70
Biguaçu 75
Blumenau 77
Bom Jardim da Serra 93
Bom Jesus do Oeste 96
Bom Retiro 107
Botuvera 110
Braço do Trombudo 112
Brusque 170
Caçador 180
Camboriú 188
Campo Alegre 272
Campo Erê 276
Campos Novos 277
Canelinha 293
Canoinhas 294
Capinzal 302
Catanduvas 316
Caxambu do Sul 318
Celso Ramos 320
Cerro Negro 321
Chapadão do Lageado 322
Chapecó 324
Cocal do Sul 325
Concórdia 328
Cordilheira Alta 332
Coronel Freitas 353
Coronel Martins 354
Correia Pinto 355
Corupá 356
Cunha Porã 360
Cunhataí 362
Curitibanos 364
Dionisio Cerqueira 366
Doutor Pedrinho 367
Ermo 368
Erval Velho 370
Flor do Sertão 371
Formosa do Sul 376
Forquilhinha 377
Fraiburgo 378
Frei Rogério 385
Garopaba 386
Garuva 399
Gaspar 400
Guaramirim 401
Guarujá do Sul 409
Herval d'Oeste 411
Ibiam 412
Ibicaré 413
Ilhota 414
Imarui 421
Imbituba 423
Indaial 426
Iporã do Oeste 431
Ipuaçú 436
Ipumirim 438
Iraceminha 442
Irineópolis 451
Itaiópolis 453
Itapema 454
Itapiranga 455
Itapoá 462
Ituporanga 464
Jaborá 474
Jaraguá do Sul 475
Jardinópolis 510
Joaçaba 511
Lacerdópolis 525
Lages 540
Laguna 541
Lauro Muller 556
Leoberto Leal 558
Lontras 563
Luiz Alves 565
Luzerna 567
Macieira 570
Mafra 572
Major Vieira 577
Maracajá 578
Maravilha 584
Marema 587
Massaranduba 588
Matos Costa 598
Meleiro 601
Modelo 603
Mondaí 605
Monte Carlo 606
Morro da Fumaça 607
Navegantes 608
Nova Erechim 615
Nova Trento 616
Novo Horizonte 621
Orleans 624
Ouro Verde 647
Paial 648
Palhoça 649
Palmeira 656
Papanduva 657
Passos Maia 658
Paulo Lopes 661
Penha 663
Peritiba 679
Pescaria Brava 681
Pinheiro Preto 682
Piratuba 684
Planalto Alegre 685
Pomerode 686
Ponte Serrada 691
Porto Belo 692
Porto União 693
Pouso Redondo 695
Praia Grande 696
Presidente Nereu 697
Princesa 699
Quilombo 713
Rio das Antas 729
Rio do Campo 730
Rio do Oeste 732
Rio do Sul 741
Rio Rufino 753
Romelândia 754
Salto Veloso 756
Santa Helena 758
Santa Terezinha do Progresso 759
São Bento do Sul 763
São Bernardino 815
São Bonifácio 819
São Carlos 824
São Domingos 825
São Francisco do Sul 826

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2572 | Terça-feira - 10 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São João Batista 845
São Joaquim 849
São José 851
São José do Cedro 861
São Lourenço do Oeste 876
São Miguel do Oeste 878
Saudades 880
Schroeder 885
Seara 891
Serra Alta 893
Sombrio 897
Tangará 898
Tigrinhos 899
Tijucas 934
Timbó 936
Três Barras 952
Treze Tílias 954
Trombudo Central 955
Tunápolis 957
União do Oeste 972
Urubici 973
Urussanga 977
Vargem 985
Vidal Ramos 987
Videira 989
Vitor Meireles 997
Xanxerê 1004
Xavantina 1005
Xaxim 1007

Associações

AMAI 1008
AMERIOS 1008
AMOSC 1009

Consórcios

ARIS 1014
CIMVI 1016
CIS/AMMVI 1026
CIS/AMURES 1026
CIAPS 1040

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017 FMS

Publicação Nº 1678356

01 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017 de 10/07/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua XV de Novembro, 402, centro em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.387.359/0001-80, neste ato representada pelo Diretor de Departamento de Saúde, Sr ANTONIO PEDROSO , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com Sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos Senhores ALEX SANDRO MARTINS DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 631.346.400-15 e LUIS AUGUSTO SANDER, inscrito no CPF sob o nº 587.739.750-87, a seguir denominada .CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º., E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n. º 10/2017, na Modalidade Pregão Presencial 05/2017, do dia 23/05/2017, e homologado no dia 10/07/2017.
Conforme Art 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993, § 1 – II.
FICA PRORROGADA A DATA DO CONTRATO Nº10/2015, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL. SENDO DO DIA 10/07/2018 A 10/07/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência ate 10 de JULHO de 2019.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 10/2015, de 10 de Julho de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC,10 de JULHO de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA
Contratante

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Contratada

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF : 595.245.459-34 CPF: 075.489.709-51

Decreto N° 041/2018

Publicação Nº 1679446

DECRETO Nº. 041/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.112/2017 de 15 de dezembro de 2017, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.108 /2017 de 24 de outubro de 2017, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2017 na fonte de recursos 00.01.11 (6164) – Convênio Trânsito – Civil – Tesouro-Ex.Cor., foi na ordem de R$ 38.505,74, não houve reabertura de créditos no exercício de 2018 na Unidade Prefeitura, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 38.505,74, na fonte de recursos 00.01.11 (6164) – Convênio Trânsito – Civil – Tesouro-Ex.Cor.
- Que a dotação nº. 124 do Departamento Municipal de Obras, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (124)
Programa – 41 – Trânsito Seguro
Ação – 2.28 – Apoio a Polícia Civil e Militar
Unidade – 6001 – Departamento Municipal de Obras
Função – 6 – Segurança Pública
Subfunção – 181 – Policiamento
Valor R$ 8.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 8.000,00, fonte de recursos 0.03.11 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior – P. Civil (6172).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Decreto Nº 042/2018

Publicação Nº 1679447

DECRETO Nº 042 DE 10 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para comporem o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família para o controle do mesmo como segue:
I – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
a) Lidiana Costa Pinto Marcuzzo – Operador Master do Sisvan – Matrícula Nº 630
b) Vivian Ines Lopes – Enfermeira – Matricula Nº 806
II – Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e CRAS:
a) Rosemeri Vandresen Duarte – Operadora Master Cad Único - Matrícula Nº 066
b) Vanessa Claudino dos Santos Peruzzolo – Assistente Social Gestão – Matrícula Nº 609
c) Cleidiane de Oliveira – Psicóloga CRAS – Matrícula Nº 802
III – Representante da Educação:
a) Maria Regina Medeiros – Matrícula Nº 327
Art. 2º - O Comitê, previsto no art. 1º do presente Decreto terá como responsabilidade informar os dados solicitados pelos aplicativos dos Ministérios do Desenvolvimento Social da Saúde e da Educação.
§ 1º Trocar informações entre os diferentes setores (Saúde, Assistência Social e Educação) para avaliar as ações efetuadas e manter os dados atualizados garantindo o fluxo de informações, junto aos respectivos Ministérios.
§ 2º Os representantes de cada secretaria têm o dever de informar os dados com fidedignidade pertinente a cada área, conforme Lei Federal Nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 5.209 de 17 de setembro de 2104.
Art. 3º - O Comitê deverá reunir-se trimestralmente ou extraordinariamente em casos excepcionais.
Art. 4º - A função dos representantes do Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto N°. 064/2017 de 06 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

236/2018

Publicação Nº 1678311

PORTARIA N° 236/2018 – DE 09 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA SERVIDORA PARA ATOS E PERÍODO QUE ESPECIFICA".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, sem ônus para o Município, a servidora EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula n. 365, para representar a Sr. Prefeito Municipal durante sua ausência quando não superior a 15 (quinze) dias, juntamente com a Tesoureira Municipal, para assinar cheques, movimentar depósitos bancários, executar cronograma de desembolso e outras atividades inerentes, na Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

237/2018

Publicação Nº 1678340

PORTARIA N° 237/2018 – DE 09 DE JLHO DE 2018

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 – VAGA EM CARATER EFETIVO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de MÁRCIO JOSÉ DA SILVA do Concurso Público 01/2018, referente ao cargo em caráter efetivo de Motorista- 40 horas, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ
Prefeito Municipal BISSANI

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

238/2018

Publicação Nº 1678465

PORTARIA N° 238/2018 – DE 09 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA PARA O CARGO DE MERENDEIRA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para NAILE FÁTIMA VERONA TRENTO, brasileira, inscrita sob CPF o nº 710.423.699-68, a partir de 09/07/2018 para exercer o cargo de Merendeira, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, a servidora adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovada no estágio será exonerada, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito em Exercício

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

239/2018

Publicação Nº 1678467

PORTARIA N° 239/2018 – DE 09 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA PARA O CARGO DE MOTORISTA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para PETERSON SETTI, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 020.623.669-73, a partir de 09/07/2018 para exercer o cargo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito em Exercício

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONTRATO Nº 71/2018

Publicação Nº 1679130

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 71/2018 DE 09/07/2018

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 032.667.619-87 ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 07.416.630/0001-90, com sede na Rua Leonel Mosele, 40 – Sala 307 na Cidade de Concórdia – SC, neste ato representado pelo Sr. FIORELO RUVIARO residente e domiciliado no município de Concórdia – SC, inscrito no CPF sob N.º 296.722.529-00 e portador da Carteira de Identidade N.º 516.436 de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, E ENTREGA DO PLANO ATUALIZADO EM 30 DIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Das condições de entrega – os serviços deverão ser iniciados em no máximo 48 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias após início dos serviços.

2.2 – É de responsabilidade da contratada o transporte de equipamentos e funcionários até o local onde serão executados os serviços, inclusive sem custo para o contratante.

2.3 - Deverão ser executados os serviços conforme segue:

Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS. Serviços a serem executados:
· Diagnóstico e prognóstico;
· Objetivos, programas, ações, indicadores e metas;
· Projeto de mobilização social e divulgação;
· Planejamento das ações de implementação do PMGIRS;
· Custos e cobranças;
· Responsabilidade e especificações técnicas.

2.4 - Deverão ser fornecidas 3 (três) cópias impressas completas do projeto contemplando plantas, desenhos, planilhas, croquis e outros elementos que integram o projeto, devendo também ser entregue os mesmos trabalhos em meio digital, permitindo o pronto uso de seus elementos pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.039 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/155 – Aplicações Diretas
2.041 – Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/160 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do objeto desta licitação será efetuado de acordo com a execução dos serviços, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

5.2 – Os pagamentos serão realizados após análise técnica do Conselho Municipal do Meio Ambiente, da revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

5.3 – Na hora do pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas, demonstrando sua regularidade junto aos órgãos fazendários e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

6.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas após emissão da autorização de fornecimento. O prazo para execução dos serviços será de 30 dias após emissão da autorização de fornecimento. O prazo do contrato será de 60 dias contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.3 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

8.4 – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

8.5 – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

8.6 – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.

II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato terá vigência de 60 dias contados de sua assinatura, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços e materiais já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

11.2 – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 – Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 64/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

13.2 – Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.2 – Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 – E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 09 de julho de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	FIORELO RUVIARO
Prefeito Municipal	Corplan Consultoria Ambiental Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

DECRETO Nº 082/2018

Publicação Nº 1679502

DECRETO Nº 082/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.50.00.00.0679/58 Transferências a Instituições Privadas sem Fins lucrativos, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.013 PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO
3.3.50.00.00.0679/58 Transferências a Instituições Privadas sem Fins
Luc ..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de impostos Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2018

Publicação Nº 1679506

DECRETO Nº 083/2018 - DE 04 DE JULHO DE 2018
"DETERMINA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e,
Considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, objetivando manter o equilíbrio das contas públicas no corrente exercício,
DECRETA:
Art. 1°. Fica limitado nos termos do art. 10, III da Lei Municipal nº 2.519/2017 o empenhamento de despesa e movimentação financeira na Administração Direta Centralizada e nos Fundos Especiais do Município, no montante de R$ 35.144,77 (trinta e cinco mil e cento quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme detalhamento constante no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações Constitucionais e legais, as resultantes de transferências voluntárias e do Superávit Financeiro do exercício de 2017, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, com pessoal e encargos e aquelas despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2°. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, o ordenador de despesas da Administração Direta Centralizada e os Gestores dos Fundos especiais com autonomia orçamentária e financeira.
Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e ás licitações, necessárias à redução das despesas e sua adequação aos limites fixados neste Decreto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Demonstrativo para limitação de Empenho
Movimentação financeira Demonstrativo Déficit de Arrecadação
Art. 1° Decreto n° 083/2018 de 04 de julho de 2018

	Valor Orçado	Execução	Déficit/Superávit
Previsão de arrecadação até 3° Bim. Maio/Junho 2018	16.239.779,71	16.204.634,94	-35.144,77
Previsão de Despesa até 3° Bim.2018 Maio/Junho 2018	16.222.222,80	15.521.403,88	-700.818,92
Superávit /Déficit da Execução		Sup. 683.231,06	

Valores a serem reduzidos da previsão de despesas e movimentação financeira para cobertura do Déficit de arrecadação até 4°Bim.2018 (Decreto 012/2018 de 18 de janeiro de 2018)

Bimestre Maio/Junho 2018	Total
- Déficit arrecadação 35.144,77	35.144,77

Limite Máximo de Despesa para o quarto Bimestre / 2018

Bimestre Julho/Agosto 2018 Orçado	Limite máximo para Julho/Agosto 2018
4.774.023,73	4.738.878,96

Água Doce, 04 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2018

Publicação Nº 1679510

DECRETO Nº 084/2018 – DE 05 DE JULHO DE 2018

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 092/2014, de 27 de agosto de 2014.
DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído pelo nome abaixo descrito, o membro representante da Contabilidade, designado pelo Decreto nº 038/2017, de 21 de março de 2017, conforme alínea "d", Inciso I, do art. 1º.

NEUSA MARIA CORREA DA SILVA BISSANI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 035/2018, de 23 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085/2018

Publicação Nº 1679511

DECRETO Nº 085/2018 - DE 06 DE JULHO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Transporte Escolar.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0086/83 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 DEPTO.DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0086/83 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Impostos – Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2018

Publicação Nº 1679513

DECRETO Nº 086/2018 – DE 09 DE JULHO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 § I, da Lei n° 2.544/2017, 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544/2017 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.543,37 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica criado e suplementado o elemento de despesa no orçamento vigente Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.1.90.00.0.1.0689/92 Aplicações Diretas ..... R$ 60.543,37
TOTAL ..... R$ 60.543,37

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0689 – Transferência Recursos do NUCLEO DE APOIO A SAUDE – NASF – Atenção Básica.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de julho de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 102, DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1678314

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações e ao constante do requerimento protocolado com o nº 086/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal IVAIR CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BALSA, matrícula 479, lotado na Gerência de Infraestrutura.

Art. 2º Período aquisitivo de 06/04/2010 a 05/04/2018, período de gozo de 06 de julho a 04 de agosto de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 06 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 103, DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1678315

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
640	ROPSON ERVINO SCHWINGEL	08/07/2017	07/07/2018	06/07/2018	20/07/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 06 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 109.A/2018

Publicação Nº 1678457

DECRETO Nº. 109 - A/2018, de 29 de junho de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 6.539,59 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 6.539,59 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 6.539,59 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0026.2.201 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Básica
(09) 3.1.90.00.00.00.00.00.0722 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.200,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 – ENSINO INFANTIL
12.361.0008.2015 - Adm. Geral dos Bens e Serv.do Ensino Infantil
(173) 3.1.90.00.00.00.00.00.0773 -Aplicações Diretas ..... R$ 339,59
Total ..... R$ 6.539,59

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 6.539,59 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com as seguintes contas, a saber:
10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0026.2.201 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Básica
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0722 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.200,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 – ENSINO INFANTIL
12.361.0008.2015 - Adm. Geral dos Bens e Serv.do Ensino Infantil
(174) 3.3.90.00.00.00.00.00.0773 -Aplicações Diretas ..... R$ 339,59
Total ..... R$ 6.539,59

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 29 de junho de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 114/2018

Publicação Nº 1679500

DECRETO Nº 114/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Preliminar (Antes dos Recursos) das provas práticas referente ao Edital de Concurso Público n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

MOTORISTA DE SAÚDE PÚBLICA (CNH CATEGORIA "D")				
N°	Insc.	Candidato	Nota	Classificação
1	60	Aguiar S. G. Moraes	4,80	Classificado
2	284	Airton Cesar Povala	4,80	Classificado
3	172	Alexandre Kohls Schaedler	4,90	Classificado
4	17	André Alexandre Mantovani	4,90	Classificado
5	245	Daniel Ferreira Da Silva	4,80	Classificado
6	4	Diego Alves Rei	4,90	Classificado
7	224	Gilberto Pessetto	4,70	Classificado
8	261	Giovane Jaime Gavinescki	4,90	Classificado
9	189	Gustavo Marangon	4,80	Classificado
10	229	Ivan Gomes Dos Santos	5,00	Classificado
11	8	Ivo Antonio Appio	4,80	Classificado
12	196	João Adilson Pessoa Da Silva	4,90	Classificado
13	295	Leandro Soares	5,00	Classificado
14	208	Lucas Emanuel Machado De Campos	4,80	Classificado
15	119	Maicon Joel Mosena	5,20	Classificado
16	106	Marcelo Graff	4,80	Classificado
17	195	Mauri Ribeiro	4,30	Classificado
18	173	Mauro Di Domenico	4,30	Classificado
19	70	Odair De Cezare	4,40	Classificado
20	58	Paulo Cesar Presotto	4,90	Classificado
21	271	Paulo Schropfer	5,00	Classificado
22	138	Rodrigo Contini	4,80	Classificado
23	45	Ronaldo Dalberto	4,80	Classificado
24	27	Rosemar Antonio De Moura	5,00	Classificado
25	264	Tiago Da Silva	5,00	Classificado
26	197	Adriano Ferronato Civa	Faltante	Desclassificado
27	217	Álvaro Klein	Faltante	Desclassificado
28	163	Irvando Da Silva	Faltante	Desclassificado
29	280	João Carlos Faccin	Faltante	Desclassificado
30	143	Joao Jocemar Waiss Dos Santos	Faltante	Desclassificado

31	212	Joel Welter	Faltante	Desclassificado
32	123	Jose Paulo Medeiros	Faltante	Desclassificado
33	277	Rudinei Alves Ferreira	Faltante	Desclassificado

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.

Art. 3º. A interposição de recursos deverá ser realizada na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 10 e 11 de julho de 2018, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 09 de julho de 2.018.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 09 de julho de 2018.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 038/2018

Publicação Nº 1678922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 063/2018 – Pregão Presencial nº 038/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 063/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para: Aquisição de um triturador de Galhos e Resíduos Orgânicos, com acionamento a Trator, para ser utilizados para triturar galhos de árvores e arbustos, resultantes das podas efetuadas em Ruas, Avenidas e Praças do município de Anchieta/SC. EMPRESA VENCEDORA:
COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PEROZZO LTDA-ME.
Valor Total R$: 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).
Anchieta, 09 de Julho de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N 019/2018 - FMS

Publicação Nº 1678624

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 019/2018

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL, DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 23/07/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 09 de Julho de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL N 040/2018 - PM

Publicação Nº 1679367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 040/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra necessária para construção da rede de Iluminação Pública, Localizada na Rua Laguna, sendo que o material a ser utilizado deverá seguir normas do projeto sob Nº NPS400158587 padrão CELESC. Pago Recursos de Alienação Bens. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 24/07/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 09 de Julho de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 051/2018

Publicação Nº 1678844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 051/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 38.015,81 (trinta e oito mil e quinze reais e oitenta e um centavos)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018
DATA: 06 de julho de 2018

CONTRATO Nº 052/2018

Publicação Nº 1678848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 052/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ nº 05.520.829/0001-40
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 12.461,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta e um reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018
DATA: 06 de julho de 2018

CONTRATO Nº 053/2018

Publicação Nº 1678850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 053/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda.
CNPJ nº 02.816.696/0001-54
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018
DATA: 06 de julho de 2018

CONTRATO Nº 054/2018

Publicação Nº 1678851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 054/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ nº 05.531.725/0001-20
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018
DATA: 06 de julho de 2018

CONTRATO Nº 055/2018

Publicação Nº 1678852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 055/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ nº 03.652030/0001-70
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 8.693,74 (oito mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018
DATA: 06 de julho de 2018

CONTRATO Nº 056/2018

Publicação Nº 1678853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 056/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Promefarma Representações Comerciais Ltda.
CNPJ nº 81.706.251/0001-98
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 49.181,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e um reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018
DATA: 06 de julho de 2018

CONTRATO Nº 057/2018

Publicação Nº 1678856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 057/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ nº 05.782.733/0001-49
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018
DATA: 06 de julho de 2018

CONTRATO Nº 058/2018

Publicação Nº 1678858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 058/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
CNPJ nº 67.729.178/0001-91
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018
DATA: 06 de julho de 2018

CONTRATO Nº 059/2018

Publicação Nº 1678860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 059/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018
DATA: 06 de julho de 2018

CONTRATO Nº 060/2018

Publicação Nº 1678862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 060/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: L A Dalla Porta Junior
CNPJ nº 11.145.401/0001-56
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 7.334,38 (sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018
DATA: 06 de julho de 2018

CONTRATO Nº 061/2018

Publicação Nº 1678866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 061/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Victoria Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ nº 00.088.317/0001-21
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 9.708,00 (Nove mil e setecentos e oito reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018
DATA: 06 de julho de 2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018

Publicação Nº 1678831

MUNICÍPIO DE ANGELINA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 – MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor percentual - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 23 de julho de 2018 estará recebendo propostas para contratação de serviços de leiloeiro. A íntegra do Edital encontra-se na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 10 de julho de 2018. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018

Publicação Nº 1678632

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 099/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 075/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para aquisição de concreto usinado a ser utilizado pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 24 de julho de 2018, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 09 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 061/2018

Publicação Nº 1678788

DECRETO N° 061/2018

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1.513/2016 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 711.013,00 (Setecentos e onze mil e treze reais), e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 3º bimestre de 2018 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE 0.1.37.000003 - PNAE - Merenda Escolar
Dotação: 17

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.10.306.0006.2004	Oferta de Alimentação Escolar	R$ 8.143,38
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 8.143,38

FONTE 0.1.11.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Civil
Dotação: 87

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	R$ 1.104,18
4.4.90.00	Investimentos	R$ 1.104,18

FONTE 0.1.10.000000 - Melhoria do Trânsito - Polícia Militar
Dotação: 86

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	R$ 1.902,30
4.4.90.00	Investimentos	R$ 1.902,30

FONTE 0.1.12.000000 - Melhoria do Trânsito - Parte Prefeitura
Dotação: 85

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Trânsito	R$ 1.971,03
3.3.90.00	I Outras Despesas Correntes	R$ 1.971,03

FONTE 0.1.35.000024 - FMAS - Bolsa Família

Dotação: 80

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.244.0008.2015	Manutenção de Ações de Assistência Social	R$ 1.409,73
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 1.409,73

FONTE 0.1.62.000005 - Manutenção Transporte Escolar- Ensino Fundamental - Estado
Dotação: 31

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0006.2007	Manutenção do Transporte Escolar	R$ 26.139,22
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 26.139,22

FONTE 0.1.80.000001 - Manutenção do FUREBOM
Dotação: 88

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.244.0009.2021	Manutenção do FUREBOM	R$ 13.559,31
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 13.559,31

FONTE 0.1.34.000021 - Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas
Dotação: 114

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.01.20.606.0010.1012	Aquisição de Máq, Implementos e Equipamentos Agrícolas	R$148.206,27
4.4.90.00	Investimentos	R$148.206,27

FONTE 0.1.89.000000 - Alienação de Bens Móveis
Dotação: 90

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.451.0009.1009	Const, Rest. e Reforma de Bens Públicos	R$ 2.148,85
4.4.90.00	Investimentos	R$ 2.148,85

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.02.000000 - Rendimentos de Recursos Próprios
Dotação: 6

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2030	Manutenção da Unidade de Saúde	R$ 6.432,43
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 6.432,43

FONTE 0.2.38.000062 – ASPS/Vigilância Sanitária
Dotação: 39

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0012.2035	Ações de Vigilância Sanitária	R$ 4.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 4.500,00

FONTE 0.2.38.000057 – ASPS/Farmácia Básica
Dotação: 35

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2034	Ações de Assistência Farmacêutica	R$ 117,55
3.1.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 117,55

FONTE 0.2.38.000063 – ASPS/Vigilância Epidemiológica
Dotação: 43

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.305.0012.2036	Ações de Vigilância Epidemiológica	R$ 1.160,24
3.1.90.00	Pessoal e Encargos	R$ 1.160,24

FONTE 0.2.38.000054 – ASPS/PMAQ
Dotação: 14

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família	R$ 4.400,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 4.400,00

FONTE 0.2.38.000055 – ASPS/NASF - Federal
Dotação: 15

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família	R$ 3.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 3.000,00

FONTE 0.2.67.000059 – ASPS/NASF Estadual
Dotação: 19

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2031	Ações de Saúde da Família - PSF	R$ 2.435,64
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 2.435,64

FONTE 0.2.67.000061 – ASPS/Farmácia Básica Estadual
Dotação: 34

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0012.2034	Ações de Assistência Farmacêutica	R$ 1.233,38
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$ 1.233,38

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio Carlos

FONTE 0.2.03.000000 - Contribuição para o Regime Próprio
Dotação: 4

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13.01.4.122.0013.2037	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ipreancarlos	R$ 483.149,49
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 483.149,49

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 09 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONTAS PÚBLICAS - 3º BIMESTRE SAÚDE

Publicação Nº 1678801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

Referência: ATÉ 3 º Bimestre de 2018.

1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	1.259.780,43
ITBI	321.516,79
ISS	628.683,16
IRRF	346.950,60
FPM	3.718.614,01
ICMS	6.946.164,85
IPI	113.502,84
IPVA	833.221,31
ITR	2.122,27
Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	23.243,36
Receita da Dívida Ativa de Impostos	91.595,62
Multas e Juros de Mora de Impostos	2.888,80
Multas e Juros de Mora Receita da Divida Ativa de Impostos	72.827,02
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-321.563,60
TOTAL	**14.039.547,46**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 22%	3.088.700,44
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	1.044,38
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	2.567,57
0.2.06	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	56.060,61
0.6.06	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	26.705,51
0.2.38.65	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	251.114,96
0.6.38.65	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	256.650,81
0.2.38.62	Vigilância Sanitária	1.000,00
0.6.38.62	Superávit - Vigilância Sanitária	8.508,93
0.2.38.57	Farmácia Básica	19.132,45
0.6.38.57	Superávit - Farmácia Básica	3.831,36
0.2.38.63	Vigilância Epidemiológica	14.739,76
0.6.38.63	Superávit - Vigilância Epidemiológica	26.536,90
0.2.38.51	PACS	115.596,00
0.6.38.51	Superávit - PACS	14.739,82
0.2.38.52	PSF	128.953,86
0.6.38.52	Súperávit - PSF	7.312,33
0.2.38.53	Saúde Bucal	15.610,00
0.6.38.53	Superávit - Saúde Bucal	11.199,07
0.2.67.58	Saúde da Família Estadual	40.976,34
0.6.67.58	Superávit - Estratégia Núcleo de Apoio à Saúde da Família	5.634,93
0.2.67.61	Farmácia Básica Estadual	14.166,62
0.6.67.61	Superávit - Farmácia Básica Estadual	74,24
0.2.38.54	PMAQ	84.000,00

0.6.38.54	Superávit - PMAQ	2.505,96
Código Destinação Recursos	**Especificação**	**Acumulado até o mês**
0.2.67.59	NASF Estadual	12.564,36
0.6.67.59	Superávit - NASF Estadual	1.847,80
0.2.38.55	NASF Federal	72.000,00
0.6.38.55	Superávit NASF Federal	0,00
0.2.38.56	MAC - Exames Laboratoriais Federal	72.634,06
0.6.38.56	Superávit MAC - Exames Laboratoriais Federal	50.030,68
02.38.68	Convênio - Aquisição veículo	1,18
0.6.63.68	Superávit - Convênio - Aquisição de veículos	614,48
0.6.38.78	Superávit - PSE	5.676,00
0.6.38.77	Superávit - Rede Cegonha	2.991,60
0.2.38.66	AFM - parte Saúde	73.008,87
0.2.38.99	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	50.023,51
0.2.38.100	Aquisição Ambulância	160.109,59
	TOTAL	**4.698.864,98**

3 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 22%	3.088.700,44	2.470.918,40	-617.782,04
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	1.044,38	1.044,38	0,00
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	2.567,57	12.133,87	9.566,30
0.2.06	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	56.060,61	38.284,93	-17.775,68
0.6.06	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	26.705,51	0,00	-26.705,51
0.2.38.65	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	251.114,96	50.829,71	-200.285,25
0.6.38.65	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	256.650,81	44.101,63	-212.549,18
0.2.38.62	Vigilância Sanitária	1.000,00	4.091,15	3.091,15
0.6.38.62	Superávit - Vigilância Sanitária	8.508,93	2.780,86	-5.728,07
0.2.38.57	Farmácia Básica	19.132,45	13.932,78	-5.199,67
0.6.38.57	Superávit - Farmácia Básica	3.831,36	3.779,30	-52,06
0.2.38.63	Vigilância Epidemiológica	14.739,76	22.040,91	7.301,15
0.6.38.63	Superávit - Vigilância Epidemiológica	26.536,90	2.558,90	-23.978,00
0.2.38.51	PACS	115.596,00	94.549,30	-21.046,70
0.6.38.51	Superávit - PACS	14.739,82	14.739,82	0,00
0.2.38.52	PSF	128.953,86	107.563,86	-21.390,00
0.6.38.52	Súperávit - PSF	7.312,33	7.312,33	0,00
0.2.38.53	Saúde Bucal	15.610,00	662,46	-14.947,54
0.6.38.53	Superávit - Saúde Bucal	11.199,07	2.073,87	-9.125,20
0.2.67.58	Saúde da Família Estadual	40.976,34	7.611,78	-33.364,56
0.6.67.58	Superávit - Estratégia Núcleo de Apoio à Saúde da	5.634,93	3.589,44	-2.045,49
0.2.67.61	Farmácia Básica Estadual	14.166,62	10.113,78	-4.052,84
0.6.67.61	Superávit - Farmácia Básica Estadual	74,24	0,00	-74,24
0.2.38.54	PMAQ	84.000,00	70.060,00	-13.940,00
0.6.38.54	Superávit - PMAQ	2.505,96	2.505,96	0,00
0.2.67.59	NASF Estadual	12.564,36	604,70	-11.959,66
0.6.67.59	Superávit - NASF Estadual	1.847,80	1.347,70	-500,10
0.2.38.55	NASF Federal	72.000,00	59.305,92	-12.694,08
0.6.38.55	Superávit NASF Federal	0,00	0,00	0,00
0.2.38.56	MAC - Exames Laboratoriais Federal	72.634,06	44.674,00	-27.960,06

0.6.38.56	Superávit MAC - Exames Laboratoriais Federal	50.030,68	44.288,45	-5.742,23
02.38.68	Convênio - Aquisição veículo	1,18	1,18	0,00
0.6.63.68	Superávit - Convênio - Aquisição de veículos	614,48	614,48	0,00
0.6.38.78	Superávit - PSE	5.676,00	3.774,00	-1.902,00
0.6.38.77	Superávit - Rede Cegonha	2.991,60	0,00	-2.991,60
0.2.38.66	AFM - parte Saúde	73.008,87	5.000,00	-68.008,87
0.2.38.99	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	50.023,51	0,00	-50.023,51
0.2.38.100	Aquisição Ambulância	160.109,59	0,00	-160.109,59
	TOTAL	**4.698.864,98**	**3.146.889,85**	**-1.551.975,13**

Despesas de Saúde com recursos de Impostos - 17,69%

Antônio Carlos, em 06 de julho de 2018.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador

VERA LUCIA CONRAT SILVEIRA
Secretária de Saúde

CONTAS PÚBLICAS - EDUCAÇÃO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 1678785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

REFERÊNCIA: ATÉ 3º Bimestre de 2018.

1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

1.1. Receitas Oriundas de Impostos	**Realizada até o mês**
IPTU	1.259.780,43
ITBI	321.516,79
ISS	628.683,16
IRRF	346.950,60
Receita da Dívida Ativa de Impostos	91.595,62
Multas e Juros de Mora de Impostos	2.888,80
Multas e Juros de Mora Receita da Dívida Ativa de Impostos	72.827,02
FPM 1%	0,00
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-321.563,60
SOMA	**2.402.678,82**
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB	
Cota-Parte do FPM	3.718.614,01
Cota-Parte do ICMS Exportação	23.243,36
Cota-Parte do ICMS	6.946.164,85
Cota-Parte do IPI	113.502,84
Cota-Parte do ITR	2.122,27
Cota-Parte do IPVA	833.221,31
SOMA	**11.636.868,64**
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**14.039.547,46**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO D.R.	**Especificação Das Fontes de Recursos**	**Valor até o Mês**
2.1	0.1.01	Receitas oriundas de Impostos - 28%	3.931.073,29
2.2	0.1.18	Transferências do FUNDEB – Parte do 60%	1.973.472,14
2.3	0.3.18	Superávit Financeiro do FUNDEB	28.854,15
2.4	0.1.36	Cota-Parte do Salário Educação	236.295,50
2.5	0.3.36	Superávit Financeiro do Salário Educação	49.799,08
2.6	0.1.62.5	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	101.860,78
2.7	0.3.62.5	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	75.777,34
2.8	0.1.62.6	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	80.554,66
2.9	0.3.62.6	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual E. Médio	51.556,41
2.10	0.1.37.4	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	53.577,78
2.11	0.3.37.4	Superávit Financeiro do PNATE	16.810,00
2.12	0.1.37.3	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	40.056,62
2.13	0.3.37.3	Superávit Financeiro do PNAE	794,75
2.14	0.1.37.43	Transferências Diretas do FNDE - Brasil Carinhoso	118,44
2.15	0.3.37.43	Superávit Financeiro do FNDE - Brasil Carinhoso	12.562,26
2.16	0.1.37.45	Transferências Diretas do FNDE - Brinquedos Proinfância	31,98
2.17	0.3.37.45	Superávit Financeiro do FNDE - Brinquedos Proinfância	2.766,43
2.18	0.1.32.10	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Fundamental	0,00
2.19	0.1.32.71	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Infantil	193.919,03
2.20	0.3.32.71	Superávi Financeiro - Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil	0,00
2.21	0.1.32.74	Convênio Quadra Esportiva	1.514,66

2.22	0.3.32.74	Superávit Financeiro - Convênio Quadra Esportiva	131.044,83
2.23	0.1.81	Operação de Crédito - Aquisição de veículo	0,00
2.24	0.1.37.154	Transferências do FNDE - AFM parte Educação	43.900,34
TOTAL			**7.026.340,47**

3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizado até o Mês	Diferença
3.1	0.1.01		Contribuição ao FUNDEB	2.327.373,73	2.327.280,19	-93,54
3.2	0.1.01	361	Ensino Fundamental 73%	1.170.700,68	809.891,58	-360.809,10
3.3	0.1.01	365	Educação Infantil 25%	400.924,89	267.512,69	-133.412,20
3.4	0.1.01	366	Educação de Jovens e Adultos 2%	32.073,99	9.282,00	-22.791,99
3.5	0.3.01	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.6	0.1.18	361	Ensino Fundamental 30%	592.041,64	524.410,86	-67.630,78
3.7	0.1.18	365	Educação Infantil 70%	1.381.430,50	1.072.373,97	-309.056,53
3.8	0.3.18	365	Ensino Infantil	28.854,15	28.854,15	0,00
3.9	0.1.36	361/365	Ensino Fundamental/infantil	236.295,50	223.502,78	-12.792,72
3.10	0.3.36	361	Ensino Fundamental	49.799,08	16.257,17	-33.541,91
3.11	0.1.62.5	361	Ensino Fundamental	101.860,78	183.528,69	81.667,91
3.12	0.3.62.5	361	Ensino Fundamental	75.777,34	26.142,46	-49.634,88
3.13	0.1.62.6	362	Ensino Médio	80.554,66	32.156,00	-48.398,66
3.14	0.3.62.6	362	Ensino Médio	51.556,41	0,00	-51.556,41
3.15	0.1.37.4	361	Ensino Fundamental	53.577,78	43.573,50	-10.004,28
3.16	0.3.37.4	361	Ensino Fundamental	16.810,00	6.431,00	-10.379,00
3.17	0.1.37.3	361	Ensino Fundamental	40.056,62	40.014,06	-42,56
3.18	0.3.37.3	361	Ensino Fundamental	794,75	0,00	-794,75
3.19	0.1.37.43	365	Ensino Infantil	118,44	0,00	-118,44
3.20	0.3.37.43	365	Ensino Infantil	12.562,26	7.626,25	-4.936,01
3.21	0.1.37.45	365	Ensino Infantil	31,98	0,00	-31,98
3.22	0.3.37.45	365	Ensino Infantil	2.766,43	0,00	-2.766,43
3.23	0.1.32.10	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.24	0.1.32.71	365	Educação Infantil	193.919,03	0,00	-193.919,03
3.25	0.3.32.71	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
3.26	0.1.32.74	361	Ensino Fundamental	1.514,66	0,00	-1.514,66
3.27	0.3.32.74	361	Ensino Fundamental	131.044,83	0,00	-131.044,83
3.28	0.1.81	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.29	0.1.37.154	361	Ensino Fundamental	43.900,34		-43.900,34
TOTAL				**7.026.340,47**	**5.618.837,35**	**-1.407.503,12**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	24,32%	-0,58
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	60%	80,91%	13,96

Memória de Cálculo: 4.1 = (3.1+ 3.2 + 3.3 +3.4) / 1.3

4.2 = (3.5+3.6) / (2.2)

Antônio Carlos, em 06 de julho de 2018.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

LIDIANE VENTURA FRAGA
Secretária M. de Educação

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

1.000,00

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 3° BIMESTRE DE 2018

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.200,30	4.563,13	362,83	3.000,00	2.876,29	(123,71)	7.200,30	7.439,42	239,12
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB - 25%	763,00	887,57	124,57	654,56	716,22	61,66	1.417,56	1.603,79	186,23
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS – 15%	1.785,00	1.927,53	142,53	1.177,24	1.161,17	(16,07)	2.962,24	3.088,70	126,46
0.1.08.000000	Iluminação Pública	264,60	280,08	15,48	132,30	199,59	67,29	396,90	479,67	82,77
0.1.07.000000	Infra-Estrutura em Transporte - -CIDE	6,70	11,22	4,52	3,35	0,13	(3,22)	10,05	11,35	1,30
0.1.36.000000	MDEB - Salário Educação	134,80	168,76	33,96	67,40	67,53	0,13	202,20	236,29	34,09
0.1.37.000003	Merenda Escolar	24,10	20,03	(4,07)	24,10	20,03	(4,07)	48,20	40,06	(8,14)
0.1.37.000004	Manutenção do Transporte Escolar	24,20	25,63	1,43	24,20	27,94	3,74	48,40	53,57	5,17
0.1.18.000000	Rem Profissionais do Magistério – 60%	1.170,00	1.338,35	168,35	610,00	635,13	25,13	1.780,00	1.973,48	193,48
0.1.11.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Civil	8,20	6,92	(1,28)	4,10	4,27	0,17	12,30	11,19	(1,11)
0.1.10.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Militar	8,80	7,01	(1,79)	4,40	4,29	(0,11)	13,20	11,30	(1,90)
0.1.12.000000	Melhoria do Trânsito - PMAC	9,60	7,72	(1,88)	4,80	4,71	(0,09)	14,40	12,43	(1,97)
0.1.35.000024	Manutenção do FMAS - Bola Família	5,80	4,38	(1,42)	2,90	2,91	0,01	8,70	7,29	(1,41)
0.1.62.000005	Manutenção Transporte Escolar- EF	64,00	50,93	(13,07)	64,00	50,93	(13,07)	128,00	101,86	(26,14)
0.1.62.000006	Transporte Escolar – Seg. Grau	32,00	40,28	8,28	32,00	40,27	8,27	64,00	80,55	16,55
0.1.32.000071	Ampliação da Rede Ensino Infantil	-	0,45	0,45	-	193,47	193,47	-	193,92	193,92
0.1.32.000010	Ampliação da Rede Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.81.000000	Aquisição Veículos Transporte Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.80.000001	FUREBOM	16,00	17,60	1,60	26,00	10,84	(15,16)	42,00	28,44	(13,56)
0.1.34.000007	Convênio Minist. Do Turismo - Centro de Apoio ao Turista	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000031	Convênio MDH - -Conselho Tutelar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.64.000013	Reforma e Revitaliz. Centro Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.31.000015	Convênio MDS - CRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000021	Convênio Minist. Da Agricultura - -Aquis de màquinas e implementos agricolas	-	1,76	1,76	150,00	0,03	(149,97)	150,00	1,79	(148,21)
0.1.31.000017	Convênio MDSA - APAE	-	-	-	-	100,30	100,30	-	100,30	100,30
0.1.34.000018	FUNASA- Fossas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000019	FUNASA- Coletor de Lixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000016	Pavimentação de Ruas	25,00	73,32	48,32	25,00	0,12	(24,88)	50,00	73,44	23,44

0.1.34.000069	Convênio Ministério do Planejamento - Estação Juventude	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.64.000009	CASAN	20,40	25,26	4,86	10,40	10,11	(0,29)	30,80	35,37	4,57
Código	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR**			**NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA**			**ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA**		
		PREVISTA	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**
0.1.64.000029	Construção de Pontes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.64.000030	Convênio Secretaria da Cultura - Escola de música	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.89.000000	Alienação de Bens Móveis	1,60	0,17	(1,43)	0,80	0,08	(0,72)	2,40	0,25	(2,15)
0.1.83.000011	Badesc	-	0,02	0,02	-	0,01	0,01	-	0,03	0,03
0.1.83.000094	BRDE	-	166,83	166,83	-	0,08	0,08	-	166,91	166,91
0.1.65.000049	FEAS	-	0,02	0,02	-	0,01	0,01	-	0,03	0,03
0.1.32.000074	Convênio MEC - Construção Quadra	-	1,05	1,05	-	0,47	0,47	-	1,52	1,52
0.1.37.000045	FNDE - Brinquedos Proinfânica	-	0,02	0,02	-	0,01	0,01	-	0,03	0,03
0.1.37.000043	FNDE - Brasil carinhoso	-	0,10	0,10	-	0,02	0,02	-	0,12	0,12
0.1.34.000088	Convênio Federal - Casa José Luis Hoffmann	-	0,74	0,74	-	0,33	0,33	-	1,07	1,07
0.1.64.000008	Convênio Estadual - Museu	-	0,18	0,18	-	0,07	0,07	-	0,25	0,25
0.1.64.000050	Convênio SDR - Frota Municipal	-	0,02	0,02	-	13,20	13,20	-	13,22	13,22
0.1.35.000153	FNAS / AFM parte Assistência Social				-	29,30	29,30	-	29,30	29,30
0.1.37.000154	FNDE / AFM parte Educação				-	43,90	43,90	-	43,90	43,90
0.1.34.000155	Defesa Civil - Obras Preventivas desastres				-	335,11	335,11	-	335,11	335,11
	SOMA	**8.564,10**	**9.627,08**	**1.062,98**	**6.017,55**	**6.548,87**	**531,32**	**14.581,65**	**16.175,95**	**1.594,30**

	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.06.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	24,10	37,11	13,01	19,40	18,95	(0,45)	43,50	56,06	12,56
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios	6,00	1,25	(4,75)	3,00	1,31	(1,69)	9,00	2,56	(6,44)
0.2.38.000065	ASPS/PAB	58,80	67,17	8,37	29,10	183,95	154,85	87,90	251,12	163,22
0.2.38.000062	ASPS/Vigilância Sanitária	4,00	1,00	(3,00)	1,50	-	(1,50)	5,50	1,00	(4,50)
0.2.38.000057	ASPS/Farmácia Básica	12,85	11,48	(1,37)	6,40	7,65	1,25	19,25	19,13	(0,12)
0.2.38.000063	Epidemiologia e Controle Doenças	10,30	11,01	0,71	5,60	3,74	(1,86)	15,90	14,75	(1,15)
0.2.38.000051	ASPS/PACS	65,00	78,07	13,07	36,00	37,52	1,52	101,00	115,59	14,59
0.2.38.000052	ASPS/PSF	86,00	86,18	0,18	42,00	42,78	0,78	128,00	128,96	0,96
0.2.38.000053	ASPS/Saúde Bucal	9,60	11,15	1,55	4,60	4,46	(0,14)	14,20	15,61	1,41
0.2.38.000054	ASPS/PMAQ	59,20	56,00	(3,20)	29,20	28,00	(1,20)	88,40	84,00	(4,40)
0.2.38.000055	ASPS/NASF Federal	50,00	48,00	(2,00)	25,00	24,00	(1,00)	75,00	72,00	(3,00)
0.2.38.00056	MAC Federal	29,00	48,46	19,46	16,00	24,17	8,17	45,00	72,63	27,63

0.2.67.000058	ASPS/PSF ESTADUAL	20,00	24,56	4,56	10,00	16,42	6,42	30,00	40,98	10,98
0.2.67.000059	NASF Estadual	10,00	7,53	(2,47)	5,00	5,04	0,04	15,00	12,57	(2,43)
0.2.67.000060	MAC Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.2.67.000061	ASPS/Farmácia Básica Estadual	10,20	8,49	(1,71)	5,20	5,67	0,47	15,40	14,16	(1,24)
0.2.38.000066	AFM - parte Saúde	-	73,01	73,01	-	-	-	-	73,01	73,01
0.2.38.00099	FNS / Aquis Equipamentos Odontológicos				-	50,02	50,02			
0.2.38.00100	FNS / Ambulância				-	160,10	160,10			
	SOMA	**455,05**	**570,47**	**115,42**	**238,00**	**613,78**	**375,78**	**693,05**	**1.184,25**	**281,08**

	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.03.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas	1.586,85	1.314,58	(272,27)	897,90	687,02	(210,88)	2.484,75	2.001,60	(483,15)
0.2.05.000000	Aporte Deficit Atuarial	181,50	180,89	(0,61)	113,50	104,04	(9,46)	295,00	284,93	(10,07)
	SOMA	**1.768,35**	**1.495,47**	**(272,88)**	**1.011,40**	**791,06**	**(220,34)**	**2.779,75**	**2.286,53**	**(493,22)**
	TOTAL GERAL	**10.787,50**	**11.693,02**	**905,52**	**7.266,95**	**7.953,71**	**686,76**	**18.054,45**	**19.646,73**	**1.592,28**

Antônio Carlos, 09 de julho de 2018.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ANA CARLA PRIM
Controladora Interna

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

Apiuna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 043/2008LC35-2008

Publicação Nº 1678508

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 043/2008lc35-2008

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE APIUNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIUNA E A EMPRESA OSVITA NICOLLETTI ME.
Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito), presentes de um lado o MUNICÍPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB N° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, N°204, Centro - Apiuna/SC, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor José Gerson Gonçalves, brasileiro, CPF nº 633.345.699-34, RG nº 1.725.354 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Urubici, 448 – Centro de Apiúna, doravante denominado simplesmente de PODER CONCEDENTE, e de outro lado a empresa OSVITA NICOLLETTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.81.351.553/0001-90, estabelecida na Estrada Geral Subida, s/n, em Apiuna/SC, neste ato representada por sua proprietária, OSVITA NICOLLETTI, brasileira, viúva, CPF 482.865.169-15, residente e domiciliada nesta cidade de Apiúna, Estrada Geral Ribeirão Caeté, 201 – Subida, doravante denominada simplesmente CONCESSIONARIA, e a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, representada pelo Diretor Geral Sr. Heinrich Luiz Pasold, portador do CPF/MF nº 246.473.149-87 e OAB/SC nº 3420 (como o "Intervenientes-Anuentes")
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, V da Constituição Federal, que atribui competência ao Município para organizar e prestar o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de passageiros, que tem caráter essencial;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987/95 que estabelece normas gerais sobre concessões de Serviço Público;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 86/2007, de 24 de maio de 2007, bem como o disposto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 43/2008LC35-2008, prevê a possibilidade de prorrogação do Contrato mediante prévia autorização Legislativa;
CONSIDERANDO que o prazo de vigência da concessão supra encerra-se na data de 20 de maio de 2018;
CONSIDERANDO que o equilíbrio econômico-financeiro é garantido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como pelo art. 65 da Lei Federal nº 8666 e arts. 9º e 10 da Lei Federal nº 8987/1995;
CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 43/2008LC35-2008 determina que eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pelo Poder Concedente, com vistas à adequação e melhoria da qualidade do serviço deverão ser aceitas pela CONCESSIONÁRIA;
CONSIDERANDO que a CONCESSIONÁRIA vem prestando os seus serviços com regularidade e eficiência até o momento;
CONSIDERANDO que as Partes desejam formalizar o presente Aditivo Contratual, e as medidas para aperfeiçoamento do Contrato propostas durante os estudos realizados pelas partes e homologadas pela AGIR;
CONSIDERANDO que a Poder Legislativo autorizou a renovação do Contrato n° 43/2008/lc35-2008, nos termos da Lei nº 868/2018, de 22 de maio de 2018;
Tem entre si, justo e acordado, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 43/2008LC35-2008 do Transporte Coletivo de Passageiros na modalidade de serviço convencional do Município de Apiúna mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:
I – Prorrogar o Contrato de Concessão nº 43/2008LC35-2008 do Transporte Coletivo de Passageiros na modalidade de serviço convencional do Município de Apiúna para fim de garantir a continuidade do serviço de transporte coleto do Município.
II - Implantação de medidas que visam a adequação e melhoria da qualidade dos serviços, bem como, o aperfeiçoamento do Contrato, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato n° 43/2008LC35-2008, devidamente homologados pela Agencia Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí – AGIR e autorização legislativa.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS ADEQUAÇÕES E MELHORIA CONTRATUAL
2.1. Conforme a metodologia de Revisão para adequação e melhoria contratual, ficou consensado pelas Partes e homologado pela AGIR, que poderá haver adequação de tarifa após a aferição de estudos realizados que contatarem existência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato tanto para a CONCESSIONÁRIA quanto para o PODER CONCEDENTE.
2.1.1. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato adotar-se-ão as medidas contidas no Anexo II – planilha de custos de passageiros para fins de cálculo da tarifa de transporte coletivo, devidamente atualizado.
2.1.2. Estudos de RTE (revisão tarifária extraordinária), em virtude da variação dos preços de insumos, ficam condicionados a um impacto que cause uma variação igual ou superior a 10% (dez por cento) no equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - METODOLOGIA APROVADA PARA AS REVISÕES
3.1. As Revisões Ordinárias e Extraordinárias passarão a adotar os parâmetros previstos no Anexo II, deste Aditivo, acordado entre as partes, homologado pela AGIR e autorizados pela Lei nº 868/2018, de 22 de maio de 2018.
CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.
4.1. Ficam introduzidas as seguintes alterações no Contrato de Concessão nº 43/2008LC35-2008:
4.1.1. A Cláusula Quinta passa a vigir com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 10 (dez) anos, a contar da publicação do presente Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município de Apiúna, após autorização legislativa e consequente sanção do Poder Executivo.
4.1.2. A Cláusula Nona passa a vigir com a seguinte redação:
CLÁUSULA NONA – A CONCESSIONÁRIA não poderá utilizar veículos com idade superior a 20 (vinte) anos, considerado da data de fabricação do chassi.
4.1.3. A Cláusula Décima Oitava passa a vigir com a seguinte redação:

CLAUSULA DECIMA OITAVA – A remuneração da Concessionária se dará pela cobrança de tarifa do usuário, ficando estabelecidas para início do período de prorrogação da concessão e que remunerarão a CONCESSIONÁRIA, reajustáveis e revistas nos seguintes valores:

DESTINO	TARIFA R$
SÃO JORGE	14,55
ANTA GORDA	10,38
SANTO ANTÔNIO	6,26
SUBIDA	4,23
SÃO PEDRO	3,21
RIO NOVO	13,05
SALÃO	11,98
NEISSE CENTRAL	7,49
VARGEM GRANDE	4,23
ESTUDANTES	3,96

§ 1º Não pagarão tarifas todos os usuários beneficiados pela legislação vigente de qualquer esfera da Federação, bem como deverá conceder descontos a que a lei estabelecer.
§ 2º As tarifas previstas no caput deste artigo terão o primeiro reajuste somente 01 (um) ano após a data da entrada em vigor do presente Termo Aditivo.
§ 3º As Revisões Ordinárias e Extraordinárias serão concedidas nos termos previstos no Anexo II (Planilha de custo), deste Termo Aditivo.
4.1.4. A Cláusula Vigésima Primeira passa a vigir com a seguinte redação:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONCESIONARIA se obriga a transportar os usuários com pagamento de apenas uma tarifa (que será única para usuários que sejam estudantes independentemente do trajeto) de acordo com o trajeto.
§ 1º A construção e administração de terminais rodoviários e de terminais de integração ficarão a cargo do PODER CONCEDENTE;
§ 2º A CONCESSIONÁRIA se obriga, através deste instrumento, a manter os investimentos necessários para garantir atualidade, modernidade e eficiência ao Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Apiúna, atendendo às determinações do Poder Concedente, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da remuneração tarifária adequada, na forma prevista no contrato de concessão ora aditado e no respectivo edital de licitação.
§ 3º A CONCESSIONARIA deverá implantar, em parceria com o Poder Concedente e a seu pedido até 5 (cinco) Abrigos de Passageiros por ano, sendo que a CONCESSIONÁRIA fornecerá o material já adquirido, conforme Termo de Doação e o PODER CONCEDENTE a mão de obra.
CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS
5.1. Fazem parte integrante deste Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:
Anexo II – Planilha de custo
Anexo IV – rotas do transporte coletivo urbano de Apiúna.
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Todos os termos utilizados neste instrumento que não tenham sido expressamente definidos neste Termo Aditivo, terão o sentido a eles atribuídos no Contrato de Concessão nº 43/2008LC35-2008 e do Edital de Licitação 35-2008.
6.2. As Partes declaram que todas as obrigações remanescentes do Contrato de Origem foram quitadas, não havendo nada a reclamar.
6.3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Concessão nº 43/2008LC35-2008 e do Edital de Licitação 35-2008, desde que não tenham sido modificadas ou conflitem com as disposições deste Termo Aditivo. Em caso de conflito entre o presente instrumento e o Contrato, prevalecerá o disposto no presente Termo Aditivo.
6.3. As Partes e Intervenientes-Anuentes concordam que as obrigações constantes neste Termo Aditivo e seus Anexos, constituem obrigação de fazer, como previsto na legislação aplicável, e que o não cumprimento destas acarretará na responsabilização da Parte Inadimplente, sob pena das aplicações legais cabíveis, bem como no reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Parte Adimplente.
Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e da AGIR, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

Apiuna, 20 de maio de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES PODER CONCEDENTE MUNICIPIO DE APIÚNA	OSVITA NICOLLETTI CONCESSIONÁRIA

Intervenientes-Anuentes:

Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR	

TESTEMUNHAS

NOME: Carlos Alberto Peixer Vinci CPF: 309.044.399-68	NOME: Lucas Xavier dos Reis CPF: 121.829.128-19

Anexo II - Planilha de custos de passageiros para fins de cálculo da tarifa de transporte coletivo, atualizado.

Obs.: Estudos de RTE, em virtude da variação dos preços de insumos, ficam condicionados a um impacto que cause uma variação igual ou superior a 10% (dez por cento).

ANEXO IV – Itinerários e horários

DECRETO Nº 2970

Publicação Nº 1678366

DECRETO N° 2970/2018
De 03/07/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada o vínculo de recurso 11.900 - Transf.Fundeb/Fundef(Outras Despesas Ensino) e suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 166.599,77 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove Reais e setenta e sete centavos) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividades Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Outras Despesas Ensino)	166.599,77
	TOTAL	166.599,77

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de Julho de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2971

Publicação Nº 1678367

DECRETO Nº2971/2018
De 03/07/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Municipal de Apiúna, até o valor de R$20.000,00 (Vinte mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

004	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Município de Apiúna, até o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

004	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 03 de Julho de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2972

Publicação Nº 1678369

DECRETO N° 2972/2018
De 03/07/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica Criado o vínculo de recurso 33.600 – Salário Educação e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, no valor R$ 250.423,04 (Duzentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e três Reais e quatro centavos) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividades Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
4000000000000	Despesas de Capital	
4400000000000	Investimentos	
4490000000000	Aplicações Diretas	
33.600	Salário Educação	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolas	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
33.600	Salário Educação	150.423,04
	Subtotal	150.423,04
	TOTAL	250.423,04

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de Julho de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2973/2018

Publicação Nº 1678371

DECRETO Nº 2973/2018
De 03/07/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE URBANIZAÇÃO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de DARLENE MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 542.590.299-91, MARILDA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 622.687.089-34 e DIRCEU JOAO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 818.436.909-34, do imóvel localizado na Zona de Urbanização (ZU), situado à Rua Rio Branco, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 6957, com área total de 1.056,00 m² (mil e cinquenta e seis metros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	684,20 m²
II	–	Parcela 02 – com área de	371,80 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 03 de julho de 2018.

JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2974/2018

Publicação Nº 1678374

DECRETO Nº 2974/2018
De 03/07/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE URBANIZAÇÃO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de JOSE FELIZ COELHO, inscrito no CPF sob nº 437.832.609-49 e MARIA VALDETE MARTENDAL, inscrita no CPF sob nº 038.897.379-00, do imóvel localizado na Zona de Urbanização (ZU), situado à Rua Gaspar, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Indaial/SC, sob Matrícula nº 14759, com área total de 832,50 m² (oitocentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	469,25 m²
II	–	Parcela 02 – com área de	363,25 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 03 de julho de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2975/2018

Publicação Nº 1678375

DECRETO Nº 2975/2018
De 03/07/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CONTROLADA E USO AGRÍCOLA.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de propriedade de JUÇARA DAS GRAÇAS PEREIRA DE JESUS, inscrita no CPF sob nº 895.289.309-30 e seu marido GILMAR VENDRAMIM, inscrito no CPF sob nº 767.077.509-25, do imóvel localizado na Zona de Proteção Ambiental Controlada e Uso Agrícola (ZPAA), situado à Localidade de Ribeirão São Luiz, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob matrícula nº 3373, com área total de 90.870,00 m² (noventa mil e oitocentos e setenta metros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	30.870,00 m²
II	–	Parcela 02 – com área de	60.000,00 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 03 de julho de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Publicação Nº 1678352

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para o Cadastro Simplificado n° 003/2018, objetivando a seleção de candidatos ao preenchimento de vaga de Médico Geral Comunitário, para admissão em caráter temporário, visando o atendimento do programa ESF – Estratégia Saúde da Família, em substituição a servidora Cristiane de Souza Schmitz afastada por licença maternidade de acordo com o disposto na Lei

Complementar n° 169/2017 de 20 de setembro de 2017 e na Lei Complementar n° 82/2006, de 11 de setembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para a vaga de Médico Geral Comunitário o Cadastro Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissionais, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MINIMA	REMUNERAÇÃO INICIAL
Médico Geral Comunitário	40 hs	Graduação em Medicina e registro no CRM	R$ 11.127,88

2. DO CADASTRO:

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar seu cadastro.

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
2.1.1 nacionalidade brasileira
2.1.2 idade mínima de dezoito anos
2.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares
2.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
2.1.5 aptidão física mental

2.2. O período para cadastramento será de 10 de Julho de 2018 a 13 de Julho de 2018 no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

2.3. O local dos Cadastramentos: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Florianópolis, n° 183 - Centro, Apiuna/SC.
2.4. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato do cadastro do presente edital, conforme abaixo relacionados:

• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Comprovante de votação da última eleição.

2.5. Os cadastros poderão ser feitos pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS

3.1. A homologação dos cadastros será publicada no dia 16 de Julho de 2018 no mural da Prefeitura Municipal de Apiúna e no site www.apiuna.sc.gov.br;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
4.1.1. Os candidatos deverão entregar, no momento do cadastro, cópia e original da documentação que comprove a formação para conferência, ou, apresentar cópia reprográfica autenticada.
4.1.2. As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem a formação diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área.
4.1.3. A valoração da análise de Títulos para o cargo de Médico terá a seguinte definição:

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Graduação Superior em Medicina	Diploma de Graduação Superior em Medicina.	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação.	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Espe-ci-alização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Gradu-ação/Especialização em Saúde Pública e/ou em Medicina de Família e Comunidade,com carga horária mínima de 360h.	10 (dez) pontos por cur-so. Máximo de 2 (dois) cursos.	20 (vinte) pontos.
c) Cursos de capa-citação e /ou aperfeiçoamento	Certificado de conclusão de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área específica do cargo, sendo consi-derados apenas certifica-cados com vinte ou mais horas e realizado a partir de 1º de Janeiro de 2015	2 (dois) ponto para cada 20 horas.	40(quarenta) pontos.

d) Mestrado ou Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou doutorado, ou certificado de conclusão de mestrado ou doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de saúde.	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
TOTAL GERAL			100 Pontos

4.1.4. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Títulos, na escala de 0 (zero) pontos à 100 (cem) pontos.
4.1.5. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade;
b) maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
c) sorteio;
4.1.6. A homologação do resultado final com a respectiva classificação será publicado até o dia 20 de Julho de 2018, no mural da prefeitura Municipal de Apiúna, e no site www.apiuna.sc.gov.br;

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. O candidato aprovado será admitido em caráter temporário com base nas Leis Complementares n° 169/2017, de 20 de setembro de 2017 e n° 82/2006 de 11 de setembro de 2006 e sob as demais normas pertinentes. O contrato terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Apiúna, por conveniência administrativa.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. No ato o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Fotocópia de CPF;
• Carteira de Trabalho;
• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
• Fotocópia do título de eleitor;
• Atestado Médico (físico e mental);
• Comprovante de residência;
• Certificado de Reservista (MAS);
• PIS/PASEP;
• Registro no Conselho de classe pertinente
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
• Cópia autenticada do comprovante de habilitação exigida para o cargo.

6.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Cadastro Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastramento, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do Cadastro Simplificado publicado, diretamente ao Setor da Prefeitura Municipal de Apiúna, em até 02 (dois dias) úteis contados da divulgação do ato a ser impugnado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo de vigência deste Cadastro Simplificado será de um ano, a contar da data da publicação do resultado final.
8.2 A avaliação dos candidatos deste Cadastro Simplificado ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apiúna que os conservará por um período de 6 (seis) meses, após a homologação do resultado.

Apiúna – SC, 09 de Julho de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Anexo I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA INSCRIÇÃO PARA CADASTRO SIMPLIFICADO - MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO EDITAL Nº 003/2018			
NOME DO (A) CANDIDATO (A)			Nº DA INSCRIÇÃO
IDENTIDADE	CPF	TÍTULO DE ELEITOR	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO			TELEFONE

APIÚNA (SC), _____ DE _____DE 2018 ASSINATURA DO RESPONÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	Declaro que aceito todas as normas especificadas no Edital de abertura deste Cadastro Simplificado, sou responsável pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, pelas informações aqui prestadas e pela conferência da documentação anexa, perante a presença do Responsável pelo recebimento. ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
Títulos	PONTUAÇÃO
a)Escolaridade/Graduação Superior em Medicina	
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	
c) Cursos de capacitação e /ou aperfeiçoamento	
d) Mestrado ou Doutorado	
TOTAL DE PONTOS	

TERMO DE DOAÇÃO

Publicação Nº 1678511

TERMO DE DOAÇÃO

Conforme § 3º, da cláusula vigésima primeira, do 1º Aditivo ao Contrato de Concessão nº 043/2008lc35-2008, a CONCESSIONÁRIA (Osvita Nicolletti ME, representada neste ato por sua proprietária Sra. Osvita Nicolletti), faz a doação ao PODER CONCECENTE (Prefeitura Municipal de Apiúna) dos materiais já adquiridos para a construção de pontos de ônibus, tais materiais foram visualizados pelos representantes da AGIR (Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí) durante visita realizada a empresa.

E ainda, conforme negociação da renovação da Concessão, a CONCESSIONÁRIA assume o pagamento mensal da taxa da AGIR no valor de R$ 0,04 (quatro centavos) por habitante do município de Apiúna.

O PODER CONCEDENTE assina em conjunto este termo, estando de acordo com a doação e dando quitação total a exigência do §3º da cláusula vigésima primeira do 1º aditivo ao Contrato de Concessão nº 043/2008lc35-2008.

Apiúna, 18 de junho de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES PODER CONCEDENTE MUNICIPIO DE APIÚNA	OSVITA NICOLLETTI CONCESSIONÁRIA

Intervenientes-Anuentes:

Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR	

TESTEMUNHAS

NOME: Carlos Alberto Peixer Vinci CPF: 309.044.399-68	NOME: Lucas Xavier dos Reis CPF: 121.829.128-19

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.239

Publicação Nº 1678567

Decreto nº. 2.239 de 03 de Julho de 2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017 E CONSEQUENTE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS SERVIDORES QUE DESCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vicente Gandolfi, Prefeito Municipal – em Exercício de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, os termos do Edital do processo Seletivo n°. 001/2017.

Considerando, a solicitação de prorrogação do Processo Seletivo n°. 001/2017, por parte da Gerência Municipal de Saúde, em vista da continuidade no atendimento dos programas saúde bucal, Hiperdia, grupo de gestantes, escolares, saúde mental;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo n°. 001/2017, pelo prazo de mais 01 (um) ano, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n°. 001/2017 no Item 1.3.

Parágrafo Único. A presente prorrogação atende também ao requisito da continuidade do atendimento aos programas de saúde bucal.

Art. 2°. Fica, pelo presente, prorrogados os contratos dos servidores, aprovados no Processo Seletivo nº. 01/2017 até a data de 04 de agosto de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 03 de Julho de 2018.
VICENTE GANDOLFI
Prefeito Municipal em Exercício

JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão

Publicada em data supra

PORTARIA 130/2018

Publicação Nº 1678544

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 130, DE 11 DE JUNHO DE 2018.
Concede férias a servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora SALETE BARP, que ocupa o cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro Geral de Cargo Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 11/06/2018 até 10/07/2018.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 11-08-2009 Á 11-08-2010.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE JUNHO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN SALETE BARP
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO SERVIDORA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 131/2018

Publicação Nº 1678546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 131 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado o servidor JULIANO MENEGUZZI, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária/Controle Interno, nível "45", referência "E", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 15 DE JUNHO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativa

PORTARIA 132/2018

Publicação Nº 1678549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 132, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo em que consta o Cid E05.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, GELCI LUCIA PICCOLI BARRIONUEVO que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 15 de junho de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 15 de junho de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE JUNHO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 133/2018

Publicação Nº 1678550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 133, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, CLAUDEMIR RIVA DE MOURA que ocupa o cargo de Motorista de Caminhão, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 18 até 22 de junho de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 18 de junho de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 20 DE JUNHO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 135/2018

Publicação Nº 1678553

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 135, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
Concede férias a servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora CLAUDIA RAGUZZONI LUIZ, que ocupa o cargo de Médico Clínica Geral, do Quadro Geral de Cargo Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 04/07/2018 até 02/08/2018.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 02-04-2017 Á 02-04-2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 04 de julho de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 27 DE JUNHO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN CLAUDIA RAGUZZONI LUIZ
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO SERVIDORA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 136/2018

Publicação Nº 1678556

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 136, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor VALDECIR ALBERTTI, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, do Quadro Geral de Cargo efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 02/07/2018 até 31/07/2018.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 02-07-2016 Á 02-07-2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 27 DE JUNHO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN VALDECIR ALBERTTI
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO SERVIDOR

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 137/2018

Publicação Nº 1678557

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 137, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor RAMIRES CONTE, que ocupa o cargo de Assessor Administrativo, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 02/07/2018 até 31/07/2018.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 06-02-2017 Á 06-02-2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 27 DE JUNHO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN RAMIRES CONTE
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO SERVIDOR

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 138/2018

Publicação Nº 1678559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 138, DE 28 DE JUNHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo em que consta o Cid K81.1.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, MARIZA NARDI que ocupa o cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 26 de junho até dia 10 de julho de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 26 de junho de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 28 DE JUNHO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 139/2018

Publicação Nº 1678560

PORTARIA Nº. 139, DE 04 DE JULHO 2018.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação da servidora por tempo determinado e dá outras providências

VICENTE GANDOLFI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme Decreto Nº 2.239 de 03 de julho de 2018 até a data de 04 de agosto de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, PRISCIELLI CARARO, brasileira, solteira, portador do RG. 5.116.672 e CPF. 085.787.649-00, residente e domiciliado na Rua Israel,567 E Bairro Maria Goretti - Chapecó - SC, para o cargo de Odontólogo, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE JULHO DE 2018.
VICENTE GANDOLFI PRISCIELLI CARARO
PREFEITO MUNICIPAL ODONTÓLOGA
EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 140/2018

Publicação Nº 1678561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 140, DE 04 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

VICENTE GANDOLFI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo em que consta o Cid J101.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, IVANES FOSSÁ que ocupa o cargo de Professora, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 03 até dia 07 de julho de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 03 de julho de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE JULHO DE 2018.
VICENTE GANDOLFI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 141/2018

Publicação Nº 1678562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 141, DE 05 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

VICENTE GANDOLFI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo em que consta o Cid E 05.0.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, GELCI LUCIA PICCOLI

BARRIONUEVO que ocupa o cargo de Agente de copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos de Provimento efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 03 até dia 17 de julho de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 03 de julho de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE JULHO DE 2018.
VICENTE GANDOLFI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 142/2018

Publicação Nº 1678563

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 142, DE 06 DE JULHO DE 2018.
Concede férias a servidor e dá outras providências

VICENTE GANDOLFI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor LUCIR BERGAMIN, que ocupa o cargo de Coordenadoria de Manutenção Mecânica, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 09/07/2018 até 07/08/2018.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 07-02-2017 Á 07-02-2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE JULHO DE 2018.
VICENTE GANDOLFI LUCIR BERGAMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO SERVIDOR
EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2018

Publicação Nº 1679073

Extrato de dispensa de licitação n. 42/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: CELSO CURIONI ME
CNPJ: 79.358.628/0001-13
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para a execução de capacitação para os membros do Conselho de Assistência Social sobre instância de controle social do Programa Bolsa Família, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 9 de julho de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1552/2018

Publicação Nº 1678453

LEI Nº 1552/2018

"Institui o mês "Maio Laranja" de Combate à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Munícipio de Atalanta e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Atalanta o mês "Maio Laranja", que será dedicado para realização de ações de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º - No mês que se refere esta Lei, o Poder Executivo promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, tendo em vista o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado no dia 18 de maio de cada ano.

Parágrafo Único – Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a afim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 09 de julho de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1553/2017

Publicação Nº 1678454

LEI Nº 1553/2018

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Formalizar Pagamento de Despesa de Exercício Anterior".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal de Atalanta autorizado a realizar o pagamento de despesas do exercício anterior aos servidores ANELORE KELLERMANN KLAUMANN, Matricula nº 20, inscrita no CPF sob o nº 928.818.239-04, MAX FRANKLIN SCHELTER, Matrícula nº 55, inscrito no CPF sob o nº 021.006.729-24 e DAYANA FERNANDES FACHINI, Matrícula nº 53, inscrita no CPF sob o nº 033.056.209-60, conforme tabelas do anexo I da presente Lei, cujo os cálculos constam dos anexos II e III.
Parágrafo Único - O crédito objeto do caput deste artigo corresponde a diferenças referentes ao reajuste do auxílio-alimentação não aplicado nos anos de 2015, 2016 e no mês de janeiro do ano de 2017.
Art. 2º - O pagamento de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á à conta do seguinte elemento de despesa: 33.90.92.00.00.00.00.00.0080 - Despesa de Exercícios Anteriores.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 09 de julho de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 026/2018 PMBP

Publicação Nº 1678486

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MARMITEX (QUENTINHA) CONTENDO 920 GRAMAS DE ALIMENTOS EM CARDAPIOS VARIADO, PARA ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONARIOS QUE TRABALHÃO EM HORARIO COMERCIAL E REGIME DE PLANTÃO. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
SANC HES DA SILVEIRA REFEIÇÕES LTDA ME – R$ 308.490,00
Balneário Piçarras (SC), 05 de julho de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 006/2018 FME REF. CONTRATO 008/2016

Publicação Nº 1678596

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 006/2018
CONTRATO Nº 08/2016-FME DE 17/03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016-FME
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2016 - FME
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO, MODELO PROINFANCIA TIPO 1.
Conforme solicitação, justificativa, parecer e planilhas anexo ao presente termo, ficam suprimido o valor de R$ 2.501,78 (dois mil, quinhentos e um reais e setenta e oito centavos) do referido contrato na dotação orçamentária nº 256.
Balneário Piçarras, 27 de junho de 2018.
THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

TERMO ADITIVO 007/2018 FME REF. CONTRATO 008/2016

Publicação Nº 1678602

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 007/2018
CONTRATO Nº 08/2016-FME DE 17/03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016-FME
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2016 - FME
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO, MODELO PROINFANCIA TIPO 1.
Conforme solicitação, justificativa, parecer e planilhas anexo ao presente termo, ficam acrescido o valor de R$ 51.155,43 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) do referido contrato na dotação orçamentária nº 267.
Balneário Piçarras, 27 de junho de 2018.
THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 48/2018

Publicação Nº 1678896

DECRETO/GP/Nº 048/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPÍO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS do Município de Balneário Rincão, com a seguinte composição:
a) Anderson Moreira Douglas, CPF nº 007.263.060-45 (Presidente);
b) Nestor Back, CPF nº 298.548.499-53 (Vice-presidente);
c) Elenice Terezinha Souza, CPF nº 630.806.139-53 (Membro).

Art. 2° - A comissão terá atribuições relacionadas à avaliação de bens móveis e imóveis de interesse do Município, conforme legislação em vigor, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 09 de julho de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 09 de julho de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - KAMILLA

Publicação Nº 1678891

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato 054/PMBR/2017. KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato Nº 054/PMBR/2017, que tem como objeto Obras de Edificação para instalação de um Centro de Educação Infantil, com área aproximada de 287,85m², localizado no Bairro Rincão Sul, do Município de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação Edital de Tomada De Preços Nº. 048/PMBR/2017. O PRAZO DE EXECUÇÃO com termino em 06/06/2018 deverá ser prorrogado por mais 03 (Três) meses, ou seja, até 06/09/2018 e a VIGÊNCIA deverá ser prorrogado até 31/12/2018, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 01/07/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Camila Costa Hermani

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - NOVA ERA

Publicação Nº 1678894

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato 077/PMBR/2017. NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Nº. 077/PMBR/2017, que tem como objeto execução das Obras de Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jose Réus, com área de 422,68m², em 02 (dois) pavimentos, localizado no Bairro Lagoa dos Freitas no Município de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação Tomada de Preços Nº. 072/PMBR/2017, que prevê o termino em 11/07/2018, por mais 03 (Três) meses, ou seja, de 12/07/2018 até 11/10/2018, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 01/07/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ricardo Pinter

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REALIZE

Publicação Nº 1678897

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato 004/PMBR/2018. REALIZE CONSTRUÇÕES E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Nº. 079/PMBR/2017, que tem como objeto execução das Obras de Construção do Berçário Sonho Infantil, com área de 394,94m², localizado no Bairro Pedreiras no Município de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação Edital de Tomada de Preços Nº. 082/PMBR/2017, que prevê o termino em 14/06/2018, por mais 03 (Três) meses, ou seja, de 15/06/2018 até 16/09/2018, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 01/06/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Eloir do Nascimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RTM

Publicação Nº 1678884

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 003/PMBR/2018. RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Nº. 003/PMBR/2018, que tem como objeto execução das "Obras de Pavimentação a Base de Lajotas de Concreto, com extensão de 448,69m na Rua Anna Maria Joaquina, no Bairro Pedreiras, objeto de Contrato de Repasse Nº. 829727/2016 – Processo 1030317-48/2016, firmado entre o Município de Balneário Rincão e a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal – (Lote 01)", objeto do Processo de Licitação Edital de Tomada de Preços Nº. 091/PMBR/2017, que prevê o termino em 16/07/2018, por mais 02 (Dois) meses, ou seja, de 17/07/2018 até 16/09/2018, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 01/07/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RTM

Publicação Nº 1678880

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 004/PMBR/2018. RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Nº. 004/PMBR/2018, que tem como objeto execução das "Obras de Pavimentação a Base de Lajotas de Concreto, com extensão de 050KM na Rua Urussanga Velha, no Bairro Urussanga Velha, objeto de Contrato de Repasse Nº. 829755/2016 – Processo 1029720-60/2016 – firmado entre o Município de Balneário Rincão e a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal – (Lote 02)", objeto do Processo de Licitação Edital de Tomada de Preços Nº. 091/PMBR/2017, que prevê o termino em 14/07/2018, por mais 03 (Três) meses, ou seja, de 15/07/2018 até 14/10/2018, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 01/07/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SETEP

Publicação Nº 1678887

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 074/PMBR/2017. RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Nº. 074/PMBR/2017, que tem como objeto contratação de empresa do ramo pertinente para as Obras de Pavimentação Asfáltica de 147,23m, na Rua Laguna, incluindo terraplenagem, drenagem, pavimentação, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal, no Município de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação Tomada de Preços Nº. 086/PMBR/2017, que prevê o termino em 30/06/2018, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, de 30/06/2018 até 14/08/2018, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 25/06/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Carlos de Souza

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 PMB

Publicação Nº 1679218

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 23/07/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 09 de julho de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 FMS

Publicação Nº 1678520

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2018
Processo Licitatório de origem: 29/2018
Pregão presencial nº 16/2018

Órgão registrador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA O ANO DE 2018, PARA O
FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, CONFORME A NECESSIDADE, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE AO CENTRO DE ONCOLOGIA DE CASCAVEL – CEONC.

Assinatura da ata de registro de preços: 09/07/2018.
Validade da ata de registro de preços: 31/12/2018.

O inteiro teor da ata, com a relação de todos os itens, preços registrados, empresas detentoras e demais cláusulas, está disponível no site www.bandeirante.sc.gov.br e pode também ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 09/07/2018.
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N°1037/2018

Publicação Nº 1678574

DECRETO 1037/2018

"CONSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC REVOGA O DECRETO Nº976/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 685/2013 de 20 de dezembro de 2013 e, inciso VI do art.73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA

Art.1º. Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com os seguintes membros:

COORDENADOR: AGNALDO DERES
SECRETÁRIO: ROBERTO FRANCISCO GIONGO

CONSELHO MUNICIPAL:

I – Ivo Araldi, Presidente da Câmara de Vereadores;
II – Claudenir Natal Stella, representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
III – Davi Zacarron, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV– Genésio Trevisan, representante da Secretaria Municipal da Agricultura.

CONSELHO TÉCNICO:

I – Leandro Zilio, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
II – Nilva Bau Boss, Secretária Municipal de Saúde;
III – Josiane de Fatima Kornowski, Secretária Municipal de Assistência Social.
IV – Maria Ines Gritti Cecchin, Secretária de Educação Esporte Cultura e Turismo;
V – Sadi Pandolfo, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V– Marcelo Antonio Freiberg, representante do Corpo de Engenharia municipal.

CONSELHO COMUNITÁRIO:

I – Valdir Tepe Sargento, representante do Destacamento de Policia Militar do Município;
II– José Boff, representante das associações comunitárias;
III – Rafael Auler representante Agente comunitário de Saúde;
IV – Tais Deres, representante Agente comunitário de Saúde;
V – Márcia Polla - representante Agente comunitário de Saúde;
VI – Marinês Tavella representante Agente comunitário de Saúde;
VII – Juliane Defaci representante Agente comunitário de Saúde;
VIII – Maria Inês Massolini representante Agente comunitário de Saúde;

AGENTES DA DEFESA CIVIL:

I – Giovane Luiz Vogel.

Art. 2º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial, o Decreto Municipal 976/2017.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, em 29 de junho de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO N°1040

Publicação Nº 1678670

DECRETO 1040/2018

"CONSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC REVOGA O DECRETO Nº976/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 685/2013 de 20 de dezembro de 2013 e, inciso VI do art.73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA

Art.1º. Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com os seguintes membros:

COORDENADOR: AGNALDO DERESZ
SECRETÁRIO: ROBERTO FRANCISCO GIONGO

CONSELHO MUNICIPAL:

I – Ivo Araldi, Presidente da Câmara de Vereadores;
II – Vali Rost Zangalli, representante do Conselho Tutelar;
III – Davi Zacarron, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV– Genésio Trevisan, representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
V - Jaciara Viviane Sehnem Sturmer, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSELHO TÉCNICO:

I – Leandro Zilio, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
II – Nilva Bau Boss, Secretária Municipal de Saúde;
III – Josiane de Fatima Kornowski, Secretária Municipal de Assistência Social.
IV – Maria Ines Gritti Cecchin, Secretária de Educação Esporte Cultura e Turismo;
V – Sadi Pandolfo, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI– Marcelo Antonio Freiberger, representante do Corpo de Engenharia municipal;
VII- Claudinei Isoton , representante da Epagri.

CONSELHO COMUNITÁRIO:

I – Valdir Tepe Sargento, representante do Destacamento de Policia Militar do Município;
II– José Boff, representante das associações comunitárias;
III – Rafael Auler representante Agente comunitário de Saúde;
IV – Tais Deres, representante Agente comunitário de Saúde;
V – Márcia Polla - representante Agente comunitário de Saúde;
VI – Marinês Tavella representante Agente comunitário de Saúde;
VII – Juliane Defaci representante Agente comunitário de Saúde;
VIII – Marilei Julia Koserski, representante Agente comunitário de Saúde;

AGENTES DA DEFESA CIVIL:

I – Giovane Luiz Vogel.

Art. 2º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial, o Decreto Municipal 1037/2018.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, em 09 de julho de 2018.
SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO N°003-CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicação Nº 1678666

RESOLUÇÃO Nº 003/2018, 09 de julho de 2018.
"Dispõe sobre a Concessão de incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra Bonita-SC"
ROBERTO FRANCISCO GIONGO, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2011 e Decreto Municipal 1022/2018;
Considerando o disposto nos art. 1, art.2, art. 3 e Art. 9 da lei Municipal nº 595/2011 e considerando o aprovado por unanimidade dos membros do Conselho, conforme ata nº 008/2018 de 04 de abril de 2018;
RESOLVE,
Art. 1 – Fica estabelecido a concessão de incentivo para realização de limpeza de arredores da construção de Pavilhão em estrutura Pré-moldado de 12X20, e abertura de valas para sumidouro e esterqueira, serviços estes parte da construção destinado a sala e alimentação, ordenha, sala de espera de bovinos leiteiro e deposito, apresentados pelo Sr. Jose Fabi.
Art. 2 – O incentivo/subsídios aprovado a ser concedido representa até quatro por cento (4%) do orçamento de investimentos da obra de R$ 60.000,00, sendo realizado em horas maquinas da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, sendo retroescavadeira, retroescavadeira hidráulica, caminhão basculante, rolo compactador, limitando-se o incentivo até o valor de dois mil e quatrocentos reais (R$ 2.400,00) em horas máquina.
Art. 3 – A prestação dos serviços de hora maquinas deverão serem executados mediante a fiscalização da Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como o controle de horas realizadas e a apresentação do relatório dos serviços executados ao setor competente.

Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita, em 09 de julho de 2018.
.
Roberrtto F. Giongo Rogerio Tesser
Presidente do CDE Secretario do CDE
Registra-se e Publique-se

RESOLUÇÃO N°004-CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicação Nº 1678669

RESOLUÇÃO Nº 004/2018, 09 de julho de 2018.
"Dispõe sobre a Concessão de incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra Bonita-SC"
ROBERTO FRANCISCO GIONGO, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2011 e Decreto Municipal 1022/2018;
Considerando o disposto nos art. 1, art.2, art. 3 e Art. 9 da lei Municipal nº 595/2011 e considerando o aprovado por unanimidade dos membros do Conselho, conforme ata nº 008/2018 de 04 de abril de 2018;
RESOLVE,
Art. 1 – Fica estabelecido a concessão de incentivo de terraplanagem de aproximadamente 30x16, onde será construído um Galpão de 20X8, destinado a mangueira, brete e instalação de balança, utilizado no manejo de bovinos, apresentados pelo Sr. Ardinei Fernado Volken.
Art. 2 – O incentivo/subsídios aprovado a ser concedido representa até quatro por cento (4%) do orçamento de investimentos da obra de R$ 60.000,00, sendo realizado em horas maquinas da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, sendo retroescavadeira, retroescavadeira hidráulica, caminhão basculante, rolo compactador, limitando-se o incentivo até o valor de dois mil e quatrocentos reais (R$ 2.400,00) em horas máquina.
Art. 3 – A prestação dos serviços de hora maquinas deverão serem executados mediante a fiscalização da Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como o controle de horas realizadas, sendo de responsabilidade do proprietário o material a ser utilizado, numa distância máxima de 1km do local, e ser de fácil acesso, e posterior a apresentação do relatório dos serviços executados ao setor competente.
Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita, em 09 de julho de 2018.
.
Roberrtto F. Giongo Rogerio Tesser
Presidente do CDE Secretario do CDE
Registra-se e Publique-se

Barra Velha

Prefeitura

LEI Nº 1708, DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1679322

LEI Nº 1708, DE 06 DE JULHO DE 2018

"Autoriza o Município de Barra Velha a celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de prestar apoio financeiro às operações de policiamento ostensivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 31, XII, 32, XII e 109, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Barra Velha autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, tendo como objetivo transferir recursos financeiros visando à manutenção das ações de policiamento ostensivo motorizado, através das guarnições da rádio patrulha.

Art. 2º Os recursos financeiros abrangidos por esta Lei deverão ser aplicados exclusivamente em despesas correntes para manutenção (combustível, lubrificantes, peças e serviços de mão-de-obra), das viaturas utilizadas nas ações de policiamento ostensivo motorizado, através de rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município de Barra Velha, e para cobrir as despesas de expediente, limpeza, fardamento, construção/manutenção do aquartelamento, compra de viaturas, equipamentos, armamentos, alimento, cursos e treinamentos, necessários para a atividade Policial Militar.

Art. 3º Os recursos serão repassados mensalmente à Polícia Militar de Santa Catarina, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), reajustados anualmente por ato do Poder Executivo, e correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente e consignados nos vindouros, com a seguinte classificação:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Administração
Funcional: 0006.0181.0006
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção das atividades do Convênio de Trânsito – Polícia Militar Departamento de Administração
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 333500.00.00.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Elemento: 333900.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento: 344900.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Art. 4º O presente convênio terá a vigência de até 05 (cinco) anos, contados do início de sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 06 de julho de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1707, DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1679319

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

LEI Nº 1707, DE 06 DE JULHO DE 2018

"Autoriza receber por dação em pagamento, lotes de terra pertencente a Imobiliária Solange Ltda., e dá outras providências."

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Município de Barra Velha autorizado a receber por dação em pagamento, uma área de terras localizada no Bairro Itajuba, perímetro urbano deste Município e Comarca de Barra Velha, sem benfeitorias, com área total de 902,50 m², representada pelo lote 09, Lote 10 e Lote 11, da Quadra O, do Loteamento Jardim Sereia do Mar, imóveis descritos e caracterizados na matrícula imobiliária n° 5.435, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha, pertencente a Imobiliária Solange Ltda, CNPJ nº 79.361.713/0001-30, com as seguintes medidas e confrontações:

I - LOTE 09 - Quadra O - Um terreno sem benfeitorias, medindo 15,80 metros de frente ao Sul, confrontando com a Rua Rita de Cassia dos Santos, antiga Rua 1940, medindo 15,80 metros nos fundo ao Norte, confrontando com parte do Lote 01 da quadra A-10 e parte do Lote 02 da Quadra A-10, medindo, 19,00 metros do lado direito de quem de frente olha imóvel a Leste, confrontando com o Lote 08 da Quadra O, medindo 19,00 metros do lado esquerdo a Oeste, confrontando com o Lote 10 da Quadra O, **perfazendo a área total de 300,20 metros quadrados.**

II - LOTE 10 - Quadra O - Um terreno sem benfeitorias, medindo 15,80 metros de frente ao Sul, confrontando com a Rua Rita de Cassia dos Santos, antiga Rua 1940, medindo 15,80 metros nos fundo ao Norte, confrontando com parte do Lote 02 da quadra A-10 e com o Lote 03 da Quadra A-10, medindo 19,00 metros do lado direito de quem de frente olha imóvel a Leste, confrontando com o Lote 09 da Quadra O, medindo 19,00 metros do lado esquerdo a Oeste, confrontando com o Lote 11 da Quadra O, **perfazendo a área total de 300,20 metros quadrados.**

III - LOTE 11 - Quadra O - Um terreno sem benfeitorias, medindo 15,90 metros de frente ao Sul, confrontando com a Rua Rita de Cassia dos Santos, antiga Rua 1940, medindo 15,80 metros nos fundo ao Norte, confrontando com o Lote 04 da quadra A-10 e parte da Rua João Basilio de Borba, antiga Rua 1920, medindo 19,00 metros do lado direito de quem de frente olha imóvel a Leste, confrontando com o Lote 10 da Quadra O, medindo 19,00 metros do lado esquerdo a Oeste, confrontando com a Rua João Basilio de Borba, antiga Rua 1920, **perfazendo a área total de 302,10 metros quadrados.**

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Parágrafo Único. A dação referida no artigo anterior será realizada para quitação dos débitos de IPTU e COSIP do exercício de 2018 e dívida ativa dos exercícios de 2000, 2001, 2003, 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor de até R$ 196.666,66 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), dos imóveis constantes do anexo I desta Lei, cadastrados junto a municipalidade em nome de Imobiliária Solange Ltda.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência, dos imóveis objetos da presente Lei, com a devida anuência da proprietária, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da entrada em vigor da presente Lei, ficando as despesas dos atos registrais a cargo do município.

§ 1º. Somente após o registro e a escrituração do imóvel objeto da referida Lei, junto aos órgãos competentes em nome da municipalidade, é que se concretizará a referida dação em pagamento, e, consequentemente, a quitação do débito.

§ 2º. É vedado ao Poder Executivo Municipal, emitir CND relativa aos imóveis mencionados no § único, do artigo 1°, desta Lei, sem antes ser cumprido na íntegra o § 1º, do Artigo 2º.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, no prazo estabelecido no caput do artigo 2º, obrigado a cercar o imóvel e instalar placas indicativas da propriedade municipal, no lote adquirido através desta Lei.

Art. 4º. Poderá o Poder Executivo Municipal prorrogar o prazo do caput do artigo 2°, por igual período, desde que fato superveniente, devidamente comprovado, impeça o registro do imóvel, mencionado nesta lei, em nome da municipalidade, sendo a prorrogação possível por apenas 01 (um) período.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de julho de 2018.

VALTER MARINO ZIMMERMNN
Prefeito Municipal

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

Anexo I

(Lei nº 1707/2018)

DÍVIDA ATIVA /2018 - IMOBILIÁRIA SOLANGE LTDA

Nome	CNPJ/CPF	Inscrição	Lançamento			Valor
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.090.0050.001	78650	/	2017	R$ 1.259,03
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.090.0500.001	82863	/	2017	R$ 3.116,78
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.090.0750.001	91895	/	2017	R$ 3.040,77
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.090.1000.001	91896	/	2017	R$ 3.171,89
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.097.0430.001	88199	/	2017	R$ 1.216,42
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.307.0060.001	72017	/	2017	R$ 11.770,11
Gildo Tavares	294.107.709-04	01.06.006.0050.001	97705	/	2016	R$ 176,64
Gildo Tavares	294.107.709-04	01.06.006.0050.001	89255	/	2017	R$ 160,09
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1750.001	99811	/	2016	R$ 1.625,10
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1750.001	78195	/	2017	R$ 1.472,84
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1714.001	102889	/	2016	R$ 545,58
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1714.001	91732	/	2017	R$ 494,47
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1716.001	102890	/	2016	R$ 524,61
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1716.001	91733	/	2017	R$ 475,45
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1718.001	102891	/	2016	R$ 524,61
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1718.001	91734	/	2017	R$ 475,45
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1720.001	102892	/	2016	R$ 524,61
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1720.001	91735	/	2017	R$ 475,45
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1722.001	103242	/	2016	R$ 506,52
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1722.001	83011	/	2017	R$ 459,04
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1723.001	103243	/	2016	R$ 390,75
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1723.001	83013	/	2017	R$ 354,13
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1724.001	103244	/	2016	R$ 390,75
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1724.001	91959	/	2017	R$ 354,13
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1725.001	103245	/	2016	R$ 390,75
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1725.001	91960	/	2017	R$ 354,13
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1726.001	103246	/	2016	R$ 390,75
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1726.001	91961	/	2017	R$ 354,13
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1727.001	103247	/	2016	R$ 390,75
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1727.001	91962	/	2017	R$ 354,13
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1728.001	103248	/	2016	R$ 390,75
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1728.001	91963	/	2017	R$ 354,13
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1729.001	103249	/	2016	R$ 390,75
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1729.001	91964	/	2017	R$ 354,13

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1730.001	103250	/	2016	R$ 390,75
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1730.001	91965	/	2017	R$ 354,13
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1731.001	103251	/	2016	R$ 390,75
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1731.001	91966	/	2017	R$ 354,13
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1700.001	99647	/	2016	R$ 1.156,78
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.077.1700.001	77984	/	2017	R$ 1.048,38
Emíliano Borba Tavares	003.399.339-41	01.04.103.0321.001	71357	/	2017	R$ 4.560,75
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.102.0164.001	71355	/	2017	R$ 2.473,76
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.159.0084.001	97013	/	2016	R$ 468,87
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.159.0084.001	88647	/	2017	R$ 424,92
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.159.0096.001	97014	/	2016	R$ 468,87
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.159.0096.001	88648	/	2017	R$ 424,92
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.05.275.0207.001	74714	/	2017	R$ 184,30
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.265.0087.001	63386	/	2014	R$ 427,36
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.265.0087.001	71828	/	2017	R$ 354,13
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0123.001	95669	/	2016	R$ 390,75
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0123.001	71763	/	2017	R$ 354,13
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.260.0212.001	71803	/	2017	R$ 141,67
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0099.001	49406	/	2012	R$ 110,85
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0099.001	95667	/	2016	R$ 390,75
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0099.001	71761	/	2017	R$ 354,13
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.262.0287.001	63365	/	2014	R$ 427,36
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.262.0287.001	71813	/	2017	R$ 315,97
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0068.001	90451	/	2017	R$ 353,15
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0053.001	90452	/	2017	R$ 353,15
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0038.001	90453	/	2017	R$ 484,34
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.318.0203.001	78522	/	2017	R$ 353,52
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.318.0139.001	100051	/	2016	R$ 434,45
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.318.0139.001	78513	/	2017	R$ 393,74
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.321.0049.001	78531	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.321.0064.001	78532	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.321.0064.001	67594	/	2014	R$ 405,99
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.321.0064.001	193962	/	2015	R$ 283,06
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.321.0064.001	100038	/	2016	R$ 260,67
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.321.0064.001	78485	/	2017	R$ 236,23
Francisco Miguel Roberto Moraes Silva	004.115.749-49	01.04.326.0064.001	100104	/	2016	R$ 347,60
Francisco Miguel Roberto Moraes Silva	004.115.749-49	01.04.326.0064.001	78579	/	2017	R$ 315,01
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.327.0034.001	100105	/	2016	R$ 349,79
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.327.0034.001	90473	/	2017	R$ 317,01
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.327.0049.001	100106	/	2016	R$ 347,60
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.327.0049.001	78586	/	2017	R$ 315,01

Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.327.0064.001	100107	/	2016	R$ 347,60
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.327.0064.001	78587	/	2017	R$ 315,01
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0218.001	100056	/	2016	R$ 262,31
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0218.001	78519	/	2017	R$ 237,73
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0233.001	100057	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0233.001	78520	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0248.001	100058	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0248.001	90461	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0293.001	100060	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0293.001	78523	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0105.001	92908	/	2017	R$ 308,69
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0308.001	100061	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0308.001	78524	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0323.001	100062	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0323.001	78525	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0338.001	100063	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0338.001	78526	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0387.001	100065	/	2016	R$ 262,31
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.320.0387.001	78527	/	2017	R$ 237,73
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.232.0387.001	100080	/	2016	R$ 262,31
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.232.0387.001	78548	/	2017	R$ 237,73
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0030.001	100070	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0030.001	78535	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0358.001	100081	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0358.001	78549	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0045.001	100071	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0045.001	90464	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0338.001	100082	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0338.001	90467	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0060.001	100072	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0060.001	78538	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0323.001	100083	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0323.001	78552	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0075.001	100073	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0075.001	90465	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0308.001	100084	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0308.001	78553	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0090.001	100074	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0090.001	78541	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0293.001	100085	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0293.001	90468	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0105.001	100075	/	2016	R$ 260,66

Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0105.001	78542	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0278.001	100086	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0278.001	78556	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0120.001	100076	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0120.001	90466	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0263.001	100087	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0263.001	78557	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0135.001	100077	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0135.001	78545	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0248.001	100088	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0248.001	78558	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0150.001	100078	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0150.001	78546	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0233.001	100089	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0233.001	90469	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0184.001	100079	/	2016	R$ 262,31
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0184.001	78547	/	2017	R$ 237,73
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0218.001	100090	/	2016	R$ 262,31
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.323.0218.001	78569	/	2017	R$ 237,73
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0034.001	10009	/	2016	R$ 262,31
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0034.001	78571	/	2017	R$ 237,73
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0049.001	100092	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0049.001	78561	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0064.001	100093	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0064.001	78562	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0079.001	100094	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0079.001	78563	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0094.001	100095	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0094.001	78564	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0109.001	100096	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0124.001	78566	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0124.001	100097	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0139.001	78567	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0139.001	100098	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0154.001	78568	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.344.0154.001	100099	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0169.001	90470	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0169.001	100100	/	2016	R$ 260,66
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0203.001	78572	/	2017	R$ 236,22
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0203.001	100101	/	2016	R$ 262,31
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.324.0203.001	78573	/	2017	R$ 237,73
Stella Maria Tavares	217.561.479-49	01.04.099.0491.001	71343	/	2017	R$ 810,71

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

Stella Maria Tavares	217.561.479-49	01.04.099.0338.001	71342	/	2017	R$ 1.314,50
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0506.001	71344	/	2017	R$ 786,95
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0313.001	71341	/	2017	R$ 786,95
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0521.001	71345	/	2017	R$ 770,92
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0298.001	71340	/	2017	R$ 786,95
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0097.001	71338	/	2017	R$ 655,34
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0069.001	71336	/	2017	R$ 655,34
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.051.0052.001	94907	/	2016	R$ 260,49
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.051.0052.001	71190	/	2017	R$ 236,08
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.045.0040.001	71170	/	2017	R$ 390,11
Zelino Espindola Espólio	050.920.519-49	01.05.304.0066.001	65212	/	2014	R$ 512,82
Zelino Espindola Espólio	050.920.519-49	01.05.304.0078.001	65213	/	2014	R$ 512,82
Zelino Espindola Espólio	050.920.519-49	01.05.304.0078.001	89191	/	2017	R$ 424,95
Hildefonso Espindula Espolio	019.245.329-72	01.05.304.0090.001	65214	/	2014	R$ 512,82
Hildefonso Espindula Espolio	019.245.329-72	01.05.304.0090.001	89192	/	2017	R$ 424,95
Hildefonso Espindula Espolio	019.245.329-72	01.05.304.0102.001	65215	/	2014	R$ 512,82
Hildefonso Espindula Espolio	019.245.329-72	01.05.304.0102.001	89193	/	2017	R$ 424,95
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0340.001	72342	/	2017	R$ 194,79
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0355.001	72343	/	2017	R$ 177,07
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0305.001	72341	/	2017	R$ 194,79
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0270.001	72340	/	2017	R$ 177,07
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0070.001	63865	/	2014	R$ 213,67
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0070.001	96267	/	2016	R$ 195,39
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0070.001	72307	/	2017	R$ 177,07
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0055.001	63864	/	2014	R$ 235,05
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0055.001	96266	/	2016	R$ 214,93
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0055.001	72306	/	2017	R$ 194,79
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0230.001	63866	/	2014	R$ 235,05
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0230.001	96270	/	2016	R$ 214,93
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0230.001	72311	/	2017	R$ 194,79
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0205.001	96022	/	2016	R$ 399,89
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0205.001	72034	/	2017	R$ 530,18
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0228.001	72035	/	2017	R$ 530,37
Otacilio Nascimento	638.004.545-72	01.05.017.0472.001	48184	/	2003	R$ 9.779,23
Otacilio Nascimento	638.004.545-72	01.05.017.0472.001	38601	/	2000	R$ 76,57
Otacilio Nascimento	638.004.545-72	01.05.017.0472.001	40001	/	2001	R$ 73,85
Otacilio Nascimento	638.004.545-72	01.05.017.0472.001	46541	/	2007	R$ 351,14
Otacilio Nascimento	638.004.545-72	01.05.017.0472.001	39199	/	2008	R$ 333,38
Otacilio Nascimento	638.004.545-72	01.05.017.0472.001	51889	/	2010	R$ 315,04
Otacilio Nascimento	638.004.545-72	01.05.017.0472.001	50471	/	2011	R$ 322,49

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

Otacilio Nascimento	638.004.545-72	01.05.017.0472.001	50180	/	1012	R$ 301,93
Otacilio Nascimento	638.004.545-72	01.05.017.0472.001	124912	/	2013	R$ 281,39
Otacilio Nascimento	638.004.545-72	01.05.017.0472.001	63598	/	2014	R$ 512,82
Otacilio Nascimento	638.004.545-72	01.05.017.0472.001	72029	/	2017	R$ 424,92
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.094.1610.001	64123	/	2014	R$ 512,82
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.094.1610.001	96543	/	2016	R$ 468,87
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.094.1610.001	88179	/	2017	R$ 424,92
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.094.1625.001	64124	/	2014	R$ 512,82
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.094.1625.001	96544	/	2016	R$ 468,87
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.094.1625.001	88180	/	2017	R$ 424,92
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.094.1640.001	64125	/	2014	R$ 512,82
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.094.1640.001	96545	/	2016	R$ 468,87
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.094.1640.001	88181	/	2017	R$ 424,92
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.094.1655.001	64126	/	2014	R$ 512,82
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.094.1655.001	96546	/	2016	R$ 468,87
Imobiliária Solange	79.361.713/0001-30	01.05.094.1655.001	88182	/	2017	R$ 424,92
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0200.001	96268	/	2016	R$ 195,39
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0200.001	72309	/	2017	R$ 177,07
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0215.001	96269	/	2016	R$ 195,39
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0215.001	72310	/	2017	R$ 177,07
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0251.001	72337		2017	R$ 708,20
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0043.001	72336		2017	R$ 708,20
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0266.001	72338		2017	R$ 467,42
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0721.001	71348		2017	R$ 506,74
TOTAL						**R$ 116.484,39**

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

IPTU 2018 / COSIP - IMOBILIÁRIA SOLANGE LTDA

Nome		Inscrição	Lançamento	IPTU 2018	COSIP	Lançamento C.
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-30	01.04.090.0050.001	144982 / 2018	R$ 1.139,68	R$ 122,61	170510 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-31	01.04.090.0500.001	151477 / 2018	R$ 2.821,33	R$ 122,61	174449 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-32	01.04.090.0750.001	151478 / 2018	R$ 2.752,52	R$ 122,61	174496 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-33	01.04.090.1000.001	151479 / 2018	R$ 2.871,23	R$ 122,61	174497 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.05.097.0430.001	135389 / 2018	R$ 1.101,11	R$ 61,30	164567 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.307.0060.001	134213 / 2018	R$ 10.654,37	N	N
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.307.0060.001	84875 / 2018	R$ 5,03	Pagamento a menor	
Gildo Tavares	294.107.709-04	01.06.006.0050.001	138494 / 2018	R$ 144,91	R$ 91,96	166892 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1750.001	143952 / 2018	R$ 1.333,21	N	N
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1714.001	150694 / 2018	R$ 447,60	R$ 45,98	174040 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1716.001	150695 / 2018	R$ 430,38	R$ 45,98	174041 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1718.001	150696 / 2018	R$ 430,38	R$ 45,98	174042 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1720.001	150697 / 2018	R$ 430,38	R$ 45,98	174043 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1722.001	151748 / 2018	R$ 415,54	R$ 45,98	174681 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1723.001	151749 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	174682 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1724.001	151750 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	174683 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1725.001	151751 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	174684 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1726.001	151752 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	174685 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1727.001	151753 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	174686 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1728.001	151754 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	174687 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1729.001	151755 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	174688 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1730.001	151756 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	174689 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1731.001	151757 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	174690 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.077.1700.001	143443 / 2018	R$ 948,99	N	N
Emiliano Borba	003.399.339-41	01.04.103.0321.001	131041 / 2018	R$ 2.503,80	N	N

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Tavares						
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.102.0164.001	131032 / 2018	R$ 2.239,26	N	N
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.05.159.0084.001	136259 / 2018	R$ 384,65	R$ 30,65	165377 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.05.159.0096.001	136260 / 2018	R$ 384,65	R$ 30,65	165378 / 2018
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.05.275.0207.001	137904 / 2018	R$ 192,33	R$ 30,65	166546 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.03.013.0187.001	124312 / 2018	R$ 416,74	R$ 30,65	158592 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.265.0087.001	133563 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	163159 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0123.001	133269 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	162870 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.260.0212.001	133488 / 2018	R$ 128,23	R$ 30,65	163088 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0099.001	133267 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	162868 / 2018
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.262.0287.001	133527 / 2018	R$ 320,56	R$ 30,65	163124 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.259.0039.001	133466 / 2018	R$ 128,23	R$ 30,65	163066 / 2018
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0068.001	144679 / 2018	R$ 358,29	R$ 45,98	170323 / 2018
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0053.001	144680 / 2018	R$ 358,29	R$ 45,98	170324 / 2018
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0038.001	144681 / 2018	R$ 491,40	R$ 45,98	170325 / 2018
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.318.0203.001	144706 / 2018	R$ 358,67	R$ 45,98	170337 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.318.0139.001	144704 / 2018	R$ 356,41	R$ 45,98	170335 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.321.0049.001	144732 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170363 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.321.0064.001	144733 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170364 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.314.0064.001	144661 / 2018	R$ 213,84	R$ 45,98	170315 / 2018
Francisco Miguel Roberto Moraes Silva	004.115.749-49	01.04.326.0064.001	144799 / 2018	R$ 285,16	R$ 45,98	170430 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.327.0034.001	144803 / 2018	R$ 286,96	R$ 45,98	170434 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.327.0049.001	144804 / 2018	R$ 285,16	R$ 45,98	170435 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.327.0064.001	144805 / 2018	R$ 285,16	R$ 45,98	170436 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.320.0218.001	144716 / 2018	R$ 215,19	R$ 45,98	170437 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.320.0233.001	144717 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170438 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.320.0248.001	144718 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170439 / 2018

Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.320.0135.001	155731 / 2018	R$ 208,33	N	N
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.320.0293.001	144721 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170352 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.320.0105.001	154831 / 2018	R$ 578,85	N	N
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.320.0308.001	144722 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170353 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.320.0323.001	144723 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170354 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.320.0338.001	144724 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170355 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.320.0387.001	144726 / 2018	R$ 215,19	R$ 45,98	170357 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.320.0406.001	144730 / 2018	R$ 215,19	R$ 45,98	170361 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0387.001	144759 / 2018	R$ 215,19	R$ 45,98	170390 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0030.001	144749 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170380 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0358.001	144760 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170391 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0045.001	144750 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	179381 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0338.001	144761 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170392 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0060.001	144751 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170382 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0323.001	144762 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170393 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0075.001	144752 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170383 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0308.001	144763 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170394 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0090.001	144753 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170384 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0293.001	144764 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170395 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0105.001	144754 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170385 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0278.001	144765 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170396 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0120.001	144755 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170386 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0263.001	144766 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170397 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0135.001	144756 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170387 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0248.001	144767 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170398 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0150.001	144757 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170388 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0233.001	144768 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170399 / 2018

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0184.001	144758 / 2018	R$ 215,19	R$ 45,98	170389 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.323.0218.001	144769 / 2018	R$ 215,19	R$ 45,98	170400 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.324.0034.001	144770 / 2018	R$ 215,19	R$ 45,98	170401 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.324.0049.001	144771 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170402 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.324.0064.001	144772 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170403 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.324.0079.001	144773 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170404 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.324.0094.001	144774 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170405 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.324.0109.001	144775 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170406 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.324.0124.001	144776 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170407 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.324.0139.001	144777 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170408 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.324.0154.001	144778 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170409 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.324.0169.001	144779 / 2018	R$ 213,83	R$ 45,98	170410 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.324.0203.001	144780 / 2018	R$ 215,19	R$ 45,98	170411 / 2018
Stella Maria Tavares	217.561.479-49	01.04.099.0491.001	130990 / 2018	R$ 733,87	N	N
Stella Maria Tavares	217.561.479-49	01.04.099.0338.001	130988 / 2018	R$ 1.189,89	R$ 61,30	161833 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0506.001	130991 / 2018	R$ 712,35	R$ 45,98	161834 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0313.001	130987 / 2018	R$ 712,35	R$ 45,98	161832 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0521.001	130992 / 2018	R$ 697,83	N	N
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0298.001	130986 / 2018	R$ 712,35	R$ 45,98	161831 / 2018
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0097.001	130973 / 2018	R$ 664,86	R$ 45,98	161829 / 2018
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0069.001	130971 / 2018	R$ 664,86	R$ 45,98	161827 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.04.051.0052.001	130249 / 2018	R$ 213,71	R$ 30,65	161660 / 2018
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.045.0040.001	130166 / 2018	R$ 395,79	R$ 45,98	161602 / 2018
Zelino Espindola Espólio	050.920.519-49	01.05.304.0066.001	138185 / 2018	R$ 256,43	R$ 30,65	166778 / 2018
Zelino Espindola Espólio	050.920.519-49	01.05.304.0078.001	138186 / 2018	R$ 384,67	R$ 30,65	166779 / 2018
Hildefonso Espindula Espolio	019.245.329-72	01.05.304.0090.001	138187 / 2018	R$ 384,67	R$ 30,65	166780 / 2018
Hildefonso Espindula Espolio	019.245.329-72	01.05.304.0102.001	138188 / 2018	R$ 384,67	R$ 30,65	166781 / 2018

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0340.001	134890 / 2018	R$ 176,33	R$ 45,98	164123 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0355.001	134891 / 2018	R$ 160,29	R$ 45,98	168327 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0305.001	134889 / 2018	R$ 176,33	R$ 45,98	164122 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0270.001	134888 / 2018	R$ 160,29	R$ 45,98	164121 / 2018
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0070.001	134748 / 2018	R$ 160,29	R$ 45,98	164039 / 2018
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0055.001	134747 / 2018	R$ 176,33	R$ 45,98	164038 / 2018
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0230.001	134756 / 2018	R$ 176,33	R$ 45,98	164047 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0205.001	134263 / 2018	R$ 479,91	R$ 45,98	163562 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0228.001	134264 / 2018	R$ 480,09	R$ 61,30	163563 / 2018
Otacilio Nascimento	638.004.545-72	01.05.017.0472.001	134255 / 2018	R$ 384,65	R$ 45,98	163555 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.05.094.1610.001	135339 / 2018	R$ 384,65	R$ 45,98	164533 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.05.094.1625.001	135340 / 2018	R$ 384,65	R$ 45,98	164534 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.05.094.1640.001	135341 / 2018	R$ 384,65	R$ 45,98	164535 / 2018
Imobilliária Solange	79.361.713/0001-34	01.05.094.1655.001	135342 / 2018	R$ 384,65	R$ 45,98	164536 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0200.001	134754 / 2018	R$ 160,29	R$ 45,98	164045 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0215.001	134755 / 2018	R$ 160,29	R$ 45,98	164046 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0251.001	134871 / 2018	R$ 641,08	R$ 61,30	164105 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0043.001	134865 / 2018	R$ 641,08	R$ 61,30	164099 / 2018
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0266.001	134872 / 2018	R$ 423,11	R$ 45,98	164106 / 2018
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0721.001	131005 / 2018	R$ 514,11	N	N
TOTAL				R$ 64.461,62	R$ 5.302,90	

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

IMOBILIÁRIA SOLANGE LTDA - 2018

IPTU /2018	64.461,62
COSIP	5.302,90
DÍVIDA ATIVA	116.484,39
TOTAL	**186.248,91**

Barra Velha, 06 de julho de 2018.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 06/2018 - P.4

Publicação Nº 1678940

EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA

Contrato Nº 078/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MARIO ALVES MASSANEIRO ME, CNPJ 27.785.820/0001-92, Rio Bonito, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.
Valor do Contrato: R$ 27.378,38 (Vinte Sete Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)
Data da assinatura: 08.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 079/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, CNPJ 26.716.048/0001-94, Rua Adolfo Konder, 279, sala 03, bairro São Rafael, no município de Rio Negrinho - SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 6.620,95 (Seis Mil Seiscentos e Vinte Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Data da assinatura: 08.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 080/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94, Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, nº 825-D, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 1.717,59 (Um Mil Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
Data da assinatura: 08.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 081/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP, CNPJ 02.672.502/0001-94, Rua Gustavo Brandes, 484, Bairro Jardim Esperança, no município de Canoinhas, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 5.279,25 (Cinco Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Data da assinatura: 08.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 082/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, Rua Cruzeiro, 386, bairro Cruzeiro, no município de São Bento do Sul - SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 5.136,27 (Cinco Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).
Data da assinatura: 08.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 083/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, CNPJ 26.716.048/0001-94, Rua Adolfo Konder, 279, sala 03, bairro São Rafael, no município de Rio Negrinho - SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 117,60 (Cento e Dezessete Reais e Sessenta Centavos).
Data da assinatura: 19.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 084/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94, Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, nº 825-D, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 229,28 (Duzentos e Vinte Nove Reais e Vinte Oito Centavos)
Data da assinatura: 19.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 085/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP, CNPJ 02.672.502/0001-94, Rua Gustavo Brandes, 484, Bairro Jardim Esperança, no município de Canoinhas, SC.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 185,52 (Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
Data da assinatura: 19.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 086/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, Rua Cruzeiro, 386, bairro Cruzeiro, no município de São Bento do Sul - SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 22,80 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).
Data da assinatura: 19.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 087/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER, CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.
Valor do Contrato: R$ 19.153,66 (Dezenove Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)
Data da assinatura: 19.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 088/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.569.095/0001-08, Rua São José, nº 1663, Bairro Boa Vista, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS EXCETO PAPEL, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO.
Valor do Contrato: R$ 12.807,97 (Doze Mil Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)
Data da assinatura: 19.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 089/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CANOINHAS ESQUADRIAS METALICAS, CNPJ 21.198.578/0001-74, ROD BR 280, nº 3360, Bairro Boa Vista, no município de Canoinhas, SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA POR METRO QUADRADO, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor do Contrato: R$ 40.645,50 (Quarenta Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Data da assinatura: 26.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 090/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CANOINHAS ESQUADRIAS METALICAS, CNPJ 21.198.578/0001-74, ROD BR 280, nº 3360, Bairro Boa Vista, no município de Canoinhas, SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA POR METRO QUADRADO, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor do Contrato: R$ 16.364,45 (Dezesseis Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos).
Data da assinatura: 26.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

SAÚDE

Contrato Nº 030/2018-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.569.095/0001-08, Rua São José, nº 1663, Bairro Boa Vista, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS EXCETO PAPEL, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO.
Valor do Contrato: R$ 1.957,55 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Data da assinatura: 19.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

PREFEITURA

Termo Aditivo Nº 015/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA - EPP. CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, nº 731, no Município de Canoinhas, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
Contrato: Aditivo de Valor.
Data da assinatura: 04.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 016/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONSTRUTORA SAN REMO LTDA - EPP. CNPJ 10.771.614/0001-20, Avenida Papa João XXIII, nº 278, bairro São

Cristovão, no município de Papanduva, SC.
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS.
Contrato: Aditivo de Alteração de Cláusula.
Data da assinatura: 18.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 017/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONSTRUTORA SAN REMO LTDA - EPP. CNPJ 10.771.614/0001-20, Avenida Papa João XXIII, nº 278, bairro São Cristovão, no município de Papanduva, SC.
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS.
Contrato: Aditivo de Prazo.
Data da assinatura: 18.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 018/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA - EPP. CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, nº 731, no Município de Canoinhas, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
Contrato: Aditivo de Valor.
Data da assinatura: 18.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 019/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONSTRUTORA SAN REMO LTDA - EPP. CNPJ 10.771.614/0001-20, Avenida Papa João XXIII, nº 278, bairro São Cristovão, no município de Papanduva, SC.
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS.
Valor: R$ 24.048,53 (Vinte Quatro Mil, Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos).
Data da assinatura: 18.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 020/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: VOLPESA - LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. - EPP. CNPJ 03.393.652/0001-21, Rua Mercedes Corte, 500, Distrito do Campo da Água Verde, no município de Canoinhas/SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AUGUSTO KUCHLER, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
Contrato: Aditivo de Prorrogação Contratual.
Data da assinatura: 26.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

SAÚDE

Termo Aditivo Nº 004/2018-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA - EPP. CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, nº 731, no Município de Canoinhas, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
Contrato: Aditivo de Valor.
Data da assinatura: 04.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 005/2018-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA - EPP. CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, nº 731, no Município de Canoinhas, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
Contrato: Aditivo de Valor.
Data da assinatura: 18.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA

Termo Aditivo Nº 002/2018-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA - EPP. CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, nº 731, no Município de Canoinhas, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
Contrato: Aditivo de Valor.
Data da assinatura: 04.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 003/2018-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA - EPP. CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, nº 731, no Município de Canoinhas, SC.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
Contrato: Aditivo de Valor.
Data da assinatura: 18.06.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 057/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1678617

DECRETO Nº 057, DE 06 de julho de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 333900000000000 - Aplicações diretas	01020000	50.000,00
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 333900000000000 - Aplicações diretas	01380105	15.000,00
04.001.0010.0301.0400.2404 Atividades dos Agentes Comunitários da Saúde 333900000000000 - Aplicações diretas	01380105	4.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2404 Atividades dos Agentes Comunitários da Saúde 331900000000000 - Aplicações diretas	01380105	4.000,00
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 331900000000000 - Aplicações diretas	01020000	50.000,00
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 331900000000000 - Aplicações diretas	01380105	15.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 06 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 57/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de julho de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 058/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1678619

DECRETO Nº 058 de 06 de julho de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 58.533,79 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0122.0500.2501 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação 344900000000000 - Aplicações diretas	01370040	58.533,79

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		413210011010207	01370040	58.533,79

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 06 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 058/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de julho de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

Publicação Nº 1678613

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TEXTIL PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE

PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 06 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO OU MISTO COMPOSTO DE 90% DE ALGODAO/ 9% POLIESTER/1% ELASTANO, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	MEDI HOUSE BRUNA	5,00
3	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO OU MISTO COMPOSTO DE 90% DE ALGODAO/ 9% POLIESTER/1% ELASTANO, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	MEDI HOUSE BRUNA	10,30
5	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO OU MISTO COMPOSTO DE 90% DE ALGODAO/ 9% POLIESTER/1% ELASTANO, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	MEDI HOUSE BRUNA	19,50

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.

2	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO OU MISTO COMPOSTO DE 90% DE ALGODAO/ 9% POLIESTER/1% ELASTANO, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	MEDI HOUSE	6,90
4	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8 GRAMAS CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO OU MISTO COMPOSTO DE 90% DE ALGODAO/ 9% POLIESTER/1% ELASTANO, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003 ISENTO DE AMIDO	MEDI HOUSE	13,80
6	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 20 X 0,55 (24G X 3/4") C/100 UND	PROCARE	5,86
7	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP C/10ML	SAMTEC	0,21

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de junho de 2018 a 27 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 27 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

Publicação Nº 1678614

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	
Lote 1: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO RADIAL A FRIO ESPECIAL PARA PEDRA COM NO MÍNIMO 21MM DE BORRACHA	

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 1000 X 20	RUBBERNEW	135,00
2	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20	RUBBERNEW	45,00
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20	RUBBERNEW	495,00

RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
Lote 2: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO A FRIO CONVENCIONAL	

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 900-20	VIPAL	135,00
2	CONSERTO DE PNEU 900 X 20	VIPAL	49,00
1	RECAPAGEM DE PNEU 900-20	VIPAL	428,50
Lote 3: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1400-24 A QUENTE CONVENCIONAL			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZACAO DE PNEU 1400-24	VIPAL	290,00
2	CONSERTO DE PNEU 1400-24	VIPAL	90,00
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24	VIPAL	1.144,00
Lote 5: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 17.5-25 A QUENTE CONVENCIONAL			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5-25	VIPAL	310,00
2	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	VIPAL	85,00
1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25	VIPAL	1.091,25

Lote 6: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 18.4-30 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 18.4-30	VIPAL	340,00
2	CONSERTO DE PNEU 18.4-30	VIPAL	100,875
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30	VIPAL	1.676,00

GRANDO PNEUS LTDA			
Lote 4: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1300-24 A QUENTE CONVENCIONAL			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZACAO DE PNEU 1300-24	RUZI	306,87
2	CONSERTO DE PNEU 1300-24	RUZI	79,20
1	RECAPAGEM DE PNEU 1300-24	RUZI	1.088,93
Lote 7: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.4-24 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 12.4-24	RUZI	259,85
2	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	RUZI	92,80
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24	RUZI	872,35
Lote 9: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 19.5-24			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 19.5-24	RUZI	326,92
2	CONSERTO DE PNEU 19.5-24	RUZI	96,15
1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24	RUZI	1.326,93

OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA			
Lote 8: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 750-16			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 750-16	VIPAL	111,79
2	CONSERTO DE PNEU 750-16	VIPAL	43,73
1	RECAPAGEM DE PNEU 750-16	VIPAL	296,48
Lote 10: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	216,64
2	CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	72,2267
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	770,30
Lote 11: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12-16,5			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 12-16,5	VIPAL	200,61
2	CONSERTO DE PNEU 12-16,5	VIPAL	71,65
1	RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5	VIPAL	582,74
Lote 12: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 10/16,5			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZACAO DE PNEU 10/16,5	VIPAL	170,27
2	CONSERTO DE PNEU 10/16,5	VIPAL	64,43
1	RECAPAGEM DE PNEU 10/16,5	VIPAL	487,80
Lote 13: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	127,37
2	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	56,60
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	358,53
Lote 14: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5	VIPAL	135,00
2	CONSERTO DE PNEU 275/80R 22.5	VIPAL	55,87
1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO	VIPAL	498,13
Lote 15: RECAPAGEM, CONSERTOU OU VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	272,97

2	CONSERTO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	94,13
1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	1.195,40
Lote 16: PRECAPAGEM, CONSERTOU OU VULCANIZO DE NEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	VULCANIZO DE PNEU 18.4X34 R1	VIPAL	356,29
2	CONSERTO DE PNEU 18.4X34 R1	VIPAL	109,63
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL	VIPAL	1.621,58

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28 de junho de 2018 a 28 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 28 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 1455/2018

Publicação Nº 1679371

PORTARIA Nº 1455 de 06 de julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, RAFAELA POLIDORIO KRAUZER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM II com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1456/2018

Publicação Nº 1679372

PORTARIA Nº 1456 de 09 de Julho de 2018

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Feliphe Fernando Eufrasio, por meio da Portaria nº 975/2018, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando 8.190/2018.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 26/06/2018 a 24/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/06/2018.

Biguaçu, 09 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1457/2018

Publicação Nº 1679373

PORTARIA nº 1357 de 09 de julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 1454/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. NOMEAR, FABIANA RAQUEL KRUPP, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/07/2018.

Biguaçu, 09 de junho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1458/2018

Publicação Nº 1679377

PORTARIA nº 1458 de 09 de julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 1455/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. NOMEAR, RAFAELA POLIDORIO KRAUZER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA II com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/07/2018.

Biguaçu, 09 de junho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP166-2018-PMB

Publicação Nº 1679472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 166/2018 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 9:00 horas, do dia 20 julho de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 9:10 horas, do dia 20 julho de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4159.
Biguaçu, 10 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PPRP164/2018-PMB

Publicação Nº 1678983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 164/2018 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO EM FUTSAL, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SECETUL, DESENVOLVENDO ATIVIDADES ESPORTIVAS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 23/07/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 23/07/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-2038.
Biguaçu, 9 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER x
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO COMUNICADO TP138/2018-PMB

Publicação Nº 1679110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO COMUNICADO REFERENTE À TP138/2018-PMB

A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, vem por meio dessa comunicar às empresas participantes no Processo Licitatório TP138/2018-PMB o seguinte exposto:

Fica retificada a data de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA E SETEP CONSTUÇÕES S.A,

Onde lê-se: dia 18/07/2018, às 16:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Leia-se: dia 11/07/2018, às 14:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Nada mais a expor.

Biguaçu, 09 de julho de 2018.
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 108 /2018

Publicação Nº 1679198

PORTARIA Nº 108/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora, LOUISE BROWN, ocupante do cargo efetivo de Procuradora, de 10 (dez) dias. Inicio dia 16/07/2018 e término 25/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 09 de julho de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA Nº 109/2018

Publicação Nº 1679205

PORTARIA Nº 109/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias a servidora à DISPOSIÇÃO, MORGANA VIEIRA JACINTO MARTINS, de 15 (quinze) dias. Inicio dia 16/07/2018 e término 30/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 16 julho de 2018.

Biguaçu/SC, 09 de julho de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA Nº 110/2018

Publicação Nº 1679190

PORTARIA Nº 110/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias a servidora, ADRIANA VANIA SILVA DE SOUZA, ocupante do cardo de ASSESSORIA PARLAMENTAR – NIVEL II do Vereador FERNANDO DUARTE de 15 (quinze) dias. Inicio dia 16/07/2018 e término 30/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 16 julho de 2018.

Biguaçu/SC, 09 de julho de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.821/2018

Publicação Nº 1679100

DECRETO N. 11.821, DE 06 DE JULHO DE 2018.

PRORROGA O MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA–BL (BIÊNIO 2016/2018).

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "o", combinado com o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando GAB nº 077/2018, de 02/07/2018, encaminhado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, e

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-BL, na data de 02 de julho de 2018, no sentido de prorrogar o mandato de seus atuais membros (biênio 2016/2018), até a data de 31 de outubro de 2018, pelas razões consignadas no Ofício CONSEA-BL nº 02/2018; e

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais Conselheiros encerrou-se em 05 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-BL (biênio 2016/2018), em caráter excepcional, até a data de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.822/2018

Publicação Nº 1679103

DECRETO Nº 11.822, DE 09 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.600, de 19 de junho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento vigente, no valor de R$ 2.404.063,46 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut.Ativ.Educ.Infantil – Creche
Modalidade 3.1.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 545.000,00
Modalidade 3.1.91 ( ) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut.Ativ.Educ.Infantil–Pré-Escola
Modalidade 3.1.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 359.063,46
Modalidade 3.1.91 ( ) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2044 – Manut.Ativ.Educ.Infantil – Outros
Modalidade 3.1.90 (215) Aplicações Diretas R$ 904.063,46
Fonte de Recursos 0101.00000

Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man.Des.Ens.Ed.Bás–Fundeb Pré-Escola
Modalidade 3.1.90 (231) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.978/2018

Publicação Nº 1679105

PORTARIA Nº 21.978, DE 06 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA RENATO PISKE PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42, §2º da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e de acordo com o Memorando SEURB/DSU nº 252/2018, encaminhado pelo Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 07 de maio de 2018, o servidor público municipal RENATO PISKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador dos Serviços de Manutenção de Pontes e Pontilhões e Carpintaria (DSU) - FGC-40%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 21.811, de 07 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.979/2018

Publicação Nº 1679106

PORTARIA Nº 21.979, DE 06 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA JANE LÚCIA ALBANO RODRIGUES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INFORMAÇÕES, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 06 de julho de 2018, JANE LÚCIA ALBANO RODRIGUES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Publicação Nº 1679107

Tomada de Preços nº 002-18: Contratação de empresa especializada para serviços de Ambulância tipo "B" e tipo "D", para transporte de pacientes para atendimento durante a 35ª e 36ª Oktoberfest, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - PROEB. Contratada: SALVAMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. no valor total de R$86.350,14 (oitenta e seis mil e trezentos e cinqüenta reais e quatorze centavos).

SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

Publicação Nº 1679121

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÂO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018
Utilizamo-nos do presente para informar a SUSPENSÂO da abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial supracitado com data de abertura publicado para a Entrega e protocolo dos envelopes: dia 10 de julho de 2018, até às 14:00 horas. Objeto: Registro de Preços para confecção de toldo com instalação, substituição de lona e revisão da estrutura de toldos, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS. Oportunamente será publicada nova data de abertura. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 09/07/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

Publicação Nº 1679128

MUNICIPIO DE BLUMENAU - SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 085/2018 - Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos, conforme especificações constantes neste edital, pelo periodo de 12 meses - Diversas Secretarias - FAEMA - FMAS, cuja data de abertura estava prevista para o dia 10/07/2018, às 09:00 horas, está SUSPENSA. Motivo: recebimento de Impugnação ao Edital e análise de questões editalicias. Oportunamente será comunicada nova data de abertura. Base Legal: Decreto Municipal nº. 7732/04, Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666/93. Blumenau, 09/07/2018 - Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

Publicação Nº 1679131

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018
Objeto: Registro de Preços de locação de sistema de sonorização, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - SEDIVI, SECTUR, GAPREF, SEMED, FCB, FMD, PROEB, FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 24 de julho de 2018, até às 09:00 horas. Início da sessão: dia 24 de julho de 2018, às 09:30 horas. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mails: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 10/07/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

Publicação Nº 1679133

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
Objeto: Aquisição de lixeiras, conforme especificações constantes neste Edital - SEURB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 24 de julho de 2018, até às 14:00 horas. Início da sessão: dia 24 de julho de 2018, às 14:30 horas. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mails: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 10/07/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

Publicação Nº 1679135

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - SESSÃO - DISPUTA DE LANCES
Informamos que a sessão para disputa de lances do Pregão Presencial 070/2018 - objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais destinados aos agentes da autoridade de transito (Guarda de Transito) e servidores do CIRETRAN, conforme especificações constantes neste edital – SETERB. Será no dia: 20/07/2018, às 09h00min, sala 23, 2° andar – Praça Victor Konder, 02 - Blumenau - Santa Catarina. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nr. 123 nº 123/2006 e alteração e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 09/07/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017

Publicação Nº 1679138

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ARTECH INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO ANUAL DAS LICENÇAS GENEXUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 045/2017.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R$ 43.082,45 (quarenta e três mil, oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de junho de 2018 até 07 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

Publicação Nº 1679141

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

H4A49 ADMINISTRADORA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANZ VOLLES, Nº 145, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-050/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.994,27 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) em decorrência do reajuste do valor da locação que passa a ser R$ 9.994,05 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) mensais, a contar de 1º de maio de 2018, totalizando o valor do contrato em R$ 119.928,71 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

DATA: 03 de julho de 2018.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22/2018

Publicação Nº 1679150

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22/2018

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NO EVENTO CAPACITA BRASIL – SUL EM PORTO ALEGRE/RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária ordinária de 28 de junho de 2018, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 07/2018 e;

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- Correspondência eletrônica, de 14/06/2018, que solicita a liberação, custeio das despesas e indica três membros do Conselho Tutelar para participação no evento Capacita Brasil – Sul.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de inscrição, diárias e deslocamento com recursos do FIA no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), para viabilizar a participação de três membros do Conselho Tutelar de Blumenau no evento Capacita Brasil – Sul que se realizará em Porto Alegre/RS nos dias 01, 02 e 03 de Agosto de 2018.

Art. 2º Aprovar o custeio de diária para motorista efetuar o deslocamento dos participantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de junho de 2018.

Dalva A. Rodrigues da Silva
Vice-Coordenadora Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23/2015

Publicação Nº 1679152

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23/2018

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA REALIZAÇÃO DO I SEMINÁRIO DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, ALUSIVO AOS 28 ANOS DO ECA E DIA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 22 de junho de 2018, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 06/2018 e;

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e

a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório da Reunião realizada em 21 de junho de 2018;

- o equívoco na digitação da Resolução CMDCA nº 19/2017 de 28 de junho de 2018, na qual a redação correta seria Resolução CMDCA nº 19/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para realização do I Seminário de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, alusivo aos 28 Anos do ECA e ao Dia Municipal Do Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Revogar a Resolução CMDCA nº 19/2017, de 28 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de julho de 2018.

Dalva Aparecida Rodrigues da Silva
Vice - Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMHIS/CGFMHIS Nº 01/2018

Publicação Nº 1679153

RESOLUÇÃO CMHIS / CGFMHIS Nº. 01/2018

APROVA O USO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA A COMPRA DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E 2 (DOIS) VEICULOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO-SEREFH.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS,-juntamente reunido com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS,no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social aprovado pelo Decreto Municipal nº. 10.991, de 21 de junho de 2016;

- A Portaria 21913 de 13 de junho de 2018 que nomeia Rafael Felipe Jansen para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação;

- O disposto na Lei 11.124/2005, Art. 19.
RESOLVE:
Art. 1º Fica APROVADO a destinação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, para compra de móveis, equipamentos e dois (2)automóveis, para a estruturação da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de junho de 2018.
Eng. Rafael Felipe jansen
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO CMHIS/CGFMHIS Nº 02/2018

Publicação Nº 1679157

RESOLUÇÃO CMHIS / CGFMHIS Nº. 02/2018

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, juntamente reunido com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS,no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social aprovado pelo Decreto Municipal nº. 10.991, de 21 de junho de 2016;

- A Portaria 21913 de 13 de junho de 2018 que nomeia Rafael Felipe Jansen para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação;

- O disposto na Lei 11.124/2005, Art. 19.
- O disposto na Lei 1.014 de 11 de dezembro de 2015 Art.24 – II...§2º.

RESOLVE:
Art. 1º Fica APROVADA a prestação de contas dos recursos alocados junto ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º A aprovação do que trata o Art. 1º diz respeito ao período de 01/03/2017 a 31/12/2017 e 01/01/2018 a 30/05/2018

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de junho de 2018.
Eng. Rafael Felipe jansen
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

EXTRATO Nº 367/2018 - FURB

Publicação Nº 1679164

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 367/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 280/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 338/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE GRUPOS TEATRAIS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS PROFISSIONAIS NO 31º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU - FITUB, A SER REALIZADO ENTRE 12 E 19 DE JULHO DE 2018. Contratados: ARTHUR ROGOSKI GOMES (CPF Nº 096.465.639-61) Valor R$ 500,00 CARONA TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ Nº 00.851.167/0001-66) Valor R$ 875,00 CINTIA DANIELA GALZ (CNPJ Nº 22.370.762/0001-12) Valor R$ 875,00 FERNANDO DA COSTA BRESOLIN (CNPJ Nº 14.560.894/0001-89) Valor R$ 4.500,00 GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (CNPJ Nº 09.370.752/0001-19) Valor R$ 875,00 GRUPO K PRODUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 13.698.405/0001-97) Valor R$ 875,00 e HARMÔNICA ARTE E ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ Nº 09.373.084/0001-83) Valor R$ 2.000,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 338/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após o término do Evento.
Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) / 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura))/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau-SC, 09 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 376/2018 - FURB

Publicação Nº 1679165

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 376/2018
Dispensa de Licitação n°. 298/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 341/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE TONERS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSÃO PARA USO DE DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE. Contratada: IDEAL CARTUCHOS LTDA-ME (CNPJ Nº 05.538.819/0001-20). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 341/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais com NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais) / 01.15.12.364.0076.2015 (Centro de Ciências Exatas e Naturais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes) / 3.3.90.30.17 (Material de Processamento de Dados).
Blumenau, 09 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 377/2018 - FURB

Publicação Nº 1679174

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 377/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 301/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 338/2018/PROGEF e demais alterações, para SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO INTERAÇÃO FURB 2018. Contratados: DELMO LEAL DA SILVA ME (CNPJ Nº 85.266.468/0006-90). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 343/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Até 15 dias após o evento. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) / 01.28.12.364.0076.2028 (Coordenadoria de Comunicação e Marketing)/3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.41 (Fornecimento de Alimentação).

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 380/2018 - FURB

Publicação Nº 1679177

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 380/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BOLETOBANCARIO.COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto da presente a Contratação de serviços de fornecimento do sistema gerador de boletos bancários "Boleto Online", conforme abaixo descrito e nos termos e condições de acordo com sua Proposta Comercial, constante do Processo de Inexigibilidade nº 226/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 226/2018, especialmente quanto a Proposta de fl.06, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	38473	1	Despesa	Despesa com a renovação anual das licenças do software para geração de boleto bancário.	2.430,00	2.430,00
Preço Global (em R$)				2.430,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Dois mil quatrocentos e trinta reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte maneira:
a) Em parcela única, em até 10 (dez) dias consecutivos, após o início da prestação dos serviços de suporte de garantia, desde que os mesmos sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com duração limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.
DATA: 09/07/2018

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 246-2018 - FURB

Publicação Nº 1679179

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial nº. 246/2018

Objeto: Contratação de serviço de Auditoria Técnica, conforme norma NBR ISO/IEC 17025:2017, para o laboratório de análise de combustíveis da Universidade.

O local, a data e o horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 20 de julho de 2018, às 09 horas e 30 minutos.

Edital retificado completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 10 de julho de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

EXTRATO Nº 381/2018 - FURB

Publicação Nº 1679184

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 381/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 306/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 348/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS PROFISSIONAL NO 31º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU - FITUB, A SER REALIZADO ENTRE 12 E 19 DE JULHO DE 2018. Contratados: ETC E TAL PRODUÇÃO CULTURAL LTDA (CNPJ Nº 09.238.982/0001-29). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 348/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após o término do Evento. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.000,00 (rês mil reais) / 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura))/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).
).
Blumenau, 09 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PORTARIA Nº 7138/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1679189

PORTARIA N° 7138/18
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

CLEVERTON JOÃO BATISTA, cadastro 2054-0, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações, no dia 03 de julho de 2018.

Samae, 03 de julho de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 08-2212/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1679204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA nº 08-2212/2018 - SAMAE
Objeto: Manutenção emergencial do gerador que alimenta a central 115 e o sistema Gsan, que apresentou defeito mecânico.
Contratadas: ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP (05.885.865/0001-04)
Valor total: R$ 19.540,00
Base legal: Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 09/07/2018.
Blumenau (SC), 10/07/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6596/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679214

PORTARIA N.º 6596/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Conceder o benefício de auxílio doença, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
229336	AGASIANA SUELEN SCHMITZ	23/06/2018	07/07/2018
192295	ALBERTINA APARECIDA SIMAS	08/06/2018	24/08/2018
150576	ALBERTINA DE SOUZA BONIN	26/06/2018	11/07/2018
180084	AMALIA MARIA BOELTER	13/06/2018	14/07/2018
203602	ANA PAULA FARIAS MENDES	05/06/2018	02/07/2018
216640	CARLA CRISTINA HEINZEN DE LIZ	26/06/2018	10/08/2018
229434	CARLA REITZ SOARES	12/06/2018	11/09/2018
229335	CILI SANDRI	13/06/2018	29/06/2018
173444	CLEUSIMERI FERREIRA GOULART GROPP	06/06/2018	26/06/2018
223301	CRISTIANO TESSAROLO	24/06/2018	08/08/2018
230132	DANIELE DELLA GIUSTINA BOHRINGER	19/06/2018	24/07/2018
222550	DANIELLE ALVES RIBEIRO	19/06/2018	05/07/2018
203025	DEISE AMORIM	07/06/2018	09/06/2018
199338	DENISE PIMPÃO AMARAL	05/06/2018	29/06/2018
176010	DIONE FLOHR	29/06/2018	31/12/2018
131881	DOROTEA MARIA DE BRITO NICCHELLATTI	26/06/2018	10/07/2018
228846	DOROTILDES TEREZINHA AFONSO BARBOSA	26/06/2018	17/07/2018
201057	EDINEIA PONTES	13/06/2018	27/07/2018
227234	EDISON LUIZ ROSSA	21/06/2018	06/09/2018
118273	EDSON CALDEIRA	27/06/2018	11/07/2018
175544	EDSON FAGUNDES	19/06/2018	19/10/2018
169013	EDSON VILSON GONÇALVES BAUER	05/06/2018	20/07/2018
000705	EDUARDO ALVES	07/06/2018	29/06/2018
229459	ELAINE NOGUEIRA DE ARAUJO DA SILVA	05/06/2018	15/06/2018
230301	ELIANE ARAUJO DE SOUZA	22/06/2018	20/07/2018
229374	ELIZETE REINHOLD ZECH	13/06/2018	29/06/2018
200190	FABIANA CRISTINA RAMOS	27/06/2018	12/07/2018
225240	FABIANA MAFRA MORITZ	07/06/2018	22/06/2018
230503	FATIMA MARIA MOREIRA	18/06/2018	08/07/2018
230390	GILVANE RAMOS DOS SANTOS	17/06/2018	30/10/2018
009728	GRAZIELLE AVI WELTER	22/06/2018	12/07/2018
210307	IRDE TERESINHA DAMO	05/06/2018	31/08/2018
224642	IVANIA ROTERS ALTINI	02/06/2018	18/06/2018
203475	JEANE DE SOUZA SANTOS	25/06/2018	30/09/2018
229429	JOICE MINEIA BRANGER	25/06/2018	02/07/2018
228954	JOSEANE ROBERTA SCHAFER	20/06/2018	05/08/2018
231610	JOSENE MEIRELES MACHADO	09/06/2018	03/08/2018
230261	JULIANA DELLANDREA PEREIRA	08/06/2018	27/08/2018
230263	KARINE CORDOVA DA ROCHA	23/06/2018	06/07/2018

177814	KATIA SILENE MICHELSOHN	19/06/2018	03/08/2018
231389	LETICIA LUEDERS	27/06/2018	24/07/2018
231006	LOURENÇO DE OLIVEIRA	20/06/2018	04/08/2018
229515	LUIZA PAULA TORRES	19/06/2018	06/07/2018
229908	MARA RUBIA DOS SANTOS SILVA	26/06/2018	17/10/2018
188425	MARCELO ROEPCKE	19/05/2018	15/06/2018
229512	MARCIA ALEXANDRA FRIEDRICH BLAU	01/06/2018	05/08/2018
231148	MARCOS GABRIEL JAMPIETRI DE PAIVA	19/06/2018	03/08/2018
180858	MARIA BEATRIZ SILVEIRA SCHMITT SILVA	23/06/2018	07/07/2018
231468	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS	27/06/2018	10/08/2018
136409	MARIA MATILDE AURELIO	01/06/2018	13/07/2018
229969	MARIA MERCIDES COTTA FELSKI	05/06/2018	20/06/2018
212105	MARILENE DIAS GASPAR	06/06/2018	08/08/2018
231284	MARILEUSA GANDOLIN FEUSER	12/06/2018	06/08/2018
211559	MAURILIA MARIA BORGES	25/04/2018	15/07/2018
229901	MAYTE ALVES DE ANDRADE POSSAMAI	12/05/2018	14/06/2018
230418	MICHELLE SIAU GONSALVES	28/06/2018	12/07/2018
231431	MIRTA ELAINE DE SOUZA BORGES	07/06/2018	27/07/2018
230053	NADIA NARA DE JESUS WINDISCH	21/06/2018	06/07/2018
203467	NELIA MARIA SOARES DA SILVA	20/06/2018	06/07/2018
198485	NELSON LOZZA QUINTO	27/06/2018	22/08/2018
134023	NEUSA MARIA DE ALENCAR OECHSLER	28/06/2018	12/08/2018
013765	NIVALDO MICHELMANN	06/06/2018	22/06/2018
117196	PATRICIA LONGO	02/06/2018	03/08/2018
228929	RITA DE CASSIA APARECIDA RIBEIRO	11/06/2018	26/08/2018
192775	ROSENEIDE EGER	01/06/2018	18/06/2018
231354	SANTOLINA ALEXANDRE	23/05/2018	19/07/2018
229511	SHIRLEINE MALBURG	17/06/2018	20/06/2018
231122	SILMARA DA SILVA LINS CECATTO	17/06/2018	11/07/2018
229464	SOLANGE SCHMITT COELHO	13/06/2018	31/08/2018
231166	TANIA MARY SWAROWSKY KNECHT	12/06/2018	30/07/2018
231473	THIAGO BENEVENUTTI SUAVE	06/06/2018	22/06/2018
143847	VANDERLEIA DA SILVA	19/06/2018	03/08/2018
203211	VITALINA OLIVEIRA DUTRA	08/05/2018	03/08/2018
011333	WIEGAND LINK	19/06/2018	06/07/2018
229331	ZILDA TAMANINI MACHADO	21/06/2018	07/08/2018

Blumenau, 18 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6597/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679217

PORTARIA N.º 6597/2018

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6544/2018 6545/2018 E 6509/2018.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, concedido através das Portarias N.os 6544/2018, 6545/2018 e 6509/2018, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
183237	ADAIR MARTINS	05/06/2018	05/11/2018
218227	ALESSANDRA RIBEIRO GHIZONI	14/06/2018	26/07/2018
228951	ALESSANDRA RIBEIRO GHIZONI	14/06/2018	26/07/2018
193020	ANA KARLA RADTKE MONTAGNA	08/06/2018	06/07/2018
146978	AURORA DURIGON	21/06/2018	28/07/2018
229187	CRISTIANE CAMELIA XAVIER	02/06/2018	31/08/2018
231463	DAVY SCHMOELLER	13/06/2018	22/07/2018
194190	ELENIR CARDOSO	13/06/2018	17/08/2018
192244	ELIANA MARIA DE AMORIM	09/06/2018	29/06/2018
229673	ELIANE CRISTINA BENEVIDES MARCHETI	18/06/2018	03/08/2018
192201	ELIANE MARIA DE FATIMA CONTI	16/06/2018	10/07/2018
230437	ELISETE DE ANDRADE	06/06/2018	07/09/2018
193461	ERNA PETER	08/06/2018	06/08/2018
223050	FABIANA MARIA FANTON	24/03/2018	04/07/2018
229451	FERNANDA KISTNER SILVA	04/06/2018	29/06/2018
017221	GILMAR SCHNEIDERS	23/06/2018	06/07/2018
230822	GISELLE OBERZINER	27/06/2018	14/08/2018
185566	GRAZIELA VALLE SCHULTZ	02/06/2018	29/06/2018
187003	HILDA KNISS FERREIRA CASTANHA	16/06/2018	02/07/2018
189057	HONORINA DA SILVA	01/06/2018	12/09/2018
229200	HONORINA DA SILVA	01/06/2018	12/09/2018
194972	ISABEL CESCON	16/06/2018	17/07/2018
228377	ISABEL CESCON	16/06/2018	17/07/2018
229191	JACKELINE MEDINA REZZA	03/06/2018	10/07/2018
231118	JANE MARIA SCHABATT SILVESTRIN	06/06/2018	27/08/2018
009741	JAQUELINE PRUST	23/06/2018	20/08/2018
174870	JEANE GONÇALVES MISTURA	23/06/2018	10/07/2018
133558	JOÃO AMARILDO RANGUETTI	09/06/2018	06/08/2018
107107	JORGE HUMBERTO ALVES	05/06/2018	04/07/2018
229402	JOSINEIDE MARIA DA SILVA ALVES	23/06/2018	02/07/2018
230802	JULIANA DE MELLO	04/06/2018	16/09/2018
198773	JULIANA GIACOMOSSI	12/06/2018	10/07/2018
001454	KRISHNA CASTELLO BRANCO DE CASTRO GONÇALVES	24/06/2018	20/08/2018
230051	LEILA KLUG RAMOS	20/06/2018	11/07/2018
229883	LILIANE PEREIRA CAMARGO	02/06/2018	27/07/2018
229165	LUCAS SOTORIVA	18/06/2018	10/08/2018
229180	LUCIANA WEISE	13/06/2018	03/07/2018
228566	LUCIANE LUBOW	17/06/2018	25/06/2018
188514	MARIA ALICE BARRETO DE AZEREDO	19/06/2018	17/07/2018
231468	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS	01/06/2018	07/06/2018
230832	MARILEN LUZ	06/06/2018	27/07/2018
230712	MARILENE BRUNE	06/06/2018	19/06/2018
231255	MARLI MATYSZYM BOHRINGER FEUZER	02/06/2018	03/08/2018
229684	NATHALYE HORA MELO	23/06/2018	17/08/2018
180491	NORTON PEDRO STEUCK	16/06/2018	11/10/2018
229454	PATRICIA DE ANDRADE	08/06/2018	06/09/2018
225614	RAFAEL GROSZEWICZ	02/06/2018	29/07/2018
219002	RAFAELA JERUSA DOS SANTOS	11/06/2018	06/08/2018
000183	REGINA BALLMANN	16/06/2018	06/09/2018

107557	RONALD LUIZ LUVIZOTTO	05/06/2018	19/09/2018
182877	ROSELI SANTOS DE LIMA	13/06/2018	11/08/2018
148342	ROSELI SERAFIM	09/06/2018	25/06/2018
001679	RUY LUCAS DE SOUZA	18/06/2018	31/08/2018
150380	SALETE SOEHN WIGGERS	14/06/2018	13/08/2018
231071	SANDRO BONANOMI	23/06/2018	27/07/2018
228638	SARAY MARIANI	06/06/2018	14/06/2018
191019	SILVANA MACHADO NAZARIO	17/06/2018	11/07/2018
139360	SILVIA REGINA HUBES	02/06/2018	27/07/2018
216453	SILVIA SCHMITT REIS	21/06/2018	20/07/2018
148130	SILVIA TERESA WIRTH	01/06/2018	28/09/2018
144487	SONIA MARIA DIAS DE ARAGÃO SOUZA	07/06/2018	06/09/2018
224600	SONIA SUELI EBEL	12/06/2018	10/08/2018
203696	TEREZINHA APARECIDA CERONI MARTINS	03/06/2018	24/07/2018
190314	TEREZINHA VERGILINO	08/06/2018	06/08/2018
222852	VERONICA NASCIMENTO COTA	12/06/2018	10/08/2018
209961	ZELI MARIA LORENZINI	02/06/2018	14/09/2018

Blumenau, 18 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6598/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679221

PORTARIA N.º 6598/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
229253	ELISABETE AVI POSSAMAI	22/06/2018	19/10/2018
231357	JANAINA RAMPELOTI	04/06/2018	01/10/2018
231424	JESSICA LETICIA ERHARDT PRADO	04/06/2018	01/10/2018
229840	JOSIANE DE ANDRADE	18/06/2018	15/10/2018
199400	JOSIANE LEAL DE SOUZA	04/06/2018	01/10/2018
009517	LARISSA HOLETZ TEIXEIRA DA SILVA	22/05/2018	18/09/2018
229901	MAYTE ALVES DE ANDRADE POSSAMAI	15/06/2018	12/10/2018

Blumenau, 18 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6599/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679223

PORTARIA N.º 6599/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO ANDRADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de

dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de PEDRO ANDRADE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021120.1.00010, em 15/06/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Globo Veículos e Peças Ltda.	02/01/1980 a 16/02/1980
Bunge Alimentos S.A.	14/05/1980 a 18/05/1980
Brucal Implementos Rodoviários Ltda.	06/01/1981 a 27/06/1981 14/12/1981 a 16/02/1982
Empreiteira de Mão de Obra N S Ltda.	01/09/1981 a 20/11/1981
Cia. de Cigarros Souza Cruz	03/05/1982 a 17/06/1982
Empreiteira de Mão de Obra Valmar Ltda.	16/09/1982 a 15/10/1982
COINVEST Companhia de Investimentos Interlagos	19/10/1982 a 02/05/1984
Pabst Administradora de Bens Ltda.	25/05/1984 a 25/06/1984
SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	10/12/1984 a 31/07/1996

Totaliza o tempo de 5286 (cinco mil, duzentos e oitenta e seis) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, 5 (cinco) meses, e 26 (vinte e seis) dias, conforme Processo n.º 04212/06/2018.
Blumenau, 19 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6600/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679226

PORTARIA N.º 6600/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDE WILLEMANN WIGGERS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

NEIDE WILLEMANN WIGGERS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.585,89 (Três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), a partir de 2 de julho de 2018, conforme Processo n.º 04191/06/2018.

Blumenau, 25 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6612/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679234

PORTARIA N.º 6612/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIMERI THEIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 24 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juiz de Direto da 1.ª Vara da Fazenda Acidentes do Trabalho e Registro Público da Comarca de Blumenau/SC, nos Autos da Ação Ordinária nº 0308895-77.2018.8.24.0008, que deferiu o pedido de tutela antecipada, determinando que o período que a beneficiária laborou junto à Fundação Pró-Família seja considerado para fins de concessão de aposentadoria especial, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

JOSIMERI THEIS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.026,67 (Seis mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), a partir de 2 de julho de 2018, conforme Processo nº 03711/03/2018.
Blumenau, 26 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6613/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679237

PORTARIA N.º 6613/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA HEINZEN PEROSSO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LUZIA HEINZEN PEROSSO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.049,99 (Mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a contar de 2 de julho de 2018, conforme Processo n.° 04106/05/2018.
Blumenau, 26 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6614/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679238

PORTARIA N.º 6614/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAERCIO CRISTOFOLINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LAERCIO CRISTOFOLINI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00018/17-5, em 24/01/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Empreiteira de Mão de Obra Crivoma Ltda.	02/01/1979 a 08/03/1982
Empreiteira de Mão de Obra Cristofolini Ltda.	01/04/1983 a 31/08/1983
Banco Bradesco S.A.	26/10/1983 a 21/01/1985
Empreiteira de Mão de Obra Casabela Ltda. – ME	02/04/1987 a 31/12/1987
Contribuinte Individual	01/01/1988 a 30/11/1988 01/07/1994 a 31/01/1996
Ticket Serviços S.A.	06/06/1989 a 20/08/1990
FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau	15/07/1991 a 25/02/1993 01/02/1996 a 31/07/1996 01/08/2006 a 31/07/2008 09/03/2012 a 02/07/2012

Estado de Santa Catarina	17/02/1993 a 31/12/1993

Totaliza o tempo de 5317 (cinco mil, trezentos e dezessete) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, 6 (seis) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 04247/06/2018.
Blumenau, 28 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6615/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679241

PORTARIA N.º 6615/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAERCIO CRISTOFOLINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LAERCIO CRISTOFOLINI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 841/2017, de 14/07/2017, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no período de 15/01/1985 a 31/03/1987, totalizando 799 (setecentos e noventa e nove) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 2 (dois) meses, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 04247/06/2018.

Blumenau, 28 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6616/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679244

PORTARIA N.º 6616/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA REGINA NOBREGA KUCHENBECKER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SANDRA REGINA NOBREGA KUCHENBECKER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021070.1.00012/18-5, em 04/05/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Comunidade Evangélica de Blumenau	01/06/1984 a 28/02/1985
Prefeitura Municipal de Blumenau	04/03/1985 a 22/05/1996

Totaliza o tempo de 4364 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses, e 19 (dezenove) dias, conforme Processo n.º 04267/06/2018.

Blumenau, 28 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6618/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679251

PORTARIA N.º 6618/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE MENDES ALMEIDA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ROSANE MENDES ALMEIDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021060.1.00028/18-9, em 03/05/2018, prestado à Soc Carit e Lit São Francisco de Assis Zona Norte, no período de 05/03/1987 a 05/01/1999, totalizando 4316 (quatro mil, trezentos e dezesseis) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 10 (dez) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 04265/06/2018.

Blumenau, 28 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6619/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679253

PORTARIA N.º 6619/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILDA ROSANGELA MIGLIOLI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de NILDA ROSANGELA MIGLIOLI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00291/16-5, em 27/06/2018, prestado à FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, no período de 01/03/1993 a 25/04/1996, totalizando 1150 (mil, cento e cinquenta) dias, correspondente a 3 (três) anos, 1 (um) mês, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 01409/01/2017.

Blumenau, 28 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6620/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679255

PORTARIA N.º 6620/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI WESSLER COELHO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARLI WESSLER COELHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021070.1.00036/17-3, em 02/06/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Lojas Hering S.A.	23/03/1987 a 30/03/1987
Prefeitura Municipal de Blumenau	06/04/1987 a 21/02/1994

Totaliza o tempo de 2514 (dois mil, quinhentos e catorze) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 10 (dez) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 04276/06/2018.
Blumenau, 28 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6622/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679260

PORTARIA N.º 6622/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA HELENA STEMPOSKI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

REGINA HELENA STEMPOSKI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 3.590,27 (Três mil, quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos), a contar de 2 de julho de 2018, conforme Processo n.° 04197/06/2018.
Blumenau, 28 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6623/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1679263

PORTARIA N.º 6623/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA CILENE CUNHA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n. º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à

KATIA CILENE CUNHA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.381,15 (Três mil, trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos), a partir de 9 de julho de 2018, conforme Processo nº 04109/05/2018.

Blumenau, 28 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI N°1316/2018

Publicação Nº 1679297

LEI Nº 1316/2018
INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL/REFIS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Bom Jardim da Serra / REFIS, nos termos desta Lei.

§ 1o Poderão aderir ao REFIS pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial e aquelas submetidas ao regime especial de tributação a que se refere a Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004.
§ 2o O REFIS abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2017, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3o deste artigo.
§ 3o A adesão ao REFIS ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de outubro de 2018 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.
§ 4o A adesão ao REFIS implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o REFIS, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
II - a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;
III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no REFIS, inscritos ou não em dívida ativa do Município; e
IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o REFIS em qualquer outra forma de parcelamento posterior.

§ 5o Fica resguardado o direito do contribuinte à quitação, nas mesmas condições de sua adesão original, dos débitos apontados para o parcelamento, em caso de atraso na consolidação dos débitos indicados pelo contribuinte ou não disponibilização de débitos no sistema para inclusão no programa.
§ 6o Não serão objeto de parcelamento no REFIS débitos fundados em lei ou ato normativo considerados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal ou fundados em aplicação ou interpretação da lei ou de ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso, ou ainda referentes a tributos cuja cobrança foi declarada ilegal pelo Superior Tribunal de Justiça ou reconhecida como inconstitucional ou ilegal por ato da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
CAPÍTULO II

DO PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 2o O sujeito passivo que aderir ao REFIS poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1o desta Lei, inscritos ou não em dívida na Fazenda Municipal, da seguinte forma:
I – parcelado em até doze parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora, 90% (noventa por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais;
II - parcelado em até vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, 80% (oitenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais.
III - parcelado em até quarenta e oito meses parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros de mora, 70% (setenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais;
IV - parcelado em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora, 60% (sessenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais;

§ 1º A primeira parcela dos parcelamentos dispostos nos incisos deste artigo será vencível a partir do último dia do mês de adesão ao REFIS pelo sujeito passivo, vencendo as demais no último dia dos meses subsequentes, até o completo e integral pagamento do débito que trata o art. 1o desta Lei.

§ 2º O contribuinte que optar pelo Programa Especial de Recuperação Fiscal / REFIS Bom Jardim da Serra e que estiver sendo cobrado pela via judicial, deverá comprovar os pagamento dos encargos legais, nos termos do art. 85, § 3o a § 7o do Código de Processo Civil.

Art. 3o O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos no art. 2o desta Lei será de:
I - R$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa física;

II - R$ 1.000,00 (mil reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

Art. 4o Para incluir no REFIS débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1o Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.
§ 2o A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Bom Jardim da Serra (SC) até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao REFIS.
§ 3o A desistência e a renúncia de que trata o caput eximem o autor da ação do pagamento dos honorários.

Art. 5o Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Município.

§ 1o Após o procedimento previsto no caput deste artigo, se restarem débitos não liquidados, o débito poderá ser quitado na forma prevista no art. 2o desta Lei.
§ 2o Depois da conversão em renda ou da transformação em pagamento definitivo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.
§ 3o Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.
§ 4o O disposto no caput deste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro até a data de publicação desta Lei.

Art. 6o A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao REFIS e será dividida pelo número de prestações indicadas, desde que atendido os seguintes requisitos:
I - Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, observado o disposto no art. 2o desta Lei.
II - O deferimento do pedido de adesão ao REFIS fica condicionado ao pagamento das prestações devidas nos termos do disposto no § 3º do art. 1º.
III - Quando o valor da dívida consolidada for igual ou superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), além do pagamento previsto no inciso II deste artigo, o deferimento fica condicionado à apresentação de hipoteca ou fiança bancária, ou penhora de bens, se já ajuizada a execução fiscal, exceto quando se tratar de Fazenda Pública.
§ 1o A carta fiança bancária deverá atender requisitos que serão regulamentados por decreto do executivo municipal.
§ 2o Alternativamente as garantias exigidas no inciso II deste artigo, o sujeito passivo poderá ofertar seguro-garantia, nos termos regulados pela Circular da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) 232/2003.
§ 3o Caberá ao sujeito passivo, protocolar junto a Fazenda Municipal, quando se fizer necessário, o requerimento de apresentação da garantia até o prazo final para adesão à
respectiva modalidade de parcelamento, observando os requisitos previstos no inciso III e §§ 1o e 2o deste artigo. Considerada inidônea ou insuficiente a garantia, a unidade competente da Fazenda Municipal notificará o sujeito passivo para regularização, substituição ou complementação, conforme o caso, fixando-se prazo não superior a 30 (trinta) dias para o atendimento da exigência.
§ 4o O não cumprimento do disposto neste artigo implicará o indeferimento do pedido.
§ 5o O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.
Art. 7o O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.
§ 1o Cumpridas as condições estabelecidas no art. 6o desta Lei, o parcelamento será:
I – consolidado na data do pedido;
II – considerado automaticamente deferido quando decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido de parcelamento sem que a Fazenda Municipal tenha se pronunciado.
§ 2 o Enquanto não deferido o pedido, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela.
Art. 8o Observado o direito de defesa do contribuinte, nos termos da Lei Municipal no 997 de 15 de dezembro de 2006, implicará exclusão do devedor do REFIS e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:
I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;
II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;
III - a constatação, pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Bom Jardim da Serra (SC), de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;
IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;
V - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei no 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
VI - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996.; ou
VII - a inobservância do disposto nos incisos III e V do § 4o do art. 1o desta Lei por três meses consecutivos ou seis alternados.

§ 1o Na hipótese de exclusão do devedor do REFIS, os valores liquidados com os créditos de que trata o art. 2o desta Lei serão restabelecidos em cobrança e:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;
II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 2o As parcelas pagas com até trinta dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins dos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 9o A opção pelo REFIS implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, salvo no caso de imóvel penhorado ou oferecido em garantia de execução, na qual o sujeito passivo poderá requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10°. O Poder Executivo municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5o e no art. 14 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6o do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Art. 11°. A Secretaria de Administração e Finanças, no âmbito de sua competência, editarão os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 12°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jardim da Serra (SC), 05 de julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1317/2018

Publicação Nº 1679301

LEI Nº 1317/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5° DA LEI N° 1199/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 5° da Lei n° 1199/2013 o seguinte equipamento para serviços urbanos e rurais:

Descrição dos Equipamentos	Valor da Hora / Máquina	Limite da Hora / Maquina por Produtor
Retroescavadeira	R$45,00	12 Horas

Art. 2º - O § 5° do Art. 5°da Lei n° 1199/2013passa a ter a seguinte redação:
§ 5° - O subsidio só será ofertado para pessoas que não possuem o equipamento solicitado.
Art. 3° - O inciso I do §5°do Art. 5° da Lei n° 1199/2013 passa ater a seguinte redação:
I –Executa-se o § 5° somente nos casos de solicitação de Trator Agrícola para prestação de serviços de silagem, mantendo o limite de horas e valor por máquina, estabelecido na tabela do Art. 5°.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra (SC), 05 de julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 04/2018

Publicação Nº 1678770

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1428/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tendo como objeto a Outorga da Permissionária para serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação pelas Polícias Militar e Civil no município de Bom Jesus do Oeste - SC, nos termos do Convênio 10.112/2012-5 celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, Policia Militar de Santa Catarina e o município de Bom Jesus do Oeste - SC.
O Processo será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 10 de julho de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5199/2018

Publicação Nº 1678533

DECRETO MUNICIPAL Nº 5199/18 DE 09 DE JULHO DE 2018.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.061/17 de 22.09.2017 (LDO) e 1.084/17 de 12.12.2017 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de r$ 49.994,32 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.040 – Manutenção da Biblioteca Publica Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1680).
Valor r$ 49.994,32 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Fonte: 01.64 – Transferências de Convênio Estado.
Desdobramento: 1050 – Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme Convênio nº 718/2018, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Maravilha, objetivando a melhoria na qualidade da leitura e pesquisa.
.
Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 09 de julho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Publicação Nº 1678458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1388/2018
PREGÃO PRESENCIAL – Sistema Registro de Preços nº. 036/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, que ficam alterados o dia da realização da sessão pública para julgamento da proposta e documentação sendo que a nova sessão fica fixada para dia 25 de julho de 2018, as 08h30min, em razão da capacitação dos servidores que compõe a Comissão Permanente de Licitações.
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 10 de julho de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RGF 1º SEMESTRE 2018-ANEXO 6

Publicação Nº 1678398

Página: 1 de 1
09/07/2018 08:54

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.056.804,34
Receita Corrente líquida Ajustada	13.056.804,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	438.865,47	3,36
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	783.408,26	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	744.237,85	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	705.067,43	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2018, 08h e 54m.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO	ADRIANA ESTEFANI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTADORA
582.795.809-30	021143/0-2

RGF 1º SEMESTRE 2018-ANEXO I

Publicação Nº 1678401

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	438.865,47	-
Pessoal Ativo	438.865,47	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	363.856,73	-
Obrigações Patronais	-	-
Benefícios Previdenciários	75.008,74	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	438.865,47	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.056.804,34	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.056.804,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	438.865,47	3,36
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	783.408,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	744.237,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	705.067,43	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2018, 08h e 51m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
582.795.809-30

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
021143/0-2

RREO 3º BIMESTRE 2018- ANEXO II

Publicação Nº 1678409

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**849.000,00**	**849.000,00**	**80.794,68**	**288.039,17**	**100,00**	**560.960,83**	**89.364,77**	**284.060,37**	**100,00**	**564.939,63**
Legislativa	849.000,00	849.000,00	80.794,68	288.039,17	100,00	560.960,83	89.364,77	284.060,37	100,00	564.939,63
Ação Legislativa	849.000,00	849.000,00	80.794,68	288.039,17	100,00	560.960,83	89.364,77	284.060,37	100,00	564.939,63
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**849.000,00**	**849.000,00**	**80.794,68**	**288.039,17**	**100,00**	**560.960,83**	**89.364,77**	**284.060,37**	**100,00**	**564.939,63**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2018, 08h e 58m.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO	ADRIANA ESTEFANI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTADORA
582.795.809-30	021143/0-2

RREO 3º BIMESTRE 2018-ANEXO 14

Publicação Nº 1678419

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	8.816.203,41
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	849.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	849.000,00
Despesas Empenhadas	288.039,17
Despesas Liquidadas	284.060,37
Despesas Pagas	283.940,47
Superávit Orçamentário	8.532.143,04

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	288.039,17
Despesas Liquidadas	284.060,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	13.056.804,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-283.940,47	
Resultado Primário	0,00	-283.940,47	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2018, 09h e 01m.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
582.795.809-30

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
021143/0-2

RREO 3º BIMESTRE 2018-ANEXO I

Publicação Nº 1678403

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	2.313.366,42	-	6.502.836,99	-	(6.502.836,99)
Receitas Correntes	-	-	2.313.366,42	-	6.502.836,99	-	(6.502.836,99)
Transferências Correntes	-	-	2.313.366,42	-	6.502.836,99	-	(6.502.836,99)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	2.313.366,42	-	6.502.836,99	-	(6.502.836,99)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	2.313.366,42	-	2.313.366,42	-	(2.313.366,42)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	4.626.732,84	-	8.816.203,41	-	(8.816.203,41)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	4.626.732,84	-	8.816.203,41	-	(8.816.203,41)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	4.626.732,84	-	8.816.203,41	-	(8.816.203,41)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	849.000,00	849.000,00	80.794,68	288.039,17	560.960,83	89.364,77	284.060,37	564.939,63	283.940,47	-
DESPESAS CORRENTES	749.000,00	749.000,00	80.794,68	283.844,17	465.155,83	89.364,77	279.865,37	469.134,63	279.745,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.000,00	480.000,00	73.136,60	216.250,63	263.749,37	73.136,60	216.250,63	263.749,37	216.250,63	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.000,00	269.000,00	7.658,08	67.593,54	201.406,46	16.228,17	63.614,74	205.385,26	63.494,84	-
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	-	4.195,00	95.805,00	-	4.195,00	95.805,00	4.195,00	-
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	-	4.195,00	95.805,00	-	4.195,00	95.805,00	4.195,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	849.000,00	849.000,00	80.794,68	288.039,17	560.960,83	89.364,77	284.060,37	564.939,63	283.940,47	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	849.000,00	849.000,00	80.794,68	288.039,17	560.960,83	89.364,77	284.060,37	564.939,63	283.940,47	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.528.164,24	-	-	8.532.143,04	-	8.532.262,94	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	849.000,00	849.000,00	80.794,68	8.816.203,41	-	89.364,77	8.816.203,41	-	8.816.203,41	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	2.313.366,42	-	2.313.366,42	-	(2.313.366,42)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	2.313.366,42	-	2.313.366,42	-	(2.313.366,42)
Transferências Correntes	-	-	2.313.366,42	-	2.313.366,42	-	(2.313.366,42)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	2.313.366,42	-	2.313.366,42	-	(2.313.366,42)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2018, 08h e 56m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
582.795.809-30

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
021143/O-2

RREO 3º BIMESTRE 2018-ANEXO III

Publicação Nº 1678416

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2017 a Junho/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.133.512,63	937.145,48	973.980,48	899.617,51	927.852,49	1.681.858,76	13.056.804,34	-
	988.277,08	1.162.528,45	923.861,70	1.114.803,34	1.193.739,51	1.119.626,91		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.133.512,63	937.145,48	973.980,48	899.617,51	927.852,49	1.681.858,76	13.056.804,34	-
	988.277,08	1.162.528,45	923.861,70	1.114.803,34	1.193.739,51	1.119.626,91		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2017 a Junho/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	1.133.512,63	937.145,48	973.980,48	899.617,51	927.852,49	1.681.858,76	13.056.804,34	-
	988.277,08	1.162.528,45	923.861,70	1.114.803,34	1.193.739,51	1.119.626,91		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.133.512,63**	**937.145,48**	**973.980,48**	**899.617,51**	**927.852,49**	**1.681.858,76**	**13.056.804,34**	**-**
	988.277,08	**1.162.528,45**	**923.861,70**	**1.114.803,34**	**1.193.739,51**	**1.119.626,91**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2018, 09h e 05m.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
582.795.809-30

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
021143/O-2

Bom Retiro

Prefeitura

701.07.18 - P. FÉRIAS FRANCIELI C. SCHUTZ

Publicação Nº 1679310

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 701/18 de 06.07.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) a funcionária Francieli da Cruz Schutz, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José, para gozá-las a contar do dia 09 de julho com término no dia 07 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

702.07.18 - P. FÉRIAS PATRÍCIA I. FLORIANI

Publicação Nº 1679311

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 702/18 de 06.07.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Patrícia Iracema Floriani, Ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 116/18 de 04 de julho de 2018, e os 12 (doze) dias para gozá-las a contar do dia 16 de julho com término no dia 27 de julho de 2018, ficando 08 dias para negociações futuras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

703.07.18 - P. FÉRIAS PLAUTO L. NEDEL

Publicação Nº 1679314

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 703/18 de 06.07.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) ao funcionário Plauto Luiz Nedel, Ocupante do cargo de Odontólogo, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias a serem usufruídas do dia 09 de julho com término no dia 18 de julho de 2018, e os 20 (vinte) dias restantes, ficando para futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

704.07.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA R. GORGES

Publicação Nº 1679330

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 704/18 de 06.07.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Jair José Farias na realização de exame radiológico, no dia 03 de julho de 2018, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

705.07.18 - P. FÉRIAS IDEVERT PALHANO

Publicação Nº 1679331

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 705/18 de 09.07.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) ao funcionário Idevert Palhano, ocupante do cargo de Motorista – Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 118/18 de 04 de julho de 2018, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 14 de julho com término no dia 02 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

706.07.18 - P. FÉRIAS ANTONIO DA ROSA

Publicação Nº 1679332

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 706/18 de 09.07.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) ao funcionário Antonio da Rosa, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 117/18 de 09 de julho de 2018, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 19 de julho com término no dia 07 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

707.07.18 - P. APOSENTADORIA MADALENA S. MICHELS

Publicação Nº 1679333

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 707/18 de 09.07.18
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica a servidora municipal Madalena Stuepp Michels ocupante do cargo efetivo de Professora, Padrão I, Nível 22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Aposentada por Tempo de contribuição, conforme Beneficio 185.690.813-2, Espécie: 42, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 09.07.2018, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) bem como fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

708.07.18 - P. FÉRIAS VERLANI POSSENTI

Publicação Nº 1679335

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 708/18 de 09.07.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) a funcionária Verlani Possenti, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 119/18 de 09 de julho de 2018, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 19 de julho com término no dia 07 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO 1º TA CONTRATO 199/2017

Publicação Nº 1678927

Extrato PrimeiroTermo Aditivo do Contrato 199/2017 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Laboratório Clinico Bioplanalise Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor no percentual de 25%, passando o Contrato de R$ 7.006,41 mensais para R$ 8.758,01 mensais, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 199/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 10 de julho de 2018.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 67/2018 P.P Nº 47/2018 ADESIVOS, BANNERS E DIVERSOS.

Publicação Nº 1678456

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 -SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para aquisição de ADESIVOS, BANNERS E DIVERSOS. Recebimento da documentação e propostas: 23/07/2018, até as 09:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 10 de julho de 2018.

.....
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SESSÃO DESERTA P.L. 65/2018 P.P. 46/2018

Publicação Nº 1678913

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2018

A Prefeitura Municipal de Botuverá-SC, torna público para os interessados, que restou deserta a sessão (09/07/2018 às 14:00) do presente processo licitatório, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Elaboração de Projetos Preventivos de Incêndio, para o atender à necessidade das Secretarias do Município de Botuverá.

José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PORTARIA 0972018

Publicação Nº 1678773

PORTARIA Nº 097/2018

"Nomeia servidor(a) como gestor(a) e fiscal da execução referente à Dispensa de chamamento público nº 002/2018, Processo Administrativo PMB – 080/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUVERÁ com a APAE DE BRUSQUE.

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art 1° Designar a servidora Sr.ª JUSSARA DE OLIVEIRA LUSSOLLI, Diretora de Assistência Social e Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste Município para realizar a gestão e fiscalização da execução referente à Dispensa de chamamento público nº 002/2018, Processo Administrativo PMB – 080/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUVERÁ com a APAE DE BRUSQUE.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Botuverá (SC), 09 de julho de 2.018
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito de Botuverá

PORTARIA 0962018.

Publicação Nº 1678771

PORTARIA Nº 096/2018

"Nomeia Membros Para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para a Celebração de parceria com a APAE de Brusque com o Município de Botuverá e dá Outras Providências."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal no Decreto nº 2036/2017, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento referente ao Processo Administrativo nº PMB -080/2018 e Dispensa de Chamamento Público nº 002/2018.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Rogério Comandolli – Assistente Administrativo;
2. Ana Claudia Victorino - Engenheira Civil
3. Rafaela de Novaes da Cruz – Psicóloga do CRAS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Mun. De Botuverá, 09 de Julho de 2018

.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 098 2018

Publicação Nº 1679306

PORTARIA Nº 98/2018

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- O pedido de demissão da Técnica de Enfermagem Cleusa Aparecida Dutra de Souza;
2- A necessidade excepcional e de interesse público de um Técnico

de Enfermagem, na área da saúde;
3- O esgotamento da lista de aprovados no processo seletivo n° 02/2017;
4- O afastamento por motivo de saúde da Técnica de Enfermagem Elezir Santos da Costa;

Resolve:

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). FABIANO DE SOUZA NUNES, brasileirO, para o cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 09 de Julho de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 099 2018

Publicação Nº 1679307

PORTARIA Nº 99/2018

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- O pedido de demissão da Fisioterapeuta Ana Dina Cardeal Ivatiuk;
2- A necessidade excepcional e de interesse público de uma Fisioterapeuta, na área da saúde,

Resolve:

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). DEBORA ALINE D AVILA FERREIRA, brasileira, para o cargo temporário de FISIOTERAPEUTA, 30h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 09 de Julho de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA NOMEIA CARGO DE CONFIANÇA 100 2018

Publicação Nº 1679309

PORTARIA Nº 100/2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE COORDENADOR DO CRAS PARA O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.382/2017 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º- Nomear o (a) Sr (a). RENATA LUIZE GIL, brasileiro (a), para o cargo de COORDENADOR DO CRAS, a partir de 09/07/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 09 de Julho de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 07 2018 FMS

Publicação Nº 1678845

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2018 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LTT Serviços Médicos Ltda ME
CNPJ: nº 04.356.640/0001-90
Sito a Rua Ricardo Muller, sn
Wietna
Vitor Meirelis - Santa Catarina
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL
Vigência: 09/07/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 09/07/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TP 2 2018 FMS

Publicação Nº 1678552

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP
CNPJ: 11.481.782/0001-44 PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	Processo Administrativo: 9/2018 Processo de Licitação: 9/2018 Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Sertil, Município de Braço do Trombudo- SC, conforme e dital e Anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 17/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Julho de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 003/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 9/2018, Licitação nº. 2/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JEAN CLEI LUCHTEMBERG 42103035529, AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME. CARLOS KOERICH ENGENHARIA. .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Em seguida ao credenciamento das empresas, a comissão analisou a documentação das empresas participantes. A sessão foi suspensa até as 10horas e 30 minutos para apreciação da habilitação das empresas. Após analise verificou-se que a empresa CARLOS KOERICH ENGENHARIA não apresentou os itens 7.1.3 e 7.1.4 letras B e E do edital sendo assim a mesma inabilitada. A empresa JEAN CLEI LUCHTEMBERG 42103035529 e a empresa AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME foram inabilitadas por não atenderem o item 7.1.3 letra C, no que se refere à comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro ou arquiteto habilitado, conforme solicitado no edital. O representante da empresa AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME não retornou a sessão. Foram rubricadas as documentações pelos membros da comissão e representantes presentes. Diante disso abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme artigo 109 da lei 8.666 de junho de 1993 para interposição de recursos. Os recursos deverão ser apresentados até dia 16 de julho de 2018 até às 17 horas.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Braço do Trombudo, 9 de Julho de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - membro

Daniel Bueno Kurzlop - ..... - membro

Fabio Dalmarco - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN CLEI LUCHTEMBERG - ..... - REP. JEAN CLEI LUCHTEMBERG 421

JOÃO HASKEL - ..... - REP. AMAPE SERVIÇOS DE EMPREIT

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP
CNPJ: 11.481.782/0001-44 PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	Processo Administrativo: 9/2018 Processo de Licitação: 9/2018 Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS KOERICH - ..... - REP. CARLOS KOERICH ENGENHARIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aciclovir 200mg, comprimido (17743)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,2180	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	CIMED	0	0,2200	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	PHARLAB	0	0,2500	3
2	Aciclovir 50mg/g creme - bisnaga 10 gramas (1860)	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	2,7800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	3,0860	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMEDIC	0	3,1100	3
3	Acido acetilsalicílico 100mg, comprimido (17744)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SOBRAL	0	0,0180	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	IMEC	0	0,0190	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	IMEC	0	0,0200	3
4	Acido acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido (17745)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,2700	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BAYER	0	0,2750	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	ems	0	0,3000	3
5	Acido acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido (17746)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,3500	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS SIGMA	0	0,6000	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	ems	0	0,6400	3
6	Acido Folico 5 mg, comprimido (17747)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,0350	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	NUNESFARM/	0	0,0400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,0410	3
7	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml (17748)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,8990	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,9000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	1,0600	3
8	Albendazol 400mg comprimido mastigável.. (17749)	compr	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	GREENPHARI	0	0,3300	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,3670	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	GREENPHARI	0	0,3750	3
9	Alendronato sódico 70 mg, comprimido (17750)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,2100	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ELOFAR	0	0,2300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	delta	0	0,2300	3
10	Alopurinol 300mg, comprimido (17751)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,1360	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,1550	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	PRATI	0	0,1650	3
11	Alprazolam 0,5 mg, comprimido (17752)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	E.M.S	0	0,0900	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	EMS	0	0,0950	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,0990	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,1070	4
12	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml (17753)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	1,4300	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,4400	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	1,6000	3
13	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml (17754)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,4400	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	1,5150	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	1,7500	3
14	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO (253)	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,0700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0750	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1070	3
15	Amiodarona 200 mg, comprimido (17755)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,3180	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,3190	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,3200	3
16	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido (17756)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,0280	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0420	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	0,0500	3
17	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido (17757)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,2180	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	E.M.S	0	0,2400	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,2400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2500	4
18	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml (17758)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	3,8850	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	3,9300	2
19	Amoxicilina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17759)	UND	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,2900	1
20	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17760)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	1,0900	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	ems	0	6,3800	2
21	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 250+62.5 mg/ml, acondicionado de forma unitária frascos com 75 ml. (17761)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	10,9900	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	17,0600	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	GSK	0	18,3330	3
23	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária acondicionada de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17763)	cap	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,3150	1
24	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido (17764)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,0380	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0680	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	0,0700	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0700	4
25	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido (17765)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0180	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0190	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0230	3
26	atenolol 100 mg, comprimido (17766)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduz:	0	0,0610	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	prati	0	0,0620	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0630	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0670	5
27	atenolol 25 mg, comprimido (17767)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduz:	0	0,0300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,0300	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	prati	0	0,0370	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	atenolol 50 mg, comprimido (17768)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	PRATI	0	0,0320	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0360	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	prati	0	0,0370	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0370	4
29	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco acompanhado de diluente com 15 ml após reconstituição (17769)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	5,3700	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	5,3750	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	5,5600	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	5,5900	4
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	5,6500	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	5,7000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	6,3000	7
31	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, frasco ampola com 4 ml. (17772)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	10,2700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	10,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	EUROFARMA	0	11,0000	3
32	Biperideno 2 mg, comprimido (17774)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CRISTALIA	0	0,1350	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1380	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	CRISTALIA	0	0,1630	3
33	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção, frasco 120 ml. (17775)	FR	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Nutriex	0	9,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cosmoderma	0	11,3020	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	COSMODERM	0	12,0000	3
34	Bromazepam 3 mg, comprimido (17776)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,0840	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1040	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,1200	3
35	Bromazepam 6 mg, comprimido (17777)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,1800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,1950	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,2170	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido (17779)	compr	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	ems	0	0,3000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,3000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	E.M.S	0	0,3220	3
38	Captopril 25 mg, comprimido sulcado. (17780)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0170	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0200	2
39	Captopril 50 mg, comprimido sulcado. (17781)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	0,0500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0510	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0560	3
40	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (17782)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIÃO QUIMIC	0	11,1000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	11,2000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	11,4200	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO Q	0	11,4500	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	UNIAO QUIMIC	0	11,5000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	12,1500	6
41	Carbamazepina 200 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17783)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,0670	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO Q	0	0,0900	2
42	Carbamazepina 400 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17784)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	0,3500	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,3590	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,4280	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,4400	4
43	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido (17785)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	IMEC	0	0,0400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec	0	0,0430	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	VITAMED	0	0,0500	3
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	imec	0	0,0500	4
44	Carbonato de Cálcio + vitamina D3 500 mg + 400 UI (17786)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,1300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATULAB	0	0,1330	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	bionatus	0	0,1480	3
45	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido (17787)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,1890	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	hipolabor	0	0,2000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,2250	3
46	Carvedilol 12,5 mg, comprimido (17788)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1070	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,1080	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,1180	3
47	Carvedilol 25 mg, comprimido (17789)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1370	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,1380	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	EMS/NOVAQL	0	0,1760	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,1760	4
48	Carvedilol 6,25 mg, comprimido (17790)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,0890	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,0900	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,1000	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	EMS/NOVAQU	0	0,1100	4
49	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml (17791)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	5,1000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	6,6900	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	7,5000	3
50	Cefalexina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 820/2006. (17792)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ABL	0	0,3700	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,4010	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ABL	0	0,4200	3
51	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml. (17793)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATIVITA	0	4,0600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	4,4800	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nativita	0	4,4900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Cetoconazol 200 mg, comprimido (17795)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,1390	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,1400	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	prati	0	0,1440	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1540	4
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	PRATI	0	0,1550	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	0,1560	6
54	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido (17796)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ALTHAIA	0	0,1290	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	CIMED	0	0,1300	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,1450	3
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	melcon	0	0,1450	4
55	Cilostazol 100 mg, comprimido (17797)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BIOLAB	0	0,4400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,4500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EUROFARMA	0	0,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Cinarizina 25 mg, comprimido. (17798)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BRAINFARMA	0	0,0790	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,0800	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	BRAINFARMA	0	0,0840	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,0850	4
57	Cinarizina 75 mg, comprimido. (17799)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/	0	0,0950	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,0960	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	BRAINFARMA	0	0,1000	3
58	Ciprofibrato 100 mg, comprimido (17800)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,3150	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BRAINFARMA	0	0,3200	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	globo	0	0,3250	3
59	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17801)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,3500	1
60	Clomipramina 25 mg cp. (17802)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	GERMED	0	0,6300	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	GERMED	0	0,6390	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	germed	0	0,6600	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ/ NOV	0	0,6920	4
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	GERMED	0	0,7000	5
61	Clonazepam 2 mg, comprimido (17803)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,0440	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,0470	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0500	3
62	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml (17804)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	1,8500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	2,1400	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	GERMED	0	2,2000	3
63	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido (17805)	compr	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	AUROBINDO	0	0,2980	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,2990	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,3380	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	AUROBINDO	0	0,3400	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	Clorpromazina 100 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19126)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,1760	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1980	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cristalia	0	0,1990	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIÃO QUIMIC	0	0,1990	4
65	Clorpromazina 25 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19128)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1970	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,2300	2
66	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1%/g, pomada dermatológica 30 g. (19130)	UND	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	6,8900	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CRISTALIA	0	7,6700	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	ABBOTT	0	7,8000	3
67	Colecalciferol 200 UI/ml, solução gotas, frasco 20 ml. (19719)	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GLOBO	0	6,9000	1
68	Complexo B (vitamina B1+B2+B3+B5+B6+B12) comprimido. (19132)	compr	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	vitamed	0	0,0310	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	VITAMED	0	0,0380	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	0,0390	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed	0	0,0390	4
70	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, comprimido (19134)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA	0	0,1300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIFARMA	0	0,1340	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CIFARMA	0	0,1600	3
71	Dexametasona 1 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco 5 ml (19135)	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	ALCON	0	6,7300	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	NOVARTIS	0	6,7400	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ALCON	0	7,2400	3
72	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10g. (19136)	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANVAL	0	0,7100	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SOBRAL	0	0,7200	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	sobral	0	0,8400	3
74	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco 100 ml. (19138)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	0,9000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,9200	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	1,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	1,0400	4
75	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido. (19139)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0600	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0610	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0630	3
76	Diazepan 10 mg, comprimido. (19140)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANTISA		0,0490	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NEOQUIMICA	0	0,0600	2
77	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml. (19141)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,4770	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANTISA	0	0,4780	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	SANTISA	0	0,6000	3
78	Diclofenaco sódico 25 mg/ml, solução injetável. (19142)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,4190	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	0,4200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	FARMACE	0	0,4900	3
79	Diclofenaco Sódico 50 mg, drágea ou comprimido. (19143)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	VITAMED	0	0,0220	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	VITAMED	0	0,0240	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	vitamed	0	0,0250	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	VITAMED	0	0,0250	4
80	Digoxina 0,25 mg, comprimido. (19145)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0470	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0490	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PHARLAB	0	0,0500	3
81	Diltiazem 60 mg, comprimido (19146)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,1050	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1110	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	TEUTO	0	0,1300	3
82	Dimeticona (simeticona) 40 mg, comprimido. (19720)	COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	0,0800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GLOBO	0	0,0840	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,1260	3
83	Diosmina, associada a hesperdina 450 mg + 50 mg,comprimido. (19148)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,2950	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA	0	0,3000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BRAINFARMA	0	0,3400	3
84	Dipirona sódica 500 mg, comprimido. (19149)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	GREENPHARI	0	0,0640	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0650	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	greenpharma	0	0,0690	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GREENPHARI	0	0,0700	4
85	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução injetável, ampola. (19150)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	0,3150	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	FARMACE	0	0,3300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANTISA	0	0,3500	3
86	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução oral gotas, frasco 20 ml. (19151)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,9890	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	1,0000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATULAB	0	1,1600	3
87	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml. (19152)	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	MEDLEY	0	8,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medley	0	8,8800	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MEDLEY	0	9,6600	3
88	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido (19153)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	APSEN	0	0,1090	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	E.M.S	0	0,1100	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,1230	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,1250	4
90	Enalapril maleato 10 mg, comprimido. (19155)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA	0	0,0290	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0320	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ONEFARMA/C	0	0,0330	3
91	Enalapril maleato 20 mg, comprimido. (19156)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA	0	0,0360	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ONEFARMA/C	0	0,0400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CIMED	0	0,0420	3
93	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica6,67 + 333,4 mg/ml solução oral frasco 20 ml. (19158)	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	5,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/	0	5,6900	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	natulab	0	5,8500	3
94	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 + 250 mg comprimido. (19159)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	0,3450	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,3490	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,3990	3
95	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido (19160)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	SANOFI	0	3,4490	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	SANOFI	0	3,4500	2
96	Espironolactona 25 mg, comprimido, em embalagem primária (19161)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	ASPEN	0	0,1360	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ASPEN PHARI	0	0,1550	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	ASPEN	0	0,1550	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ASPEN	0	0,1600	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aspen	0	0,1600	5
97	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50g. (19162)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	12,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido (19163)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MABRA	0	1,0000	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cifarma	0	1,3000	2
99	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido. (19164)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	TEUTO	0	0,1900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,2100	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	TEUTO	0	0,2180	3
100	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido. (19165)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CRISTALIA	0	0,0880	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,0890	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	u.quimica	0	0,0900	3
102	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária. (19167)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK	0	0,2590	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	AUROBINDO	0	0,2600	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,3100	3
103	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia capilar, para automonitoramento domiciliar, com fornecimento de aparelho em comodato para 1.000 tiras 1 aparelho. (19168)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	On Call Plus	0	0,4500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Acon	0	0,4560	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ACON	0	0,5000	3
			PARCOMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS (6945)		0	0,5000	4
105	Fluoxetina 20 mg, capsulas. (19170)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,0400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0410	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,0560	3
106	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola. (19171)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,3600	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,4200	2
107	Furosemida 40 mg, comprimido. (19172)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,0210	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0270	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0300	3
108	Gabapentina 300 mg, comprimido. (19173)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,3600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,3900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,4280	3
109	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftâmica, frasco com 5 ml. (19174)	FR	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ALLERGAN	0	7,9000	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ALLERGAN	0	7,9200	2
110	Glibenclamida 5 mg, comprimido (19175)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA	0	0,0200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0230	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0240	3
111	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 1,5 + 1,2 g sachê (19176)	sache	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC	0	2,9900	1
			PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (6944)	CONDROFLEX	0	3,0000	2
112	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 500 + 400 mg cápsula. (19177)	caps	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (6944)	CONDROFLEX	0	1,1000	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC	0	1,6500	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	EUROFARMA	0	2,0400	3
113	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml. (19178)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Isofarma	0	0,2300	1
114	Glimepirida 2 mg, comprimido. (19179)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0780	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed	0	0,0910	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED	0	0,1000	3
115	Haloperidol 1 mg, comprimido (19180)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,1200	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,1250	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	0,1400	3
116	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 30 ml. (19181)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	2,4610	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO Q	0	2,6700	2
117	Haloperidol 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19182)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	0,0950	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIÃO QUIMI(	0	0,1050	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	0,1100	3
118	Haloperidol decanoato 50 mg/ ml, solução injetável. (19183)	AMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	6,9000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	7,3800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	7,7470	3
119	Heparina sódica 5000 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 5 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. (19184)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	4,9480	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BLAU	0	9,2500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BLAU	0	10,3800	3
120	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido (19185)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0130	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0140	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0150	3
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	medquimica	0	0,0150	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CIMED	0	0,0150	5
121	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido (19186)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,0420	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	0,0430	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0450	3
122	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó liófilizado (19187)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	2,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	2,2200	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	u.quimica	0	2,2200	3
123	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó liófilizado (19188)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	4,2000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	TEUTO	0	4,5000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	4,5500	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	4,5900	4
124	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco 100 ml (19189)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,8000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	1,9800	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL	0	2,0500	3
125	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas 30 ml. (19190)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,9540	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,9550	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATULAB	0	1,0400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	1,1200	4
126	Ibuprofeno 600 mg comprimido (19191)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1120	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,1130	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,1260	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,1260	4
127	Imipramina cloridrato 25 mg. comprimido (19192)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2490	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,2940	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cristalia	0	0,3200	3
128	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml sol. Inalante, frasco 20 ml. (19193)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,7400	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,7800	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,8500	3
129	Isossorbida dinitrato 10 mg, comprimido (19721)	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS SIGMA	0	0,3600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
130	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual (19195)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,2300	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	SANVAL	0	0,2300	2
131	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido. (19196)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS	0	0,0890	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ZYDUS	0	0,0900	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS	0	0,1100	3
132	Ivermectina 6 mg comprimido. (19197)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	VITAMEDIC	0	0,1680	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	VITAMEDIC	0	0,1900	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	VITAMEDIC	0	0,1900	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan-Vitame	0	0,1970	4
133	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido. (19198)	compr	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (6944)	PROLOPA/RO	0	0,9100	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ROCHE	0	1,1500	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	roche BD	0	1,1800	3
134	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido. (19199)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,7800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,7900	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,8400	3
135	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19200)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	1,0390	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS	0	1,1600	2
136	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas. (19201)	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	CRISTALIA	0	8,7500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	8,9000	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	9,1500	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	9,3750	4
137	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido (19202)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,3170	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3750	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cristalia	0	0,4100	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,4100	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
139	Levotiroxina 100 mcg, comprimido. (19204)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0850	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0900	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	merck	0	0,1300	3
140	Levotiroxina 25 mcg, comprimido. (19205)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0850	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0900	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,1050	3
141	Levotiroxina 50 mcg, comprimido. (19206)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0850	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0900	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,1290	3
142	Levotiroxina 75 mcg, comprimido. (19207)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK	0	0,1400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,1420	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	MERCK	0	0,1970	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
143	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, frasco 20 ml. (19208)	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HYPOFARMA	0	2,5400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	2,6690	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	2,9800	3
144	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor, frasco 20 ml. (19209)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	2,1800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	2,2000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	2,2400	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	2,4610	4
145	Lidocaína (cloridrato) 2%, geléia, bisnaga com 20 g. (19210)	BISN	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	PHARLAB	0	2,1700	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	2,1800	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	2,4900	3
146	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19211)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	1,9950	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	1,9970	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	PRATI	0	2,1800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	2,2200	4
147	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária. (19212)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0400	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0440	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED	0	0,0560	3
148	Losartana potássica 100 mg comprimido. (19213)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	GERMED	0	0,1870	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	germed	0	0,1880	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,2500	3
149	Losartana potássica 50 mg comprimido (19214)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0320	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0330	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0350	3
150	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável (19215)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	7,3500	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	10,2800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	UNIAO QUIMIC	0	11,2500	3
151	Meloxicam 15 mg, comprimido. (19216)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	PHARLAB	0	0,0990	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	pharlab	0	0,1000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,1150	3
152	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido. (19217)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0470	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK	0	0,0480	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,0520	3
153	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido. (19218)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0450	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0460	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0490	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0500	4
155	Metildopa 500 mg, comprimido (19220)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,5200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	0,6250	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL	0	0,6390	3
156	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco 10 ml. (19221)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MARIOL	0	0,5650	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol	0	0,5690	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MARIOL	0	0,6410	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MARIOL	0	0,6580	4
157	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável. (19222)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	ISOFARMA	0	0,2570	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ISOFARMA	0	0,2680	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Isofarma	0	0,2700	3
158	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido. (19223)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,0680	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0780	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,0800	3
160	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50 g. (19225)	BISN	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	TEUTO	0	3,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	3,3400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	4,0950	3
161	Metronidazol 250 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC/2006. (19226)	compr	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Pratti Donaduz	0	0,1150	1
163	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g tubo com 10 g. (19228)	tubo	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SOBRAL	0	0,9200	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GREENPHARI	0	0,9250	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SOBRAL	0	1,0900	3
164	Nifedipina 20 mg, comprimido. (19229)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0480	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0560	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0620	3
165	Nimesulida 100 mg, comprimido (19230)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0580	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cimed	0	0,0590	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed	0	0,0650	3
166	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco 15 ml. (19231)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	VITAMEDIC	0	1,2400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	vitamedic	0	1,2500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan-Vitame	0	1,3390	3
167	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml. (19232)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	3,0000	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	3,1500	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	3,2800	3
168	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60g, com no mínimo 07 aplicadores para cada bisnaga. (19233)	BISN	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR	0	3,5800	1
170	Noretisterona 0,35 mg, cartela c/ 35 comprimido (19235)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	5,3600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab	0	5,8100	2
171	Norestisterona enantato associada com estradiol valerato 50+5 mg/ml seringa pré-carregada com 1ml + agulha. (19236)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cifarma-Mabra	0	7,5530	1
172	Nortriptilina cloridrato 25 mg, capsula. (19237)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,2100	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	EUROFARMA	0	0,3160	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EUROFARMA	0	0,3300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
173	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral frasco com 100 m l. (19238)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	1,7850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	FARMACE	0	2,0000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	2,1300	3
174	Omeprazol 20 mg, cápsula. (19239)	caps	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GLOBO	0	0,0600	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,0630	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PHARLAB	0	0,0640	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PHARLAB	0	0,0650	4
175	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido. (19240)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,2990	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,5500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,6110	3
176	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19241)	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	UNIAOQUIMIC	0	23,2000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	23,3000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	27,2500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg+ 5.000 UI+900 UI/g bisnaga 45 g (19242)	tubo	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nativita	0	2,4000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	2,9200	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ELOFAR	0	2,9500	3
178	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml (19243)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	0,7290	1
179	Paracetamol 500 mg, comprimido (19244)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,0360	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0420	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,0420	4
180	Paracetamol 750 mg, comprimido (19245)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS	0	0,0580	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS	0	0,0600	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	zydus	0	0,0670	3
181	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico e cafeína 300mg + 125mg + 50mg + 30mg comprimido (19246)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,1260	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	0,1280	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,1430	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,1430	4
182	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido. (19247)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,2490	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	AUROBINDO	0	0,2500	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ZYDUS	0	0,2590	3
185	Piroxicam 20 mg, comprimido. (19250)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,0990	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,1130	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	0,1180	3
186	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml (19251)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	2,8350	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	3,2200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	3,2900	3
187	Prednisona 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19252)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,1200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	Prednisona 20 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19253)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,2470	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	CRISTALIA	0	0,2490	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2800	3
189	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido (19254)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,0960	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,1050	3
190	Prometazina cloridrato 25 mg/ ml, solução injetável, ampola 2 ml (19255)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	SANVAL	0	1,9900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	2,0000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	2,1400	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	SANVAL	0	2,2500	4
191	Propatilnitrato 10 mg, comprimido. (19256)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	SANKYO	0	0,3000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	SANKYO	0	0,3470	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	SANKYO	0	0,3600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
192	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido. (19257)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	OSORIO	0	0,0140	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	osorio	0	0,0150	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	OSORIO DE M	0	0,0150	3
193	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimido (19258)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0620	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA	0	0,0630	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA	0	0,0680	3
194	Raniditina 25 mg/ ml ampola 2 ml. (19259)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,3920	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,4180	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,4850	3
195	Risperidona 2 mg, comprimido. (19260)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,1250	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1570	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	UNIAO QUIMIC	0	0,1800	3
196	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido. (19261)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	NOVA QUIMIC	0	0,3730	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,3750	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,4090	3
197	Rosuvastatina, cálcica 20 mg, comprimido em embal (19262)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,8190	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	NOVA QUIMIC	0	0,9400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	1,1150	3
198	Saccharomyces boulardii - 17 , 200 mg, pó liofilizado, envelope 1 g. (19263)	sache	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA	0	0,6600	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	2,1300	2
199	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral. (19264)	sache	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,4400	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	0,4490	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATULAB	0	0,4700	3
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	natulab	0	0,5000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	0,5200	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab	0	0,5210	6
200	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml (19265)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab	0	1,1350	1
202	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido (19267)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0940	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,1000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,1050	3
203	Sinvastatina 20 mg, comprimido. (19268)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,0530	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,0540	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0630	3
204	Sinvastatina 40 mg, comprimido. (19269)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,1000	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,1250	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,1280	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,1280	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
205	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 50 g (19270)	BISN	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	3,8000	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	NATIVITA	0	3,8100	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	4,2000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	4,2000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	4,2600	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	4,2900	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nativita	0	4,2970	7
206	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 200 mg + 40mg/5ml, suspensão oral frasco com 50 ml (19271)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,0200	1
207	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80mg comprimido (19272)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	PRATI	0	0,0820	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0890	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0900	4
208	Sulfato Ferroso 25 mg/ml de Fe II, frasco com 30 ml (19273)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,8900	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,9200	3
209	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido (19274)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	0,0320	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed	0	0,0330	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	VITAMED	0	0,0350	3
211	Timolol 0,5% solução oftálmica, frasco com 5ml. (19276)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,3000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	2,6500	2
212	Tramadol, Cloridrato 50 mg cápsula. (19277)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,0940	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1560	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,1800	3
213	Valproato de sódio 250mg, cápsula. (19278)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,1920	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,1950	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB	0	0,2450	3
214	Valproato de sódio 50 mg/ml, xarope, frasco com 100ml (19279)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	2,7080	1
215	Valproato de sódio 500 mg, cápsula. (19280)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,4400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,4450	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB	0	0,5790	3
216	Varfarina 5 mg, comprimido. (19281)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,1410	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	UNIAO QUIMIC	0	0,1450	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO Q	0	0,1540	3
217	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido. (19282)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL	0	0,0710	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0720	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0880	3
218	Vitaminas do complexo B, B1,B2,B3,B5,B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas (19283)	AMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,7800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HYPOFARMA	0	0,7900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	0,8100	3
219	Alprazolam 0,25mg, comprimidos (19722)	COMP	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	germed	0	0,0600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,1090	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,1220	3
220	dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml. (19723)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIÃO QUIMIC	0	1,1500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Quimica	0	1,1700	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	1,1800	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	1,1900	4
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	uniao quimica	0	1,2000	5
221	Domperidona 10 mg, comprimido (19724)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medley	0	0,0680	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MEDLEY	0	0,0800	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,0850	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	MEDLEY	0	0,0850	4
222	Espironolactona 50mg, comprimido (19725)	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,1780	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,2520	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,2730	3
223	Losartana 25 mg, comprimidos (19726)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,4500	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	TORRENT	0	0,6000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	TORRENT	0	0,6200	3
224	Paracetamol associado com codeína 500mg + 30 mg, comprimido (19727)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Arrow-Actavis	0	0,2550	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,2600	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,2780	3
225	Fenitoína sódica, 50mg/ml, ampola (19728)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	2,1700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	2,1800	2
226	Midazolam, solução injetável 15mg/3ml (19729)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	1,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	1,0600	2
227	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml (19730)	AMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,9800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	0,9900	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HYPOFARMA	0	1,0000	3
228	Cloreto de suxametônio 500mg, frasco ampola (19731)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BLAU	0	9,9900	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	10,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Blau	0	11,0680	3
229	Cloridrato de hidralazina, solção injetável 20 mg/ml (19732)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	CRISTALIA	0	4,4700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	5,4690	2
230	Sulfato de terbutalina, solução injetável 0,5mg/ml (19733)	AMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GREENPHARI	0	2,1300	1
231	Dopamina 5mg/ml, ampola com 10ml, embalagem individual, caixa com 5 unidades. (19734)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Quimica	0	1,2110	1
232	Cloridrato de naloxona, solução injetável 1 ml (19735)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	4,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	4,3400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
233	Flumazenil, solução injetável 0,1mg/ml (19736)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	10,8500	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	10,9000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	11,7200	3
234	Cloridrato de tranadol, solução injetável 50mg/ml (19737)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,5000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	NOVAFARMA	0	0,5100	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	1,1000	3
235	Omeprazol sódico,pó liófilo injetável 40mg+ solução diluente (19738)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BLAU	0	4,5000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	5,4000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BLAU	0	5,6000	3
236	Sulfato de morfina, solução injetável 10mg/ml (19739)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	1,6800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	2,3000	2
237	Tenoxicam, pó liofilizado para solução injetável 20mg+diluente (19740)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EUROFARMA	0	3,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Quimica	0	3,9580	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	4,2900	3
239	Adenosina, solução injetável 3mg/ml (19742)	AMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	9,9800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	10,9380	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	16,0000	3
241	Sulfato de atropina, solução injetável 0,50mg/ml (19744)	AMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,7950	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
242	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI ,suspensão injetável, frasco-ampola diluída, embalagem individual em cartucho ou com máximo 100. (19745)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	10,2700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO Nº 2/2018

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6015) - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6237) - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(6331) - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6398) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6452) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6858) - A G KIENEN & CIA LTDA
(6879) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(6880) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(6882) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
(6925) - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
(6943) - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME
(6944) - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
(6945) - PARCOMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS

Braço do Trombudo, 9 de Abril de 2018.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8180-2018

Publicação Nº 1679384

DECRETO Nº. 8.180, DE 06 DE JULHO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 318.050,00 (trezentos e dezoito mil e cinquenta reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.004 DGI – Departamento Geral de Infra Estrutura
0015.0451.0220.2330 Diretoria Geral de Infra Estrutura
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 15.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 4.250,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.34.54 Transf. De Convênios - União/Outros
VALOR R$ 148.800,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.004 DGI – Departamento Geral de Infra Estrutura
0015.0451.0220.2330 Diretoria Geral de Infra Estrutura
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 19.250,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.34.54 Transf. De Convênios - União/Outros
VALOR R$ 148.800,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de julho de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05-2018 LEGISLATIVO

Publicação Nº 1679385

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 14h do dia 26 de julho de 2018, na recepção da Câmara Municipal, na Rua Eduardo von Buettner, 65, Centro – Brusque/SC. (Fone: 47 3351.2891).
ABERTURA DOS ENVELOPES: em seguida à entrega dos envelopes, no mesmo dia (26/07/2018), no Salão Plenário, no endereço supracitado.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível na íntegra, na internet no endereço www.camarabrusque.sc.gov.br, ou no endereço acima citado.
Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 1732-2018

Publicação Nº 1679388

PORTARIA Nº 1732/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder licença para tratar de assuntos particulares, a servidora KATIA SCHMIDT, matrícula nº 737771, servidora efetiva e estável, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por um período de 02 (dois) anos, conforme solicitação da mesma, a contar de 16/07/2018.

Parágrafo 1º – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, da LC 147/2009, nos termos do pedido do servidor e, a anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1699-2018

Publicação Nº 1679386

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1699/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
781967	0	CARLA WILLEMANN KRUEL GOULART	Secretaria de Saúde	13/07/2018	27/07/2018	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1704-2018

Publicação Nº 1679387

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1704/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
902268	0	ANA ROSA LEBECK	Procuradoria Geral do Município	11/07/2018	20/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1734-2018

Publicação Nº 1679389

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1734/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1042394	1	EUGENIA REGINA DOS SANTOS	Secretaria de Orçamento e Gestão	11/07/2018	20/07/2018	10
10278	0	IVONE RIBEIRO AUGUSTINHO	Secretaria de Orçamento e Gestão	11/07/2018	09/08/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1743-2018

Publicação Nº 1679390

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1743/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
941760	0	RITA SUZANA NAISSER	Fundo Municipal de Assistência Social	11/07/2018	20/07/2018	10
4110668	3	ROSELIS CAVIQUIOLI LEMMER-MEIER DA ROSA	Fundo Municipal de Assistência Social	11/07/2018	20/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1744-2018

Publicação Nº 1679393

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1744/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4161475	1	ADRINEI PINHEIRO VERISSIMO	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	12/07/2018	31/07/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

VALÉRIO DE MORAIS KOSEL
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE COLABORAÇÃO 001-2018 - APAE

Publicação Nº 1679396

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2018/FMAS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. DEIVIS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 712.565.719-20 e RG n° 1922942 residente e domiciliado na Rua Melchior Heil, Apto 802, n° 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 76.852.615/0001-08, localizada na cidade de Brusque/SC, à Avenida Augusto Bauer, n° 350, bairro Jardim Maluche, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. SEBASTIÃO ERNANI PÓIA, brasileiro, casado, diretor presidente, inscrito no CPF n° 216.692.449-20, e RG nº 391.492-3, e-mail:poia@marinani.com.br, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 589, Apto 102, bairro Jardim Maluche, CEP 88.353-201, em Brusque/SC, doravante denominada ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESTRATÉGIA DE AÇÃO, E PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Básica / Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da Assistência Social, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade da ENTIDADE.

Parágrafo Primeiro: A ENTIDADE ofertará o serviço de Proteção Social Básica / Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da Assistência Social para o MUNICÍPIO, devendo enviar mensalmente relação nominal dos atendimentos, ao Serviço de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SASH.

Parágrafo Segundo: Estratégias de Ação da ENTIDADE será:

I – Triagem;

II – Acolhimento e escuta qualificada – contato inicial com usuário e familiar para identificar as demandas;
III – Entrevista Social – obter dados do usuário e familiares, como se estabelecem suas relações familiares e identificação de possíveis encaminhamentos;

IV – Encaminhamento – garantir conhecimento e acesso aos serviços da rede socioassistenciais e outras políticas para melhoria de sua qualidade de vida e de seu cuidador;

V – Manutenção das habilidades adquiridas, prevenção do declínio funcional e cognitivo, através de atividades socioeducativas planejadas com a equipe de referência de execução individual ou no grupo.

Parágrafo Terceiro: Plano de Aplicação da ENTIDADE será:

I – Manutenção dos serviços, como alimentação, gás, energia elétrica, telefone, água, medicamentos, consultas médicas, material pedagógico, combustível, pagamento de salário de funcionários, encargos e prestadores de serviço, seguros, manutenção na estrutura da unidade de serviço.

Parágrafo Quarto: Descrição completa das despesas conforme Plano de trabalho da ENTIDADE será:

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE (R$)	RECRUSOS DO PROPONENTE/ENTIDADE (R$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS (o que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)

Pagamento de salários a funcionários e encargos	R$ 280.000,00		Folha de pagamento dos profissionais: * Diretora 16 hr semanais * Assistente Administrativo 20 hr semanais * Fonoaudióloga 16 hr semanais * Fisioterapeuta 16 hr semanais * Psicóloga 20 hr semanais * Assistente Social 30 hr semanais * Monitora de alunos 15 hr semanais * Cozinheira 44 hr semanais * Motorista 20 hr semanais *Pedagoga 40 hr semanais * Faxineira 44 hr semanais * Serviços Gerais 30 hr semanais * Coordenadora 20 hr semanais * Terapeuta Ocupacional 10 hr semanais * Pagamentos de impostos e encargos sobre a folha INSS, FGTS, IRRF, Férias, 13º salário e rescisão.	Equipe técnica e de apoio para realização dos atendimentos aos usuários. Obrigações trabalhistas

PLANO DE APLICAÇÃO (orçamento)

ESPECIFICAÇÃO (detalhada)	CUSTO
Pagamento de salários a funcionários	R$ 176.033,26
INSS sobre a folha de pagamento	R$ 24.875,83
IRRF sobre a folha de pagamento	R$ 12.912,48
FGTS sobre a folha de pagamento	R$ 21.267,05
13º salário	R$ 19.248,01
Férias	R$ 25.663,37

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, fracionado em 7 (sete) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 0401-4, conta corrente n° 56.577-6, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Divida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório mensalmente Circunstanciado até o 5° dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência e Habitação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e numero da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contrato deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de

objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Habitação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor Deivis da Silva, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Assistência Social e Habitação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social e Habitação, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 30.01-2329-3350-10000.

Parágrafo Primeiro: O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente até a sétima, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com IN 14 TCE/SC, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

I) Prestação de contas mensal: No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças atendidas.

II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto á execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes

a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Assistência Social e Habitação, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, 04 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
DEIVIS DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE BRUSQUE
SEBASTIÃO ERNANI PÓIA
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

MARCOS NEVES QUIRINO ODAIR BOZIO
Procurador do Município CPF N° 030.942.049-02

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 124/2018 – PREGÃO – 81/2018

Publicação Nº 1678653

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 124/2018 – PREGÃO – 81/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ABERTURA DOS 58° JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – 2018 – ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/07/2018 às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/07/2018 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência - licitações.
Caçador, 09 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.635

Publicação Nº 1679413

DECRETO Nº 7.635, de 9 de julho de 2018.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Mara Célis I. A. Pagnussatt, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo vinculado ao Processo Licitatório nº 115/2018 – Pregão Presencial nº 75/2018, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em vendas de colchões e capas para colchões destinados à Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.529, de 4 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 9 de julho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.636

Publicação Nº 1679415

DECRETO Nº 7.636, de 9 de julho de 2018.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Admar Nhoatto, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 01/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 01/2018FMAS – Pregão Presencial nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para desdobro de toras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 9 de julho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.637

Publicação Nº 1679416

DECRETO Nº 7.637, de 9 de julho de 2018.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Beatriz Aparecida Pereira, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 51/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 69/2018 – Pregão Presencial nº 43/2018, cujo objeto é a aquisição de materiais para laboratórios de ciências das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 9 de julho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.638

Publicação Nº 1679427

DECRETO Nº 7.638, de 9 de julho de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 62.370,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.122.30.2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
3.3.90.00.01.00 – Aplicações Diretas .... R$ 62.370,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão anuladas parcialmente as dotações orçamentárias conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.122.30.2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
3.3.50.00.01.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos....R$ 62.370,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.257

Publicação Nº 1679409

PORTARIA Nº 29.257, de 20 de junho de 2018.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.071, de 19 de abril de 2018, que nomeia Poliana Maraisa Bottega em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora POLIANA MARAISA BOTTEGA, para ocupar o cargo de Bioquímica, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 38, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.267

Publicação Nº 1679410

PORTARIA Nº 29.267, de 26 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o cidadão a seguir relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o Edital SME nº 002/2017, especificando nome, cargo, carga horária, local de atuação e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H.	Local de atuação	A contar de
Francis Lee Figueiredo da Silva	Monitor Instrumental	40	Fundação Municipal de Cultura	04/06/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.277

Publicação Nº 1679411

PORTARIA Nº 29.277, de 27 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014 e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 003/2017, especificando nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	CH	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Agnaldo Mello Guimarães	Professor de Ensino Fundamental II	1/A	20	EMEB Henrique Julio Berger	Vaga Vinculada Nelson Molisnki Moreira Santos, em Licença Prêmio	05/06/2018 a 01/11/2018
Alessandra de Oliveira Matos	Professor de Educação Infantil	1/A	40	CMEI Elmar Pereira Rosa	Vaga Vinculada Terezinha Andrighetti Nava, em Licença Prêmio	04/06/2018 a 29/08/2018
Aline Xavier de Oliveira	Secretária Escolar	1/A	40	EMEB Irmão Venâncio José	Vaga Excedente	11/06/2018 a 17/12/2018
Edson Domingos Appi	Professor de Ensino Fundamental II	1/A	20	EMEB Henrique Julio Berger	Vaga Vinculada Silesia Veiga, em Licença Prêmio	05/06/2018 a 04/07/2018
Eliana Aparecida Ramos Batista Padilha	Professor de Ensino Fundamental II	1/A	20	EMEB Henrique Julio Berger	Vaga Vinculada Elisabete Bortolini, em Licença Prêmio	04/06/2018 a 03/07/2018
Fabiani Abrão Dias	Secretária Escolar	1/A	40	EMEB Henrique Julio Berger	Vaga Vinculada Cleide Dariz, em Licença Prêmio	11/06/2018 a 09/08/2018
Luana Rodakievis	Professor de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada Josiane Pereira, em Licença Maternidade	11/06/2018 a 07/12/2018

Art. 2º. CONTRATAR a profissional a seguir relacionada aprovada em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 001/2018, especificando nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	CH	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Andressa Angelita Nunes Ribeiro	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	40	EMEB Alto Bonito EMEB José Chamot EMEB Castelhano EMEB Vereda dos Trevos	Vaga Transitória (AEE)	01/06/2018 a 17/12/2018

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de junho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.281

Publicação Nº 1679412

PORTARIA Nº 29.281, de 27 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora TAMARA RIBEIRO BERTI, matrícula 15610, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada através da Portaria nº 29.214, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de junho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.285

Publicação Nº 1679424

PORTARIA Nº 29.285, de 28 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora abaixo relacionada, contratada pela Portaria nº 25.523, de 30 de abril de 2015, especificando código, nome, cargo, local de lotação e carga horária semanal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	C.H.
13891	Meghi Cristine Nizer	Agente Comunitária de Saúde – EACS	Secretaria da Saúde	40h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de junho de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.290

Publicação Nº 1679426

PORTARIA Nº 29.290, de 29 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 59, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e em conformidade com o art. 233 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo para apuração da legitimidade de despesa em razão da prestação de serviços de datacenter para hospedagem, conectividade e serviços destinados ao Município pela empresa CBA SISTEMAS LTDA EPP, sem cobertura contratual, conforme especificações contidas no Protocolo 5.570/2018.

Art. 2º. DESIGNAR os Servidores: GIANNI LUCIO PARIZOTTO, ocupante do cargo de Procurador-Adjunto e lotado na Procuradoria-Geral do Município; ERCÍLIA SITA BENDER, ocupante do cargo de Assistente Administrativa e lotada na Secretaria da Administração e EDIMAR SCAMBARA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotado na Secretaria da Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo.

Art. 3º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar do recebimento da portaria publicada no órgão oficial de publicação, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta), sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º. Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos denunciados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de junho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.294

Publicação Nº 1679428

PORTARIA Nº 29.294, de 29 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora RENATA CRISTINA DA SILVA FAVARÃO, matrícula 10961, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, para exercer o cargo de Coordenadora de Programas de Saúde Mental, pertencente ao do Grupo Ocupacional Função de Confiança, referência FCC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de junho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.296

Publicação Nº 1679429

PORTARIA Nº 29.296, de 29 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 9.573/2018,

CONSIDERANDO o Parecer nº 228/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor MIGUELANGELO CURY, matrícula 632, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, somados os tempos de vínculo celetista e estatutário de forma descontínua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de junho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.307

Publicação Nº 1679430

PORTARIA Nº 29.307, de 02 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor MARCELO DE CARVALHO TAVEIRA, matrícula 14130, ocupante do cargo efetivo de Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vinculado à Secretaria da Saúde e nomeado através da Portaria nº 26.544, de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.310

Publicação Nº 1679431

PORTARIA Nº 29.310, de 04 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora BRUNA CAROLLINI SZYMKUV, matrícula 14033, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde e contratada pela Portaria nº 26.040, de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.311

Publicação Nº 1679432

PORTARIA Nº 29.311, de 04 de julho de 2018.

O DIRETOR DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no §6° do artigo 29, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 28.789, de 19 de janeiro de 2018, que suspendeu o estágio probatório da Servidora FRANCINE DE MATIAS, matrícula 14599, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e à disposição do PROCON, em virtude do retorno da Servidora para o desempenho das atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Municipal de Caçador, em 04 de julho de 2018.

Cristiano Zanchi – DIRETOR DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

PORTARIA Nº 29.314

Publicação Nº 1679433

PORTARIA Nº 29.314, de 05 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E O DIRETOR DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria 28.213, de 13 de julho de 2017, que colocou à disposição do PROCON a Servidora FRANCINE DE MATIAS, matrícula 14599 e ocupante do cargo de Assistente Administrativa.

Art. 2º. DETERMINAR o retorno da Servidora para o desempenho de suas atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária e do Diretor Municipal de Caçador, em 05 de julho de 2018.

Cristiano Zanchi – DIRETOR DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.315

Publicação Nº 1679435

PORTARIA Nº 29.315, de 05 de julho de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Saúde,

a Servidora FRANCINE DE MATIAS, matrícula 14599, ocupante do cargo de Assistente Administrativa e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 05 de julho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 108/2018 – PREGÃO PRESENCIAL-68-2018-PREFEITURA

Publicação Nº 1678912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 108/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 68/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/07/2018 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/07/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 09 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 119/2018 – PREGÃO PRESENCIAL-77-2018-PREFEITURA

Publicação Nº 1678787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 119/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 77/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ARQUIBANCADAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, GERADORES, APARELHOS OFICIAIS DE GINÁSTICA E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS 58º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC 2018
ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/07/2018 às 16hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/07/2018 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 09 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Camboriú

Prefeitura

494/2018

Publicação Nº 1678675

PORTARIA Nº.494/2018
"RETIFICA PORTARIA Nº485/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018"

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a portaria Nº485/2018 de 21/03/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em que designa servidores contratados da secretaria de educação;

Onde se lê: Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/03/2018 á 30/06/2018:

Leia-se: Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/03/2018 á 05/04/2018:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 26 de março de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

LEONARDO TEIXEIRA
Secretário da Administração

658/2018

Publicação Nº 1678676

PORTARIA N°.658/2018
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2018 á 28/09/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
AMANDA CAROLINE DE ARAUJO ROCHA VIEIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	385/2018	388/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 30/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

676/2018

Publicação Nº 1678682

PORTARIA N°.676/2018
REDUZ CARGA HORÁRIA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e conforme Lei Municipal nº 39/2012.

CONSIDERANDO laudo expedido pela junta médica do Município, com base no § 3º do Art. 147º da Lei Complementar 39/2012.
RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir, por motivo de doença em pessoa da família, a carga horária de 50%, com base na lei e no artigo supracitado, do(a) servidor(a) VERA LUCIA PARASKI, matrícula nº.5686, que ocupa o cargo de MERENDEIRA, efetivo, se licenciando de 20 horas semanais com remuneração, por um período de 1(um) ano, a partir de 16/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 16/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

690/2018

Publicação Nº 1678685

PORTARIA N°.690/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 15/05/2018 á 04/08/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANNA PAULA DE MIRANDA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	250/2018	389/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

721/2018

Publicação Nº 1678706

PORTARIA Nº.721/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a RODRIGO MACHADO KROEGER, matrícula Nº. 19355, acesso da categoria de PROFESSOR nível 2, que ocupa, para PROFESSOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

722/2018

Publicação Nº 1678707

PORTARIA Nº.722/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a KATIANI HABITZREUTER, matrícula Nº. 19933, acesso da categoria de PROFESSORA nível 2, que ocupa, para PROFESSORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

723/2018

Publicação Nº 1678708

PORTARIA Nº.723/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARIA ENCARNACION BENITES CAMACHO, matrícula Nº. 15755, acesso da categoria de PSICOLOGA nível 1, que ocupa, para PSICOLOGA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

724/2018

Publicação Nº 1678709

PORTARIA N° 724/2018
Concede mudança de nível de referência aos
Servidores que estabelece

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Complementar nº.019/2008;

CONSIDERANDO o desenvolvimento do profissional do magistério público municipal através de progressão de nível de referência;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão no nível de referência aonde será acrescido no vencimento base dos servidores relacionados, 3% (três por cento), a partir do mês de maio/2018;

MATRÍCULA	NOME	ANTERIOR	ATUAL
5348	KEITE PEREIRA BASTOS ANTUNES	B	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

725/2018

Publicação Nº 1678711

PORTARIA N°.725/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/05/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
NELSON DE SOUZA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	453/2018	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

726/2018

Publicação Nº 1678713

PORTARIA N°.726/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.423/2018 de 02/04/2018, firmado entre DHIOGO RIBEIRO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº. 23322, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR, a partir de 22/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

727/2018

Publicação Nº 1678714

PORTARIA N°.727/2018
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 29/05/2018 á 31/12/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CLEITON CARVALHO DOS SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	781/2017	342/2018
LAZARA ANDRÉ DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL	778/2017	343/2018
VANDELEY PROBST DE MATOS	OPERARIO BRAÇAL	784/2017	344/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MÉRICO
Secretária da Administração

728/2018

Publicação Nº 1678715

PORTARIA N°.728/2018
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 01/06/2018 á 31/12/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ADAO ZILIO VIEIRA	OPERARIO BRAÇAL	813/2017	345/2018
ANTONIO CARLOS SILVERIO	OPERARIO BRAÇAL	811/2017	346/2018
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	796/2017	347/2018
CLAUDIO LUIZ SOARES	OPERARIO BRAÇAL	797/2017	348/2018
ELOY DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	809/2017	349/2018
JACIR DE VARGAS	OPERARIO BRAÇAL	807/2017	351/2018
JOSE ROBÉRIO BRABOSA	OPERARIO BRAÇAL	805/2017	352/2018
LUCIA HELENA GOMES	OPERARIO BRAÇAL	803/2017	353/2018
MAIARA MARQUES DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	798/2017	354/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MÉRICO
Secretária da Administração

729/2018

Publicação Nº 1678717

PORTARIA N°.729/2018
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 02/06/2018 á 31/12/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
DELIVAR BERNADO DOS SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	821/2017	355/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MÉRICO
Secretária da Administração

731/2018

Publicação Nº 1678718

PORTARIA N°.731/2018
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 13/06/2018 á 31/12/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
EVERSON ROBERTO PINTO SENANES	OPERARDOR DE RETROESCAVADEIRA	829/2017	356/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MÉRICO
Secretária da Administração

732/2018

Publicação Nº 1678720

PORTARIA N°.732/2018
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 01/06/2018 á 31/12/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MARIANE RODRIGUES DE ARAUJO	OPERARIO BRAÇAL	800/2017	350/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MÉRICO
Secretária da Administração

733/2018

Publicação Nº 1678721

PORTARIA N°.733/2018
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 14/06/2018 á 31/12/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
RAUL BATISTA NETO	OPERARIO BRAÇAL	839/2017	357/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MÉRICO
Secretária da Administração

734/2018

Publicação Nº 1678722

PORTARIA N°.734/2018
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/05/2018 á 31/12/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
PAULO NADER	ENFERMEIRO ESF	031/2017	358/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MÉRICO
Secretária da Administração

735/2018

Publicação Nº 1678723

PORTARIA Nº.735/2018

Exonera Servidor (a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, WILLINGTON MARINHO, portador do CPF Nº 005.325.529-11, matrícula Nº.18769, do cargo efetivo de MOTORISTA, concurso público nº 025/2013, a contar de 27/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 27/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

736/2018

Publicação Nº 1678726

PORTARIA N°.736/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANDRESSA APARECIDA SANTOS DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	455/2018	62º
JULIANA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	454/2018	59º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 17 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

737/2018

Publicação Nº 1678729

PORTARIA N°.737/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JESSICA EDUARDA DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	456/2018	309º
SORAYA JAHNKE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	457/2018	306º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 17 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

738/2018

Publicação Nº 1678731

PORTARIA N°.738/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JETIANI NOTARI	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	458/2018	117º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 17 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

739/2018

Publicação Nº 1678736

PORTARIA N°.739/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIANA ANTONIA GALIOTO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	460/2018	315º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 17 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

740/2018

Publicação Nº 1678737

PORTARIA N°.740/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.008/2018 de 01/02/2018, firmado entre ARIELE BELO FERREIRA, matrícula nº. 22741, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

741/2018

Publicação Nº 1678739

PORTARIA N°.741/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.461/2015 de 10/06/2015, firmado entre SILVIANE COPATTI, matrícula nº. 20044, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de FARMACEUTICA – PROG. DST/AIDS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

742/2018

Publicação Nº 1678741

PORTARIA Nº.742/2018
NOMEIA ASSESSOR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JONAS ISMAEL PEREIRA, no cargo de ASSESSOR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIO do Gabinete do Prefeito, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 18 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

743/2018

Publicação Nº 1678742

PORTARIA Nº.743/2018
Exonera Servidor (a) por Falecimento

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 039/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o(a) Servidor(a) MARCIA CUNHA DE AVILA, portador do CPF Nº. 642.051.269-72, matrícula nº.19561, do cargo efetivo de MONITORA, a partir do dia 17/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 17/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Em 18 de maio de 2018.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

744/2018

Publicação Nº 1678744

PORTARIA N°.744/2018
concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária ANA CLAUDIA STUMPF, matrícula nº.18921, servidora EFETIVA no cargo de MONITORA, a partir de 12/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 12/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

745/2018

Publicação Nº 1678746

PORTARIA Nº.745/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente á 20 horas, a servidora PRISCILA CRISTINE CRUZ, portadora do CPF Nº 038.464.489-90, matrícula nº.11602.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

746/2018

Publicação Nº 1678747

PORTARIA Nº.746/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora KARINA PIRES BERNDT, portadora do CPF Nº 059.701.348-70, matrícula nº.11523.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

747/2018

Publicação Nº 1678751

PORTARIA Nº.747/2018
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JENIFER CAMARGO DE SOUZA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO da Secretaria de Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

748/2018

Publicação Nº 1678752

PORTARIA N°.748/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/05/2018 á 22/05/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JEONILCE SIDOR DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS	461/2018	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

749/2018

Publicação Nº 1678754

PORTARIA N°.749/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo simplificado nº006/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
IRACI D'APARECIDA MACHADO	MERENDEIRA 40 HORAS	462/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 22 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

750/2018

Publicação Nº 1678756

PORTARIA N°.750/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SILVIA APARECIDA VIEIRA NAVARRO	PROFESSOR(A) DE CIENCIAS 10 HORAS	463/2018	10º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 22 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

751/2018

Publicação Nº 1678760

PORTARIA N°.751/2018

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária SUENIA ROSELI SILVA, matrícula nº.21727, servidora contratada no cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

752/2018

Publicação Nº 1678761

PORTARIA Nº.752/2018
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO CENTRAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ALEX FABIANO SAID SILVA, matrícula nº. 22828, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da Secretaria Municipal da Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 23 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

753/2018

Publicação Nº 1678762

PORTARIA N°.753/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/05/2018 á 18/08/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARA CAROLINE SIQUEIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	464/2018	319º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

754/2018

Publicação Nº 1678764

PORTARIA N°.754/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LENIR DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	465/2018	318º
NEUCENIR SUELI RICCIO GARRIDO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	466/2018	317º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

755/2018

Publicação Nº 1678765

PORTARIA N°.755/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANNA PAULA DE MIRANDA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	467/2018	01º
PATRICIA MENEGHELLI DE BORBA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	468/2018	03º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

756/2018

Publicação Nº 1678800

PORTARIA N°.756/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/05/2018 á 15/07/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANDRE LUIZ DA SILVA MOTA E SILVA	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS 20 HORAS	469/2018	20º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

757/2018

Publicação Nº 1678802

PORTARIA N°.757/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/05/2018 á 05/07/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANGELICA DANIELA FERNANDES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	470/2018	161º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

758/2018

Publicação Nº 1678803

PORTARIA N°.758/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/05/2018 á 19/10/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EDNEIVA BASTOS SMANIOTTO	PROFESSOR(A) DE ARTES 20 HORAS	471/2018	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

759/2018

Publicação Nº 1678805

PORTARIA N°.759/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
IGOR JHONNY KRUHS	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 10 HORAS	472/2018	46º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

760/2018

Publicação Nº 1678806

PORTARIA N°.760/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/05/2018 á 24/05/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUANE IZABEL DIAS MILDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS – 40 HORAS	473/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

761/2018

Publicação Nº 1678809

PORTARIA N°.761/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/05/2018 á 24/05/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANDRELIZE MARIA NICOLAU ORTIZ	ADVOGADA CREAS – 20 HORAS	474/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

762/2018

Publicação Nº 1678811

PORTARIA N°.762/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/05/2018 á 24/05/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GIANNE MICHELE SANCHES	ASSISTENTE SOCIAL CRAS – 40 HORAS	475/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

763/2018

Publicação Nº 1678834

PORTARIA N°.763/2018
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO readaptação definitiva, conforme parecer expedido pela junta médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar a servidora efetiva ELVIRA DE SOUZA RIBEIRO, matricula nº. 12352, do cargo de SERVENTE, na função designada pela secretaria de educação, a partir de 25/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 25 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

764/2018

Publicação Nº 1678835

PORTARIA N°.764/2018
concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária JAINE IZAIAS PEREIRA DE MELLO, matrícula nº.19478, servidora contratada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-PACS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 25 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

765/2018

Publicação Nº 1678836

PORTARIA N°.765/2018
RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.401/2018 de 01/04/2018, firmado entre LUIS OTAVIO PINHEIRO, matrícula nº. 23320, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MOTORISTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 25 de maio de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

766/2018

Publicação Nº 1678838

PORTARIA N°.766/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 26/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DIULIANO BUENO	VIGIA 40 HORAS	476/2018	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 25 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

767/2018

Publicação Nº 1678846

PORTARIA N°.767/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 28/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANDREIA CALDEIRA MARQUES	MERENDEIRA 40 HORAS	478/2018	04º
ROSANGELA SOARES VIDAL	MERENDEIRA 40 HORAS	479/2018	03º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 28 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

768/2018

Publicação Nº 1678847

PORTARIA N°.768/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 28/05/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA TAVARES	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40 HORAS	480/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 28 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

769/2018

Publicação Nº 1678855

PORTARIA N°.769/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 28/05/2018 á 27/05/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CAMILA DE ALMEIDA MACHADO	ENFERMEIRA ESF 40 HORAS	481/2018	02º
KAMILLA BARROSO DE MATTOS	ENFERMEIRA ESF 40 HORAS	482/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 28 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

770/2018

Publicação Nº 1678857

PORTARIA N°.770/2018
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.097/2018 de 19/02/2018, firmado entre PAULO GIOVANE RAUEN, matrícula nº.22917, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 28 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

771/2018

Publicação Nº 1678861

PORTARIA N°.771/2018
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.287/2018 de 01/03/2018, firmado entre ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO, matrícula nº. 23108, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 28 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

772/2018

Publicação Nº 1678863

PORTARIA N°.772/2018
concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária CINTIA DALFOVO BANASZEVSKI, matrícula nº.19318, servidora EFETIVA no cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 29 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

773/2018

Publicação Nº 1678865

PORTARIA N°.773/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 29/05/2018 á 28/05/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANGELA CRISTINA RIZZI	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	483/2018	01º
CIRLENE MARTINS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	484/2018	05º
PAULO GIOVANE RAUEN	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	485/2018	04º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

774/2018

Publicação Nº 1678871

PORTARIA N°.774/2018
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.028/2018 de 19/02/2018, firmado entre VALDIR NOGUEIRA, matrícula nº.22830, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

775/2018

Publicação Nº 1678873

PORTARIA Nº.775/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora ZORAIDE BOAVENTURA GANANCINI, portadora do CPF Nº 764.506.439-00, matrícula nº. 772, a partir de 28/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 28/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

776/2018

Publicação Nº 1678876

PORTARIA Nº.776/2018
EXONERA A PEDIDO ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, GABRIELLA DE AVILA DOS SANTOS, matrícula nº. 21980, do cargo de ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31/05/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

777/2018

Publicação Nº 1678879

PORTARIA Nº.777/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ELVIRA DE SOUZA RIBEIRO, portador do CPF Nº 311.107.389-00, matrícula nº.12352, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretário da Administração

778/2018

Publicação Nº 1678881

PORTARIA N°.778/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.353/2018 de 13/03/2018, firmado entre MARCIA KUHNEN, matrícula nº.23190, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a partir de 02/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

779/2018

Publicação Nº 1678882

PORTARIA N°.779/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2018 á 31/12/2018;

TECNICO DE RADIOLOGIA

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CASSIA DE MATOS	TECNICO DE RADIOLOGIA 20 HORAS	552/2018	03º
ELISIANE RODRIGUES DE CASTILHO	TECNICO DE RADIOLOGIA 20 HORAS	553/2018	02º
ROSANGELA MACHADO DOS SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA 20 HORAS	554/2018	01º

VIGIA

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
PAULO CESAR VOLFF	VIGIA 40 HORAS	555/2018	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

780/2018

Publicação Nº 1678883

PORTARIA N°.780/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2018 á 01/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SARAH MARIA DA SILVA RODRIGUES PINTO	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	486/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

781/2018

Publicação Nº 1678885

PORTARIA N°.781/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2018 á 01/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SONIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR 40 HORAS	487/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

782/2018

Publicação Nº 1678888

PORTARIA N°.782/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 007/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
PAULO FERNANDO GOLÇALVES	VIGIA 40 HORAS	488/2018	06º
VALDENCIR MASSOM	VIGIA 40 HORAS	489/2018	05º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

783/2018

Publicação Nº 1678889

PORTARIA N°.783/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2018 á 31/05/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANGELO MARCIO RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU 40 HORAS	491/2018	01º
HUGO SCHLEBINGER CANAVESSE JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU 40 HORAS	490/2018	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

784/2018

Publicação Nº 1678890

PORTARIA N°.784/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 003/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2018 á 31/05/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CLAUDIO DE QUADRA	MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU 40 HORAS	494/2018	04º
MARCELO DE CARVALHO ARANTES	MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU 40 HORAS	493/2018	05º
ODAIR ODELON DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU 40 HORAS	495/2018	01º
TONI ATANASIO	MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU 40 HORAS	492/2018	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

785/2018

Publicação Nº 1678892

PORTARIA N°.785/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SAMARA CRISTINE DOS SANTOS DUBINSKI	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	496/2018	113º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

786/2018

Publicação Nº 1678893

PORTARIA N°.786/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARIA APARECIDA DE GODOI	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	497/2018	04º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

787/2018

Publicação Nº 1678898

PORTARIA N°.787/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARCIO VON HOONHOLTZ PINTO	CIRURGIÃO DENTISTA – ESF 40 HORAS	498/2018	05º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

788/2018

Publicação Nº 1678899

PORTARIA N°.788/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CAMILA ZILIOTTO ZANOTTO	FARMACÊUTICA DST/AIDS 40 HORAS	499/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

789/2018

Publicação Nº 1678900

PORTARIA N°.789/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essênciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
PAULA FERNANDES ZAMPIERI WEISS	ASSISTENTE SOCIAL – CAPS 40 HORAS	500/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

790/2018

Publicação Nº 1678902

PORTARIA Nº.790/2018
NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JAQUELINE DE SOUZA, no cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

792/2018

Publicação Nº 1678996

PORTARIA Nº.792/2018

nomeia diretor (a) de escola

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, os (as) Servidores (as), no Cargo em Comissão da relação que segue abaixo;

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
12732	MARISTELA BRANDÃO SILVA ROSA	SUPERVISOR ESCOLAR	70%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

793/2018

Publicação Nº 1678998

PORTARIA N°.793/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUCAS APARECIDA MORAES RODRIGUES	VIGIA 40 HORAS	477/2018	03º
MARIA LORECI DOS SANTOS SEMAN	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	459/2018	118º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

794/2018

Publicação Nº 1679001

PORTARIA N°.794/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.351/2018 de 13/03/2018, firmado entre DAIANE LUCIA COSTA GUARDINI, matrícula nº.23188, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

795/2018

Publicação Nº 1679005

PORTARIA Nº.795/2018
concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, somente no mês de junho/2018, aos servidores que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

20532	ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA	FG1
21141	EMERSON CESARIO	FG1
12108	EVERSON DA SILVA	FG1
18897	LUIZ MARCELO ARAUJO	FG3
19010	ODETE DE OLIVEIRA	FG3
19680	SANDRA SOARES	FG3
19703	SONIA RODRIGUES	FG3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando em 01 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

796/2018

Publicação Nº 1679006

PORTARIA Nº.796/2018
concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

13	ANDRE LUIZ CAMPOS DA SILVA	FG2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

797/2018

Publicação Nº 1679008

PORTARIA Nº.797/2018
concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

20001	ELISANGELA DOS SANTOS GARDINI	FG3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

798/2018

Publicação Nº 1679010

PORTARIA Nº.798/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

18718	CASSIANO CESARIO MAFRA	FG1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

799/2018

Publicação Nº 1679013

PORTARIA N°.799/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
BENAIA CALDEIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	501/2018	24º
CLECI APARECIDA GALISA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	502/2018	02º
FABRICIO MARINO LUIZ	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	503/2018	26º
FERNANDA MARIA PREUSS WENDT	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	504/2018	14º
JOCELIA MATIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	505/2018	28º
MARCELO SLAVIERO RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	506/2018	15º
RAQUEL FREITAS ISRAEL	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	507/2018	20º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

800/2018

Publicação Nº 1679014

PORTARIA N°.800/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS	ENFERMEIRA – CAPS 40 HORAS	508/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

801/2018

Publicação Nº 1679018

PORTARIA N°.801/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SERGIO MAUS JUNIOR	ENFERMEIRA – DST/AIDS 40 HORAS	509/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

802/2018

Publicação Nº 1679022

PORTARIA N°.802/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FABRICIO RAMOS PINTO	ENFERMEIRO – ESF 40 HORAS	510/2018	06º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

803/2018

Publicação Nº 1679024

PORTARIA N°.803/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CAMILA TOZAKI RODRIGUES	ENFERMEIRA – ESF 40 HORAS	511/2018	08º
FRANCIELLE ROSA DE SOUZA CAMILO	ENFERMEIRA – ESF 40 HORAS	512/2018	04º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

804/2018

Publicação Nº 1679025

PORTARIA N°.804/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS JOÃO MENDES

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
RONALD GUTAHR SILVA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	513/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

805/2018

Publicação Nº 1679028

PORTARIA N°.805/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS MONTE ALEGRE

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MERLYTANI MARTINI BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	514/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

806/2018

Publicação Nº 1679030

PORTARIA N°.806/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS RIO PEQUENO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA FALCÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	515/2018	03º
ALESSANDRA AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	516/2018	04º
ANGELA APARECIDA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	517/2018	07º
ISABELLE LOUISI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	518/2018	02º
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	519/2018	01º
RITA DE CASSIA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	520/2018	06º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

807/2018

Publicação Nº 1679032

PORTARIA N°.807/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS SANTA REGINA

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MAISA FRANCIELI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	521/2018	07º
DIMITRIUS DA SILVA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	522/2018	05º
BARBARA HELOISA GUTH DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	523/2018	02º
ARILDO DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	524/2018	04º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

808/2018

Publicação Nº 1679034

PORTARIA N°.808/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS CONDE VILA VERDE

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JAQUELINE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	525/2018	07º
JENIFER PONCIANO DE SOUZA ROQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	526/2018	01º
JOSIMARA APARECIDA DE QUADROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	527/2018	05º
JULIA CRISTINA FERMINO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	528/2018	03º
LARISSA PACHECO STOLL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	529/2018	02º
MICHELI CASOLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	530/2018	06º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

809/2018

Publicação Nº 1679036

PORTARIA N°.809/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS BRAÇO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELISANE CARVALHO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	531/2018	01º

GESSI CLAUDINEIA SUBTIL LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	532/2018	03º
GUILHERME MAX SIEVERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	533/2018	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

810/2018

Publicação Nº 1679038

PORTARIA N°.810/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS CENTRO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LEONELA LAMIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	534/2018	09º
MIRIAM ERESI GONÇALVES AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	535/2018	04º
NICOLE RAMALHO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	536/2018	03º
NOEMIA DE FATIMA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	537/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

811/2018

Publicação Nº 1679042

PORTARIA N°.811/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS MACACOS

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CRISLAINE VECHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	538/2018	03º
DALILA WILBERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	539/2018	02º
ELIETE DA CUNHA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	540/2018	05º
VERA MARIA MOREIRA GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	541/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

812/2018

Publicação Nº 1679056

PORTARIA N°.812/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS AREIAS

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA PAULA PIRES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	542/2018	02º
ANDREA VOLINO SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	543/2018	03º
FRANCIELI LINHARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	544/2018	06º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

813/2018

Publicação Nº 1679058

PORTARIA N°.813/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS CEDRO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALEXANDRA PEREIRA ZEFERINO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	545/2018	05º
BEATRIZ MELO DEL ARCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	546/2018	06º
CARINA NOGUEIRA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	556/2018	02º
JULIANE CRISTINA DA SILVA PORTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	547/2018	01º
MARCOS FILIPE DADALT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	548/2018	04º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

814/2018

Publicação Nº 1679061

PORTARIA N°.814/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS CEDRO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EDUARDO MULLER PEDOTT	MÉDICO - ESF 40 HORAS	549/2018	05º
ANDRESSA RIGHETTO	MÉDICO - ESF 40 HORAS	550/2018	01º

LEANDRO GUEDES CORREIA	MÉDICO - ESF 40 HORAS	551/2018	03º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

815/2018

Publicação Nº 1679062

PORTARIA Nº.815/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a TELMA CALHEIROS NICHELE, matrícula Nº.19102, acesso da categoria de MONITOR nível 1, que ocupa, para MONITOR nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

816/2018

Publicação Nº 1679070

PORTARIA Nº.816/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a GISLAINE COELHO BENTO MACHADO, matrícula Nº.11762, acesso da categoria de MONITOR nível 1, que ocupa, para MONITOR nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

817/2018

Publicação Nº 1679072

PORTARIA Nº.817/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a CRISTINE MARIA MELO FORTES, matrícula Nº.18942, acesso da categoria de MONITOR nível 1, que ocupa, para MONITOR nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

818/2018

Publicação Nº 1679074

PORTARIA Nº.818/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a CAROLINA VANELLI DE SOUZA, matrícula Nº.19118, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

819/2018

Publicação Nº 1679075

PORTARIA Nº.819/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a SIRLENE RAQUEL DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula Nº.19122, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

820/2018

Publicação Nº 1679077

PORTARIA Nº.820/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JESSICA POKRYWIECKI DA COSTA, matrícula Nº.19929, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

821/2018

Publicação Nº 1679078

PORTARIA Nº.821/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ROSANI APARAECIDA CORREA, matrícula Nº.4731, acesso da categoria de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL nível 1, que ocupa, para MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL nível 4, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

824/2018

Publicação Nº 1679079

PORTARIA N°.824/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/05/2018 á 30/06/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALMIRA CALDEIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	081/2017	361/2018
CARLOS ALEXANDRE DE BRITO	AGENTE DE ENDEMIA	570/2017	372/2018
DEBORA BARRETO FRAGA BERNARDO	ENFERMEIRA	1022/2017	375/2018
DIONE FATIMA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	021/2017	360/2018
ERLI SOLANI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	341/2016	378/2018
FRANCIELA ROCHA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	751/2017	363/2018
FRANCISCA FERREIRA LOPES	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	762/2017	384/2018
GEOVANA ALVES BERNARDI	RECEPCIONISTA ESF	038/2017	380/2018
IARA REJANE MARTINS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	593/2016	379/2018
ILZEMERI HABITZREITER	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	485/2016	366/2018
IVANETE MONGELO CELESTRINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	011/2016	369/2018
JUCINEIA VARELA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	005/2017	368/2018
JULIANA MARIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1018/2017	374/2018
JULIANA NAGEL DEOLINDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-PACS	069/2017	367/2018
KATYA SIRLENE GAZOLA	TECNICA DE ENFERMAGEM CAPS	761/2017	376/2018
LILIAN CRISLEY SANTOS COSTA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	961/2017	370/2018

LUIZ HENRIQUE OYAMADA	MEDICO	085/2017	381/2018
MARIA TEREZA DE MELLO	MEDICA ESF	057/2016	377/2018
NEIDE ALEXANDRE ANDRADE VOLTOLINI FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	005/2018	382/2018
NILCE MARIA FURTADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	012/2017	371/2018
REGINALDO DE CASTRO VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	040/2017	359/2018
SAIONARA LOPES FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	039/2017	362/2018
SALETE MARIA HAAS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF	390/2017	373/2018
SILVIA REGINA PAULINO MENDIA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	963/2017	365/2018
TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	738/2017	383/2018
TEREZINHA APARECIDA DE LARA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	691/2017	364/2018
LORI LORENE INACIO BARROCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1027/2017	387/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

825/2018

Publicação Nº 1679096

PORTARIA N°.825/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/05/2018 á:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.	TÉRMINO
VALDIRENE APARECIDA CARLIN COSTA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	402/2016	385/2018	04/07/2018
THAIS DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS ESF	575/2016	386/2018	01/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

826/2018

Publicação Nº 1679108

PORTARIA N°.826/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALINE SANTOS RODRIGUES	RECEPCIONISTA 40 HORAS	558/2018	02º
THAIS DA SILVA LEAL	RECEPCIONISTA 40 HORAS	557/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

827/2018

Publicação Nº 1679109

PORTARIA N°.827/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	VIGIA 40 HORAS	559/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

828/2018

Publicação Nº 1679111

PORTARIA N°.828/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	560/2018	44º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

829/2018

Publicação Nº 1679113

PORTARIA N°.829/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS VARZEA DO RANCHINHO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA FLAVIA WENK DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	561/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

830/2018

Publicação Nº 1679114

PORTARIA N°.830/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS MONTE ALEGRE

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	564/2018	09º
FABIANA DUTRA DE AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	562/2018	02º
SILVIA MARA ANTUNES LEÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	563/2018	07º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

831/2018

Publicação Nº 1679116

PORTARIA N°.831/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

UBS TABULEIRO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALISSON FELIX DE MAGALHÂES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	566/2018	05º
CAMILA SCHNEIKER NUNES RANGEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	568/2018	03º
OLIBIA TERESINHA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	567/2018	02º
SIRLEI MACHADO DE JESUS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	565/2018	04º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

832/2018

Publicação Nº 1679118

PORTARIA N°.832/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIANO SILVEIRA SILVA	AGENTE DE EDEMIAS – 40 HORAS	569/2018	03º
INGRID SANTANA MONTEIRO	AGENTE DE EDEMIAS – 40 HORAS	570/2018	05º
LUCIANO LEANDRO COLLA	AGENTE DE EDEMIAS – 40 HORAS	571/2018	07º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

833/2018

Publicação Nº 1679119

PORTARIA N°.833/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/06/2018 á 03/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
IOLANDA LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESF 40 HORAS	572/2018	03º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

834/2018

Publicação Nº 1679120

PORTARIA Nº.834/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora TATIANE BERNARDES, portadora do CPF Nº 051.144.599-70, matrícula nº.11553, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

835/2018

Publicação Nº 1679122

PORTARIA Nº.835/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora VALDIRENI MATIAS, portadora do CPF Nº 764.511.009-00, matrícula nº. 4959, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

836/2018

Publicação Nº 1679123

PORTARIA Nº.836/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) LIGIA MARIA STURMER, portador do CPF Nº 400.507.429-49, matrícula nº.11671, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 04 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretário da Administração

837/2018

Publicação Nº 1679124

PORTARIA Nº.837/2018
EXONERA DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE DE POLUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, LEANDRO FREITAS, matrícula nº. 16, do cargo de DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE DE POLUIÇÃO da Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 05 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

838/2018

Publicação Nº 1679125

PORTARIA Nº.838/2018
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, CELIO VARGAS, matrícula nº.22675, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 30/06/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 05 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

839/2018

Publicação Nº 1679134

PORTARIA Nº.839/2018
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ANTONIO CARLOS STOLFI JUNIOR, matrícula nº.21352, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria Municipal da Administração, a partir de 10/06/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 05 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

840/2018

Publicação Nº 1679136

PORTARIA Nº.840/2018
EXONERA DIRETOR DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ERNESTO BENVENUTI, matrícula nº. 11693, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 03/06/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 05 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

841/2018

Publicação Nº 1679137

PORTARIA N°.841/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/06/2018 á 04/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FERNANDA REGINA DOS SANTOS CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF 40 HORAS	573/2018	27º
FRANCIELLE MORAIS CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF 40 HORAS	574/2018	13º
SUELI SOUZA ALCANTARA	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF 40 HORAS	575/2018	11º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 05 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

842/2018

Publicação Nº 1679139

PORTARIA N°.842/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/06/2018 á 04/06/2019:

UBS SANTA REGINA

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARILENE TEIXEIRA ROSALINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	576/2018	08º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 05 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

843/2018

Publicação Nº 1679140

PORTARIA N°.843/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/06/2018 á 04/06/2019:

UBS AREIAS

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JANAINA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	577/2018	07º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 05 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

844/2018

Publicação Nº 1679142

PORTARIA N°.844/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/06/2018 á 05/06/2019:

UBS SANTA REGINA

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
WESLEY LUCAS ADÃO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	578/2018	09º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 06 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

845/2018

Publicação Nº 1679143

PORTARIA N°.845/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/06/2018 á 05/06/2019:

UBS RIO DO MEIO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
KEILA DE SOUZA MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	579/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 06 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

846/2018

Publicação Nº 1679145

PORTARIA N°.846/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/06/2018 á 05/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARIA EDUARDA WINKLER DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM- ESF 40 HORAS	580/2018	35º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 06 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

847/2018

Publicação Nº 1679146

PORTARIA N°.847/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/06/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELTON DA SILVA SANTOS	VIGIA 40 HORAS	581/2018	04º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 06 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

848/2018

Publicação Nº 1679147

PORTARIA Nº.848/2018
NOMEIA ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, SIMONE LIZO DO CARMO, no cargo de ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal da Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 06 de junho de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

849/2018

Publicação Nº 1679148

PORTARIA Nº.849/2018
NOMEIA ASSESSOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, DARA GABRIELA DA SILVA BASTOS, no cargo de ASSESSOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL da Secretaria Municipal da Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 06 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

850/2018

Publicação Nº 1679149

PORTARIA N°.850/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/06/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ROGÉRIO FORBIS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	585/2018	03º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 06 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

851/2018

Publicação Nº 1679159

PORTARIA N°.851/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 07/06/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARLI PEREIRA DEITOS	RECEPCIONISTA 40 HORAS	582/2018	06º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 07 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

852/2018

Publicação Nº 1679187

PORTARIA N°.852/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 07/06/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JORGE PAULO LENCINA DE OLIVEIRA	TECNICO DE GESSO 40 HORAS	583/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 07 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

853/2018

Publicação Nº 1679188

PORTARIA N°.853/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 003/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 08/06/2018 á 07/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EDISON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA 40 HORAS	584/2018	08º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 08 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

854/2018

Publicação Nº 1679191

PORTARIA Nº.854/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JESSICA ZAGOTO BESSA, matrícula Nº.19939, acesso da categoria de MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA nível 2, que ocupa, para MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 08 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

855/2018

Publicação Nº 1679193

PORTARIA Nº.855/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora PATRICIA SILVEIRA PINTO, portadora do CPF Nº 593.818.330-87, matrícula nº. 5959, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 11 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

856/2018

Publicação Nº 1679194

PORTARIA N°.856/2018
concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária CRISLEI SEVERO DE OLIVEIRA, matrícula nº.21773, servidora contratada no cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 11 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

857/2018

Publicação Nº 1679196

PORTARIA N°.857/2018
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.478/2018 de 28/05/2018, firmado entre ANDREIA CALDEIRA MARQUES, matrícula nº.23429, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 11 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

860/2018

Publicação Nº 1679201

PORTARIA N°.860/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/06/2018 á 10/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GIOVANA ANDREA PRADI	CIRURGIÃO DENTISTA – ESF 40 HORAS	587/2018	06º
TUANE BENETTI	CIRURGIÃO DENTISTA – ESF 40 HORAS	588/2018	04º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 11 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

861/2018

Publicação Nº 1679211

PORTARIA N°.861/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;
RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/06/2018 á 10/06/2019:

UBS AREIAS

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANTONIO CARLOS SILVA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	589/2018	04º
LEILA FERNANDA VALERIANO DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	590/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 11 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

862/2018

Publicação Nº 1679213

PORTARIA N°.862/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/06/2018 á 10/06/2019:

UBS CENTRO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EDUARDO MUNIZ LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	591/2018	10º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 11 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

863/2018

Publicação Nº 1679220

PORTARIA N°.863/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/06/2018 á 10/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CRISTIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESF 40 HORAS	592/2018	10º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 11 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

864/2018

Publicação Nº 1679222

PORTARIA N°.864/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/06/2018 á 10/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
THIAGO REGIEL VILCINSKAS	TECNICO DE ENFERMAMGEM – ESF 40 HORAS	593/2018	06º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 11 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

865/2018

Publicação Nº 1679225

PORTARIA Nº.865/2018
NOMEIA DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE DE POLUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 048/2013 de 29/04/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, KATIANE PIERRE LEAL, no cargo de DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE DE POLUIÇÃO da Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 11 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

866/2018

Publicação Nº 1679227

PORTARIA N°.866/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/06/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANGELITA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAMGEM 40 HORAS	594/2018	09º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 12 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

867/2018

Publicação Nº 1679229

PORTARIA N°.867/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/06/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUCELIA CROSSA CORDEIRO	VIGIA 40 HORAS	595/2018	05º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 12 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

868/2018

Publicação Nº 1679232

PORTARIA N°.868/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/06/2018 á 11/06/2019:
UBS CAIC

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MIKAELE SCALVI ZACARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	596/2018	10º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 12 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

869/2018

Publicação Nº 1679233

PORTARIA N°.869/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/06/2018 á 11/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CLACI MARIA PECETTI DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF 40 HORAS	597/2018	42º
MERI DOS SANTOS FELICIO	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF 40 HORAS	598/2018	44º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 12 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

870/2018

Publicação Nº 1679235

PORTARIA N°.870/2018
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.472/2018 de 24/05/2018, firmado entre IGOR JHONNY KRUHS, matrícula nº. 23427, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 12 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

871/2018

Publicação Nº 1679240

PORTARIA N°.871/2018
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.154/2018 de 22/02/2018, firmado entre MARCIA ADRIANA ROSA DOS SANTOS, matrícula nº. 23024, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 13 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

872/2018

Publicação Nº 1679242

PORTARIA N°.872/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/06/2018 á 12/06/2019:

UBS CAIC

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LIDIANE APARECIDA DA SILVA CAVILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	599/2018	11º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 13 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

873/2018

Publicação Nº 1679243

PORTARIA N°.873/2018
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/06/2018 á 12/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARCIO ODAIR RIGON	AGENTE DE EDEMIAS 40 HORAS	600/2018	12º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 13 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

874/2018

Publicação Nº 1679245

PORTARIA N°.874/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/06/2018 á 12/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
IOHAN PEREIRA GUEDES	MEDICO – ESF 40 HORAS	601/2018	08º
SYLVIA DIAS TAVARES DA SILVA SCHMIDT	MEDICO – ESF 40 HORAS	602/2018	18º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 13 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

875/2018

Publicação Nº 1679247

PORTARIA N°.875/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/06/2018 á 13/06/2019:

UBS CEDRO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA PAULA KURTEN CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	603/2018	12º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

876/2018

Publicação Nº 1679248

PORTARIA N°.876/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/06/2018 á 31/112/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
KEYLA MARA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	604/2018	03º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de junho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

877/2018

Publicação Nº 1679250

PORTARIA Nº.877/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MAYRA KEFREN VIEIRA, matrícula Nº. 19076, acesso da categoria de MONITOR nível 1, que ocupa, para MONITOR nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

878/2018

Publicação Nº 1679252

PORTARIA Nº.878/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a SILVANA SELHORST, matrícula Nº. 19132, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

879/2018

Publicação Nº 1679254

PORTARIA Nº.879/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LIZANIAS DA SILVA, matrícula Nº. 19067, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

880/2018

Publicação Nº 1679256

PORTARIA Nº.880/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a PAULA CRISTINE VANZELLA, matrícula Nº. 19865, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

881/2018

Publicação Nº 1679258

PORTARIA N°.881/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.761/2017 de 24/04/2017, firmado entre KATYA SIRLENE GAZOLA, matrícula nº. 22226, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICA DE ENFERMAGEM-CAPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

882/2018

Publicação Nº 1679259

PORTARIA Nº.882/2018
EXONERA A PEDIDO DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, JENIFER CAMARGO DE SOUZA, matrícula nº. 23412, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17/06/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

883/2018

Publicação Nº 1679261

PORTARIA Nº.883/2018
EXONERA A PEDIDO COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE MELHOR - ACADEMIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, RENATO AUGUSTO PONCELET, matrícula nº. 21217, do cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE MELHOR - ACADEMIA da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 30/06/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

884/2018

Publicação Nº 1679264

PORTARIA Nº.884/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JESSICA MACHADO, matrícula Nº. 20037, acesso da categoria de MONITOR nível 1, que ocupa, para MONITOR nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

885/2018

Publicação Nº 1679266

PORTARIA Nº.885/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90(noventa) dias, a(o) servidor(a) DOUGLAS EDUARDO CARDOSO, portadora do CPF Nº 943.674.699-72, matrícula nº.11730, a contar de 18/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

886/2018

Publicação Nº 1679267

PORTARIA Nº.886/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

12551	LAURO DA ROSA FONSECA	FG1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

887/2018

Publicação Nº 1679268

PORTARIA Nº.887/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

12548	ANDERSON PIEMONTZ	FG2
3573	RICARDO ALEXANDRE ARAGÃO	FG2
5157	TANIA REGINA KALNIN	FG2
14440	MARGARETE COPPI MACEDO	FG2
2197	MAURICIO VIANA DA SILVA	FG3
2927	LUIZ ARMANDO DECEZARO	FG2
16397	SIMONE SANTOS SOUZA	FG2
5195	ANTONIO MARCOS SILVERIO	FG2
4430	JONAS MEDEIROS	FG3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

888/2018

Publicação Nº 1679269

PORTARIA N°.888/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.556/2018 de 04/06/2018, firmado entre ALISSON FELIX DE MAGALHÃES, matrícula nº. 23530, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS, a partir de 19/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

889/2018

Publicação Nº 1679271

PORTARIA Nº.889/2018
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO CENTRAL DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ADIOMIR DA COSTA, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICOLLI MERICO
Secretária da Administração

890/2018

Publicação Nº 1679273

PORTARIA Nº.890/2018
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE ANIMAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MICHEL BERNARDES MENDES, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE ANIMAL, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICOLLI MERICO
Secretária da Administração

891/2018

Publicação Nº 1679274

PORTARIA N°.891/2018

REDUZ CARGA HORÁRIA POR MOTIVO
DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e conforme Lei Municipal nº 39/2012.

CONSIDERANDO laudo expedido pela junta médica do Município, com base no § 3º do Art. 147º da Lei Complementar 39/2012.
RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir, por motivo de doença em pessoa da família, a carga horária de 50%, com base na lei e no artigo supracitado, do(a) servidor(a) JUREMA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº.19756, que ocupa o cargo de MERENDEIRA, efetivo, se licenciando de 20 horas semanais com remuneração, por um período de 1(um) ano, a partir de 14/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 14/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

894/2018

Publicação Nº 1679277

PORTARIA N°.894/2018

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária MAYRA CAROLINE REYNA, matrícula nº.23192, servidora contratada no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a partir de 04/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 04/06/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

895/2018

Publicação Nº 1679279

PORTARIA N°.895/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 24/05/2018 á 03/08/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SIMONE GUERBER DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	432/2018	390/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 24/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

896/2018

Publicação Nº 1679280

PORTARIA N°.896/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2018 á 16/08/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
GRACIELI LEONTINA BRAZ DOS SANTOS	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20 HORAS	226/2017	391/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

897/2018

Publicação Nº 1679282

PORTARIA N°.897/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 07/06/2018 á 31/07/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
NOELI DE FATIMA DA CRUZ RIBEIRO	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 20 HORAS	421/2018	392/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 07/06/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

898/2018

Publicação Nº 1679284

PORTARIA N°.898/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2018 á 30/08/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
LILIAN DOS SANTOS E SANTOS	PROFESSORA DE ANOS INICIAIS 40HORAS	769/2017	393/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

899/2018

Publicação Nº 1679286

PORTARIA N°.899/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2018 á 19/09/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SUENIA ROSELI SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	316/2017	394/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

900/2018

Publicação Nº 1679287

PORTARIA N°.900/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2018 á 08/10/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CRISLEI SEVERO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ANOS FINAIS MATEMATICA 40 HORAS	358/2017	395/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de junho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

PR 017/18 - FMS

Publicação Nº 1679378

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018- FMS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE , ATRAVÉS DO HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 26 (vinte e seis) de Julho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 09 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO 005/18 - FMS

Publicação Nº 1678639

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018 - FMS- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 01 E 08 .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 12:30 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Julho de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 09 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 - FMAS

Publicação Nº 1679027

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 – FMAS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES PARA SER DISTRIBUIDO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE COMPROVADA PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de Julho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 09 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - FMAS

Publicação Nº 1679397

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 – FMAS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE RAIO DE SOL, NOS DIAS QUE OCORREM OS ENCONTROS DOS IDOSOS NO CENTRO MÚLTIPLO USO ALICE TESTONI GOMES. ITINERÁRIO: SAÍDA MONTE ALEGRE PASSANDO PELO BAIRRO TABULEIRO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS E RIO PEQUENO, COM DESTINO AO BAIRRO AREIAS, RETORNO MESMO ITINERÁRIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Julho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 09 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA 2 PREGÃO Nº 57/2018

Publicação Nº 1678608

ATA 2 CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 57/2018)

Aos nove dias do mês de julho de 2018 a Pregoeira, Maria Cristina, e membros da equipe de apoio, Ana Luiza Telma e Daniela Saldanha o licitante Anderson Furtado apresentou o Atestado de capacidade técnica, conforme o prazo concedido em 04/07/2018, de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações. Declara-se o licitante Anderson Furtado MEI – CNPJ: 27.062.976/0001-45, vencedor do Processo Licitatório 57/2018, conforme tabela abaixo:

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Anderson Furtado MEI	2.137,00	2.137,00	1ª	HABILITADA

Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata que vai assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio:

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ (Pregoeira): _____

DANIELA SALDANHA (Membro da Equipe de Apoio) _____

ANA LUIZA TELMA (Membro da Equipe de Apoio) _____

ATA PREGÃO Nº 15/2018 - FMS

Publicação Nº 1678796

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 15/2018 - FMS)
Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Ana Luiza Telma e Daniela Saldanha, membro da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 15/2018, modalidade Pregão (presencial) do Fundo Municipal de Saúde, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de aquisição de 01 (um) veículo 0 km (zero quilômetros) tipo VAN, para 15+1 passageiros para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: UVEL SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 24.706.364/0003-11. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo o Sr. Luis Gustavo de Souza Boeing, representante da empresa licitante. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e não comprovou o enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. A licitante apresentou proposta para o veículo Modelo Sprinter Van 415 – Marca Mercedez-Benz. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	165.000,00	163.000,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, foi declarada vencedora da presente licitação com o valor total de R$ 163.000,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 11.366 DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1678623

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.366 DE 09 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art.1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico.	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	
300000.00.0896 -	Despesas de Capital	
330000.00.0896 -	Investimentos	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.100,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta da anulação do seguinte Elemento de Despesa do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico.	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	
300000.00.0896 -	Despesas de Capital	
330000.00.0896 -	Investimentos	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.362

Publicação Nº 1678936

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.362, PUBLICADO NA PÁGINA 297 DA EDIÇÃO Nº 2568, DE 05 DE JULHO DE 2018 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, ONDE SE LÊ: "DECRETO MUNICIPAL Nº 11.362, DE 28 DE JULHO DE 2018", LEIA-SE: "DECRETO MUNICIPAL Nº 11.362, DE 04 DE JULHO DE 2018", O QUAL PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DECRETO Nº 11.362 DE 04 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO AÇÕES BÁSICAS DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal PATRICK ONGHERO, matricula funcional nº 000609, registro no sistema sob o nº 954897, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo de Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.639,80 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais, oitenta centavos) mensal, Código nº 11, Função Gratificada FG-1 constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 04 de julho de 2018, com as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º O pagamento desta Função Gratificação não se incorporará à remuneração do Servidor Público Municipal e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.573 DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1678984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.573 DE 09 DE JULHO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 15.544 DE 20 DE JUNHO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 15.544 de 20 de junho de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal, FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matrícula funcional nº 000147, registro no sistema sob o nº 298310, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20 de junho de 2018 a 18 de agosto de 2018".

Art. 2º A alteração de que trata o artigo 1º desta Portaria, se dá em razão de engano do período aquisitivo da referida Licença da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 15.544 de 20 de junho de 2018, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.574 DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1678986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.574 DE 09 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Resolve:

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 03 de junho de 2016, protocolo sob nº 2024050.1.00013/16-0, da Servidora Pública Municipal, MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, matrícula funcional nº 0190, registro no sistema sob nº 443000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o caput deste artigo, corresponde ao período total da contribuição de 04 (zero quatro) anos, 02 (zero dois) meses e 12 (doze) dias, conforme Despacho do Processo Administrativo nº 706/2018 expedido em data de 06 de julho de 2018, pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º A averbação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, em razão do Procedimento Administrativo nº 706/2018, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de julho de 2018, sob nº 004086.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.575 DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1679216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.575 DE 09 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Resolve:

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 31 de março de 2017, protocolo sob nº 2024050.1.00040/17-50, da Servidora Pública Municipal, EVANILDA TOMAZ CARVALHO, matrícula funcional nº 00020, registro no sistema sob nº 292200, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o caput deste artigo, corresponde ao período total da contribuição de 03 (zero três) anos, 05 (zero cinco) meses e 07 (zero sete) dias, conforme Despacho do Processo Administrativo nº 706/2018 expedido em data de 06 de julho de 2018, pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º A averbação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, em razão do Procedimento Administrativo nº 707/2018, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de julho de 2018, sob nº 004486.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

Publicação Nº 1679169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 976/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 976/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 57/2018, tipo menor Menor preço - Global para a contratação de empresa para prestar serviços de vigilância nas dependências da nova escola construída no bairro Cohab, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 09 de julho de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO MÊS JUNHO 2018 _ CULTURAL

Publicação Nº 1678372

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/1

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANDRE LUIS DE SOUZA MARTINEZ 10881356921
CNPJ: 19.412.669/0001-19
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 1/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 09/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Fundação Cultural Camponovense em anexo, devido ao aumento na quantidade de alunos atendidos pelo projeto e consequente aumento das horas/aula num total de 7h e 30min, o município resolve aditar em 25% o valor do item 13, do contrato original nº 01/2018.

Data da Assinatura: 01/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/06/2018
Vigência: 01/06/2018 a 30/07/2018
Programa de Trabalho: 33.01 13.392.0013 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.595,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATO DOS CONTRATOS MÊS JUNHO 2018 _ PREFEITURA

Publicação Nº 1678373

Folha: 1/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CIDIMAR DA ROSA - ME
CNPJ: 11.312.247/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 52/2018 **Número do Processo:** 76/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 159/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO LAMINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SALAS DE AULA DO CEIM PEQUENO ANJO

Data da Assinatura: 04/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/06/2018
Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.758,52 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC
CNPJ: 07.038.642/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 55/2018 **Número do Processo:** 79/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 160/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FECHAMENTO DA CERCA DO CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DE ENCRUZILHADA

Data da Assinatura: 05/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/06/2018
Vigência: 05/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.810,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2015 **Número do Processo:** 72/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 161/2018
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1.Mediante solicitação do Departamento de Controle de Frotas, o município resolve aditar o contrato original nº 159/2015, incluindo no seguro os veículos descritos abaixo com o respectivo valor:
Marca/modelo: SAVEIRO
Valor do Prêmio: 447,92
Marca/modelo: SPIN LTZ
Valor do Prêmio: 565,59

Data da Assinatura: 06/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/06/2018
Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.013,51 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME
CNPJ: 10.291.448/0001-65
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 57/2018 **Número do Processo:** 81/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 162/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOR - SAVEIRO 1.6 PLACA MGP-5237 ANO 2012 GERAÇÃO 5

Data da Assinatura: 06/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/06/2018
Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.900,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVICOS AEREOS ESPECI
CNPJ: 03.338.574/0001-62
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 55/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 163/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL NOS PRODUTOS RESULTANTES, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM AMBIENTE WEB E SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NOS ANEXOS I E II.
Data da Assinatura: 06/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/06/2018
Vigência: 06/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.991.940,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 75.408.153/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2018 **Número do Processo:** 72/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 164/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA SUPRIR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 07/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2018
Vigência: 07/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.040,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 23.518.341/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2018 **Número do Processo:** 72/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 165/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA SUPRIR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 07/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/06/2018
Vigência: 07/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 38.940,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS
CNPJ: 26.044.069/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2018 **Número do Processo:** 72/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 166/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA SUPRIR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 07/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2018
Vigência: 07/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.832,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ: 27.821.705/0001-26
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2018 **Número do Processo:** 72/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 167/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA SUPRIR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 07/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2018
Vigência: 07/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.191,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 11.924.851/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 50/2018 **Número do Processo:** 74/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 168/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA A QUADRA ESPORTIVA NO CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA.

Data da Assinatura: 08/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/06/2018
Vigência: 08/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.159,15 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 9/2018 **Número do Processo:** 86/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 169/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL, CONFORME ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2018. PROCESSO Nº23034.010764/2018-59, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017 DO FNDE, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Data da Assinatura: 11/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/06/2018
Vigência: 11/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 199.940,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI
CNPJ: 14.100.924/0001-74
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2018 **Número do Processo:** 66/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 170/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL ECOLÓGICO ERNESTO ZORTÉA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Programa: Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística do Ministério do Turismo.

Data da Assinatura: 11/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/06/2018
Vigência: 11/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 156.269,98 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IRMAOS HELLER TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 21.008.277/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 171/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 11/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/06/2018
Vigência: 11/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: B&P - CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 82/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 172/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO DISTRITO DE DAL PAI, CONFORME PROJETO BÁSICO.PROGRAMA: ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, CONVÊNIO 851.564/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Data da Assinatura: 15/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/06/2018
Vigência: 15/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 338.759,74 **Forma de Pagamento:** 30 dias

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/8

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 13/2016 **Número do Processo:** 68/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 173/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade o Município resolve aditar o prazo do contrato original nº 160/2016, até 30/12/2018, o aditivo faz-se necessário devido a falta de liberação de recurso do Estado para o pagamento final da obra, referente a obra de pavimentação sobre calçamento na Rua Benoni de Oliveira Lemos, no Bairro Boa Vista, conforme especificações do projeto básico.

Data da Assinatura: 25/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2018
Vigência: 25/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

RG 09_18 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Publicação Nº 1679069

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/7

Processo Nº.: 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018

No dia 9 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2018, Processo Licitatório nº. 17/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO SERVIDOS PARA AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO SOB AS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NOS EVENTOS DO ANO DE 2018 E 2019. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6117	CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	3
6646	ILIANE APARECIDA RIGO JUNHO 76777570900	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	79.851.507/0001-09	ITAMAR TOSCAN	384.798.269-91
ILIANE APARECIDA RIGO JUNHO 76777570900	13.284.069/0001-36	ILIANE APARECIDA RIGO JUNHO	767.775.709-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO SERVIDOS PARA AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO SOB AS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NOS EVENTOS DO ANO DE 2018 E 2019.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6117 - CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	01(UM) PÃO TIPO X - SALADA; 01 (HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA PESO MÍNIMO 80GR ; 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO FATIADO (ALIMENTO SALGADO, DERIVADO DA CARNE SUÍNA) ; 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA FATIADO (MASSA PRENSADA E TEXTURA MACIA, COLORAÇÃO AMARELA E SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO); MAIONESE INDUSTRIALIZADA, CREMOSA - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO , AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO,CORANTE NATURAL PÁTRICA E AROMATIZANTE; 01 (UMA) FOLHA DE ALFACE; MILHO; ERVILHA; TOMATE. OBS: OS LANCHES DEVERÃO SER PREPARADOS NO LOCAL DO EVENTO E SERVIDOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS .	UN		1.000,000	9,9900	9.990,00

Fornecedor: 6646 - ILIANE APARECIDA RIGO JUNHO 76777570900

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PASTEL DE MASSA CASEIRA, COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, FRITO NA HORA , PESO MÍNIMO 200 GR, 18X15 CM.	UN		1.000,000	4,9900	4.990,00
2	PASTEL DE MASSA CASEIRA, COM RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE, FRITO NA HORA NO LOCAL DO EVENTO, PESO MÍNIMO 200 GR MEDINDO 18X15 CM.	UN		1.000,000	4,9900	4.990,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,9 de Julho de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Empresas Participantes:

CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA CNPJ: 79.851.507/0001-09

ILIANE APARECIDA RIGO JUNHO 76777570900 CNPJ: 13.284.069/0001-36

Canelinha

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 018/FMS/2018

Publicação Nº 1678588

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 018/FMS/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básica de saúde do município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 20 de julho de 2018, às 07:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 09 de julho de 2018. NELI FERREIRA – Secretária de Saúde.

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 6.244 DE 24/07/2018

Publicação Nº 1678357

LEI Nº. 6.244 DE 04/07/2018

"ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:
LEI

Art. 1° - Fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes para estágio não obrigatório no Poder Público Municipal, deverão ser preenchidas por pessoas que comprovarem ter baixa renda, além dos requisitos mínimos da vaga.

Art. 2º – Entendem-se como pessoa de baixa renda para a referida Lei:
I - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
II - a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

Art. 3° - O candidato deverá apresentar documentação com a comprovação de que faz jus a vaga destinada as pessoas de baixa renda.

Parágrafo Único: Não obstante a condição declarada pelo candidato, a Administração Pública Municipal se reserva no direito de diligenciar a fim de confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas.

Art. 4º - As vagas destinadas aos candidatos de baixa renda que não forem preenchidas serão destinadas aos demais candidatos.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação Nº 1678603

Município de CANOINHAS - SC

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.642.896,63	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642.896,63	0,00	-1.642.896,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.990.000,00**	**3.990.000,00**	**569.772,67**	**1.647.841,28**	**2.342.158,72**	**570.504,98**	**1.642.896,63**	**2.347.103,37**	**1.606.827,22**
DESPESAS CORRENTES	**3.958.500,00**	**3.958.500,00**	**568.406,19**	**1.646.474,80**	**2.312.025,20**	**569.138,50**	**1.641.530,15**	**2.316.969,85**	**1.606.827,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.622.500,00	3.622.500,00	539.975,34	1.552.015,71	2.070.484,29	539.975,34	1.552.015,71	2.070.484,29	1.518.897,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.000,00	336.000,00	28.430,85	94.459,09	241.540,91	29.163,16	89.514,44	246.485,56	87.929,69

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/3

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.990.000,00**	**3.990.000,00**	**569.772,67**	**1.647.841,28**	**2.342.158,72**	**570.504,98**	**1.642.896,63**	**2.347.103,37**	**1.606.827,22**
DESPESAS DE CAPITAL	**31.500,00**	**31.500,00**	**1.366,48**	**1.366,48**	**30.133,52**	**1.366,48**	**1.366,48**	**30.133,52**	**0,00**
INVESTIMENTOS	31.500,00	31.500,00	1.366,48	1.366,48	30.133,52	1.366,48	1.366,48	30.133,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**569.772,67**	**1.647.841,28**	**2.552.158,72**	**570.504,98**	**1.642.896,63**	**2.557.103,37**	**1.606.827,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**569.772,67**	**1.647.841,28**	**2.552.158,72**	**570.504,98**	**1.642.896,63**	**2.557.103,37**	**1.606.827,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.200.000,00	4.200.000,00	569.772,67	1.647.841,28	—	570.504,98	1.642.896,63	—	1.606.827,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de CANOINHAS - SC

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

CANOINHAS, 09/07/2018

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 28524/0-0	CONTROLE INTERNO

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1678606

Município de CANOINHAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.642.896,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.200.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	4.200.000,00
Despesas Empenhadas	1.647.841,28
Despesas Liquidadas	1.642.896,63
Despesas pagas	1.606.827,22
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.647.841,28
Despesas Liquidadas	1.642.896,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.606.827,22	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.606.827,22	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	590,00	0,00	0,00	590,00
LEGISLATIVO	590,00	0,00	0,00	590,00
TOTAL:	**590,00**	**0,00**	**0,00**	**590,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.366,48	30.133,52

Continua 1/2

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CANOINHAS, 09/07/2018

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 28524/0-0	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1678604

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.990.000,00	3.990.000,00	569.772,67	1.647.841,28	100,00	2.342.158,72	570.504,98	1.642.896,63	100,00	2.347.103,37
Legislativa	3.990.000,00	3.990.000,00	569.772,67	1.647.841,28	100,00	2.342.158,72	570.504,98	1.642.896,63	100,00	2.347.103,37
Controle Externo	3.990.000,00	3.990.000,00	569.772,67	1.647.841,28	100,00	2.342.158,72	570.504,98	1.642.896,63	100,00	2.347.103,37
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Legislativa	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Controle Externo	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.200.000,00	4.200.000,00	569.772,67	1.647.841,28	100,00	2.552.158,72	570.504,98	1.642.896,63	100,00	2.557.103,37

FONTE:

CANOINHAS, 09/07/2018

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 28524/0-0	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1678605

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	590,00	-	-	-	590,00	590,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	590,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	590,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590,00**	**590,00**

FONTE:

CANOINHAS, 09/07/2018

MARIO RENATO ERZINGER
PRESIDENTE

VANESSA LANGER
CONTADORA CRC SC 28524/0-0

DIEGO RAFAEL ALVES
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Capinzal

Prefeitura

FMS TERMO ADITIVO 001/2018 C88

Publicação Nº 1679065

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C88 - Contrato Nº: 0088/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 1.835,54 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 09/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0020/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0039 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o ACRÉSCIMO do item Veículo Daily 50C17 VETRANO AIRBAG, Chassi 93ZK50C01K8481022, Marca e modelo Iveco Daily, ano/modelo 2018/2019, no Contrato Original, de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93; aumentando o valor total do referido contrato em 1.835,54 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos). Conforme solicitação da secretaria, cotações, parecer da Diretoria de Licitações e parecer jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 9 de Julho de 2018

Lei nº 3.291/2018

Publicação Nº 1678630

LEI No 3.291, DE 9 DE JULHO DE 2018
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na forma da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir.

0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10	SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301.0150	VIDA E SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31710000-040	Transferências a Consórcios Públicos 1.875,00	1002	00	R$	15.000,00
33710000-041	Transferências a Consórcios Públicos 625,00	1002	00	R$	5.000,00
	Total	1002	00	R$	20.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10	SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301.0150	VIDA E SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-008	Aplicações Diretas	1002	00	R$	20.000,00
	Total	1002	00	R$	20.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 9 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1073/2018

Publicação Nº 1678347

PORTARIA Nº 1076, DE 03 DE JULHO DE 2018
Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Eliana Luiza Durli, matrícula nº 309001/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Tesouraria, nível 69, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelas contas cadastradas sob o CNPJ da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, registrado sob o nº 30.671.083/0001-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO ITINERANTE NA COMUNIDADE DE LINDEMBERG 3 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1678370

RESUMO DA
SESSÃO ITINERANTE NA
COMUNIDADE DE LINDEMBERG
3 DE JULHO DE 2018

● Aprovada a Ata nº 2.964, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 26/6/2018.
● Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
● Aprovado:
- Requerimento Verbal proposto pelo Vereador Bruno Michel Fávero, solicitando o adiamento por uma sessão da discussão/votação do Projeto de Lei nº 15, de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, para reforço de dotação orçamentária.
- Projeto de Lei nº 16, de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: os Vereadores Bruno Michel Fávero e Gilmar Junior da Silveira solicitaram para que a UBS de Lindenberg, funcione o quanto antes e que tenha a disponibilidade de médios, enfermeiros, dentistas e distribuição de medicamentos e a revitalização completa do campo de futebol, incluindo o campinho de areia, da comunidade de Lindenberg. Os Vereadores Carlos Adriano Zocoli e Valmor de Vargas solicitaram as seguintes providências para Comunidade de Lindemberg: pintura da quadra do Ginásio de Esporte; lombada física próxima a casa da senhora Alexandra Lourenço de Meira; atendimento de um médico pediatra no Posto; desobstrução da tubulação que passa próxima ao campo de futebol e que seja disponibilizado um espaço ou a construção de Capela Mortuária. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou a possibilidade de adequar o espaço do refeitório existente na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha ao clima local, pois os alunos estão fazendo suas refeições temporariamente na biblioteca, por conta das intempéries típicas do nosso inverno. Os Vereadores Gilmar Junior da Silveira e Rafael Edgar Tonial solicitaram a construção de uma academia ao ar livre e um parquinho infantil na Comunidade do Lindenberg. Pedidos de Informações: os Vereadores Carlos Adriano Zocoli e Valmor de Vargas solicitaram quais ações serão tomadas no centro comunitário e o campo de futebol, na Comunidade de Lindemberg, e se pertente ocupar esse espaço ou reformar e qual a atual situação do projeto técnico da pavimentação asfáltica do trecho que compreende a SERP à Comunidade de Capitel Santo Antônio.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 10 de julho de 2018, às 20 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.
Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Junho

Página: 1/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	660.675,46D	1.186.401,59	1.044.439,88	802.637,17D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	318.352,09D	1.186.401,59	1.041.581,02	463.172,66D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	317.476,42D	1.145.952,48	1.041.320,54	422.108,36D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	317.476,42D	1.145.952,48	1.041.320,54	422.108,36D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	317.476,42D	1.145.952,48	1.041.320,54	422.108,36D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	500,00D	873.053,29	451.444,93	422.108,36D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	500,00D	873.053,29	451.444,93	422.108,36D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	500,00D	11.594,35	10.012,62	2.081,73D
1.1.1.1.1.19.00.04.02 (48819)	P	F	BANCO SULCREDI - MOVIMENTO	0,00	861.458,94	441.432,31	420.026,63D
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	316.976,42D	272.899,19	589.875,61	0,00
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	316.976,42D	272.899,19	589.875,61	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	316.976,42D	272.899,19	589.875,61	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.02 (48820)	P	F	BANCO SULCREDI - CTA. APLICAÇÃO	316.976,42D	272.899,19	589.875,61	0,00
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	38.059,08	0,00	38.059,08D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	38.059,08	0,00	38.059,08D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	38.059,08	0,00	38.059,08D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	38.059,08	0,00	38.059,08D
1.1.3.1.1.01.02 (40222)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	0,00	38.059,08	0,00	38.059,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	875,67D	2.390,03	260,48	3.005,22D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	875,67D	2.390,03	260,48	3.005,22D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	875,67D	2.390,03	260,48	3.005,22D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	342.323,37D	0,00	2.858,86	339.464,51D
1.2.3			IMOBILIZADO	342.323,37D	0,00	2.858,86	339.464,51D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	417.738,35D	0,00	0,00	417.738,35D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	417.738,35D	0,00	0,00	417.738,35D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.534,65D	0,00	0,00	44.534,65D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.384,65D	0,00	0,00	41.384,65D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.384,65D	0,00	0,00	41.384,65D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	151.748,49D	0,00	0,00	151.748,49D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	47.967,89D	0,00	0,00	47.967,89D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	87.021,60D	0,00	0,00	87.021,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	51.459,57D	0,00	0,00	51.459,57D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	51.459,57D	0,00	0,00	51.459,57D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	75.414,98C	0,00	2.858,86	78.273,84C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	75.414,98C	0,00	2.858,86	78.273,84C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	75.414,98C	0,00	2.858,86	78.273,84C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	11.808,89C	0,00	299,05	12.107,94C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	12.242,84C	0,00	765,20	13.008,04C

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Junho

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	35.007,57C	0,00	938,30	35.945,87C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	10.715,19C	0,00	361,53	11.076,72C
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	5.640,49C	0,00	494,78	6.135,27C

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Junho

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	298.202,10C	186.341,56	195.970,12	307.830,66C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	69.803,23C	186.341,56	195.970,12	79.431,79C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	61.535,72C	132.432,66	143.318,46	72.421,52C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	61.535,72C	116.053,79	126.939,59	72.421,52C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	61.535,72C	116.053,79	126.939,59	72.421,52C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	61.535,72C	116.053,79	126.939,59	72.421,52C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	116.053,77	116.053,77	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	36.975,69C	0,02	6.499,60	43.475,27C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	36.975,69C	0,02	6.499,60	43.475,27C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	24.560,03C	0,00	4.386,22	28.946,25C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	24.560,03C	0,00	4.386,22	28.946,25C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	16.378,87	16.378,87	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	16.378,87	16.378,87	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	16.378,87	16.378,87	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	16.378,87	16.378,87	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.520,00C	35.781,51	33.261,51	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.520,00C	35.781,51	33.261,51	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	2.520,00C	35.781,51	33.261,51	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	2.520,00C	35.781,51	33.261,51	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	2.520,00C	35.781,51	33.261,51	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.747,51C	18.127,39	19.390,15	7.010,27C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	5.747,51C	18.127,39	19.390,15	7.010,27C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	5.747,51C	18.127,39	19.390,15	7.010,27C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	12.533,04	12.533,04	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	8.297,27	8.297,27	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	8.297,27	8.297,27	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.231,55	4.231,55	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	4,22	4,22	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	5.594,35	5.594,35	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	5.594,35	5.594,35	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	5.594,35	5.594,35	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	5.747,51C	0,00	1.262,76	7.010,27C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.747,51C	0,00	1.262,76	7.010,27C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	228.398,87C	0,00	0,00	228.398,87C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	88.524,64D	0,00	0,00	88.524,64D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	88.524,64D	0,00	0,00	88.524,64D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.120.853,65D	0,00	0,00	4.120.853,65D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.120.853,65D	0,00	0,00	4.120.853,65D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.642.326,84C	0,00	0,00	4.642.326,84C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.642.326,84C	0,00	0,00	4.642.326,84C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	609.997,83D	0,00	0,00	609.997,83D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Junho

Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	609.997,83D	0,00	0,00	609.997,83D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Junho

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	997.267,36D	139.250,20	0,00	1.136.517,56D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	565.814,31D	111.183,75	0,00	676.998,06D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	483.055,61D	94.804,88	0,00	577.860,49D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	419.686,41D	83.919,06	0,00	503.605,47D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	419.686,41D	83.919,06	0,00	503.605,47D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	419.686,41D	83.919,06	0,00	503.605,47D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	390.439,67D	77.994,69	0,00	468.434,36D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	29.246,74D	5.924,37	0,00	35.171,11D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	63.369,20D	10.885,82	0,00	74.255,02D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	63.369,20D	10.885,82	0,00	74.255,02D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	63.369,20D	10.885,82	0,00	74.255,02D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	24.084,02D	4.386,22	0,00	28.470,24D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	39.285,18D	6.499,60	0,00	45.784,78D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	82.758,70D	16.378,87	0,00	99.137,57D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	82.758,70D	16.378,87	0,00	99.137,57D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	82.758,70D	16.378,87	0,00	99.137,57D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	82.758,70D	16.378,87	0,00	99.137,57D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	131.453,05D	28.066,45	0,00	159.519,50D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	33.476,30D	5.573,26	0,00	39.049,56D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	33.476,30D	5.573,26	0,00	39.049,56D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	33.476,30D	5.573,26	0,00	39.049,56D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.137,19D	168,10	0,00	1.305,29D
3.3.1.1.1.10 (42585)	P		MATERIAL QUÍMICO	1.023,59D	0,00	0,00	1.023,59D
3.3.1.1.1.15 (42589)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	60,00D	0,00	0,00	60,00D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.881,60D	1.343,00	0,00	4.224,60D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.495,68D	0,00	0,00	3.495,68D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.769,72D	120,00	0,00	2.889,72D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	40,37D	0,00	0,00	40,37D
3.3.1.1.1.23 (42597)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.385,00D	1.500,00	0,00	4.885,00D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	3.825,70D	47,50	0,00	3.873,20D
3.3.1.1.1.25 (42599)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	3.715,00D	0,00	0,00	3.715,00D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.086,95D	194,66	0,00	2.281,61D
3.3.1.1.1.28 (42602)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	40,00D	0,00	0,00	40,00D
3.3.1.1.1.29 (42603)	P		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.283,00D	0,00	0,00	5.283,00D
3.3.1.1.1.30 (42604)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	113,00D	0,00	0,00	113,00D
3.3.1.1.1.31 (42605)	P		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	687,00D	0,00	0,00	687,00D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	338,00D	0,00	0,00	338,00D
3.3.1.1.1.50 (42621)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.209,00D	0,00	0,00	2.209,00D
3.3.1.1.1.70 (42630)	P		AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00D
3.3.1.1.1.99 (42633)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	385,50D	0,00	0,00	385,50D
3.3.2			SERVIÇOS	83.231,31D	19.634,33	0,00	102.865,64D
3.3.2.1			DIÁRIAS	6.475,00D	1.050,00	0,00	7.525,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	6.475,00D	1.050,00	0,00	7.525,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	6.475,00D	1.050,00	0,00	7.525,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	6.475,00D	1.050,00	0,00	7.525,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Junho

Página: 6/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	10.971,00D	2.220,50	0,00	13.191,50D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	10.971,00D	2.220,50	0,00	13.191,50D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P		ESTAGIÁRIOS	10.971,00D	2.220,50	0,00	13.191,50D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	65.785,31D	16.363,83	0,00	82.149,14D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	65.785,31D	16.363,83	0,00	82.149,14D
3.3.2.3.1.04 (42715)	P		COMUNICAÇÃO	1.209,75D	0,00	0,00	1.209,75D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P		PUBLICIDADE	12.180,00D	10.170,00	0,00	22.350,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.142,95D	140,00	0,00	3.282,95D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	5.830,66D	1.059,09	0,00	6.889,75D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	13.610,00D	2.722,00	0,00	16.332,00D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.123,45D	754,50	0,00	5.877,95D
3.3.2.3.1.23 (42734)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	751,90D	0,00	0,00	751,90D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	1.179,40D	260,48	0,00	1.439,88D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	225,50D	78,50	0,00	304,00D
3.3.2.3.1.36 (42747)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	5.850,00D	450,00	0,00	6.300,00D
3.3.2.3.1.46 (42757)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	649,00D	0,00	0,00	649,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.848,75D	246,10	0,00	3.094,85D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	731,17D	0,00	0,00	731,17D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	12.452,78D	483,16	0,00	12.935,94D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	14.745,44D	2.858,86	0,00	17.604,30D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	14.745,44D	2.858,86	0,00	17.604,30D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	14.745,44D	2.858,86	0,00	17.604,30D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	14.745,44D	2.858,86	0,00	17.604,30D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.745,44D	2.858,86	0,00	17.604,30D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - I	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46344)	P		Devolução Repasse Prefeitura	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Junho

Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.359.740,72C	0,00	271.583,35	1.631.324,07C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.357.916,65C	0,00	271.583,33	1.629.499,98C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.357.916,65C	0,00	271.583,33	1.629.499,98C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.357.916,65C	0,00	271.583,33	1.629.499,98C
4.5.1.1.2 (43969)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.357.916,65C	0,00	271.583,33	1.629.499,98C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.824,07C	0,00	0,02	1.824,09C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.824,07C	0,00	0,02	1.824,09C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	1.824,07C	0,00	0,02	1.824,09C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	1.824,07C	0,00	0,02	1.824,09C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	1.824,07C	0,00	0,02	1.824,09C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Junho

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Junho
Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00C	499.602,45	499.602,45	3.259.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.259.000,00C	499.602,45	499.602,45	3.259.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00C	499.602,45	499.602,45	3.259.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.259.000,00C	499.602,45	499.602,45	3.259.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.510.292,24C	165.694,15	0,00	2.344.598,09C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	748.707,76C	333.908,30	499.602,45	914.401,91C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,02C	165.694,15	165.694,15	0,02C
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.520,00C	168.214,15	165.694,15	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	746.187,74C	0,00	168.214,15	914.401,89C

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Junho

Página: 10/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	4.347.404,08D	1.145.952,48	0,00	5.493.356,56D
7.1			ATOS POTENCIAIS	190.273,90D	0,00	0,00	190.273,90D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	190.273,90D	0,00	0,00	190.273,90D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	190.273,90D	0,00	0,00	190.273,90D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	190.273,90D	0,00	0,00	190.273,90D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	101.643,00D	0,00	0,00	101.643,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000038 (48940)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	13.932,00D	0,00	0,00	13.932,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000039 (49646)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	1.490,00D	0,00	0,00	1.490,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000040 (49652)	C		ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	7.545,00D	0,00	0,00	7.545,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000041 (49655)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	20.500,00D	0,00	0,00	20.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000042 (49658)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.776,00D	0,00	0,00	1.776,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000043 (49675)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	31.200,00D	0,00	0,00	31.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000044 (49678)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	25.200,00D	0,00	0,00	25.200,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	88.630,90D	0,00	0,00	88.630,90D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000002 (48893)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.080,00D	0,00	0,00	1.080,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000003 (48896)	C		L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	22,90D	0,00	0,00	22,90D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000006 (48915)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.480,00D	0,00	0,00	1.480,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (48918)	C		CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP	69.200,00D	0,00	0,00	69.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (48924)	C		MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000011 (49643)	C		CLEAN BORDADOS E CONFECÇÕES - ME	2.478,00D	0,00	0,00	2.478,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000012 (49649)	C		RECK E CIA LTDA.	8.120,00D	0,00	0,00	8.120,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000013 (49661)	C		ELETRÔNICA RECH - LTDA ME	4.250,00D	0,00	0,00	4.250,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.157.130,18D	1.145.952,48	0,00	5.303.082,66D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.157.130,18D	1.145.952,48	0,00	5.303.082,66D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.157.130,18D	1.145.952,48	0,00	5.303.082,66D

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Junho

Página: 11/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	4.347.404,08C	1.393.454,49	2.539.406,97	5.493.356,56C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	190.273,90C	1.355,50	1.355,50	190.273,90C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	190.273,90C	1.355,50	1.355,50	190.273,90C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	190.273,90C	1.355,50	1.355,50	190.273,90C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	190.273,90C	1.355,50	1.355,50	190.273,90C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	101.643,00C	1.355,50	1.355,50	101.643,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	92.588,71C	1.355,50	0,00	91.233,21C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000038 (48941)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	8.127,00C	1.161,00	0,00	6.966,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000039 (49647)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	1.229,25C	0,00	0,00	1.229,25C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000040 (49653)	C		ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	5.580,00C	0,00	0,00	5.580,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000041 (49656)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	20.059,96C	0,00	0,00	20.059,96C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000042 (49659)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.192,50C	194,50	0,00	998,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000043 (49674)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	31.200,00C	0,00	0,00	31.200,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000044 (49677)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	25.200,00C	0,00	0,00	25.200,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	9.054,29C	0,00	1.355,50	10.409,79C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000038 (48942)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	5.805,00C	0,00	1.161,00	6.966,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000039 (49648)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	260,75C	0,00	0,00	260,75C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000040 (49654)	C		ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	1.965,00C	0,00	0,00	1.965,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000041 (49657)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	440,04C	0,00	0,00	440,04C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000042 (49660)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	583,50C	0,00	194,50	778,00C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	88.630,90C	0,00	0,00	88.630,90C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	76.260,90C	0,00	0,00	76.260,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000002 (48894)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.080,00C	0,00	0,00	1.080,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000003 (48897)	C		L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	22,90C	0,00	0,00	22,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000006 (48916)	C		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1.480,00C	0,00	0,00	1.480,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (48919)	C		CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP	69.200,00C	0,00	0,00	69.200,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (48925)	C		MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000011 (49644)	C		CLEAN BORDADOS E CONFECÇÕES - ME	2.478,00C	0,00	0,00	2.478,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	12.370,00C	0,00	0,00	12.370,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000012 (49651)	C		RECK E CIA LTDA.	8.120,00C	0,00	0,00	8.120,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000013 (49663)	C		ELETRÔNICA RECH - LTDA ME	4.250,00C	0,00	0,00	4.250,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.157.130,18C	1.392.098,99	2.538.051,47	5.303.082,66C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.157.130,18C	1.392.098,99	2.538.051,47	5.303.082,66C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.157.130,18C	1.392.098,99	2.538.051,47	5.303.082,66C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	309.208,89C	1.040.063,30	1.145.952,48	415.098,07C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	309.208,89C	1.040.063,30	1.145.952,48	415.098,07C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,02C	165.694,15	165.694,15	0,02C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	8.267,51C	186.341,54	185.084,30	7.010,27C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.520,00C	168.214,15	165.694,15	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	5.747,51C	18.127,39	19.390,15	7.010,27C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Junho

Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	3.839.653,76C	0,00	1.041.320,54	4.880.974,30C
			TOTAL:	0,00	4.551.002,77	4.551.002,77	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Catanduvas

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0012/2018

Publicação Nº 1678693

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 0012/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 30 de julho de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 09 de julho de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 09 de julho de 2018.
ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0014/2018

Publicação Nº 1678701

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias de preenchimento imediato e para formação de cadastro reserva/lista de espera para o cargo de AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas-SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS

0.1. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 11 de julho de 2018 e iniciará às 13h30min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida Coronel Rupp, Praça Prefeito Ângelo José Grotto, nº 2580, CEP 89670-000, Centro, Catanduvas-SC.

0.2. Para terem o direito à escolha de das vagas disponibilizadas, os candidatos interessados deverão comparecer na data e horário estipulados com a documentação exigida.

0.3. As vagas temporárias a serem preenchidas de imediato são para o cargo de AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO, sendo 02 (duas) vagas com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 02 (duas) vagas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas-SC.

0.4. As vagas que surgirem no decorrer deste exercício para os cargos relacionados no item 1.3. serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

0.5. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única para todas as vagas de cada cargo, sendo critério para classificação: 1º) maior tempo de atuação como agente de copa e higienização; 2º) maior tempo de serviço, público ou privado, em atividades correlatas às previstas nos cargos para os quais estão concorrendo.

0.6. Para os candidatos que não tiverem ou não apresentaram comprovação de tempo de serviço em atividades correlatas e para outras hipóteses de empate na classificação, será utilizada como critério de desempate a idade do candidato, tendo preferência na lista de classificação o candidato de maior idade.

2. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para concorrer às vagas disponibilizadas o candidato deverá comprovar ter concluído pelo menos a 4ª (quarta) série do Ensino Fundamental, mediante a apresentação de certificado de conclusão ou histórico escolar.

1.2. O tempo de serviço como agente de copa e higienização ou em atividades correlatas ao cargo para o qual o candidato concorrer, deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de Catanduvas/SC, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;

i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;
j) Comprovante de endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município Catanduvas/SC, após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 05 de julho de 2018.
ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Registrado e publicado nesta data.

Caxambu do Sul

Prefeitura

CC 001/2018 PCS

Publicação Nº 1678625

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 PCS

Objeto: Concessão de direito real de uso de bem público com encargos para exploração de industria textil, sendo parte inferior de imóvel sala comercial, com 174,34m2, construído sob o imóvel denominado lote 02, da quadra 45, localizado na Rua Índio Condá, 88, Centro deste Município, pertencente à matrícula nº 62.261 do CRI desta Comarca, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital.
Forma da Concorrência: Presencial.
Tipo: Maior Pontuação Técnica.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 28/08/2018.
Abertura: dia 28/08/2018, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 10 de julho de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Decreto 61/2018

Publicação Nº 1678990

DECRETO Nº 61, de 09 de julho de 2018

"Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Esportes (CME) de Caxambu do Sul/SC e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.413/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros efetivos do CME e seus respectivos suplentes, entre os representantes do governo municipal e da sociedade civil, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.413/2017, conforme segue:

I. Representantes de entidades governamentais:
a. Representantes do Departamento Municipal de Esportes:
Titulares
Claudir Baioto;
Mateus Rodriguero
Suplentes:
Assis Sérgio de Meneses
Maura Bez
b. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular:
Janaina Bedin;
Suplente:
Bernardete Marangoni Vivian;
c. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular:
Rafael Silva;
Suplente
Claudiane dos Santos;
d. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:
Luiz Antônio Camargo;
Suplente:
Gustavo Girardelo;
e. Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular:

Juliane Gheller;
Suplente:
Saiane Burtet;
II. Representantes de entidades não governamentais:
a. Representantes de associações esportivas e clubes sociais, sendo um em atividade na zona rural do Município e outro, urbana:
Titular:
Alcindo Di Domenico;
Pedro Luiz Pompeu da Silva;
Suplentes:
Ildo Baioto;
Carlos Miotto;
b. Representantes de profissionais de Educação Física com formação em nível superior:
Titular:
Stefan Jean Cristiano Wathier;
Suplente:
Alcino Diel;
c. Representante mulher vinculada à pratica de esporte:
Titular:
Taís Vivian;
Suplente:
Gisele Rodrigues Nunes;
d. Representante dos grupos dos idosos vinculado à pratica de esportes:
Titular:
Natilvo Dittadi;
Antoninho Agostini;
e. Representante estudante das Escolas do Município
Titular:
Rian Sgnaulin
Suplente:
Raquel de Lima;
Art. 2º - Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 09 de julho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 01/2018

Publicação Nº 1678904

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01/2018
PROCESSO: 40/2018

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de TOMADA DE PREÇOS 01/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando A CONSTRUÇÃO DE CASAS EM MATERIAIS MISTOS DE 42,00 M2, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 26/07/2018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 10 de julho de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1679098

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 - FMS
Objeto: a aquisição de dois veículos novos, 0 km, tipo hatch, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 23/07/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 23/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 09 de julho de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 - PMCN

Publicação Nº 1679101

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 - PMCN
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de kits de materiais de construção de casas populares, nos termos da lei municipal 460/2009. Tipo: menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 24/07/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 24/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 09 de julho de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

237.2018

Publicação Nº 1678512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 237/2018

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público MARCIANO SYPRIANI, matriculado sob o nº 2598/01, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, datado em 03.07.2018, sendo os primeiros 15 (quinze) de 03.07.18 a 17.07.2018 dias, remunerados pelo município e os remanescentes de 18.07.2018 a 30.10.2018, pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Para fins de agendamento do pedido de Auxilio Doença junto à Previdência Social, cabe ao servidor o referido procedimento, conforme dispõe o artigo 76-A, do Decreto 3048/99.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 03.07.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

238.2018

Publicação Nº 1678513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 238/2018

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada no Cargo de Secretaria de Escola - 40 horas na Administração Central;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública, ADRIANA MACHADO CORREIA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Secretaria de Escola - 40 horas, passando a exercer suas funções, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

239.2018

Publicação Nº 1678564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 239/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, a servidora pública, JAQUELINE FRANCISCO, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 09.07.2018 a 13.07.18, (cinco) dias, das férias referentes ao período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 054, DE 09.07.2018

Publicação Nº 1678328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 054, DE 09.07.2018

Homologa Resolução nº 003/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado a Resolução nº 003/2018, de 28 de junho de 2018, que Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social ano 2018, do Município de Chapadão do Lageado /SC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28.06.2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 09 de julho de 2018.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº003/2018
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social Ano 2018, do Município de Chapadão do Lageado /SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 247/2016 de 24.05.2016, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº003/2018, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - ano 2018, do Município de Chapadão do Lageado /SC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Chapadão do Lageado, 28 de junho de 2018.
JOICI DEMETRIO CAOVILLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA Nº022-2018

Publicação Nº 1678943

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº022/2018 de 09/07/2018.

EDSON HOFFMANN, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 3º da Lei Complementar N°008, de 23.12.99:

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias a servidora Elaine Aparecida Franz da Silveira, ocupante do cargo de Contadora de VINTE DIAS COM ABONO PECUNIÁRIO DE DEZ DIAS, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, sendo que serão gozados os dez dias no período de 17/07/2018 a 26/07/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 17 (dezessete) de julho de 2018.
.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 09 de julho de 2018.
EDSON HOFFMANN
Presidente

PORTARIA Nº023-2018

Publicação Nº 1678952

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº023/2018 de 09/07/2018.

EDSON HOFFMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 4º da Lei Complementar nº008, de 23.12.99.
RESOLVE:
Art. 1.º Convocar para serviço oficial obrigatório o servidor Fernando Alencar Schvetcher ocupante do cargo de Assessor Jurídico, em férias de acordo com a Portaria nº19/2018 de 27/06/2018 para serviço oficial obrigatório no dia 10 de julho de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 09 de julho de 2018.
EDSON HOFFMANN
Presidente

Chapecó

Câmara Municipal

LEI 7164/2018

Publicação Nº 1679329

LEI Nº 7164, DE 3 DE JULHO DE 2018

Estabelece diretrizes aos Centros Educacionais Infantis Municipais para permitir o aleitamento materno.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Lei, nos termos do Artigo 54 § 7º, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Os Centros Educacionais Infantis Municipais (CEIMs), deverão permitir a entrada de mães de crianças matriculadas com até 02 (dois) anos de idade, para a amamentação ou para a ordenha no próprio local, em qualquer horário em que o Centro Educacional estiver aberto, conforme disponibilidade da mãe.

Art. 2º As mães que optarem pela ordenha fora das dependências dos CEIs poderão entregar o leite materno armazenado de acordo com as normas e padrões sanitários, além de identificados com os dados da criança que irá consumi-lo.

Art. 3º Os CEIs deverão observar as normas e padrões sanitários para o armazenamento do leite e oferecimento posterior à criança.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 3 de julho de 2018.
ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

PORTARIA 82/2018

Publicação Nº 1679334

Portaria Nº 82/18

Exonerar, a pedido, servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo CARLA FERNANDA MARANGONI, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 05 de julho de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/PMCS/2018 - DESERTA

Publicação Nº 1678712

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/PMCS/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (bolo comemorativo), para a abertura da VI Cocalfest no município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 09/07/2018.
Abertura: Dia 09/07/2018, às 09h30min.
Informações complementares: A licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de interessados em participar do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de julho de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/PMCS/2018

Publicação Nº 1678342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de divisórias, para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 20/07/2018.
Abertura: Dia 20/07/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de julho de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/PMCS/2018

Publicação Nº 1678362

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: METALLO DISTRIBUIDORA EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de materiais de construção, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 26/06/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 1.754,00 (um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Câmara Municipal

EXTRATO ADITIVO 1/2018 CONTRATO 6/2017

Publicação Nº 1678586

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

EXTRATO ADITIVO 1/2018 DE CONTRATO 6/2017

Origem: Pregão Presencial - 31/PMCS/2017
Processo administrativo - 37/PMCS//2017
Ata de Registro de Preços - 51/PMCS//2017
Contratante: Câmara Municipal de Cocal do Sul
Contratado: Betha Sistemas Ltda
Objetos: Licenciamento de uso de aplicativos
Serviços técnicos profissionais
Valor Total: R$ 20.649,84 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). .
FORMA DE PAGTO. - Mensal
Dotações Orçamentária - 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Software
3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Tecnicos Profissionais
Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2019

Cocal do Sul 01 de julho de 2018.
Roseny Cittadin Barbosa
Presidente

TERMO ADITIVO 1/2018

Publicação Nº 1678568

TERMO ADITIVO N. 01/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, com sede na Rua Angelo Peruchi, 126 inscrito no CNPJ sob n.º 01.637.334/0001-33 neste ato representado pelo Sra. ROSENY CITTADIN BARBOSA CPF nº548.495.439-87, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede na Rua João Pessoa, n° 134, Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, CPF 004.770.259-19, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 06/2017, instruído no Processo Administrativo nº. 37/PMCS/2017 Pregão Presencial n° 31/PMCS/2017, Registro de Preço 51/PMCS/2017, Ofício 25/2017-PL, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 01/07/2018 até 01/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 20.649,84 (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

3.1.1- O valor estimado deste termo aditivo referente a licenciamento de uso dos aplicativos é de R$ 17.277,96(dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) (Anexo I, item I)

3.1.2- O valor estimado deste contrato referente os possíveis SERVIÇOS PRESTADOS será de R$ 3.371,88 (Três mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) (Anexo I, item 02).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente do Legislativo e da contratante e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula quinta do contrato 06/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

COCAL DO SUL 01 DE JULHO DE 2018

ROSENY CITTADIN BARABOSA Presidente da Câmara	BETHA SISTEMAS LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Gonçalves Luciane TrombinNiehues
601.586.899-68 901.121.649-00

ANEXO I

CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL

1. Licenciamento de uso dos aplicativos

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
46	12	Mês	Contabilidade Pública	01	315,91	3.790,92
47	12	Mês	Patrimônio	01	194,97	2.339,64
48	12	Mês	Compras e Licitações	01	361,78	4.341,36
49	12	Mês	Folha de Pagamento	01	381,59	4.579,08
50	12	Mês	Transparência Fly	----	185,58	2.226,96
VALOR TOTAL R$				17.277,96 (dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)		

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
52	32	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	83,41	2.669,12
53	88	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	0,83	73,04
54	04	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	157,43	629,72
VALOR TOTAL R$				3.371,88 (três mil,trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)		

COCAL DO SUL 01 DE JULHO DE 2018.

ROSENY CITTADIN BARBOSA Presidente da Câmara	BETHA SISTEMAS LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Gonçalves Luciane TrombinNiehues
601.586.899-68 901.121.649-00

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018 – PMC

Publicação Nº 1678941

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos e câmeras de monitoramento para a garagem da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, praça Dogello Goss e rua coberta, e estacionamento da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 25/07/2018.
Abertura: dia 25/07/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 9 de julho de 2018.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO PARCIAL DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 – FMS

Publicação Nº 1679126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 – FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Atenção Domiciliar, "Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, visando ao atendimento do paciente Bernardo Henrique Dalla Costa, portador de "Amiotrofia Espinhal, Tipo 1" (CID G 12.0), necessitando, em tempo integral, de atendimentos de especialistas, cuidados de enfermagem e ventilação mecânica, em atenção à decisão judicial SIG n° 08.2016.00019502-5, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO PARCIAL DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna público que na data de 09 de julho de 2018, o recurso interposto pela licitante: BABY CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, através do qual mantém-se o resultado proferido na sessão do dia 25 de junho de 2018. Ante o exposto, deverá ser dado prosseguimento a este processo efetuando-se sua adjudicação e posterior homologação. Estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações", os pareceres.

Concórdia, SC, 09 de julho de 2018.
CRISTIANE SILVEIRA CASADO
Pregoeira – Decreto nº 22/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2018 - FMEC

Publicação Nº 1678942

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2018

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de cota de patrocínio financeiro, visando à realização da 4ª Meia Maratona, Revezamento Misto e Caminhada – Edição 2018.
Recebimento dos documentos: até o dia 31/08/2018 às 16h00min.
Abertura dos envelopes dos Credenciados habilitados: dia 02/08/2018 às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Fundação Municipal de Esportes, na Rua Victor Sopelsa, s/nº, Bairro Parque de exposições, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442-3759.

Concórdia, SC, 09 de julho de 2018.
GIL ARTIFON
Diretor-superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2018

Publicação Nº 1678459

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Ministério das Cidades/ Termo de Compromisso 800158/2013 – Duplicação da Rua Senador Atílio Xavier Fontana, no valor de R$ 62.360,09 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais e nove centavos).

Concórdia SC, 09 de Julho de 2018.
ELIZA TEBALDI BORSATTI.
Diretora Financeira

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018 – PMC

Publicação Nº 1678950

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 27/2018 – PMC

O Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, torna público que ratificou o ato do Senhor

ADEMAR GERHARDT, Diretor de Desenvolvimento Rural, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, V, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 09/07/2018, para a Aquisição de troféus para premiação das equipes vencedoras do concurso gastronômico da FENAL 2018, que será realizada no dia 05/08/2018. Conforme Lei 3999 de 17/10/2008.; a favor de AIRTON JOSÉ ZANCHIN ME no valor total de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta).

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 – PMC

Publicação Nº 1678945

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA, Diretor de Urbanismo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 19/02/2018, para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC; a favor de TIAGO MATEUS MOCELLIN 06177819907 no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2018 – FMC

Publicação Nº 1678939

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2018 – FMC

RESULTADO FINAL

A Fundação Municipal de Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Dr. Maruri, 865, Centro, através de seu Diretor Geral/Superintendente Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, vem tornar público o RESULTADO FINAL dos selecionados no Edital de Credenciamento nº 4/2018 – FMC – de seleção de espetáculos e oficinas para o "VI Festival de Teatro Tecendo o Riso", atendendo ao item 8.5 do referido Edital.

1. Selecionados para a Mostra Oficial não competitiva:

- Espetáculo "O Menino do Tambor" – Grupo Palhaça Fuinha Apariscida – Crato/CE;
- Espetáculo "Sancho Pança, O Fiel Escudeiro" – Grupo Tropa Trupe – Natal/RN;
- Espetáculo "Fulano e Sicrano" – Grupo Etc e Tal – Rio de Janeiro/RJ;
- Espetáculo "Resquício" – Grupo La Luna Cia de Teatro – Florianópolis/SC;
- Espetáculo "Tradicional Pocket Show" – Grupo Circo Le Chapeau – Dourados/MS.

2. Selecionados para a Mostra Local não competitiva:
- Espetáculo "Em Nome do Amor" – Cia Carretel;
- Espetáculo "Bar Do Mingo" – Grupo Teatral Piliquinha;
- Espetáculo "Encontro No Ponto" – Grupo Teatral Piliquinha;
- Espetáculo "Causos do Nonno Bepe" – Dell'Arte Produções;
- Espetáculo "O Carregador de Caixas" - Dell'Arte Produções.

Concórdia, 06 de julho de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente

IPRECON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

BALANCETE FINANCEIRO JUNHO DE 2018 - IPRECON

Publicação Nº 1678380

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Junho / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**2.235.476,05**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**2.235.476,05**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**140.155,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(31.520,86)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		171.676,20
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**153.847.923,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa		64.100,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		153.783.823,30
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**156.223.555,00**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**997.743,52**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**997.743,52**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**683.355,53**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		172.560,45
Outros Pagamentos Extraorçamentários		510.795,08
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**154.542.455,95**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Junho / 2018

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		62.292,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		154.480.163,37
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**156.223.555,00**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 06/07/2018, **Hora emissão** 09:59:04
Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº31/2018

Publicação Nº 1679057

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOMPO SEGUROS S.A
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, DESTINADOS A COBERTURA DE IMÓVEIS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO LOTES 01, 02, 03, 05 e 06, conforme especificações constantes na tabela.
1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo de Licitação n. 49/2018, modalidade Pregão Presencial n. 22/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

VALOR: Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e nove reais).

LOTE 01 - IMÓVEIS EDUCAÇÃO				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
1	1,00	un	560,21	SEGURO DE IMÓVEL: Centro Integrado de Educação Ludovico J. Tozzo (Rua Alberto Maggioni, sn, B. Rosa Linda - Sede), com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R$ 500.000,00; Vendaval/Granizo: R$ 250.000,00; franquias 10% dos prejuízos com mínima de R$ 1.500,00.
3	1,00	un	560,21	SEGURO DE IMÓVEL: Escola Municipal Bento Gonçalves e ginásio de esporte (Linha Bento Gonçalves), com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R$ 600.000,00; Vendaval/Granizo: R$ 300.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos mínima de R$ 1.500,00.
4	1,00	un	496,89	SEGURO DE IMÓVEL: Escola Básica Municipal Fernando Machado (Distrito Fernando Machado), com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R$ 400.000,00; Vendaval/Granizo: R$ 200.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos com mínima de R$ 1.500,00.
5	1,00	un	310,45	SEGURO DE IMÓVEL: Centro Integrado de Educação Fernando Machado (Ginásio Distrito Fernando Machado), com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R$ 400.000,00 ;Vendaval/granizo: R$ 200.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos com mínima de R$ 1.500,00.
6	1,00	un	932,23	SEGURO DE IMÓVEL: Escola Centro Educativo Municipal Mediação, Centro, Rua Alberto Maggioni, com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão R$ 1.500.000,00; Vendaval/Granizo: R$ 500.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos com mínima de R$ 1.500,00.

LOTE 02 - IMÓVEL ADMINISTRATIVO				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
2	1,00	un	849,00	SEGURO DE IMÓVEL: Centro Administrativo Municipal (Rua Celso Tozzo 27), com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R$ 1.600.000,00; Vendaval/ Granizo: R$ 250.000,00; Danos elétricos: R$ 50.000,00; franquias 10% dos prejuízos com mínima de R$ 1.500,00.

LOTE 03 - IMÓVEL INFRAESTRUTURA				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
7	1,00	un	305,00	SEGURO DE IMÓVEL: Parque de Máquinas Municipal, Rua Rugero Bonifácio Dal Santo, com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R$ 400.000,00; Vendaval/granizo: R$ 150.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos e mínima de R$ 1.500,00.
19	1,00	un	305,00	SEGURO DE IMÓVEL: Casa Mortuária/Múltiplo Uso (R. Rugero Bonifácio Dal Santo, Cordilheira Alta), com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R$ 400.000,00; Vendaval/granizo R$ 150.000,00 - Franquias 10% dos prejuízos com mínima de R$ 1.500,00.

LOTE 05 - IMÓVEL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
9	1,00	un	3450,00	SEGURO DE IMÓVEL: Secretaria de Assistência Social (Av. Fermino Tozzo, 532 Cordilheira Alta), com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R$ 500.000,00; Vendaval/granizo R$ 150.000,00 - Franquias de 10% dos prejuízos com mínima de R$ 1.500,00.

LOTE 06 - IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
10	1,00	un	1.060,00	SEGURO DE IMOVEL: UBS Francismar Tozzo (Sede), Rua Maria Ranzan, 619, com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R$ 1.500.000,00; Vendaval/granizo R$ 500.000,00; Danos elétricos R$ 50.000,00; Franquias de 10% dos prejuízos com mínima de R$ 1.500,00.
11	1,00	un	424,00	SEGURO DE IMÓVEL: UBS Adrinei Fávero, R. Sete de Setembro, s/n - Distrito de Fernando Machado, com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R$ 500.000,00; Vendaval/granizo R$ 200.000,00 - Franquias de 10% dos prejuízos com mínima de R$ 1.500,00.

DOTAÇÃO: despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do Proj/Atividade n. 2.019, 2.006, 2.011, 2.013, 2.020 – Elemento de Despesa n. 3.3.90, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo, Adailton Oliveira Dias e Sven Robert Will
Cordilheira Alta/SC, 09/07/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32/2018

Publicação Nº 1679066

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, DESTINADOS A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS, DETER E IMÓVEIS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO LOTES 04, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 22, 23 e 24, conforme especificações constantes na tabela.
1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo de Licitação n. 49/2018, modalidade Pregão Presencial n. 22/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

VALOR: Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 27.295,00 (vinte e sete mil duzentos e noventa e cinco reais).

LOTE 04 - IMÓVEL AGRICULTURA				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
8	1,00	un	145,00	SEGURO DE IMÓVEL: Casa colonial (R. Rogério Bonifácio Dal Santo, Cordilheira Alta), com as seguintes coberturas: Incêndio, raio e explosão R$ 150.000,00; Vendaval/granizo R$ 50.000,00 - Franquias de no máximo 10% dos prejuízos com mínima de R$ 1.500,00.

LOTE 10 - VEÍCULOS LEVE - AGRICULTURA				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
22	1,00	un	1.046,66	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Uno Mille Economy 1.0 - Chassi nº 9BD15822AD6891113 ano/modelo 2013/2013, Placa MLR 2078 com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.
23	1,00	un	1.046,67	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Logan Auth 1.0 16V - Chassi n° 93Y4SRD04EJ279444, ano/modelo 2014/2014, Placa MLY-9965, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.
38	1,00	un	1.046,67	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Fiorino 1.4 Flex - Chassi nº 9BD26512MG9043359, ano/modelo 2015/2016, Placa QHM-7375, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00

LOTE 11 - VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
30	1,00	un	800,00	SEGURO DE VEÍCULOS: Chevrolet/Prisma 1.4L LT 4P - Chassi nº9BGRP69X0CG384577, ano/modelo 2012/2012, Placa MJO-8314, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.

LOTE 12 - VEÍCULO LEVE - CRAS				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
41	1,00	un	1.040,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Logan Dynamique 1.6 - Chassi nº 93Y4SRD64GJ153599 ano/modelo 2015/2016, Placa QHU-7900, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00

LOTE 13 - VEÍCULOS LEVES - ADMINISTRAÇÃO				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação

34	1,00	un	1.055,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Logan Auth 1016V - Chassi nº 93Y4SRD04EJ279436, ano/modelo 2014/2014, Placa MLY-9995, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.
35	1,00	un	1.055,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Logan Auth 1.0 16V - Chassi nº 93Y4SRD04EJ279425, ano/modelo 2014/2014, Placa MLZ-0085, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00

LOTE 16 - CAMINHÕES - INFRAESTRUTURA

Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
14	1,00	un	477,50	SEGURO DE VEÍCULOS: MB/Caminhão Prancha Mercedes-Benz 2726K - Chassi 9BM6933889B673906, ano/modelo 2009/2009, Placa MGU-9496, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.
16	1,00	un	477,50	SEGURO DE VEÍCULOS: FORD/Caminhão Ford/F-12000 - Chassi nº 9BFXK82F61B052558, ano/modelo 2001/2001, Placa MCE-9682, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.
20	1,00	un	477,50	SEGURO DE VEÍCULOS: FORD/Caminhão Ford Cargo 2629 Turbo E5 6X4 - Chassi nº 9BFZEANE-4DBS54992, ano/modelo 2013/2013, Placa MLJ-9480, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.
21	1,00	un	477,50	SEGURO DE VEÍCULOS: MB/Caminhão Basculante Mercedes Benz Atron 2729K 6x4 - Chassi nº 9BM693388EB961282, ano/modelo 2014/2014, Placa OKG-2655, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.

LOTE 17 - CAMINHÃO - AGRICULTURA

Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
15	1,00	un	450,00	SEGURO DE VEÍCULOS: VW/Caminhão Basculante VW 17.180 EURO3 WORKER - Chassi 9BWC-182T09R919818, ano/modelo 2008/2009, Placa MGP-7579, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km.

LOTE 18 - VEICULOS VANS - FMS

Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
18	1,00	un	2.900,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Master Bus16 DCI, Chassi nº 93YCDDUH56J726744, ano/modelo 2006/2006, Placa MDJ-5515, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.
25	1,00	un	3.000,00	SEGURO DE VEÍCULOS: PEUGEOT/ Boxer F350MH HDI (ambulância) - Chassi nº 936ZCPM-NB62000265, ano/modelo 2005/2006, Placa MDZ-8289, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.
26	1,00	un	2.900,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Ducato MC TCA MIC - Chassi nº 93W245H34D2096804, ano/modelo 2012/2013, Placa MKJ-9033, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.
27	1,00	un	2.900,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/Master EUR STDL2 - Chassi nº 93YVE34MCEJ717132, ano/modelo 2013/2014, Placa MJW-5790, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.

LOTE 22 - DETER - FMS

Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação

46	1,00	un	1.000,00	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter n° 11 de 03/11/2015) - Veículo RENAULT/Master Bus16 DCI, 16 passageiros, Chassi nº 93YCDDUH56J726744, ano/modelo 2006/2006, Placa MDJ-5515.
47	1,00	un	1.000,00	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter n° 11 de 03/11/2015) - Veículo FIAT/Ducato MC TCA MIC, 16 passageiros - Chassi nº 93W245H34D2096804, ano/modelo 2012/2013, Placa MKJ-9033.
48	1,00	un	1.000,00	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter n° 11 de 03/11/2015) - Veículo RENAULT/Master EUR STDL2, 16 passageiros - Chassi nº 93YVE34MCEJ717132, ano/modelo 2013/2014, Placa MJW-5790.

LOTE 23 - DETER - EDUCAÇÃO				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
49	1,00	un	1.000,00	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter n° 11 de 03/11/2015) - Veículo PEUGEOT/Boxer Jaedi TUR, 16 passageiros - Chassi nº 936ZCPMNC92033377, ano/modelo 2008/2009, placa MFF-7517.
51	1,00	un	1.000,00	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter n° 11 de 03/11/2015) - Veículo RENAULT/ Novo Master Extra Vitre L3H2 16V 2.3 130 cv, 20 passageiros - Chassi nº 93YMAF40EHJ356540, ano/modelo 2016/2017, Placa QIH-5120.

LOTE 24 DETER - FMAS				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
50	1,00	un	1.000,00	SEGURO - DETER (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter n° 11 de 03/11/2015) - Veículo FIAT/Ducato MC TCA MIC, 16 passageiros - Chassi nº 93W245H34D2108481, ano/modelo 2012/2013, Placa MLF-6087.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do Proj/Atividade n. 2.062, 2.013, 2.033, 2.020, 2.011, 2.019 e 2.006 – Elemento de Despesa n. 3.3.90, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2018
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Vilmar Barth
Cordilheira Alta/SC, 09/07/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº33/2018

Publicação Nº 1679068

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, DESTINADOS A COBERTURA DA FROTA DE MÁQUINAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO LOTES 25 e 26, conforme especificações constantes na tabela.
1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo de Licitação n. 49/2018, modalidade Pregão Presencial n. 22/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

VALOR: Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

LOTE 25 - MÁQUINAS PESADAS - INFRAESTRUTURA				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
54	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Motoniveladora CASE 845B, ano 2011, com as seguintes coberturas: RCF -V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
55	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINA: Rolo Compactador DYNAPAC CA250 110HP, ano 2011, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
58	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Retroescavadeira JCB 3C (Patr.4309), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
59	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Retroescavadeira JCB 3C (patr.4310), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
60	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Pá Carregadeira SEM 638 S804, ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
61	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Motoniveladora CASE 845B (PAC), ano 2014 com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.

LOTE 26 - MÁQUINAS PESADAS - AGRICULTURA				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação

52	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus MF 4275 (Cedido Estado), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
53	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus MF 4292 (patr.4321), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
56	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Retroescavadeira CATERPILLAR 416E (PAC), ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
57	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus VALTRA A950, ano 2013, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
62	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus New Holland TL95 ETR (patr.4670), ano 2016, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
63	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus MF 4292/4 (patr.5069), ano 2016, número de série 4292430996, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
64	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus MF 4292/4 (patr.5070), ano 2016, número de série4292430995, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
65	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Pneus MF 4275/4 9(Cedido Estado), ano 2016, número de série 4275432531 com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
66	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Trator de Esteiras Komatsu D51, ano 2018, número de série B14834, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.
67	1,00	un	200,00	SEGURO DE MÁQUINAS: Escavadeira Hidráulica, ano 2018, número de série: 2460578, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00.

DOTAÇÃO As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do Proj/Atividade n. 2.011 e 2.062 – Elemento de Despesa n. 3.3.90, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Eduardo de Oliveira
Cordilheira Alta/SC, 09/07/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº34/2018

Publicação Nº 1679071

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, DESTINADOS A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO LOTES 07, 08, 09, 14, 15, 19, 20 e 21, conforme especificações constantes na tabela.
1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo de Licitação n. 49/2018, modalidade Pregão Presencial n. 22/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

VALOR: Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 22.520,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte reais).

LOTE 07 - VEÍCULOS LEVES - INFRAESTRUTURA				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
12	1,00	un	787,50	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Uno Mille Economy - Chassi nº9BD15802AD6726670, ano/modelo 2012/2013, Placa MJN-4425, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.
24	1,00	un	787,50	SEGURO DE VEÍCULOS: GM/Celta 2P Life - Chassi nº 9BGRZ08F0AG255542, ano/modelo 2009/2010, Placa MGY 7139, com as seguintes coberturas: CASCO 100% DO VALOR DA FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.

32	1,00	un	787,50	SEGURO DE VEÍCULOS: GM/Prisma Maxx - Chassi nº 9BGRM6940AG207785, ano/modelo 2009/2010, Placa MGP-6966, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.
33	1,00	un	787,50	SEGURO DE VEÍCULOS: CHEVROLET/Montana LS - Chassi nº 9BGCA80X0FB112317, ano/modelo 2014/2015, Placa MLY-3506, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.

LOTE 08 - VEÍCULOS LEVES - SECRETARIA DE AGUA E SANEAMENTO BASICO

Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
13	1,00	un	856,66	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Strada Fire Flex - Chassi nº9BD27803MC7518629, Ano/modelo 2012/2012, Placa MKC-2544, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.
17	1,00	un	856,67	SEGURO DE VEÍCULOS: Chevrolet/Classic Life 4P, Chassi nº 9BGSA19908B105540 ano/modelo 2007/2008, placa MDS 3683 com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.
39	1,00	un	856,67	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Strada Working - Chassi nº 9BD57814UG7977133, ano/modelo 2015/2016, Placa QHM-6045, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00

LOTE 09 - VEÍCULOS LEVES - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
28	1,00	un	1.100,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Uno Mille Economy (cedido Estado) - Chassi nº 9BD15802AD6887087, ano/modelo 2013/2013, Placa MLO-4756, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.
36	1,00	un	1.100,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Siena Essence 1.6 - Chassi nº 9BD197163E3176348, ano/modelo 2014/2014, Placa MKH-9006, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00
44	1,00	un	1.100,00	SEGURO DE VEÍCULOS: TOYOTA/Etios Sedan XS 1.5 AT- CHASSI 9BRB29BT1J2160675, ano/modelo 2017/2018, Placa QIL-7603, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00
45	1,00	un	1.100,00	SEGURO DE VEÍCULOS: TOYOTA/Etios Sedan XS 1.5 AT, ano/modelo 2017/2018, Placa QIL-7593 - CHASSI 9BRB29BT0J2160683, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00

LOTE 14 - VEÍCULO LEVE - CONSELHO TUTELAR

Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
37	1,00	un	1.000,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Palio WK Attractive 1.4 8V FLEX - Chassi nº 9BD373121E5049721, ano/modelo 2013/2014, Placa MLK-7910, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00

LOTE 15 - VEÍCULO LEVE - GABINETE				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
43	1,00	un	1.000,00	SEGURO DE VEÍCULOS: TOYOTA/Etios Sedan XS 1.5 AT- CHASSI 9BRB29BT6J2160588, ano/modelo 2017/2018, Placa QIL-7613, com as seguintes coberturas: CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 800,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 30.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 30.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00

LOTE 19 - VEÍCULOS VANS - EDUCAÇÃO				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
29	1,00	un	2.700,00	SEGURO DE VEÍCULOS: PEUGEOT/Boxer Jaedi TUR - Chassi nº 936ZCPMNC92033377, ano/modelo 2008/2009, placa MFF-7517, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.
42	1,00	un	2.700,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/ Novo Master Extra Vitre L3H2 16V 2.3 130 cv - Chassi nº 93YMAF40EHJ356540, ano/modelo 2016/2017, Placa QIH-5120, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.

LOTE 20 - VEÍCULO VAM - FMAS				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
31	1,00	un	2.500,00	SEGURO DE VEÍCULOS: FIAT/Ducato MC TCA MIC - Chassi nº 93W245H34D2108481, ano/modelo 2012/2013, Placa MLF-6087, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.

LOTE 21 - VEÍCULO VAM - INFRAESTRUTURA				
Item	Quant.	Unid.	Valor	Especificação
40	1,00	un	2.500,00	SEGURO DE VEÍCULOS: RENAULT/ Master Jaedi MIS L3H2 5DCI - Chassi nº 93YMAF4LEEJ231842, ano/modelo 2013/2014, Placa MFU-8053, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida máxima de R$ 2.000,00; RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; Com Assistência 24h até 500 km, carro reserva 15 dias, vidros/ retrovisores/ faróis - franquia de R$ 60,00.

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do Proj/Atividade n. 2.011, 2.084, 2.019, 2.077, 2.002, 2.013 e 2.006 – Elemento de Despesa n. 3.3.90, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Alexandre Ponciano Serra.
Cordilheira Alta/SC, 09/07/2018.

TF MÊS DE JUNHO/2018

Publicação Nº 1678485

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Data do Recebimento: 01/06/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		18.011,65
4.1.7.1.8.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	5.712,80
4.1.7.1.8.05.41.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	8.027,42
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	1.703,96
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	851,98
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	599,54
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.179,25
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	589,63
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	414,92
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-631,09
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-436,76

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Data do Recebimento: 04/06/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.094,03
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	4.287,58
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.143,79
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.508,59
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	3.875,89
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	1.937,94
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	1.363,74
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.587,99
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-1.435,51

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 05/06/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		13.834,49
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	1.881,13
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	940,56
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	661,88
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	7.386,31
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	3.693,16
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	2.598,89
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	31,48
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	36,73
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	36,73
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-696,71
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-2.735,67

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		217.082,30
4.1.7.1.8.03.11.01.00	Piso de Atenção Básica- PAB	9.214,83
4.1.7.1.8.03.11.04.00	Programa de Assist. Farmac.Básica	1.977,64
4.1.7.1.8.03.11.46.00	Apoio a Manut. de Unidade de Saúde - Atenção Básica	200.000,00
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	1.539,06
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	769,53
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	541,52
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	2.436,57
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	1.218,29
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	857,31
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-570,02
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-902,43

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 07/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.513,68
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	1.916,47
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	958,24
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	674,32
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	455,25
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	227,63
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	160,18
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-709,80
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-168,61

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 08/06/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		266.902,89
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	169.846,28
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	84.923,14
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	59.760,73
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	1.788,29
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	894,15
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	629,22
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	3.558,59
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	1.779,29
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	1.252,09
4.1.7.2.8.01.31.01.00	Cota-Parte IPI	9.196,81
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-62.906,02
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-662,33
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-1.317,99
9.1.7.2.8.01.31.01.00	Dedução Cota-Parte IPI	-1.839,36

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.952,14
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	5.242,06
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.621,03
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.844,43
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.000,21
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	500,10
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	351,93
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	211,30
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	246,51
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	246,51
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.941,50
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-370,44

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		96.821,33
4.1.7.1.8.04.11.02.00	Trasnf. de Recurso FNAS- IGDB	1.430,00
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	60.651,49
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	30.325,74
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	21.340,34
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	3.737,65
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	1.868,83
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	1.315,10
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-22.463,51
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-1.384,31

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 13/06/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		242.856,35
4.1.7.1.8.03.11.12.00	Transf. do FNS BLMAC	3.986,19
4.1.7.1.8.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	19.953,15
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	143.430,85
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	71.715,42
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	50.466,41
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	4.338,13
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	2.169,06
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	1.526,38
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-53.122,53
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-1.606,71

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 14/06/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		21.926,13
4.1.7.1.8.02.21.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	13.133,29
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	3.701,01
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.850,50
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.302,20
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	2.078,56
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	1.039,28
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	731,35
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	69,17
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	80,67
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	80,67
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.370,74
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-769,83

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		15.331,11
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	3.091,25
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.545,62
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.087,66
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	283,06
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	141,53
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	99,59
4.1.7.2.8.03.11.04.00	Assistência Farmácia Básica - Estado	1.432,13
4.1.7.2.8.03.11.05.00	Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF ESTA	2.000,00
4.1.7.2.8.03.11.06.00	Co-Financimento - Atenção Básica Estado	6.900,00
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.144,90
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-104,83

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 18/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.433,14
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	2.994,57
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.497,28
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.053,64
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	2.022,80
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	1.011,40
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	711,72
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.109,09
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-749,18

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 19/06/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		46.087,53
4.1.7.1.8.03.11.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	10.140,00
4.1.7.1.8.03.11.03.00	Saúde da Família - SF	8.000,00
4.1.7.1.8.03.11.07.00	Saúde Bucal - SB	4.460,00
4.1.7.1.8.03.11.10.00	PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	9.200,00
4.1.7.1.8.03.11.11.00	Transferência de Recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	2.514,54
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.257,27
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	884,75
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.729,53
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	864,77
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	608,54
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-931,31
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-640,56

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		164.133,71
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	128.309,15
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	38.940,67
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	19.470,33
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	13.701,34
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.347,31
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	673,66
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	474,05
4.1.7.2.8.01.31.01.00	Cota-Parte IPI	2.250,60
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-25.661,82
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-14.422,46
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-499,00
9.1.7.2.8.01.31.01.00	Dedução Cota-Parte IPI	-450,12

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 21/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.000,89
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	5.147,47
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.573,73
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.811,14
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	253,13
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	126,57
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	89,06
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.906,46
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-93,75

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		80.117,92
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	8.656,92
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	47.105,73
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	23.552,87
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	16.574,24
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.130,43
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	565,22
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	397,74
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-17.446,56
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-418,67

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 25/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		14.407,48
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	8.540,05
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	4.270,02
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	3.004,83
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.185,00
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	592,50
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	416,95
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-3.162,98
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-438,89

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		42.545,20
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	28.188,69
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	14.094,34
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	9.918,24
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	529,32
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	264,66
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	186,24
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-10.440,25
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-196,04

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		19.111,84
4.1.7.1.8.03.11.42.00	Incentivos Financeiro combate a endemeias - Vigilância er	2.028,00
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	10.598,09
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	5.299,05
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	3.728,96
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	933,49
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	466,75
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	328,45
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-3.925,22
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-345,73

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 28/06/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.061,71
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	3.897,79
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.948,90
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.371,44
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	193,86
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	96,93
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	68,21
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.443,62
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-71,80

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/06/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		179.313,94
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	98.749,60
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	49.374,80
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	34.745,23
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	20,98
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	10,49
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	7,38
4.1.7.1.8.06.11.01.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração	1.436,68
4.1.7.1.8.06.11.02.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração	718,34
4.1.7.1.8.06.11.03.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração	505,50
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	9.227,29
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	4.613,64
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	3.246,64
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	252,65
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	126,32
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	88,89
4.1.7.2.8.01.31.01.00	Cota-Parte IPI	1.222,97
4.1.7.2.8.01.31.02.00	Cota-Parte IPI	611,49
4.1.7.2.8.01.31.03.00	Cota-Parte IPI	430,31
4.1.7.2.8.10.21.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	15.002,55
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-36.573,92
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução ITR	-7,77
9.1.7.1.8.06.11.00.00	DEDUÇÃO ICMS DESONERAÇÃO	-532,10
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-3.417,50
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-93,57
9.1.7.2.8.01.31.01.00	Dedução Cota-Parte IPI	-452,95

Cordilheira Alta, 09/07/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2018

Publicação Nº 1679236

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 48/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PALESTRANTE PARA SEMANA DO ESTUDANTE.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 20/07/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 20/07/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC), 09 de julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2018

Publicação Nº 1678541

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018

PROCESSO DE COMPRA N° 67/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROJETOS DE CONVÊNIOS.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO:

1 – DO RELATÓRIO; FUNDAMENTOS e DECISÃO

A Prefeitura Municipal, através da autoridade competente, Sr. Izeu Jonas Tozetto, Prefeito Municipal, levando em consideração:

a) A identificação pelo Secretário(a) solicitante da abertura do presente processo, deque o objeto em questão não atenderá as finalidades pretendidas pela Administração, isso por que a sua descrição foi constada da seguinte forma: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TODOS OS PROJETOS E CONVÊNIOS, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL AO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, COM INSTRUÇÕES NO LOCAL DE TRABALHO (PREFEITURA MUNICIPAL), COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS OBRIGATORIAS MAIS DEMANDA ADMINISTRAÇÃO E, ORIENTAÇÕES A DISTÂNCIA VIA E-MAIL, TELEFONE E/OU FAX, E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS, COMPREENDENDO A ASSESSORIA AS SEGUINTES ATIVIDADES: - OPERACIONALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; - CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS; - ELABORAÇÃO TECNICA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS; - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL; - PRESTAÇÃO DE CONTAS; PAGAMENTOS ATRAVÉS DE OBTV (OBRIGATÓRIO A CONTRATOS ASSINADOS A APARTIR DO ANO DE 2012."

Sendo que o que se pretende é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM ÊNFASE NO TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL (SICONV), TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FUNDIÁRIA (SIGEF), TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC – módulo PAR e Obras), TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DA PLARAFORMA ÊXITOS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. TREINAMENTO GERENCIAL DAS CHEFIAS PARA DESBUROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TODOS OS PROJETOS E CONVÊNIOS, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL AO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, COM INSTRUÇÕES NO LOCAL DE TRABALHO (PREFEITURA MUNICIPAL), COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS OBRIGATORIAS MAIS DEMANDA ADMINISTRAÇÃO E, ORIENTAÇÕES A DISTÂNCIA VIA E-MAIL, TELEFONE E/OU FAX, E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS, COMPREENDENDO A ASSESSORIA AS SEGUINTES ATIVIDADES: - OPERACIONALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; - CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS; - ELABORAÇÃO TECNICA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS; - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL; - PRESTAÇÃO DE CONTAS; PAGAMENTOS ATRAVÉS DE OBTV (OBRIGATÓRIO A CONTRATOS ASSINADOS A APARTIR DO ANO DE 2012."

b) Considerando que a necessidade da Administração Pública deve ser atendida;
c) Sendo que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e competências, com base nas prerrogativas da Lei 8.666/1993;
d) Considerando a previsão legal e principiologica da Supremacia da Administração Pública na condução dos processos licitatórios, quais sejam: artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
e) Considerando a fase em que se encontra o presente processo licitatório, qual seja, previamente a homologação e adjudicação em favor do vencedor, sendo que dessa forma não se encontram gerados direitos de contratação, data vênia.

RESOLVE/DECIDE:

REVOGAR O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Assim sendo, seguindo-se as determinações legais e os princípios norteadores das atividades da Administração Pública, torna pública referida decisão.

Coronel Freitas-SC, 04 de julho de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - P. LICITATÓRIO Nº 058/2018

Publicação Nº 1678700

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O Município de Coronel Martins avisa que não houve participantes no PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2018, com objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e logísticos em Brasilia - Distrito Federal, ou seja, sendo DESERTA.

Coronel Martins-SC, em 09 de julho de 2018.

Laís Cristina Bandeira
Pregoeira

TERMO ADITIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS

Publicação Nº 1678663

EXTRATO DE TERMO ADITIVIVO :A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Santa Catarina, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO do PROCESSO LICITATÓRIO N º 001/2017 PREGÃO Nº 001/2017.CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.264.343/0001-11 com endereço na Rua Clevelândia, 86, neste ato representado por seu Presidente Sr. José de Barba, brasileiro, casado, residente e domiciliado Assentamento II, interior, deste município, portador doCPF n. 636.329.699-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. CONTRATADO: Jornal do Povo LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 80.076.326/0001-31 com endereço na Rua Major Azambujas, nº 211, sala 103, Bairro São Cristovão, São Domingos, SC, neste ato representada pela sua sócia, Sra Margarete Terezinha Wosnes de Jesus, Brasileira, separada judicialmente, portadora do RG 2.875.605 SSP-SC e CPF 927.866.969-49, residente na Rua Santo Antônio, Nº 10, São Domingos SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade dos serviços prestados, sendo a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais e materiais de interesse do Poder legislativo municipal, comunicação institucional de caráter educativo, informativo, de orientação social e exigência legal, em imprensa escrita por Jornal de Circulação no Município de Coronel Martins– SC, com cobertura das sessões da Câmara Municipal com fotos e matérias semanais em até uma página cheia do referido jornal, sendo obrigatório publicação na capa frontal pelo menos de uma matéria mensal, ou a critério de solicitação da Câmara Municipal.CLÁUSULA SEGUNDA: O valor objeto do presente contrato, conforme especificado na cláusula segunda do contrato originário, não sofrerá ajustes, prevalecendo no valor de R$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula sétima do contrato originário, prevalece, tendo início o novo prazo, na assinatura deste termo.CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.Coronel Martins SC, 09 de Julho de 2018. José de Barba Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Martins.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1338/2018

Publicação Nº 1678417

DECRETO Nº 1338/2018
DE 06 DE JULHO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, pela Lei 1010/2001, Lei Complementar 019/2007 e Lei Complementar nº 179/2017. DECRETA:

"HOMOLOGA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica homologado o resultado dos inscritos e aprovados para o cargo de Professor de Língua Portuguesa na Chamada Pública nº 006/2018 da Secretaria Municipal de Educação nos termos do anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

ANEXO UNICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1º	MAYCO FRANCIEL FRANÇA DA LUZ
2º	ANGELITA DE FÁTIMA TAVARES

LEI Nº 2169/2018

Publicação Nº 1678597

LEI Nº 2169/2018
DE 09 DE JULHO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"DÁ DENOMINAÇÃO DE MARLI APARECIDA CARVALHO COSTA A RCP 445."

Art. 1º - Dá denominação de MARLI APARECIDA CARVALHO COSTA a RCP 445, iniciando na divisa de Otacílio Costa (Localidade de Divino) seguindo até a RCP 379 (localidade de Divino) com extensão de 3,8km.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N° 023/18

Publicação Nº 1678384

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N° 023/18

Errata referente ao extrato do Contrato nº 023/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios – SC, no dia 02/07/2018 edição n° 2565.

Onde se lê:
CONTRATO Nº 023/18

Leia-se:
CONTRATO Nº 024/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/18

Publicação Nº 1679230

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 066/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 73.710.394/0001-45, estabelecida na Rua Gisela nº 2205, Bairro Bela Vista, município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88110-110.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS PELA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	COLETE INFANTIL – TAMANHO GG (12-14) ALTURA 59 – TÓRAX 46 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	125	R$ 23,0338	R$ 2.879,23
02	COLETE INFANTIL – TAMANHO M (4-6) ALTURA 50 – TÓRAX 40 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	125	R$ 22,3795	R$ 2.797,44
03	CAMISETA INFANTIL – TAMANHO GG (12-14) ALTURA 59 – TÓRAX 46 – PUNHO 30 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	100	R$ 34,7741	R$ 3.477,41
04	CAMISETA INFANTIL – TAMANHO G (08-10) ALTURA 54 – TÓRAX 43 – PUNHO 28 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	88	R$ 34,7741	R$ 3.060,12
05	CAMISETA INFANTIL – TAMANHO M (4-6) ALTURA 59 – TÓRAX 46 – PUNHO 27 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	63	R$ 34,7741	R$ 2.190,77
06	CAMISETA INFANTIL – TAMANHO P (3) ALTURA 45 – TÓRAX 37 – PUNHO 22 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	38	R$ 34,7741	R$ 1.321,42
07	CAMISETA INFANTIL – TAMANHO 2 ALTURA 42 – TÓRAX 34 – PUNHO 22 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	13	R$ 33,7825	R$ 439,17
08	CALÇÃO INFANTIL - TAMANHO GG (12-14) ALTURA 43 – ELÁSTICO 32 – PERNA 54 - Tecido Gol Dry 100% PES – Tecido próprio para fabricação de calção, sem transparência, com gramatura adequada.	UN	TRACTON	100	R$ 25,612	R$ 2.561,20
09	CALÇÃO INFANTIL - TAMANHO G (8-10) ALTURA 40 – ELÁSTICO 30 – PERNA 50 - Tecido Gol Dry 100% PES – Tecido próprio para fabricação de calção, sem transparência, com gramatura adequada.	UN	TRACTON	88	R$ 25,612	R$ 2.253,86

10	CALÇÃO INFANTIL - TAMANHO M (4-6) ALTURA 37 – ELÁSTICO 28 – PERNA 46 - Tecido Gol Dry 100% PES – Tecido próprio para fabricação de calção, sem transparência, com gramatura adequada.	UN	TRACTON	63	R$ 25,612	R$ 1.613,56
11	CALÇÃO INFANTIL - TAMANHO P (3) ALTURA 34 – ELÁSTICO 26 – PERNA 42 - Tecido Gol Dry 100% PES – Tecido próprio para fabricação de calção, sem transparência, com gramatura adequada.	UN	TRACTON	38	R$ 25,612	R$ 973,26
12	CALÇÃO INFANTIL - TAMANHO 2 ALTURA 31 – ELÁSTICO 24 – PERNA 39 - Tecido Gol Dry 100% PES – Tecido próprio para fabricação de calção, sem transparência, com gramatura adequada.	UN	TRACTON	13	R$ 24,9576	R$ 324,45
13	COLETE ADULTO – TAMANHO XXGG – ALTURA 82 – TÓRAX 66 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	31	R$ 24,5213	R$ 324,45
14	COLETE ADULTO – TAMANHO XGG – ALTURA 82 – TÓRAX 64 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	31	R$ 24,5213	R$ 760,16
15	CAMISETA ADULTA – TAMANHO GG - ALTURA 78 – TÓRAX 60 – PUNHO 40 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	13	R$ 35,9639	R$ 467,53
16	CAMISETA ADULTA – TAMANHO G – ALTURA 74 – TÓRAX 57 – PUNHO 38 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	25	R$ 35,9639	R$ 899,10
17	CAMISETA ADULTA – TAMANHO M - ALTURA 70 – TÓRAX 54 – PUNHO 36 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	38	R$ 35,9639	R$ 1.366,63
18	CAMISETA ADULTA – TAMANHO P - ALTURA 66 – TÓRAX 50 – PUNHO 34 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	38	R$ 35,9639	R$ 1.366,63
19	CAMISETA ADULTA – TAMANHO PP (16) - ALTURA 62 – TÓRAX 47 – PUNHO 32 - Gola Ribana 100% PES – Gramatura 250 – Tecido Gol Dry 100% PES – Gramatura 125	UN	TRACTON	38	R$ 35,9639	R$ 1.366,63
20	CALÇAO ADULTO – TAMANHO GG – ALTURA 55 – ELÁSTICO 40 – PERNA 70 - Tecido Gol Dry 100% PES – Tecido próprio para fabricação de calção, sem transparência, com gramatura adequada.	UN	TRACTON	13	R$ 27,9918	R$ 363,89
21	CALÇAO ADULTO – TAMANHO G – ALTURA 53 – ELÁSTICO 38 – PERNA 66 - Tecido Gol Dry 100% PES – Tecido próprio para fabricação de calção, sem transparência, com gramatura adequada.	UN	TRACTON	25	R$ 27,9918	R$ 699,80
22	CALÇAO ADULTO – TAMANHO M – ALTURA 51 – ELÁSTICO 36 – PERNA 62 - Tecido Gol Dry 100% PES – Tecido próprio para fabricação de calção, sem transparência, com gramatura adequada.	UN	TRACTON	38	R$ 27,9918	R$ 1.063,69
23	CALÇAO ADULTO – TAMANHO P – ALTURA 48 – ELÁSTICO 34 – PERNA 58 - Tecido Gol Dry 100% PES – Tecido próprio para fabricação de calção, sem transparência, com gramatura adequada.	UN	TRACTON	38	R$ 25,3542	R$ 963,46
24	CALÇAO ADULTO – TAMANHO PP (16) – ALTURA 46 – ELÁSTICO 33 – PERNA 56 - Tecido Gol Dry 100% PES – Tecido próprio para fabricação de calção, sem transparência, com gramatura adequada.	UN	TRACTON	38	R$ 24,6899	R$ 938,22
25	UNIFORME DE COMPETIÇÃO TAMANHO GG – MEIÃO TAMANHO ÚNICO - CAMISETA TAMANHO GG - ALTURA 78 – TÓRAX 60 – PUNHO 40 - CALÇAO – TAMANHO GG – ALTURA 55 – ELÁSTICO 40 – PERNA 70	UN	TRACTON	24	R$ 78,6606	R$ 1.887,85
26	UNIFORME DE COMPETIÇÃO TAMANHO GG – MEIÃO TAMANHO ÚNICO - CAMISETA TAMANHO GG (12-14) ALTURA 59 – TÓRAX 46 – PUNHO 30 - CALÇÃO - TAMANHO GG (12-14) ALTURA 43 – ELÁSTICO 32 – PERNA 54	UN	TRACTON	24	R$ 75,0909	R$ 1.802,85
27	UNIFORME DE COMPETIÇÃO TAMANHO M - MEIÃO TAMANHO ÚNICO - CAMISETA TAMANHO M (4-6) ALTURA 50 – TÓRAX 40 – PUNHO 27 - CALÇÃO - TAMANHO M (4-6) ALTURA 37 – ELÁSTICO 28 – PERNA 46	UN	TRACTON	24	R$ 75,0909	R$ 1.802,18
					TOTAL	R$ 40.400,00

Data da Assinatura: 20/06/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/18

Publicação Nº 1679212

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 077/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: MARCELUS JACOB SANDESKI ME, inscrita no CNPJ sob o no 11.700.973/0001-50, estabelecida na Rua Acesso das Flores nº 160, Bairro Chapadão, fundos, Acesso, município de São Sebastião do Cai, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95760-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITA-RIO	PREÇO TOTAL
01	CRAVINA SENDO MUDAS PRONTAS PARA PLANTIO	UN	2.500	R$ 0,88	R$ 2.200,00
02	IMPATIENS NOVA GUINÉ SENDO MUDAS PRONTAS PARA PLAN-TIO.	UN	2.500	R$ 0.89	R$ 2.225,00
03	SALVIA MISTA SENDO MUDAS PRONTAS PARA PLANTIO.	UN	2.500	R$ 0,89	R$ 2.225,00
04	VINCA CORA SENDO MUDAS PRONTAS PARA PLANTIO.	UN	4.500	R$ 0,88	R$ 3.960,00
05	ANGELONIA SENDO MUDAS PRONTAS PARA PLANTIO.	UN	2.500	R$ 1,18	R$ 2.950,00
				TOTAL	R$ 13.560,00

Data da Assinatura: 29/06/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 022/18

Publicação Nº 1678382

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 022/18
Processo Licitatório nº 071/18
Dispensa de licitação nº 042/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.632.093/0004-11 e inscrição Estadual nº 254.431.372, estabelecida na Rua Manoel Francisco da Costa nº 2000, bairro Vieiras, cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE "AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32" PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM REGIME DE COMODATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 18/06/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1497/18

Publicação Nº 1679305

DECRETO Nº 1497/18
NOMEIA A SRA. BÁRBARA PROCHASKA LEMOS, PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO DE FROTA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação de Gerente de Divisão de Frota é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. BÁRBARA PROCHASKA LEMOS, para ocupar o cargo de Gerente de Divisão de Frota.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 10 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/13

Publicação Nº 1679049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL 012/13
VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - Boa Vista, Porto Alegre-RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPA FORMULADO POR COMPANHIA DE SEGURO HABILITADA JUNTO A SUSEP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência do presente contrato para realização de novo procedimento licitatório, pelo período de 27 de junho de 2018 até o dia 27 de agosto de 2018, ou rescindindo automaticamente quando homologada e contratada a empresa vencedora do novo processo licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2018
Data da Vigência: 27/08/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°36/2018

Publicação Nº 1678318

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 36/2018
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA AGA SUPERMERCADO LTDA ME.
Processo Licitatório: n. 900/2018
Pregão Presencial: n. 40/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.
Valor Total:

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
AGA SUPERMERCADO LTDA ME	13.800,00

Vigência: 06/07/2018 a 06/07/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°84/2018

Publicação Nº 1678317

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 84/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Saborear Doces e Salgados Ltda – ME.
Objeto: Contratação de empresa devidamente constituída para confecção de bolo recheado alusivo à comemoração das festividades do 60° aniversário do município de Cunha Porã.
Processo Licitatório: n° 898//2018
Modalidade nº 39/2018
Data: 06/07/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 4/2018

Publicação Nº 1678664

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2018. O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 4/2018, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 2.111,50 M², NA RUA SUL ESQUINA COM A RUA ELÍDIA KEMPFER, BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DE REPASSE DO BADESC – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Os envelopes serão recebidos até dia 26 de julho de 2018, às 08h30min. e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações pelo telefone (49)3646-3352. Cunha Porã/SC, em 09 de julho de 2018. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Portaria nº 14-2018

Publicação Nº 1679395

PORTARIA N°. 14/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEISI MARLA KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1° Fica pela presente portaria fica NOMEADO Servidor da Câmara Municipal de Cunha Porã, SC, Sr. RICARDO BAUMBACH, inscrito no CPF sob o nº 066.989.769-89 e no RG 5. 543.957 para desempenhar a função de Assistente Administrativo, Cargo Efetivo, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, a partir desta data, com vencimento do respectivo cargo do quadro de pessoal.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha Porã, SC, 09 de Julho de 2018.
DEISI MARLA KEMPFER
Presidente

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 119/2018

Publicação Nº 1679262

PORTARIA Nº 119/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007 e considerando o atestado médico Assinado e Carimbado pelo Dr. Sizinando Sousa Filho CRM – SC-1702 protocolado sob o nº. 253/2018, em 09/07/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 dias de afastamento, no período de 09 de julho de 2018 a 28 de julho de 2018 a servidora pública municipal ADRIANA PAULA ELY KIST, ocupante do cargo de provimento ACTs de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer conforme atestado médico em anexo, CID – D 17.3.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí - SC, 09 de julho 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 120/2018

Publicação Nº 1679265

PORTARIA Nº 120/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Grau de Instrução a Servidora Municipal, e dá Outras Providências.
O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 100, inciso II e de acordo com os artigos 82, 87 e 88, I, da Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando o certificado entregue em 93/2018 em 19 de março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 09 de março de 2018, ao Servidor Público Municipal ELCIO DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a gratificação por grau de instrução de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento inicial, pela apresentação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 09 de julho de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 121/2018

Publicação Nº 1679270

PORTARIA 121/2018 de 09 de julho de 2018
Homologa o Resultado de Estágio Probatório e concede Estabilidade a Servidores Municipais, e dá Outras Providências.
O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 77, c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 30 do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 002/2007), e Ata da Comissão de Avaliação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado resultado dos estágios probatórios cumpridos pelos Servidores Municipais aprovados no Concurso Público pelo Edital nº. 03/2013, abaixo especificados, tornando-os estabilizados, no Serviço Público Municipal de Cunhataí, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação no Estágio Probatório.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA ESTÁVEL:	MÉDIA FINAL
MAURIZETE MARSCHAL	Aux. Serviços Gerais	Sec. Educação, Esporte e Lazer	40 horas	03/06/2015	7,4
CLEUNICE T. P. KUNZLER	Agente de Saúde	Sec. Da Saúde e Sanea-mento	40 horas	10/08/2015	7.3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 09 de julho de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 122/2018

Publicação Nº 1679272

PORTARIA Nº 122/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Compl. nº. 002/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 dias de Férias a Servidora Pública Municipal SIBILA MARIA WERLANG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Aux. Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer a partir de 10 de julho de 2018 a 08 de agosto de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 09 de julho de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

Publicação Nº 1678969

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CURITIBANOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/07/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 20/07/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 09 de Julho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2018

Publicação Nº 1679090

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 20/07/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 20/07/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de Julho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 1678759

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 09/07/2018
Processo: 137/2018

Edital de Pregão Presencial Nº 137

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 60 - 2018

Reuniram-se no dia 06/07/2018, as 19:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO PROPOSTA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 137 destinado a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DA HOMOLOGAÇÃO ATÉ 23/01/2019. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11428	ABRAO MARIA DO PRADO 29434238900	CNPJ: 26.611.473/0001-19
9276	DIEGO ANTUNES 08160501986	CNPJ: 25.102.893/0001-07
12015	DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA	CNPJ: 29.980.608/0001-01
12030	OSNI CARLOS MEDEIROS JUNIOR	CPF: 087.235.269-20

Sobre a documentação dos licitantes: CONFORME LC 123 E 147, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE MAIS 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A EMPRESA ABRAAO MARIA DO PRADO APRESENTAR A CERTIDÃO FEDERAL REGULARIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 7/2018

Publicação Nº 1679339

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de água mineral a ser utilizada pela Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 23/07/2018, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 20/07/2018, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:30 horas do dia 23/07/2018, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 09 de julho de 2018.

Ivan França Moreira — Presidente

Ronaldo Spricigo — Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONCORRENCIA Nº 62-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1678598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 085-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MELO & AGOSTINI AUTO SOCORRO LTDA
Valor ..... : 1,00 (um real)
Vigência ..... : Início: 09/07/2018 Término: 08/07/2023
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 62/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, DEPÓSITO E VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA /SC
Dionísio Cerqueira, 9 de Julho de 2018

CONCORRENCIA Nº 62-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1678521

CONCORRÊNCIA Nº 62/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/18
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/18
CONTRATADO: MELO & AGOSTINI AUTO SOCORRO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE DISPÕE A GUARDA, O DEPOSITO E A VENDA DE VEICULOS,
REMOVIDOS E RETIRADOS DE CIRCULSÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO EM DECORRENCIA DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 0,00 ()
DATA: 05/07/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO 31/2018 - FMS

Publicação Nº 1678792

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 31/2018, Edital de Pregão Nº 31/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS, NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME EMENDA DO GOVERNO FEDERAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40-2017 - ADITIVO - FMS

Publicação Nº 1679296

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A. 041-2017 - Contrato Nº: 041-2017 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
Valor ..... : 4.618,92 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 04/07/2018 Término: 03/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (72) Saldo: 307.662,43
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS, E AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE RECEITAS MEDICAS ENCAMINHADAS A SECRETARIA DE SAÚDE.
Dionísio Cerqueira, 9 de Julho de 2018

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PAUTA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1679160

PAUTA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 10 DE JULHO DE 2018 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de Proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Sem nada pautado;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2018.

TONY TADEU NONES	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 041, DE 05 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1678629

DECRETO N.º 041, de 05 de Julho de 2018.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0058 (29) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0058 (Salário Educação).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 05 de Julho de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO.

Publicação Nº 1679526

ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO.
Aos dois (02) dias do mês de julho de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob o comando do Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), JOACIR JOSÉ NETO (PP), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta vigésima primeira (21ª) sessão de caráter ordinário de 2018, relativa, a segunda (2ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 21ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 02 de julho de 2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: da ata da sessão ordinária do dia 25 de junho, e das atas das sessões extraordinárias dos dias 25 e 26 de junho os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores??... Não havendo retificação por parte dos senhores, ficam as atas acima mencionadas, aprovadas por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MENSAGEM Nº 020/2018 encaminhando PROJETO DE LEI PE Nº 005/2018 ele que altera dispositivos da Lei 443/18, ela que autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de incentivos no transporte de calcário aos agricultores do município e dá outras providencias. Para este projeto o Poder Executivo, em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do município, pede regime de urgência. O Legislativo tem, portanto, 30 dias para devolver o mesmo ao Executivo. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: OFICIO 084/2018 do Senhor Heriberto Afonso Schmidt, secretário executivo da ADR de Araranguá. Os constantes do expediente, foram lidos pelo primeiro secretario da casa, vereador Joacir José Neto. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedida a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Como não temos inscritos para uso da tribuna, neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Hoje nada temos na ordem do dia. Em seguida passa a palavra aos presidentes das comissões permanentes de legislação e de orçamento, vereador Daniel e vereadora Elenir, respectivamente, que convocam seus membros para reunião ordinária dia 09 de julho às 18h30min para analise e emissão de parecer aos projetos que tramitam na casa. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) cede a palavra ao vereador Joacir, que informa o inicio da construção da ponte de concreto armado na rua que leve a comunidade de Garapuvu e pede que seja solicitado ao secretário de obras a colocação de sinalização naquele local para evitar acidentes, já que a estrada é muito utilizada. Em seguida fala o vereador Luciano, fazendo explanações sobre o atendimento no posto de saúde, onde não tem pediatra, a médica cubana está de férias, meso tendo iniciado seus serviços no inicio do ano, e um fato grave ocorrido, quando foi entregue a paciente, remédio controlado, com data de validade vencida. Diz que levará o fato até o ministério público. Vereadora Elenir, que também é agente de saúde no município, fala informando que, de fato a cubana está de férias, que está vindo um médico de Araranguá duas vezes por semana para o atendimento e que a partir do dia 16 de julho uma clinica geral começará a cumprir quarenta horas semanais. Diz que presenciou conversas entre prefeito, secretária de saúde a respeito de contratação de médicos

para a unidade de saúde, mas eles pedem "fundos e mundos" para trabalhar dez horas. Sobre o remédio vencido entregue a paciente, diz que não estava vencido no ato da entrega, concorda que houve falha em todos os tramites, desde a conferencia da validade, pelo responsável pela farmácia, até o servidor que entregou. Diz, entretanto, que não haveria necessidade de tanta controvérsia sobre o assunto. Uma conversa clara e objetiva entre todos resolveria a questão. Diz, entretanto que tudo está sendo levado para o lado político. Quanto as providencias que serão tomadas pelo vereador Luciano, diz que é livre para tomá-las e que também falou sobre o assunto na unidade de saúde. Neste momento vereador Luciano responde ao Mauricio, que se encontra na plateia e falou algo que ficou fora do áudio. Vereador Luciano diz que ninguém quis prejudicar ele, já que foi ele quem entregou o remédio vencido. Diz que soube do fato pela própria paciente, quando numa visita a ela. Quanto ao fato da vereadora Elenir dizer que não é proibido, ou não faz mal tomar remédio com validade pouca vencida, sugere irem até a Anvisa para se certificarem do fato. Vereadora Elenir, concorda que foi um caso grave, mas já havia acontecido com ela, e numa conversa com a farmacêutica, tudo foi resolvido. Não precisaria envolver diferenças políticas no caso. Vereador Luciano, diz ser grave, e que os servidores, tem tempo para analisarem estes detalhes, já que o volume de trabalho é pequeno. E ninguém tá levando para o lado político. Vereadora Elenir diz que "senão é política" porque tudo o que acontece procuram o vereador Canário?? Vereador Luciano pergunta se ele está errado cobrando sobre o medicamento. Vereadora Elenir diz que não. Vereador Luciano diz que está fazendo seu papel de vereador e trabalha com as informações repassadas para ele pela população. Questiona se é certo aprovar aumento de salário para comissionados quando prefeito diz que não há dinheiro para contratar um pediatra, por exemplo, que o posto não tem. Vereadora Elenir diz que é a favor de contratar pediatra, o caso é que estão se "provalecendo" da situação e pedindo muito. Vereador Luciano diz que há dinheiro. E diz que nem todos, tem condições de pagar consulta particular. Vereadora Elenir diz que acredita que estão sendo atendidos. Que os casos graves para "algum lugar" estão sendo levados. Que sempre tem convênio. Vereador Claudionor se manifesta orientando Mauricio, que se encontra na plateia, a se inscrever para usar tribuna para fazer suas colocações. Quanto a entrega do medicamento, diz que erros humanos acontecem, mas não pode acontecer novamente. Em seguida diz que de fato, na ponte só está faltando placa de sinalização, pois foi colocada e "sacaniaram" a tirando. Diz ainda que, o papel do vereador é fiscalizar. Lamenta o uso das redes sociais para criticar aquilo que não se tem conhecimento. Lamenta o fato de as pessoas estarem cuidando mais da vida dos outros do que a sua própria. È preciso que se tenha mais seriedade consigo mesmo e com as palavras ditas ou escritas a respeito dos outros. Vereador Deoclésio falando que é preciso ter consciência, que na casa são nove cabeças pensantes, e cada uma pensa de maneira diferente, e a sua forma de pensar não será mudada por "ninguém." Vereador Joacir fala dizendo que também viu os comentários na rede social e lamenta que as pessoas não vejam o bem para elogiar. Gostam mesmo é de criticar. Que muitos que hoje criticam, já estiveram no poder, mas o "peixe morre pela boca." O senhor Presidente, o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) se manifesta para agradecer a empresa que ganhou a licitação da ponte e parabeniza por já ter começado os trabalhos. Irá solicitar que a obras coloque uma placa com urgência próximo a ponte. Em seguida dá a sessão por encerrada, e convoca os senhores vereadores para a sessão ordinária do dia 09 de julho (segunda-feira), às 19h, quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 02 de julho de 2018.
JOSÉ FÁVARO ROQUE — Presidente
FABIANO BRISTOT — Vice-Presidente
JOACIR JOSÉ NETO — 1º Secretário
DEOCLÉSIO DA SILVA — 2º Secretário

CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES

ELENIR B. DE OLIVEIRA LOURIVAL DE V. MACHADO

LUCIANO DOMINGOS

*A gravação na integra, desta sessão, encontra-se na secretaria.

PORTARIA Nº 013/2018

Publicação Nº 1679497

PORTARIA Nº 013 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Revoga Portaria que especifica.

O Vereador JOSÉ FÁVARO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar PORTARIA Nº 004 de 13 de março de 2017, que concede gratificação de 30% (trinta por cento),a THIAGO MATHEUS DE SOUZA, ocupante do cargo do Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, Símbolo PC - 01, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ermo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018.

Câmara Municipal de Ermo (SC), em 09 de julho de 2018.
JOSÉ FÁVARO
Presidente

Registre-se e publique-se

JOACIR JOSÉ NETO
Primeiro Secretário

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2017 MARINEZ

Publicação Nº 1678725

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2018

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, para dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificado(a): 2º) Marinez de Oliveira Tozatti

Erval Velho, SC, 06 de julho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 006/2018 FMS

Publicação Nº 1678757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 012/2018
Edital de Pregão n° 006/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de um Veículo Novo 07 (sete) lugares para o Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 20/07/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1323/2018

Publicação Nº 1679531

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1323/2018
Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 26/2018

As 09:30 horas do dia 09 de julho de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA DE TRANSMISSÃO DO TRATOR JONH DEERE 6300. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório a seguinte empresa:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
44	TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA

Iniciada a sessão com a presença do interessado, sendo que nenhuma empresa ME e EPP compareceu para a participação do processo, e pelo principio da economicidade, foi aceito a participação da empresa TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA. A empresa Apresentou a carta de Credenciamento sem a assinatura do Proprietário da empresa, sendo assim o representante não foi credenciado para a fase de laces, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado a proponente TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA como vencedora conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. – R$
1	2,00	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO 89.4x95.25x3.1 R33167	97,39
2	1,00	UND	CARCAÇA BOMBA EMBR. TRANSMISSÃO AL66744	2.522,22
3	1,00	PÇ	JUNTA EMBREAGEM R95899	58,24
4	1,00	PÇ	JUNTA EMBRE. SYNCROPLUS R95900	31,08
5	1,00	PÇ	ENGRENAGEM EXT. BOMBA OLEO TRANSMISSÃO R108927	397,41
6	1,00	PÇ	ENGRENAGEM INT. BOMBA OLEO TRANSMISSÃO R108925	343,61
7	1,00	PÇ	JUNTA DE VEDAÇÃO R120840	32,39
8	1,00	PÇ	JUNTA DE VEDAÇÃO R120839	28,61
9	1,00	PÇ	ARRUELA DE ENCOSTO R87210	52,90
10	1,00	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO R87227	33,18
11	1,00	PÇ	ANEL DE BORRACHA H64801	6,81
12	1,00	PÇ	JUNTA L76670	75,75
13	1,00	PÇ	SENSOR DE PRESSÃO DA TRANSMISSÃO RE212878	384,12
14	1,00	PÇ	RETENTOR RE40370	81,43
15	1,00	PÇ	VEDANTE LOCTITE 518-15G CQM20090	27,30
16	3,00	UND	ÓLEO HIDRÁULICO E DE TRANSMISSÃO PARA TRATORES JONH DEERE EM EMBALAGEM DE 20 LITROS COM ISO TS9002 DO LUBRIFICANTE OU SELO DE MONTADORA	459,00
17	1,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO AL221066	208,62
18	1,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO RE45864	116,90
19	4,00	PÇ	CALÇO R66375	187,30
20	4,00	PÇ	CALÇO R111173	335,80

Sendo o valor total do processo: 8.064,75 (Oito mil reais e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Encerrada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente participante, pois atendeu todas as exigências contidas no edital.
Findos os trabalhos de classificação das propostas e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos nove dias do mês de julho de 2018.

VALMIR DE JESUS PINTO	DIOGO DE BEM	VANDERLEI KUHN
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2018

Publicação Nº 1679535

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 61/2018

Processo Licitatório nº. 1323/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 26/2018
Validade da ata de R.P.: 6 (seis) meses contados a partir do dia 10/07/2018.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.753.605/0002-46 estabelecida na Rua Willy Barth, nº. 1805, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Dílson Frank, inscrito no CPF sob nº. 203.488.780-87 e Identidade nº. 301.951.009.2, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1323/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 26/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA DE TRANSMISSÃO DO TRATOR JONH DEERE 6300, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT – R$
1	2,00	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO 89.4x95.25x3.1 R33167	97,39
2	1,00	UND	CARCAÇA BOMBA EMBR. TRANSMISSÃO AL66744	2.522,22
3	1,00	PÇ	JUNTA EMBREAGEM R95899	58,24
4	1,00	PÇ	JUNTA EMBRE. SYNCROPLUS R95900	31,08
5	1,00	PÇ	ENGRENAGEM EXT. BOMBA OLEO TRANSMISSÃO R108927	397,41
6	1,00	PÇ	ENGRENAGEM INT. BOMBA OLEO TRANSMISSÃO R108925	343,61
7	1,00	PÇ	JUNTA DE VEDAÇÃO R120840	32,39
8	1,00	PÇ	JUNTA DE VEDAÇÃO R120839	28,61
9	1,00	PÇ	ARRUELA DE ENCOSTO R87210	52,90
10	1,00	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO R87227	33,18
11	1,00	PÇ	ANEL DE BORRACHA H64801	6,81
12	1,00	PÇ	JUNTA L76670	75,75
13	1,00	PÇ	SENSOR DE PRESSÃO DA TRANSMISSÃO RE212878	384,12
14	1,00	PÇ	RETENTOR RE40370	81,43
15	1,00	PÇ	VEDANTE LOCTITE 518-15G CQM20090	27,30
16	3,00	UND	ÓLEO HIDRÁULICO E DE TRANSMISSÃO PARA TRATORES JONH DEERE EM EMBALAGEM DE 20 LITROS COM ISO TS9002 DO LUBRIFICANTE OU SELO DE MONTADORA	459,00
17	1,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO AL221066	208,62
18	1,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO RE45864	116,90
19	4,00	PÇ	CALÇO R66375	187,30
20	4,00	PÇ	CALÇO R111173	335,80

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - As peças do conserto da maquina deverá ser GENUÍNAS da Fabricante da Maquina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência doas peças fornecidas;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1323/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos peças.

VI - O prazo Maximo para a entrega das Peças será de 5 dias contados após a emissão da autorização de compra.

VII - A empresa devera entregar as peças em local designado pelo município sem custo adicional.

VIII - Garantia mínima de 03 meses das peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Secretaria da Agricultura – Rudimar Jair Rott

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento das peças será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 6 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DÍLSON FRANK
CPF: 503.319.819-04		CPF: 203.488.780-87
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 79/2018

Publicação Nº 1679534

DECRETO nº. 79/2018

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1323/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 1323/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA DE TRANSMISSÃO DO TRATOR JONH DEERE 6300.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do

referido processo.

TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA - SMO	R$ 8.064,75

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

PORTARIA Nº 173/2018

Publicação Nº 1678636

	PORTARIA Nº 173/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO à servidora municipal CÉLIA MARKENDORF, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 09/07/2018 a 13/07/2018, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de Julho de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

TERMO ADITIVO N.º 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2018

Publicação Nº 1678903

TERMO ADITIVO N.º 01
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2018

Processo n.º 29/2018
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 13/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Os preços registrados para os itens abaixo especificados, vencidos pela empresa CLAUDIR ANTONIO SPAGNOLLO, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado nos itens 32 Á 39 da ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018.
CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores registrado para os itens 32 à 39, vencidos pela empresa CLAUDIR ANTONIO SPAGNOLLO, registrado na Ata de Registro de Preços em referência.
CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	QTDE	DESC. PRODUTO	MARCA	VALOR REGISTRADO NA LICITAÇÃO	NOVO VALOR REGISTRADO
32	2,00	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT CLASSIC, MEDINDO 1,20 DE LARGURA E 2,15 DE ALTURA, NA COR CLASSIC 411. CONTROLE DIREITO COM COMANDO DE 1,30 CM, COM SANEFA EM ALUMÍNIO CENTRO COR CLASSIC 411. INSTALADA.	REQUINTE	277,90	305,69
33	9,00	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT CLASSIC, MEDINDO 1,40 DE LARGURA E 2,00 DE ALTURA, NA COR CLASSIC 411. CONTROLE DIREITO COM COMANDO DE 1,40 CM, COM SANEFA EM ALUMÍNIO CENTRO COR CLASSIC 411. INSTALADA.	REQUINTE	303,90	334,29
34	12,00	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT CLASSIC, MEDINDO 1,40 DE LARGURA E 2,35 DE ALTURA, NA COR CLASSIC 411. CONTROLE DIREITO COM COMANDO DE 1,80 CM, COM SANEFA EM ALUMÍNIO CENTRO COR CLASSIC 411. INSTALADA..	REQUINTE	348,90	383,79
35	5,00	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT CLASSIC, MEDINDO 1,50 DE LARGURA E 1,75 DE ALTURA, NA COR CLASSIC 411. CONTROLE DIREITO COM COMANDO DE 1,30 CM. INSTALADA.	REQUINTE	242,90	267,19
36	2,00	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT CLASSIC, MEDINDO 1,15 DE LARGURA E 2,20 DE ALTURA, NA COR CLASSIC 411. CONTROLE DIREITO COM COMANDO DE 1,30 CM, COM SANEFA EM ALUMÍNIO CENTRO COR CLASSIC 411. INSTALADA.	REQUINTE	272,90	300,19
37	1,00	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT CLASSIC, MEDINDO 1,70 DE LARGURA E 1,70 DE ALTURA, NA COR CLASSIC 411. CONTROLE DIREITO COM COMANDO DE 1,40 CM. INSTALADA.	REQUINTE	262,90	289,19
38	1,00	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT CLASSIC, MEDINDO 1,80 DE LARGURA E 1,60 DE ALTURA, NA COR CLASSIC 411. CONTROLE DIREITO COM COMANDO DE 1,50 CM, COM SANEFA EM ALUMÍNIO CENTRO COR CLASSIC 411. INSTALADA.	REQUINTE	322,90	355,19
39	2,00	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT CLASSIC, MEDINDO 2,20 DE LARGURA E 1,90 DE ALTURA, NA COR CLASSIC 411. ABERTURA DIVIDIDA, CONTROLE DIREITO COM COMANDO DE 1,30 CM, COM SANEFA EM ALUMÍNIO CENTRO COR CLASSIC 411. INSTALADA.	REQUINTE	448,90	493,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.

Formosa do Sul, 09 de julho de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 126 DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678514

DECRETO Nº. 126 DE 05 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 11, Inciso I, Alínea C, da Lei Municipal nº 2.278 de 27 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 56.676,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.073 – Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
103 – 4490.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
2.074 – Programa Saúde na Escola - PSE
105 – 3390.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 6.676,00
TOTAL .....R$ 56.676,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, parte do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2017, já deduzidos os restos a pagar, conforme saldo da conta bancária nº 624.001-5, da Caixa Econômica Federal;
TOTAL .....R$ 56.676,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de julho de 2018.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de julho de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

ATA 004 - 05-07-2018

Publicação Nº 1678786

GRUPO DE TRABALHO CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA
EXTRATO DE ATA N° 004
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2018

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura de Fraiburgo, reuniram-se os seguintes membros e suas respectivas entidades: Georges dos Reis Santos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Jeferson Argenton – Associação Empresarial de Fraiburgo, Rodrigo Naffin – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade, Marcus Pritsch e Alceu Assis Vicente – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.
Pautas apreciadas:
Caderno de Campo Digital em parceria com IFC; Núcleo de Fruticultura, Subvenção do Seguro Agrícola; Palavra livre.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0137-2018 JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA-ME

Publicação Nº 1678789

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0137/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0054/2018
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), FMS, FME E SANEFRAI, PARA O PERÍODO DE JUNHO DE 2018 A MAIO DE 2019

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua DOUTOR PAROBÉ n° 612, CENTRO, na cidade de Colinas/RS (95.895-000), inscrita no CNPJ sob o nº 26.979.673/0001-29, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de julho de 2018.
Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 062-2018 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS) 2018

Publicação Nº 1678790

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 062/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	72º segunda chamada	10/07/2018 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 09 de Julho de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO ENDPA 2468-2018 PARANÁ FOODS

Publicação Nº 1679325

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2018 – PMF
INTERESSADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS N° 0100/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0013/2018 (AT18PMF13)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua do Comércio s/nº, às margens da Rodovia SC 283, centro, na cidade de Planalto Alegre/SC (89.882-000), inscrita no CNPJ sob o nº 24.170.620/0001-37, neste ato representada pelo procurador, Sr. Rafael de Lara, a tomar ciência acerca da Decisão constante nos autos do processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhada via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista aos autos caso entenda necessário.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de julho de 2018.
André Luiz de Oliveira
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria nº 15572018

Publicação Nº 1679080

PORTARIA Nº 1557, DE 09 DE JULHO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo
em caráter de Regime Especial.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de SIMONE RIBEIRO DE SOUZA VALDAMERI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 004.720.519-97, contratada em caráter de Regime Especial na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15582018

Publicação Nº 1679081

PORTARIA Nº 1558, DE 09 DE JULHO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de NEURIDIANE ISABELITA PASQUALIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 023.178.949-10, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15592018

Publicação Nº 1679083

PORTARIA Nº 1559, DE 09 DE JULHO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARISTELA APARECIDA MORAIS MATEUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.716.929-78, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 10 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15602018

Publicação Nº 1679086

PORTARIA Nº 1560, DE 09 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 432/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor efetivo André Luis Paes Juliani, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Odontólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIANA ROBERTA FURTADO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 004.916.819-33, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 1556 de 06 de julho de 2018.

Fraiburgo, 09 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15612018

Publicação Nº 1679088

PORTARIA Nº 1561, DE 09 DE JULHO DE 2018.
Designa Servidor Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o item 2 da Cláusula Segunda – Das Atribuições para a Fiscalização e Controle da Emissão de Notas Fiscais de Produtor Pelo Município de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LUCIANA CORDEIRO FROZZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 941.986.249-68, nomeada para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, para o cumprimento do Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos/Município de Fraiburgo, nº 2017TN00583, a partir de 09 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15622018

Publicação Nº 1679092

PORTARIA Nº 1562, DE 09 DE JULHO DE 2018.
Designa Servidor Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o item 2 da Cláusula Segunda – Das Atribuições para a Fiscalização e Controle da Emissão de Notas Fiscais de Produtor Pelo Município de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora SILVIA VARGAS GLANER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 062.801.049-40, nomeada para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, para o cumprimento do Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos/Município de Fraiburgo, nº 2017TN00583, a partir de 09 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO ALMIR DA SILVA COLDEBELLA 2018

Publicação Nº 1679033

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): ALMIR DA SILVA COLDEBELLA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 15º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição-Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 09 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

ALMIR DA SILVA COLDEBELLA

TERMO DE CONVOCAÇÃO FERNANDA FACIN 2018

Publicação Nº 1679037

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) FERNANDA FACIN

Cargo: Tecnólogo em Saneamento
Classificação: 1º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0005 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 135 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Tecnólogo em Saneamento na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Tecnólogo em Saneamento ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 09/07/2018.

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

FERNANDA FACIN

TERMO DE CONVOCAÇÃO JUSSAA JAQUELINE DE LIMA ALONSO 2018

Publicação Nº 1679039

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 002/2017)

Senhor(a): JUSSARA JAQUELINE DE LIMA ALONSO

CARGO: Auxiliar Educacional – Educação Infantil
Classificação: 115º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 002/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 111/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 181/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição-Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 09 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

JUSSARA JAQUELINE DE LIMA ALONSO

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCIANA SILVEIRA 2018

Publicação Nº 1679041

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 002/2017)

Senhor(a): LUCIANA SILVEIRA

CARGO: Auxiliar Educacional – Educação Infantil
Classificação: 129º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 002/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 111/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 181/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento

de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 05 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

LUCIANA SILVEIRA

Frei Rogério

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 048/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E PATRICIA MACIEL DE CARVALHO MELLO

Publicação Nº 1678780

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 048/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E PATRICIA MACIEL DE CARVALHO MELLO

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. PATRICIA MACIEL DE CARVALHO MELLO brasileira, casada, portadora do CPF: 060.943.039-46, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato em referência, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Alteração de lotação da servidora Sra. PATRICIA MACIEL DE CARVALHO MELLO que exerce o cargo de SERVENTE / MERENDEIRA com Vínculo Estatutário conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria nº 055/2018.
1.2 - Em decorrência do retorno a titular da vaga a senhora MARGARETE FERREIRA CARVALHO ocupante do cargo SERVENTE/MERENDEIRA, lotada na C.M.E.I Meus Primeiro Passos, faz se necessário a relocação da senhora PATRICIA MACIEL DE CARVALHO MELLO ocupante da referida vaga até o presente momento, tendo em vista a vacância do cargo de ORANDINA PRATES DE OLIVEIRA na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento.
1.3 – Fica assim alterado a lotação da senhora PATRICIA MACIEL DE CARVALHO MELLO do C.M.E.I – Meus Primeiros Passos para a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS:

2.1 - As demais cláusulas do contrato que a este deu origem permanecem inalteradas.

Por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente termo de aditamento, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele

Frei Rogério SC, 09 de julho de 2018.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____ Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:

1.: _____	2.: _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 119/2018

Publicação Nº 1679436

DECRETO N.º 119, DE 09 DE JULHO DE 2018.

FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE ..., PARA O FIM DE DISPOR, EM ÂMBITO LOCAL, SOBRE OS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO E O ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAROPABA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Município de Garopaba, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º. Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º. A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 3º. A administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º. As secretarias municipais poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - organização da sociedade civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - administração pública municipal: O Município e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9o do art. 37 da Constituição Federal;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

III-A - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

III-B - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

IV- dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

V - Gestor da Parceria: Servidor designado pela administração pública municipal para controlar e fiscalizar a execução das parcerias em tempo hábil e de modo eficaz, os quais terão as atribuições e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

VI – Chefe do Poder Executivo: Prefeito Municipal.

VII – Administrador Público: Secretário Municipal de Administração.

VIII - Órgão Técnico – Secretário área a qual se vincula o objeto da parceria ou Servidor por ele designado por intermédio de Portaria. Responsável pela análise técnica do plano de trabalho e da fiscalização/aprovação da execução da parceria.

IX - Conselhos: Entidades representantes de parecerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos

X – Comissão de Seleção e Julgamento:órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por ato específico, com pelo menos dois de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 1º. Quando se tratar de Chamamento Público de parecerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros a comissão será composta por membros do respectivo conselho e servidores da secretarias da área - fim.

XI - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por ato específico, com pelo menos dois de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 1º. Quando se tratar de Chamamento Público de parecerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros a comissão será composta por membros do respectivo conselho e secretarias da área - fim.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao Chefe do Poder Executivo:

I – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

II - decidir as impugnações ao ato de dispensa ou inexigibilidade;

III – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IV – autorizar e firmar aditamentos de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;

V – denunciar ou rescindir termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;

VI - homologar o resultado do chamamento público;

VII - autorizar à assunção de objeto;

VIII – Decidir, em última instância, os recursos impostos das decisões proferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º. Compete ao Administrador Público:

I – autorizar a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

II - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

III – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

IV – apreciar e decidir recursos e impugnações ao edital, após ouvida a comissão de seleção;

V - emitir parecer de análise das prestações de conta;

VI – anular ou revogar editais de chamamento público;

§1º. Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público, por intermédio de parecer, que será acatado ou não pelo chefe do poder executivo.

§ 2º. A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º. Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

Art. 5º. Compete ao Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta dias contados do encaminhamento desta, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 37;

IV - agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

§ 1º. Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

§ 2º. Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre,

sob sua responsabilidade.

§ 3º. O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. Em se tratando de parecerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de

defesa de direitos difusos, o gestor nomeado deverá pertencer ao respectivo conselho.

Art. 6º. Compete á Comissão Seleção e Julgamento: elaborar o edital de chamamento público, além de realizar o processamento e julgamento das propostas apresentadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no referido Edital.

Art. 7º. Compete á Comissão de Monitoramento e Avaliação: Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas, Realizar visitas in loco, realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias, Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA OSC

Art. 8º. A seleção das OSC (organizações da sociedade civil) será realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança

e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitada as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 2º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão do Chefe do Poder Executivo fundamentada pelo parecer proferido pelo Administrador Público nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 9º. A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público,

§ único. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

§ 1º. Quando se tratar de Chamamento Público de parecerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros a comissão será composta por membros do respectivo conselho e secretarias da área - fim.

§ 2º. No ato específico de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º. Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º. Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º. O processo de seleção abrangerá a elaboração do edital, avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Art. 8º. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

§ único. Em se tratando de parecerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos o resultado será encaminhado para administração pública a qual realizará a divulgação nos termos do Caput deste artigo.

Art. 9º. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

§ 2º. Os recursos poderão ser apresentados no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Administrador Público deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

§ único. Em se tratando de parecerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos o presidente do conselho será o responsável para homologar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. A Divulgação dos resultados será realizada pelo Secretário de Administração.

Seção III
Da Proposta de Plano de Trabalho

Art. 11. A Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parceria mediante termo de colaboração ou fomento e acordos de cooperação, com órgão ou entidade municipal deverá preencher proposta de plano de trabalho, inclusive para eventos esportivos e apoio a projetos artísticos, disponibilizada em formulário eletrônico, que deverá conter os seguintes elementos:

I - dados e informações da Organização da Sociedade Civil;

II - dados da proposta: descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria;

III - Informar os dados da equipe executora (Diretoria, Corpo Técnico e Conselho Fiscal);

IV - estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

V - descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

VI - cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas;

VII - indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local;

VIII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados e, quando houver, da contrapartida da Organização da Sociedade Civil, devendo os valores serem compatíveis com os preços de mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, incluindo, quando for o caso, a estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas

envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto; e

IX - cronograma de desembolso dos recursos a serem aportados, da contrapartida financeira ou não financeira e, se for o caso, de outros aportes, compatíveis com as despesas das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

§ 1º. O interessados deverão realizar protocolo do Oficio de solicitação, no protocolo geral do município, utilizando formulário padrão que será fornecido pelos órgãos da administração pública.
Art. 12. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que possua:

I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 13. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, devendo à celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do edital, a regularidade jurídica e fiscal da organização não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

II - comunicar ao responsável pela Unidade Gestora do termo de colaboração ou termo de fomento, em até 30 (trinta) . (alterado) dias, a partir da formalização do termo de atuação em rede.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 14. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e
III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º. A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subseqüente.

Art. 15. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º. A atuação em rede pode-se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º. A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º. A organização da sociedade civil que celebrar termo de fomento ou colaboração com a administração pública deverá comprovar perante esta as mesmas condições de habilitação exigidas para a entidade que celebrar o termo, nos termos do que prevê o art. 35-A, parágrafo único, inciso I da Lei nº 13.019 de 2014.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;

II - Realizar visitas in loco,

III – realizar pesquisa de satisfação com os
beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias,
quando solicitado,

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias.

§ 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 17. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 18. A organização da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/14, art. 30, que desejar atuar no Município nas políticas

públicas vinculadas à educação, saúde e assistência social, poderá requerer o seu credenciamento.

Art. 19. O credenciamento de organizações da sociedade civil deverá ser realizado nos termos do decreto 157, de 18 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Compete à Secretaria a qual se vincula a respectiva política pública a manifestação sobre o deferimento do credenciamento da organização da sociedade civil no prazo de até 30 dias após o requerimento.

Art. 20. Serão consideradas credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação exigida no decreto 157, de 18 de setembro de 2017 e possuir o Credenciamento emitido pelo município.

Art. 21. O requerimento de credenciamento deverá ser protocolado pelas organizações da sociedade civil, no Protocolo Geral do município.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 22. O sítio da administração municipal deverá oferecer as condições de transparência e controle social sobre as parcerias, devendo divulgar:

I – procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias;

II – a legislação aplicável em âmbito federal e municipal;

III – as parcerias firmadas com entidades da sociedade civil e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

IV – os editais de chamamento público, recursos e decisões das comissões;

V - extratos de termos de fomento, colaboração ou cooperação;

VII – a divulgação de campanhas publicitárias e programações sobre as ações no âmbito de parcerias com a administração pública, com vistas à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência, de que trata o art. 14 da Lei nº 13.019 de 2014;

VIII – o resultado da pesquisa de satisfação dos usuários de que trata o Art. 58 § 2º e 3º da Lei nº 13.019 de 2014;

IX – o parecer do órgão técnico, o parecer conclusivo do gestor e a decisão final do administrador sobre as contas;

X – ações realizadas para corrigir a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
Seção VII
Da Prestação de Contas

Art. 23. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
Caso o Plano de Trabalho preveja a existência de mais de uma parcela, o prazo para prestação de contas parcial, será de 30 (trinta) dias após a liberação do recurso.

§ 1º. O prazo para a apresentação da prestação final de contas final será de 150 dias após a aprovação da ultima parcela.

§ 2º. O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 5º. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública ocorrerá em até 30 (trnta) dias após a entrega, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6º. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público.

§ 7º. Não será realizada nova parceria, tampouco renovada sem que ocorra a aprovação da prestação de contas das parcerias anteriores, pela administração pública.

§ 8º. Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado que será anexado ao processo de concessão.

Art. 24. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

§ 1º. O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 25. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do

caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 26. As prestações de contas, depois de devidamente analisadas, serão tidas como:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 27. A prestação de contas deverá ser remetida contendo a seguinte documentação:

I - Processo de concessão dos recursos;
II - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária, pelo tesoureiro e pelo contador, esse último em consonância com a exigência contida no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

III - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

IV - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

V - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

VI - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

VII - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

VIII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

IX - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

X - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;

XI - Relatório sobre a execução física, atingimento de metas de acordo com os indicadores apontados no termo e o cumprimento do objeto da parceria ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita

comprovação da execução;

XII - Relatório GFIP/SEFIP da entidade, acompanhado do protocolo eletrônico de apresentação à Receita Federal do Brasil, referente ao período de aplicação dos recursos, dispondo de regular inscrição de todos os prestadores de serviços e funcionários contratados para a consecução do objeto;
XIII - Comprovação de recolhimento da cota patronal do INSS à Receita Federal do Brasil.

§ 1º. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

§ 2º. Caso a parceria seja firmada através de Acordo de Cooperação, a prestação de contas será remetida de forma simplificada, sendo exigido da Organização da Sociedade Civil apenas o inciso XI deste artigo, ressalvada a hipótese da solicitação de outros documentos necessários para dirimir quaisquer dúvidas acerca da execução da parceria.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 29. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a administração quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º. É assegurada a prerrogativa da organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da

parceria.

Art. 29. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Art. 30. Os processos iniciados antes da vigência deste decreto, serão regidos pelo Decreto nº.143/2017 .

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 09 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 120/2018

Publicação Nº 1679437

DECRETO N.º 120, DE 09 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
3.3.90-0.2.14.001099 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2018

Publicação Nº 1679292

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0114/2018
PMG
Ata nº. 0114/2018; Processo n° 027/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: COMERCIAL CASCAES LTDA - ME, CNPJ nº 15.618.926/0001-12; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO O SERVIÇO DE TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 333.349,90 (trezentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) Data da Assinatura: 19/06/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2018

Publicação Nº 1679304

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0115/2018
PMG/FMS
Ata nº. 0115/2018; Processo n° 067/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 12.146.604/0001-20; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE GAROPABA, PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) Data da Assinatura: 02/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/2018

Publicação Nº 1679342

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0116/2018
PMG/FMS
Ata nº. 0116/2018; Processo n° 066/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.754.357/0001-23; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); Data da Assinatura: 06/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2018

Publicação Nº 1679343

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0117/2018
PMG/FMS
Ata nº. 0117/2018; Processo n° 066/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 05.669.358/0001-25; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 20.795,00 (vinte mil e setecentos e noventa e cinco reais); Data da Assinatura: 06/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2018

Publicação Nº 1679344

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0118/2018
PMG/FMS
Ata nº. 0118/2018; Processo n° 066/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP, CNPJ nº 09.285.968/0001-86; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais); Data da Assinatura: 06/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2018

Publicação Nº 1679345

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0119/2018
PMG/FMS
Ata nº. 0119/2018; Processo n° 066/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: RLP DE ANGELI - COMERCIAL - ME, CNPJ nº 22.865.748/0001-90; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 31.002,43 (trinta e um mil e dois reais e quarenta e três centavos); Data da Assinatura: 06/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2018

Publicação Nº 1679346

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0120/2018
PMG/FMS
Ata nº. 0120/2018; Processo n° 071/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: POSTO PALHOCINHA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 11.297.643/0001-65; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 2.621.870,00 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e setenta reais); Data da Assinatura: 09/07/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2018

Publicação Nº 1678750

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018
PMG
Contrato nº. 056/2018; Processo n° 070/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: VALMIRO MACHADO, CPF sob n.º 800.029.439-72; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2 SEMESTRE DE 2018; VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Data da Assinatura: 05/07/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2018

Publicação Nº 1678755

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018
PMG
Contrato nº. 057/2018; Processo n° 075/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MARIOMAR MANOEL PEREIRA, CPF sob n.º 029.481.359-40; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2 SEMESTRE DE 2018; VALOR: R$ 13.634,78 (treze mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos); Data da Assinatura: 05/07/2018.

LEI Nº 2117, DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1679438

LEI Nº 2.117, DE 09 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E A EMITIR DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, do bem imóvel de propriedade de AUREA MARIA PHILIPPI, de nacionalidade brasileira, aposentada, separada judicialmente conforme certidão de Casamento com Averbação expedida pela RCPN de Braço do Norte/SC, extraída do livro nº 011-B, fls. 182, sob o nº 2.639, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 124.691-7 - SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 739.219.209-49, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, nº 1949, Bairro Centro, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, assim especificado:

I – Cadastro do imóvel Registro Geral, Matrícula nº 5.393, livro nº 2-AA: UM TERRENO urbano situado no Centro, sede do Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, em forma retangular, designado por lote nº 28 (vinte e oito) da quadra "B", integrante do "Loteamento Central",o qual mede 11,00 metros na frente e igual metragem nos fundos por 38,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, ou seja: 418,00m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados), com as seguintes confrontações: fazendo frente ao leste no alinhamento do lado par da Rua Vice Prefeito João Nicomedes Lentz e fundos ao oeste com o lote nº 27 (vinte e sete); confrontando no lado direito ao sul com lote nº 32 (trinta e dois) matriculado sob o nº 5.390 (R.I. Garopaba), nº 33 (trinta e três) matriculado sob nº 5.391 (R.I Garopaba) e nº 34 (trinta e quatro) matriculado sob nº 5.392 (R.I. Garopaba), divisa essa distante 24,00 metros até a esquina com a Rua 30 de Dezembro, matriculado sob o nº 5.393, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca da Garopaba, Estado de Santa Catarina, com valor atribuído, para efeitos fiscais em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, Inscrição Imobiliária nº: 1.43.050.0024.001. nº do Imóvel na P.M.G/SC: 14403.

Art. 2º. A área de terras desapropriada de propriedade de Áurea Maria Philippi, é destinada para ser incorporada ao patrimônio municipal para fins de criação do Parque Municipal da Lagoa das Capivaras ou para instalação de equipamentos públicos.

Art. 3º - A partir da data de publicação desta lei não será permitido

ao proprietário do imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º acima efetuar qualquer intervenção, serviço ou benfeitoria de qualquer natureza.

Art. 4º– Fica a Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Diretoria Geral de Procedimentos Jurídicos autorizadas a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação e a celebração da escritura pública respectiva de que trata a presente lei, bem ainda a realizar as despesas decorrentes da desapropriação e da escrituração e demais gastos necessários a efetivação do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - O valor da indenização estabelecida na presente Lei é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e poderá ser paga em até 30 (trinta dias) contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 6º - A despesas decorrentes da permuta e demais gastos necessários a efetivação da mesma, correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2118, DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1679439

LEI Nº 2.118, DE 09 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E A EMITIR DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, do bem imóvel de propriedade de SOLANGE MARI PHILIPPI, de nacionalidade brasileira, nascida em 24/03/1964, natural de Braço do Norte filha de Nicodemos Philippi e Zilda Daufenbackh Philippi, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 1.560.836-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 506.127.519-53, casada pelo regime da comunhão parcial de bens em 27/07/1985, conforme certidão de Casamento expedida pelo RCPN de Braço do Norte/SC, extraída do livro nº 003-B, fls. 163, sob o nº 1.126 com WALDIR CASAGRANDE, de nacionalidade brasileira, nascido em 25/08/1965, natural de Braço do Norte, filho de Waldemar Casagrande e Maria da Rocha Casagrande, vendedor, portador da carteira de identidade nº 1.189.792-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 538.284.379-15, residentes e domiciliados na Rua Felipe Schmidt, nº 1934, Bairro Centro, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, assim especificado:

I – Cadastro do imóvel Registro Geral, Matrícula nº 5.397, livro nº 2-AA: UM TERRENO urbano situado no Centro, sede do Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, em forma retangular, designado por lote nº 82 (oitenta e dois) da quadra "F", integrante do "Loteamento Central",o qual mede 12,00 metros na frente e igual metragem dos fundos por 30,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, ou seja:360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: fazendo frente ao sul no alinhamento do lado par da Rua Nereu Ramos e fundos a norte com uma Área Reservada; confrontando no lado direito ao oeste com lote nº 81 (oitenta e um), divisa essa distante de 24,00 metros até a esquina com a continuação da Rua Auta Freitas Nauck e, no lado esquerdo ao leste com o lote nº 83 (oitenta e três), matriculado sob o nº 5.397, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca da Garopaba, Estado de Santa Catarina, com valor atribuído, para efeitos fiscais em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina sob o nº 01.43.039.0027.001. nº do Imóvel na P.M.G/SC: 3091

Art. 2º. A área de terras desapropriada de propriedade de Solange Mari Philippi e Waldir Casagrande, é destinada para ser incorporada ao patrimônio municipal para fins de criação do Parque Municipal da Lagoa das Capivaras ou para instalação de equipamentos públicos.

Art. 3º - A partir da data de publicação desta lei não será permitido ao proprietário do imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º acima efetuar qualquer intervenção, serviço ou benfeitoria de qualquer natureza.

Art. 4º– Fica a Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Diretoria Geral de Procedimentos Jurídicos autorizadas a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação e a celebração da escritura pública respectiva de que trata a presente lei, bem ainda a realizar as despesas decorrentes da desapropriação e da escrituração e demais gastos necessários a efetivação do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - O valor da indenização estabelecida na presente Lei é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e poderá ser paga em até 30 (trinta dias) contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 6º - A despesas decorrentes da permuta e demais gastos necessários a efetivação da mesma, correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2119, DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1679440

LEI Nº 2.119, DE 09 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E A EMITIR DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, do bem imóvel de propriedade de P.M. LIMA E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.849.497/0001-44, com sede na Praça Ivo Silveira, snº, Bairro Centro, na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, assim especificado:

I – Cadastro do imóvel Registro Geral, Matrícula nº 7.802, livro nº 2-AN: UM TERRENO urbano, situado na Rua Prefeito Nicodemos Lentz, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, designado por lote nº 35 (trinta e cinco), integrante do "Loteamento Central", contendo área total de 417,78m² (quatrocentos e dezessete metros quadrados e setenta e oito centésimos de metro quadrado), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao oeste com a Rua Prefeito Nicodemos Lentz, na extensão de 12,66 metros e fundos ao leste com o lote nº 41 (quarenta e um)m oriundo das matrículas 4.946 e 4.596 (R.I. de Palhoça/SC), na extensão de 12,66 metros; confrontando no lado norte com terras de Zilda Daufemback Philippi, Aurea Maria Philippi Wessler, AntonioWessler Neto, Abilio Manoel de Lima e Maura Minervina Ramos de Lima, na extensão de 33,00 metros; e, no lado sul com o lote nº 36 (trinta e seis), oriundo das matrículas 4.956 e 4.596 (R.I. de Palhoça/SC), na extensão de 33,00 metros. Divisa essa distante 12,66 metros até a Rua 30 de Dezembro, matriculado sob o nº 7.802, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca da Garopaba, Estado de Santa Catarina, com valor atribuído, para efeitos fiscais em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina sob o nº 01.43.063.0205.001. Nº do Imóvel na P.M.G/SC: 2970.

Art. 3º. A área de terras desapropriada de propriedade de P.M. LIMA E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.849.497/0001-44, com sede na Praça Ivo Silveira, snº, Bairro Centro, na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, é destinada para ser incorporada ao patrimônio municipal para fins de criação do Parque Municipal da Lagoa das Capivaras ou para instalação de equipamentos públicos.
Art. 4º. A partir da data de publicação desta lei não será permitido ao proprietário do imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º acima efetuar qualquer intervenção, serviço ou benfeitoria de qualquer natureza.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Diretoria Geral de Procedimentos Jurídicos autorizadas a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação e a celebração da escritura pública respectiva de que trata a presente lei, bem ainda a realizar as despesas decorrentes da desapropriação e da escrituração e demais gastos necessários a efetivação do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º. O valor da indenização estabelecida na presente Lei é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e poderá ser paga em até 30 (trinta dias) contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da permuta e demais gastos necessários a efetivação da mesma, correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2120, DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1679441

LEI Nº 2.120, DE 09 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PERMUTA DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA COM OUTRO DE TERCEIROS VISANDO A CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL LAGOA DAS CAPIVARAS OU PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOSE A EMITIR DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR o imóvel do patrimônio municipal, constituído pelo UM TERRENO urbano situado na Rua Auta de Freitas Nauck, no Centro, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, em forma retangular, designado por lote nº 27 (vinte e sete), integrante do "Loteamento Central" o qual mede 11,00 metros na frente e igual metragem nos fundos por 38,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, ou seja: 418,00m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados), com as seguintes confrontações: fazendo frente ao oeste com a Rua Auta Freitas Nauck e fundos ao leste com o lote nº 28 (vinte e oito); confrontando no lado direito de quem do terreno olha para a rua, ao norte, com o lote nº 25 (vinte e cinco); e, no lado esquerdo, de quem do terreno olha para rua, ao sul, com os lotes nº 29 (vinte e nove), nº 30 (trinta) e nº 31 (trinta e um), divisa essa distante 24,00 metros até a Rua 30 de Dezembro, matriculado sob o nº 8.138, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca da Garopaba, Estado de Santa Catarina, com valor atribuído, com valor atribuído, para efeitos fiscais em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina sob o nº 01.43.050.0159.001. Nº do Imóvel na P.M.G/SC: 2969.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emitir a declaração de utilidade pública, para fins de PERMUTA o imóvel de propriedade de Rogério Luiz Nascimento Filho, constituído por um imóvel constituído por UM TERRENO urbano situado no Centro, sede do Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, em forma retangular, designado por lote nº 42 (quarenta e dois) da quadra "C", integrante do "Loteamento Central",oqual mede 12,66 metros na frente e igual metragem dos fundos por 33,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, ou seja: 417,78m² (quatrocentos e dezessete metros e setenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: fazendo frente ao leste no alinhamento do lado par da Rua Enéas Faraco Guimarães e fundos a oeste com uma Faixa Reservada; confrontando no lado direito ao sul com lote nº 43 (quarenta e três); e, no lado esquerdo ao norte com lote nº 41 (quarenta e um) matriculado sob nº 5.395 (RI.I. Garopaba), divisa essa distante 25,36 metros até a esquina com a Rua Nereu Ramos, matriculado sob o nº 5.396, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca da Garopaba, Estado de Santa Catarina, com valor atribuído, para efeitos fiscais em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina sob o nº 01.43.063.0028.001. Nº do Imóvel na P.M.G/SC:14407

Art. 3º. A área de terras permutada com Rogério Luiz Nascimento Filho, é destinada para ser incorporada ao patrimônio municipal

para fins de criação do Parque Municipal da Lagoa das Capivaras ou para instalação de equipamentos públicos.

Art. 4º. Fica pela presente declarada de utilidade pública o imóvel de propriedade de Rogério Luiz Nascimento Filho, descrita e caracterizada no artigo 2º desta lei, para que integre o patrimônio municipal, para fins de criação do Parque Municipal da Lagoa das Capivaras ou para instalação de equipamentos públicos.

Art. 5º. A partir da data de publicação desta lei não será permitido ao proprietário do imóvel descrito e caracterizado no artigo 2º acima efetuar qualquer intervenção, serviço ou benfeitoria de qualquer natureza.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Diretoria Geral de Procedimentos Jurídicos autorizadas a adotar as providências necessárias a efetivação da permuta de que trata a presente lei.

Art. 7º. A despesas decorrentes da permuta e demais gastos necessários a efetivação da mesma, correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2121, DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1679442

LEI Nº 2.121, DE 09 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Garopaba/SC, autorizado a proceder à desafetação da categoria de bem público de uso comum para bem dominical, para fins de interesse público, o imóvel constante da matrícula nº 8.138 do Cartório de Registro de Imóveis de Garopaba/SC, assim descrito e caracterizado:

I - UM TERRENO urbano situado na Rua Auta de Freitas Nauck, no Centro, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, em forma retangular, designado por lote nº 27 (vinte e sete), integrante do "Loteamento Central" o qual mede 11,00 metros na frente e igual metragem nos fundos por 38,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, ou seja: 418,00m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados), com as seguintes confrontações: fazendo frente ao oeste com a Rua Auta Freitas Nauck e fundos ao leste com o lote nº 28 (vinte e oito); confrontando no lado direito de quem do terreno olha para a rua, ao norte, com o lote nº 25 (vinte e cinco); e, no lado esquerdo, de quem do terreno olha para rua, ao sul, com os lotes nº 29 (vinte e nove), nº 30 (trinta) e nº 31 (trinta e um), divisa essa distante 24,00 metros até a Rua 30 de Dezembro, matriculado sob o nº 8.138, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca da Garopaba, Estado de Santa Catarina

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2122, DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1679443

LEI Nº 2.122, DE 09 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Garopaba – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de ampliar e melhorar as condições financeiras e gerenciais dos recursos vinculados ao ensino básico municipal, oriundo da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, a ser executado, controlado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

§ 1º. O FME será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o Secretário de Educação como ordenador das despesas.

§ 2º. O FME integrará a Lei Orçamentária Anual como uma Unidade Orçamentária do Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. São atribuições do administrador do FME:

I – Registrar o ingresso dos recursos em contas de receita correspondente, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, observando o código contábil da origem e destinação vinculada dos recursos;

II – Requisitar a Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, a contratação das necessidades do FME, ordenar o empenho das despesas com indicação da fonte de financiamento;

III – Autorizar o pagamento das despesas do FME depois da sua regular liquidação;

IV – Assinar em conjunto com o tesoureiro, cheque ou ordem de transferência financeira em favor de fornecedores de bens e serviços para o FME;
V – Com o apoio do tesoureiro, realizar a aplicação das disponibilidades de caixa no mercado financeiro;

VI – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão

administrados pelo FME;

VII – Controlar a execução orçamentária e financeira de forma a preservar o equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos;

VIII – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, desdobrar a receita prevista em cada uma das fontes de recursos em metas mensais de arrecadação e ao final de cada bimestre avaliar o cumprimento dessas metas para, se for o caso, propor ao Prefeito a edição de decreto de limitação de empenho para as dotações financiadas com recursos cuja meta de arrecadação não foi alcançada;

IX – No mesmo prazo indicado no inciso VIII deste artigo, apresentar ao Prefeito a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos do FME;

X – Propor ao Prefeito a abertura de créditos adicionais com indicação das fontes de recursos a serem utilizadas;

XI – Com base nos dados da execução orçamentária elaborar demonstrativo mensal do cumprimento dos gastos mínimos de: 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino; 60% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício; e aplicação no exercício de pelo menos 95% das receitas do FUNDEB, com o propósito de monitorar o cumprimento dessas exigências legais e dar conhecimento ao Conselho do FUNDEB.

XII – Submeter ao Conselho do FUNDEB as demonstrações de receita e despesa e a prestação de contas do FME;

XIII – Manter a contabilidade do FME organizada, observando as disposições legais constantes da Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 9394/96, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas editadas pelo Tribunal de Contas;

XIV – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a educação.

Art. 3º. São recursos do FME:

I – Transferências de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e outros Órgãos do Governo Federal;

II – Transferências de recursos oriundos do Orçamento do Estado de Santa Catarina destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico do Município de Garopaba;

III – Os recursos oriundos da aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos de que trata o artigo 212 da Constituição Federal;

IV – O produto de convênios, acordos ou ajustes firmados com outras entidades financiadoras;

V – O produto da alienação de bens adquiridos com recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

VI – Doações em espécie feitas diretamente ao FME;

VII - Os rendimentos e os juros de aplicações das disponibilidades de caixa dos recursos vinculados ao FME.

Art. 4º. As despesas do FME é constituída de:

I – Financiamento total ou parcial de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

II – Gastos com pessoal vinculados a programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

III – Serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas na execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

IV – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários à execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

V – Construção, ampliação, reforma e aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de ensino básico;

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de ensino básico;

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados ao ensino básico;

VIII – Outras despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

Art. 5º. Constituem ativos do FME:

I – As disponibilidades de caixa de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

II – Direitos que por ventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao FME;

IV – Bens móveis e imóveis recebidos em doação, com ou sem ônus, destinados ao FME.

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FME.

Art. 6º. Constituem passivos do FME as obrigações com fornecedores, recursos de terceiros em poder do FME na forma de consignações, empréstimos por antecipação de receita do FME, dívida fundada oriunda de financiamento de obras e serviços da educação e obrigações de qualquer natureza que porventura venha assumir para a manutenção do FME.

Art. 7º. O orçamento do FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

Art. 8º. A contabilidade do FME será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, produzir informações fidedignas para orientar as tomadas de decisões, interpretar, analisar os resultados obtidos e alcançar o seu objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária.

Art. 9º. O FME terá vigência ilimitada.

Art. 10. As ações de governo constante da Lei Orçamentária Anual para 2018 relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e já em execução, permanecerão durante o exercício de 2018 vinculadas à Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, mas entendido como se Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Básico fosse.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 784/2018.

Publicação Nº 1679002

PORTARIA N.º 784, DE 09 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SANDRA GOMES FERREIRA, CPF n.º 042.478.469-65, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/07/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/07/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

PORTARIA EDUCAÇÃO N° 01/2018

Publicação Nº 1678981

PORTARIA Nº 001 de 06 de julho de 2018

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONSTATAÇÃO DE DANOS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO DECRETO N°46, DE 18/01/2017;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência de Acidente de Transito nº 18035345B01 que dá conta do envolvimento de veículo oficial de propriedade deste município;
CONSIDERANDO os pedidos de ressarcimento constantes nos Processos administrativos n° 2265/2018 e n° 2285/2018;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 79/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão para constatação ou não e culpabilidade da administração, relativo aos fatos descritos no Boletim de Ocorrência n° 18035345B0, bem como quantificar o dano, mediante relatório circunstanciado.

Art. 2o. Ficam nomeados os servidores Pamela Casagrande, Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus e Mileidy Scheffen para no prazo de 30 (trinta) dias, darem cumprimento a esta Portaria.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1679035

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de suprimentos de informática para o Município de Gaspar. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi ANULADA. Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93, Súmulas 346 e 473 do STF.
Gaspar (SC), 09 de julho de 2018.
PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018 de 21 de maio de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

Publicação Nº 1678555

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 150/2018
Aviso de Suspensão da Tomada de Preços nº 10/2018

O Município de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 150/2018, Tomada de Preços nº 10/2018, a qual tem por objeto contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública da região central no Município de Gaspar/SC, para a substituição de 153 conjuntos de luminárias de baixo rendimento instalados em ponta de braço, fixados em postes de rede de distribuição de energia elétrica da concessionária CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, por novos conjuntos de luminárias led (light emitting diode), fica SUSPENSO "Sine Die" o presente edital.
Gaspar (SC), 09/07/2018.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

Publicação Nº 1678758

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018
OBJETO: Registro de Preços para Futuras Aquisições de Fardamento para o Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 20/07/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 09/07/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

Publicação Nº 1678674

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Tomada de Preços nº 06/2018

O Município de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por objeto a reforma e ampliação do CDI Maria da Silva " Vovó Lica", que foram efetivadas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado até o dia 25/07/2015, às 09 horas, para o recebimento dos envelopes e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. As alterações poderão ser obtidas no Depto. de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br. Gaspar, 09/07/2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária de Educação

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018 FMS

Publicação Nº 1679527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 43/2018 FMS

Processo Licitatório: 43/2018 FMS

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes, Credenciamento e Abertura das Propostas: 24/07/2018 às 09h00min

Etapa de Lances e Abertura dos Envelopes de Habilitação: 01/08/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de julho de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2018 PMG

Publicação Nº 1678589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLINHAS DE ESPORTES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GUARAMIRIM/SC.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 87/2018 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: L. MOHR LTDA EPP com sede na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, n.º 257, sala 01, bairro centro, em Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.261.562/0001-38.

Vigência: Início: 18/06/2018 Término: 17/06/2019

Fornecedor: 334910 - L. MOHR LTDA EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	14	PARES	Sapatilha para atletismo - provas diversas	Pista	215,0000	3.010,00
3	415	UN	ARCOS / BAMBOLÊS EM PVC SEM EMENDAS	SM	1,4000	581,00
24	15	PR	BOTINHAS COM CANELEIRA PRA KARATÊ COR AZUL	KT	50,0000	750,00
25	15	PR	BOTINHAS COM CANELEIRA PARA KARATÊ COR VERMELHO	KT	50,0000	750,00
26	15	PR	LUVA PARA KARATÊ COR AZUL	KT	34,0000	510,00
27	15	PR	LUVA PARA KARATÊ COR VERMELHO	KT	34,0000	510,00
47	131	UN	Mini Band, minis bands circular. Em látex. Resistência leve, média e forte Dimensões: comprimento de 40 a 50 cm, largura 12 a 15 cm. Densidade leve	LIVE	11,0000	1.441,00
Total					R$7.552,00	

Guaramirim (SC), 09 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2018 PMG

Publicação Nº 1678590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLINHAS DE ESPORTES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GUARAMIRIM/SC.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 87/2018 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: TOTAL SPORTS LTDA ME com sede na Rua XV de Novembro, n.º 546, bairro Centro, em Videira, estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 13.248.252/0001-86.

Vigência: Início: 18/06/2018 Término: 17/06/2019

Fornecedor: 395269 - TOTAL SPORTS LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	52	UN	JOGO DE DOMINO 28 PEDRAS.	PANGUE	7,0000	364,00
Total					R$364,00	

Guaramirim (SC), 09 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2018 PMG

Publicação Nº 1678591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLINHAS DE ESPORTES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GUARAMIRIM/SC.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 87/2018 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: ASTOR STAUDT ME com sede na Travessa Um, n.º 83, VRS 452, bairro Arroio Feliz, em Feliz, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 91.824.383/0001-78.

Vigência: Início: 18/06/2018 Término: 17/06/2019

Fornecedor: 395366 - ASTOR STAUDT ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	25	JOGO	Jogo de bolas de bocha, pesando entre 1400 e 1450 grs., 410 mm de diâmetro, composto por 8 bolas nas cores azul e amarelo e 1 bolim de aço	FAISCA	265,0000	6.625,00
52	163	UN	Band faixa elástica em látex. Resistência leve, média e forte. Dimensões: comprimento de 150 cm, largura 15 cm. Densidade forte	OLIMPORT	8,4000	1.369,20
Total					R$7.994,20	

Guaramirim (SC), 09 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2018 PMG

Publicação Nº 1678592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLINHAS DE ESPORTES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GUARAMIRIM/SC.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 87/2018 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP com sede na Rua Antônio Ribeiro, n.º 68, bairro Santo Antônio, em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.863.707/0001-33.

Vigência: Início: 18/06/2018 Término: 17/06/2019

Fornecedor: 461652 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	70	UN	BOLA DE BASQUETE MIRIM.	PENALTY	160,0000	11.200,00
6	150	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, TAMANHO INFANTIL (sub-11).	PENALTY	90,0000	13.500,00
7	110	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, TAMANHO INFANTIL (sub-13).	PENALTY	95,0000	10.450,00
8	66	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL.	PENALTY	110,0000	7.260,00
9	80	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL ULTRA 100%.	PENALTY	156,0000	12.480,00
28	76	UN	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA.	PENALTY	187,0000	14.212,00
29	110	UN	BOLA DE VÔLEI MIRIM.	PENALTY	91,0000	10.010,00
30	44	UN	BOLA DE TEMPO E REAÇÃO.	LIVEUP	23,0000	1.012,00
36	20	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA.	PENALTY	152,0000	3.040,00
37	18	UN	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL.	PENALTY	110,0000	1.980,00
38	66	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL.	PENALTY	104,0000	6.864,00
Total					R$92.008,00	

Guaramirim (SC), 09 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2018 PMG

Publicação Nº 1678593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLINHAS DE ESPORTES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GUARAMIRIM/SC.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 87/2018 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME com sede na Rua Felipe Schmidt, n.º 396, bairro Centro, em Mafra, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 20.525.422/0001-98.
Vigência: Início: 18/06/2018 Término: 17/06/2019

Fornecedor: 2985411 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	230	UN	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10.	LCM	9,0000	2.070,00
10	700	UN	COLETE PARA TREINAMENTO.	PLAY FAIR	5,0000	3.500,00
11	300	UN	CONES PRATO - PVC FLEXIVEL PARA EVITAR CONTUSÕES OU ACIDENTES 19 CM DIAM. 19CM DIAM. - AMARELO-VERMELHO-AZUL-LARANJA	KATELLI	1,9000	570,00
12	30	UN	ESCADA DE AGILIDADE 5M.	VOLLO	47,5000	1.425,00

13	28	UN	UNIFORME COMPLETO FEMININO.	LANCE	600,0000	16.800,00
14	190	UN	Bolas de Handebol - categoria infantil, circunferência entre 49 e 51 cm, peso entre 230 e 270, com câmara airbility, forro multiaxial costurada, confeccionada em PU Ultra Grip com 32 gomos, cor azul e vermelho, com miolo Slip System removível e lubrificado. Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). MARCA PENALTY SUÉCIA H1L ULTRA GRIP	PENALTY	107,0000	20.330,00
15	35	UN	Bolas de Handebol - categoria feminina/juvenil, circunferência entre 54 e 56 cm, peso entre 325 e 400g, com câmara airbility, forro multiaxial costurada, confeccionada em PU ultra grip com 32 gomos, cor azul e vermelho, com miolo Slip System removível e lubrificado. Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). MARCA PENALTY SUÉCIA H2L ULTRA GRIP	PENALTY	115,0000	4.025,00
16	35	UN	Bolas de Handebol - categoria masculina, circunferência entre 58 e 60 cm, peso entre 425 e 475g, com câmara airbility, forro multiaxial costurada, confeccionada em PU ultra grip com 32 gomos, cor azul e vermelho, com miolo Slip System removível e lubrificado. Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). MARCA PENALTY SUÉCIA H3L ULTRA GRIP	PENALTY	123,0000	4.305,00
17	3	UN	COLA ESPECIAL HANDEBOL.	MAGUSSY	29,0000	87,00
18	156	UN	CONE CONFECCIONADO EM PVC DE 75 CM.	KATELLI	13,5000	2.106,00
19	381	UN	Cone confeccionado em PVC de 18 a 20 cm de altura, com base de sustentação quadrada de 10 a 12 cm de largura.	KATELLI	3,1000	1.181,10
20	134	UN	TATAME DENTADO DE ENCAIXE.	HAITI	37,0000	4.958,00
21	60	UN	QUIMONO REFORÇADO ALVEJADO.	SHOGUM	95,0000	5.700,00
22	20	UN	QUIMONO ADULTO.	SHOGUM	108,0000	2.160,00
23	15	UN	PROTETOR DE TÓRAX PARA KARATÊ.	SUL BRASIL	98,0000	1.470,00
31	27	UN	DISCO DE EQUILÍBRIO.	MOR	55,0000	1.485,00
32	20	UN	REDE PARA MINI VÔLEI.	PANGUE	27,0000	540,00
33	8	UN	BOLA DE MEDICINE BALL.	MAGUSSY	25,0000	200,00
34	7	UN	BOLA DE MEDICINE BALL 2 KG.	MAGUSSY	33,0000	231,00

35	12	UN	REDE DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL.	PANGUE	68,0000	816,00
39	9	UN	UNIFORME COMPLETO	LANCE	700,0000	6.300,00
40	6	UN	TROCADOR DE VÁLVULAS PARA BOLA.	POKER	29,9000	179,40
41	61	UN	MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL.	POKER	1,4500	88,45
45	427	UN	Colchonetes com as seguintes dimensões: 95 a 100 cm de comprimento, com 56 a 60 cm de largura com 3 cm de altura. Alta densidade.	PANGUE	15,0000	6.405,00
46	179	UN	Bastão de madeira, alta resistência a ação de sol e a ambientes úmidos. Dimensões: 130 cm de comprimento, 15 cm a 16 cm de circunferência. Acabamento arredondado. Peso de 1 kg a 1,5kg. Envernizados.	PANGUE	4,0000	716,00
48	140	UN	Mini Band, minis bands circular. Em látex. Resistência leve, média e forte Dimensões: comprimento de 40 a 50 cm, largura 12 a 15 cm. Densidade média	MOR	11,0000	1.540,00
49	130	UN	Mini Band, minis bands circular. Em látex. Resistência leve, média e forte Dimensões: comprimento de 40 a 50 cm, largura 12 a 15 cm. Densidade forte	MOR	12,0000	1.560,00
50	183	UN	Band faixa elástica em látex. Resistência leve, média e forte. Dimensões: comprimento de 150 cm, largura 15 cm. Densidade leve	MOR	8,3000	1.518,90
51	175	UN	Band faixa elástica em látex. Resistência leve, média e forte. Dimensões: comprimento de 150 cm, largura 15 cm. Densidade média	MOR	8,3000	1.452,50
53	43	UN	Elástico Colombe: Rolo com comprimento 20 metros, largura 10 cm. Cor preta. 50 a 60% poliéster e 40 a 50% látex Elásticos.	ACTE	98,0000	4.214,00
54	163	UN	Tornozeleira confeccionada em Material emborrachado, envernizada, costura reforçada, fechamento em velcro, pesando 2kg. Cor preta. Identificação do peso.	FISIC FORM	20,0000	3.260,00
55	1500	UN	Calções para treinamento em dri fit com as logomarcas em transfer a ser definido pela Secretaria de Esportes.	PLAY FAIR	12,9000	19.350,00
56	20	PR	Par de redes de futsal, oficial confeccionada em fios de nylon 04 mm. (61-01-0094)	PANGUE	110,0000	2.200,00
57	20	PR	Par de redes para futebol de campo, oficial confeccionada em fios de nylon 04 mm. (61-01-0096)	PANGUE	175,0000	3.500,00

58	30	PR	Rede Suíço Confeccionada na malha 14 x 14 cm entre nós em formando a corda trançada Material: (PEAD)Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações dos raios (U.V.A) ultravioleta Espessura do Fio: 4mm; Dimensões: 4,2m na largura, 2,20 m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,20m de recuo inferior; Cor: Branca. Personalizada: Fazemos em duas ou mais cores também.	PANGUE	100,0000	3.000,00
59	1500	UN	Camisas para treinamento em dri fit com as logomarcas em transfer a ser definido pela Secretaria de Esportes.	MODA FLEX	22,5000	33.750,00
Total			R$162.993,35			

Guaramirim (SC), 09 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2018 PMG

Publicação Nº 1678595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLINHAS DE ESPORTES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GUARAMIRIM/SC.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 87/2018 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP com sede na Rua das Neves, n.º 59, bairro Centro, em São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 20.257.784/0001-45.

Vigência: Início: 18/06/2018 Término: 17/06/2019

Fornecedor: 2985772 - GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	220	MT	CORDA TRANÇADA EM PP FIO 10 MM.	RODOCORDA	1,3000	286,00
43	30	UN	BARALHO CONFECCIONADO EM CARTÃO COUCHÉ.	COPAG	4,7000	141,00
Total					R$427,00	

Guaramirim (SC), 09 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2017 - PMG

Publicação Nº 1678637

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2017 - PMG
Processo de Licitação: 103/2017 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IRINEU VILELA VEIGA, N° 32, BAIRRO CENTRO, GUARAMIRIM, PARA IMPLANTAÇÃO DA EPAGRI DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Locador: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ n° 83.784.363/0001-92, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1946, bairro Centro, em Guaramirim-SC, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Data da Assinatura: 27/06/2018 Vigência 26/06/2019

Guaramirim (SC), 09 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2015 - FMAS

Publicação Nº 1678652

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2015 - FMAS
Processo de Licitação: 13/2015 - FMAS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GERÔNIMO CORRÊA, Nº 94, PARA A SEDE DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Locador: CONSTRUTORA FELIPE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.249.330/0001-92, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 1120, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Data da Assinatura: 09/07/2018 Vigência 08/07/2019

Guaramirim (SC), 09 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 268/2018

Publicação Nº 1679166

PORTARIA N°. 268/2018

Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras e Folders para o processo de licitação nº. 43/2018/FMS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a licitação nº. 43/2018/FMS, para aquisição de material ambulatorial;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras e Folders, para o processo de licitação nº. 43/2018/FMS:

I - Carlos Alberto Urbansky Dias;
II - Gabriel Tomczak;
III - Ivana Urach;
IV - Tanisse Amorim Ferrari.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 272/2018

Publicação Nº 1679170

PORTARIA N°. 272/2018
Nomear os membros responsáveis pelo Processo de Chamamento Público nº. 02/2018/CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pelo Processo de Chamamento Público nº. 02/2018/CMDCA, os servidores:

I - Gestor da Parceria: Felipe José Bertoli;

II - Técnico Parecerista: Regiane Kalita Kupas;

III - Comissão de Seleção:
a) Eliane Medeiros;
b) Gutemberg Lopes Guedes;
c) Francisco Olczyk.

IV - Comissão de Avaliação e Monitoramento:
a) Renan Neves Souza Santos;
b) Jéssica Prusse;
c) Rodrigo Meier.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 273/2018

Publicação Nº 1679173

PORTARIA N°. 273/2018
Concede licença saúde para Simoni Vicenti.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Simoni Vicenti, Merendeira, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 23 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 274/2018

Publicação Nº 1679175

PORTARIA N°. 274/2018
Nomeia Solange Martinelli.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Solange Martinelli, na função de Supervisora Pedagógica do Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018- PMG

Publicação Nº 1678631

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018- PMG
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ANÁLISE DE SOLO PARA O PROGRAMA GUARAMIRENSE DA PALMEIRA REAL.

REVOGAÇÃO

Considerando os problemas administrativos enfrentados que impossibilita a realização do pagamento da presente dispensa de licitação.
E considerando ainda o disposto na Súmula 473 do STF, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

REVOGO a presente dispensa de licitação.

Guaramirim (SC), 02 de maio de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LUIZ ANTONIO CHIODINI

Guarujá do Sul

Prefeitura

98/2018

Publicação Nº 1678430

DECRETO Nº 098/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.420,00 (Um mil, quatrocentos e vinte reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
01- Gabinete do Secretario:
Atividade: 0401.04.123.0002.2.066
(17)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 1.420,00

Soma ..... R$ 1.420,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
01- Gabinete do Secretario:
Atividade: 0401.04.123.0002.2.066
(15)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 1.420,00

Soma ..... R$ 1.420,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
09 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

99/2018

Publicação Nº 1679499

DECRETO Nº 099/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.336,00 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais)no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
01- Departamento de Assistência Social:
Atividade: 1201.08.244.0006.2.055
(41)4.4.90.00-00.00.3070- Aplicações Diretas ..... R$ 2.336,00

Soma ..... R$ 2.336,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, referente aos recursos CRAS o valor de R$ 2.336,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
09 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017_2018

Publicação Nº 1678534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2018.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e em consonância com O Estatuto Unificados dos Servidores Públicos Civis deste município, com a Lei de Cargos e Salários dos servidores da administração Direta do Município, e os ditames do Edital de nº 001/2015 Concurso Público(prorrogado) e em conformidade com o Decreto nº. 054/2015 datado em 07/04/2015, de homologação e Publicação do Resultado Final classificatórios dos candidatos aprovados para provimento dos cargos relacionados no Edital 001/2015, de Concurso Público:

TORNA PÚBLICO :

1 A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO, abaixo relacionado, para na data de 16 de Julho de 2018, as 07h30min, comparecer junto a Unidade dos Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, sito a Avenida Joao Pessoa, n 1265 Centro, para sua nomeação.

CARGO	NOME	
Monitor	Cristiane Sales de Moura	40 h/s

2 O não comparecimento do candidato será considerado como desistência ao cargo, podendo a Administração municipal convocar o candidato classificado para o mesmo cargo, em ordem imediatamente posterior.

3 O não atendimento dos requisitos para investidura, estabelecidos no Edital de Concurso Público, e os demais requisitados eliminará a candidato a nomeação e posse.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 06 de julho de 2018.
66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 49/2018

Publicação Nº 1678316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 49/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: JOSEMA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução reparo no Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris (Ginásio e Calçadas) do município de Guarujá do Sul, com recurso do Salario Educação, conforme Projeto Técnico, Orçamento e Cronograma Físico / Financeiro.
VALOR: R$ 56.661,63
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 40 dias
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2018

Guarujá do Sul, SC, 09 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - GRAZIELI FERREIRA DA ROSA

Publicação Nº 1678404

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Senhora GRAZIELI FERREIRA DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.005.910-12, aprovada em 28º (vigésimo oitavo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.322/2014 para o Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais.
Art 2º - A convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.
§1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação da candidata.

Herval d´Oeste, 06 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - JOSÉ RAFAEL GÓMEZ GONZALEZ

Publicação Nº 1678420

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar JOSÉ RAFAEL GÓMEZ GONZALEZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.893.761-68, aprovado em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo nº 003/2018/SMS-HO, homologado 30 de maio de 2018, na função de Médico, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 27 de junho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - RAYANA WASTRES PEREIRA

Publicação Nº 1678423

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar RAYANA WASTRES PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.519.429-37, aprovada em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo nº 003/2018/SMS-HO, homologado 30 de maio de 2018, na função de Médico, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 27 de junho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - VITOR BASTOS BRANDALISE

Publicação Nº 1678424

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar VITOR BASTOS BRANDALISE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.172.909-05, aprovado em 5º (quinto) lugar no Processo Seletivo nº 003/2018/SMS-HO, homologado 30 de maio de 2018, na função de Médico, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 27 de junho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 015/2018 - CMS

Publicação Nº 1679495

RESOLUÇÃO N. 15/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 063, de 10 de Novembro de 1997.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 03 de Julho de 2018 e Ata n. 175
RESOLVE:
Art. 1 – Art 1 Aprovar ajuda de custo exame de BERA do menor Pietro Eliel de Oliveira no valor de R$181,66 (cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) .
Art 2 Aprovar ajuda de custo para realização de exame de PET-SCAN PSMA para o senhor José Ribeiro de Lima no valor de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art 2 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
IBIAM-SC 05 DE JULHO DE 2018
Selmir Paulo Bodanese
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiam

Homologada em: 06/07/2018
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal de Ibiam
Publicação e Registro

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 31-2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Publicação Nº 1678907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 47/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GINFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 008/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 20 de julho de 2018, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, visando à manutenção dos prédios públicos e demais órgãos municipais.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 09 de julho de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 267/2018

Publicação Nº 1678607

DECRETO Nº 267/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e da outras providências.

TITULO – I
CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Projeto:1030100471.026 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (23), código reduzido (214) valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Projeto:1030100471.026 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (23), código reduzido (214) valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Projeto:1030100471.026 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (23), código reduzido (214) valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
11.01 – Departamento Municipal da Saúde Ilhota
Projeto: 1030100471.026 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (23), código reduzido (214) ..... valor 100.000,00
Total ..... valor 100.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado abaixo:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
12.01 – Departamento Municipal da Saúde Ilhota
Projeto:1030100471.025 – |Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde Básica
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (23) código reduzido (210) ..... valor 100.000,00
Total ..... valor 100.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota, 12.01 – Departamento Municipal da Saúde Ilhota, Projeto:1030100471.025 – |Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde Básica, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (23) código reduzido (210) valor 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 06 de JULHO de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 268/2018

Publicação Nº 1678609

DECRETO Nº 268 /2018 DE 06 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2017, DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e conforme autorização prevista no parágrafo único do artigo 18º da lei nº 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 (LOA), e de conformidade com o art. 43 parágrafo 1°, item I, II e III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, decreta:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar por Superávit Financeiro de 2017, na fonte de Recurso (23) Transferência de Convênios – Saúde, a importância de R$

40.000,00 (quarenta mil reais),destinado ao seguinte programa e dotação abaixo descriminada:

ÓRGAO: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota
UNIDADE:12.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Projeto – 1030100471.026 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias
4.4.90.00.00.00.00 (23) - Aplicações Diretas (214) .... R$ 40.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, em 06 de Julho de 2018.
ERICO DE OLIVERIA
Prefeito Municipal

DECRETO 269/2018

Publicação Nº 1678610

DECRETO Nº 269/2018, 06 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), e da outras providências.

TITULO – I
CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na 23 – Secretaria Municipal de Turismo, 23.01 – Departamento Municipal de Turismo, Atividade:2369500112.091 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo, 3.1.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (19445) valor 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), 3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (19446) valor 30.000,00 (trinta mil reais), 4.4.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (19447) valor 500,00 (quinhentos reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na 23 – Secretaria Municipal de Turismo, 23.01 – Departamento Municipal de Turismo, Atividade:2369500112.091 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo, 3.1.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (19445) valor 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), 3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (19446) valor 30.000,00 (trinta mil reais), 4.4.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (19447) valor 500,00 (quinhentos reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na 23 – Secretaria Municipal de Turismo, 23.01 – Departamento Municipal de Turismo, Atividade:2369500112.091 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo, 3.1.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (19445) valor 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), 3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (19446) valor 30.000,00 (trinta mil reais), 4.4.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (19447) valor 500,00 (quinhentos reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
23 – Secretaria Municipal de Turismo
23.01 – Departamento Municipal de Turismo
Atividade:2369500112.091 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo
3.1.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas(100), código reduzido (19445) ..... valor 19.500,00 3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas(100), código reduzido (19446) ..... valor 30.000,00 4.4.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas(100), código reduzido (19447) ..... valor 500,00
Total ..... valor 50.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme especificado abaixo:
23 – Secretaria Municipal de Turismo
23.01 – Departamento Municipal de Turismo
Atividade:2369100112.104 – Fomentar as Associações, as Cooperativas e Grupos Solidários
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (115) ..... valor 50.000,00
Total ..... valor 50.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 23 – Secretaria Municipal de Turismo, 23.01 – Departamento Municipal de Turismo, Atividade:2369100112.104 – Fomentar as Associações, as Cooperativas e Grupos Solidários, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (115) valor 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 06 de Julho de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 097 PRG 034- 2018 MUL - MATERIAL ESPORTIVO - LIVRARIA MOHR

Publicação Nº 1678724

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 97/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 144/2018
Pregão Presencial: 34/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: LIVRARIAS MOHR EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	PERCIANAS PVC VERTICAL EM CORES AMADEIRADAS E BRANCA COM INSTALAÇÃO (TRILHO E BANDÔ)	114,9000	505,00	DELDUQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	DELDUQUE
2	PERCIANAS PH BK 25 mm/ 00,18 VERTICAL CORES LISAS SEM BRILHO COM INSTALAÇÃO (TRILHO E BANDÔ)	94,0000	250,00	DELDUQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	DELDUQUE

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
LIVRARIAS MOHR LTDA	9.540,00	Nove mil quinhentos e quarenta reais

Valor: R$ 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais)
Assinatura: 27/06/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 099 PRG 034- 2018 MUL - MATERIAL ESPORTIVO - TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

Publicação Nº 1678727

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 99/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 144/2018
Pregão Presencial: 34/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
42	Coletes espotivos tamanho P M E G 100 % poliester cores diversas	11,1000	480,00	TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	TRACTON

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	5.328,00	Cinco mil trezentos e vinte e oito reais

Valor: R$ 5.328,00 (Cinco mil trezentos e vinte e oito reais)
Assinatura: 27/06/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 101 PRG 034- 2018 MUL - MATERIAL ESPORTIVO - ASTOR STAUDT

Publicação Nº 1678728

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 101/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 144/2018
Pregão Presencial: 34/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: ASTOR STAUDT-ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Bola de Futsal Tamanho: 61 – 64 cm de diâmetro. Peso: 410 – 440g. Ultra Fusion 08 gomos câmara, removível e lubrificado. Composição: PVC.	100,0000	70,00	ASTOR STAUDT-ME	NEDEL
2	Bola de Futebol Campo tamanho: 68 – 70 cm de diâmetro. Peso: 410 – 450g, 12 gomos câmara, removível e lubrificado Composição: PU.	118,0000	40,00	ASTOR STAUDT-ME	NEDEL
5	Bola de Handebol H 1 L, Tamanho: 49 – 51cm de diâmetro. Peso: 230 – 270g, 32 gomos. Ultra Fusion. câmara, removível e lubrificado Composição: PVC. Oficializada pela federação catarinense de handebol	40,0000	50,00	ASTOR STAUDT-ME	SAMBA
32	Rede de Voleibol Tamanho: A= 1m L=9,5m. Material: Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 4 Faixas e costura dupla	180,0000	5,00	ASTOR STAUDT-ME	NEDEL
40	Bloco de Espuma (Rolo, escada, escorrega) Conjunto de 10 formas geométricas em espuma revestida: 2 triangulares de 13,5 x 20 x 29 cm, 2 cilindros de 19 cm de diâmetro x 30 cm de altura, 2 meio cilindros de 19 cm de diâmetro x 29 cm de altura, 2 retângulos de 29 x 39 cm, 2 bases retangulares calvas de 19 x 40 cm.	460,0000	50,00	ASTOR STAUDT-ME	LDM

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ASTOR STAUDT-ME	37.620,00	Trinta e sete mil seiscentos e vinte reais

Valor: R$ 37.620,00 (Trinta e sete mil seiscentos e vinte reais)
Assinatura: 27/06/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 102 PRG 034- 2018 MUL - MATERIAL ESPORTIVO - ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Publicação Nº 1678730

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 102/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 144/2018
Pregão Presencial: 34/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca

8	Bola de Iniciação Numero 6 Borracha	39,7000	70,00	ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	LCM
9	Bola de Iniciação Numero 8 Tamanho: 40 – 42cm de diâmetro. Peso: 110 – 120g. Composição: Borracha.	39,5000	70,00	ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	LCM
11	Bola de Iniciação Numero 12 Tamanho: 57 – 59cm de diâmetro. Peso: 250g – 270g. Composição: Borracha.	42,8000	60,00	ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	LCM
14	Poste para rede de vôlei o Par de poste, com regulagem de altura.	1.830,0000	5,00	ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	POWER
19	Bola de Tênis Tamanho: 6,35 – 6,67cm. Peso: 56,7g – 58,5g.	10,0000	40,00	ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	LCM
46	Placar de mesa placar de pontos profissional manual - placar de pontos profissional manual; - material: pvc rígido ou borracha; - cor preta; - tamanho grande; - peso: 300g.	458,5000	6,00	ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	VOLLO

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	20.413,00	Vinte mil quatrocentos e treze reais

Valor: R$ 20.413,00 (Vinte mil quatrocentos e treze reais)
Assinatura: 27/06/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 104 PRG 034- 2018 MUL - MATERIAL ESPORTIVO - GTA ATACADO E VAREJO EIRELI

Publicação Nº 1678733

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 104/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 144/2018
Pregão Presencial: 34/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
3	Bola de Vôlei Tamanho: 65 – 67cm de diâmetro. Peso: 260 – 280g. Sem costura. Composição: PU.	91,6000	70,00	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	WINNER
21	Mini Trave Esportiva Tamanho: A: 80 – 90cm L: 50 – 60cm. Peso: 3,8 – 4,1kg Material: trave de ferro e rede de nylon.	57,8000	10,00	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	STARFLEX
28	Bola de Vinil Tamanho: 21 – 25cm. Peso: 60 – 65g. Material: Vinil.	7,0000	100,00	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	HYPER
29	Bola de Pilates Tamanho: 53cm – 55cm. Material: PVC	85,4000	5,00	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	HIDROLIGHT
38	Ecoteca corrida de Obstaculo	980,0000	10,00	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	LDM
41	Petecas composição couro maciço e penas tamanho 8 cm peso 75 á 85 gr	15,0000	60,00	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	PANGUE
43	Kimono de Karatê tamanho infantil 6,8,10,12,14,16.	165,8000	100,00	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	SHOGUM
47	Bastão tam.C= 298mm D= 39mm material plástico	22,0000	50,00	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	PISTA E CAMPO

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	36.497,00	Trinta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais

Valor: R$ 36.497,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais)
Assinatura: 27/06/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 111 PRG 009- 2018 MUL - GÁS - MARCELO ZERMIANI

Publicação Nº 1678451

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 111/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 24/2018
Pregão Presencial: 09/2018 –MUL

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, conforme Anexo I do Edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: MARCELO ZERMIANI ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	GAS DE COZINHA P13	67,00	1.113,00	MARCELO ZERMIANI	NACIONAL GÁS
2	GÁS DE COZINHA P45	275,00	60,00	MARCELO ZERMIANI	NACIONAL GÁS

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
MARCELO ZERMIANI	91.071,00	Noventa e um mil e setenta e um reais

Valor: R$ 91.071,00 (Noventa e um mil e setenta e um reais)
Assinatura: 05/07/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 112 PRG 047- 2018 MUL - MANUTENÇÃO RETRO - RH

Publicação Nº 1678719

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 112/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 232/2018
Pregão Presencial: 47/2018 –MUL

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, conforme Anexo I do Edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: AUTO MECANICA RH LTDA ME

Lote	Valor Total do Lote
1 - AUTO MECANICA RH LTDA ME	75.805,00
2 - AUTO MECANICA RH LTDA ME	13.500,00

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
AUTO MECANICA RH LTDA ME	89.305,00	Oitenta e nove mil e trezentos e cinco reais

Valor: R$ 89.305,00 (Oitenta e nove mil e trezentos e cinco reais)
Assinatura: 09/07/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N°124/2018

Publicação Nº 1678734

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2018

MAJORA REMUNERAÇÃO DE DETERMINADOS CARGOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar a remuneração dos cargos abaixo identificados, pertencentes ao quadro geral dos servidores públicos municipais, nos seguintes termos:

CARGO	NOVO SALÁRIO BASE
Pedreiro	R$ 1.429,39
Eletricista	R$ 1.429,39
Servente	R$ 1.266,93

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 19 de junho de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 18/2018

Publicação Nº 1678363

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 18/2018
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2018, PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018 E 03/2018 TODOS DE AUTORIA DO LEGISLATIVO E PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 13/2018 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA LEITURA E DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA MESMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 05/2018, Projetos de Resolução nº 02/2018 e 03/2018 todos de autoria do legislativo e Projeto de Lei Ordinária 13/2018 de autoria do executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 05/2018, Projetos de Resolução nº 02/2018 e 03/2018 todos de autoria do legislativo e Projeto de Lei Ordinária 13/2018 de autoria do executivo, devem por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante nas proposições apresentadas pelo executivo municipal;
CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam dispensados do trâmite regimental o Projeto de Lei Ordinária nº 05/2018, Projetos de Resolução nº 02/2018 e 03/2018 todos de autoria do legislativo e o Projeto de Lei Ordinária 13/2018 de autoria do executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Ordinária nº 05/2018, Projetos de Resolução nº 02/2018 e 03/2018 todos de autoria do legislativo e Projeto de Lei Ordinária 13/2018 de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 11 de julho de 2018.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Ordinária nº 05/2018, Projetos de Resolução nº 02/2018 e 03/2018 todos de autoria do legislativo e Projeto de Lei Ordinária 13/2018 de autoria do executivo, inclusos na Ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 11 de julho de 2018, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 03 de julho de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 035, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678570

DECRETO Nº. 035, DE 09 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 07	SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ ONIBUS/ MICRO-ONIBUS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		1.174	Aplicações Diretas	271.500,00
Total				271.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item(1) anterior (a) serão utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR N. 201802670-4 do Ministério da Educação- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos reais) para aquisição de um Ônibus Rural Escolar-ORE 1 (4X4).
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 09 de julho de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 036, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678571

DECRETO Nº. 036, DE 09 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	23	1.000	Aplicações Diretas	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item (1) anterior (a) serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	21	1.000	Aplicações Diretas	160.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	22	1.000	Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	24	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
Total				200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,

2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 09 de julho de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 037, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678572

DECRETO Nº. 037, DE 09 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar Adicional de Remanejamento no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente Exercício, na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.101	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	18	1.064	Aplicações Diretas	200.00,00
PROJ/ATIV. – 2.106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	33	1.167	Aplicações Diretas	10.000,00
Total				210.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	34	1.167	Aplicações Diretas	10.000,00
Total				10.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente do recebimento de INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB (2018) através da Portaria nº 1048 de 20 de Abril de 2018 (Proposta 36000191127201800), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

Total	200.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 09 de julho de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 422/2018

Publicação Nº 1678753

PORTARIA PMI/SEAD Nº 422, de 06 de julho de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. GLICÉLIA CAMPOS DA ROCHA SPECK, Enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 027.496.929-70, admitida em 04 de julho de 2013, contrato nº 7336, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	01.08.2018 a 30.08.2018 02.01.2019 a 31.01.2019 02.01.2020 a 31.01.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 423/2018

Publicação Nº 1678775

PORTARIA PMI/SEAD Nº 423, de 09 de julho de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA APARECIDA SILVANA GENISKY, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 888.401.319-49, admitida em 21 de fevereiro de 2008, contrato nº 4053, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	01.11.2018 a 30.11.2018 01.07.2019 a 30.07.2019 01.07.2020 a 30.07.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 424/2018

Publicação Nº 1678839

PORTARIA PMI/SEAD Nº 424, de 09 de julho de 2018.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 154/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e no Processo nº 15.659, de 03 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 154/2018, do servidor, Sr. ANDRÉ VENÂNCIO, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 032.918.259-50, admitido em 04 de junho de 2008, contrato nº 4456, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	01.06.2018 a 30.06.2018 01.08.2018 a 30.08.2018 (nova fruição)

Art. 2º Concedido ao servidor, conversão de 1/3 em abono pecuniário em março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 425/2018

Publicação Nº 1679059

PORTARIA PMI/SEAD Nº 425, de 09 de julho de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Manoela Machado de Mello	Prof I Ed Especial – 20h	091.877.429-26	09/07/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de julho de 2018.

Imbituba, 09 de julho de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 426/2018

Publicação Nº 1679089

PORTARIA PMI/SEAD Nº 426, de 10 de julho de 2018.
Dispõe sobre a Admissão de Médico Ginecologista - NASF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2018, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Leandro Fossati Silveira	Médico Ginecologista NASF	777.394.180-72	10/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 427/2018

Publicação Nº 1679381

PORTARIA PMI/SEAD Nº 427, de 10 de julho de 2018.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença -prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 269/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e no Processo nº 16.175, de 09 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 269/2018, da servidora, Sra. ADRIANA PEREIRA FORNASA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 742.237.809-30, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 13, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	11.07.2018 a 09.08.2018 03.09.2018 a 02.10.2018

Art. 2º Concedida a servidora, conversão de 1/3 em abono pecuniário em maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 093/2018

Publicação Nº 1679494

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 093, DE 09 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 16.111/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Imbituba-SC, Calçadão, ao Sr. FABIANO ELIAS ME., com inscrição no CNPJ sob o n° 10.195.340/0001-79, residente na Av. Sete de Setembro, nº 2477, Centro, Araranguá-SC, para a realização de divulgação de Plano de Saúde "EliteMed" com montagem de Tenda Inflável 3mx3m, durante o período de 10, 11 e 12/07/2018, das 08:00h às 18:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º desta, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de julho de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 284/18

Publicação Nº 1678679

ATO DE POSSE Nº 284/18
De 06 de julho de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Alexandre da Silva Faria, nomeado através da Portaria nº 940/18 para o cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 06 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Alexandre da Silva Faria
Empossado

DECRETO Nº 350/18

Publicação Nº 1679224

. DECRETO Nº 350/18
. De 02 de julho de 2018
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109 e demais dispositivos legais em vigor, e conforme CI nº 110/2018/educação recebida em 27 de junho de 2018 e o parecer do PROGEM nº 087/2018,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso III, da Lei Complementar 105/10, para apurar a suposta infração da servidora Marcia de Lourdes Friggi, ocupante do cargo de Professora ACT 20hrs.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:
Marcio Bogo
Priscila Elaine Ehrat Cardozo
Tânia Lúcia Petters

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.
Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 360/18

Publicação Nº 1679231

. DECRETO Nº 360/18
. De 09 de julho de 2018
ALTERA DECRETO Nº 422 DE 2017 NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º – Altera Decreto nº 422 de 2017, a nomeação da Comissão para revisão do Código Tributário,conforme Lei Complementar 79/2007 e Legislação Tributária:

- Altair Simão
- Francisco Nunes
- Rodolfo Schirmer
- Paulo Henrique Rodrigues
- Sonia Pacífico de Castro Montibeler
- Marileni Elisabeth Theindl
- Bárbara Roedel Berri
- Edenilson Trapasolli
- Rodrigo Koenig França

Art. 2º - A comissão nomeada pelo presente Decreto irá avaliar as seguintes situações:
ü Estudo de viabilidade de ampliação do prazo e revisão dos critérios de solicitação de isenção;
ü Entrega dos carnês de IPTU;
ü Licitação para impressão dos Carnês de IPTU;
ü Análise em relação aos isentos de IPTU (notificar);
ü Taxa de Lixo;
ü Estudo de viabilidade, revisão e ou alteração tabela de coleta de lixo para Comércio, verificar valores e ou m2 para ser beneficiado com o excedente;
ü Planejamento, fiscalizar a Lei calçada segura;
ü Roçada em terrenos baldios e demais situações.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 422 de 2017.

Município de Indaial, em 09 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 361/18

Publicação Nº 1678389

. DECRETO Nº 361/18
. De 09 de julho de 2018
NOMEIA ASSISTENTE DE CADASTRO SOCIAL / ELCIO COSTA PEREIRA NETO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199, de 09 de outubro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 10 de julho de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Cadastro Social, previsto na Lei Complementar nº 199 de 2017 (Símbolo CC-6), com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Elcio Costa Pereira Neto, Inscrito no CPF sob o nº 113.297.259-05.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2018.

Município de Indaial, em 09 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL N° 11/2018 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA LUANDA

Publicação Nº 1678779

Indaial, 05 de julho de 2018

EDITAL Nº 11/2018

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da Rua Luanda, Bairro Tapajós, totalizando 654,80 m² de pavimentação (145,00 metros de extensão) e 169,70 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 51.760,40 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos). Iniciando no embocamento com a rua Moscou em ambos os lados e terminnado no lado direito na propriedade de Sandra Regina Batista e no lodao esquerdo na propriedade de Nilton da Silva.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Pó de brita para colchão de assentamento de lajota;
1.4 – Tijolos maciços para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Cimento para rejunte, confecção e reparação de caixas coletoras;
1.7 – Tubos de concreto.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de tubos;
2.3 – Confecção e reparação de caixas coletoras;
2.4– Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.5 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.6 – Rolo compactador;
2.7 – Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	654,80	46,00	30.120,80
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	169,70	25,00	4.242,50
1.3 – Colchão com pó de brita	m³	65,00	65,00	4.225,00
1.4 – Grelha para reparação de caixa coletora	pç	2,00	48,00	96,00
1.5 – Tijolo comum para reparação de caixa coletora	unid	400,00	0,50	200,00
1.6 – Cimento portland comum	kg	2,00	150,00	300,00
TOTAL ITEM 01 = R$				39.184,30
2. MÃO-DE-OBRA				

2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	654,80	16,00	R$ 10.476,80
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	169,70	4,00	678,80
2.3 - Reparo de caixa coletora	unid	2,00	50,00	100,00
2.6– Máquina para preparação de cancha	h	3,00	240,00	720,00
2.7 – Rolo compactador	h	1,00	80,00	80,00
2.8– Transporte de material excedente	h	3,00	63,50	190,50
2.9– Carregadeira	h	3,00	80,00	240,00
TOTAL ITEM 02 = R$				12.486,10
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				51.670,60
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				34.915,68
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				R$ 1.840,32
3.2.2– Testadas e embocamentos e virador				R$ 14.914,60
TOTAL ITEM 03 = R$				51.670,40
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				
Município de Indaial - embocamento		6,00	12,00	913,20
Siegmar Kroeger		28,85	115,40	8.781,94
Municipio de Indaial – área pública		23,00	92,00	7.001,20
Sandra Regina Batista		13,00	52,00	3.957,20
Lado Esquerdo				
Município de Indaial - embocamento		6,00	12,00	913,20
Elton Marcus Possamai		15,85	63,40	4.824,74
Vilmar Rrodrigues de Lima		13,00	52,00	3.957,20
Eraci Patrício		12,00	48,00	3.652,80
Silvio Beuting		12,00	48,00	3.652,80
Marcio Luiz Cipriani		12,00	48,00	3.652,80
Nilton da Silva		8,00	32,00	2.435,20
Município de Indaial - viradouro		20,00	80,00	6.088,00

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)
3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

EDITAL N° 12/2018 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA MOSCOU

Publicação Nº 1678782

Indaial, 06 de julho de 2018

EDITAL Nº 12/2018

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da Rua Moscou, Bairro Tapajós, totalizando 1.364,00 m² de pavimentação (168,00 metros de extensão) e 347,00 metros lineares

de testadas. Importando a obra em R$ 107.443,10 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e tres reais e dez centavos). Iniciando no embocamento com a Rua Minas Gerais em ambos os lados e terminando no lado direito na propriedade de Wilson Hoschsprung e no lado esquerdo na Área Verde de propriedade do Município de Indaial.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Pó de brita para colchão de assentamento de lajota;
1.4 – Tijolos maciços para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Cimento para rejunte, confecção e reparação de caixas coletoras;
1.7 – Tubos de concreto.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de tubos;
2.3 – Confecção e reparação de caixas coletoras;
2.4– Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.5 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.6 – Rolo compactador;
2.7 – Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	1.364,00	46,00	62.744,00
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	347,00	25,00	8.675,00
1.3 – Colchão com pó de brita	m³	137,00	65,00	8.905,00
1.4 – Grelha para confecção e reparação de caixa coletora	pç	5,00	48,00	240,00
1.5 – Tubos de concreto – diâmetro 30cm	m	15,00	16,94	254,10
1.6 – Tijolo comum para reparação de caixa coletora	unid	1.250,00	0,50	625,00
1.7 – Cimento portland comum	kg	3,00	150,00	450,00
TOTAL ITEM 01 = R$				81.893,10
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	1.364,00	16,00	21.824,00
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	347,00	4,00	1.388,00
2.3 - Reparo de caixa coletora	unid	4,00	50,00	200,00
2.4 – Execução de caixa coletora	unid	1,00	50,00	50,00
2.5 – Colocação de tubos de concreto	M	15,00	20,00	300,00
2.6– Máquina para preparação de cancha	h	8,00	240,00	320,00
2.7 – Rolo compactador	h	2,00	80,00	160,00
2.8– Transporte de material excedente	h	8,00	63,50	508,00
2.9– Carregadeira	h	8,00	80,00	640,00
2.10 - Retroescavadeira	h	2,00	80,00	160,00
TOTAL ITEM 02 = R$				25.550,00
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				107.443,10
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				R$ 88.580,40
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				R$ 3.403,10
3.2.2– Testadas e embocamentos				R$ 15.220,00
TOTAL ITEM 03 = R$				107.203,10
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				Gerson Dier
Município de Indaial - embocamento		6,00	12,00	913,20
Siegmar Kroeger		25,00	100,00	7.610,00
Antonio Loch		13,00	52,00	3.957,20

Edelson da Silva		13,00	52,00	3.957,20
Augustinho da Cruz		13,00	52,00	3.957,20
Adriano Garbari		13,00	52,00	3.957,20
Mari T. dos Santos		13,00	52,00	3.957,20
José Carlos N. de Oliveira		13,00	52,00	3.957,20
Siegmar Kroeger		13,00	52,00	3.957,20
Siegmar Kroeger		13,00	52,00	3.957,20
Siegmar Kroeger		13,00	52,00	3.957,20
Alwim Kroeger Neto		13,00	52,00	3.957,20
Wilson Hochsprung		6,00	24,00	1.826,40
Lado Esquerdo				
Município de Indaial - embocamento		6,00	12,00	913,20
Alvacir Correa Freitas		30,00	120,00	9.132,00
Elton Marcus Possamai		25,00	100,00	7.610,00
Município de Indaial – testada com a rua Luanda		12,00	48,00	3.652,80
Siegmar Kroeger		10,00	40,00	3.044,00
Siegmar Kroeger		13,00	52,00	3.957,20
Marcelo Felippi		13,00	52,00	3.957,20
Ivo Hoepers		13,00	52,00	3.957,20
Fabio da Silva		13,00	52,00	3.957,20
Sandrei Rafael Batista		13,00	52,00	3.957,20
Município de Indaial – Área verde		16,00	64,00	4.870,40
Município de Indaial – Viradouro		16,00	64,00	4.870,40

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)
3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018-ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1678615

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 077/2018
Edital de Concorrência n° 007/2018-10430

Alteração do edital.

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução da revitalização e reurbanização da Rua Minas Gerais Bairro dos Estados.
Entrega dos envelopes: 27/08/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 27/08/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto Municipal nº 124/2018

Publicação Nº 1678558

DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 03 DE JULHO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 1.156, de 05 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.513, de 20 de março de 2012.
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os membros relacionados:
I- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Itamara Pivatto Batista da Silva - Titular
Roberto Scalabrin - Suplente
Elizeu Mendes Flesch - Titular
Fernanda Jungbluth - Suplente

II- Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
Sandra Gass – Titular
Denize Ferrari – Suplente

III- Representantes dos diretores das escolas Básicas Públicas:
Elizabete Maristela Schenatto Cé – Titular
Andréia Heck – Suplente

IV- Representantes dos servidores Técnicos Administrativos das escolas Básicas Públicas:
Ana Paula F. Dummel – Titular
Jorge Wermuth – Suplente
V- Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
Eliane Machado da Silva - Titular
Beatriz Lurdes Rockenbach – Suplente
André da Silva - Titular
Iria Kessler Kummer– Suplente

VI- Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Michel Arthur Colling- Titular
Manryke Roberto Sulzbacher – Suplente
Luciane Flach Trein - Titular
Sirleni Dill Bazzo – Suplente

VII- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Bertilo Bourscheidt– Titular
Marclei Wandscher – Suplente

VIII- Representante do Conselho Tutelar.
Leomar Batisti Marx – Titular
Adriana de Fátima Lemes Assmann – Suplente

Art. 2° A vigência do conselho será de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3° A atuação dos membros do conselho do FUNDEB não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 03 de julho de 2018.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 117/2018

Publicação Nº 1678391

DECRETO MUNICIPAL Nº 117 DE 26 DE JUNHO DE 2018.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 1.831/2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.365.0012.1018	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Física da Rede de Ensino – Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. de impostos e de transf. de imp-educ	25.000,00
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	15.000,00
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal De Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2071	Manut. Ações de Média/Alta Complexidade-MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e/de transf. imp-saúde	30.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0010.2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. De impostos e de transf. de imp-educ	25.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0011.1007	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Física da Rede de Ensino – Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	15.000,00
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.305.0008.2026	Manutenção Ações da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	30.000,00
		Total	70.000,00

Art. 3º. Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 26 de junho de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 118/2018

Publicação Nº 1678393

DECRETO MUNICIPAL Nº 118 DE 26 DE JUNHO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO REMANEJAMNETO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 138.009,09 (cento e trinta e oito mil e nove reais com nove centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ	04.122.0002.2002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
0.1.00.00.00		Recursos ordinários	26.000,00
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
0.1.00.00.00		Recursos ordinários	80.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Dpto de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	15.451.0015.1008	Obra de Melhoria e Infraestrutura Urbana e Dren.	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.34.12.08		Convênio Drenagem Pluvial Urbana	32.009,09
Conta Receita		4.241.8109.1010.0000	
		Total	138.009,09

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ	04.122.0002.2002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	
3.3.50.00.00.00.00		Transf. a instituições privadas s/ fins lucrativos	
0.1.00.00.00		Recursos ordinários	106.000,00
		Total	106.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, o valor de R$ 32.009,09 (trinta e dois mil e nove reais com nove centavos), oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.34.12.08 – Convênio Drenagem Pluvial Urbana, Contrato de Repasse nº 1030.298-21/2016 Convênio Siconv nº 829655/2016/MCIDADES firmado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes..

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 138.009,09 (cento e trinta e oito mil e nove reais com nove centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 26 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 120/2018

Publicação Nº 1678399

DECRETO MUNICIPAL Nº 120 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2021	Manutenção Ações Gerais Departamento de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf.imp-saúde	8.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2071	Manut.das Ações de Média/Alta Complexidade-MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.10.36		Média e Alta Complexidade – MAC	450.000,00
Conta Receita		4. 1718.0311.0700.00	
01.67.10.89		Rede SC sem Miséria-Prótese	4.000,00
Conta Receita		4. 17280311050000	
		Total	462.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2021	Manutenção Ações Gerais Departamento de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf.imp-saúde	8.000,00
		Total	8.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.38.10.36 – Média e Alta Complexidade – MAC, referente a Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC, e o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.67.10.89 – Rede SC sem Miséria-Prótese, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 28 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 074/2018

Publicação Nº 1678962

Contrato Publico nº 074/2018

Partes: Município de Iporã do Oeste e Maquinas Donini Ltda
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de: TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA NOVO, TRAÇÃO 4X4 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2018, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM PESO COM LASTRO DE 8.6850 KG, ACOMPANHANDO TODOS OS CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS QUE O TRATOR COMPORTA, POTENCIA NOMINAL DE 159 CV, TRANSMISSÃO DE MARCHAS MINIMA 12X4, COM PNEUS NOVOS DIANTEIROS 18.4X26, PNEUS TRASEIROS 24.5X32, COM GARANTIA DE 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA TECNICA. E DISTANCIA ENTRE EIXOS IGUAL OU MAIOR QUE 2754MM.
Os recursos são provenientes do Contrato de Repasse nº 861428/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento, representado pela C.E.F. e o Município de Iporã do Oeste - SC.
Marca/Modelo: Valtra/BH154
Processo Administrativo: 102/2018
Pregão Presencial: 044/2018
Valor Total: R$ 215.000,00

Data: 09 de julho de 2018.

Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2018

Publicação Nº 1678484

Município de Iporã do Oeste - SC
Processo Administrativo N° 111/2018
Pregão Presencial N° 047/2018
Sistema de Registro de Preços

O Município de Iporã do Oeste – SC, torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, tipo maior percentual de desconto/por item, no dia 23.07.2018, às 13:30 hr, para SELEÇÃO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 09 de julho de 2018.

Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Câmara Municipal

EDITAL 08/2018 DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO

Publicação Nº 1678956

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL Nº 008/2018

Divulga e homologa o Resultado Final.

A Câmara Municipal de Ipuaçú – SC, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor WANDERLEI RAMILO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2018, após apreciado o recurso recebido, TORNA PÚBLICO o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO conforme Lista Anexo I deste Edital.

Fica homologado o presente resultado nos exatos termos do Anexo I deste Edital.

Ipuaçú - SC, 06 de julho de 2018.
WANDERLEI RAMILO
Presidente

PORTARIA 019/2018 DA CÂMARA MUNICPAL DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 1679000

PORTARIA Nº 019/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

CHAMA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 01/2018 PARA O CARGO DE SERVENTE EM REGIME TEMPORÁRIO DURANTE AUXÍLIO MATERNIDADE DE TITULAR.

WANDERLEI RAMILO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerar de interesse público, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica chamada a Sra. SALETE AUGUSTA FONTANA, aprovada em primeiro lugar no Processo Seletivo 01/2018, para o Cargo de SERVENTE, para no prazo de até 15 dias apresentar documentações exigidas no edital para assumir o cargo em regime temporário, durante auxílio maternidade de titular
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, em 06 de julho de 2018.
WANDERLEI RAMILO
Presidente

Esta Portaria Legislativa foi registrada e publicada em data supra.

LEONIR TEDESCO
1º Secretário

PORTARIA 020/2018 DA CÂMARA MUNICPAL DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 1679003

PORTARIA Nº 020/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE SERVENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU, EM REGIME TEMPORÁRIO, DURANTE AUXÍLIO MATERNIDADE DE TITULAR.

WANDERLEI RAMILO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerar de interesse público, resolvem:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. SALETE AUGUSTA FONTANA, nomeada para o Cargo de SERVENTE, em regime temporário, durante auxílio maternidade de titular, integrante do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ipuaçu, conforme portaria de chamamento 019/2018 do Legislativo Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, em 09 de julho de 2018.
WANDERLEI RAMILO
Presidente

Esta Portaria Legislativa foi registrada e publicada em data supra.

LEONIR TEDESCO
1º Secretário

ANEXO DO EDITAL 08/2018 DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO

Publicação Nº 1678959

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇÚ

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 008/2018 - RESULTADO FINAL

001 - SERVENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇÚ

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000008	SALETE AUGUSTA FONTANA	1,50	7,00	8,50	04/01/1982	1º	Classificado
0000005	NILVA ELAINE KRUGER	2,10	6,30	8,40	13/03/1982	2º	Classificado
0000001	DJALMA SILVA DOS SANTOS	1,50	6,30	7,80	31/01/1985	3º	Classificado
0000009	DEBORA FATIMA ZONATTO DE CARVALHO	1,20	6,30	7,50	13/05/1985	4º	Classificado
0000013	JAQUELINE RAMOS	1,20	6,30	7,50	20/06/1994	5º	Classificado
0000007	JULIANA LORASCHI PAZ	1,20	6,30	7,50	01/03/1999	6º	Classificado
0000006	CAMILA PEDROSO	1,50	5,60	7,10	07/06/2000	7º	Classificado
0000014	IRINÉIA DA SILVA	1,20	4,90	6,10	25/11/1980	8º	Classificado
0000010	ROSENILCE MIQUILINI	0,60	0,70	1,30	04/07/1980	-	Não classificado
0000012	VERONI GONÇALVES	-	-	-	27/12/1987	-	Não classificado
0000015	ELENICE MATEUS MISSEL	-	-	-	01/11/1994	-	Não classificado
0000011	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ZEMBRZUSKI	-	-	-	08/06/1997	-	Não classificado
0000002	THALIA SCHAITEL	-	-	-	24/09/1998	-	Não classificado

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 63, PP 30-MATERIAL IMPRESSO

Publicação Nº 1678565

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 63/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018, do PROCESSO Nº 63/2018, homologado aos 06 de julho de 2018, cujo objeto é: O registro de preços para aquisição parcelada de materiais impressos para utilização dos órgãos da Administração Pública, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.63.9643
de 09 de julho de 2018

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, situada na RUA ATILIO PAGNONCELLI Nº 210, BAIRRO: CENTRO- TÉRREO, CEP: 89.610-000, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-SC, inscrita no CNPJ sob n. 14.292.313/0001-75 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 256.517.851, representado pela Senhora JOSIANE PEROZA, CPF:068.337.849-06.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	Notas fiscais de produtor rural em 4 vias, autocopiativo em formulário continuo 4 cores, tam. aprox. 24 x 26,1 cm	UN	20.000,00	POLIMPRESSOS	0,26	5.199,00
Valor Total Registrado					5.199,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.63.10284
de 09 de julho de 2018

FORNECEDOR: GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 283 Nº 4201- SALA 01 e 02, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, CEP: 89.703-780, município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 19.700.485/0001-54, representado pelo Senhor LEONIR NORMÉLIO GROSS, CPF: 035.346.369-88.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Envelopes grandes timbrados 24x34cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g.	UN	3.000,00	grafica Mrca sul	0,55	1.651,50
2 Envelopes pequenos timbrados 23x11,5cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g. UN 2.000,00 grafica Mrca sul					0,34 687,00	
3	Pasta com bolso e orelha - 4x0 cor, tamanho 45x32cm, papel supremo 250gr.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,75	1.498,80
4	Bloco de autorização de passagens com 12 folhas, tamanho 10 X 7cm, em papel sulfite 75g.	Bc	1.000,00	grafica Mrca sul	0,24	243,60
5	Bloco de recibo de execução de serviços em 4 vias , uma via de cada cor, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm.	Bc	60,00	grafica Mrca sul	5,78	346,99
6	Bloco de requisição interna em 2 vias , duas cores, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm.	Bc	80,00	grafica Mrca sul	4,13	330,75
7	requisição médica, em papel sulfite 75g , 21 X15cm,	fl	30.000,00	grafica Mrca sul	0,02	561,00
8	Requisição de exame citopatológico - colo do útero, em papel sulfite 75g, duas cores, tamanho papel A-4, frente e verso.	fl	2.000,00	grafica Mrca sul	0,07	137,40
9	Boletim de atendimento de urgência, em papel sulfite 70g, em duas cores,tamanho A-4.	fl	3.000,00	grafica Mrca sul	0,06	168,60

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Evolução de enfermagem, em papel sulfite 70g, duas cores.	fl	3.000,00	grafica Mrca sul	0,07	206,10
11	Cartão de identificação sangüinea, papel cartolina, 9 X 5cm.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,07	149,80
12	Resultados de exames, em papel sulfite 70g, 21 X 15cm, frente e verso.	fl	3.000,00	grafica Mrca sul	0,07	224,70
13	Requisição de exames de laboratório, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15 cm.	fl	5.000,00	grafica Mrca sul	0,07	374,50
14	Controle de saúde da criança, papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso.	fl	2.000,00	grafica Mrca sul	0,07	149,80
15	Evolução do paciente, em papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso.	fl	3.000,00	grafica Mrca sul	0,07	224,70
16	Relatório de enfermagem, em papel sulfite 70g, tamanho papel A-4.	fl	3.000,00	grafica Mrca sul	0,07	224,70
17	Pastas de prontuario médico, em papel supremo 250g, duas cores, tamanho 45 X 32cm.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,55	1.099,20
18	Atestado médico, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15cm.	fl	7.000,00	grafica Mrca sul	0,03	218,40
19	Dclaração de Comparecimento, em papel sulfite 75g, tamanho 21cm x 15cm.	fl	1.500,00	grafica Mrca sul	0,11	168,60
20	Ficha de Visita em papel Cartolina, tamanho 14cm x 10cm.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,07	149,80
21	Ficha Encaminhamento do Paciente, em papel sulfite 75g, tamanho 19cm x 13cm.	fl	3.000,00	grafica Mrca sul	0,06	168,60
22	Ficha controle tratamento fora do Domicílio, em papel sulfite 75g tamanho 17cm x 11cm.	fl	1.000,00	grafica Mrca sul	0,11	112,40
23	relatório Portal da Saúde, em papel sulfite 75g formato A4.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,11	224,80
24	Boletim diário da atendimento Odontológico, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	1.500,00	grafica Mrca sul	0,11	168,60
25	Relatório de produção e de marcadores para avaliação, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,11	224,80
26	Relatório de situação de saúde e Acompanhamento das famílias na área/Equipe, em papel sulfite 75g, formato A4 frente e verso.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,11	224,80
27	Ficha Acompanhamento de Gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,11	224,80
28	Ficha Acompanhamento de Diabéticos, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,11	224,80
29	Sistema de informação de Atenção Básica, em papel Sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	1.000,00	grafica Mrca sul	0,13	131,20
30	Fichas consulta - Médico Clínico, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	2.500,00	grafica Mrca sul	0,11	281,00
31	Boletins de atos Não Médicos Nível Médio e Superior, em papel sulfite 75g, gramatura A4.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,11	224,80
32	Ficha de registro Diario dos atendimentos das gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	1.000,00	grafica Mrca sul	0,11	112,40
33	Cadastro da Família em papel Sulfite 75g , formato A4. frente e verso.	UN	1.000,00	grafica Mrca sul	0,11	112,40
34	Programa nacional de controle da dengue- Vigilância Entomológica, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	3.000,00	grafica Mrca sul	0,10	299,70
35	Programa nacional de controle da Dengue em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	3.000,00	grafica Mrca sul	0,10	299,70
36	Rceituário controle especial em papel sulfiet 75gr em duas vias 14 x21cm.	fl	10.000,00	grafica Mrca sul	0,04	437,00
38	Impressão de caderneta de gestante 24 pagina com diagramação, impressa 4 x4, diagramação no formato 20x29cm. impresso do miolo em papel sulfite 120 gramas. capa em papel sulfite 180 gramas, impressão 4 x4 formato especial. acabamento corte reto, vinco com duas dobras capa e miolo e grampo a cavalo.	UN	300,00	grafica Mrca sul	12,04	3.612,27

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Regis-trado					15.900,01	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 9, PP 4-2018-MED. EM FARMÁCIA/FMS

Publicação Nº 1678659

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 9/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018, do PROCESSO Nº 9/2018, homologado aos 06 de julho de 2018., cujo objeto é: o registro de Preços de medicamentos em farmácia,com entrega imediata regulamentados conforme normas da ANVISA para a Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.9.6410
de 09 de julho de 2018

FORNECEDOR: IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA, situada na RUA TIRADENTES, 39, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 04.685.834/0001-39 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.292.437, representado pelo Senhor JOÃO VICTOR CANTON, CPF: 005.370.489-44.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE(%)
27	ANTIPARASITÁRIOS	UN	1,00	19,00
28	SEDATIVOS HIPNÓTICOS	UN	1,00	19,00
29	ANTINEOPLÁSICOS	UN	1,00	19,00
30	ANTIMICÓTICOS, EXCETO DERMATOLÓGICOS	UN	1,00	19,00
31	ANTIPIRÉTICOS	UN	1,00	19,00
32	ANTIPSICÓTICOS	UN	1,00	19,00
33	ANTIBIÓTICOS	UN	1,00	19,00
34	ANTI-ALÉRGICOS	UN	1,00	19,00
35	ANALGÉSICOS	UN	1,00	19,00
36	ANTIVARICOSOS	UN	1,00	19,00
37	ANTICONVULSANTES	UN	1,00	19,00
38	ANTIPARKINSONIANOS	UN	1,00	19,00
39	ANTIEPILÉTICOS	UN	1,00	19,00
40	ANSIOLÍTICOS	UN	1,00	19,00
41	ANTIDEPRESSIVOS	UN	1,00	19,00
42	ANTIVIRAIS	UN	1,00	19,00
43	DEMAIS ITENS NÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS ACIMA	UN	1,00	19,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.9.6991
de 09 de julho de 2018

FORNECEDOR: IPULIDER LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II, Nº 116, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 10.013.525/0001-15 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 255.654.332, representado pelo Senhor GUSTAVO DA SILVEIRA, CPF: 029.614.089-97.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE(%)
1	ANTIACIDOS E ANTIULCEROSOS	UN	1,00	18,00
2	ANTIESPAMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS	UN	1,00	18,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE(%)
3	ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSFANTES	UN	1,00	18,00
4	LAXANTES	UN	1,00	18,00
5	ANTIDIARRÉICOS	UN	1,00	18,00
6	DIGESTIVOS	UN	1,00	18,00
7	ANTIDIABÉTICOS	UN	1,00	18,00
8	ANTILIPÊMICOS	UN	1,00	18,00
9	ANTIANÊMICOS	UN	1,00	18,00
10	GLICOSÍDEOS CARDÍACOS	UN	1,00	18,00
11	ANTIARRÍTMICOS	UN	1,00	18,00
12	ANTIANGINOSOS E VASODILATADORES PERIFÉRI-COS/CEREBRAIS	UN	1,00	18,00
13	VASOCONSTRITORES E HIPERTENSORES	UN	1,00	18,00
14	AGENTES BETABLOQUEADORES	UN	1,00	18,00
15	ANTI-HIPERTENSIVOS	UN	1,00	18,00
16	DIURÉTICOS	UN	1,00	18,00
17	DERMATOLÓGICOS	UN	1,00	18,00
18	OFTAMOLÓGICOS TÓPICOS	UN	1,00	18,00
19	OTOLÓGICOS TÓPICOS	UN	1,00	18,00
20	ANTI-INFECCIOSOS GINECOLÓGICOS TÓPICOS	UN	1,00	18,00
21	HORMÔNIOS SEXUAIS	UN	1,00	18,00
22	OCITÓCITOS E DEPRESSORES UTERINOS	UN	1,00	18,00
23	QUIMIOTERÁPICOS URINÁRIOS	UN	1,00	18,00
24	HORMÔMIO TIROIDEANO E ANTITIROIDEANO	UN	1,00	18,00
25	HORMÔNIOS CORTICOSTERÓIDES	UN	1,00	18,00
26	HORMÔNIOS ADENO-HIPOFISÁRIOS	UN	1,00	18,00

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018/PM

Publicação Nº 1678344

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 23/07/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 23/07/2018. Objeto da licitação: Aquisição de implementos agrícolas, conforme contrato de repasse OGU nº 871293/2018, operação 1056458-32, conforme descrições anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 09/07/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 089 A 090/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1678477

Contrato Nº..: 089/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: RESTAURANTE THEDESCO LTDA ME
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente destina-se credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios (refeições/almoço) para os funcionários do DIEOT - Departamento Municipal de Infraestrutura Obras e Transportes, quando comprovadamente a serviço fora do perímetro urbano e comunidades do interior para o exercício de 2018.

Iraceminha, 9 de Julho de 2018

Contrato Nº..: 090/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: MARLON BRANDALEZI
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para realização de serviços de paisagismo, jardinagem, limpeza e manutenção gerais no perímetro urbano e pontos turísticos do município, de acordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I

Iraceminha, 9 de Julho de 2018

Câmara Municipal

3º BIMESTRE/2018 - RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1678497

CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE IRACEMINHA

Ao Controle Interno Central do Município de Iraceminha Estado de Santa Catarina

PARECER
3° Bimestre Mês de MAIO/JUNHO de 2018
O Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Iraceminha, no uso de suas atribuições da seu parecer das atividades do 3° Bimestre referente ao mês de maio e junho de 2018.
Considerando a justificativa das despesas realizadas;
Considerando que todas as despesas estão acompanhadas com cópia em anexo e as autorizações e documentos fiscais respectivos, ainda, o quadro de funcionários permanece o mesmo;
Considerando a necessidade e a viabilidade dos gastos financeiros e tendo em vista a sobra de caixa no bimestre, sendo de: R$ 45.113,60 (quarenta e cinco mil cento e treze reais e sessenta centavos) no mês de maio, e, R$ 12.057,32 (dose mil cinquenta e sete reais e trinta dois centavo) no mês de junho, totalizando saldo positivo referente ao 3º bimestre de R$ 57.170,92 (cinquenta e sete mil cento e setenta reais e noventa e dois centavos). O CONTROLE INTERNO CONCLUIU POR ENTENDER ADEQUADAS AS DESPESAS E ATOS DO 3° BIMESTRE DE 2018 REFERENTSE AOS MÊSES DE MAIO E JUNHO, EXPRESSAS NOS BALANCETES MENSAIS, E SEGURO OS CONTROLES INTERNOS PRATICADOS COM VISTAS A PREVENIR ERROS, FALHAS, ILEGALIDADES, FRAUDES E DESPERDÍCIOS.

No controle feito pelo controlador, referente ao cumprimento da carga horária dos funcionários da Câmara, está registrado horas extras, conforme passado em reunião no início do exercício 2018, a fala do Presidente foi no sentido de não fazer horas extras por que não seriam pagas (determinação). Estes fatos foram levados ao conhecimento do presidente e solicitado pelo Controle Interno o seguinte: o pagamento das horas dentro da legalidade ou um documento oficial do Poder Legislativo Municipal proibindo a execução de horas extras, ou somente fazer horas extras com autorização por escrito do Presidente (ordem formal para execução de horas extras). Objetivamos com isso a não criação de direito futuro de cobrança de horas trabalhadas as quais onerariam as contas do Poder Legislativo.
Em estudo dos dados da contabilidade, em relação RCL/2018 as despesas com pessoal atingem até o mês de junho de 2018, 4,47%, desta forma ficando a baixo do limite exigido por lei (LRF – 101/2000).
No exercício de 2018 até junho, o Poder Legislativo realizou um gasto R$ 24.300,00 com diárias.
Este parecer se ateve às exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC-0020/2015 – SEÇÃO IV – Relatório de Controle Interno – Art. 16 – Anexo VII. Em que coube aplicar nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iraceminha, estando em arquivo apropriado os documentos administrativos e fiscais disponíveis para consulta dos Órgãos Externos.
Os atos administrativos da Câmara de Vereadores de Iraceminha foram executados de forma a respeitar os princípios constitucionais que norteia as ações dos órgãos públicos. Desta forma, o Controle Interno se manifesta favorável às contas e os atos do 3° bimestre/mês de MAIO e JUNHO de 2018.
Iraceminha, SC, 09 de julho de 2018.

Emerson Bof
Controlador Interno da Câmara de Vereadores

Visto do Presidente:

LRF 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018

Publicação Nº 1678449

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**56.564,52**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	56.564,52	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	57.170,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	606,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-56.564,52**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.809,99	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

09/07/2018 08:41:49 - admin

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

Continuação 2/2

incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IRACEMINHA, 09/07/2018

JOSEMAR SIMIONATO PRESIDENTE	MICHELLE SANTIN CONTADOR	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

FONTE:

09/07/2018 08:41:49 - admin

LRF 3 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1678455

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IRACEMINHA, 09/07/2018

JOSEMAR SIMIONATO PRESIDENTE	MICHELLE SANTIN CONTADOR	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

09/07/2018 08:42:33 - admin

LRF 4 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Publicação Nº 1678462

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

IRACEMINHA, 09/07/2018

JOSEMAR SIMIONATO PRESIDENTE	MICHELLE SANTIN CONTADOR	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

09/07/2018 08:43:06 - admin

LRF 5 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Publicação Nº 1678469

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	57.170,92	0,00	606,40	0,00	0,00	0,00	56.564,52	5.809,99	0,00
Recursos Ordinários	57.170,92	0,00	606,40	0,00	0,00	0,00	56.564,52	5.809,99	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.170,92	0,00	606,40	0,00	0,00	0,00	56.564,52	5.809,99	0,00

FONTE:

IRACEMINHA, 09/07/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI	VALDECIR PITTON	ALDA FATIMA DE MARCO
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETARIO

09/07/2018 08:43:45 - admin

LRF 6 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1678473

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.561.343,15
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	696.310,42	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-56.564,52	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.423.495,49	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.489.814,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.089.294,02	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.809,99	56.564,52

FONTE:

IRACEMINHA, 09/07/2018

JOSEMAR SIMIONATO PRESIDENTE	MICHELLE SANTIN CONTADOR	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

09/07/2018 08:58:10 - admin

LRF1 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUNHO/2017 A JUNHO/2018

Publicação Nº 1678440

Município de IRACEMINHA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.938,18	56.938,18	56.938,18	57.365,41	80.618,68	52.782,03	55.572,98	54.208,36	60.740,31	56.136,23	50.566,03	57.505,85	696.310,42	0,00
Pessoal Ativo	56.938,18	56.938,18	56.938,18	57.365,41	80.618,68	52.782,03	55.572,98	54.208,36	60.740,31	56.136,23	50.566,03	57.505,85	696.310,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.056,35	47.056,35	47.056,35	47.151,08	65.296,92	43.172,56	45.479,65	44.351,86	50.218,54	46.393,59	41.790,11	57.505,85	583.529,21	0,00
Obrigações Patronais	9.881,83	9.881,83	9.881,83	10.214,33	14.321,76	9.609,47	10.093,33	9.856,50	10.521,77	9.742,64	8.775,92	0,00	112.781,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**56.938,18**	**56.938,18**	**56.938,18**	**57.365,41**	**80.618,68**	**52.782,03**	**55.572,98**	**54.208,36**	**60.740,31**	**56.136,23**	**50.566,03**	**57.505,85**	**696.310,42**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.561.343,15**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.561.343,15**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**696.310,42**	**4,47**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**933.680,59**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**886.996,56**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**840.312,53**	**5,40**
FONTE:		

IRACEMINHA, 09/07/2018

JOSEMAR SIMIONATO PRESIDENTE	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO
MICHELLE SANTIN CONTADOR	MIGUEL DEFAVERI VICE PRESIDENTE	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3438/2018

Publicação Nº 1678483

DECRETO N º 3438/2018.
SUBSTITUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO COMAD- CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso I, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e em conformidade com o estabelecido no artigo 3.º da Lei Municipal n º 1453/09 de 22/10/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Substituir a pedido, e atendendo a indicação das entidades, os membros representantes do COMAD- Conselho Municipal Antidrogas, como segue:

1. Representantes de Entidades Governamentais:

a) [....];
b) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Emerson Miguel Vaz
Suplente: Samara Ruckl
c) Secretaria Municipal da Educação:
Titular – Simone Zielinski
Suplente – Carla Regiane Sampaio
d) [....];
e) Comissão Municipal de Esportes:
Titular – Rodrigo Antônio Jurck
Suplente – Luiz Carlos Gonçalves da Maia
f) [....];
g) [....];
h) Órgão da Polícia Civil:
Titular – Renato Lenartowicz
Suplente – Gil Carlos Francisco Vieira.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 06 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 221/2018

Publicação Nº 1678481

PORTARIA N º 221/2018.
SUBSTITUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o artigo 6.º da Lei n.º 1.837/2015, de 23de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a pedido, e atendendo a indicação das entidades, os membros representantes do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como segue:

I- DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Giliandra de Cássia Brand
Suplente: Tania Lezan;

b) [....];
c) [....];
d) Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Patrícia Fabiane Fronczak
Suplente: Lilian Cibeli Dziedzic;
e) [....].

II- DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) [....];
b) [....];
c) Associação de Pais e Professores do G.E. Dalmo Edson Sfair:
Efetivo: Vivian Patricia de Borba Jurassek
Suplente: Carlise Edina Saade Felisberto;
d) [....];
e) [....].

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria n.º 366/2017 e demais disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 06 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 43/2018

Publicação Nº 1678908

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME, EPP E MEI, SEDIADAS NO MUNICÍPIO.
Pregão Presencial nº 43/2018 – Objeto: registro de preços para contratação de empresa para confecção de lixeiras. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 25 de julho de 2018, até às 08h45min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 25 de julho de 2018, às 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 09 de julho de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 44/2018

Publicação Nº 1678905

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME, EPP E MEI
Pregão Presencial nº 44/2018 – Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 24 de julho de 2018, até às 08h45min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 24 de julho de 2018, às 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 09 de julho de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 13/2018

Publicação Nº 1679060

Resultado do Pregão Presencial Nº 13/2018. Objeto: Registro de Preços para contratação de veículo para viagem com trajeto de Itaiópolis com saída da Secretaria Municipal da Saúde com destino a Campo Alegre/SC e retorno após o atendimento de todos os pacientes transportados para exames, consultas ou cirurgias. Lotação mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: Soetur Turismo Eireli. Valor: 20.980,00; Vigência: 10 meses. Itaiópolis, 09/07/2018. Reginaldo José Fernandes Luiz – Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 90/2018 - UBS II - BAIRRO MORRETES

Publicação Nº 1678566

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 090/2018, Tomada de Preço nº 02.003.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da unidade básica de saúde (UBS MORRETES II) localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATADA: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA -EPP

DO VALOR:R$ 639.998,24 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2018

Itapema, 29 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2018

Publicação Nº 1679281

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE BATERIAS A BASE DE TROCA, DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 20/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 09 de julho de 2018.

LAURO SCHLICKMANN
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

Publicação Nº 1679350

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no item 20.6 do Edital Convocatório, fica PRORROGADA a abertura do dia 11 de julho de 2018 para o dia 20 de julho de 2018 às 10h, devido a alterações nas especificações no edital.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 09 de julho de 2018.

PAULO JOSÉ THEOBALD
Secretário de Transportes e Obras

DECRETO Nº 123, DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1678642

DECRETO N° 123, DE 06 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

04.01 – Secretaria Munic. da Fazenda e Planejamento
28.846.0005.2015 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2018.

Itapiranga, SC, 06 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018/RH

Publicação Nº 1678474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KRYSLLEN TAINARA GASS SOARES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 05/07/20018 a 31/07/2018
Itapiranga – SC, 05 de julho de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018/RH

Publicação Nº 1678476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MONICA TAIS KORBES SCHNEIDER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 05/07/20018 a 31/07/2018
Itapiranga – SC, 05 de julho de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 06/2018/RH

Publicação Nº 1679528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 06/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CRISTIAN FRIEDRICH STAUB.
ORIGEM: Concurso para Emprego Público nº 02/2018.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado por emprego público, em 40 horas semanais, como Agente de Combate as Endemias.
Nível salarial: 630
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 10/07/2018 a indeterminado
Itapiranga – SC, 10 de julho de 2018

Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2018

Publicação Nº 1679156

Portaria nº 136 de 9 de julho de 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando que no dia 20 de junho de 2018, chegou ao conhecimento, através de comunicação interna de origem do Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lauro Schlickmann, noticiando pratica de infração disciplinar atribuída ao Servidor Público Eduardo Simão, matricula 14843/01;
b) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;
Resolve:

Art. 1° Fica instaurada o presente procedimento para apurar a responsabilidade de servidor.

Art. 2º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de noventa dias, contados a partir desta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 9 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PORTARIA Nº 137/2018

Publicação Nº 1679158

Portaria nº 137 de 9 de julho de 2018.

Instaura Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando que no dia 09 de julho de 2018, chegou ao conhecimento, através de comunicação interna de origem do Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lauro Schlickmann, noticiando pratica de infração disciplinar atribuída ao Servidor Público Paulo Roberto Dorneles, matricula 14840/01;
b) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;

Resolve:

Art. 1° Fica instaurada o presente procedimento para apurar a responsabilidade de servidor.

Art. 2º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de trinta dias, contados a partir desta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 9 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1679161

Portaria nº 138 de 9 de julho de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e determinação judicial;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder complementação de aposentadoria à Lourdes Simon Schlickmann, conforme decisão nos autos nº 0300069-81.2018.8.24.0034/01 e Mem nº 009/2018/Assessoria Jurídica.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/7/2018.
Itapiranga SC, 9 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 132/2018

Publicação Nº 1678378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**132/2018**	**Licitação: 132/2018 - PR**	**Data da Homologação: 05/07/2018**						
Fornecedor:	**35360**	**- JAIR REIS - ME**							
14	01-14-01635	BARRA DE APOIO METÁLICA PARA BANHEIRO COM 80 CM	REIS	UND	4,000	0,0000	110,0000	440,00	Venceu
15	01-14-01636	BARRA DE APOIO METÁLICA PARA BANHEIRO COM 40 CM	REIS	UND	1,000	0,0000	80,0000	80,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		5,000			520,00	
Nr. do Processo:	**132/2018**	**Licitação: 132/2018 - PR**	**Data da Homologação: 05/07/2018**						
Fornecedor:	**140753**	**- METALURGICA INDUSTRIAL MONTEC LTDA**							
16	01-14-01637	PORTA DE ALUMÍNIO, CHAPA FECHADA PARA BANHEIRO 0,60 M X 2 M, INSTALADA	MONTEC	UND	2,000	0,0000	580,0000	1.160,00	Venceu
17	01-14-01638	PORTA DE ALUMÍNIO, CHAPA FECHADA PARA BANHEIRO 1 M X 2 M, INSTALADA	MONTEC	UND	1,000	0,0000	600,0000	600,00	Venceu
18	01-14-01639	PORTA DE ALUMÍNIO, CHAPA FECHADA PARA BANHEIRO 0,80 M X 2 M, INSTALADA	MONTEC	UND	2,000	0,0000	800,0000	1.600,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		5,000			3.360,00	
Nr. do Processo:	**132/2018**	**Licitação: 132/2018 - PR**	**Data da Homologação: 05/07/2018**						
Fornecedor:	**142102**	**- AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA - EPP**							
3	01-14-01629	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA 2.¼"	STAR BLUE	UND	1.400,000	0,0000	1,2000	1.680,00	Venceu
4	01-14-01630	PARAFUSO PARA COSTURA DE EMENDAS 7/8"	STAR BLUE	UND	1.400,000	0,0000	0,7500	1.050,00	Venceu
6	01-14-01632	RIPA DE PINUS PARA ENCHIMENTO DE FORRO 5 CM X 2,5 CM	THOME	M	600,000	0,0000	1,6500	990,00	Venceu
13	01-14-01102	ESPELHO PARA ABA (TESTEIRA) 12 CM COM FRISO	THOME	MT	100,000	0,0000	8,5000	850,00	Venceu
21	01-14-01642	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM 3,6 LITROS - COR ESCURA	FARBEN	UND	12,000	0,0000	75,0000	900,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		3.512,000			5.470,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**132/2018**	**Licitação:**	**132/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**05/07/2018**				
Fornecedor:	**144389**	**- OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**							
1	01-14-01627	TELHA DE ALUZINCO COLONIAL COM PINTURA SUPERIOR	BRASTELHA	M2	360,000	0,0000	68,0000	24.480,00	Venceu
2	01-14-01628	CUMEEIRA PARA TELHAS DE ALUZINCO TIPO COLONIAL	BRASTELHA	M	40,000	0,0000	69,0000	2.760,00	Venceu
5	01-14-01631	FORRO PVC BRANCO 100 MM X 8 MM X 6 M	PLASLFEX	M2	350,000	0,0000	14,4000	5.040,00	Venceu
7	01-14-01633	TIJOLO 6 FUROS 19 CM X 14 CM X 09 CM	BARTH	UND	500,000	0,0000	0,4000	200,00	Venceu
8	01-01-00073	AREIA MÉDIA	SANTA MARIA	M3	1,500	0,0000	135,0000	202,50	Venceu
9	01-01-72368	CIMENTO SACO COM 50 KG	CAUE	UND	10,000	0,0000	26,0000	260,00	Venceu
10	01-14-01634	CERÂMICA CLASSE A PI 4 MEDINDO 40 X 40 CM, COR CLARA	FIOR	M2	150,000	0,0000	14,5000	2.175,00	Venceu
11	01-01-77316	ARGAMASSA COLANTE AC-II EMBALAGEM COM 20 KG	INKOR	UND	30,000	0,0000	18,0000	540,00	Venceu
12	01-01-74818	ARGAMASSA COLANTE AC-III, EMBALAGEM COM 20 KG	INKOR	UND	6,000	0,0000	25,0000	150,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		1.447,500			35.807,50	
Nr. do Processo:	**132/2018**	**Licitação:**	**132/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**05/07/2018**				
Fornecedor:	**146545**	**- GELSON BUSSIOL**							
19	01-14-01640	TINTA ACRILICA PREMIUM COM 18 LITROS - COR CLARA	CIACOLOR	UND	8,000	0,0000	310,0000	2.480,00	Venceu
20	01-14-01641	TINTA ACRILICA PREMIUM COM 18 LITROS - COR ESCURA	CIACOLOR	UND	2,000	0,0000	340,0000	680,00	Venceu
23	01-14-01644	MÃO DE OBRA PARA LIXAÇÃO DE PISO PARQUET		M2	160,000	0,0000	17,0000	2.720,00	Venceu
24	01-14-01645	MÃO DE OBRA PARA PINTURA EM SINTECO DE PISO PARQUET - DUAS DEMÃOS		UND	160,000	0,0000	12,0000	1.920,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 132/2018		**Licitação: 132/2018 - PR**	**Data da Homologação: 05/07/2018**						
Fornecedor: 146545 - GELSON BUSSIOL									
25	01-14-01646	SINTECO BRILHANTE PARA PISO PARQUET	BONARTE	LT	35,000	0,0000	20,0000	700,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		365,000			8.500,00	

Itapiranga, 9 de Julho de 2018.

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3676, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678967

DECRETO MUNICIPAL Nº 3676, DE 09 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018 e Lei Municipal n° 785, de 05 de julho de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme segue:
Anulação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av. André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (225) FR 1000000 ..... R$130.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ....R$130.000,00

Suplementação:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
34490 Aplicações Diretas (181) FR 1000000 ..... R$130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$130.000,00
Art. 2º Os recursos da presente lei destinam-se a aquisição de viaturas para cessão de uso ao 4º Pelotão da 3ª Companhia do 8º Batalhão da Polícia Militar.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 09 de julho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL 026/2018 - MATÉRIAS ESPECÍFICAS - CIÊNCIAS - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1678646

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

Edital 26/2018 - Matérias Específicas - Ciências

Inscrições **DEFERIDAS** no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário para vagas vinculadas para o ano 2018.

Edital 26/2018 - Matérias Específicas - CIÊNCIAS - Item 3.2.1

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Desempate	Total
1	ELIZABETE FRANÇA	CIÊNCIAS	61	67	0	128
2	FLAVIA CHRISTINE DOS SANTOS	CIÊNCIAS	27	13	0	40
3	PRISCILA CANI VIEIRA	CIÊNCIAS	21	4	0	25
					0	

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

1

Ituporanga

Prefeitura

LEI Nº 2.727, DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1679095

LEI Nº 2.727, DE 06 DE JULHO DE 2018

"Obriga os estabelecimentos que comercializam bens agrícolas de produção orgânica a informar claramente tal condição."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos comerciais que vendem produtos de origem agrícola e produção orgânica a informar, de forma clara e ostensiva, tal condição.

§1º. É suficiente para cumprimento desta Lei a aposição da palavra "orgânico" ou outro selo distintivo que indique tal condição, acompanhada das informações relativas ao produtor, para o rastreamento da produção no caso de irregularidades, ao lado ou nas proximidades do local onde o produto está armazenado.

§2º. A obrigação do presente artigo estende-se aos produtores rurais e comerciantes que vendam sua produção em quaisquer feiras, livres ou organizadas, realizadas no território do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 06 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1679085

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Processo Nº.: 7/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 5 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) CAMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.369.633/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Vereador Joaquim Boing, 40, bairro Centro, CEP nº. 88400-000, nesta cidade de Ituporanga/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIME ROBERTO SENS, inscrito no CPF sob o nº. 292.794.969-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2018, Processo Licitatório nº. 7/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para compra de computadores, partes/peças de computadores e materiais de consumo de informática em geral para uso da Câmara Municipal de Ituporanga/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
711	COMP1 INFORMATICA LTDA	2
710	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	15, 16, 17, 18, 19
708	INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	7, 8, 10, 11, 13, 14
706	MC TECNOLOGIA LTDA	
709	RD NEGÓCIOS DE INFORMATICA LTDA	3, 9
705	SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	4, 5, 12
707	VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMP1 INFORMATICA LTDA	17.299.299/0001-20	LEANDRO MARCONI HOLTZ	050.367.749-30
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	20.081.724/0001-14	HELTON BILK	040.857.619-78
INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	07.703.592/0001-57	MARCOS KEITI UEDA	567.164.519-00
MC TECNOLOGIA LTDA	27.343.865/0001-07	MAYCON CRISTHIAN DE SOUZA	062.525.429-54
RD NEGÓCIOS DE INFORMATICA LTDA	21.972.444/0001-69	SANDRO VILMAR PIRES	584.080.379-00
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	26.044.069/0001-00	STEFAN SYMALLA	012.721.746-03
VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI	27.286.283/0001-36	RODRIGO ALVES DE CAMPOS	080.057.959-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para compra de computadores, partes/peças de computadores e materiais de consumo de informática em geral para uso da Câmara Municipal de Ituporanga/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Página: 2/9
Processo Nº.: 7/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

Fornecedor: 705 - SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Disco Rígido com configuração igual ou superior- Capacidade 500GB;- Interface SATA de 3Gb/s SATA II;- Velocidade de rotação 7.200 RPM	UN	TOSHIBA	4,000	263,8000	1.055,20
5	Disco Rígido com configuração igual ou superior- Capacidade 1 TB;- Interface SATA de 3Gb/s SATA II;- Velocidade de rotação 7.200 RPM	UN	TOSHIBA	4,000	314,0000	1.256,00
12	Pen Drive de 16 GB; Interface USB 2.0; Garantia de 1 ano	UN	SCANDISK	8,000	39,7000	317,60

Fornecedor: 707 - VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Monitor LED 21,5", widescreen; Cor Predominante: Preta; Tipo: LED; Resolução de 1366x786	UN	AOC	5,000	686,0000	3.430,00

Fornecedor: 708 - INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB que permite mudança de inclinação do teclado	UN	EVUS / TC03	5,000	26,9000	134,50
8	Mouse USB, 2 botões, com scroll entre os botões; Óptico ou laser	UN	EVUS / MO01	5,000	22,6300	113,15
10	Fonte ATX C3Tech 350W; Alimentação automática bivolt (100V/240V)	UN	BLUECASE/B	6,000	108,4000	650,40
11	Roteador Wireless, 4 portas, 2 antenas, 300Mbps com configuração igual ou superior	UN	TP LINK / WR	4,000	97,9000	391,60
13	Pen Drive de 32 GB; Interface USB 2.0; Garantia de 1 ano	UN	MULTILASER	8,000	69,4000	555,20
14	HD Externo Portátil; Capacidade de armazenamento de 2TB; Velocidade de Transferência de Dados USB 3.0 (4.800 Mb/s); Conexões USB 3.0/USB 2.0; Alimentação energia Via USB	UN	SEAGATE/EX	2,000	488,0000	976,00

Fornecedor: 709 - RD NEGÓCIOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Notebooks completos com especificação/configuração mínima igual ou superior: Sistema Operacional - MS Windows 10 Pro (x64 Bits) Licenciado; Cor do notebook - Preto; Processador - Intel Core i5 6ª geração 2.3 GHz - 2.8 GHz Turbo Boost (3MB Cache) Memória RAM - 6 GB Armazenamento - HD - 1TB 5400 RPM Placa de Vídeo - Intel HD Graphics 520 Tela - 15,6" - HD LED LCDSom - Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreoWeb Cam - Acer Crystal Eye HD / HDR1 USB 2.02 USB 3.01 HDMI com Suporte HDPC USB-C 3.1 Gen 11 Leitor de Cartão SD1 Porta de Rede no Padrão RJ-451 Entrada para fonte carregadora de energia1 porta no padrão combo para Microfone / Fone de Ouvido Drive óptico - Leitor e gravador de DVD / CDPadrão teclado - Português padrão ABNT + Teclado numérico integradoLeitor de cartões - Leitor de cartão SDTouchpad com função multitoque; Voltagem - Bivolt- Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Câmara.	UN	ACER	2,000	4.189,0000	8.378,00
9	Estabilizador 300 VA Nominal; Entrada Bivolt (110V/230V); 04 Tomadas com saída de 110V; Selo de Garantia do INMETRO	UN	TS SHARA	5,000	75,0000	375,00

Fornecedor: 710 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Tonner HP 83A - compatível, primeiro uso, não remanufaturado	UN	MASTERPRIN	5,000	50,0000	250,00
16	Tonner HP 85A - compatível, primeiro uso, não remanufaturado	UN	MASTERPRIN	20,000	43,0000	860,00
17	Cartucho de Tinta HP60, colorido, original, 6,5ML	UN	HP	15,000	162,0000	2.430,00
18	Cartucho de Tinta HP60b, preto, original, 4,5ML	UN	HP	30,000	126,0000	3.780,00
19	Papel sulfite (ofício), formato A4, cor branca, gramatura 75 g/m², medindo 210MM x 297MM, pacote com 500 folhas	UN	RINO	60,000	23,4000	1.404,00

Fornecedor: 711 - COMP1 INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Computador completo com especificação/configuração mínima igual ou superior. Descrição detalhada dos itens: *Processador: Intel Core I5 4440 - 3.10GHz - 6MB Cache - Socket 1150 - 6ª Geração; Placa Mãe 1150 Gigabyte GA-B85M-D3PH - Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCI ou PCIe (PCI Express) x1 livre, após a instalação de todos os dispositivos; Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCI ou PCIe (PCI Express) x16 livre, após a instalação de todos os dispositivos; Possuir no mínimo 4 (quatro) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 2.0; Possuir no mínimo 2 (dois) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 3.0; Possuir no mínimo 1 (um) conector externo HDMI; Possuir no mínimo 1 (um) conector externo S-Video; Possuir ao menos 2 (dois) conectores USB acessíveis no painel dianteiro, sem a utilização de HUB ou portas USB instalaas em placas de expansão; Conexão de Rede por porta RJ45 com velocidade Gigabit (10/100/1000Mb/s); *Disco Rígido com capacidade de 1TB; Interface SATA de 3Gb/s SATA II; Velocidade de rotação 7.200 RPM; *Memória RAM: 6 GB DDR3 1333MHZ *Gabinete: Padrão ATX; Cor Predominante Preta; *Monitor: LED 21,5", Widescreen, 1366x786, HighDefinition; Cor Predominante Preta; Tipo: LED; *Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB; Permitir mudança de inclinação do teclado; *Mouse: USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser scompanhado de apoio (mousepad); *Som- Caixa de Som Coletek 1 Watts RMS USB Preto; *Fonte Energia: Fonte ATX C3Tech 350W Real - Alimentação automática bivolt 100-240DVD/CD- Gravador DVD/CD LG SATA Preto; *Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64 bits em Português - Licenciado; *Estabilizador: 300VA Nominal; Entrada Bivolt (110 V/230 V); 04 Tomadas com saída de 110V;- Selo de Garantia do INMETRO; Garantia 12 meses; Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento; A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Câmara; *Acessórios: cabos, manuais, drivers e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento; *Entrega: Computador deverá vir montado, com Sistema Operacional instalado e com todos os drivers necessários para o funcionamento instalados.	UN	Comp4/AOC/S	2,000	3.725,0000	7.450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Processo Nº.: 7/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ituporanga,5 de Julho de 2018.

JAIME ROBERTO SENS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMP1 INFORMATICA LTDA	CNPJ: 17.299.299/0001-20	
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	CNPJ: 20.081.724/0001-14	
INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	CNPJ: 07.703.592/0001-57	
MC TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 27.343.865/0001-07	
RD NEGÓCIOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 21.972.444/0001-69	
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ: 26.044.069/0001-00	
VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI	CNPJ: 27.286.283/0001-36	

Jaborá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO HOSPITAL SANTO ANTONIO

Publicação Nº 1676832

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do Hospital Beneficente Santo Antônio, com endereço à rua Santo Antônio – 49, centro, Jaborá – SC., no uso de suas atribuições, FAZ saber aos que interessar possa, que CONVOCA os associados, com direito a voto e a serem votados, para Assembléia Geral, a se reunir no dia 15 de agosto de 2018, às 13.30/horas em primeira convocação com a maioria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos, em segunda convocação, após o decurso de meia hora, com no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados e em terceira convocação, feita oralmente quinze minutos após a segunda com a presença de qualquer número de Associados, tendo como local o auditório do Poder Legislativo Municipal, sito à rua da Cidadania, 121, nesta cidade de Jaborá, Estado de Santa Catarina, de acordo com o artigo 25 do seu Estatuto Social, com a seguinte pauta:

A) Análise da situação atual em que se encontra a sociedade;

B) Eleição de sua diretoria, de acordo com o artigo 33 do Estatuto Social e eleição do conselho fiscal, conforme artigo 43 do Estatuto Social do Hospital Beneficente Santa Antônio.

Os associados interessados a apresentarem chapa para as eleições, perante à Assembléia Geral, deverão formar chapa completa, contendo todos os cargos, de acordo com o estatuto social.

Jaborá (SC), 06 de julho de 2018.
NELSON CORADI
Presidente do Hospital Beneficente Santo Antônio

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2018

Publicação Nº 1679154

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 6/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 6/2018
Contrato Administrativo nº: 119/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA FORNECEDORA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE JABORÁ, SC, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL E DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERIODO QUE CORRESPONDE ATÉ 31/12/2018.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, passando de R$ 69.947,70 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) para R$ 87.434,62 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: LUBRIFIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.657/0001-31.

Jaborá, SC, 09 de julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1678322

Convocação de Processo Seletivo 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, ANA PAULA DA SILVA NUNES, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018 Cargo de ENFERMEIRO – 40H.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Publicação Nº 1678338

Convocação de Processo Seletivo 002/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Wilson Rodrigues Saltori Gonzales, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2017 Cargo de Médico Clínico Geral – 40H- (segunda chamada).

DECRETO Nº 12.193/2018

Publicação Nº 1679474

D E C R E T O Nº 12.193/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04102.257 - Manutenção das atividades do programa
Polícia Militar
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.833 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 78.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.194/2018

Publicação Nº 1679477

D E C R E T O Nº 12.194/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 190/2017, de 22/03/2017, e de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº

002/1993, de 20/12/1993, e alterações; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 466/2018/Semed, de 27/06/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :

Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais BARBARA SCHAPPO ENGELHARDT, matrícula 7286; CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161; JACIRA ROZZA BUZZARELLO, matrícula 81874; MARIA DE LOURDES BORDIN, matrícula 8123; e TALLIS TAIS PERKOWSKI MULLER, matrícula 9366, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL que procederá o Processo Seletivo Simplificado para a admissão de Servidores em caráter temporário, para atender necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Municipais Nºs 11.342/2017, de 11/05/2017; e 11.618/2017, de 23/10/2017.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.195/2018

Publicação Nº 1679479

D E C R E T O Nº 12.195/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais RONIS ROBERTO BOSSE, matrícula 7183; MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; e UWE ROBERTO BUHR, matrícula 9466, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 100/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa ou consórcio de empresas de engenharia especializada para promover a execução de todos os serviços inerentes à iluminação pública do Município, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, com tecnologia online, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro geo referenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e tele monitoramento de luminárias, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.196/2018

Publicação Nº 1679481

D E C R E T O Nº 12.196/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 629.983,42 (Seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.392.11004.115 - Realização da Festa do Atirador - Schützenfest
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.835 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 14.983,42

39.01.13.392.11034.121 - Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar
projeto artístico cultural do Município
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.834 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 615.000,00
TOTAL R$ 629.983,42

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.392.11004.115 - Realização da Festa do Atirador - Schützenfest
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.533 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 14.983,42

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.197/2018

Publicação Nº 1679483

D E C R E T O Nº 12.197/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - CONSELHO TUTELAR
02.02.08.422.08502.808 - Manutenção das ações do Conselho Tutelar
4.4.00 - INVESTIMENTOS
02.02.762 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 150,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado Alienação de Bens/PMJS, no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.198/2018

Publicação Nº 1679485

D E C R E T O Nº 12.198/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.698/2018, de 06 de julho de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 231.344,87 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.436 - Implantação Rotatória na Rua Antônio
Machado
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.826 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 231.344,87

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários no valor de R$ 231.344,87 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.199/2018

Publicação Nº 1679486

D E C R E T O Nº 12.199/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.702/2018, de 06 de julho de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 421.880,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.126.03002.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia
da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.822 3.3.93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação
Entre Órgãos R$ 11.880,00
27 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
27.01 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
27.01.13.392.11004.115 - Realização da Festa do Atirador - Schützenfest
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
27.01.821 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 410.000,00
TOTAL R$ 421.880,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.03002.020 - Manutenção das Atividades Administrativas
do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.01.1 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 11.880,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Pronac - Schützenfest, no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.200/2018

Publicação Nº 1679487

D E C R E T O Nº 12.200/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.703/2018, de 06 de julho de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.112 - Investimentos em Equipamentos de Informática,
Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.135 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 163.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.123 - Reformar E.M.E.B. Ribeirão Cavalo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.122 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 163.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.201/2018

Publicação Nº 1679488

D E C R E T O Nº 12.201/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
19.01 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
19.01.16.122.06022.510 - Manutenção das atividades da Fábrica
de Pré-moldados
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.01.395 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 13.800,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
19.01 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
19.01.16.122.06022.510 - Manutenção das atividades da Fábrica
de Pré-moldados
4.4.00 - INVESTIMENTOS
19.01.396 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 13.800,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.202/2018

Publicação Nº 1679490

D E C R E T O Nº 12.202/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.302 - Manutenção Patrimonial - Obras
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.768 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.302 - Manutenção Patrimonial - Obras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.761 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.203/2018

Publicação Nº 1679491

D E C R E T O Nº 12.203/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; e RONIS ROBERTO BOSSE, matrícula 7183, para realizarem a análise e o julgamento das amostras e documentações técnicas chegadas à esta Prefeitura, constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas visando ao registro de preços para a aquisição de LUMINÁRIAS DE LED DE 240W, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas à instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo IX - Termo de Referência do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.204/2018

Publicação Nº 1679492

D E C R E T O Nº 12.204/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.122.08502.804 - Manutenção da Gestão da Política de
Assistência Social
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.01.16 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 3.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.122.08502.804 - Manutenção da Gestão da Política
de Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.12 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.500,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018

Publicação Nº 1679448

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 72/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Planejamento e Urbanismo ao Sr. Ronis Roberto Bosse – Gestor da Ata de Registro.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, acesso Portaria 2 (em frente ao Senai) na Rua Isidoro Pedri 120, no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul SC, com Sr. Marcelo ou Sr. Wagner em horário normal de expediente ou seja, das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Bruno Viana Ferreira Sena.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018

Publicação Nº 1679449

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 72/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Planejamento e Urbanismo ao Sr. Ronis Roberto Bosse – Gestor da Ata de Registro.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, acesso Portaria 2 (em frente ao Senai) na Rua Isidoro Pedri 120, no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul SC, com Sr. Marcelo ou Sr. Wagner em horário normal de expediente ou seja, das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Jorge Leonardo Salache Broquetas.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018

Publicação Nº 1679450

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: LS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 72/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Planejamento e Urbanismo ao Sr. Ronis Roberto Bosse – Gestor da Ata de Registro.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, acesso Portaria 2 (em frente ao Senai) na Rua Isidoro Pedri 120, no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul SC, com Sr. Marcelo ou Sr. Wagner em horário normal de expediente ou seja, das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Vinicius Almeida Ribeiro.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018

Publicação Nº 1679451

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: TRÓPICO EQUIP. ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 72/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Planejamento e Urbanismo ao Sr. Ronis Roberto Bosse – Gestor da Ata de Registro.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, acesso Portaria 2 (em frente ao Senai) na Rua Isidoro Pedri 120, no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul SC, com Sr. Marcelo ou Sr. Wagner em horário normal de expediente ou seja, das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Isac José Leopoldino Romeiro.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 7.698/2018

Publicação Nº 1679452

LEI Nº 7.698/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 231.344,87 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.436 - Implantação Rotatória na Rua Antônio
Machado
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.826 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 231.344,87

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários no valor de R$ 231.344,87 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.699/2018

Publicação Nº 1679453

LEI Nº 7.699/2018
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.700/2018

Publicação Nº 1679454

LEI Nº 7.700/2018
Dispõe sobre o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, Revoga a Lei Municipal Nº 4.632/2007, de 02 de Maio de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS como parte inerente à Política de Assistência Social e do Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Jaraguá do Sul - SC.

Art.2º O Serviço será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, e tem por objetivos:
I - garantir às crianças e/ou adolescentes afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário, em consonância com a previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - acompanhar as famílias de origem, por meio de equipe interdisciplinar, primando pelo retorno das crianças e/ou adolescentes às suas respectivas famílias;
III - contribuir para a superação das situações de violação de direitos vivenciadas pelas crianças e/ou adolescentes e suas famílias;

IV - proporcionar às famílias acolhedoras apoio material e técnico;

V - garantir a preparação da criança e/ou do adolescente para o acolhimento em família acolhedora, bem como o desligamento e retorno à família de origem ou família substituta;
VI - realizar comunicação permanente com a Justiça da Infância e da Juventude, informando à autoridade judiciária sobre a situação das crianças e/ou adolescentes atendidos e de suas famílias.

Parágrafo único. A colocação em família acolhedora de que trata o inciso I dar-se-á por meio da modalidade de guarda provisória e é de competência exclusiva do Poder Judiciário.
Art.3º O Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras atenderá crianças e/ou adolescentes do Município de Jaraguá do Sul, aos quais foi aplicada medida de proteção, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Parágrafo único. O acolhimento em família acolhedora será solicitado pela Equipe Técnica do referido Serviço.

Art.4º O Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras do Município de Jaraguá do Sul conta com as seguintes redes de proteção:

I - Poder Judiciário da Comarca de Jaraguá do Sul;

II - Promotoria de Justiça de Jaraguá do Sul;

III - Conselho Tutelar;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V - Município de Jaraguá do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outro órgão ou unidade que a substituir.

Art.5º Será garantido à criança e/ou adolescente acolhido no Serviço:
I - atendimento de suas demandas pelas políticas públicas existentes no Município;
II - acompanhamento pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;

III - estímulo à manutenção e/ou restabelecimento de vínculos afetivos com sua família de origem, salvo com determinação judicial em contrário;

IV - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível, de acordo com a avaliação da Equipe Técnica.

Art.6º As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário, por livre opção, e os requisitos para se inscrever são:

I - pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos;

II - pessoas ou famílias que não tenham interesse em adoção;

III - anuência de todos os membros da família;

IV - pessoas ou famílias residentes em Jaraguá do Sul;

V - disponibilidade para oferecer cuidados, proteção e afeto às crianças e/ou adolescentes;

VI - parecer psicossocial favorável da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras.

Art.7º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras será gratuita, realizada por meio do preenchimento de cadastro, apresentando os documentos abaixo indicados de todos os seus membros:

I - carteira de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - certidão de nascimento ou casamento;

IV - comprovante de residência;

V - certidão negativa de antecedentes criminais;

VI - comprovante de rendimento.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser solicitada à Equipe Técnica do respectivo Serviço.
Art.8º A aprovação do cadastro para ingresso no Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras será efetuada por meio de avaliação da Equipe Técnica do Serviço.
§1º A avaliação familiar será realizada pela Equipe Técnica por meio de visitas domiciliares, observação, entrevistas individuais e familiares, contatos colaterais e demais instrumentos que os técnicos entendam ser necessários.

§2º A pessoa ou família inscrita participará, obrigatoriamente, de curso(s) preparatório(s) ofertado(s) pelo Serviço.

§3º Após a apresentação dos documentos e realizada a avaliação psicossocial favorável à inclusão no Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, a pessoa ou família assinará um Termo de Adesão.

§4º A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras efetuará o contato com a família acolhedora cadastrada, observadas as características e necessidades da criança e/ou adolescente, respeitado o perfil definido pela pessoa ou família, na ocasião do cadastro.

§5º O acolhimento familiar da criança e/ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade, concedido em procedimento judicial, acompanhado da Guia de Acolhimento.

§6º O desligamento da família do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras ocorrerá a pedido da própria família ou quando houver avaliação da Equipe Técnica do Serviço, em diálogo com a Justiça da Infância e Juventude e com o Ministério Público.

Art.9º As famílias acolhedoras têm a responsabilidade de:

I - exercer os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e/ou o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu desenvolvimento saudável, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;

II - cumprir as orientações da Equipe Técnica durante o acolhimento familiar;
III - fornecer à Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e/ou do adolescente acolhido;

IV - contribuir com o processo de transferência da criança e/ou do adolescente para outra família acolhedora ou outra modalidade de acolhimento, caso seja necessário, que deverá ser realizado de maneira gradativa e com o devido acompanhamento da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;

V - participar dos encontros de famílias acolhedoras, em que serão abordados temas pertinentes ao acolhimento familiar e troca de experiências entre famílias;
VI - contribuir na preparação da criança e/ou adolescente para futura colocação em família substituta sob adoção ou retorno à família de origem, sempre sob orientação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras.

Art.10. A Equipe Técnica tem a responsabilidade de:

I - selecionar, preparar e cadastrar novas famílias acolhedoras;

II - prestar acompanhamento sistemático às famílias acolhedoras;
III - realizar visitas domiciliares e institucionais;

IV - realizar atendimentos individuais e coletivos;

V - acompanhar a família de origem no processo de reintegração da criança e/ou do adolescente:

a) nos casos em que a família de origem já estiver sendo acompanhada por algum outro Serviço Socioassistencial, o trabalho será realizado em conjunto;
VI - acompanhar as visitas entre a criança e/ou o adolescente com a família de origem, a serem realizadas em espaço físico neutro;

VII - elaborar relatórios informativos apontando a atual situação do acolhimento;
VIII - elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA), com vistas a subsidiar as decisões judiciais;

IX - manter atualizados os registros nos prontuários individuais da criança e/ou do adolescente, bem como das famílias;

X - organizar e promover encontros para as famílias acolhedoras;
XI - articular com a rede de atendimento e demais órgãos do sistema de garantias de direito;

XII - realizar estudos de caso;

XIII - avaliar a necessidade de desligamento da criança e/ou do adolescente da família acolhedora e proceder o mesmo.

Art.11. O término do acolhimento familiar da criança e/ou do adolescente se dará por determinação judicial, subsidiada por parecer da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras.

Parágrafo único. Em casos de necessidade imediata de proteção da criança e/ou do adolescente, a Equipe Técnica poderá afastar a criança e/ou adolescente da família acolhedora, encaminhando-a(o) ao Acolhimento Institucional, até que a determinação judicial de término do acolhimento seja expedida.

Art.12. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras deverá intervir no sentido de uma preparação gradativa e adequada da família acolhedora e da criança e/ou do adolescente para os encaminhamentos pertinentes à situação de retorno à família de origem ou colocação em família substituta, por meio das seguintes medidas:
I - a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras fará o acompanhamento da criança e/ou do adolescente após a reintegração familiar, pelo prazo de 06 (seis) meses, salvo se a família já estiver sendo acompanhada por outro Serviço Socioassistencial;

II - acompanhamento da Equipe Técnica do Serviço à família acolhedora após o desligamento da criança e/ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;
III - o acompanhamento do processo de adaptação da criança e/ou do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Judiciário, podendo haver parceria com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras.

Art.13. Nos casos em que a criança e/ou o adolescente acolhida(o) for encaminhada(o) à adoção, deverá ser respeitado o Cadastro de Pretendentes à Adoção.

Art.14. O Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras será mantido, conforme segue:

I - pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - pelo Município de Jaraguá do Sul, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

Art.15. O subsídios à família integrante do Serviço será financiado:

I - através de doações de pessoas físicas e jurídicas, sem renúncia fiscal, em conta corrente específica para o Serviço;

II - pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio de Resolução própria, aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quando o Município não dispor de recursos financeiros para custear repasse às famílias participantes do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;
III - pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art.16. As famílias acolhedoras que estão efetivamente acolhendo crianças e/ou adolescentes, independente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídios financeiros por criança e/ou adolescente em acolhimento, nos termos a seguir:
I - nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de 01 (um) salário mínimo mensal para contribuir com o pagamento das despesas da criança e/ou adolescente acolhido;

II - nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família acolhedora receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e/ou do adolescente, tomando por base 01 (um) salário mínimo mensal;

III - o subsídio financeiro será repassado às famílias acolhedoras por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da família acolhedora;
IV - a família acolhedora poderá optar pelo não recebimento do subsídio financeiro, mediante o preenchimento de Termo de Renúncia do subsídio.

Art.17. Os valores referentes a pensão, poupança, herança e/ou investimentos, recebidos pela criança e/ou adolescente, não poderão ser movimentados pela família acolhedora.
§1º Nos casos em que não for possível o depósito diretamente na conta da criança e/ou do adolescente, o guardião deverá transferir os valores em até 05 (cinco) dias úteis para conta poupança em nome da criança e/ou do adolescente.

§2º A família acolhedora deverá apresentar, mensalmente, à Equipe Técnica do Serviço, extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) da criança e/ou do adolescente.

Art.18. A Equipe de Referência para execução do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras deve ser composta com base na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), contando, minimamente, com os seguintes profissionais:

I - Coordenador;

II - Assistente Social;

III - Psicólogo.

§1º Outros profissionais poderão compor a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras.

§2º A Coordenação do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras estará a cargo de um profissional com formação superior, experiência comprovada na área da rede de proteção à criança e ao adolescente, de políticas públicas e de rede de serviços da cidade e região.

Art.19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 4.632/2007, de 02/05/2007.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.701/2018

Publicação Nº 1679455

LEI Nº 7.701/2018
Dispõe sobre o PROGRAMA APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, Revoga a Lei Municipal Nº 7.073/2015, de 14 de Julho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, nos Serviços de Acolhimento da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Jaraguá do Sul, ou outro órgão ou unidade que a substituir, o PROGRAMA APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, com a finalidade de proporcionar afeto, auxílio material ou prestacional às crianças e aos adolescentes que se encontram acolhidos.

Art.2º O Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento será coordenado pelos Serviços de Acolhimento Institucionais e Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras por meio das chefias e Equipe Técnica do respectivo Serviço, tendo apoio

do Poder Judiciário e Ministério Público.

Art.3º O apadrinhamento de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento levará em consideração a necessidade dos mesmos, assim como a disponibilidade dos padrinhos, sendo ofertado por meio de quaisquer das modalidades abaixo discriminadas:
I - apadrinhamento afetivo: o apadrinhamento afetivo se restringirá às crianças e adolescentes com possibilidades remotas de reinserção familiar e adoção. O padrinho afetivo proporcionará a essas crianças e/ou adolescentes a convivência comunitária, podendo buscar o afilhado na instituição de acolhimento, mediante Termo de Autorização da chefia do Serviço;

II - apadrinhamento de serviços: consiste na pessoa física ou jurídica previamente cadastrada que se dispõe a atender as crianças e adolescentes acolhidos, conforme sua especialidade profissional;

III - apadrinhamento material: consiste no suporte material ou financeiro à criança e/ou adolescente em acolhimento, seja com doação de roupas, calçados, brinquedos, materiais escolares, custeio de tratamentos de saúde, patrocínio de cursos profissionalizantes, práticas esportivas, entre outros.

Art.4º São critérios para o interessado participar do Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento:

I - ter disponibilidade de tempo para participar efetivamente da vida do(a) afilhado(a) (visitas ao Abrigo, à Escola, passeios, etc.) quando na modalidade de apadrinhamento afetivo;
II - ter mais de 21 (vinte e um) anos;

III - participar de reuniões/encontros com a Equipe Técnica do Programa;
IV - apresentar toda a documentação exigida;

V - consentir visitas técnicas na sua residência;

VI - respeitar as regras e normas colocadas pelos responsáveis do Programa.
Art.5º Para se cadastrar, o pretendente deverá procurar as Equipes Técnicas dos Serviços de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, preencher o cadastro e assinar Termo de Adesão.
Parágrafo único. Todo requerente a participar do Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento será entrevistado e avaliado pela Equipe Técnica da instituição de acolhimento.

Art.6º No caso de cadastro para apadrinhamento afetivo, o postulante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - fotocópias de documentos pessoais (CPF, RG ou documento de identificação com foto);

II - comprovante de residência;

III - negativa de antecedentes criminais.

§1º Aprovado o cadastro, a Equipe Técnica apresentará ao padrinho ou à madrinha o perfil das crianças e/ou adolescentes em acolhimento.

§2º A Equipe Técnica da instituição informará ao Juiz competente sobre o apadrinhamento efetivado.

Art.7º A chefia do Serviço de Acolhimento tem como atribuições:

I - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do apadrinhamento de crianças e/ou adolescentes dos Serviços de Acolhimento do Município de Jaraguá do Sul;
II - definir, em consonância com a Equipe Técnica, todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Programa;

III - coordenar a divulgação do Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento.

Art.8º São atribuições da Equipe Técnica:

I - cadastrar, avaliar e selecionar pretendentes ao apadrinhamento;
II - capacitar os padrinhos e prestar-lhes todas as orientações necessárias;
III - acompanhar todo o processo de apadrinhamento.

Art.9º Em se tratando de apadrinhamento afetivo, caberá à Equipe Técnica:
I - preparar crianças e/ou adolescentes para a inclusão no apadrinhamento afetivo;
II - mediar a aproximação entre padrinhos e afilhados;

III - orientar, acompanhar e avaliar o apadrinhamento, elaborando relatórios técnicos periódicos a serem enviados ao Poder Judiciário;

IV - comunicar ao Juiz competente o início e encerramento do apadrinhamento, quando este já atingiu sua finalidade, quando os resultados não são os esperados ou por qualquer outro motivo justificado.

Art.10. São atribuições dos padrinhos:

I - cumprir os termos de responsabilidade do apadrinhamento, conforme o Termo de Adesão;

II - seguir as orientações da Equipe Técnica e chefia responsável pela criança e/ou adolescente em acolhimento;

III - manter comunicação constante com a Equipe Técnica, prestando informações ou solicitando as orientações necessárias.

Art.11. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, poderá realizar convênio de cooperação mútua e parcerias com órgãos ou entidades públicas ou privadas, visando à implantação e ao desenvolvimento do Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento.
Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 7.073/2015, de 14/07/2015.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.702/2018

Publicação Nº 1679456

LEI Nº 7.702/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 421.880,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.126.03002.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia
da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.822 3.3.93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação
Entre Órgãos R$ 11.880,00
27 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
27.01 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
27.01.13.392.11004.115 - Realização da Festa do Atirador - Schützenfest
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
27.01.821 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 410.000,00
TOTAL R$ 421.880,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.03002.020 - Manutenção das Atividades Administrativas
do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.01.1 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 11.880,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Pronac - Schützenfest, no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.703/2018

Publicação Nº 1679457

LEI Nº 7.703/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.112 - Investimentos em Equipamentos de Informática,
Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.135 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 163.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.123 - Reformar E.M.E.B. Ribeirão Cavalo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.122 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 163.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 416/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678791

PORTARIA Nº 416/2018 – ISSEM
De 02.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSALINA PADILHA LEMES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.06.2018 a 14.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 417/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678793

PORTARIA Nº 417/2018 – ISSEM
De 02.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCINE CUSTÓDIO PAES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.06.2018 a 02.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 418/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678794

PORTARIA Nº 418/2018 – ISSEM
De 02.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTIANE DE OLIVEIRA RANDON, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.06.2018 a 30.10.2018, ou até a véspera do início de qualquer aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 419/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678795

PORTARIA Nº 419/2018 – ISSEM
De 02.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LETICIA REGINA SAGANSKI TIRONI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.07.2018 a 16.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 420/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678798

PORTARIA Nº 420/2018-ISSEM
De 02.07.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 987,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA NILZA DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES, inscrita no CPF sob nº 713.210.989-87, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, matriculada sob o nº 4032-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 02, Letra "H", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.07.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 421/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678799

PORTARIA Nº 421/2018-ISSEM
De 03.07.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 1066,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO à Sra. ESTELA MARIS DAMBROS, inscrita no CPF sob nº 519.156.009-44, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 8266-0, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "F", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 190 (cento e noventa) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.07.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 422/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678808

PORTARIA Nº 422/2018-ISSEM
De 04.07.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1002,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. DANILO MORAIS BARBOSA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 126.268.644-04, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitarista, matriculado sob o nº 3691-9, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 09, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.07.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 423/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678810

PORTARIA Nº 423/2018 – ISSEM
De 05.07.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 141 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ESTEFANIA ROBERTA KLAUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.06.2018 a 18.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 424/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678812

PORTARIA Nº 424/2018 – ISSEM
De 05.07.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, § 6º, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA MADALENA BERNARDINI, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.06.2018 a 28.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 425/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678813

PORTARIA Nº 425/2018 – ISSEM
De 05.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. LUIZ EDUARDO PETRY, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.07.2018 a 21.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 426/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678815

PORTARIA Nº 426/2018 – ISSEM
De 05.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCILA GRAÇA RUMPH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.07.2018 a 26.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 427/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678817

PORTARIA Nº 427/2018 – ISSEM
De 05.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLARISSE KARIN FISCHER ZILSE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.07.2018 a 15.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 428/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678819

PORTARIA Nº 428/2018 – ISSEM
De 05.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELI TEREZINHA CAMILO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.07.2018 a 23.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 429/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678820

PORTARIA Nº 429/2018 – ISSEM
De 05.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDIR AMORIM DA SILVA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 02.07.2018 a 02.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 430/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678821

PORTARIA Nº 430/2018 – ISSEM
De 05.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CENISE MARIA DE OLIVEIRA MOTTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.07.2018 a 17.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 431/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678822

PORTARIA Nº 431/2018 – ISSEM
De 05.07.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LENIRIA DE CASSIA MENEL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.07.2018 a 17.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 432/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678825

PORTARIA Nº 432/2018-ISSEM
De 05.07.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 1030,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. SIDNEI ALVES SIQUEIRA, inscrito no CPF sob nº 006.860.418-10, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob o nº 7739-9, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 01, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas horas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.07.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 433/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1678826

PORTARIA Nº 433/2018-ISSEM
De 05.07.2018.
Restabelecimento de beneficio de aposentadoria

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; motivado pela Decisão nº 043/2018/GAPREF proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no processo administrativo nº 400/2016;

RESOLVE:

Art. 1º RESTABELECER, a partir de 01.02.2016, o Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à Servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul Sra. MARIA BEATRIZ KARING, concedido através da Portaria nº 014/2011/Issem de 02.02.2011.

Art. 2º O pagamento do beneficio de aposentadoria a ser efetuado por esta Autarquia terá vigência a partir de 01.07.2018, visto o percebimento de remuneração como servidora ativa, no período compreendido entre 01.02.2016 e 30.06.2018, valores estes custeados pelo Município de Jaraguá do Sul.

Art.3º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 4º Fica revogada a partir de 01.07.2018, a Portaria nº 001/2016/Issem de 25.01.2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 498/2018

Publicação Nº 1679458

PORTARIANº 498/2018
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 3.847/1999, de 18/01/1999; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou a servidora "APTA - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 012/2018/CAEDEP, de 29/06/2018, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;
RESOLVE :

Art.1º HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Mirian Beatriz Gascho Sevegnani	8632	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação	08/05/03	02/07/18

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 499/2018

Publicação Nº 1679459

PORTARIANº 499/2018
Instaura Processo Administrativo Geral em
Face de BETHA SISTEMAS LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 038/2018/Semad-DTI, datado de 04/06/2018, firmado pelo Secretário Municipal da Administração, que encaminha documentação para abertura de processo administrativo em desfavor da empresa Betha Sistemas Ltda.;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Check List - Instaura Procedimento Administrativo, de 04/06/2018, firmado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Márcio Manoel da Silveira, onde explica que o objeto do contrato é a prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, licença de uso de softwares para gestão pública integrada, serviços de implantação e treinamento. Relata que iniciou no mês de abril/2018 o processo para renovação do contrato, sendo solicitado a empresa, dentre outros documentos, as Certidões Negativas de Débito. Que recebeu as certidões com exceção da Municipal, e ao ser cobrada sobre o documento faltante, a empresa Betha Sistemas Ltda., informou que a matéria teria sido judicializada por entender que há bitributação do ISS. A empresa requereu o seguinte: "seja dado ordinária execução ao contrato de prestação de serviço acima indicando, inclusive com eventual prorrogação de prazo no momento oportuno, se for o caso, concedendo-se prazo de trinta dias para esta empresa apresentar nova certidão atualizada." Um breve relato advindo da contratada referente a notificação diz que a empresa recebeu a notificação dia 23/05/2018 e informa que a expedição da CND Municipal depende de prolação. Lista os números dos autos através dos quais estão sendo depositados judicialmente os valores devidos à Prefeitura Municipal de Criciúma e requer a prorrogação do prazo do contrato e o prazo de trinta dias para apresentar nova certidão;

CONSIDERANDO a Certidão Positiva de Débito, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com Efeito de Negativa, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, todas em nome da Betha Sistemas Ltda.;

CONSIDERANDO o Ofício da empresa Betha, de 02/05/2018; a Notificação Extrajudicial do Município de Jaraguá do Sul, em 11/05/2018; a resposta à Notificação Extrajudicial em 23/05/2018 pela empresa Betha;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 44/2018/Semad/DTI, de 21/06/2018, firmado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, que encaminha documentos e solicita providências quanto a divergência nas certidões apresentadas pela Betha Sistemas, para formalização dos aditivos contratuais;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Gerais para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Geral Nº 006/2018, em face da empresa BETHA SISTEMAS LTDA., devendo os trabalhos serem conduzidos pela SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL, composta pelos servidores públicos municipais INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; DAIANE ISABEL MALLMANN, matrícula 10461-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e EDEMARA PICCOLI CEZARIO, matrícula 8184-1, lotada no Gabinete do Prefeito, sob a presidência do primeiro, promover o devido Processo Administrativo, com vistas a apurar suposto descumprimento parcial do contrato, tendo em vista a falta de apresentação de CND Municipal previsto em Edital de Licitação e divergência em certidões apresentadas pela empresa.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá observar o seguinte rito:

I - lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo Geral;

II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

III - juntada, aos autos do Processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

IV - notificação da parte indiciada, quando houver, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
V - instrução do feito; e

VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo Administrativo Geral; dados da empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver, e resumo do objeto do Processo.

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso V, do presente artigo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.
Art.4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidas em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art.6º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá analisar, ainda, a existência da prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, bem como os atos de improbidade administrativa que importem em enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da administração pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992.

Art.7º O Relatório Final Conclusivo, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Geral;

II - da instalação dos Trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;

V - da Conclusão;

VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;

VII - do apontamento das Referências Bibliográficas; e

VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração do Processo Administrativo Geral, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico dos fatos e o objeto da investigação de forma resumida.

§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação 'in loco' e o resumo da juntada dos demais elementos considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar expressamente as normas legais infringidas, bem como promover a indicação de responsabilização administrativa do Gestor do Contrato ou servidor público, conforme o caso.
§4º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá ainda, quando for o caso, indicar a responsabilização do(a) contratado(a).

§5º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir novos procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se impreterivelmente a unidade administrativa a qual se destina a orientação.

Art.8º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá encaminhar o conteúdo à Controladoria-Geral do Município para a emissão de Parecer do Controle Interno.

Art.9º Ato contínuo, à Controladoria-Geral do Município encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.
Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa à Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso, devendo o Controle Interno promover a guarda e o arquivamento do feito, inclusive em sua forma digitalizada.
Art.10. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.11. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 500/2018

Publicação Nº 1679460

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 500/2018 - de 03/07/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de SILVIA BERNADETE KIATKOSKY.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 501/2018

Publicação Nº 1679461

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 501/2018 - de 03/07/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de MARLI PETRY.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 502/2018

Publicação Nº 1679462

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 502/2018 - de 03/07/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de ANDRÉ LUIS VIEGA MEDEIROS e EMERSON LUIS DE MIRA.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 503/2018

Publicação Nº 1679463

PORTARIANº 503/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 083/2018/Semad, de 20/06/2018, da Diretoria de Administração;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/07/2018, DENILSON RODOLFO DERETTI, matrícula 8661, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função gratificada de ENCARREGADO-LÍDER DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - (FG3), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 504/2018

Publicação Nº 1679464

PORTARIANº 504/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor da Decisão Plenária Nº 01/2018, de 16/05/2018, do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2018/Comcidade, de 28/06/2018, do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade);

RESOLVE :

Art.1º RECONDUZIR, a partir de 19/06/2018, os conselheiros que integram o Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade), designados pela Portaria Nº 468/2016, de 13/06/2016, e alterações.

Art.2º RECONDUZIR, a partir de 19/06/2018, a Mesa Diretora (Presidente e Vice-Presidente) do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade), designada pela Portaria Nº 525/2016, de 23/06/2016, alterada pela Portaria Nº 119/2017, de 08/02/2017.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 19/06/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 505/2018

Publicação Nº 1679465

PORTARIANº 505/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal Nº 64/1990, de 18 de maio de 1990; e no artigo 137, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul), de 03 de novembro de 2014; e
CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização constante do Processo Nº 0018066/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 255/2018/DGP, de 03/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA a servidora pública municipal MARILAINE CAMARA DE CAMARA, matrícula 8024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/07/2018 a 08/10/2018, para concorrer a cargo eletivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 506/2018

Publicação Nº 1679466

PORTARIANº 506/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 206, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 469/2018/Semed, de 29/06/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 699/2018/Cogem, de 04/07/2018, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º Determinar o AFASTAMENTO da servidora pública municipal MARFISA APARECIDA PIAS do exercício do cargo, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2018, instaurado pela Portaria Nº 202/2018, de 23/03/2018, a partir de 09 de julho de 2018, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 507/2018

Publicação Nº 1679467

PORTARIANº 507/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM; e
CONSIDERANDO a Decisão Nº 079/2018/Gabpref, de 26/06/2018, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 028/2017, instaurado pela Portaria Nº 1091/2017, de 06/11/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 089/2018/CEPAD, de 04/07/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º INAPLICAR SANÇÃO ao servidor público municipal HIDERALDO COLLE, matrícula 81880-1, Diretor de Proteção e Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, diante da impossibilidade legal de aplicação de penalidade administrativa, eis que, à época dos fatos ocupava o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, cargo este não sujeito às normas do Estatuto Municipal (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017), constantes no Processo Administrativo Disciplinar Nº 028/2017.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do Processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 508/2018

Publicação Nº 1679468

PORTARIANº 508/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0311092-86.2016.8.24.0036, da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 256/2018/Semad-DGP, de 04/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REINTEGRAR, a partir de 05/07/2018, o servidor público municipal ALDO CESAR DE LIMA, matrícula 10390, para exercer as funções do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado ao regime jurídico estatutário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 509/2018

Publicação Nº 1679469

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 509/2018 - de 09/07/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de RODRIGO FERREIRA DE SOUZA.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 510/2018

Publicação Nº 1679470

PORTARIANº 510/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 09/07/2018, ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO do cargo de provimento em comissão de GERENTE FISCAL DE USO DE BENS PÚBLICOS POR PARTICULAR, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 842/2017, de 17/08/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 511/2018

Publicação Nº 1679471

PORTARIANº 511/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 09/07/2018, ITAMAR MOSER do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 584/2017, de 1º/06/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 317/2018

Publicação Nº 1678488

PORTARIA SAMAEJSU Nº 317/2018
Homologa resultado da Eleição CIPA 2018/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições

e de acordo com a Lei Complementar 123/2012 de 30/03/2012;

CONSIDERANDO a ata da Comissão Eleitoral da CIPA, do dia 02 de Julho de 2018;

CONSIDERANDO o memorando da Presidência nº 632/2018 de 03 de Julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado das Eleições dos Membros da CIPA Gestão 2018/2019:

TITULARES	VOTOS
Sandro Claudinir Marquardt	29
Caroline de Souza	28
Leticia França Andrade	23
Fernando Jesuino de Abreu	18
SUPLENTES	VOTOS
Marcel Allan Bortoloti	13
Sergio Pacheco	10
Nivaldo Alves Ribeiro	08

Art. 2º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para representantes da Administração do Samae, na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes Gestão 2018/2019:

India Nara Pellis Milbratz	Titular – Presidente da CIPA
Morgana Decker	Titular
Jonathan da Silva Lipreri	Titular
Hector Honório Santos Tomelin	Titular
João Paulo Carreço de Oliveira	Suplente
Siro Benedito Pinheiro	Suplente
Marly Wulf	Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de Julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 318/2018

Publicação Nº 1678489

PORTARIA SAMAEJSU Nº 318/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0625/2018 de 02 de julho de 2018, da Comissão Especial de Acordos Extrajudiciais;

CONSIDERANDO o Processo de Acordo Extrajudicial nº 007/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 215/2018 de 03 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de julho de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 215/2018 de 03 de abril de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 319/2018

Publicação Nº 1678490

PORTARIA SAMAEJSU Nº 319/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0626/2018 de 02 de julho de 2018, da Comissão Especial de Acordos Extrajudiciais;

CONSIDERANDO o Processo de Acordo Extrajudicial nº 008/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 225/2018 de 09 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de julho de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 225/2018 de 09 de maio de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 320/2018

Publicação Nº 1678492

PORTARIA SAMAEJSU Nº 320/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0627/2018 de 02 de julho de 2018, da Comissão Especial de Acordos Extrajudiciais;

CONSIDERANDO o Processo de Acordo Extrajudicial nº 009/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 226/2018 de 09 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de julho de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 226/2018 de 09 de maio de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 321/2018

Publicação Nº 1678494

PORTARIA SAMAEJSU Nº 321/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0628/2018 de 02 de julho de 2018, da Comissão Especial de Acordos Extrajudiciais;

CONSIDERANDO o Processo de Acordo Extrajudicial nº 010/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 227/2018 de 09 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de julho de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 227/2018 de 09 de maio de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 322/2018

Publicação Nº 1678495

PORTARIA SAMAEJSU Nº 322/2018
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 0629/2018 de 02 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo Senhor JOÃO AGOSTINI, sindico do CONDOMINIO RESIDENCIAL IMIGRANTES, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 271/2018 de 11 de junho de 2018, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 323/2018

Publicação Nº 1678496

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 323/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Ademir Fereira Bueno – 346	08/01/2017 a 07/01/2018	16/07/2018 a 25/07/2018	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018

Publicação Nº 1678696

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018
Contrato Nº 14/2013 – Aditivo VIII

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Orbenk Serviços de Segurança Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para a câmara municipal de jarguá do sul

VALOR DO ADITIVO: R$ 7.568,00 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais)

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: ANDERSON KASSNER E ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5/2018

Publicação Nº 1678502

RESOLUÇÃO Nº 5/2018
Autoriza Servidores a Participarem de Fórum.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam autorizados o Assistente de Informática TARCÍZIO RODRIGUES PINTO e o Auxiliar Técnico de Informática RÉGIS WOJAHN JÚNIOR, a participarem do fórum "18º FÓRUM INTERNACIONAL SOFTWARE LIVRE – A TECNOLOGIA QUE LIBERTA", a realizar-se no período de 11 a 14 de julho, em Porto Alegre – RS.

Art. 2º. Para as despesas relacionadas com diárias, aplicam-se os critérios da Resolução nº 6/2009, alterada pelas Resoluções nºs 7/2014, de 07/05/2014, e 13/2017, de 08/12/2017.

Art. 3º. As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 6 de julho de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 06/2018

Publicação Nº 1678532

E D I T A L
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL - SC, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto, mais especificamente no descritivo técnico dos equipamentos solicitados para

assim estabelecer e tornar mais transparente a concorrência entre os participantes e por fim atender ao interesse da administração.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório nº. 06/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares, papel e suprimentos da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de junho de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO 60/2018

Publicação Nº 1678309

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 60/2018
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 31/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Solicitação para contratação de empresas para fornecimento de materiais para manutenção das atividades da Secretaria de Educação e ampliação da unidade escolar neste junto a Unidade Escolar de Educação.
Entrega dos Envelopes : 14:00 do dia 19 de julho de 2018
Abertura dos Envelopes : 14:00 do dia 19 de julho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 03 de julho de 2018
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

HOMOLOG PL 79/2018 PMJ

Publicação Nº 1679392

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018/PMJ

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. Jorge Luiz Dresch, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 79/2018/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 50/2018/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de exames e perícias médicas para os servidores do Município de Joaçaba (SC).
-Empresa Vencedora:
BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEG., HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
VALOR R$ 222.000,00
SOUZA & VIECELLI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME
VALOR R$ 80.750,00
FISCAL: LEANDRA OMILDE COSTENARO E RAFAEL MARTINS VEIGA
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 06 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Jorge Luiz Dresch
Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 360 DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678640

LEI COMPLEMENTAR Nº 360 DE 06 DE JULHO DE 2018.

"REVOGA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2007 – Código de POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados caput do art. 48; caput do art. 236; todos da Lei Complementar n° 135/2007 (Código de Posturas), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 É permitido colocar, arames farpados e cercas elétricas, nos muros frontais, laterais e fundos, desde que devidamente sinalizado. A instalação deverá seguir legislação federal e normas da ABNT.
(...)

Art. 236 Sem prejuízo das demais disposições contidas na legislação que trata da matéria, os hotéis, restaurantes, bares e similares, deverão cumprir todas as exigências da vigilância sanitária.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII do art. 236; todos da Lei Complementar n° 135/2007 (Código de Posturas).

Art. 3º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de julho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA N.º 2.944

Publicação Nº 1678641

PORTARIA Nº 2.944 DE 02 DE JULHO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ durante o período de 02 de julho de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 23º lugar no edital de Chamada Pública nº 004/2018 da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na EM Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.945

Publicação Nº 1678656

PORTARIA Nº 2.945 DE 02 DE JULHO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CILIANE CUNHA COMBY durante o período de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 11º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, até a realização de concurso público, conforme memorando 141/2018 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.946

Publicação Nº 1678658

PORTARIA Nº 2.946 DE 02 DE JULHO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JEAN MARIANO durante o período de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Externos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Coordenadoria Municipal de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 02º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no parque central, conforme memorando 98/2018 da Coordenadoria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.947

Publicação Nº 1678660

PORTARIA Nº 2.947 DE 02 DE JULHO DE 2018

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 02 de julho de 2018, do(a) Sr.(a) JANAINA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 18º lugar no edital n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.948

Publicação Nº 1678661

PORTARIA Nº 2.948 DE 02 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) LEILA TREVISOL GALIOTTO, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowsky, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, sendo classificada em 52º lugar, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo

de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.949

Publicação Nº 1678662

PORTARIA Nº 2.949 DE 02 DE JULHO DE 2018

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 01 de julho de 2018, do(a) Sr.(a) ANDREIA MARIA BERNARDT, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Coordenadoria Municipal de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 1º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.950

Publicação Nº 1678677

PORTARIA Nº 2.950 DE 02 DE JULHO DE 2018

"CONTRATA FUNCIONÁRIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONTRATAR, o (a) Sr.(a) ARINE ISABELA HOFFMANN BENJAMIN, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de julho de 2018, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em 02º lugar no teste seletivo n.º 05/2017, para atuar no ESF Frei Bruno, conforme memorando 435/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.951

Publicação Nº 1678678

PORTARIA Nº 2.951 DE 02 DE JULHO DE 2018

"CONTRATA FUNCIONÁRIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONTRATAR, o (a) Sr.(a) FRANCIELE DA SILVA DAMACENO, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de julho de 2018, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em 03º lugar no teste seletivo n.º 05/2017, para atuar no ESF Vila Pedrini, conforme memorando 411/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.952

Publicação Nº 1678683

PORTARIA Nº 2.952 DE 02 DE JULHO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANDREIA MARIA BERNARDT durante o período de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019, para exercer as funções de Profissional de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Coordenadoria Municipal de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 05º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, até a realização de concurso público, conforme memorando 105/2018 da Coordenadoria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.953

Publicação Nº 1678686

PORTARIA Nº 2.953 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VALERIA TERESINHA FERREIRA, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 04 de maio de 2017 a 03 de maio de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.954

Publicação Nº 1678688

PORTARIA Nº 2.954 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 28 de abril de 2016 a 27 de abril de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.955

Publicação Nº 1678689

PORTARIA Nº 2.955 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADONES MARCIANO, Contador, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento,

referente ao período de 21 de dezembro de 2016 a 20 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.956

Publicação Nº 1678690

PORTARIA Nº 2.956 DE 04 DE JULHO DE 2018

"CONTRATA FUNCIONÁRIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONTRATAR, o (a) Sr.(a) JANAINA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 04 de julho de 2018, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em 03º lugar no teste seletivo n.º 05/2017, para atuar no ESF Frei Bruno, conforme memorando 435/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.957

Publicação Nº 1678692

PORTARIA Nº 2.957 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NELIA MARIA FIN, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 588/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.958

Publicação Nº 1678694

PORTARIA Nº 2.958 DE 04 DE JULHO DE 2018

"RETIFICAR PORTARIA Nº 2.881/2018"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 2.881/2018 que nomeia a servidora ROSANGELA PELICIOLLI, Técnico de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, para o recebimento de baixas e arquivos de retorno de cobrança referentes a todas as carteiras vinculadas às contas do Banco do Brasil S/A BB – Agência 0137-6 – Contas Correntes 21669-0 e 18921-9, em substituição a servidora Luiza Mattevi.

Onde lê-se: "Contas Correntes 21669-0 e 18921-9"

Leia-se: "Conta Corrente 18921-9".

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de junho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.959

Publicação Nº 1678695

PORTARIA Nº 2.959 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARA HELAINE DAMASIO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1874/2018, referente ao período de 22 de fevereiro de 2012 a 21 de fevereiro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.960

Publicação Nº 1678697

PORTARIA Nº 2.960 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ACACIO YSAO YAMAGUTI, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1446/2018, referente ao período de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.961

Publicação Nº 1678698

PORTARIA Nº 2.961 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VANIA BRANDALIZE, Advogado, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Procuradoria, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.962

Publicação Nº 1678702

PORTARIA Nº 2.962 DE 05 DE JULHO DE 2018

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 05 de julho de 2018, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) GRASIELE CORATTO, Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 3º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de julho de 2018

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.963

Publicação Nº 1678705

PORTARIA Nº 2.963 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RUTH SPECHT, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 2848/2018, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

Número do Registro de Preços: 39/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de exames e perícias médicas para os servidores do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Realização de exames médicos (admissional, periódicos, demissional), através 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho. (01-01-14407)	SERV	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE (1030)		0	75,0000	1
			SOUZA & VIECELLI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTD (1221)		0	78,0000	2
2	Realização de perícias médicas (readaptação funcional, afastamento médico pessoal ou de familiar), através de 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho. (01-01-14408)	SERV	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE (1030)		0	330,0000	1
			SOUZA & VIECELLI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTD (1221)		0	335,0000	2
3	Realização de perícias médicas para avaliação de possível aposentadoria por invalidez, através de Junta Médica composta por 03 (três) médicos, sendo no mínimo, 01 (um) Médico do Trabalho. (01-01-14409)	SERV	SOUZA & VIECELLI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTD (1221)		0	1.900,0000	1
5	Realização de exame de audiometria através de 01 (um) Fonoaudiólogo. (01-01-15578)	SERV	SOUZA & VIECELLI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTD (1221)		0	50,0000	1
			BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE (1030)		0	55,0000	2
6	Perfil profissiográfico previdenciário (PPP) tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto as condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial. (01-01-16787)	SERV	SOUZA & VIECELLI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTD (1221)		0	125,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

Número do Registro de Preços: 39/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de exames e perícias médicas para os servidores do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE (1030)		0	127,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

Número do Registro de Preços: 39/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de exames e perícias médicas para os servidores do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018
PROCESSO Nº 79/2018

(1030) - BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE
(1221) - SOUZA & VIECELLI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTD

Joaçaba, 6 de Julho de 2018.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL0095/2018

Publicação Nº 1679046

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0095/2018
PREGÃO PRESENCIAL 0003/2018- CISAM MEIO OESTE
Data assinatura: 29/06/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS
Contratado: N.B..FALCE & CIA LTDA
Valor Contratado: R$ 365.887,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.99.00.02
Prazo de vigência: 29/06/2018 a 30/04/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.140/2018

Publicação Nº 1678931

LEI MUNICIPAL Nº. 2.140 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Ementa "Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento vigente e da outras providências".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), no Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro ocorrido no exercício de 2.017:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.1.017-AQUIS.ONIBUS E VEIC.P/TRANSP. ESCOLAR 1º.GRAU
Modalidade 4.4.90.00.00.00.0000-Aplicações Diretas .....R$. 200.000,00
Recurso 0000-Recursos Ordinários

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 11 de junho de 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

EDITAL PROGRESSÃO HORIZONTAL MAGISTÉRIO

Publicação Nº 1678392

EDITAL DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL n° 01/2018
"ESTABELECE DATAS E NORMAS PARA PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS
O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, representado pelo prefeito Sr. Sérgio Luiz Calegari, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal n°17/2003 e Decretos Municipais n° 12, de 9 de março de 2007 e Decreto Municipal n° 26, de 05 de julho de 2018, estabelece datas e normas para a realização de Processo de Progressão Horizontal para os servidores efetivos do Magistério Público do Município que será regido pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.
O processo originado por este edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
O Processo destina-se à progressão horizontal dos membros do magistério público municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 17/2003 e Decretos Municipais n/ 12, de 9 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 26 de 05 de julho de 2018.

01-AVALIAÇÕES
1.1 – A promoção de que trata o edital se refere à Avaliação de Desempenho, além da comprovação de qualificação em cursos de formação e ainda avaliação de conhecimentos através de prova escrita.

1.2 – A avaliação do desempenho obedece a seção I e anexo I do Decreto Municipal n° 12, de 9 de março de 2007, realizada pela Secretaria e Educação e avaliada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira.
1.3 – A qualificação profissional com carga horária de 120h para cada promoção pleiteada pelo servidor, deverá ser comprovada através de certificados de cursos de formação devidamente recomendados e autorizados pela Secretaria de Educação, obedecendo ao período de dois anos e seis meses como trata o decreto n° 012/2007 e apresentada no dia da avaliação de conhecimentos.
1.4 – A avaliação de conhecimentos específicos se dará conforme previsto na seção III do decreto n° 012/2007, através de prova escrita contendo 10(dez) questões objetivas com peso 0.6 (seis décimos) cada e 02(duas) dissertativas com peso 2.0(dois) pontos cada.
1.5 – A nota atribuída à prova escrita será de zero a dez.
1.6 – A avaliação escrita para aferição dos conhecimentos específicos será realizada nas dependências do Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis – CIEL no dia 13 de julho de 2018, das 9h00min às 11h00min.
02- PROMOÇÃO
As progressões serão concedidas aos servidores que atingirem os resultados previstos na legislação específica, imediatamente após a homologação do resultado das avaliações.
03- DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

3.2 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Educação e a Comissão de Gestão do plano de Cargos e Salários.
3.3 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Conteúdos para avaliação de conhecimentos específicos;

Lacerdópolis – SC, 05 de julho de 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Conteúdos para avaliação de conhecimentos específicos:
* Concepção de criança e infância;
* Aprendizagem Infantil;
* Construção do pensamento infantil;
* A Literatura no Processo de Alfabetização e Letramento.
* Base Nacional Comum Curricular. Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

ERRATA 01/2018

Publicação Nº 1678849

ERRATA

O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, certifica, para fins de correções em portais e órgãos oficiais de publicidade de atos normativos municipais, que constatou um equívoco no envio por e-mail do arquivo para publicação das leis complementares para o Diário Oficial do Município (DOM) e Leis Municipais (LIZ), retificando, sendo que a Lei Complementar n. 72 de 28 de maio de 2018 tem por objeto a revisão do valor da taxa de coleta de lixo (EMENTA: "Altera a Tabela XII da Lei Complementar n. 13 de 27 de dezembro de 2.002 e outras providências"; Projeto de Lei Complementar n. 01 de 04 de maio de 2018) e não a alteração no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lacerdópolis (EMENTA: "Dispõe sobre a alteração dos arts. 6º, 23, 28 e 30 da Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003 e revoga o art. 5º da Lei Complementar n. 62 de 31 de agosto de 2015, além de outras providências"; Projeto de Lei Complementar n. 02 de 11 de maio de 2018), sendo que esta última foi promulgada e sancionada como a Lei Complementar n. 75 de 11 de junho de 2018.

É o que valerá.

Publique-se.

Comunique-se os setores e as empresas interessadas para as devidas correções.

Lacerdópolis, 09 de julho de 2018.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2018 DE 28/05/2018

Publicação Nº 1678859

Lei Complementar Municipal n. 72 de 28 de maio de 2018.

Altera a Tabela XII da Lei Complementar n. 13 de 27 de dezembro de 2.002 e outras providências.

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela XII da Lei Complementar n. 13 de 27 de dezembro de 2.002 (Código Tributário Municipal), a qual trata da taxa de coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo domiciliar e comercial, nos seguintes moldes:

RESIDENCIAL	UFRM
01) Edificações com até 50 m2	1,0
02) Edificações acima de 50 m2 até 70 m2	1,2
03) Edificações acima de 70 m2 até 100 m2	1,2
04) Edificações acima de 100 m2 até 200 m2	1,4
05) Edificações acima de 200 m2 até 350 m2	1,4
06) Edificações acima de 350 m2	1,4

COMERCIAL / SERVIÇOS	UFRM
01) Edificações com até 50 m2	1,0
02) Edificações acima de 50 m2 até 70 m2	1,0
03) Edificações acima de 70 m2 até 100 m2	1,2
04) Edificações acima de 100 m2 até 200 m2	1,4
05) Edificações acima de 200 m2 até 400 m2	2,0
06) Edificações acima de 400 m2	2,0
INDUSTRIAL	UFRM
01) Edificações com até 50 m2	1,0
02) Edificações acima de 50 m2 até 70 m2	1,2
03) Edificações acima de 70 m2 até 100 m2	1,4
04) Edificações acima de 100 m2 até 200 m2	2,0
05) Edificações acima de 200 m2 até 350 m2	2,0
06) Edificações acima de 350 m2 até 500 m2	2,0

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 28 de maio de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
PrefeitoJUSTIFICATIVA

Estou enviando para apreciação o Projeto de Lei Complementar n. 18 de 04 de maio de 2018, com o qual se objetiva alterar a Tabela XII da Lei Complementar n. 13 de 27 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), que trata da taxa de coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo domiciliar e comercial.

Ao observar-se a Lei da Responsabilidade Fiscal, detectou-se que a receita auferida pela taxa de coleta do lixo está muito aquém dos gastos que a Prefeitura Municipal possui. Assim, viu-se a necessidade de o Poder Executivo tomar providências para atualizá-la, evitando-se, com isso, eventual notificação do Ministério Público por renúncia de receita.

O contribuinte, atualmente, contribui com valores insignificantes, totalmente defasados, sendo que o valor da taxa arrecadada não é revista desde a sua criação (2002). A taxa da coleta do lixo, que é cobrada junto com o IPTU anualmente, tendo-se como referência o metro quadrado de construção, resulta em uma arrecadação muito abaixo do valor gasto com a prestação do referido serviço. Veja-se que a taxa varia de acordo com o valor e o tipo de imóvel do contribuinte. Atualmente, uma economia doméstica, de porte médio, paga entre R$ 30,00 (trinta reais) e R$ 42,00 (trinta ou quarenta e dois reais) por ano, ou seja, R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por mês. Portanto, conclui-se que a receita é insuficiente em relação à despesa.

É prudente que o Executivo Municipal atualize a taxa, visto que tal omissão, pode ser considerada renúncia de receita, e, portanto, passível de responsabilização do prefeito. É certo que esta é uma medida amarga, visto que onera o contribuinte, mas corajosa e, mais do que isto, necessária, pois torna o município mais autossustentável economicamente.

Desta forma, tendo a certeza de que todos os vereadores possuem os mesmos objetivos, solicitamos a aprovação deste projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos à atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição.

Lacerdópolis/SC, 04 de maio de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

GUILHERME ZANCHETTA
Fiscal de Tributos e Obras

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2018 DE 11/06/2018

Publicação Nº 1678864

LEI COMPLEMENTAR N. 73 DE 11 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n. Complementar n. 61 de 30 de dezembro de 2014 e outras providências.

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o abono especial previsto na Lei Complementar n. Complementar nº 61 de 30 de dezembro de 2014 ao atual ocupante do cargo de merendeira.
Parágrafo único: aplica-se a esta lei as demais disposições da Lei Complementar n. Complementar n. 61 de 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão custeadas com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na da data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 11 de junho de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2018 DE 11/06/2018

Publicação Nº 1678869

LEI COMPLEMENTAR N. 74 DE 11 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar n. 52, de 23 de dezembro de 2011 e de outras providências.

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 47 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos do quadro de servidores públicos municipais (Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011), por inutilidade, os cargos de "ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE", "AUXILIAR AGROPECUÁRIO", "AUXILIAR DE SAÚDE", "AUXILIAR PROFISSIONAL", "VIGIA", "ASSISTENTE DE GABINETE" e "DIRETOR DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE".

Art. 2º - Ficam readequados os vencimentos iniciais de carreira dos seguintes cargos:

CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL E REFERÊNCIA		CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	
	ANTES	AGORA		ANTES	AGORA
FISIOTERAPEUTA	19-01	17-01	40 HORAS	11.564,68	R$ 4.603,36
DENTISTA	20-01	19-01	40 HORAS	13.836,56	R$ 6.909,00

Parágrafo único: com fundamento nos art. 5º, inciso XXXVI e art. 37, inciso XV da Constituição Federal, os quais tratam da Irredutibilidade de Vencimento dos servidores públicos, aos atuais ocupantes dos cargos referidos no caput deste artigo será concedida vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), consistente no pagamento da diferença entre o valor do vencimento anterior e o atual proporcional à quantidade de horas efetivamente trabalhadas, vedado, em qualquer caso, o aumento da carga horária.

Art. 3º - Fica criado o art. 65 na Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011, nos seguintes termos:
Art. 65 – Fazem parte desta lei os seguintes documentos:
a) ANEXO I – FUNÇÃO GRATIFICADA;
b) ANEXO II – HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;
c) ANEXO III – CARGOS COMISSIONADOS;
d) ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;
e) ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTOS CONFORME NÍVEL E REFERÊNCIA;
f) ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS CARGOS.

Art. 4º - Fica alterado o ANEXO IV (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) (N.R.) da Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011, diante da necessidade, para o fim de aumentar para 03 (três) o número de vagas disponíveis para o cargo de Merendeira e aumentar o vencimento inicial deste cargo, passando do nível 01 para 04, referência 01, correspondente a R$ 1.035,90 (mil e trinta e cinco reais e noventa centavos) para R$ 1.257,89 (mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), respectivamente.

Art. 5º - Ficam criados no ANEXO III CARGOS COMISSIONADOS (N.R.) e no ANEXO IV (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) (N.R.) da Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 os seguintes cargos, respectivamente:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
DIRETOR DE TRANSPORTE, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	DAS-03	01	R$ 3.530,56
DIRETOR FINANCEIRO	DAS-03	01	R$ 3.530,56

a) Atividades de nível superior:

CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
TECNÓLOGO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)	ANS-16-01	20 HORAS	01	R$1.848,67

Parágrafo único: Passam a fazer parte do ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS CARGOS (N.R.) da Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 os seguintes anexos:

DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor de Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente
NÍVEL: DAS-03
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar nos departamentos de Transporte, Obras e Meio Ambiente.
DESCRIÇÃO DETALHADA: atuar com a gestão de equipe e com a rotina de operação de transporte; elaboração de estratégia, negociação, implantação de procedimento, melhoria no processo de recebimento, expedição, distribuição, coleta, entrega, ocorrência na área de transportes; planejar a demanda de transporte junto; coordenar e supervisionar todas as funções relativas aos transportes; treinar e supervisionar todo o pessoal do setor de transportes; selecionar os melhores e mais econômicos sistemas de transporte; auxiliar na execução da política urbanística do município, o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo; fiscalizar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo; planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no município; representar e prestar assistência ao Prefeito nas funções de política ambiental e defesa do meio ambiente; atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente; manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos; promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio.

DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor Financeiro
NÍVEL: DAS-03
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: atuar nos departamentos contábeis e financeiros.
DESCRIÇÃO DETALHADA: desenvolver normas internas, processos e procedimentos de finanças; supervisionar toda parte das funções de suporte administrativo e financeiro; planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, realizar o gerenciamento completo da área administrativa e financeira, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e conta a receber, cobrança, compras administrativas, coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria, planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros, gerir as áreas contábil, financeira e fiscal, realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábil, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio.

DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL: Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação (TI)
NÍVEL: ANS-16-01
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: atuar nos diversos departamentos do município relacionados a informática e informação, manutenção de computadores, planejamento de sistemas, entre outros pontos necessários de tecnologia da informação.
DESCRIÇÃO DETALHADA: realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento do banco de dados do município; executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas; especificar e apoiar a formulação e acompanhamento das políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação; especificar, supervisionar e acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação; alimentação de sistemas de informação do município (site oficial, portal da transparência).
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior de Tecnologia em gestão da tecnologia da informação.

Art. 6º - Altera a redação e organização dos anexos da Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011, os quais passam a vigorar nos seguintes moldes:

ANEXO I
FUNÇÃO GRATIFICADA

ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-04	50%
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-03	40%
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-02	30%
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-01	20%

ANEXO II
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) Atividades de nível superior
SIGLA - ANS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

TECNÓLOGO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)	16	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando existente.
NUTRICIONISTA	16	
PSICÓLOGO	16	
FONOAUDIÓLOGO	16	
ASSISTENTE SOCIAL	16	
ENFERMEIRO	17	
NATURÓLOGO	17	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	18	
CONTADOR	18	
MÉDICO VETERINÁRIO	18	
FISIOTERAPEUTA	17	
DENTISTA	19	
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	21	
MÉDICO PEDIATRA	22	

b) Atividades técnico-profissionais
SIGLA – ATP

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	05	Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando houver. Ensino Médio completo.
TÉCNICO AGRICOLA	07	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	
ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL	09	
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	10	
AGENTE ESPORTIVO JUNIOR	09	
AGENTE ESPORTIVO	10	
AGENTE ADMINISTRATIVO JUNIOR	10	
AGENTE ADMINISTRATIVO	14	
FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS	14	

c) Serviços operacionais
SIGLA - SOP

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
MERENDEIRA	04	Certificado de conclusão do ensino fundamental.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E VEÍCULOS	08	Certificado de conclusão do ensino fundamental e carteira nacional de habilitação classe "C".,
VIGILANE SANITÁRIO	08	
PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	09	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10	

d) Serviços gerais e auxiliares
SIGLA - SGA

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	Ser alfabetizado.
PROFISSIONAL DE ZELADORIA	01	
PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	02	

ANEXO III
CARGOS COMISSIONADOS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-4	30 HORAS	01	R$ 5.446,94
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS-3	40 HORAS	01	R$ 3.530,56
DIRETOR DE TRANSPORTE, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	DAS-3	40 HORAS	01	R$ 3.530,56
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	DAS-3	40 HORAS	01	R$ 3.530,56
DIRETOR FINANCEIRO	DAS-3	40 HORAS	01	R$ 3.530,56
CHEFE DE GABINETE	DAS-2	40 HORAS	01	R$ 2.560,52

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) Atividades de nível superior:

CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
TECNÓLOGO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)	ANS-16-01	20 HORAS	01	R$ 1.848,67
NUTRICIONISTA	ANS-16-01	20 HORAS	01	R$ 1.848,67
PSICÓLOGO	ANS-16-01	40 HORAS	04	R$ 3.697,34
FONOAUDIÓLOGO	ANS-16-01	10 HORAS	01	R$ 924,34
ASSISTENTE SOCIAL	ANS-16-01	20 HORAS	04	R$ 1.848,67
		40 HORAS	01	R$ 3.697,34
NATURÓLOGO	ANS-17-01	20 HORAS	01	R$ 2.301,69
ENFERMEIRO	ANS-17-01	40 HORAS	02	R$ 4.603,37
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANS-18-01	10 HORAS	01	R$ 1.454,82
CONTADOR	ANS-18-01	40 HORAS	01	R$ 5.819,28
MÉDICO VETERINÁRIO	ANS-18-01	40 HORAS	01	R$ 5.819,28
FISIOTERAPEUTA	ANS-17-01	10 HORAS	02	R$ 1.150,84
		40 HORAS	02	R$ 4.603,37
DENTISTA	ANS-19-01	15 HORAS	02	R$ 2590,88
		40 HORAS	02	R$ 6.909,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANS-21-01	20 HORAS	01	R$ 8.022,99
		40 HORAS	01	R$ 16.045,97
MÉDICO PEDIATRA	ANS-22-01	10 HORAS	01	R$ 4.411,27
		40 HORAS	01	R$ 17.645,07

b) Atividades técnico-profissionais:

CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
TÉCNICO AGRICOLA	ATP-04-01	40 HORAS	01	R$ 1.257,89
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ATP-05-01	40 HORAS	02	R$ 1.331,88
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ATP-07-01	40 HORAS	02	R$ 1.554,49
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATP-07-01	40 HORAS	01	R$ 1.554,49
ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL	ATP-09-01	30 HORAS	02	R$ 1.387,39
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ATP-10-01	20 HORAS	01	R$ 998,90
AGENTE ESPORTIVO JÚNIOR	ATP-09-01	40 HORAS	01	R$ 1.849,83
AGENTE ESPORTIVO	ATP-10-01	40 HORAS	01	R$ 1.997,80
AGENTE ADMINISTRATIVO JÚNIOR	ATP-10-01	40 HORAS	06	R$ 1.997,80
AGENTE ADMINISTRATIVO	ATP-14-01	40 HORAS	01	R$ 2.515,78
FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS	ATP-14-01	40 HORAS	01	R$ 2.515,78

c) Serviços operacionais:

CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
MERENDEIRA	SOP-04-01	40 HORAS	03	R$ 1.257,89
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E VEÍCULOS	SOP-08-01	40 HORAS	29	R$ 1.775,82
VIGILANE SANITÁRIO	SOP-08-01	40 HORAS	01	R$ 1.775,82
PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	SOP-09-01	40 HORAS	08	R$ 1.849,83
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SOP-10-01	40 HORAS	15	R$ 1.997,80

d) Serviços gerais e auxiliares:

CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAG-01-01	40 HORAS	02	R$ 1.035,90
PROFISSIONAL DE ZELADORIA	SAG-01-01	40 HORAS	10	R$ 1.035,90
PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SAG-02-01	40 HORAS	51	R$ 1.109,89

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS CONFORME NÍVEL E REFERÊNCIA

NÍVEL	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	1.035,90	1.061,79	1.088,35	1.115,55	1.143,44	1.172,02	1.201,33	1.231,36	1.262,14
2	1.109,89	1.137,64	1.166,08	1.195,24	1.225,11	1.255,74	1.287,13	1.319,31	1.352,30
3	1.183,90	1.213,50	1.243,83	1.274,93	1.306,80	1.339,47	1.372,96	1.407,28	1.442,46
4	1.257,89	1.289,34	1.321,57	1.354,61	1.388,48	1.423,19	1.458,77	1.495,23	1.532,61
5	1.331,88	1.365,18	1.399,31	1.434,29	1.470,15	1.506,91	1.544,57	1.583,19	1.622,78
6	1.405,88	1.441,02	1.477,05	1.513,97	1.551,83	1.590,62	1.630,39	1.671,15	1.712,93
7	1.554,49	1.593,35	1.633,19	1.674,02	1.715,87	1.758,77	1.802,73	1.847,80	1.894,00
8	1.775,82	1.820,22	1.865,72	1.912,37	1.960,17	2.009,19	2.059,41	2.110,90	2.163,67
9	1.849,83	1.896,07	1.943,48	1.992,06	2.041,86	2.092,91	2.145,23	2.198,87	2.253,84
10	1.997,80	2.047,75	2.098,94	2.151,42	2.205,20	2.260,34	2.316,84	2.374,76	2.434,13
11	2.071,81	2.123,60	2.176,69	2.231,11	2.286,89	2.344,06	2.402,66	2.462,73	2.524,29
12	2.145,80	2.199,45	2.254,43	2.310,80	2.368,56	2.427,78	2.488,47	2.550,68	2.614,45
13	2.219,79	2.275,29	2.332,18	2.390,47	2.450,24	2.511,50	2.574,29	2.638,64	2.704,60
14	2.515,78	2.578,67	2.643,14	2.709,22	2.776,95	2.846,37	2.917,53	2.990,47	3.065,23
15	2.589,76	2.654,51	2.720,87	2.788,89	2.858,61	2.930,08	3.003,33	3.078,41	3.155,38
16	3.697,34	3.789,78	3.884,52	3.981,63	4.081,17	4.183,21	4.287,79	4.394,99	4.504,86
17	4.603,37	4.718,45	4.836,42	4.957,32	5.081,25	5.208,28	5.338,49	5.471,96	5.608,75
18	5.819,28	5.964,76	6.113,88	6.266,73	6.423,40	6.583,98	6.748,58	6.917,30	7.090,23
19	6.909,00	7.081,73	7.258,77	7.440,24	7.626,24	7.816,90	8.012,32	8.212,63	8.417,94
20	14.528,39	14.891,59	15.263,89	15.645,48	16.036,62	16.437,54	16.848,48	17.269,69	17.701,43
21	16.045,97	16.447,13	16.858,31	17.279,76	17.711,76	18.154,54	18.608,42	19.073,62	19.550,46
22	17.645,07	18.086,20	18.538,35	19.001,81	19.476,86	19.963,78	20.462,87	20.974,44	21.498,80
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1	1.293,69	1.326,03	1.359,19	1.393,17	1.428,00	1.463,70	1.500,29	1.537,80	1.576,24
2	1.386,11	1.420,76	1.456,28	1.492,68	1.530,00	1.568,25	1.607,46	1.647,64	1.688,83
3	1.478,53	1.515,49	1.553,37	1.592,21	1.632,02	1.672,82	1.714,64	1.757,50	1.801,44
4	1.570,94	1.610,21	1.650,46	1.691,72	1.734,01	1.777,37	1.821,80	1.867,34	1.914,02
5	1.663,34	1.704,93	1.747,55	1.791,24	1.836,02	1.881,92	1.928,97	1.977,19	2.026,62
6	1.755,75	1.799,64	1.844,63	1.890,75	1.938,02	1.986,46	2.036,13	2.087,03	2.139,21
7	1.941,35	1.989,89	2.039,63	2.090,62	2.142,88	2.196,46	2.251,37	2.307,66	2.365,35
8	2.217,76	2.273,21	2.330,03	2.388,29	2.447,99	2.509,20	2.571,92	2.636,21	2.702,12
9	2.310,18	2.367,94	2.427,14	2.487,81	2.550,01	2.613,75	2.679,10	2.746,08	2.814,74
10	2.494,98	2.557,36	2.621,29	2.686,82	2.753,99	2.822,84	2.893,41	2.965,75	3.039,90
11	2.587,40	2.652,09	2.718,39	2.786,35	2.856,01	2.927,41	3.000,60	3.075,61	3.152,50

12	2.679,81	2.746,81	2.815,48	2.885,86	2.958,01	3.031,96	3.107,76	3.185,46	3.265,09
13	2.772,22	2.841,52	2.912,56	2.985,38	3.060,02	3.136,51	3.214,92	3.295,30	3.377,68
14	3.141,86	3.220,41	3.300,92	3.383,45	3.468,02	3.554,73	3.643,59	3.734,69	3.828,06
15	3.234,26	3.315,11	3.397,99	3.482,94	3.570,01	3.659,27	3.750,75	3.844,51	3.940,63
16	4.617,48	4.732,92	4.851,23	4.972,52	5.096,83	5.224,25	5.354,85	5.488,73	5.625,94
17	5.748,98	5.892,71	6.040,02	6.191,02	6.345,79	6.504,44	6.667,05	6.833,73	7.004,57
18	7.267,48	7.449,17	7.635,40	7.826,28	8.021,94	8.222,49	8.428,05	8.638,75	8.854,72
19	8.628,40	8.844,11	9.065,21	9.291,84	9.524,13	9.762,24	10.006,29	10.256,45	10.512,86
20	18.143,97	18.597,57	19.062,51	19.539,06	20.027,54	20.528,24	21.041,43	21.567,47	22.106,66
21	20.039,22	20.540,21	21.053,71	21.580,05	22.119,55	22.672,55	23.239,36	23.820,34	24.415,85
22	22.036,28	22.587,18	23.151,86	23.730,66	24.323,92	24.932,02	25.555,32	26.194,20	26.849,07

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão custeadas com recursos próprios do orçamento vigente.
Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na da data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 11 de junho de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2018 DE 11/06/2018

Publicação Nº 1678877

LEI COMPLEMENTAR N. 75 DE 11 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração dos arts. 6º, 23, 28 e 30 da Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003 e revoga o art. 5º da Lei Complementar n. 62 de 31 de agosto de 2015, além de outras providências.

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, com fundamento no art. 47, inciso I da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Os arts. 6º, 23, 28 e 30 da Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lacerdópolis), passam a ter a seguinte redação:

CAPITULO II
Seção II
SUBSEÇÃO II – DAS CLASSES E DOS NÍVEIS

Art. 6º - [...]

a) Professor I, Nível Especial 01:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Música	Nível especial 01	Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional quando houver, ou cursando a sexta fase de licenciatura na área específica.
Auxiliar de turma	Nível especial 01	
Informática	Nível especial 01	

b) Professor I, Nível Especial 02:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor	Nível especial 02	Formação em graduação diversa, com pós-graduação na área especifica de atuação.

c) Professor I, Nível 01:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Xadrez	Nível 01	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, que atua com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Informática	Nível 01	
Inglês	Nível 01	
Italiano	Nível 01	
Artes	Nível 01	
Educação Física (20 horas)	Nível 01	
Educação Física (10 horas)	Nível 01	
Educação infantil e séries iniciais	Nível 01	
Música	Nível 01	

d) Professor I, Nível 02:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Xadrez	Nível 02	Formação em nível de graduação curso de licenciatura plena, ou outra graduação correspondente a áreas específica do currículo e pós-graduação, em cursos na área específica.
Informática	Nível 02	
Inglês	Nível 02	
Italiano	Nível 02	
Artes	Nível 02	
Educação Física (20 horas)	Nível 02	
Educação Física (10 horas)	Nível 02	
Educação infantil e séries iniciais	Nível 02	
Música	Nível 02	

e) Professor I, Nível 03:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Xadrez	Nível 03	Formação em nível superior, em curso de graduação plena e pós-graduação a nível de Mestrado na área específica.
Informática	Nível 03	
Inglês	Nível 03	
Italiano	Nível 03	
Artes	Nível 03	
Educação Física (20 horas)	Nível 03	
Educação Física (10 horas)	Nível 03	
Educação infantil e séries iniciais	Nível 03	
Música	Nível 03	

CAPITULO III
Seção I – Da implantação do plano de carreira

Art. 23 – Nos termos dos artigos 6º, 28, 29 e 30 desta lei, o número de vagas e o vencimento inicial dos cargos de classe "A", serão conforme as tabelas a seguir:

a) Professor I, Nível Especial 01:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Música	Nível especial 01	20 horas	01	R$ 1.210,37
Auxiliar de turma	Nível especial 01	20 horas	21	R$ 1.210,37
Informática	Nível especial 01	20 horas	01	R$ 1.210,37

b) Professor I, Nível Especial 02:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Professor	Nível especial 02	20 horas	01	R$ 1.355,61

c) Professor I, Nível 01:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Xadrez	Nível 01	10 horas	01	R$ 702,01
Informática	Nível 01	10 horas	01	R$ 702,01
Inglês	Nível 01	10 horas	01	R$ 702,01

Italiano	Nível 01	10 horas	01	R$ 702,01
Artes	Nível 01	20 horas	01	R$ 1.404,02
Educação Física	Nível 01	20 horas	04	R$ 1.404,02
Educação Física	Nível 01	10 horas	02	R$ 702,01
Educação infantil e séries iniciais	Nível 01	20 horas	21	R$ 1404,02
Música	Nível 01	20 horas	01	R$ 1.404,02

d) Professor I, Nível 02:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Xadrez	Nível 02	10 horas	01	R$ 726,21
Informática	Nível 02	10 horas	01	R$ 726,21
Inglês	Nível 02	10 horas	01	R$ 726,21
Italiano	Nível 02	10 horas	01	R$ 726,21
Artes	Nível 02	20 horas	01	R$ 1.452,42
Educação Física	Nível 02	20 horas	04	R$ 1.452,42
Educação Física	Nível 02	10 horas	02	R$ 726,21
Educação infantil e séries iniciais	Nível 02	20 horas	21	R$ 1.452,42
Música	Nível 02	20 horas	01	R$ 1.452,42

e) Professor I, Nível 03:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Xadrez	Nível 03	10 horas	01	R$ 823,05
Informática	Nível 03	10 horas	01	R$ 823,05
Inglês	Nível 03	10 horas	01	R$ 823,05
Italiano	Nível 03	10 horas	01	R$ 823,05
Artes	Nível 03	20 horas	01	R$ 1.646,10
Educação Física	Nível 03	20 horas	04	R$ 1.646,10
Educação Física	Nível 03	10 horas	02	R$ 823,05
Educação infantil e séries iniciais	Nível 03	20 horas	21	R$ 1.646,10
Música	Nível 03	20 horas	01	R$ 1.646,10

Seção II – Das disposições finais

Art. 28 - O valor dos vencimentos referentes às classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela multiplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor do vencimento básico da carreira, conforme tabela exemplificativa abaixo:

NÍVEL	VBC	VALOR EM REAIS	VENCIMENTO
Nível Especial 01	1,25	R$ 968,29	R$ 1.210,37
Nível Especial 02	1,40	R$ 968,29	R$ 1.355,61
NÍVEL 01	1,45	R$ 968,29	R$ 1.404,02
Nível 02	1,50	R$ 968,29	R$ 1.452,42
Nível 03	1,70	R$ 968,29	R$ 1.646,10

Art. 30 - O valor do vencimento básico da Carreira (VBC) passa a ser R$ 968,29 (novecentos e vinte dois reais e dezoito centavos).
[...]

Art. 2º - Fica criado o art. 30-A na Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003, nos seguintes termos:

Art. 30-A – Com alterações feitas, ficam criadas as tabelas abaixo:

PROFESSOR I						
NÍVEIS		REFERÊNCIA				
Classe A		Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	
	Nível Especial 01	1.210,37	1.282,98	1.355,61	1.428,23	1.500,86
	Nível Especial 02	1.355,61	1.436,95	1.518,28	1.599,61	1.680,97
I	Nível 01	1.404,02	1.488,26	1.572,50	1.656,74	1.740,98
	Nível 02	1.452,42	1.539,58	1.626,72	1.713,87	1.801,01
	Nível 03	1.646,10	1.744,86	1.843,63	1.942,40	2.041,16
		Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J

	Nível Especial 01	1.573,48	1.634,00	1.694,51	1.755,03	1.815,56
	Nível Especial 02	1.762,28	1.830,07	1.897,85	1.965,62	2.033,41
I	Nível 01	1.825,23	1.895,43	1.965,62	2.035,82	2.106,03
	Nível 02	1.888,16	1.960,78	2.033,41	2.106,03	2.178,66
	Nível 03	2.139,92	2.222,23	2.304,53	2.386,84	2.469,15

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica revogado o art. 5º da Lei Complementar n. 62 de 31 de agosto de 2015.

Art. 5 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lacerdópolis, em 11 de junho de 2018.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2018

Publicação Nº 1678955

LEI MUNICIPAL Nº. 2.143 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza abertura de crédito Especial/Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências".

Sérgio Luiz Calegari, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial/Suplementar no valor de R$. 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Orçamento vigente do Exercício de 2018, abaixo especificado:

ORGAO: 05-SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE: 02-SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS
PROJ/ATIV: 25.752.1006.2.015-MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Modalidade: 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Direta Decorrentes de Op.entre Órgãos
Complemento: 3.3.93.39.01.00.00.00 - Outras Transf. Consórcios Públicos ..... R$. 50.000,00
Recursos: 0000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. – Para fazer frente aos créditos de que trata o artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 05-SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE: 02-SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS
PROJ/ATIV: 25.752.1006.2.015-MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direta ..... R$. 50.000,00
Recursos: 0000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 11 de junho de 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.141/2018

Publicação Nº 1678947

LEI MUNICIPAL Nº. 2.141 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza abertura de crédito Especial/Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências".

Sérgio Luiz Calegari, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial/Suplementar no valor de R$. 300.000,00 (Trezentos mil reais), por conta dos Recursos do PROGRAMA TRANSFERÊNCIA 2018007459, PROPOSTA Nº 0000021076 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA-Governo do Estado de Santa Catarina, para pavimentação Asfaltica na Linha São Roque:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.1.009-PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento 4490.00.00-Aplicações Diretas ..... R$. 300.000,00
Recursos 064-Transf.de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência Social

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 11 de junho de 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2018

Publicação Nº 1678953

LEI MUNICIPAL Nº. 2.142 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza abertura de crédito Especial/Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências".

Sérgio Luiz Calegari, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial/Suplementar no valor de R$. 200.000,00 (Duzentos mil reais), por conta dos Recursos do PROGRAMA TRANSFERÊNCIA 2018007456, PROPOSTA Nº 0000021069 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA-Governo do Estado de Santa Catarina, para aquisição Retroescavadeira:

ORGAO: 05-SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROJ/ATIV: 26.782.1005.1.006-Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
Elemento: 4490.00.00-Aplicações Diretas ..... R$. 200.000,00
Recursos: 064-Transf.de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência Social

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 11 de junho de 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.144/2018

Publicação Nº 1678957

LEI MUNICIPAL Nº. 2.144 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza abertura de crédito Especial/Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências".

Sérgio Luiz Calegari, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial/Suplementar no valor de R$. 154.750,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), no Orçamento vigente do Exercício de 2018, abaixo especificado:

ORGAO: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.301.1012.2.057-MATERIAL,MEDICO,HOSPIT.ODONT.E LABORATORIAL
Modalidade: 3.1.71.00.00 -Participação em Consórcio Público ..... R$. 3.750,00
Modalidade: 3.3.71.00.00 -Participação em Consórcio Público ..... R$. 11.000,00
Modalidade: 3.3.93.00.00 -Aplicações Direta Decorrentes de Op.entre Órgãos .....R$. 140.000,00
Recurso 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º. – Para fazer frente aos créditos de que trata o artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.301.1012.2.057-MATERIAL,MEDICO,HOSPIT.ODONT.E LABORATORIAL
Modalidade: 3.3.90.00.00 -Participação em Consórcio Público ..... R$. 154.750,,00

Recurso 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 11 de junho de 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.145/2018

Publicação Nº 1678960

LEI MUNICIPAL Nº 2.145 DE 02 DE JULHO 2018

"AUTORIZA REAJUSTAR SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suprimir o valor da subvenção concedida ao Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), de que trata a Lei Municipal nº 1.886/2013, para R$ 3.311,00 (Três mil trezentos e onze reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes do atendimento da presente Lei ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At 10.302.1012.2.059-SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES DE SAÚDE
Compl.Elem. 3.3.50.39.50.00.00.00-Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Labor (19)
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lacerdópolis - SC, 02 de julho 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.146/2018

Publicação Nº 1678963

LEI MUNICIPAL Nº 2.146 DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a "Reserva Emergencial" destinado a garantir o fornecimento de diesel e gasolina pelos postos de abastecimento de combustíveis contratados pelo Município de Lacerdópolis/SC, em caso de catástrofes e greves, a fim de manter os serviços públicos essenciais, na forma que especifica.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Projeto de Reserva Emergencial que visa prevenir a falta ou racionamento de abastecimento de diesel e gasolina para manutenção dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Lacerdópolis em casos de catástrofes e greves.

Art. 2º Ficará retido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos tanques de reservatórios de combustíveis do tipo diesel e gasolina junto aos postos de abastecimento de combustível contratados pelo Município de Lacerdópolis para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais em caso de catástrofes e greves.
Parágrafo único. Consideram-se catástrofes e greves para os efeitos desta lei:

I - Catástrofes: temporais de grandes proporções, enchentes e abalos sísmicos e outras intempéries climáticas.
II - Greves: paralisação das atividades de caminhoneiros e transportadores em geral.

Art. 3º Define-se como serviços públicos essenciais disciplinados pelo Projeto Reserva emergencial:
I - Serviços de transporte de saúde, ambulâncias e remoção de pacientes para outras cidades;
II - Serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
III - Serviço de segurança pública prestados pelas polícias militar e civil;
IV - Serviço de coleta de lixo;
V - Serviço de transporte escolar para rede municipal de ensino.

Art. 4º Constatadas as ocorrências de catástrofes e greves previstas no parágrafo único do art. 2º, o chefe do Poder Executivo do Município de Lacerdópolis publicará o decreto nos termos desta lei e determinará ao posto de abastecimento de combustível contratado pelo Poder Público que retenha o percentual de combustível previsto no caput do art. 2º.

Art. 5º Os termos desta lei deverão obrigatoriamente constar em todos os editais de licitação e contratos administrativos celebrados pelo Município de Lacerdópolis com os postos de abastecimento de combustível.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de julho de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposta legislativa, de origem desta Casa Legislativa, tem por objeto evitar a paralisação de serviços públicos essenciais em caso de falta de combustível pela ocorrência de greves e catástrofes.

Como visto, nos recentes episódios houve enorme paralisação pela greve dos caminhoneiros. Isso prejudicou a prestação de inúmeros serviços públicos. Nesse sentido, o projeto visa justamente evitar tais situações nos casos dos serviços públicos essenciais disciplinados no texto, tais como serviços de saúde, segurança, coleta de lixo, transportes de pacientes e transporte de alunos.

Por este motivo é que sugerimos que os postos de combustíveis contratados pelo Município de Lacerdópolis a segurem 25% dos combustíveis (gasolina e diesel) para os serviços públicos essenciais nas catástrofes e greves.

Diante do exposto, é o presente projeto de lei legislativo, esperando a sua rápida tramitação e aprovação pelos nobres edis desta Colenda Casa Legislativa, a fim de atender o interesse público e resolver os problemas locais.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2018.

Sergio Antonio Calegari
Vereador MDB

Lages

Prefeitura

PP 53/2018 PML

Publicação Nº 1678621

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial 53/2018 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas para uso na Manutenção da Limpeza Pública feita pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
Abertura: 24/07/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 35.531,63
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 10 de julho de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 2018

Publicação Nº 1679336

TERCEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 01/2016 – FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADITIVO DE VALOR:A exclusão dos itens descritos na cláusula primeira houve uma diminuição ao Contrato no valor de R$ 2.506,46, totalizando o contrato em R$ 6.864,03.
DATA:26 de março de 2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 030/2016 - PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADITIVO DE VALOR:A inclusão dos itens descritos na cláusula primeira houve acréscimo de valor ao Contrato na importância de R$ 3.546,10, totalizando o contato a importância de R$ 43.170,78.
DATA: 26 de março de 2018.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014 - PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
ADITIVO DE VALOR: O presente termo aditivo tem por intuito incluir itens a Cláusula Primeira do Contrato original, o qual estabelece o objeto do Contrato, quais sejam:
DESCRIÇÃO: Locação de veículo automotor sedan, motor 1.6, G7 ano 2017, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas quatro portas, airbags duplos, freios ABS, som MP3, contendo todos os opcionais exigidos pelo DETRAN/SC, Cor: Branca.
Marca: Volkswagen
Modelo: Voyage
Valor Unitário: R$ 1.700,00
DESCRIÇÃO:Locação de veículo automotor, motor 1.6, G7 ano 2017, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos airbags duplos, freio ABS, contendo todos os opcionais exigidos pelo DETRAN/SC, Cor: Branca. Marca: Renault Modelo: Saveiro 1.6
Marca: Volkswagem
Valor Unitário: R$ 2.200,00
DATA:02 de abril de 2018

DÉCIMO TERMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N°037/2013 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: SERRANA LTDA
ADITIVO DE VALOR: R$ 600.000,00
ADITIVO DE PRAZO: 31 DE AGOSTO DE 2018
DATA: 25 DE MAIO DE 2018

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°060/2014 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: LOUBER LTDA ME
ADITIVO DE VALOR: R$ 800.000,00
ADITIVO DE PRAZO: 31 DE AGOSTO DE 2018
DATA: 30 DE MAIO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2018 – FLAMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: POSTO LEÃO DO TREVO LTDA
ADITIVO DE VALOR: O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO BUSCA FAZER CONSTAR QUE O PREÇO A SER PRATICADO, EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PASSA A SER DE R$ 4,319 (QUATRO REAIS E TREZENTOS E DEZENOVE CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA.
DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2018 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: POSTO LEÃO DO TREVO LTDA
ADITIVO DE VALOR: O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO BUSCA FAZER CONSTAR QUE O PREÇO A SER PRATICADO, EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PASSA A SER DE R$ 4,319 (QUATRO REAIS E TREZENTOS E DEZENOVE CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA.
DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°014/2018 - FUNREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
CONTRATADA: POSTO LEÃO DO TREVO LTDA
ADITIVO DE VALOR: O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO BUSCA FAZER CONSTAR QUE O PREÇO A SER PRATICADO, EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PASSA A SER DE R$ 4,319 (QUATRO REAIS E TREZENTOS E DEZENOVE CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA.
DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°014/2018 - PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: POSTO LEÃO DO TREVO LTDA
ADITIVO DE VALOR: O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO BUSCA FAZER CONSTAR QUE O PREÇO A SER PRATICADO, EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PASSA A SER DE R$ 4,319 (QUATRO REAIS E TREZENTOS E DEZENOVE CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA.
DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°014/2018 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: POSTO LEÃO DO TREVO LTDA
ADITIVO DE VALOR: O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO BUSCA FAZER CONSTAR QUE O PREÇO A SER PRATICADO, EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PASSA A SER DE R$ 4,319 (QUATRO REAIS E TREZENTOS E DEZENOVE CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA.
DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2017 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADITIVO DE VALOR: APÓS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS JUSTIFICADAS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CHEGA-SE AO NOVO VALOR DO CONTRATO, OU SEJA, R$ 65.083,26 (SESSENTA E CINCO MIL E OITENTA E TRÊS REAIS, E VINTE E SEIS CENTAVOS), REPRESENTANDO ASSIM UM ACRÉSCIMO DE 0,95% (ZERO VÍRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO) AO VALOR TOTAL DO CONTRATO.
ADITIVO DE PRAZO: 07 DE MAIO DE 2018
DATA: 28 DE MAIO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO N°001/2017 - PML
COMOTATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
COMODANTE: CONSELHO COMUNITARIO DE RIBEIRÃO PEQUENO
ADITIVO DE PRAZO: 02 DE MAIO DE 2019
DATA: 01 DE JUNHO DE 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°014/2016 - PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: SUL ONLINE TELECOM LTDA EPP
ADITIVO DE PRAZO: 01 DE ABRIL DE 2019
DATA: 22 DE MARÇO DE 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°019/2016 - PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: NOGUEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ADITIVO DE PRAZO: 08 DE ABRIL DE 2019
DATA: 06 DE ABRIL DE 2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°009/2014 - PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: PAULO UHLMANN
ADITIVO DE PRAZO: 13 DE JANEIRO DE 2019
ADITIVO DE VALOR: O VALOR MENSAL DO CONTRATO, APÓS A APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA FICA DEFINIDO EM R$ 28.741,00 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).
DATA: 17 DE ABRIL DE 2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°025/2016 - PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA
ADITIVO DE PRAZO: ATE O FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, LIMITADO ATE O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2018
DATA: 21 DE JUNHO DE 2018

SEXTO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 043/2014 – PML
LOCATÁRIO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SERVIÇOS PÚBLICOS
LOCADOR: EDSON BASTOS DE ALKMIM

ADITIVO DE VALOR: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 043/2014 – PML até o dia 30/09/2018
DATA: 29 de março de 2018

QUINTO TERMO ADITIVO AOCONVÊNIO Nº 070/2014 – FMS
CONCEDENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ADITIVO DE VALOR: Fica alterado o valor mensal máximo repassado constante na Cláusula primeira do quarto termo aditivo ao contrato nº 070/2014 – PML, passando de R$ 30.631,10, para R$ 25.442,59.
DATA: 02 de abril de 2018.

CONTRATO Nº. 01/2018 – FMS
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:SIM REDE DE POSTOS LTDA
OBJETO:O objeto é para fornecimento de combustível DIESEL S10, S500 e ARLA32 em posto comercial
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA: 15 de fevereiro de 2018.

CONTRATO Nº 002/2018–FMS
LOCADORESELTON JOAQUIM AGUIAR, ELTON JOAQUIM AGUIAR
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para "Instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Farol de Santa Marta e de um consultório odontológico"
VIGÊNCIA:O prazo de locação será de 10 (dez) meses, ou seja, seu início em 01/03/2018 e o seu término em 31/12/2018.
DATA: 01 de março de 2018.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018 – FMS
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:A&V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO:O(s) serviço(s) de exames de diagnósticos por imagem, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 04/2017
VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 1(um) ano.
DATA: 16 de março de 2018

CONTRATO Nº. 05/2018 –FMS
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:AUTO POSTO GONÇALVES LTDA
OBJETO:Objeto deste CONTRATO é para fornecimento de combustível gasolina e gasolina aditivada em posto comercial.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o término do processo licitatório para a aquisição em definitivo do combustível gasolina e gasolina aditivada ou, até o esgotamento do saldo contratual, ou seja, 4216 litros.
DATA: 19 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 007/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Este contrato tem por objetivo a aquisição de Fitas, Lancetas e Seringas
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para aquisição dos produtos, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 26 de março de 2018.

CONTRATO N° 008/2018 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: Este contrato tem por objetivo a aquisição de Fitas, Lancetas e Seringas
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em 31 de Dezembro de 2018.
DATA: 26 de março de 2018

CONTRATO nº 009/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP
OBJETO: Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em engenharia para a obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Portinho.
VIGÊNCIA: - O prazo de conclusão da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.
DATA: 21 de fevereiro de 2018.

CONTRATO Nº 010/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JEFERSON SCHUELTER ME
OBJETO: objeto do presente contrato a prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, com materiais, para atendimento dos

pacientes da Secretaria de Saúde do Município.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA: 08 de maio de 2018.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Clinica Psiquiátrica Moraes E Fonseca S/S LTDA
OBJETO: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços médicos, na especialidade de Psiquiatria, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2017.
VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 1(um) ano.
DATA: 22 de maio de 2018.

CONTRATO Nº 012/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOUZA E CORREA SERVIÇOS LTDA – ME
OBJETO: É objeto do presente Contrato a prestação de serviços de reforma e paisagismo da Unidade Básica de Saúde do Bairro Progresso, localizada na Rua Marechal Cândido Randon, no bairro Cohab, Laguna/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 150 dias a partir da assinatura da ordem de serviço.
DATA: 18 de Maio de 2018.

CONTRATO Nº 013/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue: FORD KA SE 1.5.
VIGÊNCIA: Os veículos serão entregues imediatamente após a celebração do contrato, durante o exercício de 2018. O pagamento será efetuado rigorosamente na entrega do veículo, com a emissão de nota fiscal e o Termo de Conformidade
DATA: 11 de maio de 2018.

CONTRATO Nº 013/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue: FORD KA SE 1.5.
VIGÊNCIA: Os veículos serão entregues imediatamente após a celebração do contrato, durante o exercício de 2018.
DATA: 11 de maio de 2018.

CONTRATO Nº. 030/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CONTRATADA: POSSOLI VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada/ autorizada na assistência técnica e manutenção de veículos da Secretaria de Educação e Esportes da marca IVECO do município de laguna.
VIGÊNCIA: Os serviços serão prestados imediatamente após a celebração do contrato.
DATA: 15 de fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 031/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: DR3 DO BRASIL PUBLICIDADE E PERIÓDICOS LTDA
OBJETO: contrato tem por objetivo a contratação de publicidade sobre a campanha de arrecadação do IPTU 2018 do Município de Laguna.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em torno de três (03) meses
DATA: 11 de janeiro de 2018.

CONTRATO Nº. 32/2018– PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: AUTO POSTO GONÇALVES LTDA
OBJETO: objeto deste CONTRATO é para fornecimento de combustível gasolina e gasolina aditivada em posto comercial.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o término do processo licitatório para a aquisição em definitivo do combustível gasolina e gasolina aditivada ou, até o esgotamento do saldo contratual, ou seja, 5.861 (cinco mil seiscentos e um litros).
DATA: 19 de fevereiro de 2018.

CONTRATO Nº033/2018– PML
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CONTRATADA: EMPRESA METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
OBJETO: Objeto do presente contrato a prestação de serviço de licenciamento de software de gestão escolar, lotação, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção legal e corretiva, suporte técnico e hospedagem de solução de gestão escolar integrada para as unidades da Secretaria da Educação e Esportes do Município de Laguna.
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA: 04 de abril de 2018.

CONTRATO DE RATEIO, Contrato nº 03/2018 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL
OBJETO: objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 045/2017 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADITIVO DE VALOR: Fica suprimido do valor do contrato a importância de R$ 5.908,63, ou seja, representante uma supressão de 09,16%.
DATA: 28 de março de 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 014/2016 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: SUL ONLINE TELECOM LTDA EPP
ADIVITO DE PRAZO:Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 014/2016 – PML até o dia 01/04/2019.
DATA:22 de março de 2018.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 029/2016 - PML
LOCATÁRIO:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
LOCADOR: MARIA DO SOCORRO SILVA BORGES
OBJETO: FICA UNILATERALMENTE RESCINDIDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO N°029/2016 – PML.
DATA: 03 de maio de 2018

DISTRATO N° 01/2018 – PML
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
LOCADOR: MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 102/201 – PML, O QUAL FORA REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BANANAL, CELEBRADO EM 13/12/2017.
DATA: 28 de março de 2018.

DISTRATO N° 02/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 091/2017 – PML, o qual fora realizado para a contratação de empresa pelo regime de empreitada global – fornecimento de material e de mão de obra, do projeto – Espaço Educativo Urbano 12 Salas de Aula – projeto padrão fornecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, celebrado em 04/08/2017.
DATA: 29 de maio de 2018.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 001/2016 - FLAMA
LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE
LOCADOR: VINICIUS BARRETO BACHA
OBJETO: Fica unilateralmente RESCINDIDO o CONTRATO DE LOCAÇÃO N°001/2016 - FLAMA
DATA: 30 de abril de 2018

CONTRATO N° 17/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: MG EVENTOS LDTA – ME
OBJETO: prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 12 de fevereiro de 2018.
DATA: 09 de fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 18/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: MARCELO CORREA
OBJETO: prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 11 de janeiro de 2018.
DATA: 09 de fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 19/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: MARCUS PAULINO TEIXEIRA - ME
OBJETO: prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 13 de fevereiro de 2018.
DATA: 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 20/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: VITOR MENDES ROSA – ME
OBJETO: prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 11 de fevereiro de 2018.
DATA: 09 de fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 21/2018 - PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: RENATO DEMÉTRIO FERREIRA
OBJETO: prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 13 de fevereiro de 2018.
DATA: 09 de fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 22/2018 - PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: GSA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME
OBJETO: prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 13 de fevereiro de 2018.
DATA: 09 de fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 23/2018 - PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: MÁRIO CESAR COSTA ME
OBJETO: prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 12 de fevereiro de 2018.
DATA: 09 de fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 24/2018 - PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: WALTER MAX GIESMANN BOAVA LTDA
OBJETO: prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 10 de fevereiro de 2018.
DATA: 09 de fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 25/2018 - PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: JENIFER GRIGNANI 04915776999
OBJETO: prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 10 de fevereiro de 2018.
DATA: 09 de fevereiro de 2018.

CONTRATO nº. 26/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: SIM REDE DE POSTOS LTDA
OBJETO: O objeto deste CONTRATO é para fornecimento de combustível DIESEL S10, S500 e ARLA32 em posto comercial.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA: 15 de fevereiro de 2018.

CONTRATO nº. 27/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de radiocomunicação e acessórios para a guarda municipal do município de laguna
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato é de 12 meses a contar da data da assinatura .
DATA: 12 de fevereiro de 2018.

CONTRATO nº. 28/2018 – PML
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CONTRATADA: RF SUL COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada/ autorizada na assistência técnica e manutenção de veículos da Secretaria de Educação e Esportes das marcas Volkswagen do Brasil e Nam Latin América do município de laguna.
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato é de 02 (dois) meses a contar da data da assinatura.
DATA: 15 de fevereiro de 2018.

CONTRATO Nº 029/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.-EPAGRI
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Epagri S.A.
VIGÊNCIA: Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá seu início em 01/03/2018 e seu término em 31/12/2018.
DATA: 28 de fevereiro de 2018.

CONTRATO Nº 034/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE – COOPERLAGOS
OBJETO: aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para atender ao ano letivo
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até 31/12/2018.
DATA: 27 de abril de 2018.

CONTRATO Nº 014/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL
OBJETO:contratação de empresa especializada para todos os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização de "ABERTURA DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE"
VIGÊNCIA:O início dos trabalhos dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com o prazo para execução dos mesmos, em 120 (cento e vinte) dias
DATA: 04 de junho de 2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2018 –FMS
CREDENCIANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA:NPM Clinica Medica e Odontológica SS LTDA
OBJETO: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços médicos, na especialidade de oftalmologia
VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 1(um) ano.
DATA: 04 de junho de 2018.

CONTRATO N° 016/2018 – FMS
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA:CLIDENTE-X LTDA ME
OBJETO:Prestação de serviços de radiografias odontológicas periapicais/ interproximais, radiografias panorâmicas, tomografia computadorizada maxila total/ maxila hemi arco, tomografia computadorizada mandíbula total / mandíbula hemi arco para atendimento dos pacientes da Secretaria de Saúde do Município
VIGÊNCIA: Contrato será iniciado na data de sua assinatura e encerrando em 31 de Dezembro de 2018.
DATA: 28 de Junho de 2018.

CONTRATO nº 037/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:SETEP CONSTRUÇÕES S/A
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e passeios públicos da Avenida Professora Júlia Nascimento localizado no Morro da Glória no Bairro Mar Grosso – Laguna/SC
VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Contrato será até o dia 31/12/2018.
DATA: 05 de junho de 2018.

CONTRATO Nº 038/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELLI
OBJETO: prestação de serviço de implementação da gestão de documentos corporativos, abrangendo o fornecimento, instalação, manutenção dos equipamentos, bem como o fornecimento de materiais de consumo necessários
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o término do processo licitatório para a aquisição em definitivo dos serviços objeto do presente contrato, limitado a 180 (cento e oitenta) dias
DATA: 15 de junho de 2018.

CONTRATO nº 039/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e acessibilidade da rodovia municipal João Batista Wendhausen Moraes (trecho Bananal a Ponta do Daniel).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até o dia 31/12/2018.
DATA: 20 de junho de 2018.

CONTRATO nº 035/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: SOMA TOPOGRAFIA LTDA ME
OBJETO: contratação da CONTRATADA para a realização dos serviços de ESTUDO DE DRAGAGEM de uma extensão aproximada de 950,00m do Rio Parobé no Município de Laguna/SC.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será até o final dos serviços do estudo de dragagem e recebimento do resultado dos serviços contratados.
DATA: 28 de maio de 2018.

CONTRATO Nº 036/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
OBJETO: aquisição de leitores biométricos para o registro do ponto eletrônico dos servidores do Município de Laguna.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA: 22 de fevereiro de 2018.

CONTRATO Nº. 01/2018 –FUMREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: SIM REDE DE POSTOS LTDA
OBJETO: objeto deste CONTRATO é para fornecimento de combustível DIESEL S10, S500 e ARLA32 em posto comercial
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA: 15 de fevereiro de 2018.

CONTRATO nº. 02/2018 – FUMREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: AUTO POSTO GONÇALVES LTDA
OBJETO: O objeto deste CONTRATO é para fornecimento de combustível gasolina e gasolina aditivada em posto comercial
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o término do processo licitatório para a aquisição em definitivo do combustível gasolina e gasolina aditivada ou, até o esgotamento do saldo contratual, ou seja, 50 (cinquenta litros).
DATA: 19 de fevereiro de 2018.

CONTRATO nº. 01/2018 – FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: AUTO POSTO GONÇALVES LTDA
OBJETO: objeto deste CONTRATO é para fornecimento de combustível gasolina e gasolina aditivada em posto comercial
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o término do processo licitatório para a aquisição em definitivo do combustível gasolina e gasolina aditivada ou, até o esgotamento do saldo contratual, ou seja, 1854 (mil quinhentos e cinquenta e quatro litros).
DATA: 19 de fevereiro de 2018.

CONTRATO nº. 02/2018 – FLAMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: AUTO POSTO GONÇALVES LTDA
OBJETO: objeto deste CONTRATO é para fornecimento de combustível gasolina e gasolina aditivada em posto comercial
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o término do processo licitatório para a aquisição em definitivo do combustível gasolina e gasolina aditivada ou, até o esgotamento do saldo contratual, ou seja, 285 (duzentos e oitenta e cinco) litros.
DATA: 19 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2018 – FLAMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: POSTO LEÃO DO TREVO LTDA
OBJETO: objeto desta ata de registro de preços para eventual fornecimento de combustível gasolina e gasolina aditivada em posto comercial
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 4.389,00
DATA: 16 de março de 2018.

ATA RE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2018 – FMAS
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:POSTO LEÃO DO TREVO LTDA
OBJETO: objeto desta ata de registro de preços para eventual fornecimento de combustível (gasolina e gasolina aditivada) em posto comercial
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 54.264,00
DATA: 16 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: eventual aquisição de medicamentos, definidos nos termos de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 98.499,40
DATA: 20 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos, definidos nos termos de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$:264.079,90
DATA: 20 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: L A DALLA PORTA JÚNIOR
OBJETO: objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos, definidos nos termos de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$:167.818,42
DATA: 20 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos, definidos nos termos de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$:113.139,40
DATA: 20 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos, definidos nos termos de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$:75.527,45
DATA: 20 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos, definidos nos termos de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$:33.475,80
DATA: 20 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA
OBJETO: objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos, definidos nos termos de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$:154.481,77
DATA: 20 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos, definidos nos termos de referência do

edital e especificidades das propostas vencedoras
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$:94.981,00
DATA: 20 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos, definidos nos termos de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$:221.341,30
DATA: 20 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:DROGAFONTE LTDA
OBJETO: objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos, definidos nos termos de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 50.630,00
DATA: 20 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
OBJETO: objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos, definidos nos termos de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 77.999,02
DATA: 20 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos, definidos nos termos de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 35.783,00
DATA: 20 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 019/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: POSTO LEÃO DO TREVO LTDA
OBJETO: objeto desta ata de registro de preços para eventual fornecimento de combustível (gasolina e gasolina aditivada) em posto comercial
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 123.690,00
DATA: 16 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento da Secretaria de Saúde, Samu e Bombeiros.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 119.018,89
DATA: 17 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento da Secretaria de Saúde, Samu e Bombeiros.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL:R$: 29.446,50
DATA: 17 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 – FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento da Secretaria de Saúde, Samu e Bombeiros.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 72.770,08
DATA: 17 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento da Secretaria de Saúde, Samu e Bombeiros.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 16.074,89
DATA: 17 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
OBJETO: eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento da Secretaria de Saúde, Samu e Bombeiros.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 7.200,00
DATA: 17 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: L A DALLA PORTA JUNIOR
OBJETO: eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento da Secretaria de Saúde, Samu e Bombeiros.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 33.120,30
DATA: 17 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI EPP
OBJETO: eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento da Secretaria de Saúde, Samu e Bombeiros.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 9.313,50
DATA: 17 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento da Secretaria de Saúde, Samu e Bombeiros.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 2.491,37
DATA: 17 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento da Secretaria de Saúde, Samu e Bombeiros.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$:27.772,54
DATA: 17 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA VIPCAR LTDA
OBJETO: eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento da Secretaria de Saúde, Samu e Bombeiros.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 75.800,00

DATA: 17 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – FUMREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: DIFAFA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
OBJETO: Para a eventual aquisição de merenda escolar.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$:249,20
DATA: 16 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – FUMREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP
OBJETO: Para a eventual aquisição de merenda escolar.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$:534,00
DATA: 16 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – FUMREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE
BOMBEIROS – FUMREBOM
CONTRATADA:BRUTHAN COMERCIAL LTDA
OBJETO: Para a eventual aquisição de merenda escolar.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL:R$:662,8
DATA: 16 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 014/2018 – FUNREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: POSTO LEÃO DO TREVO LTDA
OBJETO: objeto desta ata de registro de preços para eventual fornecimento de combustível (gasolina e gasolina aditivada) em posto comercial
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: 20.931,60
DATA: 16 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA LTDA ME
OBJETO: Para a eventual aquisição de merenda escolar para a Secretaria da Educação e Transporte.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 314.202,14
DATA: 16 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Para a eventual aquisição de merenda escolar para a Secretaria da Educação e Transporte
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 233.267,00
DATA: 16 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Para a eventual aquisição de merenda escolar para a Secretaria da Educação e Transporte
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$:880,00
DATA: 16 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: Para a eventual aquisição de merenda escolar para a Secretaria da Educação e Transporte
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: $: 209.590,00
DATA: 16 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: DIFAFA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
OBJETO: Para a eventual aquisição de merenda escolar para a Secretaria da Educação e Transporte
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 178.000,00
DATA: 16 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA – EPP
OBJETO: Para a eventual aquisição de merenda escolar para a Secretaria da Educação e Transporte
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL:R$:10.248,00
DATA: 16 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EIRELI EPP
OBJETO: Para a eventual aquisição de merenda escolar para a Secretaria da Educação e Transporte
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 113.919,20
DATA: 16 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:BRUTHAN COMERCIAL LTDA
OBJETO: Para a eventual aquisição de merenda escolar para a Secretaria da Educação e Transporte
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL:R$: 70.530,00
DATA: 16 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 014/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: POSTO LEÃO DO TREVO LTDA
OBJETO: objeto desta ata de registro de preços para eventual fornecimento de combustível (gasolina e gasolina aditivada) em posto comercial
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: 184.737,00
DATA: 16 de março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: HENRIQUE VIEIRA MEDEIROS ME
OBJETO: Eventual contratação de empresa para a prestação de serviço em fornecimento de alimentação pronta (tipo buffet livre), a ser servido/retirado na empresa contratada, para uso dos servidores da Prefeitura e suas autarquias e Programas da Secretaria de Assistência Social
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 114.880,00
DATA: 18 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 44.503,28
DATA: 23 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO & CIA LTDA ME
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 39.730,09
DATA: 23 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: TM SCHLICKMANN EIRELI ME
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 40.135,54
DATA: 23 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$102.581,63
DATA: 23 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 26.550,30
DATA: 23 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA – EPP
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 36.333,62
DATA: 23 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI EPP
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 74.653,94
DATA: 23 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP.
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 14.531,74
DATA: 23 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 66.697,60
DATA: 23 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 32.700,28
DATA: 23 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 32.700,00
DATA: 23 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: TM SCHLICKMANN EIRELI ME
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna, Fundações, Autarquias, bem como para os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 40.673,00
DATA: 18 de maio de 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1679408

Convoca o Fórum para a eleição dos Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de entidades das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação para o Período 2018/2019, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMAS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o lançamento do Edital que convoca a Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMAS período 2018/2019.

Art. 2º Instituir a Comissão Eleitoral da Assembleia de escolha da Sociedade Civil no CMAS período 2018/2019, que fica composta por Adriana Soares Duarte, Dalva de Oliveira Primo, Giovana Remor Marega e Gustavo Ramos Sant´Anna
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 30 de maio de 2018.
Gustavo Ramos Sant'Anna
Presidente do CMAS

Lauro Muller

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº117/PMLM/2018

Publicação Nº 1679144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO

Nº. 117/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para prestação de serviços de interesse publico e de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política., os lotes do certame.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAURO MULLER
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XX, da Lei N°. 8.666/93 e artigo 30 da Lei 13.019/2014.
JUSTIFICATIVA: Consoante dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 apresentamos a justificativa de dispensa de chamamento publico com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização civil APAE de Lauro Muller.
A Lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Entretanto inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
Portanto, considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lauro Muller/SC desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social e educação, bem como está devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Assistência Social – órgão gestor da respectiva política. Sendo, ainda, a única nesta categoria no âmbito municipal.
A parceria destina-se a co-gestão do Serviço de Proteção Social Básica / Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da Assistência Social, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.
Considerando o artigo 6º-B §3º da Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº8.742/1993:
Art. 6o-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede sócio assistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação. § 3o As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
A proteção social especial como oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidade e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social.
São seis os Serviços continuados de Proteção Social Básica previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
2. Quatro Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, organiza- dos segundo faixas etárias, com flexibilidade para situações específicas:
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de até 6 anos;
4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 15 a 17 anos;
6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos (as).
Com isso se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente.A APAE de Lauro Muller encontra-se em atividade há muitos anos, sendo destaque em suas atividades, havendo por esse motivo vontade recíproca em firmar a cooperação. Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado. Considerando que a APAE de Lauro Muller é o equipamento destinado a ofertar serviços à pessoas com deficiência, oferecendo cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento com atendimento especializado, bem como que os serviços por ela prestados ensejaria que graves prejuízos inestimáveis ao município, assim como ás pessoas portadores de deficiência com implicações futuras no que diz respeito ao repasse de recursos federais, torna-se imperiosa sua contratação.
Lauro Muller, 05 de Julho de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICACAO DE PUBLICACAO AVISOCHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/PMLM/2018.

Publicação Nº 1678480

RETIFICACAO DE PUBLICACAO AVISOCHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/PMLM/2018.

O Município de Lauro Muller, através da secretaria municipal de administração, torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 119/PMLM/2018 nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013, e demais resoluções e legislações para o finalidade de interesse público e recíproco que envolve a concessão de serviço público voltados à Contratação de Entidade no seguimento musical para prática de BANDA MUSICAL para uma organização da sociedade civil (OSC), nos termos do edital, devidamente analisada e aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 06/08/2018 as 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS, no endereço Rua Valter Vetterli, nº 239, Centro, Lauro Muller –SC.

Da Obtenção do Edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados na sala da Secretaria de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura e no site www.lauromuller.sc.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIA no Prédio da Prefeitura Municipal de Lauro Muller (endereço acima mencionado), Telefone: (48)3464.3122.

VALDIR FONTANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO Nº 044/2018

Publicação Nº 1678460

DECRETO N.º 044, DE 09 DE JULHO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.354, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 180.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	180.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	180.000,00
Função	12	Educação	180.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	180.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	180.000,00
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	180.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	180.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	180.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			180.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	180.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	180.000,00
Função	12	Educação	180.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	180.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	180.000,00
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	180.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	180.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	180.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	180.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	180.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de julho de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1370/2018

Publicação Nº 1679352

LEI N.° 1.370, DE 09 DE JULHO DE 2018.

"Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e dá Outras Providências".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Leoberto Leal – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de ampliar e melhorar as condições financeiras e gerenciais dos recursos vinculados ao ensino básico municipal, oriundo da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, a ser executado, controlado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
§1º O FME será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o Secretário de Educação como ordenador das despesas.

§2º O FME integrará a Lei Orçamentária Anual como uma Unidade Orçamentária do Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° São Atribuições do administrador do FME:

I – Registrar o ingresso dos recursos em contas de receita correspondente, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, observando o código contábil da origem e destinação vinculada dos recursos;

II – Requisitar a Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, a contratação das necessidades do FME, ordenar o empenho das despesas com indicação da fonte de financiamento;
III – Autorizar o pagamento das despesas do FME depois da sua regular liquidação;
IV – Assinar em conjunto com o tesoureiro, cheque ou ordem de transferência financeira em favor de fornecedores de bens e serviços para o FME;
V – Com o apoio do tesoureiro, realizar a aplicação das disponibilidades de caixa no mercado financeiro;
VI – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo FME;
VII – Controlar a execução orçamentária e financeira de forma a preservar o equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos;
VIII – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, desdobrar a receita prevista em cada uma das fontes de recursos em metas mensais de arrecadação e ao final de cada bimestre avalia o cumprimento dessas metas para, se for o caso, propor ao Prefeito a edição de decreto de limitação de empenho para as dotações financiadas com recursos cuja meta de arrecadação não foi alcançada;
IX – No mesmo prazo indicado no inciso VIII deste artigo, apresentar ao Prefeito a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos do FME;
X – Propor ao Prefeito a abertura de créditos adicionais com indicação das fontes de recursos a serem utilizadas;
XI – Com base nos dados da execução orçamentária elaborar demonstrativo mensal do cumprimento dos gastos mínimos de: 25% das receitas resultantes de impostas na manutenção e desenvolvimento do ensino; 60% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício; e aplicação no exercício de pelo menos 95% das receitas do FUNDEB, com o propósito de monitorar o cumprimento dessas exigências legais e dar conhecimento ao Conselho Municipal de Educação;
XII – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações de receita e despesa e a prestação de contas do FME;
XIII – Manter a contabilidade do FME organizada, observando as disposições legais constantes da Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 9394/96, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas editadas pelo Tribunal de Contas;
XIV – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a educação.

Art. 3° São recursos do FME:

I – Transferências de recursos oriundos do Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e outros Órgãos do Governo Federal;

II – Transferências de recursos oriundos do Orçamento do Estado de Santa Catarina destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico do Município de Leoberto Leal;

III – Os recursos oriundos da aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos de que trata o artigo 212 da Constituição Federal;

IV – O produto de convênios, acordos ou ajustes firmados com outras entidades financiadoras;

V – O produto da alienação de bens adquiridos com recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

VI – Doações em espécie feitas diretamente ao FME;

VII – Os rendimentos e os juros de aplicações das disponibilidades de caixa dos recursos vinculados ao FME.

Art. 4° As despesas do FME é constituída de:

I – Financiamento total ou parcial de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

II – Gastos com pessoal vinculados a programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

III – Serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas na execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

IV – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários à execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

V – Construção, ampliação, reforma e aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de ensino básico;

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de ensino básico;

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados ao ensino básico;

VIII – Outras despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

Art. 5° Constituem ativos do FME:

I – As disponibilidades de caixa de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

II – Direitos que por ventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao FME;

IV – Bens móveis e imóveis recebidos em doação, com ou sem ônus, destinados ao FME.

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FME.

Art. 6° Constituem passivos do FME as obrigações com fornecedores, recursos de terceiros em poder Fo FME na forma de consignações, empréstimos por antecipação de receita do FME, dívida fundada oriunda de financiamento de obras e serviços da educação e obrigações de qualquer natureza que porventura venha assumir para a manutenção do FME.

Art. 7° O orçamento do FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

Art. 8° A contabilidade do FME será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, produzir informações fidedignas para orientar as tomadas de decisões, interpretar, analisar os resultados obtidos e alcançar o seu objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária.

Art. 9° O FME terá vigência ilimitada.

Art. 10° As ações de governo constante da Lei Orçamentária Anual para 2018 relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e já em execução, permanecerão durante o exercício de 2018 vinculadas à Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, mas entendido como se Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Básico fosse.

Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de julho de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1371/2018

Publicação Nº 1679353

LEI N.º 1.371, DE 09 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social no valor de até de R$ 50.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Função	08	Assistência Social	50.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	50.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Atividade	2.022	Funcionamento e Manutenção do FMAS	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			50.000,00

Art. 2º O recurso para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Função	08	Assistência Social	50.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	50.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Atividade	2.029	Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DE CRÉDITO			50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de julho de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1372/2018

Publicação Nº 1679357

LEI N.º 1.372, DE 09 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social no valor de até de R$ 17.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00
Função	08	Assistência Social	17.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	17.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00
Atividade	2.028	Bloco de Financiamento – Gestão Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD PBF/)	17.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	17.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	17.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	17.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.309	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	17.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			17.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00
Função	08	Assistência Social	17.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	17.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00
Atividade	2.027	Bloco de Financiamento – Gestão Índice de Gestão Descentralizada – SUAS (IGD SUAS)	17.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas correntes	17.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras despesas Correntes	17.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	17.000,00

Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.309	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			17.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de julho de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 96/2018

Publicação Nº 1678361

DECRETO Nº 96/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 81/2018 em 29 de Junho de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 81/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA FEIJOADA E GINCANA DA 48ª FESTA DO COLONO

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- LAURITA DEMARCH, matrícula 119652;
- MARCELA EIFLER, matrícula 55840;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 06 de julho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 97/2018

Publicação Nº 1678611

DECRETO Nº 97/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Concorrência para Concessão nº 65/2018 em 09 de julho de 2018, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 65/2018, na modalidade de Concorrência para Concessão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PERMITIR A EXPLORAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, PARA VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA A 48ª FESTA DO COLONO DIAS 14, 21 e 25/07/2018.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- GLAUCIO CRISTIANO MULLER, matrícula 90727.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 09 de julho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

EDITAL 77/2018

Publicação Nº 1678535

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 77/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 minutos do dia 23/07/2018; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 minutos do dia 23/07/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações

sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 09 de julho de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA - CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1679017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PERMISSÃO DE USO DO PAVILHÃO DA FENACA E ESPAÇO PÚBLICO, PARA UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARTICULARES, NO DECORRER DO ANO DE 2018.
Por motivos de dupla interpretação no edital de concorrência em questão, no subitem 5.4.1 onde se lê: "preço público mensal", leia-se: "preço público por diária ou evento". Ainda, neste sentido, na cláusula quinta da minuta contratual (Anexo VII), nos itens 5.1 e 5.2, exclui-se os termos "mensalmente" e "... e assim no mês subsequente, o valor mensal...", respectivamente. Contudo, não se altera o horário de encerramento do protocolo para às 09h:15min horas, mantendo-se a abertura das propostas para às 09h:30min horas do dia 11 de julho de 2018.

Luiz Alves, 09 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 (FMAS)

Publicação Nº 1679102

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TÉRMINO DA OBRA DA SALA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Em relação ao Termo de Referência (Anexo V) do Edital, na descrição do valor global da tabela descritiva de itens, o mesmo não corresponde a somatória destes. Portanto, onde se lê: "R$ 21.698,00", leia-se: "R$ 5.585,15". Neste sentido, não se altera a data de abertura dos envelopes, mantendo-se, assim, para o dia 16 de julho de 2018, às 08h: 30min.

Luiz Alves, 09 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - (LEI Nº 13.019/2014)

Publicação Nº 1678650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018 – LEI Nº 13.019/14

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA BANANICULTURA

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves torna público que, a partir da data de 11 de julho de 2018 até 09 de agosto de 2018 estará credenciando organização da sociedade civil (OSC) para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural na bananicultura no Município de Luiz Alves. A abertura do (s) envelope (s) será (ão) realizada (s) no dia 10 de agosto a partir das 10h: 00min.

Encontram-se à disposição dos interessados o Edital de Credenciamento, seus Anexos e a Minuta do Termo de Fomento, in loco ou pelo site http://www.luizalves.sc.gov.br/.
Informações: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro ou através dos telefones: (47) 3377-8614/ 3377-8600.

Luiz Alves, 09 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 (FMS)

Publicação Nº 1678648

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 31/07/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 31/07/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 09 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

Publicação Nº 1678539

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA – CNPJ: 78.218.187/0001-91.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.
Luiz Alves, 27 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2018

Publicação Nº 1678843

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA AMIGOS DE LUIS ALVES - SERAL – CNPJ: 83.779.603/0001-60.
DO OBJETO: Locação de imóvel para realização dos shows e exposição agrícola no evento "29ª Festa Nacional da Cachaça e 27ª Festa da Banana" a ser realizada nos dias 20 à 22 de julho de 2018, sendo uma área com a medida de 100m por 87 m, localizado na Rua Vereador Crisóstomo Gesser, Bairro Vila do Salto, no município de Luiz Alves.

Luiz Alves, 29 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2018

Publicação Nº 1678915

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: KAIRO ORLI KANZLER 07122197905 – CNPJ: 15.310.202/0001-07.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação do show do DJ Viocello, para apresentação a ser realizada no dia 20 de julho de 2018, durante a 29ª Edição da Festa Nacional da Cachaça – FENACA e 27ª Festa da Banana, em Luiz Alves/SC.

Luiz Alves, 06 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 073/2018 - PP 056/2018 - GRAMAS - PML

Publicação Nº 1679067

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 073/2018 - PML
Pregão Presencial nº 056/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 073/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gramas, de forma parcelada, destinadas à urbanização e manutenção dos espaços, bem como para atender a demanda da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e dos Fundos Especiais de Luzerna/SC.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* FELIPE FACIN 08077439926
- Valor total: R$ 19.975,00
Luzerna (SC), 10 de julho de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

LEI 1595

Publicação Nº 1679503

LEI Nº 1595 de 10 de julho de 2018.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTANTE DO ART. 3º DA LEI Nº 007 DE 10.01.1997 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/CMS, constante do art. 3º da Lei nº 007 de 10.01.1997 e alterações posteriores, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.3º- O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE será constituído por 08 (oito) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato tendo a seguinte composição.
-REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS E GESTORES:
* 01 (um) Representante de entidade conveniada ao SUS
*01 (um) Representante da Gestão Municipal do SUS indicado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social

- REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DE SÁUDE
* 02 (dois) Representantes dos profissionais municipais prestadores de serviço do SUS.

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE
* 04 (quatro) Representantes de entidades de usuários, sendo:
02 (dois) Representantes dos Conselhos Locais de Saúde e
02 (dois) Representantes eleitos em Fórum Municipal.

Art.2º- Os demais artigos vigentes da Lei nº 007 de 10.01.1997 permanecem inalterados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de julho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1596

Publicação Nº 1679505

LEI Nº 1596 de 10 de julho de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES E ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado remanejar as dotações abaixo, até o limite dos valores descritos:

I - Recursos ordinários (000) e Recursos Receitas e Transferências de Impostos - Educação (001)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	02.001	2.202	000	3	90	10.000,00
Anulação	02.001	2.202	000	4	90	126,00
Anulação	02.003	2.230	000	4	90	3.301,00
Anulação	03.001	2.304	000	3	71	8.940,00
Anulação	03.001	2.304	000	1	71	8.448,00
Anulação	03.001	2.304	000	3	93	2.770,00
Anulação	03.001	2.304	000	4	71	1.064,00
Anulação	04.002	2.421	000	3	90	10.000,00
Anulação	06.004	2.641	000	3	90	2.000,00
Anulação	07.004	2.750	000	3	50	19.670,00
Anulação	07.001	2.710	001	4	90	15.000,00
Suplementação	07.001	2.709	001	3	90	15.000,00
Suplementação	07.001	2.711	001	3	90	35.000,00
Suplementação	07.001	2.711	001	4	90	31.319,00

II - Recursos ordinários (000) e Recursos Receitas; Transferências de Impostos - Educação (001); e Transferências de Impostos - Saúde (002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	06.005	2.640	000	1	90	34.427,72
Anulação	06.001	2.603	000	1	90	10.000,00
Suplementação	05.001	2.505	002	1	90	10.000,00
Suplementação	07.001	2.701	001	3	90	34.427,72

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir CREDITO ADICIONAL ESPECIAL nas especificações abaixo, no valor de R$ 40.004,60 (quarenta mil e quatro reais e sessenta centavos) utilizando o superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários (000), criando Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.), Modalidade de Aplicação, Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2018.
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.004 - Diretoria de planejamento
Ação: 02.004.04.122.0200.2240 - Manutenção da Diretoria de Planejamento
G.N.D.: 3 - Despesas Correntes
Modalidade: 42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios
Valor: R$ 40.004,60 (quarenta mil e quatro reais e sessenta centavos)

Art.3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado remanejar as dotações abaixo, para alterar a codificação da fonte de recursos até o limite dos valores descritos:

I - Recursos ordinários (000) e Recursos Receitas e Transferências de Impostos - Educação (001)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.001	2.702	000	3	90	173.000,00
Anulação	07.001	2.703	000	3	90	255.000,00
Suplementação	07.001	2.702	001	3	90	173.000,00
Suplementação	07.001	2.703	001	3	90	255.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de julho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1597

Publicação Nº 1679507

LEI Nº 1597 de 10 de julho de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) E DE HERVAL D´OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA com o MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) e o MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC) tendo por objeto a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA para elaboração do PLANO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art.2º- Os encargos provenientes da execução desta lei correrão a conta da dotação 02.004.04.122.0200.2240 - Manutenção da Diretoria de Planejamento.

Art.3º- O prazo de duração do Termo de Convênio será definido, observando o art. 116 da Lei 8.666/93 e alterações.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), em 10 de julho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1598

Publicação Nº 1679509

LEI Nº 1598 de 29 de julho de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO COM ENCARGOS O BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação com encargos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTEMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMMOC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.678.109/0001-00, o bem móvel constituído do veículo marca Renault, modelo Clio Expression 1.0 16V, 5P, Chassi 8A1BB8215GL479785, fab./mod. 2016/2016, cor branco glacier, portas 05, lugares 05, combustível gasolina/álcool, motor 1.0, potência gas. 80/álccool0, número do motor D4DJ754Q177006, DI 1612002066: 05/08/2016, Placa QIK 1886, adquirido pelo Contrato de Repasse nº 818133/2015 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Caixa Econômica Federal e o CPIMMOC.
Parágrafo Único - O bem especificado no "caput" deste artigo será incorporado ao patrimônio público municipal assumindo a Administração Municipal o encargo disposto na Cláusula 8ª do Contrato de Repasse nº 818133/205, ou seja, manter a finalidade a que se destina o veículo que é a estruturação do SUASA no Município de Luzerna.

Art.2º- O bem é recebido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade exclusiva da Administração municipal o pagamento de todas as despesas de transferência e outros débitos, bem como, o pagamento de eventuais multas de trânsito referentes ao veículo.

Art.3º- Os encargos provenientes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Luzerna.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), em 29 de julho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N° 12, 13 E 14/2018

Publicação Nº 1679048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0035/2018
Pregão Presencial n° 0018/2018
Registro de Preços n° 0007/2018
Objeto: Registro de preços com pedidos parcelados, para aquisição de lubrificantes, graxas e detergentes destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Macieira, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
Vigência: Até 14/06/2019
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2018
FORNECEDOR: LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
04	01	500 ml	Fluido de freio com qualidade DOT 4, recomendado para sistema hidráulico .	IPIRANGA	16,95
12	01	Balde de 20 litros	Óleo lubrificante multi aplicações SAE 10W30, API GL-4	IPIRANGA	266,00
15	01	litro	Aditivo para radiadores concentrado	TECBRIL	9,97
16	01	Balde de 20 litros	Óleo lubrificante 68 de extrema pressão	IPIRANGA	179,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2018
FORNECEDOR: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	01	Balde de 20 litros	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potencia, viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação API CG-4	PETRONAS	195,00
02	01	Balde de 20 litros	Óleo lubrificante 85W140 Classificação API GL-5.	REPSOL	220,00
03	01	Balde de 20 litros	Óleo lubrificante para hidráulico e transmissão automática, tipo ATF DEXRON III.	REPSOL	283,00
05	01	Tambor de 170 kg	Graxa lubrificante para múltipla aplicação automotivas a base de lítio grau NLGI-2.	PETRONAS	2.490,00
06	01	Tambor de 200 litros	Detergente neutro, para aplicações em geral, produto para remover sujeiras, manchas, graxas, gorduras, óleo do chassi e carrocerias.	LG	395,00
07	01	Tambor de 200 litros	Detergente de alumínio para lavagem de motores, furgões, chassis de veículos.	LG	350,00
09	01	litro	Óleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina á base sintética API SN SAE 15W40.	REPSOL	18,00
10	01	Balde de 20 litros	Óleo lubrificante para conversor de torque e sistema hidráulico, SAE 30, classificação API CG 4	PETRONAS	218,00
11	01	Balde de 20 litros	Óleo lubrificante SAE 80W, para engrenagens API GL-4.	REPSOL	223,00
13	01	Balde de 20 litros	Óleo lubrificante para sistema hidráulico 46 DIN.	REPSOL	225,00
14	01	500 ml	Óleo lubrificante mineral para motores 2 tempos á gasolina refrigerados a ar. API TC	PETRONAS	6,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2018
FORNECEDOR: RAFAEL FELIPE PERSIO EPP

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
08	01	Tambor de 200 litros	Detergente desengraxante para limpeza pesada de chassis, motores e peças.	ILLO	310,00

Macieira, 26 de junho de 2018.

IANA SALATE SPANHOLLO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1679203

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 10.524.956/0001-46
CWR COMERCIAL LTDA ME
Nota Fiscal nº. 1578 R$ 28.953,50
VALOR TOTAL: R$ 28.953,50
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo não pode ser descontinuado devido a sua grande necessidade e demanda, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de materiais para as unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta forma comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 10 de julho de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1679200

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
CSA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ: 00.243.167/0001-83

Nota Fiscal nº 31142	R$94,14
Nota Fiscal nº 31137	R$4.040,40
Nota Fiscal nº 31136	R$341,01
Nota Fiscal nº 31132	R$135,63
Nota Fiscal nº 31133	R$632,70
Nota Fiscal nº 31135	R$2.263,05
Nota Fiscal nº 31140	R$249,93
Nota Fiscal nº 31139	R$1.978,02
Nota Fiscal nº 31138	R$1.363,68
Nota Fiscal nº 31131	R$1.024,90
Nota Fiscal nº 30780	R$882,63
Nota Fiscal nº 30778	R$6.797,61
Nota Fiscal nº 30774	R$66,33

VALOR TOTAL: R$ 19.870,03
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela locação de equipamentos para o fornecimento de reproduções (cópias), impressões, execução de digitalização de

documentos e envio/ recebimento de fax, necessários para dar continuidade aos serviços prestados nas Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 10 de julho de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1679207

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CPF: 061.140.589-09
PAULA CRISTINA WITT
Nota Fiscal nº. 509 R$ 3.864,16
Valor Total: R$ 3.864,16
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a contratada é a responsável pela prestação de serviço de consultas na especialidade clínica geral, conforme Credenciamento nº 003/2017 e Contrato de Fornecimento nº 90/2017, não podendo sofrer descontinuidade ou interrompimento por falta de pagamento, conforme Ofício nº 311/2018/ Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 10 de julho de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE DE FÁTIMA PREVIATTI VEIGA
Secretária Municipal de Saúde

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1679208

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.258.607/0001-92
Nota Fiscal nº. 1837 R$ 4.100,00
Nota Fiscal nº. 1937 R$ 4.100,00
Nota Fiscal nº. 1936 R$ 4.100,00
Nota Fiscal nº. 2002 R$ 4.100,00
VALOR TOTAL: R$ 16.400,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. Salienta-se que a supracitada empresa está realizando o interrompimento do serviço devido a falta de pagamento, todavia tal suspensão não pode ocorrer, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais da Secretaria Municipal da Educação. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 10 de julho de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1679197

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 27.893.077/0001-94
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
Nota Fiscal nº. 173 R$ 2.731,58
Nota Fiscal nº. 174 R$ 2.490,11
Nota Fiscal nº. 096 R$ 2.505,00
Nota Fiscal nº. 097 R$ 2.211,67
VALOR TOTAL: R$ 9.938,36
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo não pode ser descontinuado devido a sua grande necessidade e demanda, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta forma comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 10 de julho de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2018 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 1679421

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2018
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de rede de Internet por fibra óptica, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 30/07/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 09 de julho de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

Publicação Nº 1679422

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
Valor Registrado: R$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos que restaram desertos nos processos licitatórios anteriores, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 176/2018, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 050/2018.
Data de Assinatura: 09 de julho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de julho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

Publicação Nº 1679423

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: SMC FARMACEUTICA LTDA-EPP
CNPJ Nº 29.036.138/0001-22
Valor Registrado: R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos que restaram desertos nos processos licitatórios anteriores, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 176/2018, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 050/2018.
Data de Assinatura: 09 de julho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de julho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2017

Publicação Nº 1679418

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2017
Contrato nº: 028/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: TRANSPORTE TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO BRESCIANI LTDA-EPP
CNPJ nº 03.052.314/0001-26
Modalidade Processo Licitatório n.º 429/2016. Concorrência Pública nº 005/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 20 de junho de 2018.
Prazo: com vigência até 26 de setembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2018

Publicação Nº 1679419

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2018
Contrato nº: 038/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA ME
CNPJ: 10.173.480/0001-46
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra, destinada ao conserto dos veículos FIAT UNO FIRE 2010, PLACA: MIN 0834; Caminhão PIPA MB 1513, ANO 1977, 6X2, Nº 07, PLACA: MAP-1991; Caminhão Ford Cargo 2628, Ano 2011/2012 PLACA: MIM 8908; VW GOL 1.6, Ano 2007/2008 PLACA: MDR-5534; VW SAVEIRO 1.6, Ano 2005 PLACA: MCN-6874; Caminhão Basculante Volvo VM 260 6X4, Ano 2011 PLACA: MIZ-0564 e Caminhão VOLVO - 260 Ano 2011, PLACA: MIZ 3564; Caminhão Iveco Euro Cargo 170E22, ano 2011, placas: MIV-9614, placas: - MIW-0894 e placas:-MIW-0804; Conserto dos caminhões basculantes MB 2423K/36, 6X4, ano 2005/2006 -placas: MHK- 6540 -nº 15, placas:MHK- 6470--nº17, placas:MHK-6520 - nº 19, placas:MHK- 6490 -nº 20, placas: MEI-4239-nº 22, placas:MEI-4379 -nº 23 e MEC-2968, Prefixo nº 26, através das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura e interior.
Pregão Presencial nº 053/2018 Processo Licitatório n.º 184/2018.
Valor: R$ 80.590,00 (oitenta mil quinhentos e noventa reais).
Data de Pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.

Data Assinatura: 27 de junho de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará até 31.12.2018, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
406 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 11 . 2.45 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
669 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 13 . 2.210 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
471 - 1 . 21001 . 20 . 122 . 21 . 2.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2018

Publicação Nº 1679420

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2018
Contrato nº: 043/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: BELLOS EVENTOS LTDA EPP
CNPJ: 11.061.917/0001-12
Objeto: Aquisição e instalação de toldos, destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Abrigo Institucional, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Pregão Presencial nº 060/2018 Processo Licitatório n.º 212/2018.
Valor: R$ 43.530,00 (quarenta e três mil quinhentos e trinta reais).
Data de Pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 06 de julho de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
483 - 3 . 14002 . 8 . 122 . 14 . 2.177 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
658 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.208 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
661 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.209 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 30/2018

Publicação Nº 1678774

PORTARIA N° 30/2018, de 5 de julho de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador ADILSON SABATKE, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias a servidora IVONE DAS GRAÇAS GARCÊZ SILVEIRA, ocupante de cargo de assistente de administração e finanças, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será gozada de 06 de julho a 20 de julho de 2018, voltando dia 23 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 5 de julho de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N. 2411 DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678645

LEI MUNICIPAL N. 2411 DE 06 DE JULHO DE 2018.

DECLARA ÁREA DE INTERESSE ESPECIAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1° - Fica instituída como Área de Interesse Especial classificada como Área de Interesse Social – II, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária, nos termos do art.13, inciso II da Lei Complementar n. °10, de 22 de dezembro de 2.014, a área correspondente a 178.443,80 m² (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), matriculada sob o n. 16.528 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Major Vieira, SC, 06 de julho de 2.018.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 20/06/2018 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 06/07/2018.

CRISTIANE RODRIGUE SIEMS
Secretaria de Administração

Maracajá

Prefeitura

1° TA AO CONTRATO N° 051/2017

Publicação Nº 1678626

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato Nº 051/2017, firmado em 14 de junho de 2017, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 030/2017, homologado em 13/06/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CLARO S/A,CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47,estabelecida na Rua Flórida, n° 1970, bairro Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora AMANDA SÁ BARRETO DE SOUZA, RGnº 3623250/SSP-PE, CPF nº 869.929.294-53, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do contrato nº 051/2017, que tem como objeto a aquisição de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal, com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento, em regime de comodato de aparelhos telefônicos celulares, inclusive serviço de tráfego de dados para acesso a internet em determinados aparelhos para a Administração Municipal de Maracajá/SC, que prevê o término em 13/06/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13/06/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (11)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo, a Solicitação de prorrogação de vigência da Secretária de Administração, datado de 06/06/2018, Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município datado de 12/06/2018, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 051/2017, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 12 de junho de 2018.

TESTEMUNHAS	
Marluci Freitas Bitencourt	Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34

1° TA AO CONTRATO N° 052/2017

Publicação Nº 1678627

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2017, firmado em 14 de junho de 2017, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 028/2017, homologado em 13/06/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida na Avenida Carlos Schroeder, n° 1260 – Galpão 02, Bairro das Nações, Indaial/SC, CEP: 89130-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.676.624/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Jonata Costa, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4265116-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 055.929.159-00, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do contrato nº 052/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Maracajá, de rede de energia elétrica predial, substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes normais, ampliação da iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários em postes normais, manutenção ruas, vias, avenidas, estradas do município; ampliação, instalação e manutenção da rede iluminação pública, que

prevê o término em 13/06/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13/06/2018, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (120), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (122), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (134) e 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (143)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, o Processo Administrativo n° 00393/2018 datado de 30/05/2018 (solicitação do requerente), Parecer da Assessoria Jurídica do Município datado de 11/06/2018 e Memorando Secretaria de Administração nº 025/2018 datado de 11/06/2018, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 052/2017, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 13 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ARLINDO ROCHA	JONATA COSTA
Prefeito Municipal	Representante legal

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

2° TA AO CONTRATO N° 052/2017

Publicação Nº 1678628

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2017, firmado em 14 de junho de 2017, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 028/2017, homologado em 13/06/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida na Avenida Carlos Schroeder, n° 1260 – Galpão 02, Bairro das Nações, Indaial/SC, CEP: 89130-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.676.624/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Jonata Costa, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4265116-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 055.929.159-00, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REAJUSTE DE PREÇOS, na forma do artigo 65 da Lei 8.6656193 e alterações subsequentes, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído no Processo Administrativo n° 00393/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste
O valor da contraprestação passa a vigor com seu valor atualizado pelo índice do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado (conforme cláusula quinta do contrato original), a partir de 15/06/2018, no percentual de 3,46 % (três vírgula quarenta e seis por cento), passando a partir da presente data para os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL COM REAJUSTE
01	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Maracajá, de rede de energia elétrica predial, substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes normais, ampliação da iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários em postes normais, manutenção em ruas, vias, avenidas, estradas do município e demais próprios públicos; ampliação, instalação e manutenção da rede iluminação pública e demais localidades do município a serem executados por um eletricista e um ajudante de eletricista com carga horária mínima de 40 horas semanal. COSIP	5.500,00	5.690,30
02	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Maracajá, de rede de energia elétrica predial, substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes normais, ampliação da iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários, ginásio de esportes, campos de futebol, escolas da Rede Municipal de Ensino e demais próprios públicos.	2.000,00	2.069,20

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Do Aditivo

O valor deste Termo Aditivo é de R$ 3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor Anual do Contrato
O valor anual estimado do contrato, de acordo com este Termo Aditivo, passa a ser de R$ 7.759,50 (sete mil setecentos cinqüenta nove reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo um valor global de R$ 93.144,00 (noventa e três mil cento quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (120), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (122), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (134) e 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (143).

CLÁUSULA SEXTA – Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Processo Administrativo n° 00393/2018 datado de 30/05/2018, solicitação do requerente, Parecer da Assessoria Jurídica do Município datado de 11/06/2018, Memorando Secretaria de Administração nº 025/2018 datado de 11/06/2018 e Parecer/Certidão do Contador do Município datado de 12/06/2018, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das demais cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justo e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 15 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ARLINDO ROCHA	JONATA COSTA
Prefeito Municipal	Representante legal

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2018

Publicação Nº 1678735

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 046/2018.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: COMERCIAL AUTOMOTIVA SA
Objeto: Aquisição de Pneus, com serviços técnicos de montagem e balanceamento para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Maracajá/SC, durante o ano de 2018.
Valor: R$ 13.661,00 (treze mil seiscentos e sessenta e um reais)
Vigência: Até 31/12/2018
Data de Assinatura: 04/06/2018

Maracajá/SC, 09 de julho de 2018
GERALDO LEANDRO
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

COMERCIAL AUTOMOTIVA SA
Rejane Serafim Daitx
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2018

Publicação Nº 1678738

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 047/2018.

Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: EVA NARCIZO GOMES COMICIOLI
Objeto: Aquisição de Pneus, com serviços técnicos de montagem e balanceamento para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Maracajá/SC, durante o ano de 2018.
Valor: R$ 46.831,50 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: Até 31/12/2018
Data de Assinatura: 04/06/2018

Maracajá/SC, 09 de julho de 2018
GERALDO LEANDRO
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

EVA NARCIZO GOMES COMICIOLI
Eva Narcizo Gomes Comicioli
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2018

Publicação Nº 1678740

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 048/2018.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: RINAVI COMERCIO E TRASNPORTES LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Pneus, com serviços técnicos de montagem e balanceamento para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Maracajá/SC, durante o ano de 2018.
Valor: R$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência: Até 31/12/2018
Data de Assinatura: 04/06/2018

Maracajá/SC, 09 de julho de 2018
GERALDO LEANDRO
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

RINAVI COMERCIO E TRASNPORTES LTDA - ME
Bruna Gobatto Francisco
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2018

Publicação Nº 1678743

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 049/2018.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: RODINEI MEDEIROS ME
Objeto: Aquisição de Pneus, com serviços técnicos de montagem e balanceamento para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Maracajá/SC, durante o ano de 2018.
Valor: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)
Vigência: Até 31/12/2018
Data de Assinatura: 04/06/2018

Maracajá/SC, 09 de julho de 2018
Geraldo Leandro
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

RODINEI MEDEIROS ME
Rodinei Medeiros
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2018

Publicação Nº 1678745

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 050/2018.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: JOSE PAULO POLLA
Objeto: Contratação de empresa especializada serviços especializados para as oficinas do CRAS junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para Crianças e adolescentes, na área de CAPOEIRA do Município de Maracajá – SC.
Valor: R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)
Vigência: Até 05/06/2019
Data de Assinatura: 05/06/2018

Maracajá/SC, 09 de julho de 2018
Geraldo Leandro
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

JOSE PAULO POLLA
Jose Paulo Polla
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2018

Publicação Nº 1678748

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 051/2018.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: PRE MOLDADOS PAGANI LTDA
Objeto: Execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização na Rua Pedro Antonio Farias, no município de Maracajá/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
Valor: R$ 204.857,15 (duzentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)
Vigência: Até 02/02/2019
Data de Assinatura: 08/06/2018

Maracajá/SC, 09 de julho de 2018
Geraldo Leandro
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

PRE MOLDADOS PAGANI LTDA
Rogério Jeremias
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2018

Publicação Nº 1678749

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 052/2018.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA ME
Objeto: Contratação de produção e organização de Shows Artístico Musical, para apresentação durante a XXVII FESTA DO COLONO, a ser realizado no dia 14 de julho de 2018, no "Centro Esportivo Antonio da Rocha", localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, no Município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência: Até 31/12/2018
Data de Assinatura: 12/06/2016

Maracajá/SC, 09 de julho de 2018
Geraldo Leandro
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA ME
Paulo Sexto Candido
Contratada

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 525/2018

Publicação Nº 1678385

DECRETO Nº 525, DE 9 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de julho de 2018 a 21 de janeiro de 2019, IVETE STEFENS, brasileira, inscrita no RG sob nº 364008672, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Bela Vista, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 9 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 526/2018

Publicação Nº 1678387

DECRETO Nº 526, DE 9 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de julho de 2018 a 21 de janeiro de 2019, IVONE HELENA WERMUTH, brasileira, inscrita no RG sob nº 1615800, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Gelsi Helena do Amaral (CAIC), percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 9 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 528/2018

Publicação Nº 1678647

DECRETO Nº 528, DE 9 DE JULHO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal TATIANE LOBLER FAGAN, ocupante do cargo de Diretor, 40 horas semanais, a partir de 4 de julho de 2018.

Parágrafo único. A rescisão dá-se em razão do falecimento da servidora ocorrido em 4 de julho de 2018, conforme atestado de óbito.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 9 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 529/2018

Publicação Nº 1679004

DECRETO Nº 529, DE 9 DE JULHO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 209/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 6 de junho a 10 de setembro de 2018, da servidora SANDRA DE BASTIANI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.472.839-42, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Criança Feliz, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2018.

Maravilha – SC, 9 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 530/2018

Publicação Nº 1679007

DECRETO Nº 530, DE 9 DE JULHO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 211/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 6 de junho a 21 de dezembro de 2018, da servidora GRAZIELA PIANEZZOLA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 009.595.959-96, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2018.

Maravilha – SC, 9 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 531/2018

Publicação Nº 1679093

DECRETO Nº 531, DE 9 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 210/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

O atestado médico da servidora Marilei Staudt,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 a 20 de julho de 2018, INEZ VENDRAME, brasileira, inscrita no CPF sob nº 524.735.119-34, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Cinderela, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2018.

Maravilha – SC, 9 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2018

Publicação Nº 1679249

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 037/2018 - Pregão Presencial n. 027/2018 – Registro de Preço para futuras contratações de serviços de trator de pneu equipado com plantadeira. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 23/07/2018, às 08h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 23/07/2018 às 08h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 09 de julho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.2017

Publicação Nº 1678781

ADITIVO DE VALOR – equilÍbrio econÔmico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
Processo Licitatório Nº 77/2017
Pregão Presencial Nº 58/2017
registro de preço

Aos 06 dias de julho do ano de 2018, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 77/2017 - Pregão Presencial nº. 58/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO PRONTO ATENDIMENTO E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
80	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHAULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC,DESCARPACK,NUGARD.	UND	R$ 13,30
81	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD.	UND	R$ 13,30
82	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD	UND	R$ 13,30
83	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD.	UND	R$ 13,30

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário Reajustado
80	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHAULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC,DESCARPACK,NUGARD.	UND	R$ 15,02
81	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD.	UND	R$ 15,02
82	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD	UND	R$ 15,02

83	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD.	UND	R$ 15,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 04/2018 que deu origem a este aditivo.
3.2 Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 77/2017 - Pregão Presencial nº. 58/2017 - Ata de Registro de Preços nº 04/2018 e suas modificações posteriores, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 06 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CONTRATADA

ADITIVO DE VALOR - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86.2017

Publicação Nº 1678672

ADITIVO DE VALOR – equilÍbrio econÔmico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017
Processo Licitatório Nº 167/2017
Pregão Presencial Nº 122/2017
registro de preço

Aos 06 dias de julho do ano de 2018, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 167/2017 - Pregão Presencial nº. 122/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor do item abaixo relacionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA(SC), de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
79	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	LEITE INTEGRAL ESTERILIZADO, CAIXA LONGA VIDA CAIXINHA TIPO TETRA PARK, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AS CAIXINHAS NÃO DEVEM APRESENTAR-SE ESTUFADAS.	LITRO	R$ 2,80

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário Reajustado
79	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	LEITE INTEGRAL ESTERILIZADO, CAIXA LONGA VIDA CAIXINHA TIPO TETRA PARK, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AS CAIXINHAS NÃO DEVEM APRESENTAR-SE ESTUFADAS.	LITRO	R$ 3,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta que deu origem a este aditivo.
3.2 Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 167/2017 - Pregão Presencial nº. 122/2017 - Ata de Registro de Preços nº 86/2017, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.
Massaranduba (SC), 09 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
CONTRATADA

DECRETO Nº 3617.A DE 18 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1678331

DECRETO Nº 3617.A DE 18 DE JUNHO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 294,88 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) no programa abaixo discriminado:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1002 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
1002.008.0244.0029.2092 – Manutenção Do Conselho Tutelar
1002 – 331900000 – Aplicações diretas
1002 – 010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 294,88

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1002 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
1002.008.0244.0029.2092 – Manutenção Do Conselho Tutelar
1002 – 333900000 – Aplicações diretas
1002 – 010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 294,88

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3618.A DE 18 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1678334

DECRETO Nº 3618.A DE 18 DE JUNHO DE 2018
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2018 no valor de R$ 96.699,67 (noventa e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) nos programas abaixo discriminados:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.0301.0026.2095 – Manutenção Da Vigilância Epidemiológica
0901 – 331900000 – Aplicações diretas
0901 – 033804 – Programa de Melhoria PMAQ ..... R$ 14.811,55
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 331900000 – Aplicações diretas
0902 – 033801 – Piso atenção Básica - PAB ..... R$ 55.145,24

0902.010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
0902 – 331900000 – Aplicações diretas
0902 – 030200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 26.742,88

Art. 2º Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do superávit financeiro verificado no exercício de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3619.A DE 18 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1678336

DECRETO Nº 3619.A DE 18 DE JUNHO DE 2018
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2018 no valor de R$ 27.445,32 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) nos programas abaixo discriminados:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.0305.0030.2105 – Manutenção Da Secretaria de Saúde
0901 – 331900000 – Aplicações diretas
0901 – 010200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 3.694,49
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 331900000 – Aplicações diretas
0902 – 010200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 23.750,83

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.0305.0030.2105 – Manutenção Da Secretaria de Saúde
0901 – 333900000 – Aplicações diretas
0901 – 010200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 3.694,49
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 333900000 – Aplicações diretas
0902 – 010200 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 23.750,83

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3620.A DE 18 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1678337

DECRETO Nº 3620.A DE 18 DE JUNHO DE 2018
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2018 no valor de R$ 5.721,98 (cinco mil setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) nos programas abaixo discriminados:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.0361.0020.2043 – Manutenção Do Ensino Fundamental
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 011900 – Transf. FUNDEB/FUNDEF (Out. Desp. Ensino) ..... R$ 5.721,98

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.0361.0020.2043 – Manutenção Do Ensino Fundamental
0801 – 331900000 – Aplicações diretas
0801 – 011900 – Transf. FUNDEB/FUNDEF (Out. Desp. Ensino) ..... R$ 5.721,98

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de junho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3636 DE 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1678910

DECRETO Nº 3636 DE 03 DE JULHO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no programa abaixo discriminado:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.0008.0244.0029.2091 – Manutenção do CRAS
1001 – 3339000000 – Aplicações diretas
1001 – 033505 – SUAS/União - Bolsa Família ..... R$ 10.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.0008.0244.0029.2091 – Manutenção do CRAS
1001 – 3449000000 – Aplicações diretas
1001 – 033505 – SUAS/União - Bolsa Família ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 03 de julho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 119.2018 PP 119.2018 (PMM)

Publicação Nº 1679278

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n° 119/2018 – Pregão Presencial nº 119/2018 – PMM – Registro de Preços.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital do Processo Licitatório nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 119/2018, interposto por BR COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.275.578/0001-65, sediada na cidade de Salvador/BH, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de lâminas, porcas e parafusos para uso da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2° da Lei nº 8.666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 05 de julho de 2018 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 10 de julho de 2018, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:
Em linhas gerais, a Impugnante questiona possíveis irregularidades no Edital do Processo Licitatório nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 119/2018, no que tange a descrição formulada nos itens 1.1 e 2.1 do edital do certame, quando dispõem que as lâminas estejam em gravuras em baixo relevo para rastreabilidade.
A empresa aduz tal exigência está restringindo a competitividade do certame, uma vez que esta seria uma característica exclusiva da empresa METISA, configurando, assim, um direcionamento.
A Impugnante pede pela declaração de nulidade dos itens 1.1 e 2.1 do edital do certame, bem como a republicação de tal edital, reabrindo os prazos previstos na lei de licitações.
A Impugnante fundamenta sua decisão em artigos da Lei nº 8.666/93, no edital ora impugnado (Edital do Processo Licitatório nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 119/2018), e nos princípios que regem o processo licitatório.
Em que pese, entretanto, o zelo na elaboração da impugnação, não se vislumbra perspectiva em aceita-la, pelos motivos que serão a seguir expostos.
Primeiramente, cumpre ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público.
No tocante aos itens, ora impugnados, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93).
Desta forma, ao fazer tal exigência no Edital, a Administração está agindo sob o pálio da discricionariedade ao fazer valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação, pelo contrário, apenas de garantir os objetivos previstos no art. 3° da Lei nº 8.666/93.
Ao elaborar o Edital, a Administração, que possui discricionariedade, é livre, pois busca atender o interesse coletivo, sendo a regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.
Outrossim, a exigência contida nos itens 1.1 e 2.1 do Edital do Certame, diferente do interpretado pelo Impugnante, não tem como objetivo restringir a competitividade no processo licitatório, tão pouco direciona o mesmo a determinada empresa, uma vez que outras empresas possuem produtos com estas mesmas características, quais sejam: ITR, METISA.
Não obstante, a mesma descrição utilizada no edital do certame, ora impugnado, foi utilizada em editais dos municípios de Ascurra/SC e Porto Alegre/RS (Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2015).
Diante disto, fica evidente que a Administração Pública não está restringindo a competitividade do processo licitatório ou direcionando marcas.
Desta forma, toda a fundamentação apresentada pela Impugnante não se aplica ao caso em tela, por não se tratar de exigência excessiva ou restritiva.
Dito isso, em razão da discricionariedade e buscando garantir a isonomia, ampla competitividade do certame, o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, entende-se não haver motivos plausíveis para modificação do mesmo, sendo mantido da maneira em que se encontra.
DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a manter o edital na íntegra.
Dê ciência à Impugnante.

Massaranduba, 06 de julho de 2018.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE ATOS DA LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2018

Publicação Nº 1678308

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE ATOS DA LICITAÇÃO

Referente: Processo Licitatório nº 70/2018 - Tomada de Preços nº 70/2018

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Massaranduba/SC, Sr. Cirio Martini, vem apresentar sua justificativa e recomendação da anulação de todos os atos praticados no Processo Licitatório – Tomada de Preços em epígrafe, pelos motivos expostos abaixo.

I – DO OBJETO
Trata-se de pedido de anulação de todos os atos administrativos praticados no Processo Licitatório nº 70/2018 - Tomada de Preços n° 70/2018, cujo objeto é a contratação de empresa que preste serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares compactáveis, da área urbana (parcial) e rural, e transporte até a estação de transbordo do Município de Massaranduba/SC, a fim de salvaguardar a lisura no exercício da atividade pública.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS
O Processo Licitatório em epígrafe teve início com o Termo de Referência, onde foi apresentada a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa que preste serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares compactáveis, da área urbana (parcial) e rural, e transporte até a estação de transbordo do Município de Massaranduba/SC.
A modalidade escolhida para a realização do certame foi Tomada de Preços, respeitando os termos da Lei nº 8.666/93.
Posteriormente, no caminhar do processo licitatório, a Administração Pública expediu termo de anulação parte dos atos praticados no certame, quais sejam, o ato de julgamento das propostas, constante as fls. 509 e todos os atos seguintes do processo licitatório em epígrafe, bem como a consequente anulação do contrato n° 63/2018.
Cumpridas as exigências e requisitos indispensáveis para a anulação de tais atos, verificou-se, após reanálise do procedimento licitatório em questão, que o mesmo carece da anulação dos atos em sua totalidade.
Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de anulação de atos.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO
É sabido que a Administração Pública possui o poder de controlar seus atos, reavaliando-os sempre que necessário, garantindo a regularidade de suas condutas.
O Processo Licitatório nº 70/2018 – Tomada de Preços nº 70/2018, em anterior decisão exarada pelo Sr. Prefeito Municipal, sofreu anulação dos atos de julgamento de proposta, homologação e contrato de prestação de serviço.
Desta forma, tendo em vista a operação do efeito ex tunc, aniquilaram-se os efeitos produzidos até então e o processo licitatório retroagiu à data de origem do primeiro ato.
Diante da ocorrência dos fatos acima relatados, após rever todo o andamento do Processo Licitatório nº 70/2018 – Tomada de Preços nº 70/2018, constatou-se que o mesmo deve ser anulado desde o seu início, como forma de garantir a lisura da Administração Pública Municipal, evitando vícios futuros que venham a entravar a conclusão do certame.
Tal possibilidade, de anulação de atos, é largamente aceita na doutrina. Veja-se:
A revogação da licitação assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa, mas nem por isso dispensa a justificação do ato revocatório. A Administração pode revogar a licitação em qualquer de suas fases, desde que o interesse público imponha essa invalidação. São as conveniências do serviço que comandam a revogação, e passam a ser a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, deve ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário do administrador público. E o arbitrário é incompatível com o Direito (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 12.ed., São Paulo, Malheiros, 1999, pág. 156). (grifos nossos).

Além disso, o Superior Tribunal Federal já se manifestou acerca da revogação de atos administrativos, ratificando a possibilidade apontada:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONSTITUCIONAL. ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO. GARANTIA DO DIREITO ADQUIRIDO E DO ATO JURÍDICO PERFEITO. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Súmula 473/STF. Processo administrativo e garantia da ampla defesa. Inobservância. Agravo regimental não provido. (STF - RE: 342593 SP, Relator: Min. MAURÍCIO CORRÊA, Data de Julgamento: 17/09/2002, Segunda Turma, Data de Publicação: DJ 14-11-2002 PP-00051 EMENT VOL-02091-08 PP-01553). (nossos grifos).

Do mesmo modo, assim se posiciona a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONSTRUÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CRICIÚMA. EMPRESA QUE NÃO ATENDE AS ESPECIFICIDADES PREVISTAS NO EDITAL. ANULAÇÃO DO CERTAME. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. SENTENÇA MANTIDA. "A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação,

por razões de interesse público" (REsp n. 1.228.849, Min. Arnaldo Esteves Lima). O cancelamento da licitação por fato superveniente e no interesse público só pode ser questionado "quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato)" (MS n. 7.017, Min. José Delgado). (TJSC, Mandado de Segurança n. 2008.050010-2, da Capital, rel. Des. Newton Trisotto, j. 12-09-2012). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 2010.033384-5, da Capital, rel. Des. Júlio César Knoll, Quarta Câmara de Direito Público, j. 08-08-2013). (grifamos).
Não obstante, o Processo Licitatório nº 70/2018 – Tomada de Preços nº 70/2018 prevê a reserva do direito da Prefeitura de Massaranduba de anular os atos da licitação. Se não, veja-se:

15 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
(...)
15.2. A Prefeitura de Massaranduba (SC) reserva-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação. (nossos grifos).

Ainda, tal possibilidade de anulação dos atos, respeita os princípios da legalidade, moralidade, autotutela, conveniência, oportunidade, transparência e interesse público.
Desta forma, Administração Pública não pode desviar-se dos seus princípios, principalmente os norteadores do processo licitatório, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
Trata-se de expediente apto a viabilizar o desfazimento de atos do processo licitatório.
Acerca do assunto, o caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93, e Sumula nº 473 do STF in verbis, preceituam que:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Verifica-se, pela leitura dos dispositivos transcritos, que a administração tem a obrigatoriedade de anular o procedimento licitatório de ofício quando ocorrer quaisquer indícios de ilegalidade, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

IV – DA RECOMENDAÇÃO DO PREGOEIRO
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Pregoeiro, recomenda a ANULAÇÃO de todos os atos praticados no Processo Licitatório nº 70/2018 - Tomada de Preços n° 70/2018, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.
É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior. Apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela anulação.

Massaranduba, 05 de julho de 2018.
CIRIO MARTINI
Presidente da Comissão de Licitações

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Publicação Nº 1678668

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Licitatório nº 167/2017 – Pregão Presencial nº 122/2017

Requerente: Frontal Distribuidora EIRELI EPP.

Item 79: LEITE INTEGRAL ESTERILIZADO, CAIXA LONGA VIDA CAIXINHA TIPO TETRA PARK, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AS CAIXINHAS NÃO DEVEM APRESENTAR-SE ESTUFADAS.

DOS FATOS
Trata-se de pedido interposto pela empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP., para requerer reequilíbrio econômico financeiro no item acima especificado. Para tanto, fundamenta seu pedido no aumento de valor do item e apresenta documentação que comprova a variação dos preços.

DO MÉRITO E DA DECISÃO
Característica peculiar do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se encontra preconizada na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93.
Dessa forma, pode no decorrer da execução do contrato ocorrer situações que desequilibrem a margem inicialmente estabelecida, devendo a Administração Pública reestabelecer, a fim de garantir o equilíbrio contratual. É o caso apresentado.
A Requerente relata que, devido à alta de preços do mercado, houve aumento nos custos do produto que foram repassados por seus fornecedores, atualmente custando valor maior do que o preço licitado.
Tal relato mostra-se verdadeiro, uma vez que foram apresentadas as notas fiscais que comprovam este aumento de preço.

Dessa forma, analisando a documentação apresentada, a fim de reestabelecer a margem de lucro inicialmente estabelecida, DECIDO pela CONCESSÃO do reequilíbrio econômico financeiro do item solicitado, sendo de direito a aplicação do reajuste do preço para o valor de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) por unidade.
O reajuste concedido será aplicado nas ordens de compras futuras, a partir da presente data.
Massaranduba, 09 de julho de 2018.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1678710

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Licitatório nº 77/2017 – Pregão Presencial nº 58/2017
Requerente: Olimed Material Hospitalar Ltda.
Itens: 80 – LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHAULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC,DESCARPACK,NUGARD.
81 – LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD.
82 – LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA.APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD
83 – LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD.

DOS FATOS
Trata-se de pedido interposto pela empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA., para requerer reequilíbrio econômico financeiro nos itens acima especificado. Para tanto, fundamenta seu pedido no aumento de valor dos itens e apresenta documentação que comprova a variação dos preços.

DO MÉRITO E DA DECISÃO
Característica peculiar do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se encontra preconizada na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93.
Dessa forma, pode no decorrer da execução do contrato ocorrer situações que desequilibrem a margem inicialmente estabelecida, devendo a Administração Pública reestabelecer, a fim de garantir o equilíbrio contratual. É o caso apresentado.
A Requerente relata que, devido à alta de preços do mercado, houve aumento nos custos do produto que foram repassados por seus fornecedores, atualmente custando valor maior do que o preço licitado.
Assim, o valor cotado à época do processo licitatório, não supre mais os custos e insumos contrato, devendo ser reajustado.
Tal relato mostra-se verdadeiro, uma vez que foram apresentadas as notas fiscais que comprovam o aumento de preço dos referidos itens.
Dessa forma, analisando a documentação apresentada, a fim de reestabelecer a margem de lucro inicialmente estabelecida, DECIDO pela CONCESSÃO do reequilíbrio econômico financeiro dos itens solicitados, sendo de direito a aplicação do reajuste do preço para o valor de R$ 15,02 (quinze reais e dois centavos) por unidade.
O reajuste concedido será aplicado nas ordens de compras futuras, a partir da presente data.
Massaranduba, 06 de julho de 2018.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70.2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 70.2018 - COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS

Publicação Nº 1678313

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de atos do processo licitatório, em razão de ilegalidade.

Referente: Processo Licitatório nº 70/2018 – Tomada de Preços nº 70/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, assim como a recomendação do Pregoeiro, e CONSIDERANDO que em razão da necessidade de garantir a lisura dos atos da administração pública municipal, e com vistas a garantia dos princípios da licitação, RESOLVE ANULAR todos os atos praticados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Tomada de Preços buscando a contratação de empresa que preste serviços de coleta dos resíduos sólidos

domiciliares compactáveis, da área urbana (parcial) e rural e transporte até a estação de transbordo do Município de Massaranduba/SC, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Intime-se os interessados desta decisão.
Publique-se.

Massaranduba, 06 de julho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito de Massaranduba

Matos Costa

Prefeitura

COMUNICADO 02/2018

Publicação Nº 1678814

COMUNICADO
A Audiência Pública para discussão e elaboração do Plano Plurianual (PPA), para o exercício de 2018-2021, agendada para dia 06/07/2018 ás 08:30h foi transferida para dia 11/07/2018 ás 08h30minh em virtude força maior. Raul Ribas Neto. Matos Costa, 02 de julho de 2018.

DECRETO 66/2018

Publicação Nº 1679351

DECRETO N.º 66/2018 – de 09 de julho de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002206/2018, de 09 de maio de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.3.40.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$. R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Matos Costa, 09 de julho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . . AMÉLIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

EXTRATO 28/2018

Publicação Nº 1678818

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2018 – DISPENSA 18/2018. CONTRATO Nº 28/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC. CONTRATADA: LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.902.884/001-72. VALOR R$: 73.313,33 (setenta e três mil trezentos e treze e trinta e três centavos).
Vigência: Inicio: 29/06/2018 Término: 31/12/2018
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Despesa – 74 e 75.
Objeto: Aquisição de caminhão novo, zero quilometro rodado simples, ano modelo 2018, diesel, mínimo 03 passageiros, tanque combustível, mínimo 65 litros, capacidade de carga de no mínimo de 1.500 kg, direção com assistência hidráulica, cambio de 06 velocidades, potencia mínima de 128 CV, motor 04 cilindros, pneu aro 15. Matos Costa, 04 de julho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

EXTRATO 29/2018

Publicação Nº 1678823

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2018. CONTRATO Nº 29/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC. CONTRATADA: SOMEVAL – SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ sob o nº 83.706.788/0002-64. VALOR R$: 317.333,33 (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: Inicio: 02/07/2018 Término: 31/12/2018 Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.1100 Despesas 72 e 73. Objeto: A aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos domiciliares para o município de Matos Costa. Matos Costa, 04 de julho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 425/2018

Publicação Nº 1678828

PORTARIA Nº 425/2018 – De 02 de Julho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONSEDER a servidora CAMILA CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS – AMUS, Designada para responder pelo setor de Licitações, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozados em 40 (quarenta) dias de meio dia no período vespertino, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Julho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 426/2018

Publicação Nº 1678829

PORTARIA Nº 426/2018 – De 03 de Julho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor VALDIR MENEZES RODRIGUES, nomeado no cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 03 de Julho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 050-2018 - EXCESSO PREFEITURA - TE UNIÃO

Publicação Nº 1679206

DECRETO n.º 050/2018.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.769/2017, de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionadas fica suplementada no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.1006 – Aquis. de Veículo, Ônibus e Equipamentos Funcionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (15)	R$ 51.000,00
Total	R$ 51.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Junho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

DECRETO Nº 051-2018 - EXCESSO PREFEITURA - TE UNIÃO

Publicação Nº 1679209

DECRETO n.º 051/2018.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.769/2017, de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionadas fica suplementada no valor de R$ 268.650,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.1006 – Aquis. de Veículo, Ônibus e Equipamentos Funcionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0744 – Aplicações Diretas (19)	R$ 268.650,00
Total	R$ 268.650,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do conforme termo de compromisso PAR nº 201802107-4, firmado com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Junho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

PORTARIA Nº 184-2018

Publicação Nº 1679099

PORTARIA n.º 184/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações resolve:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora BEATRIZ CORREA BROVEDAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Julho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

07/2018 E 08/2018 CMAS

Publicação Nº 1678536

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 007/2018

Nádia Aparecida DeottiAlbani, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

Considerando o inciso 1 do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.222/2015 que estabelece que nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do Arts. 11 e 12 masse encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, o profissional assistente social,mediante estudo sócio econômico, poderá repassar o benefício, desde que acompanhado de parecerfavorável do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, conforme deliberação da reunião ordinária do Conselho de Assistência Social, realizada dia 27 de junho de 2018, a concessão do Benefício Eventual de Auxilio Funeral,requerido por Marilene Rojhan, em virtude do falecimento da mãe Marlene Rojhan, no valor de um salário mínimo nacional, R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) conforme prevê a Lei Municipal nº 2.222/2015, que dispõem sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política de Assistência Social, mais especificamente na Seção II.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 28 de junho de 2018.
Nádia Aparecida DeottiAlbani
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 008/2018

Nádia Aparecida DeottiAlbani, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Aprovado o Plano de Ação da Assistência Social do Município de Modelo para o exercício de 2018, conforme reunião plenária do CMAS, realizada no dia 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 28 de junho de 2018.
Nádia Aparecida DeottiAlbani
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

10/2018 CMDCA

Publicação Nº 1678525

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Gilnei Roberto Vogel, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deModelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.249 de 17 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, conforme deliberação da reunião ordinária do CMDCA do dia 27/06/2018, o Projeto:Escotismo: Uma Importante Estratégia para o Fortalecimento de Valores Familiares e Sociais do Grupo Escoteiro Sentinela de Modelo, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentosreais) a ser executado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 27 de junho de 2018.
Gilnei Vogel
Presidente do CMDCA
Modelo-SC

PORTARIA Nº 0112/2018

Publicação Nº 1679341

PORTARIA Nº 0112/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS MOREIRA DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.356/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído a Servidora Pública Municipal THAIS MOREIRA DA SILVA, matr. nº 2340-04, o exercício das funções do cargo comissionado de Assessora Administrativa, com atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Administração e Fazenda, no assessoramento das atividades do Gabinete do Prefeito de Modelo – SC, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 - PMM

Publicação Nº 1678386

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: WILLIAN PABLO LAMPERTI, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de placas de sinalização viária no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 044/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 08 de Julho de 2019. Mondaí – SC, 09 de Julho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018 - PMM

Publicação Nº 1678972

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: SÉRGIO RODRIGUES - ME, VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 01: R$ 8.000,0 (oito mil reais) E PARA O LOTE 03: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); M.A. SULZBACH CORNELIUS EIRELI, VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 02: R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); ROSIMERI FACCIO PISATTO – EPP, VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 04: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) E PARA O LOTE 10: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais); ILENI MARIA ROYER – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 05: R$ 8.000,00 (oito mil reais): TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 06: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) E PARA O LOTE 09: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais); A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA ME, VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 07: R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); E PARA O LOTE 08: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).
OBJETO: Registro de Preço, tipo menor Preço, com adjudicação por lote, visando à eventual e futura aquisição de uniformes - EPI's - (avental frontal, sapato babuche crocs profissional, camiseta em malha branca manga curta e manga longa e touca descartável) destinados às merendeiras e cozinheiras lotadas nas escolas e Creches do Município; aquisição de roupas de danças (saia transpassada curta e longa, asas de pontas, bermuda masculina e baby look masculina) para os alunos das aulas de danças do Município; aquisição de materiais diversos (barbante, cetim, elástico, renda, tecidos, etc.) para a Secretaria Municipal de Educação; aquisição de Mantas em Microfibras para a Secretaria Municipal de Assistencia Social e aquisição de Bolas de Futsal e de Campo e Camisas esportivas para a Secretaria de Esportes do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 037/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 08 de Julho de 2019. Mondaí – SC, 09 de Julho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018 - PMM

Publicação Nº 1679228

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. CONTRATADO: PROMAZI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME. OBJETO: Constitui-se como objeto do presente, a contratação da docente Andreia Coradi, bacharel em Direito, especialista em Direitos Fundamentais da Família, Criança e Adolescente, idealizadora do Projeto ECANDO (O Estatuto da Criança e do Adolescente em Ação), por intermédio da representante exclusiva, a empresa Promazi Soluções Empresariais Ltda–ME. A contratação será para ministrar formação continuada mediante a realização de palestras e aulas aos membros do Conselho Tutelar e do CMDCA, com carga horária de 40 horas/aula. ORIGEM: Processo Licitatório nº 085/2018 – Inexigibilidasde de Licitação nº 010/2018. VALOR: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) a ser pago em 05 parcelas mensais. VIGÊNCIA: A vigência do contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Mondaí – SC, 03 de Julho de 2018. Valdir Rubert - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 507/2018/FS

Publicação Nº 1678321

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 507/2018/FS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA RAIO-X PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 19/julho/2018 até as 09:30 horas do dia 19/julho/2018. Abertura da sessão no dia 19/julho/2018 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEN consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2018

Publicação Nº 1678671

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço Nº 104/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DIVERSOS . Altera-se o item 11 do anexo 1. Acrescenta-se : LARGURA NO MINIMO 23 CM. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 102/2018

Publicação Nº 1678516

Município de Morro da Fumaça. Registro de Preço 102/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS E CADEIRAS, conforme anexo. Data: 23/07/2018 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 24/2018 FMS

Publicação Nº 1679374

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 24/2018 FMS
AS NOVE HORAS DO DIA SEIS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO VIINTE E QUATRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA COMPOR A ACADEMIA DA SAÚDE E CEFIR (CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR AGNALDO MARTINS DE SOUZA; BONA GENTE COMERCIAL LTDA, REPRESENTADA POR WILSON DE ANDRADE; SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP, REPRESENTADA POR ANDERSON SANTOS FARIAS; LINEAR IND. E COMÉRCIO LTDA EPP, REPRESENTADA POR VALTER JUNIOR DA SILVA FERREIRA; EKOMOB COMERCIO LTDA - EPP, REPRESENTADA POR JONATHAS LIMA DOS SANTOS; RICHESSE MOVEIS LTDA - EPP, REPRESENTADA POR JEDIELSON PETRY TASSO; G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR AGNALDO MARTINS DE SOUZA; OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, SEM REPRESENTANTE; ANDRADE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, REPRESENTADA POR MARCIA RAQUEL DENDESKI DE ANDRADE. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA L. MHOR LTDA FOI DESCLASSIFICADA POR APRESENTAR DOCUMENTO DIVERGENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA. AS DOCUMENTAÇÕES DAS DEMAIS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA OSMAR ORLANDO JUNIOR- ME FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO ASSINAR A PROPOSTA, AS EMPRESAS RESTANTES, ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTE CERTAME FOI SUSPENSO NESTA MÊS DATA AS 12H 50MIN, PARA QUE A SECRETARIA DE SAUDE ANALISE AS FICHAS TÉCNICAS DOS ITENS, E RETORNARÁ DIA 11/07/2018 AS 8H. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 12H E 50MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 81/2018 PMN

Publicação Nº 1679358

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 81/2018 PMN
AS QUATORZE HORAS DO DIA CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS E JOSEZITE DOS SANTOS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO OITENTA E UM DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE COM CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA MANTA ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: RADIAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS LTDA, GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, AMBAS SEM REPRESENTANTES. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA RADIAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS LTDA NÃO APRESENTOU A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E A EMPRESA GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA EM DESACORDO COM O CONTRATO SOCIAL CONFORME CLAUSULA 3.1.1 C). FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AMBAS AS EMPRESAS APRESENTARAM SUAS PROPOSTAS DE PREÇO CONSTANDO ERRO NOS CÁLCULOS DOS VALORES DOS ITENS. ESTE PROCESSO LICITATÓRIO FICOU COMO FRACASSADO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H E 30 MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 87/2018 PMN

Publicação Nº 1679391

ATA 87/2018 PMN
ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO PERMANENTE NOMEADA PELA PORTARIA 566/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇO 87/2018 PMN. PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA REPRESENTADA POR JESSICA FAGUNDES, M.A.V DOS PRAZERES & CIA LTDA REPRESENTADA POR THIAGO ROBERTO VIEIRA DOS PRAZERES, ENGEBV CONSTRUTORA EIRELI REPRESENTADA POR SERGIO FRANCISCO GESCHONKE, L.C. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA SEM REPRESENTANTE, AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI SEM REPRESENTANTE, SEDREZ CONSTRUTORA LTDA SEM REPRESENTANTE. APÓS O CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS, OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO FORAM ABERTOS E DISPONIBILIZADOS PARA SEREM VISTADOS PELOS PRESENTES. TODAS AS EMPRESAS SE ENQUADRAM COMO EPP/ME. COMO TODAS AS EMPRESAS LICITANTES FORAM HABILITADAS, FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS. A

EMPRESA ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 381.013,81 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), M.A.V DOS PRAZERES & CIA LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 477.066,38 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), ENGEBV CONSTRUTORA EIRELI APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 471.019,15 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, DEZENOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) E SEDREZ CONSTRUTORA LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 452.952,57 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), L.C. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 469.381,60 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MAS NÃO APRESENTOU O ITEM 4.7 DO EDITAL (4.7 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES "DEVERÃO" APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM "PEN DRIVE" OU "CD" ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO). SAGROU - SE VENCEDORA A EMPRESA ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA COM O VALOR DE R$ 381.013,81 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). MOMENTO EM QUE SE ENCERRA A SESSÃO.

ATA DA SESSÃO 96/2018 PMN

Publicação Nº 1679360

ATA 96/2018 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 06 DE JULHO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 96/2018 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES ESCRITÓRIO DE GEOLOGIA E ENGENHARIA MARCOS TROJAN, CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS, AZIMUTE ENGENHARIA E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ITEM 01 EMPRESA VENCEDORA ESCRITÓRIO DE GEOLOGIA E ENGENHARIA MARCOS TROJAN COM O VALOR DO LOTE ÚNICO A R$ 65.000,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

CONVOCAÇÃO CONCURSO

Publicação Nº 1678441

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de julho de 2018.

Ilmo Sr.
VALDELIRIO CLAVEL MAUZER (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de RH

DECRETO 111/2018 INSTITUI E REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE SLOGAN E LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN

Publicação Nº 1678365

DECRETO N º 111, DE 05 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI E REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE SLOGAN E LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com os fundamentos da lei municipal nº 1.461 de 20 de novembro de 2001,

DECRETA:
Art. 1 º Fica instituída a utilização de logomarca e slogan da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes FUMAN, representando as atribuições principais da Fundação em proteger, conscientizar e fiscalizar o meio ambiente.

Parágrafo Único: A configuração de cores do instrumento símbolo seguirá o padrão estabelecido no anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 2 º A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN utilizará como símbolo oficial, o slogan e logomarca de forma perene, desde que acompanhado do brasão oficial do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JULHO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO I

EXTRATO CONTRATUAL 141/2018 PMN

Publicação Nº 1678772

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 141/2018 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada...: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 83.262.923/0001-49
Proprietários: Ricardo Dimas da Silva
Dimas Arnoldo da Silva
Vigência ..... : Início: 02/07/2018 Término: 31/12/2018.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 69/2018 PMN
Valor Total: R$ 59.100,00
Recursos....: Dotação: 2.048.4.4.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN 0 (ZERO) KM, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO, FABRICAÇÃO 2018, TOTAL FLEX, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LUGARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNTUR.
Navegantes, 02 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 54/2018 PMN

Publicação Nº 1678360

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 54/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 54/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: , REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AOS DEPARTAMENTOS: CREAS, CRAS I, CRAS II, CENTRO DE CIDADANIA DE MACHADOS, CENTRO DE CONVIVENCIA DO B. SÃO PEDRO, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL "ANILDO DE SOUZA" E CONSELHO TUTELAR, PARA O ANO DE 2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 54/2018 PMN.
Fornecedor: Comercial Multiville Ltda
CNPJ: 06.220.022/0001-43,

Proprietários: Marli Aparecida da Silva Crispim e Wellington Victor Crispim
R$ 15.816,00
Fornecedor: Comercial Storinny Ltda
CNPJ: 73.977.480/0001-19
Proprietários: Valter plácido dos Santos Junior e Lucas Coelho Santos
R$ 22.040,20
Fornecedor: Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda
CNPJ: 10.712.308/0001-13
Proprietário Neilon Paulo Gili
R$ 23.467,65
Fornecedor: J. P. de Lima Comercio de Produtos de Limpeza Ltda
CNPJ: 05.785.417/0001-20
Proprietários: Juliano dos Santos e Maria das Neves dos Santos
R$ 10.556,49
Fornecedor: Juliam Simas Cemim – Epp
CNPJ: 13.429.276/0001-31
Proprietário Julian Simas Cemin
R$ 17.621,50
Fornecedor: L & E Comercio Atacadista Ltda
CNPJ: 06.915.456/0001-68
Proprietários: Ricardo Luiz Alves e Paola Yuri Morikawa Rodrigues
R$ 10.557,40
Fornecedor: M Mobile Eireli
CNPJ: 15.764.033/0001-85
Proprietárias: Jenifer Mueller e Vilma Schiffler Mueller
R$ 7.896,20
Fornecedor: PJ Serviços e Comercio Eireli
CNPJ: 13.060.647/00001-50
Proprietária Julia Cristina Meuer de Souza
R$ 24.701,49
Fornecedor: Zeli Odete da Silva – ME
CNPJ: 19.232.159/0001-60
Proprietária Zeli Odete da Silva
R$ 19.289,09
Vigência: 04/07/2018 a 04/07/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 04 de julho de 2018.

PORTARIA 2483 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1679498

PORTARIA Nº 2483 DE 02 DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato: nº 141/2018 PMN do processo licitatório 69/2018 PMN, cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN 0 (ZERO) KM, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO, FABRICAÇÃO 2018, TOTAL FLEX, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LUGARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNTUR. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 69/2018 PMN.

Fiscal: MARILU PETRY - (titular)
JACKSON LUIZ RUARO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2551/2018 NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1679312

PORTARIA N º 2551 DE 06 DE JULHO DE 2018
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, combinado com os termos do convênio 01/2018, celebrado entre o Município de Navegantes e a Câmara Municipal de Navegantes, conforme publicação no DOM em 03/07/2018.
RESOLVE:
I - NOMEAR o integrante, representante da Prefeitura Municipal, que irá compor a Comissão de Processo Administrativo, conforme previsto nos termos do Convênio 01/2018, para apurar possíveis irregularidades na movimentação financeira e nos registros contábeis da câmara de vereadores apontados na auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo n.º RLA 16/00150303, sendo representante da comissão o seguinte membro:

a) Joel Vieira

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2557 DESIGNA FISCAL DE CONTR

Publicação Nº 1678358

PORTARIA Nº 2557 DE 09 DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 54/2018 PMN do processo licitatório 05/2018 FMS, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AOS DEPARTAMENTOS: CREAS, CRAS I, CRAS II, CENTRO DE CIDADANIA DE MACHADOS, CENTRO DE CONVIVENCIA DO B. SÃO PEDRO, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL "ANILDO DE SOUZA" E CONSELHO TUTELAR, PARA O ANO DE 2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 54/2018 PMN.

Fiscal: LUIZ FERNANDO GOMES - (titular)
LUCIA HELENA DE SOUZA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2559/2018 NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA NA CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO

Publicação Nº 1678355

PORTARIA N º 2559 DE 09 DE JULHO DE 2018
NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA NA CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes e Lei 8.666/1993 –

RESOLVE:
I - NOMEAR a comissão responsável pela análise técnica do processo licitatório Concorrência tipo Técnica e Preço, cujo objeto será a contratação de Sistema de Ensino adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo representante da comissão os seguintes membros:

a) Sergio Soares – Presidente
b) Aparecida Sagás de Mello – Membro
c) Rita de Cássia da Silva – Membro
d) Elda de Souza – Membro
e) Euclides Mendes – Membro
f) Edinéia Monica de Andrade – Membro
g) Rosemary Kertichka - Membro

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

RECURSO 14/2018 FMS -- EKOMOB COMÉRCIO LTDA

Publicação Nº 1679382

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 FMS

EMPRESA:

Aos 28 de junho de 2018, às 14h00m, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 565, de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar o RECURSO REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇO do Pregão Presencial nº 130/2016 PMN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, ELETRODOMÉSTICOS, CADEIRAS E LONGARINAS PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA MEIA PRAIA DE NAVEGANTES/SC, protocolado pela empresa EKOMOB COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 15.825.521/0001-55.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem o recurso, verificaram que o mesmo foi protocolado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-lo, passando a analisá-lo, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

1 - DO RECURSO:
Em síntese, manifesta-se a empresa arguindo:
Que a mesma teve sua proposta desclassificada no lote 1 por não ter colocado a Garantia de 12 meses, porém, alega que mencionou "Garantia conforme edital". A empresa Ekomob requer que a proposta seja classificada e declarada vencedora.

2- DA DECISÃO:
Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital, conforme item 9.1 do Termo de Referência , no qual deixa claro que "Os produtos (Móveis sob medida devidamente montados e instalados, Eletrodomésticos, Cadeiras e Longarinas) deverão apresentar garantia de pelo menos 12 (doze) meses".
A empresa EKOMOB apresentou apenas "prazo de garantia conforme edital". Na observação do item 4.1, menciona que "não será aceita a expressão de acordo com o edital".
Todos os demais licitantes apresentaram na proposta de preço a Garantia de 12 meses, conforme exigia o edital.
Ainda, o item 13.6.3 da Minuta da Ata de Registro de Preços exige que "os móveis sob medida, eletrodomésticos, cadeiras e longarinas devem ter no mínimo 1 ano de garantia, respeitando o pertinente a cada item, devendo constar expressamente na proposta qual o período ofertado pelas licitantes".

Diante do exposto decide-se que o presente recurso está INDEFERIDO.

É a decisão.

Publique-se;

Carla Claudino
Pregoeira

Equipe de apoio:

Pablo Romero Costa Pereira Dias

Vera Lúcia Luçolli da Costa

Josezite dos Santos

Daniel Seibert Rocha

Marcio da Rosa
Secretário de Administração.

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA CESTA BÁSICA – DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Publicação Nº 1678643

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA CESTA BÁSICA – DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 19 de julho de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 09 de julho de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 433/2018

Publicação Nº 1679508

PORTARIA Nº 433/2018
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora Pública Municipal DRIELE CRISTINE MONTIBELLER, matrícula nº 7829, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 10 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 434/2018

Publicação Nº 1679521

PORTARIA Nº 434/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, de 21 de março de 2018, homologado em 14/05/2018, convocado conforme Decreto nº 127/2018, PAULO ROBERTO RODRIGUES, matrícula n° 7830, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 10 de julho de 2018 a 09 de julho de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 155/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor PAULO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 117, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 494.282.099-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.544,48 (hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 10 de julho de 2018 a 09 de julho de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 155/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi	Paulo Roberto Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 10 de julho de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 435/2018

Publicação Nº 1679516

PORTARIA Nº 435/2018

Admissão em caráter temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o capítulo III, da Lei Municipal nº 638/2015, de 23/06/2015.
RESOLVE:
CONTRATAR por prazo indeterminado, através do Processo Seletivo nº 003/2017 (Emprego Público), de 20 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 092/2018, ADRIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 7831, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade de Besenello, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 10 de julho de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 156/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ADRIANE PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Vicente Piva, nº 202, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 031.563.429-47, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade Bezenello, com 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.118,64 (hum mil cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado por período indeterminado, a partir de 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT;
II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;
III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

(Contrato 156/2018)

IV – insuficiência de desempenho, apurada, em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
V – extinção do programa federal que ensejar a contratação, ou seja, o Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS e Agente de Combate as Endemias – ACE, ou outro que venha a substituí-los;
VI – em função de apresentação de declaração falsa de residência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime celetista (CLT).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Des. Comunitário

Adriane Pereira da Silva
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 10 de julho de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 436/2018

Publicação Nº 1679501

PORTARIA Nº 436/2018

Admissão em caráter temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o capítulo III, da Lei Municipal nº 638/2015, de 23/06/2015.
RESOLVE:
CONTRATAR por prazo indeterminado, através do Processo Seletivo nº 003/2017 (Emprego Público), de 20 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 076/2018, JOSIANI BORINELLI, matrícula n° 7832, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade de Claraiba, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 10 de julho de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JOSIANI BORINELLI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia SC 410, nº 2716, Morro da Onça, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 079.028.259-30, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade Claraiba, com 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.118,64 (hum mil cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado por período indeterminado, a partir de 10 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT;
II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;
III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
IV – insuficiência de desempenho, apurada, em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
V – extinção do programa federal que ensejar a contratação, ou seja, o Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS e Agente de Combate as Endemias – ACE, ou outro que venha a substituí-los;

(Contrato nº 157/2018)

VI – em função de apresentação de declaração falsa de residência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime celetista (CLT).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Des. Comunitário

Josiani Borinelli
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 10 de julho de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO BOLSA E AUX. ESTUD. 002/2018

Publicação Nº 1679525

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – BOLSA DE ESTUDOS E AUXILIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO SEGUNDO GRAU, CURSO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE EM ESTABELECIMENTO FORA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE Nº 002/2018.

DETERMINA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NA BOLSA DE ESTUDOS E AUXILIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL 552/2017.

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 552/2017 de 17 de agosto de 2017, torna público que, estão abertas as inscrições de interessados na Bolsa de Estudos e Auxilio Transporte para estudantes do município de Novo Horizonte. Os interessados deverão solicitar o seu registro cadastral de habilitação no Setor Educação, Cultura e Esportes, situado na Rua José Fabro, nº 01, mediante apresentação da documentação necessária, e apresentação dos documentos abaixo relacionados e anexo:

1 – DOCUMENTOS PARA BOLSAS DE ESTUDOS:

I – Estar regularmente matriculado no curso de 3º grau, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
II - Ser residente no município de Novo Horizonte, mediante apresentação de documento comprobatório próprio ou do pai ou responsável (modelo anexo 1)
III – Solicitação de adesão a bolsa de estudos (modelo anexo 3)
IV – Declaração de que está regularmente matriculado para o semestre em que receberá a bolsa, devendo declarar a veracidade das informações fornecidas (modelo anexo 2)
V- O bolsista que tiver frequência inferior a 75% ou repetir em mais de duas disciplinas durante o semestre em que se beneficiou com a bolsa de estudos, não poderá requerer o benefício no semestre seguinte. COMPROVANDO POR MEIO DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ESTUDO;
VI – Declaração de que está cursando seu primeiro curso de ensino superior (modelo anexo 2)
VII – Cópia de documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (apresentar original e cópia, sem autenticação),
VIII – Declaração de Conta Bancária EM NOME DO BENEFICIÁRIO, emitida pelo banco assinada por agente bancário. (Preferencialmente SICOOB e Caixa Econômica Federal)

2 – DOCUMENTOS PARA AUXILIO TRANSPORTE:

I – Estar regularmente matriculado no curso, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
II - Ser residente no município de Novo Horizonte, mediante apresentação de documento comprobatório próprio ou do pai ou responsável (modelo anexo 1)
III – Solicitação de adesão o auxílio transporte (modelo anexo 3)
IV – Cópia de documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (apresentar original e cópia, sem autenticação).
V – Declaração de Conta Bancária EM NOME DO BENEFICIÁRIO, emitida pelo banco assinada por agente bancário. (Preferencialmente SICOOB e Caixa Econômica Federal)

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 DO PAGAMENTO:

a) O pagamento referente ao item 1 (bolsa de estudos), será efetuado em 06 (seis) parcelas sucessivas no valor de R$ 100,00 (cem reais), referente aos meses de julho a dezembro de 2018, sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 de cada mês.

b) O pagamento referente ao item 2 (auxilio transporte), será efetuado em 05 (cinco) parcelas sucessivas no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos meses de julho a novembro, efetuado até o dia 10 de cada mês.

3.2 DA ADESÃO:

a) O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA SERÁ DO DIA 10/07/2018 À 23/07/2018, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h ás 17:00h, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

b) O beneficiário que não aderir ao benefício no período acima mencionado, somente poderá aderir no próximo semestre, A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, IMPEDIRÁ A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

Novo Horizonte, 10 de julho de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

(ANEXOS)

(ANEXO 1)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador do CPF _____, brasileiro, residente/domiciliado no endereço _____ _____/ _____ , declaro para devidos fins, sob penas de Lei e a quem possa interessar que (nome do beneficiário) _____, reside no endereço acima citado.

_____ , _____ de _____ de 2018

Declarante

(ANEXO 2)

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E VARACIDADE

Eu _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) na Instituição ensino _____ _____, cursando ____ semestre/ano do curso de _____declaro para devidos fins, a veracidade das informações ao qual informei a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Munícipio de Novo Horizonte SC, inclusive sendo está a minha primeira formação no ensino superior. Sob pena de responder ao Art. 10 da Lei N° 552 de 17 de agosto de 2017, sem prejuízo de ação penal cabível.

Sem mais nada a declarar.

_____ ,___ de _____ de 2018

DECLARANTE

(ANEXO 3)

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

Eu _____, portador do CPF N° _____, RG N° _____, brasileiro(a), venho através deste solicitar:

	BOLSA DE ESTUDOS/ ENSINO SUPERIOR

	AUXILO TRANSPORTE/ CEJA/ CURSO TÉCNICO/ ENSINO MÉDIO FORA DO MUNICIPIO

_____, _____ DE _____ DE 2018

SOLICITANTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 049/2017

Publicação Nº 1678351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2018
CONTRATADO: ROZELI G. FRANCHINI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
DATA: 06.07.2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 050/2017

Publicação Nº 1678350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2018
CONTRATADO: ROZELI G. FRANCHINI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
DATA: 06.07.2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 121/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1679368

PROCESSO Nº 121/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 35/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: PROSING COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Orleans - SC, 09 de Julho de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 122/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1679369

PROCESSO Nº 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 70/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONCEPÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, DE INICIATIVA PRÓPRIA OU A TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES, PREMIAÇÕES, TREINAMENTO, WORKSHOPS, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE DEMANDA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SANTA CATARINA.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 23/07/2018 às 14h:00min.
Abertura das Propostas: dia 23/07/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 09 de Julho de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 37/2018 FMS

Publicação Nº 1679283

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 37/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 24/07/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 24/07/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 09 de Julho de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1678397

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 108/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2018

No dia 9 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2018, Processo Licitatório nº. 108/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA O CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES, FESTAS E EVENTOS DO MUNICIPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5503	ITA GUINCHOS E ENTULHOS LTDA ME	
12050	JOCIMAR FIGUEIREDO	1
12051	MUNCK SILVA TRANSPORTES E ELEVACAO DE CARGAS EIREL	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ITA GUINCHOS E ENTULHOS LTDA ME	04.046.350/0001-40	JAISON RIBEIRO	032.962.069-06
JOCIMAR FIGUEIREDO	29.793.736/0001-46	JOCIMAR FIGUEREDO	027.049.139-27
MUNCK SILVA TRANSPORTES E ELEVACAO DE CARGAS EIF	20.044.656/0001-13	JUARES SEBASTIAO DA SILVA	049.640.519-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA O CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES, FESTAS E EVENTOS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ìtem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12050 - JOCIMAR FIGUEIREDO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA O CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES, FESTAS E EVENTOS.	hr	JJ INSTALAD(	600,000	84,0000	50.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,9 de Julho de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ITA GUINCHOS E ENTULHOS LTDA ME CNPJ: 04.046.350/0001-40

JOCIMAR FIGUEIREDO CNPJ: 29.793.736/0001-46

MUNCK SILVA TRANSPORTES E ELEVACAO DE CARGAS EIRE CNPJ: 20.044.656/0001-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1678464

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018

No dia 9 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2018, Processo Licitatório nº. 109/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10274	J.M. ESPORTES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.M. ESPORTES LTDA	10.892.922/0001-04	JOSEMAR SACOM	037.946.659-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10274 - J.M. ESPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TROFEU COM 126 CM DE ALTURA - TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 126 CM (UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA ESTATUETA DE 19,8 CM), BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES METALIZADAS NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	un	REMA	8,000	535,0000	4.280,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 2/8
Processo Nº.: 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

Fornecedor: 10274 - J.M. ESPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TROFEU COM 122 CM DE ALTURA - TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 122 CM (UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA ESTATUETA DE 19,8 CM), BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES METALIZADAS NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	un	REMA	8,000	500,0000	4.000,00
3	TROFEU TAÇA 46,5 CM DE ALTURA - TROFÉU COM TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA. ALTURA 46,5 CM. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA NA COR PRETA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. TAMPA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	un	REMA	12,000	68,0000	816,00
4	TROFEU TAÇA DE 42,9 CM DE ALTURA - TROFÉU COM TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA. ALTURA 42,9 CM. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA NA COR PRETA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. TAMPA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	un	REMA	20,000	63,0000	1.260,00
5	TROFEU DE 32 CM DE ALTURA - TROFÉU COM ALTURA DE 32 CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 12 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	un	REMA	20,000	58,5000	1.170,00
6	MEDALHA REDONDA DOURADA 60MM - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 60 MM DE DIÂMETRO, E CENTRO LISO PARA ADESIVO COM 50 MM. BORDA DA MEDALHA COM FRISOS. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADO. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA.	un	REMA	150,000	6,0000	900,00
7	MEDALHA REDONDA PRATA 60MM - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 60 MM DE DIÂMETRO, E CENTRO LISO PARA ADESIVO COM 50 MM. BORDA DA MEDALHA COM FRISOS. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHA ADESIVO PERSONALIZÁVEL NA FRENTE E NO VERSO.	un	REMA	100,000	6,0000	600,00
8	MEDALHA REDONDA DOURADA 45MM - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 45 MM E CENTRO COM INSCRIÇÃO "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO.A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	un	REMA	200,000	5,9000	1.180,00
9	MEDALHA REDONDA PRATA 45MM - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 45 MM E CENTRO LISO PARA ADESIVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO.A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	un	REMA	600,000	5,9000	3.540,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,9 de Julho de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J.M. ESPORTES LTDA CNPJ: 10.892.922/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1678548

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 111/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018

No dia 9 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2018, Processo Licitatório nº. 111/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA, GUARDA CORPO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12052	FRANKS ALVES BERTO	1
10567	GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	2, 3
8023	MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FRANKS ALVES BERTO	09.645.568/0001-34	FRANKS ALVES BERTO	068.171.049-71
GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	09.314.355/0001-20	GILIANDRO JOSE CORREA DOS SAN	075.409.419-79
MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	01.993.902/0001-39	MAUCIR AMBROSI	100.797.930-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA, GUARDA CORPO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8023 - MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GUARDA CORPOS.	un	MORE	20,000	908,8000	18.176,00

Fornecedor: 10567 - GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS DE 2"X2MMX3MTS	un	GP	100,000	138,9000	13.890,00
3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	m2	GP	100,000	319,0000	31.900,00

Fornecedor: 12052 - FRANKS ALVES BERTO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEAVEL COM REFLETIVO, PÉ E ESPAÇADORES.	m	SUPERIOR	200,000	343,0000	68.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,9 de Julho de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FRANKS ALVES BERTO	CNPJ: 09.645.568/0001-34	
GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	CNPJ: 09.314.355/0001-20	
MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ: 01.993.902/0001-39	

Ouro Verde

Prefeitura

DECLARAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1678634

DECLARAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL
REPASSE OGU – Orçamento Geral da União

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, para execução do objeto consignado no contrato de repasse nº 793-602/2013 ano contratual 2013, Referente a Construção do Centro de Referencia da Assistencia Social CRAS.

OURO VERDE -SC	,	09	de	JULHO	de	2018

Local/Data

Amélio Remor Junior		
Assinatura, sob carimbo, do Prefeito Municipal ou Representante legal constituído		

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

Publicação Nº 1678633

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a presente retificação do Pregão Presencial 030/2018 itens 8.2 do edital. E fica inalterado a Entrega dos Envelopes. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 09 de julho de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 031/2018

Publicação Nº 1678946

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº:..031/2018
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL.
Contatada ..... : PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Valor ..... : R$ 539.000,00
Vigência ..... : Início: 09/06/2018 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, Ano/modelo 2018; Motor Caterpillar C7.1 Acert a diesel turbo alimentado por 6 cilindros, com potencia mínima líquida de 130 (cento e trinta) HP (97 KW) e rotação de 2.200 RPM.
NEVIO ANTONIO MORTARI

Palhoça

Prefeitura

ERRATA 001 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 071/2018

Publicação Nº 1678854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 071/2018

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Memorial Descritivo da Concorrência Pública nº 071/2018 ficando aprazado para o dia 13/08/2018, às 13:30hs, o recebimento e abertura dos envelopes. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de julho de 2018. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 074/2018

Publicação Nº 1678657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 074/2018, no dia 20 de julho de 2018, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2018 tem como objeto a aquisição de bandeiras confeccionadas em nylon paraquedas, com logo aplicado de diversos municípios, Brasil e Palhoça, para uso em frente à Prefeitura Municipal de Palhoça, Marginal da BR 101 e Praça das Bandeiras, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de julho de 2018. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 153/2018

Publicação Nº 1678443

PORTARIA Nº 153, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERA:

Art. 1º O artigo 4º da Portaria nº 135, de 02 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Comissão ora nomeada deverá concluir o estudo no tempo que entender necessário, dando ciência à Presidência da Câmara Municipal".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 154/2018

Publicação Nº 1678445

PORTARIA Nº 154, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve

FIXAR EXPEDIENTE ESPECIAL DURANTE OS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL

Art. 1º Em decorrência da realização da Copa do Mundo de Futebol de 2018 na Rússia, entre o período de 14 de junho até 15 de julho de 2018, fica alterado o horário de expediente no Poder Legislativo Municipal de Palhoça, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, conforme abaixo:
I - dia 22/06/2018, sexta-feira, expediente das 13:00h às 19:00h, ficando dispensado de controle de ponto os servidores lotados no turno matutino;
II - dia 27/06/2018, quarta-feira, expediente das 07:00h às 13:00h, ficando dispensado de controle de ponto os servidores lotados no turno vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 155/2018

Publicação Nº 1678446

PORTARIA Nº 155 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

RESOLVE:
Regulamentar escala para gozo de licença prêmio, considerando o direito adquirido dos servidores públicos, respaldado pelo inciso XXXVI do art. 5º da CF/88, o disposto no art. 177, parágrafo único, da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores a que segue:

MÊS DE FEVEREIRO/2017

SERVIDOR	DATA BASE	DATA DO GOZO	DIAS
RAFAEL MARTINS	2010/2015	06/06/2018 – 05/07/2018	30 dias

Obs: Terceiro mês referente este período.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 156/2018

Publicação Nº 1678447

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve.

FIXAR EXPEDIENTE ESPECIAL DURANTE OS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL

Art. 1º Em decorrência da realização da Copa do Mundo de Futebol de 2018 na Rússia, entre o período de 14 de junho até 15 de julho de 2018, fica alterado o horário de expediente no Poder Legislativo Municipal de Palhoça, no dia 02/07/2018, segunda-feira, expediente das 07h00m às 10h30m (turno matutino) e das 14h30m às 19h00m (turno vespertino).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 157/2018

Publicação Nº 1678448

PORTARIA Nº 157, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA GERENCIAR A FERRAMENTA SISCONTA ELEITORAL.

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Fernanda Haeming Carvalho Pereira como responsável para gerenciar, mensalmente, a ferramenta Sisconta Eleitoral, a fim de registrar as ocorrências que ensejam as inelegibilidades previstas no artigo 1º, I, "b", "c", "g" e "k", da Lei Complementar nº 64/90, no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça, desde o ano de 2010, conforme Ofício-Circular GABPRE nº 17/2018 emitido pelo Ministério Público Federal – Procuradoria Regional Eleitoral em Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO COELHO
Presidente

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

Publicação Nº 1678655

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 – Pregão Presencial 08/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP e para o Bem Estar Animal.
DATA: 09/04/2018 à 08/04/2019.

Nome da Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ: 44.734.671/0001-51**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Betaxolol, cloridrato, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml (5mg/ml)					
3	30,00	FRS	CRISTÁLIA	R$9,0000	R$270,0000
Especificação: Prednisona, 20 mg - acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.					
26	250000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,2040	R$51.000,0000
Especificação: Prednisona, 5 mg - acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.					
27	200000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,0900	R$18.000,0000
Valor Total		**(sessenta e nove mil e duzentos e setenta reais)**			**R$69.270,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

Publicação Nº 1678681

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 – Pregão Presencial 08/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP e para o Bem Estar Animal.
DATA: 09/04/2018 à 08/04/2019.

Nome da Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ivermectina 6mg, blíster com 2 comprimidos.					
17	20000,00	COMP	VITAMEDIC/VITAPAN	R$0,2075	R$4.150,0000
Valor Total		**(quatro mil e cento e cinquenta reais)**			**R$4.150,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Publicação Nº 1678684

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 – Pregão Presencial 08/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP e para o Bem Estar Animal.
DATA: 09/04/2018 à 08/04/2019.

Nome da Empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 05.531.725/0001-20**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Dipirona sódica 500mg/2 ml injetável					
7	25000,00	AMP	FARMACE	R$0,2900	R$7.250,0000
Especificação: Fluconazol, 150mg, blister com 1 cápsula.					
11	200000,00	AMP	MEDQUIMICA	R$0,3000	R$60.000,0000
Valor Total		**(sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**			**R$67.250,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

Publicação Nº 1678687

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 – Pregão Presencial 08/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDIC VET LTDA ME. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP e para o Bem Estar Animal.
DATA: 09/04/2018 à 08/04/2019.

Nome da Empresa: MEDIC VET LTDA ME **CNPJ: 20.637.873/0001-17**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Acepromazina 0,2% injetável frasco c/ 20ml					
33	200,00	FRS	APROMAZIN 0,2% 20ML - SYNTEC	R$28,0000	R$5.600,0000
Especificação: Cloridrato de cetamina 10%, 50ml.					
34	600,00	FRS	Vencofarma - Ketalex	R$98,0000	R$58.800,0000
Especificação: Cloridrato de Xilazina 2%, 10 ml					
35	300,00	FRS	Vencofarma - Sedalex	R$24,0000	R$7.200,0000
Especificação: Enrofloxacina 10% com 50ml.					
36	200,00	FRS	FLOXICLIN 50ML - BIOFARM	R$15,0000	R$3.000,0000
Especificação: Enrofloxacina 2,5%, 20ml					
37	200,00	FRS	CHEMITRIL 2,5% 20ML - CHEMITEC	R$10,0000	R$2.000,0000
Especificação: Meloxicam 0,2%, 20ml					
38	200,00	FRS	Elo - Xicam - Chemitec	R$65,0000	R$13.000,0000
Valor Total		**(oitenta e nove mil e seiscentos reais)**			**R$89.600,00**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Publicação Nº 1679168

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2018 – Registro de Preços, objeto: aquisição de água mineral e vasilhames, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de julho de 2018, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio

Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como nos sites: palhoca.atende.net e www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 09 de julho de 2018.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1428_2018_NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1679366

DECRETO Nº 1428/2018
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a partir de 09 de julho de 2018, dentro da administração Pública Municipal, a Comissão Especial de Avaliação e Re-avaliação de Bens Imóveis, que tem por atribuição proceder a prévia avaliação dos imóveis, para fins de desapropriação e locação, bem como a transferência ou desafetação, a qualquer título, de bens imóveis do patrimônio público municipal e outros atos inerentes ao interesse público, ou quando exigidos pela legislação municipal.
I – Silviane dos Santos, Engenheira Civil, servidora ACT, no cargo de Presidente;
II – Nara Catarina Wolf, servidora efetiva, no cargo de Secretária;
III – Jaqueline Campos, servidora efetiva, como membro.
Art. 2º As avaliações e reavaliações efetuadas pela Comissão Especial de Avaliação deverão respeitar a Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFER, sendo acompanhada por profissional inscrito no CREA e com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
Art. 3º- Os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.
Art. 4º- Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.
Art. 5º Os serviços dos membros das Comissões a que se referem este Decreto não ensejam remuneração.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 792, de 04 de janeiro de 2013, alterações posteriores.
Palmeira, 09 de Julho de 2018.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal
Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de julho de 2018.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 064/2018 COMERCIAL RIOCLARENSE

Publicação Nº 1678999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 064/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e Não básicos para compor a Farmácia Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, valor de R$ 54.312,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e doze reais e quarenta centavos). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 22 de Junho de 2018. JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2018 UNIFORME ESCOLAR

Publicação Nº 1678776

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE PREGÃO 049/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas manga curta, manga longa e calça para compor o Uniforme Escolar para atender as Escolas e os Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino. Entrega dos envelopes: 20/07/2018 às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 04 de Junho de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0055/2018

Publicação Nº 1678716

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0055/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0036/2018
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0055/2018, Modalidade de Pregão Presencial n. 0036/2018 – Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de tecidos e aviamentos para trabalhos manuais e jogos infantis, para atender a secretaria de assistência social / CRAS, do município de Passos Maia. Quantidades e descrição contidas no Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 23 de julho de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 09 de junho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 007/2018

Publicação Nº 1679347

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 007/2018

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESTÃO CUMPRINDO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENI MANTOVANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 27, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 24, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 004/99 de 31 de agosto de 1999, mais o art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Considerando a necessidade de constituir uma Comissão Especial para avaliar os servidores que estão cumprindo período de estágio probatório em obediência à legislação de regência, em especial, as Leis e regulamentos supra mencionados.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para realizar a avaliação de desempenho dos servidores que estão cumprindo Estágio Probatório, composta por 3 (três) membros, a saber:

- ALVANIR ANTONIO TIRELLI;
- ANDRÉIA MARTINS MICHELON; E
- CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA.

Art. 2º Os membros da Comissão ora nomeada deverão desempenhar seu mister em obediência aos ditames do Decreto nº 004/2014 e também nos seguintes procedimentos:

a) aferir o desempenho de cada servidor com base nos parâmetros definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, mediante acompanhamento nos respectivos locais de trabalho, realização de diligências junto aos colegas e aos usuários do serviço público, verificação das anotações da ficha funcional, análise das reclamações da sociedade que forem feitas por escrito e todas as demais exigências e requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
b) atribuir as notas em relatório individual, de 0 (zero) a 10 (dez), para cada item avaliado;
c) dar ciência aos servidores avaliados e vistas dos autos para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
d) receber e processar defesas tempestivamente protocoladas;
e) proceder ao reexame da matéria, reconsiderando ou não as notas anteriormente atribuídas;
f) apresentar parecer conclusivo e encaminhar o processo devidamente instruído para decisão final da autoridade superior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Legislativo CMV Nº 003/2017, de 03 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se,

Passos Maia, SC, 03 de julho de 2018.
GENI MANTOVANI
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 008/2018

Publicação Nº 1679348

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 008/2018

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES, LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GENI MANTOVANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal c/c Artigo 51, Inciso 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Pregões, Licitações, Contratos e Avaliações, são compostos pelos seguintes membros:

Presidente: ALVANIR ANTONIO TIRELLI;
Secretário: CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA;
Membro: ANDRÉIA MARTINS MICHELON.

Art. 2º Compete á Comissão Municipal Permanente de Pregões, Licitações, Contratos e Avaliações:
I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral;
II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;
III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas as suas modalidades;
IV – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal;
V – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;
VI – Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Parágrafo Único – Das Sessões – A Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Legislativo CMV Nº 004/2017, de 03 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se,

Passos Maia/SC, 03 de julho de 2018.
GENI MANTOVANI
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 009/2018

Publicação Nº 1679349

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 009/2018

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENI MANTOVANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 27, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, § 1º da Lei Complementar nº 004/1999, de 31 de agosto de 1999, e

artigo 24 da Lei Complementar nº 005/1999 de 31 de outubro de 1999;

Considerando a necessidade de constituir uma Comissão Especial para avaliar os servidores que solicitem progressão funcional em obediência à legislação de regência, em especial, as Leis e regulamentos supra mencionados;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para realizar a avaliação de progressão funcional, composta por 3 (três) membros, a saber:

- ALVANIR ANTONIO TIRELLI;
- ANDRÉIA MARTINS MICHELON; E
- CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA.

Art. 2º Os membros da Comissão ora nomeada deverão desempenhar seu mister em obediência aos ditames dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 005/1999, de 31 de outubro de 1999.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Legislativo CMV Nº 005/2017, de 03 de janeiro de 2017, e as demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se,

Passos Maia, SC, 03 de Julho de 2018.
GENI MANTOVANI
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

184/2018

Publicação Nº 1679475

PORTARIA Nº 184/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES, NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e em conformidade do disposto na Lei Municipal 497/91, artigo 61, e

Considerando a apresentação da certidão de óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR FALECIMENTO, a partir de 03/07/2018, do Cargo de Vacinador Agropecuário, o servidor Alamir de Souza Gularte, Matrícula n° 142, nomeado pela Portaria n° 021/1990.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 09 de julho de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10 de julho de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

185/2018

Publicação Nº 1679480

PORTARIA Nº 185/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação da certidão de óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 05/07/2018, a servidora Ana Regina Moreira dos Santos, ocupante do Cargo de Professora, matrícula n° 11180, nomeada pela Portaria 056/2016, em função do falecimento de seu irmão, Antônio Carlos Osvaldo Moreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 09 de julho de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10 de julho de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

186/2018

Publicação Nº 1679482

PORTARIA Nº 186/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro

de 2017, e

Considerando a Comunicado Interno n° 052/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/07/2018 o Servidor Marcelo Santana, nomeado pela Portaria nº 203/2016, matricula n° 11231, ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 09 de julho de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10 de julho de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

187/2018

Publicação Nº 1679484

PORTARIA Nº 187/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a Comunicado Interno n° 048/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/07/2018 o Servidor Tiago Manoel Silvano, nomeado pela Portaria nº 154/2017, matricula n° 11357, ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 09 de julho de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10 de julho de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°094/2018 - PMP

Publicação Nº 1678439

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa VALDIR PEDRO PEREIRA - ME, estabelecida à Avenida São João, n°_ 1138, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.369.420/0001-75, Telefone para contato: 47 33458732, representada, neste ato pelo Sr. Valdir Pedro Pereira, CPF sob o n°_601.902.489-04, Cargo/Função Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 59/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros de alimentação (pães) para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2018/2019, conforme solicitação nº 1676/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	PÃO SOVADO (tipo cachorro-quente). Descrição: Pão tipo "cachorro-quente", com 50 g cada, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais deverão ser declaradas. O produto não deve conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa integralmente cozida; o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico; o pão deve ser macio, sem ser gorduroso, não deve ser seco nem duro. Cheiro e sabor próprios. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Não será aceito pão queimado, mal cozido ou amassado. Deve ser obedecida a legislação vigente de alimentos e de Boas Práticas de Fabricação. Embalagem: sacos plásticos, limpos e lacrados, cada pacote deve conter 10 unidades. Embalagem devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o nome do produto, peso líquido, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, procedência de fabricação, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no dia da entrega ou no máximo 1 dia antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 5 dias a partir da data da entrega. MARCA: ART PÃES	PCT	23.000	R$4,02	R$92.460,00

2	PÃO SOVADO INTEGRAL (tipo cachorro-quente). Descrição: Pão tipo "cachorro-quente" integral, com 50 g cada, contendo no mínimo 30% de farinha integral, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, sal, fermento biológico e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais deverão ser declaradas. O produto não deve conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa integralmente cozida; o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico; o pão deve ser macio, sem ser gorduroso, não deve ser seco nem duro. Cheiro e sabor próprios. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Não será aceito pão queimado, mal cozido ou amassado. Deve ser obedecida a legislação vigente de alimentos e de Boas Práticas de Fabricação. Embalagem: sacos plásticos, limpos e lacrados, cada pacote deve conter 10 unidades. Embalagem devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o nome do produto, peso líquido, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, procedência de fabricação, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no dia da entrega ou no máximo 1 dia antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 5 dias a partir da data da entrega. MARCA: ART PÃES	PCT	7.000	R$4,33	R$30.310,00
VALOR TOTAL					R$122.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização

dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa recusada pela mesma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 06 de julho de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	VALDIR PEDRO PEREIRA - ME
PREFEITO MUNICIPAL	Valdir Pedro Pereira
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

CONTRATO Nº 007/2018-FMT

Publicação Nº 1678475

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ROSA DE SARON.

CONTRATO Nº 007/2018 de 06/07/2018-FMT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018-FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-FMT
HOMOLOGADO EM 06/07/2018

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representada pelo seu Gestor, Senhor ARNALDO DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.747.458-97, Rua Possidonio da S. Marçal, 289, Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, estabelecida à Rua Anita Moretzshon, n° 241, Sala 08, Bairro Jardim Santana, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.474.129/0001-06, CEP: 13.088-603, telefone para contato (19) 3368-7981, (19) 98115-4265, endereço eletrônico: atendimento@rosadesaron.com.br, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO MATHEUS AFONSO FARO, inscrito no CPF sob o nº 250.369.838-74, Sócio Administrativo, denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Contrato tem por objeto a apresentação de show musical com a BANDA ROSA DE SARON na data de 19 de julho de 2018, incluindo o fornecimento e transporte de toda equipe e integrantes da Banda até o local do evento, diárias de alimentação, hospedagem, alimentação em camarins, carregadores e encargos sobre emissão de Nota Fiscal, veículo Van para traslado local, em comemoração aos 60 anos de emancipação política do Município de Penha, conforme solicitação nº 49/2018 da Fundação Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
2.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restante do valor contratado após a realização da apresentação (show), mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS.
2.3 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.

CLAUSULA QUARTA
As despesas correspondentes a este contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (7)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, a realização da apresentação da Banda ROSA DE SARON na data, local e horário definidos em Cronograma do Evento de Comemoração dos 60 anos de emancipação política do Município de Penha, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias ou até o recebimento definitivo do Objeto contratado e aceito pelo MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado por meio de solicitação, mediante Termo Aditivo entre as partes, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
6.3 - Toda prorrogação de prazo, por parte da CONTRATADA, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecimento e transporte de toda equipe e integrantes da Banda até o local do evento, diárias de alimentação, hospedagem, alimentação em camarins, carregadores e encargos sobre emissão de Nota Fiscal, veículo Van para traslado local;
b) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO, bem como a concreta aplicação da Legislação em vigor, relativo a segurança, higiene e medicina do trabalho;
c) Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes a apresentação da Banda, inclusive o pagamento de taxa ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
d) Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, quando for o caso, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto da contratação;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da pontualidade e qualidade dos serviços prestados;
f) A perfeita execução do serviço contratado descrito neste Contrato;
g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
h) A falta de pessoal, equipamento ou qualquer outro elemento que seja necessário à execução do objeto e que seja de responsabilidade da Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
i) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1 – É de responsabilidade da CONTRATANTE:
a) Fornecimento do local, palco, sonorização e iluminação para a realização do evento;
b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável designado pela Fundação Municipal de Turismo, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 06 de julho de 2018.

ARNALDO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Turismo Eduardo
Contratante

ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Matheus Afonso Faro
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO Nº 008/2018-FMT

Publicação Nº 1678500

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ARA PRODUÇÕES LTDA ME PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MINISTÉRIO DE LOUVOR AVIVAH.

CONTRATO Nº 008/2018 de 06/07/2018-FMT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018-FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018-FMT
HOMOLOGADO EM 06/07/2018

Pelo presente instrumento de Contrato administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representada pelo seu Gestor, Senhor ARNALDO DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.747.458-97, Rua Possidonio da S. Marçal, 289, Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ARA PRODUÇÕES LTDA ME, estabelecida à Praça Hercílio Luz, n° 602, Sala 34, Bairro Centro, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.803.650/0001-29, CEP: 88.900-001, telefone para contato (48) 3524-5609, (48) 99133-1321, endereço eletrônico: fabianamcunha@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. SANDRO LUIZ PAGNAN, inscrito no CPF sob o nº 733.253.339-15, Sócio Administrativo, denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Contrato tem por objeto a apresentação de show musical com a BANDA MINISTÉRIO DE LOUVOR AVIVAH na data de 20 de julho de 2018, incluindo o fornecimento e transporte de toda equipe e integrantes da Banda até o local do evento, diárias de alimentação, hospedagem, alimentação em camarins, carregadores e encargos sobre emissão de Nota Fiscal, em comemoração aos 60 anos de emancipação política do Município de Penha, conforme solicitação nº 50/2018 da Fundação Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
2.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restante do valor contratado após a realização da apresentação (show), mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS.
2.3 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.

CLAUSULA QUARTA
As despesas correspondentes a este contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (7)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, a realização da apresentação da Banda MINISTÉRIO DE LOUVOR AVIVAH na data, local e horário definidos em Cronograma do Evento de Comemoração dos 60 anos de emancipação política do Município de Penha, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias ou até o recebimento definitivo do Objeto contratado e aceito pelo MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado por meio de solicitação, mediante Termo Aditivo entre as partes, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.3 - Toda prorrogação de prazo, por parte da CONTRATADA, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecimento e transporte de toda equipe e integrantes da Banda até o local do evento, diárias de alimentação, hospedagem, alimentação em camarins, carregadores e encargos sobre emissão de Nota Fiscal;
b) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO, bem como a concreta aplicação da Legislação em vigor, relativo a segurança, higiene e medicina do trabalho;
c) Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes a apresentação da Banda, inclusive o pagamento de taxa ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
d) Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, quando for o caso, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto da contratação;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da pontualidade e qualidade dos serviços prestados;
f) A perfeita execução do serviço contratado descrito neste Contrato;
g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
h) A falta de pessoal, equipamento ou qualquer outro elemento que seja necessário à execução do objeto e que seja de responsabilidade da Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
i) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1 – É de responsabilidade da CONTRATANTE:
a) Fornecimento do local, palco, sonorização e iluminação para a realização do evento;
b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável designado pela Fundação Municipal de Turismo, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 06 de julho de 2018.

ARNALDO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Turismo
Contratante

ARA PRODUÇÕES LTDA ME
Sandro Luiz Pagnan
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO (A) 19º MARINETE DA SILVA PEREIRA DE MORAIS

Publicação Nº 1678395

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha no setor de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/07/2018, das 8h00 ás 12h00, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2017.

Cargo: ENFERMEIRO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
19º. 1 MARINETE DA SILVA PEREIRA DE MORAIS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO (A) 20º CAROLINE MARTINS ROSA

Publicação Nº 1678396

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha no setor de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/07/2018, das 8h00 ás 12h00, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2017.

Cargo: ENFERMEIRO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
20º. 2 CAROLINE MARTINS ROSA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - FMS

Publicação Nº 1679097

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas do Município, conforme solicitação nº 492/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 25/07/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 09 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-FMT

Publicação Nº 1678479

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018 –FMT
Contrato nº: 007/2018 - FMT
Contratada: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Objeto: Contratação da Empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a apresentação de show musical com a BANDA ROSA DE SARON na data de 19 de julho de 2018, incluindo o fornecimento e transporte de toda equipe e integrantes da Banda até o local do evento, diárias de alimentação, hospedagem, alimentação em camarins, carregadores e encargos sobre emissão de Nota Fiscal, veículo Van para traslado local, em comemoração aos 60 anos de emancipação política do Município de Penha, conforme solicitação nº 49/2018 da Fundação Municipal de Turismo.
Valor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo. Unidade: 01 - Fundo Municipal de Turismo. Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo. Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (7)
Vigência: 30 dias ou até recebimento definitivo do objeto.
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Penha/SC, 06 de julho de 2018.
EDUARDO MATHEUS AFONSO FARO – Sócio Administrador
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018-FMT

Publicação Nº 1678767

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 – FMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018 –FMT
Contrato nº: 008/2018 - FMT
Contratada: ARA PRODUÇÕES LTDA ME.
Objeto: Contratação da Empresa ARA PRODUÇÕES LTDA ME, para a apresentação de show musical com a BANDA MINISTÉRIO DE LOUVOR AVIVAH na data de 20 de julho de 2018, incluindo o fornecimento e transporte de toda equipe e integrantes da Banda até o local do evento, diárias de alimentação, hospedagem, alimentação em camarins, carregadores e encargos sobre emissão de Nota Fiscal, em comemoração aos 60 anos de emancipação política do Município de Penha, conforme solicitação nº 50/2018 da Fundação Municipal de Turismo.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo. Unidade: 01 - Fundo Municipal de Turismo. Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo. Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (7)
Vigência: 30 (trinta) dias ou até o recebimento definitivo do Objeto contratado.
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Penha/SC, 06 de julho de 2018.
SANDRO LUIZ PAGNAN – Sócio Administrador
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 100/2018 2º ADITIVO AO 61/2016

Publicação Nº 1679082

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
P Processo Licitatório nº 27/2016, Pregão Eletrônico n° 01/2016
Objeto: Prorrogar de 01/01/2018 até 31/12/2018 o prazo de vigência do contrato original nº 61/2016, aquisição de Tuba 3/4 (instrumento musical), em atendimento a proposta PAR nº 201403019 do Ministério da Educação - FNDE.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2016.
Contratado: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP
CNPJ nº 19.211.006/0001-36
Data de Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 06 de Julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 101/2018 2º ADITIVO AO 30/2016

Publicação Nº 1679084

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 13/2016, Inexigibilidade 04/2016
Objeto: Prorrogar de 01/01/2018 até 31/12/2018 o prazo de vigência do contrato original nº 30/2016 para a aquisição de mobiliário escolar (conjunto aluno e conjunto professor) para atender alunos e professores da educação básica do Município de Peritiba, em atendimento ao (Termo de compromisso PAR nº 201403019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2016.
Contratado: MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ nº 54.826.367/0004-30
Data de Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 06 de Julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 102/2018

Publicação Nº 1679087

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Licitatório nº 62/2018, Dispensa de Licitação n° 16/2018
Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do caminhão Agrale 13000 placas MFN 1185 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018.
Contratado: GEVAL TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 78.610.870/0001-70
Data de Vigência: 06/07/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 06 de Julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 103/2018

Publicação Nº 1679115

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 63/2018, Dispensa de Licitação n° 17/2018
Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do caminhão VW 17300 placas MAY 7354 pertencente a Secretaria de Serviços Municipais de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018.
Contratado: MECÂNICA PERITIBA LTDA ME
CNPJ nº 80.976.921/0001-23
Data de Vigência: 06/07/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 06 de Julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 13/2018 PMPB

Publicação Nº 1679478

Extrato DO CONTRATO da prefeitura municipal de pescaria brava
Processo Administrativo nº: 14/2018-
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018
CONTRATO nº 13/2018 pmpb/FMS/FMAS
Contratante: prefeitura municipal de pescaria brava/SC
Contratada: ROZENIR ANDRADE GUAREZI – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA
Valor: r$ 643.000,00 (SEISSENTOS E QUARENTA E TRêS MIL)
Vigência: 12 meses

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 096/2018

Publicação Nº 1679533

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 23/07/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2018, que visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/07/2018, até às 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 09:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE JULHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4841

Publicação Nº 1678935

DECRETO Nº 4.841, DE 09 DE JULHO DE 2018.

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA SIBILA RITTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte SIBILA RITTER, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 927.930.379-15, residente na Rua Paulino Nora, nº 67, Bairro São José, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 029/2018, do Livro 18 folhas 34.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de julho de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1679445

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI – PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KELVIN BROCARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e também o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI, brasileira, casada, residente e domiciliado em Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo estatutário de SECRETÁRIA EXECUTIVA, NÍVEL ANM-01, 20 dias de férias, referente ao PERÍODO AQUISITIVO de 01/04/2016 à 31/03/2017, com PERÍODO GOZO referente 20 (vinte) dias de 12/07/2018 a 31/07/2018, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão convertidos em abono pecuniário, nos termos da LC 16/92, § 1º do art. 138, alterada pela LC 70/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PINHEIRO PRETO - SC, 10 DE JULHO DE 2018.
KELVIN BROCARDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto/SC

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 244/2018

Publicação Nº 1678958

PORTARIA N° 244/2018
CONTRATA SERVIDORA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 65/2015, que dispõe sobre os Estatutos dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2018, através do Decreto nº 981/2018, de 28 de junho de 2018.
CONTRATA

DEONETE GASPARINI SANDI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 19, nesta Cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°2.465.853 e CPF sob o n° 743.567.049-91, para exercer em caráter temporário o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, constante no Anexo I, Grupo B, da Lei Complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível 148-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 30 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 06 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de julho de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 03 de julho de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 246/2018

Publicação Nº 1678961

PORTARIA N° 246/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, considerando a homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº 001/2015, através do Decreto nº 605/2016, de 01 de fevereiro de 2016 e conforme decisão judicial do processo nº 0302214-04.2017.8.24.0016.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

CASILDO INOCENTI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Zonalta, s/n, neste município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 4.755.012 e CPF sob o n° 046.813.409-36, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível 80-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 09 de julho de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 09 de julho de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP042_2018

Publicação Nº 1679523

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 042/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
Tipo: Menor Preço/Por lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 20 de Julho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 20 de Julho de 2018.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 09 de Julho de 2018.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017 FUNPEEL- PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1679327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 004/ 2017.
Pregão Presencial n.º 003 / 2017.
Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL
Contratada: AGUA DOCE LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PISCINA COM AQUECIMENTO TÉRMICO, TRATAMENTO DE ÁGUA, ESCADAS DE ACESSO PARA A PRÁTICA DE HIDROGINÁSTICA PELOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE POMERODE/SC, INCENTIVANDO O LAZER, A CULTURA E ESTÍMULO À INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor mensal: R$1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).
Valor Total do contrato de R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Prorrogação – 12 meses - Prazo final: 12/07/2019.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12(doze) meses, em conformidade com CLAUSULA SEXTA do contrato administrativo n.° 002 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93,
Pomerode / SC, 02 de Julho de 2018.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos,
Esporte e lazer de Pomerode - FUNPEEL

CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018 - TIPO TÉCNICA E PREÇO / JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1679362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2018
CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018 - TIPO TÉCNICA E PREÇO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata o presente de julgamento do Recurso Administrativo apresentado pela Empresa EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, recebida tempestivamente neste Município em 15/06/2018, sob Protocolo n.º 4069 / 2018, interposta contra o julgamento da proposta técnica apresentada pela licitante PENSO COMUNICAÇÃO LTDA. Concedido o prazo de contrarrazões aos licitantes participantes no certame, em 22/06/2018, sob Protocolo n.º 4229 / 2018, a Empresa PENSO COMUNICAÇÃO LTDA apresentou tempestivamente suas contrarrazões recursais afirmando não existirem irregularidades no julgamento da proposta técnica pela subcomissão designada, bem como inexistem quaisquer requisitos mínimos de identificação da proposta apresentada.

1. Primeiramente a Comissão de Licitação submeteu as razões do recurso e contrarrazões a Subcomissão Técnica, visto que a Recorrente pontuou como injustificada a pontuação máxima atribuída à proposta técnica apresentada pela licitante PENSO COMUNICAÇÃO LTDA. A Subcomissão Técnica manifestou-se, conforme documento anexo.

2. Por conseguinte, analisando as razões do recurso interposto pela Empresa EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA e as contrarrazões apresentadas pela Empresa PENSO COMUNICAÇÃO LTDA e, pautando-se no posicionamento técnico da Subcomissão e no interesse público deste Município, que não pretende que a rigidez e a formalidade inviabilizem o exame de um maior número de propostas, vem a Comissão de Licitações apresentar sua decisão, com fundamento no amplo posicionamento jurídico a seguir elencado.

3. Inicialmente, ressalta-se o exposto no Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa

para administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso)

4. Sabe-se que a licitação é um procedimento formal. Assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93. No entanto, este princípio tem sido mitigado pelos tribunais sob a fundamentação de evitar rigorismos formais nos processos licitatórios.
5. A doutrina posiciona nas lições de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, p. 230.):

"Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa. Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja a estrita regulamentação imposta originariamente na lei ou no EDITAL. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da lei ou do EDITAL conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação". (grifo nosso)

6. Ademais, na primeira sessão, realizada em 17/04/2018, foram abertos os envelopes n.ºs 01 e 03 e os documentos contidos nos mesmos foram analisados pela Comissão de Licitações e por todos os licitantes participantes, pois cada empresa tinha representante presente naquela sessão. Contudo, apenas um registro de ocorrência constou em ata, que tratava da desclassificação da proposta técnica apresentada pela Empresa METRA PUBLICIDADE EIRELI EPP, em virtude de identificação do Plano de Comunicação Publicitária. Transcorrido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, não houve manifestações recursais pelas licitantes participantes e nem muito menos, da licitante desclassificada.

7. Diante da ausência de recursos desta primeira sessão, o certame seguiu seu rito editalício, sendo designada a segunda sessão, com o fim de identificar a autoria dos Planos de Comunicação Publicitária e divulgação do resultado do julgamento geras das Propostas Técnicas. Nesta segunda sessão, não haveria mais questionamentos acerca da identificação dos Planos de Comunicação Publicitária, pois tais indagações deveriam ter sido registradas no momento oportuno, qual seja, na primeira sessão, conforme previsto no edital de licitação, senão vejamos:

15.9.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital.
15.9.1.1. Na primeira sessão pública a Comissão de Licitação observará a seguinte pauta:
a) Identificará os representantes das licitantes;
b) Receberá os Envelopes n.º 01, n.º 02, n.º 03 e n.º 04;
c) Conferirá se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital;
c.1) Caso ocorra alguma das hipóteses abaixo, a Comissão Especial de Licitação não receberá o envelope n.º 01, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da licitante:
c.1.1) Se estiver identificado;
c.1.2) Se apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope n.º 02; e
c.1.3) Se estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados.
d) Rubricará, no fecho, sem abri-los, os envelopes n.º 02 e n.º 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, separando-os dos envelopes n.º 01 e n.º 03;
e) Retirará o conteúdo dos envelopes n.º 01;
f) Retirará e rubricará o conteúdo dos envelopes n.º 03;
g) Colocará à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os envelopes n.º 01 e n.º 03;
h) Informará que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão pública.

15.9.1.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos envelopes n.º 01 e n.º 03, a Comissão Especial de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase. (grifamos)

8. Como se percebe, segundo o edital, os documentos contidos nos envelopes n.ºs 01 e 03 deveriam ter sido questionados na primeira sessão, caso houvesse ocorrências que possibilitariam a identificação inequívoca da licitante.

9. Contudo, na primeira sessão, sequer houve recursos administrativos, ou seja, o momento para a Recorrente questionar a identificação das vias não identificadas foi na primeira sessão, através de recurso no prazo legalmente previsto para tanto, o que não ocorreu. Desta forma, conclui-se como precluído seu direito de requerer a desclassificação de qualquer licitante em relação e este fato.

10. O edital é claro ao identificar o que ocorreria na segunda sessão e sobre o que poderia ser recorrido no prazo recursal após esta sessão:

15.9.2. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes n.º 01 e n.º 03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) Abrir os envelopes n.º 02;
c) Cotejar as vias não identificadas (envelope n.º 01) com as vias identificadas (envelope n.º 02) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no Artigo 109, I, 'a' da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.9.2.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação. (grifamos)

11. A Recorrente não apresentou recurso administrativo em relação à identificação das vias não identificadas após a primeira sessão, contudo deseja retroceder ao começo do processo licitatório, utilizando o espaço de recursos destinada a manifestação referente ao julgamento das propostas técnicas pela subcomissão, o que não pode ser admitido.

12. Ademais, a Recorrente somente pôde apontar que se tratava da proposta técnica da licitante PENSO COMUNICAÇÃO LTDA, quando aberto o envelope n.º 02 e cotejada à via não identificada com a via identificada.

13. Ou seja, não havia prova inequívoca da identificação das propostas técnicas classificadas, tanto é que a Recorrente não mencionou nada em ata da primeira e segunda sessão, somente após o cotejo das vias não identificadas (envelope n.º 01) com as vias identificadas (envelope n.º 02), ocorrida na segunda sessão, que a Recorrente conseguiu identificar a quem pertencia cada via. Desta forma, cumpridas foram todas cláusulas editalícias e o regramento da Lei Federal n.º 12.232/2010.

14 Diante do exposto, com supedâneo na manifestação da Subcomissão Técnica (Documento anexo), entendemos pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo apresentado pela Empresa EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, em conformidade com os argumentos acima apontados, estando precluso o seu direito de manifestação neste momento acerca da identificação do plano de Comunicação Publicitária, mantendo inalterado o resultado do julgamento geral das propostas técnicas.

Pomerode / SC, 09 de Julho de 2018.
SÉRGIO RIEMER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Secretário

DONAIRE BAADE
Membro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022 / 2018

Publicação Nº 1679318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022 / 2018

Processo Administrativo n.º 046 / 2018.
Convite para Obras e Serviços n.º 005 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CONECTA.COM TELECOMUNICAÇOES E INFORMATICA EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE FÍSICA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MODEMS, ROTEADORES, PONTOS DE ACESSO WI-FI DE ALTO TRÁFEGO, CÂMERAS DE SEGURANÇA DE USO INTERNO E EXTERNO, CONVERSORES ÓPTICOS, SWITCHS GERENCIÁVEIS E NÃO GERENCIÁVEIS, NO-BREAKS, RELÓGIOS PONTO E DEMAIS PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE REDE E INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO.
Valor total contratado: R$ 70.760,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e três reais).
Prazo de Prestação do Serviço: de 03/07/2018 até o dia 31/12/2018.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Mauricio Correa, Sócio Administrador, Conecta.Com Telecomunicações e Informática Ltda. – Contratada.

Pomerode / SC, 03 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027 / 2018

Publicação Nº 1679417

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027 / 2018

Processo Administrativo n.º 053 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 23/07/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 23/07/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 09 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2018 - SAÚDE / JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1679340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2018 - SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2018 - SAÚDE

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata o presente de julgamento do Recurso Administrativo apresentado pela Empresa PGO ENGENHARIA LTDA, recebida tempestivamente em 06/06/2018, sob Protocolo n.º 3878 / 2018, interposta contra a sua inabilitação no certame, em virtude da falta de autenticação do Contrato Social da Empresa, alegando excesso de formalismo. Concedido o prazo de contrarrazões aos licitantes participantes no certame, porém, nenhuma manifestação foi apresentada.

1. Analisando as razões do recurso interposto e pautando-se no interesse público do Fundo Municipal de Saúde, que não pretende que a rigidez e a formalidade inviabilizem o exame de um maior número de propostas, vem a Comissão de Licitações apresentar sua decisão, com fundamento no posicionamento jurídico a seguir elencado.

2. Inicialmente, ressalta-se o exposto no Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso)

3. Sabe-se que a licitação é um procedimento formal. Assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93. No entanto, este princípio tem sido mitigado pelos tribunais sob a fundamentação de evitar rigorismos formais nos processos licitatórios.

4. A doutrina posiciona nas lições de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, p. 230.):

"Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa. Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja a estrita regulamentação imposta originariamente na lei ou no EDITAL. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de

defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da lei ou do EDITAL conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação". (grifo nosso)

5. Ademais, foi apresentado pela Recorrente, junto aos documentos de Habilitação, o Certificado de Registro Cadastral válido, e, para obtenção deste documento, o Município exige um rol de documentos necessários, dentre estes, o devido Contrato Social autenticado. Nesse contexto, em diligência realizada aos arquivos de fornecedores desta Prefeitura, podemos encontrar o devido Contrato Social da Recorrente, devidamente autenticado, ou seja, o Município possui em seus arquivos o devido documento, razão pela qual, a decisão proferida em sessão merece ser reconsiderada.

6. Em que pese à autenticação ser requisito formal, quando não contestada à veracidade do documento apresentado, como no caso em questão, não constitui motivo relevante para gerar inabilitação da Recorrente, em estrito cumprimento dos princípios da ampla competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa pela Administração.

7. Nesse sentido é o entendimento dos Tribunais pátrios, conforme citado no próprio Recurso apresentado e também usado como base neste julgamento, senão vejamos:

"MANDADO DE SEGURANÇA. Licitação. Documentos necessários à habilitação apresentados em cópia simples. Admissibilidade. Autenticidade dos documentos não impugnada. Rigor excessivo e contrário ao interesse público a exigência de documentos no original ou em cópia autenticada. Sentença mantida. Recurso desprovido." (TJ-SP - APL: 38866920098260526 SP 0003886- 69.2009.8.26.0526, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 22/08/2012, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 31/08/2012).

"MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original. DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame." (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. DESCABIMENTO. PEDIDO LIMINAR PREJUDICADO EM VIRTUDE DA ABERTURA DOS ENVELOPES. INOCORRÊNCIA. Não contribuindo a agravante para que o seu pedido somente fosse levado ao conhecimento do juízo a quo após a data programada para a abertura dos envelopes, não se pode entender prejudicado o pedido. Basta que se proceda a abertura do segundo envelope da recorrente, ainda que as propostas das demais licitantes já tenham sido abertas. Decretação de inabilitação do licitante em virtude da falta de autenticação das cópias da documentação apresentada. Excesso de formalismo. Juntada das cópias autenticadas com a interposição do recurso administrativo junto à Comissão de Licitação. Edital que em nenhum momento refere que a deficiência nos documentos apresentados não poderia ser suprida posteriormente. Licitação que tem por fim, além de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, propiciar à entidade licitante selecionar a proposta mais vantajosa. AGRAVO PROVIDO." (Agravo de Instrumento Nº 70012282240, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Adão Sérgio do Nascimento Cassiano, Julgado em 30/11/2005).

"MANDADO DE SEGURANCA. LICITACAO. AUSENCIA DE AUTENTICACAO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENCAO DA SEGURANCA. SENTENCA MANTIDA EM REEXAME NECESSARIO. (3FLS.)" (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000).

"LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3°, DA LEI N° 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO." (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994).

8. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações RECONSIDERA sua decisão proferida em sessão no dia 06/06/2018, entendendo pela PROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo apresentado pela Empresa PGO ENGENHARIA LTDA, em conformidade com os argumentos acima apontados e HABILITANDO no CERTAME a Empresa Recorrente.

9. Por fim, dando prosseguimento ao certame, a Comissão Permanente de Licitações DESIGNA o dia 13/07/2018, às 14h00min. para abertura dos envelopes das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, ficando as Empresas interessadas devidamente intimadas.

Pomerode / SC, 09 de Julho de 2018.
SÉRGIO RIEMER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Secretário

ANDRÉ LUIS AMORIM
Membro

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2018 SETEP

Publicação Nº 1678763

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 60/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018
CONTRATO Nº 85/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ: 83.665.141/0001-50
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PISO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA JÚLIO COELTTI, EM CONFORMIDADE COM PROJETO EXECUTIVO INTEGRANTE DESTE OBJETO. Valor: R$ 334.347,80 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais e Oitenta Centavos), sendo R$ 262.749,56 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) de material e R$ 71.598,24 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) de mão de obra. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 de Julho de 2018 até 31 Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 09 de Julho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 86/2018 CORRIDA

Publicação Nº 1678768

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 76/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATO Nº 86/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: KM EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO
CNPJ: 19.113.701/0001-65
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DA CORRIDA RÚSTICA CORRER É VIDA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29/07/2018 COM INÍCIO ÀS 8H30MIN EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 4.925,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 05 de Julho de 2018 até 31 de Agosto de 2018. Ponte Serrada, 09 de Julho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

ATA DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1679044

Ata de Habilitação Chamamento Público – Credenciamento – nº 003/2018 - FMS

Objeto: O presente tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões, no Paço Municipal, localizada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, ao final assinados, esta Comissão delibera no seguinte sentido:
No dia 05 de julho do ano de dois mil e dezoito, foram abertos os envelopes contendo os documentos de Habilitação dos interessados no Credenciamento, sendo 08 pessoas jurídicas e 02 pessoas físicas, não houve presença dos representantes das empresas interessadas no Credenciamento. Ato contínuo foram analisados a documentação dos interessados, e após as análises de todos os documentos, e foram declarados CREDENCIADOS os seguintes participantes:
LAVIE ORTOPEDIA LTDA ME, FARIA & VELOSO – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO NA AREA DA SAÚDE LTDA, MEDIMAGEM CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA- ME, VIVA IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA ME, CENTRO DE SAÚDE FELIZMED LTDA E CLÍNICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA. As empresas apresentaram todos os documentos solicitados no Edital de Credenciamento.

As empresas, que não foram CREDENCIADAS: KAUANA DE AZEVEDO GUIMARÃES PONTES, PEDRO CARNEIRO BRANDÃO, CLÍNICA SORRISO E VIDA LTDA E LFMR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, não cumpriram com os requisitos do item 6.4 do edital, por apresentarem cópias de documentos sem a devida autenticação, restando assim inabilitadas.

Após análise dos documentos pela Comissão de Licitação, foram habilitadas e inabilitadas as empresas acima relacionadas, bem como os motivos da inabilitação, o Presidente da Comissão abre o prazo legal de 05 dias úteis após a publicação da presente Ata para as empresas apresentarem recursos contra as inabilitações, com prazo finalizando no dia 17/07/2018 até as 18:00 hs, com o protocolo sendo realizado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra os trabalhos.

Rodrigo Truffa da Costa
Presidente da Comissão

Mariana Ferreira do Amaral
Vice-Presidente

Jessie Cordeiro Espindula Secretaria	Isabel Cristina Monteiro Membro

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 097/2018

Publicação Nº 1678824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 159/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 097/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior percentual de desconto, do tipo presencial, para o fornecimento exclusivamente de medicamentos e produtos manipulados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela ABIFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), com itens listados de "A" à "Z" para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do município de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 23 de julho de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 014/2018

Publicação Nº 1678830

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 160/2018.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 014/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Reurbanização do São Bernardo do Campo – Complementações para Construção das Unidades Habitacionais, incluindo material e mão de obra, conforme RRT, Orçamento, Cronograma, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Hidráulico, Projeto Sanitário e Projeto Elétrico. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 27 de julho de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 052/2018

Publicação Nº 1678578

PORTARIA Nº 052, de 06 de julho de 2018.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 032, de 07 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 032, de 07 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

Publicação Nº 1678522

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 048/2018, na Modalidade Pregão, do tipo Presencial, menor preço por item, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, até 10h00m do dia 23 de julho de 2018, iniciando-se a sessão pública às 10h15m no Plenário da Câmara, no mesmo endereço.
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível gasolina comum para o veículo oficial de placas QHT-5965 da Câmara Municipal conforme quantidades e características descritas no edital, o qual se encontra à disposição dos interessados no Endereço supramencionado, na sede da Câmara Municipal de Porto União e também através do endereço eletrônico: http://cmpu.sc.gov.br/.

Maira Teresinha Lusa
Pregoeira

Pouso Redondo

Prefeitura

15 TERMO ADITIVO MULLER CONSTRUTORA - CEI BOA VISTA

Publicação Nº 1679239

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

15º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo seu Prefeito municipal em exercício Sr. Oscar Gutz.
CONTRATADA: Muller Construtora Ltda Me, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, inscrita no CNPJ sob nº 11.456.823/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de julho de 2018, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato, Conforme requerimento e parecer setor de planejamento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 29 de Junho de 2018.

OSCAR GUTZ MULLER	CONSTRUTORA LTDA ME
Prefeitura Municipal de	Contratada – REPRESENTANTE LEGAL
Pouso Redondo – Contratante	Ariel Fernando G. Muller

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2018 - PMPG

Publicação Nº 1678524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O CRAS E PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23/07/2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:15 HORAS DO DIA 23/07/2018.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 09 DE JULHO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 295/2018

Publicação Nº 1678466

PORTARIA N.º 295 DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) GILCELI BUNN, Merendeira, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Julho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 296/2018

Publicação Nº 1678468

PORTARIA N°. 296 DE 05 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a TIAGO ZAGUINI, Operário Braçal, pelo período de 05 de Julho de 2018 a 03 de Agosto de 2018, relativo ao período aquisitivo de 13/06/2017 à 12/06/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 05 de Julho de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 297/2018

Publicação Nº 1678470

PORTARIA N.º 297 DE 05 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) LEUSA MARIA MATE VIEIRA, Diretora de Unidade escolar, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 05 de Julho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 298/2018

Publicação Nº 1678471

PORTARIA N°. 298 DE 06 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a, IZABEL CRISTINA SANTIAGO, Recreadora, pelo período de 06 de Julho de 2018 a 04 de Julho de 2018, relativo ao período aquisitivo de 16/06/2017 à 15/06/2018.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 06 de Julho de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 207 DE 09.07.2018

Publicação Nº 1678390

DECRETO Nº. 207 de 09 de Julho de 2018.
"DISPÕE SOBRE A BAIXA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CANCELAMENTO de CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, em conformidade ao art. 43, da Lei Complementar n° 018 de 17 de dezembro de 2013 e o disposto no inciso V do art.156 C/C 174, do Código Tributário Nacional.

DECRETA:
Art. 1º. A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Tributos e Fiscalização e a Contabilidade a baixar valores lançados em Dívida Ativa, conforme os fundamentos jurídicos apresentados em cada lançamento.

Contribuinte: Ademar da Silva	CNPJ/CPF: 027.069.489-73	
Inscrição: ZMD 17.76.001	Data inscr.: 31/08/2000	
Valor Original: R$ 22,73	Valor Atualizado: R$ 89,04	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Ademir Jose Konzen	CNPJ/CPF: 033.464.029-67	
Inscrição: ZIR2.35.325.001	Data inscr.: 05/11/2001	
Valor Original: R$ 73,66	Valor Atualizado: R$ 282,76	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Ademir Dapper	CNPJ/CPF: 023.550.129-89	
Inscrição: ZIR.27.P/10.001	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$ 603,71	Valor Atualizado: R$ 2.174,56	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Adilson José Christani	CNPJ/CPF: 038.310.899-30	
Inscrição: ZMC.16.152.001	Data inscr.: 30/06/2005	
Valor Original: R$ 117,51	Valor Atualizado: R$ 438,81	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Airton Gilmar Gasperin	CNPJ/CPF: 828.976.709-91	
Inscrição: ZIR2.37.P/285.000	Data inscr.: 30/10/2007	
Valor Original: R$ 521,17	Valor Atualizado: R$ 1.800,24	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Airton Gilmar Gasperin	CNPJ/CPF: 828.976.709-91	
Inscrição: ZIR2.37.287.001	Data inscr.: 30/10/2007	
Valor Original: R$521,17	Valor Atualizado: R$ 1.800,24	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Albino Batista	CNPJ/CPF: 887.025.969-20	
Inscrição: ZIR2.33.355.001	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$ 128,19	Valor Atualizado: R$ 478,53	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Alma Bogorni	CNPJ/CPF: 219.542.919-49	
Inscrição: ZIR2.28.P/119.001	Data inscr.: 30/10/2007	
Valor Original: R$ 93,37	Valor Atualizado: R$ 287,41	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Aloir José Epping	CNPJ/CPF: 345.393.879-87	
Inscrição:	Data inscr.: 31/12/2001	
Valor Original: R$ 11,50	Valor Atualizado: R$ 19,81	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Aloisio Albino Warken	CNPJ/CPF: 457.398.629-49	
Inscrição: ZIR1.1.390.000	Data inscr.: 29/10/2002	
Valor Original: R$ 537,54	Valor Atualizado: R$ 2.017,46	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Altair Stuani	CNPJ/CPF: 017.263.019-31	
Inscrição: ZMD.23.46.001	Data inscr.: 30/09/2003	
Valor Original: R$ 130,03	Valor Atualizado: R$ 486,88	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Alvicio Rasche	CNPJ/CPF: 162.640.109-87	
Inscrição: ZIR1.22.37.001	Data inscr.: 29/10/2002	
Valor Original: R$ 70,15	Valor Atualizado: R$ 263,54	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Amelio Barth	CNPJ/CPF: 526.559.389-68	
Inscrição: ZMD.23.44.001	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$ 269,54	Valor Atualizado: R$ 979,06	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Ananias de Moura	CNPJ/CPF: 026.159.199-11	
Inscrição: ZIR2.30.165.001	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$ 522,88	Valor Atualizado: R$ 1.899,70	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Antonio Alcir Pagno	CNPJ/CPF: 492.009.099-49	
Inscrição: ZIR1.6.288.000	Data inscr.: 30/06/2005	
Valor Original: R$ 302.81	Valor Atualizado: R$ 1.076,07	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Antonio Alcir Pagno	CNPJ/CPF: 492.009.099-49	
Inscrição: ZIR1.6.284.000	Data inscr.: 30/06/2005	
Valor Original: R$ 513,37	Valor Atualizado: R$ 1.816,22	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Antonio Alcir Pagno	CNPJ/CPF: 492.009.099-49	
Inscrição: ZIR1.6.286.001	Data inscr.: 30/06/2005	
Valor Original: R$ 218.64	Valor Atualizado: R$ 777,04	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Beno Wolfart	CNPJ/CPF: 100.058.119-53	
Inscrição: ZMD.18.P62P64.001	Data inscr.: 29/09/2000	
Valor Original: R$ 15,62	Valor Atualizado: R$ 61,04	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Bernardo Scheneider	CNPJ/CPF:	
Inscrição:	Data inscr.: 31/12/2001	
Valor Original: R$ 11,50	Valor Atualizado: R$ 19,81	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Bruno Emilio Massmann	CNPJ/CPF: 032.433.119-34	
Inscrição: ZMD.15.96.000	Data inscr.: 28/08/2003	
Valor Original: R$ 178,76	Valor Atualizado: R$ 682,54	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Carlos Miguel Klein	CNPJ/CPF: 656.497.029-34	
Inscrição: ZMC.13.186.001	Data inscr.: 27/10/2007	
Valor Original: R$ 631,64	Valor Atualizado: R$ 2.210,28	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Cátia Teresinha Spies Spironello	CNPJ/CPF: 050.158.729-25	
Inscrição: ZMD.23.P/52.000	Data inscr.: 30/09/2003	
Valor Original: R$ 76,96	Valor Atualizado: R$ 283,28	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Celso Franco	CNPJ/CPF: 195.280.279-20	
Inscrição: ZMC.14.178.000	Data inscr.: 30/11/2000	
Valor Original: R$ 302,61	Valor Atualizado: R$ 1.189.05	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Claudinei Paulo Morsch	CNPJ/CPF: 017.745.449-03	
Inscrição: ZMC.14.P/180.001	Data inscr.: 05/11/2001	
Valor Original: R$ 8,65	Valor Atualizado: R$ 32,56	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Claudio Wendt	CNPJ/CPF: 710.525.189-15	

Inscrição: ZIR2.27.6.000	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$ 603,71	Valor Atualizado: R$ 2.174,56	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Claudio Wendt	CNPJ/CPF: 710.525.189-15	
Inscrição: ZIR2.27.7.000	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$ 603,71	Valor Atualizado: R$ 2.174,56	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Daniel do Nascimento	CNPJ/CPF: 041.277.339-26	
Inscrição: ZIR2.34.P/337.000	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$ 549,98	Valor Atualizado: R$ 1.958,92	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Dercilio Francisco da Silva	CNPJ/CPF: 526.244.209-91	
Inscrição: ZIR1.19.55.001	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$ 196,66	Valor Atualizado: R$ 723,50	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Diego Jeferson Klein	CNPJ/CPF: 009.257.279-03	
Inscrição: ZIP.5.P/294.000	Data inscr.: 30/06/2005	
Valor Original: R$ 265,73	Valor Atualizado: R$ 981,26	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Diego Jeferson Klein	CNPJ/CPF: 009.257.279-03	
Inscrição: ZMC.5.P/292.001	Data inscr.: 30/06/2005	
Valor Original: R$ 140,39	Valor Atualizado: R$ 532,91	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Diego Jeferson Klein	CNPJ/CPF: 009.257.279-03	
Inscrição: ZMC.5.292.000	Data inscr.: 30/06/2005	
Valor Original: R$ 115,27	Valor Atualizado: R$ 417,30	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Dilmar Conte	CNPJ/CPF: 023.986.299-61	
Inscrição:	Data inscr.: 15/03/2010	
Valor Original: R$ 1.065,67	Valor Atualizado: R$ 3.857.38	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Dirceu Luiz Rockenbach	CNPJ/CPF: 020.919.879-64	
Inscrição: ZIR2.27.193.000	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$ 474,98	Valor Atualizado: R$ 1.747,47	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Dulce Catarina Arnhold	CNPJ/CPF: 017.863.289-92	
Inscrição: ZIR2.33.369.001	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$ 549,98	Valor Atualizado: R$ 1.958,92	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Dulce Catarina Arnhold	CNPJ/CPF: 017.863.289-92	
Inscrição: ZIR2.33.367.000	Data inscr.: 14/05/2007	
Valor Original: R$ 706,91	Valor Atualizado: R$ 2.449,76	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Dulce Catarina Arnhold	CNPJ/CPF: 017.863.289-92	
Inscrição: ZIR2.25.P/213.002	Data inscr.: 30/11/2000	
Valor Original: R$ 33,84	Valor Atualizado: R$ 132,07	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Edemar Elácio Lamberty	CNPJ/CPF: 425.152.899-91	
Inscrição: ZIR2.26.203.001	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$ 40.39	Valor Atualizado: R$ 135,25	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Eduardo Luiz Fritzen	CNPJ/CPF: 048.150.599-77	
Inscrição: ZIR1.8.248.001	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$351,95	Valor Atualizado: R$ 1.300,12	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Egidio Dionisio Spiro-nello	CNPJ/CPF: 563.109.359-68	
Inscrição: ZMC.7.P/262.000	Data inscr.: 30/10/2005	

Valor Original: R$ 368,66	Valor Atualizado: R$ 1.263,08	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Egidio Jose Lauermann	CNPJ/CPF: 345.362.139-53	
Inscrição: ZIR2.37.271.000	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$ 160,02	Valor Atualizado: R$ 583,10	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Egidio Jose Lauermann	CNPJ/CPF: 345.362.139-53	
Inscrição: ZIR2.37.279.000	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$ 104,93	Valor Atualizado: R$ 388,99	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Eliane Teresinha Agnes	CNPJ/CPF: 003.769.980-67	
Inscrição: ZIR2.25.P/219.001	Data inscr.: 29/10/2002	
Valor Original: R$ 261,32	Valor Atualizado: R$ 998,79	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Eliovani Aparecido Ma- narin	CNPJ/CPF: 012.100.481-32	
Inscrição: ZIR1.23.45.001	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$ 196,86	Valor Atualizado: R$ 740,86	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Elisandra Goetz	CNPJ/CPF: 035.395.379-29	
Inscrição: ZMC.16.158.001	Data inscr.: 30/10/2007	
Valor Original: R$ 996,78	Valor Atualizado: R$ 3.387,57	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Elisangela Giehl Graf	CNPJ/CPF: 023.041.269-60	
Inscrição: ZIR1.8.250.001	Data inscr.: 29/10/2002	
Valor Original: R$ 145,38	Valor Atualizado: R$ 558,02	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Eliseu Nogueira da Silva	CNPJ/CPF: 014.578.689-70	
Inscrição: ZMC.12.192.001	Data inscr.: 30/09/2003	
Valor Original: R$52,30	Valor Atualizado: R$ 186,42	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Erna Wiess	CNPJ/CPF: 124.212.000-91	
Inscrição: ZIR2.29.P/105.000	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$ 380,35	Valor Atualizado: R$ 1.331,12	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Erna Witter	CNPJ/CPF: 018.319.409-81	
Inscrição: ZIR1.18.67.001	Data inscr.: 05/11/2001	
Valor Original: R$ 69,93	Valor Atualizado: R$ 264,96	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Francisco Panizzon	CNPJ/CPF: 425.196.169-20	
Inscrição: ZIR.30.P/169.001	Data inscr.: 30/10/2007	
Valor Original: R$ 16,48	Valor Atualizado: R$ 50,79	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Francisco Schirrmann	CNPJ/CPF: 516.047.529-04	
Inscrição: ZIR2.29.175.001	Data inscr.: 29/10/2002	
Valor Original: R$ 24,93	Valor Atualizado: R$ 91,33	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Gema Christofoli Bruder	CNPJ/CPF: 023.301.049-10	
Inscrição: ZRI2.34.P/341.001	Data inscr.: 30/11/2000	
Valor Original: R$ 62,40	Valor Atualizado: R$ 246,70	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Gilberto Jose Spironello	CNPJ/CPF: 033.475.469-03	
Inscrição: ZMD.18.070.001	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$ 47,15	Valor Atualizado: R$ 162,64	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Gilmar Cavalheiro de Borba	CNPJ/CPF: 043.569.759-52	
Inscrição: ZEIS1.24.145.001	Data inscr.: 30/11/2000	
Valor Original: R$ 38,36	Valor Atualizado: R$ 152,04	

Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Gildo da Silva	CNPJ/CPF: 655.846.519-15	
Inscrição: ZIR2.39.231.001	Data inscr.: 05/11/2001	
Valor Original: R$ 176,39	Valor Atualizado: R$ 686,40	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Gilmar Antônio Spiro-nello	CNPJ/CPF: 712.708.929.91	
Inscrição: ZMD.11.P/124.000	Data inscr.: 29/09/2000	
Valor Original: R$ 28,73	Valor Atualizado: R$ 112,42	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Gilmar de Souza	CNPJ/CPF: 024.200.109-22	
Inscrição: ZIR2.36.P/291.002	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$ 119,55	Valor Atualizado: R$ 432,89	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Gilmar Dias	CNPJ/CPF: 017.768.799-10	
Inscrição: ZIR2.39.243.001	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$ 228.89	Valor Atualizado: R$ 822,51	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Godomiro Bueno Ochoa	CNPJ/CPF: 425.179.829-53	
Inscrição: ZIR2.38.251.000 ZPP.38.261.001	Data inscr.: 29/09/2000	
Valor Original: R$ 10,22	Valor Atualizado: R$ 39,89	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Herci Jose Frank	CNPJ/CPF: 526.451.779-21	
Inscrição: ZMD.17.74.001	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$ 54,99	Valor Atualizado: R$ 187,35	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Helitiane Arruda de Oli- veira	CNPJ/CPF: 017.310.021-06	
Inscrição:	Data inscr.: 10/12/2017	
Valor Original: R$304,16	Valor Atualizado: R$ 348,76	
Fundamentos: (Erro de Lançamento)	CTN. Art. 149, inc.IV e c/c art. 43, inc. III do CTM	

Contribuinte: Helitiane Arruda de Oli- veira	CNPJ/CPF: 017.310.021-06	
Inscrição:	Data inscr.: 10/01/2018	
Valor Original: R$38,02	Valor Atualizado: R$ 40,30	
Fundamentos: (Erro lançamento)	CTN. Art. 149, inc.IV e c/c art. 43, inc. III do CTM	

Contribuinte: Hugo Dittrich	CNPJ/CPF: 526.113.969-49	
Inscrição: ZIR1.8.9/240.001	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$ 388,59	Valor Atualizado: R$ 1380,70	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Ignacio Besutti	CNPJ/CPF: 492.008.449-87	
Inscrição: ZIR1.19.53.000	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$903,71	Valor Atualizado: R$ 3.149,03	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Inês Salete Rech	CNPJ/CPF: 030.610.619-16	
Inscrição: ZIR2.35.313.000	Data inscr.: 30/09/2003	
Valor Original: R$ 214,25	Valor Atualizado: R$ 804,50	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Inocencio Correia da Silva	CNPJ/CPF: 019.716.479-00	
Inscrição: ZIR1.20.15.001	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$387,02	Valor Atualizado: R$ 1.452,44	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Iris Marlene Majolo	CNPJ/CPF: 044.592.319-99	
Inscrição: ZMC.12.198.001	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$ 261,95	Valor Atualizado: R$ 908,07	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Ivete Griselda Klein Dittrich	CNPJ/CPF: 590.064.049-34	
Inscrição: ZIR1.6.274.001	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$525,05	Valor Atualizado: R$ 1.904,21	

Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Ivo André Brixner	CNPJ/CPF: 998.218.500-49	
Inscrição:	Data inscr.: 24/01/2010	
Valor Original: R$ 108,65	Valor Atualizado: R$ 270,99	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Ivone Sandri	CNPJ/CPF: 590.065.109-63	
Inscrição: ZIR2.30.P/91.001	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$56,83	Valor Atualizado: R$ 202,08	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Jair Pereira Bueno	CNPJ/CPF: 046.624.629-32	
Inscrição: ZIR.2.31.153.001	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$ 117,84	Valor Atualizado: R$ 414,63	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: João da Silva Cavaleiro	CNPJ/CPF: 590.008.999-15	
Inscrição: ZEISS 1.24.145.001	Data inscr.: 30/11/2000	
Valor Original: R$ 38,36	Valor Atualizado: R$ 152,04	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Jocemar Paulo Copatti	CNPJ/CPF: 899.180.700-30	
Inscrição: ZIR1.18.65.001	Data inscr.: 05/11/2001	
Valor Original: R$86,93	Valor Atualizado: R$ 333,18	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Jose Adacir Folletto da Silva	CNPJ/CPF: 867.356.759-91	
Inscrição: ZIR1.19.56.001	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$604,32	Valor Atualizado: R$ 2.122,41	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: José Alceu Ludwig	CNPJ/CPF: 563.232.479-68	
Inscrição: ZIR2.27.P/191.001	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$474,98	Valor Atualizado: R$ 1.747,47	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: José Bueno	CNPJ/CPF: 730.244.309-20	
Inscrição: ZR2.30.99.001	Data inscr.: 05/11/2001	
Valor Original: R$176,39	Valor Atualizado: R$ 686,40	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Leonardo Franscisco Scheneider	CNPJ/CPF: 817.384.809-25	
Inscrição:	Data inscr.: 05/01/2010	
Valor Original: R$21,82	Valor Atualizado: R$ 59,23	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Líbio Klein	CNPJ/CPF: 032.616.389-15	
Inscrição: ZMC.13.188.002	Data inscr.: 30/09/2015	
Valor Original: R$363,26	Valor Atualizado: R$ 606,58	
Fundamentos: (Erro lançamento)	CTN. Art. 149, inc.IV e c/c art. 43, inc. III do CTM	

Contribuinte: Lourdes Santina Lourenzi Olinski	CNPJ/CPF: 949.494.929-34	
Inscrição: ZIR2.25.P/215.000	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$480,85	Valor Atualizado: R$ 1.719,01	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Lucas Kaiser	CNPJ/CPF: 072.542.959-39	
Inscrição: ZIR1.19.54.001	Data inscr.: 30/10/2007	
Valor Original: R$ 754,98	Valor Atualizado: R$ 2.628,13	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Lucia Klein	CNPJ/CPF: 907.601.829-49	
Inscrição: ZMD.12.P/1.001	Data inscr.: 30/09/2003	
Valor Original: R$356,32	Valor Atualizado: R$ 1.344,43	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Lucia Klein	CNPJ/CPF: 907.601.829-49	
Inscrição: ZMC.13.190.001	Data inscr.: 27/10/2007	
Valor Original: R$440,84	Valor Atualizado: R$ 1.558,51	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Lucia Klein	CNPJ/CPF: 907.601.829-49	
Inscrição: ZMD.12.P/1.001	Data inscr.: 30/08/2009	
Valor Original: R$468,91	Valor Atualizado: R$ 1.671,30	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Luiz Bueno	CNPJ/CPF: 657.746.209-72	
Inscrição: ZIR1.20.P/13.001	Data inscr.: 30/09/2003	
Valor Original: R$334,64	Valor Atualizado: R$ 1.266,54	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Luiz Nelso Vendrusculo	CNPJ/CPF: 488.810.070-53	
Inscrição: ZMD.18.P65P64.001	Data inscr.: 29/09/2000	
Valor Original: R$26,00	Valor Atualizado: R$ 101,59	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Luiz Ochoa	CNPJ/CPF: 981.927.369-20	
Inscrição: ZIR2.36.P/301.001	Data inscr.:05/11/2001	
Valor Original: R$35,57	Valor Atualizado: R$ 137,57	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Maico Boff	CNPJ/CPF: 042.801.929-36	
Inscrição: ZIR1.19.11.001	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$903,71	Valor Atualizado: R$ 3.149,03	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Marcio André Theisen	CNPJ/CPF: 054.529.639-01	
Inscrição: ZIR2,35.P/311.001	Data inscr.: 30/09/2003	
Valor Original: R$214,25	Valor Atualizado: R$ 804,50	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Márcio Inacio Sewald	CNPJ/CPF: 710.526.589-20	
Inscrição: ZIR2.25.P/139.001	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$296,07	Valor Atualizado: R$ 1.060,71	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Márcio Timm	CNPJ/CPF: 047.294.99-14	
Inscrição: ZIR2.36.309.001	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$67,25	Valor Atualizado: R$ 214,72	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Maria Catarina Linck	CNPJ/CPF: 065.382.829-20	
Inscrição: ZIR2.27.199.002	Data inscr.: 30/11/2000	
Valor Original: R$22,23	Valor Atualizado: R$ 86,75	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Maria Luiza de Borba	CNPJ/CPF: 817.390.449.91	
Inscrição: ZIR2.28.113.001	Data inscr.: 30/11/2000	
Valor Original: R$31,73	Valor Atualizado: R123,88	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Mariella Transportes LTDA	CNPJ/CPF: 06.049.237/0001-43	
Inscrição: ZIR1.18.69.000	Data inscr.: 05/11/2001	
Valor Original: R$31,51	Valor Atualizado: R$ 119,49	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Marino Luiz Klein	CNPJ/CPF: 020.879.469-73	
Inscrição: ZMC.6.272.000	Data inscr.: 27/10/2007	
Valor Original: R$832,84	Valor Atualizado: R$ 2.945,39	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Marino Luiz Klein	CNPJ/CPF: 020.879.469-73	
Inscrição: ZIP.6.280.002	Data inscr.: 30/09/2003	
Valor Original: R$356,32	Valor Atualizado: R$ 1.344,43	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Mario Tennroller	CNPJ/CPF: 730.235.749-87	
Inscrição: ZMC.12.P/192.001	Data inscr.: 30/11/2000	
Valor Original: R$ 138,13	Valor Atualizado: R$ 539,08	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Miguel da Rosa	CNPJ/CPF: 656.501.589-91	

Inscrição: ZIR2.30.97.001	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$236,21	Valor Atualizado: R$ 803,21	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Milton Niedermaier	CNPJ/CPF: 008.525.339-18	
Inscrição: ZIR1.2.p/370.001	Data inscr.: 29/09/2000	
Valor Original: R$26,00	Valor Atualizado: R$ 101,59	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte Neli Rech	CNPJ/CPF: 018.835.249-03	
Inscrição: ZMC.12.192.001	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$142,35	Valor Atualizado: R$ 490,28	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Nelso Vanso	CNPJ/CPF: 563.103.909-53	
Inscrição:	Data inscr.: 31/12/2001	
Valor Original: R$7,59	Valor Atualizado: R$ 13,07	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Nilton Roque Arnhold	CNPJ/CPF: 015.444.769-22	
Inscrição: ZMD.14.P/102.001	Data inscr.: 05/11/102.001	
Valor Original: R$89,93	Valor Atualizado: R$ 340,68	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Noeli Coronetti Wuttke	CNPJ/CPF: 018.199.429-10	
Inscrição: ZMC.10.P/216.001	Data inscr.: 31/08/2000	
Valor Original: R$28,73	Valor Atualizado: R$ 112,55	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Noemi Tennroller Markus	CNPJ/CPF: 031.125.679-19	
Inscrição: ZIR2.33.P/353.000	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$331,12	Valor Atualizado: R$ 1.326,77	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Odair José Wolfart	CNPJ/CPF: 020.887.989-78	
Inscrição: ZIR1.2.P/368.001	Data inscr.: 29/09/2000	
Valor Original: R$26,00	Valor Atualizado: R$ 101,59	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Osmar Bruder	CNPJ/CPF: 059.360.449-04	
Inscrição: ZMD.11.P/130.001	Data inscr.: 30/06/2005	
Valor Original: R$332,59	Valor Atualizado: R$ 1.169,56	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Otto Franscisco Rockenback	CNPJ/CPF: 065.382.829-20	
Inscrição: ZIR2.30.167.001	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$299,46	Valor Atualizado: R$ 1095,67	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Oracio Brumm	CNPJ/CPF:	
Inscrição:	Data inscr.: 31/12/2001	
Valor Original: R$57,60	Valor Atualizado: R$ 99,05	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Paulinho de Abreu	CNPJ/CPF: 423.079.299-91	
Inscrição: ZIR2.33.P/361.001	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$97,38	Valor Atualizado: R$ 347,06	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Paulo Timm	CNPJ/CPF: 028.839.629-44	
Inscrição: ZIR2.29.P/109.001	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$380,35	Valor Atualizado: R$ 1331,16	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Pedrinho Lauri Bald	CNPJ/CPF: 620.953.829-00	
Inscrição: ZMD.14.104.001	Data inscr.: 05/11/2001	
Valor Original: R$58,57	Valor Atualizado: R$221,90	
Fundamentos: (Erro lançamento)	CTN. Art. 149, inc.IV e c/c art. 43, inc. III do CTM	

Contribuinte: Plachedes B. dos Santos	CNPJ/CPF: 656.172.409-78	

Inscrição: ZIR 1.1.380.001	Data inscr.: 30/11/2000	
Valor Original: R$27,23	Valor Atualizado: R$ 106,30	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Reni Maria Wehner	CNPJ/CPF: 907.600.779-91	
Inscrição: ZIR1.2.366.001	Data inscr.: 29/09/2000	
Valor Original: R$26,00	Valor Atualizado: R$ 101,59	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Ricardo José Kern	CNPJ/CPF: 053.294.149-70	
Inscrição: ZIR2.26.127.000	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$ 233,31	Valor Atualizado: R$ 816,09	
Fundamentos: (Erro lançamento)	CTN. Art. 149, inc.IV e c/c art. 43, inc. III do CTM	

Contribuinte: Ricardo S. Menegassi	CNPJ/CPF: 044.707.369-96	
Inscrição: ZIR2.33.P/361.001	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$298,59	Valor Atualizado: R$ 1.048,62	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Roberto Righi	CNPJ/CPF: 665.491.320-53	
Inscrição: ZEIS1.24.141.001	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$421,25	Valor Atualizado: R$ 1.531,83	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Roque Kuhn	CNPJ/CPF: 099.946.299-72	
Inscrição: ZIR1.21.P/31.001	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$425,01	Valor Atualizado: R$ 1.561,70	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Rosalina Telles	CNPJ/CPF: 021.175.599-05	
Inscrição: ZIR2.31.P/151.001	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$114.57	Valor Atualizado: R$ 402,97	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Rosani Inês Konzen	CNPJ/CPF: 046.895.899-17	
Inscrição: ZIR2.35.327.001	Data inscr.: 05/11/2001	
Valor Original: R$73,66	Valor Atualizado: R$ 282,76	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Sandra Mara de Borba	CNPJ/CPF: 027.785.529-28	
Inscrição: ZIR2.28.187.189.000	Data inscr.: 30/11/2000	
Valor Original: R$31,73	Valor Atualizado: R$ 123,88	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Sandro Gaspar da Silva	CNPJ/CPF: 893.406.559-15	
Inscrição: ZIR2.36.305.001	Data inscr30/10/2006	
Valor Original: R$138,66	Valor Atualizado: R$ 464,88	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Sidinei F. Santos	CNPJ/CPF: 021.621.599-45	
Inscrição: ZMD.22.P/42.001	Data inscr.: 30/09/2003	
Valor Original: R$28,21	Valor Atualizado: R$ 101,29	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Sidinei José Bisutti	CNPJ/CPF: 055.662.059-33	
Inscrição: ZIR2.29.P/179.000	Data inscr.: 30/10/2007	
Valor Original: R$260,72	Valor Atualizado: R$ 859,17	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Silmar Nós	CNPJ/CPF: 637.641.569-53	
Inscrição: ZMD.12.3.000	Data inscr.: 30/09/2004	
Valor Original: R$180,95	Valor Atualizado: R$ 664,65	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Simone Lauermann	CNPJ/CPF: 063.273.429-90	
Inscrição: ZIR2.29.P/105.001	Data inscr.: 30/10/2006	
Valor Original: R$380,35	Valor Atualizado: R$ 1.331,12	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Siteni Madalena Schneider	CNPJ/CPF: 000.520.980-36	
Inscrição: ZIR1.20.17.000	Data inscr.: 29/10/2002	

Valor Original: R$177,66	Valor Atualizado: R$ 668,68
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Solange Maria Welter	CNPJ/CPF: 017.591.509-16
Inscrição: ZMC.16.156.001	Data inscr.: 30/09/2003
Valor Original: R$345,59	Valor Atualizado: R$ 1.265.35
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Thiago Roberto Jahn	CNPJ/CPF: 047.292.039-17
Inscrição: ZMC.8.P/242.000	Data inscr.: 30/05/2006
Valor Original: R$187,07	Valor Atualizado: R$ 638,35
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Valdonir de Morais	CNPJ/CPF: 730.247.599-72
Inscrição: ZIR2.39.247.001	Data inscr.: 30/10/2005
Valor Original: R$227,56	Valor Atualizado: R$ 820,16
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Valentim Jorge Rech	CNPJ/CPF: 019.668.529-08
Inscrição: ZIR2.35.315.001	Data inscr.: 05/11/2001
Valor Original: R$73,66	Valor Atualizado: R$ 282,76
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Valério Jose Hofstaetter	CNPJ/CPF: 492.161.559-49
Inscrição: ZIR2,28.P/119.001	Data inscr.: 30/09/2004
Valor Original: R$112,97	Valor Atualizado: R$ 413,07
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Valmir de Souza	CNPJ/CPF: 035.137.799-92
Inscrição: ZMD.21.28.001	Data inscr.: 30/11/1999
Valor Original: R$68,73	Valor Atualizado: R$ 275,82
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Valmor Jose Bittencourt	CNPJ/CPF: 026.176.819-04
Inscrição: ZMD.10.P/132.001	Data inscr.: 30/09/2004
Valor Original: R$21,35	Valor Atualizado: R$ 73,69
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Valnei Mayer	CNPJ/CPF: 015.821.469-26
Inscrição:	Data inscr.: 31/12/2001
Valor Original: R$80,50	Valor Atualizado: R$ 138,66
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Valtecir Antônio Dallo	CNPJ/CPF: 656.500.349-15
Inscrição: ZMD.18.66.001	Data inscr.: 30/10/2006
Valor Original: R$36,64	Valor Atualizado: R$ 117,23
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Vanderlei de Oliveira	CNPJ/CPF: 049.809.839-79
Inscrição: ZIR2,28.P/119.001	Data inscr.: 30/09/2004
Valor Original: R$287,25	Valor Atualizado: R$ 1062,33
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Vanderlei Vanso	CNPJ/CPF: 068.920.149-41
Inscrição: ZIR2.26.P/207.001	Data inscr.: 30/09/2004
Valor Original: R$81,26	Valor Atualizado: R$ 293,83
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Vantuir da Silva	CNPJ/CPF: 037.773.849-25	
Inscrição: ZMD.10.136.001	Data inscr.: 30/06/2005	
Valor Original: R$28,11	Valor Atualizado: R$ 93,68	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Vanusa Cristina Boufleuher	CNPJ/CPF: 039.372.279-11
Inscrição: ZIR2.27.199.001	Data inscr.: 31/07/2000
Valor Original: R$6,49	Valor Atualizado: R$ 25,45
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM

Contribuinte: Vera Lucia Vogt	CNPJ/CPF: 817.168.699-00
Inscrição: ZMD.22.40.000	Data inscr.: 05/11/2001
Valor Original: R$89,93	Valor Atualizado: R$ 340,68

Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Verno Antônio Kerber	CNPJ/CPF: 196.086.329-00	
Inscrição:	Data inscr.: 31/12/2001	
Valor Original: R$11,50	Valor Atualizado: R$ 19,81	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Vilso José Dallo	CNPJ/CPF: 867.365.239-15	
Inscrição: ZMD.16.88.000	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$894,78	Valor Atualizado: R$ 3072,30	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Vilso Stuani	CNPJ/CPF: 297.009.069-49	
Inscrição:	Data inscr.: 31/12/2001	
Valor Original: R$11,50	Valor Atualizado: R$ 19,81	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Waldir Fulber	CNPJ/CPF: 637.522.639-20	
Inscrição: ZIR1.23.P/43.001	Data inscr.: 30/10/2005	
Valor Original: R$232,32	Valor Atualizado: R$ 809,80	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Contribuinte: Zenaide Maria Schneider	CNPJ/CPF: 655.967.309-04	
Inscrição: ZIR2.29.P/177.001	Data inscr.: 30/10/2007	
Valor Original: R$316,00	Valor Atualizado: R$ 1.048,08	
Fundamentos: Prescrição	CTN. Art. 156, inc.V e c/c art. 43, inc. IV do CTM	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 09 de Julho de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 208 DE 09.07.2018

Publicação Nº 1678379

DECRETO Nº 208, DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art.69, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município, que será integrada pelos seguintes membros:

I - Membros Efetivos:

a) Edinéia Inês Wille – Agente Administrativo, responsável pelo Patrimônio;
b) Giovani Furtin – Operador de Equipamentos;
c) Jair Klaus – Operador de Equipamentos;
d) Márcia W. Bisutti- Agente Administrativo;
e) Ruti Freese – Arquiteta e Urbanista;
f) Sabrina Bonfante: Auxiliar Administrativo;

II - Membros Suplentes:

a) Jane Clarice B. Machado – Vigilante Sanitário;
b) João Luiz Kayser – Engenheiro Civil;
c) Jossiel Becker – Treinador Esportivo;
d) Neila Hammes – Diretora de Escola;
e) Simone Pinheiro-Agente Administrativo;
f) Wilderson de Oliveira- Agente Administrativo;

Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
II. Proceder o ajuste contábil dos bens do Município de Princesa, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

III. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
V. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
VI. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VII. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VIII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
IX. Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
X. Avaliar sucatas pertencentes ao Município;
XI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
XII. Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.
XIII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de lei municipal específica;
XIV. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XV. Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.
XVI. A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.
Parágrafo único. Os ajustes referidos deste artigo poderão ser realizados por empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 213, de 28 de Setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,
09 de Julho de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 210 DE 09.07.2018

Publicação Nº 1678482

DECRETO Nº. 210, DE 09 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, CLEUSA DE FÁTIMA TELLES FANTINELLI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nelcino Dellavecchia, Bairro Santa Rita, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 026.388.239-02, professora habilitada, ensino fundamental, Município de Princesa, 40 horas semanais, a partir de 20.07.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 09 de Julho de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 211 DE 09.07.2018

Publicação Nº 1678487

DECRETO Nº. 211, DE 09 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, MERIDIANA FÁTIMA COLLE, MATRÍCULAS 1488 E 1504, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Adelino Corbelini, Bairro São Luiz, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 059.360.409-17, professora habilitada fundamental e infantil, 30 horas semanais, a partir de 20.07.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 09 de Julho de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2018

Publicação Nº 1678699

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018
Processo Administrativo 02/2018

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 06.719.062/0001-34, situada na Linha São Domingos, município de São José do Cedro/SC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em Ensino Médio profissionalizante na Agricultura Familiar, aos jovens do município, visando o fortalecimento do vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §4° do art. 4°, do Decreto Municipal nº 91, de 17 de abril de 2017.
Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica. Neste caso, destaca-se que a instituição proponente do Plano de Trabalho foi escolhida ou selecionada pelos próprios alunos que frequentam a instituição, logo a seleção da instituição se deu em decorrência da escolha dos alunos pela instituição, bem como, pela peculiaridade do sistema de ensino.
Desta forma, esta comissão entende não haver necessidade da realização do Chamamento Público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Associação da Casa Familiar Rural de São José do Cedro, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, por não haver outra entidade apta e capaz de atender as metas elencadas no Plano de Trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 91, de 17 de abril de 2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a Associação da Casa Familiar Rural de São José do Cedro.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada", presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público conseguem ser atendidos com efetividade pelas administrações públicas, necessitando, para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com Educação – como o é, a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO desenvolve há vários anos atividades com jovens dos municípios

de Princesa e São José do Cedro, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei 3.442/2007, presta relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados ao fomento da atividade rural por meio de um método de ensino que adota uma pedagogia de alternância com o objetivo principal de educar, profissionalizar e melhorar a qualidade de vida do homem do campo, oferecendo aos jovens rurais uma formação integral, adequada a sua realidade, que lhes permitam atuar, no futuro, como profissionais do meio rural, visando proporcionar a qualificação dos jovens rurais no intuito de que possa ter êxito em sua atividade e permaneça na atividade agrícola, reduzindo assim o êxodo rural.
Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com atuação nas áreas social, educacional, de profissionalização, do trabalho e iniciativa, na defesa e garantia de direitos, na cultura, do estudo, da pesquisa e desenvolvimento, objetivos que vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.
Destaca-se a singularidade ou a especificidade pela escolha da entidade da Associação da Casa Familiar Rural de São José do Cedro para o atendimento da demanda de vagas par essa modalidade de ensino. O município de Princesa localiza-se aproximadamente 11 Km em linha reta da instituição, atualmente todos os alunos provenientes do município que optaram por essa metodologia de ensino, estão matriculados nesta escola, obviamente por ficar próximo a família e a comunidade onde vivem. Também, não seria conveniente forçar esses jovens a frequentarem instituições longínquas das suas famílias, uma vez que o propósito é justamente incentivar a permanência do jovem no campo, proporcionando conhecimento técnico e específico voltado ao desenvolvimento do lado profissional da vida do jovem e da família no campo.
O objetivo, além de reduzir o êxodo rural, é também fomentar a agricultura familiar, considerando que a base da economia do município é a agricultura familiar e a propriedades de pequeno porte.
Os recursos concedidos terão por finalidade fomentar as atividades desenvolvidas pela Associação, principalmente com a melhoria na qualidade da alimentação dos educandos e o fornecimento de insumos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, entende-se necessária a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 91/2017, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão de Seleção e Julgamento, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 091/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Princesa/SC, 09 de julho de 2018.
MAIRA C. K. GELLER ELISANGELA GUIEHL GRAFF NEILA HAMMES
Presidente Secretária Membro

PORTARIA N°. 80, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678691

PORTARIA N°. 80, DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA PARCEIRA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

O Prefeito Municipal de Princesa, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 91, de 17 de abril de 2017.
Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, seleção e julgamento de Projeto para a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Seleção e Julgamento para possível parceria a ser celebrada, para o exercício de 2018, com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, incumbidos de analisar a proposta com a finalidade de um possível acordo de cooperação entre o município de Princesa e a entidade Proponente:
I - Membros da Comissão:
a) Maira Cristina Klain Geller - Presidente;
b) Neila Hammes - Secretária;
c) Elisangela Guiehl Graff - membro.
Parágrafo único. A Presidente e a Secretária da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA/SC, em 09 de julho de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2018

Publicação Nº 1678980

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

PROCESSO Nº 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 02/07/2019.

Aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, neste município de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 73/2018, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PREMIAÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE QUILOMBO-SC conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 02/07/2018 até 02/07/2019.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente Ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta ata de Registro de Preços nº 23/2018.

5. DO CONTRATO/EXECUÇÃO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada em no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, que será emitido pela contratante, e deverá ser entregue à Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo - SC.

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega do objeto, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as condições desta Ata;
b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não entregar o objeto licitado;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 73/2018.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 73/2018.

11. DO FORO

11.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30.881

Empresa:

COMERCIAL GOL ESPORTES LTDA ME	SOSSABIL ESPORTES LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2018

Publicação Nº 1678979

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

PROCESSO Nº 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 04/07/2019.

Aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 75/2018, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos tubos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 75/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 04/07/2018 até 04/07/2019.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇO	CLAS.
1	TUBO DE CONCRETO DE 40 CM DE DIÂMETRO x 1 M	pc	2.007	ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA EPP	R$ 35,00	1º
2	TUBO DE CONCRETO DE 60 CM DE DIÂMETRO x 1 M	pc	2.380	ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA EPP	R$ 62,00	1º
3	TUBO DE CONCRETO DE 80 CM DE DIÂMETRO x 1 M	pc	920	ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA EPP	R$ 123,00	1º

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser imediata, após recebimento da AF, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que as solicitações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria dos Transportes e Obras do Município, e deverá ser entregue à Rua Presidente Juscelino nº 700, nesta cidade de Quilombo - SC.

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo em até 10 dias, após a entrega do objeto licitado, vinculado à liberação dos recursos pela Secretaria Estadual do Desenvolvimento Econômico e Sustentável - SDS, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do

Estado de Santa Catarina, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as condições desta Ata;
b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não entregar o objeto licitado;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 75/2018.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 75/2018.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa (s): MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30.881

ARTEFATOS DE CIMENTO
QUILOMBO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2018

Publicação Nº 1678978

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 05/07/2019.

Aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 74/2018, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OFERTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO E USO NA HORTA COMUNITÁRIA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA INÊS, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 74/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 05/07/2018 até 05/07/2019.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.
3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente Ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta ata de Registro de Preços nº 25/2018.

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 12 (doze) meses, contados da homologação do processo licitatório, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços, através de ordem bancária e/ou depósito, na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, onde deverá constar o trajeto e quilometragem percorrida. Os serviços prestados serão definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as condições desta Ata;
b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não entregar o objeto licitado;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 74/2018.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 74/2018.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30.881
Empresa (s):

GRIGOL AGROPECUARIA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2018

Publicação Nº 1678974

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2018.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 05/07/2019.

Aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 70/2018, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 70/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 05/07/2018 até 05/07/2019.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Fornecedor	Preço Unit.	Classif.

1	SERVIÇOS DE PATROLAMENTO COM MÁQUINA MOTONIVELADORA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR, (ESCARIFICANDO QUANDO NECESSÁRIO E/OU SOLICITADO PELO CONTRATANTE, COM ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS/SARJETAS/VALETAS, INCLUSIVE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO E BUEIROS EXISTENTES (com fornecimento de máquinas apropriadas (retroescavadeira) se for necessário para a realização das limpezas), DEIXANDO A ESTRADA COM ABAULAMENTO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, E DEVIDAMENTE COMPACTADA COM ROLO COMPACTADOR), SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA EQUIPADA COM RIPPER (ESCARIFICADOR), LÂMINA DESLIZANTE, COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 14 TONELADAS E COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, CILINDRO COMPACTADOR LISO E PÉ DE CARNEIRO, PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 10 TONELADAS, PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 3.250 KM LINEARES, SENDO CONSIDERADO A EXTENSÃO DA ESTRADA, INDEPENDENTE DA LARGURA, ATENDENDO AS PARTICULARIDADES DAS RODOVIAS MUNICIPAIS, CONFORME VISITA TÉCNICA, NA QUAL EVIDENCIA AS DIVERSIDADES DA LARGURA DE TAIS ESTRADAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER TODA A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE (CIDADE E INTERIOR), SENDO QUE A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ATÉ DUAS MOTONIVELADORAS E DOIS ROLOS COMPACTADORES SIMULTANEAMENTE, CONFORME DEMANDA/SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	3.250 km	SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA EPP	R$ 1.220,00 R$ 1.225,00 R$ 1.360,00	1º 2º 3º

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitação do responsável pela Secretaria dos Transportes e Obras do Município, e após o recebimento da autorização de fornecimento, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 – A contratada deverá apresentar a ART de execução no início dos serviços, no Setor de Engenharia do Município.

5.3. A contratada deverá seguir as diretrizes determinadas pela administração quanto à forma de execução dos serviços e locais prioritários.

5.4. Para efeito do cumprimento do disposto neste item, o Município designará um responsável que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

5.5. Caso ocorra alguma divergência na execução dos serviços, a substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.6. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme medição do engenheiro designado pelo município, após os serviços prestados, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente do Município.

5.7. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento do exercício de 2018 e 2019, que serão informadas nas Adjudicações/Empenhos/Autorizações de Fornecimento.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as condições desta Ata;
b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não entregar o objeto licitado;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 70/2018.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata o Edital do Pregão n.º 70/2018.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30.881

Empresa:

SUL MAQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2018

Publicação Nº 1678977

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 06/07/2019.

Aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 76/2018, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 76/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 06/07/2018 até 06/07/2019.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente Ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta ata de Registro de Preços nº 27/2018.

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será solicitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante, que indicará o trajeto e o horário a ser realizado pela empresa vencedora.

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços, através de ordem bancária e/ou depósito, na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, onde deverá constar o trajeto e quilometragem percorrida. Os serviços prestados serão definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as condições desta Ata;
b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não entregar o objeto licitado;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 76/2018.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 76/2018.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30.881

Empresas:

MB CATARINENSE LTDA ME ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME

JACKSON UBIRATAN VARGAS ME

AVISO 84/2018

Publicação Nº 1678938

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 84/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 84/2018
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E TRATOR DE ESTEIRA, PARA UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO, REABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 20/07/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 20/07/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 09 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 85/2018

Publicação Nº 1679064

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 85/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018
Tipo: Menor Preço/Por lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECREATARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24/07/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 24/07/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 09 de Julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191/2018 – DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678703

DECRETO Nº 191/2018 – DE 09 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar a dotação orçamentária no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	TRANSPORTEDE PACIENTES/FMS		2.074
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(23)	Da Aplicação Direta – 4.4.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transf. Imposto-Saúde	5.000,00
(22)	Para a Aplicação Direta – 3.3.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transf. Imposto-Saúde	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 10/07/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Publicação Nº 1679532

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 27 DE JUNHO DE 2018.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, PARA ADMISSAO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFESSOR, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao preenchimento de vaga para o cargo de: Professor para lecionar Língua Inglesa , para atender ao exercício de 2018, podendo ser prorrogado no atendimento do interesse público e para compor o Quadro de Pessoal do referido município, considerando os dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DAS INCRIÇÕES:

0.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 795 no Centro do Município de Quilombo/SC.
1.2 PERÍODO E HORÁRIO: Nos dias 16 e 17 de julho, no horário das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min.
1.3 DA DOCUMENTAÇÃO: Documentos a serem apresentados para inscrição de que dispõe este edital:

a) Diploma de graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, devidamente registrados no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso, devendo o candidato juntar o diploma ao processo de seleção na data da inscrição, conforme período determinado.
b) Atestado/Certidão de tempo de serviço no cargo de professor em sala de aula, expresso em anos, meses e dias, até 31/12/2017, expedidos pelos seguintes órgãos: Unidade escolar, quando se tratar de magistério público Estadual ou Federal; Secretaria Municipal de Educação ou Setor de pessoal do Município, quando se tratar de tempo de serviço Municipal.
c) Carteira de identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física;
e) Comprovante das horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, específicos na área de atuação, de conformidade com a respectiva inscrição, referente ao período de 2015, 2016 e 2017.

1.4 Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação.
1.5 Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.
1.6 As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
1.8 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.
1.9 As inscrições serão analisadas pela comissão especial e a homologação da inscrição será divulgada no dia 18 de julho de 2018 junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
1.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, para querendo, interpor recursos, proceder com protocolo na data de 19 de julho de 2018 na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com a devida identificação e fundamentação do recurso e assinado pelo candidato.
1.11 A homologação final ocorrerá no dia 23 de julho de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no mural da Secretaria de Educação, cultura e Esportes em caráter meramente informativo.

2. DAS VAGAS:

1.1 NÚMERO DE VAGAS: 01 vaga e cadastro de reserva.
2.2 VENCIMENTO: R$ 2.861,50 para 40 horas semanais.
2.3 CARGO: Professor para Lecionar Língua Inglesa.
2.4 REQUISITOS: Licenciatura ou Especialização na área.
2.5 O valor do vencimento será proporcional a carga horária admitida, conforme prevê o item 6.9 do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS:

3.1 a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
f) fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de Inscrição;
g) conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Doutorado na área específica será de 10,0 (dez)pontos;
b) Mestrado na área específica será de 8,0 (oito)pontos;
c) Pós-Graduação, na área específica para quem tem a Graduação de Licenciatura na área específica será de 6,0 (seis) pontos;
d) Graduação na área específica será de 5,0 (cinco) pontos;
e) Graduação de licenciatura e especialização na área específica terão a pontuação de 4,0 (cinco) pontos;
Parágrafo único: os pontos não serão cumuláveis e não haverá soma de títulos. (Ex.: professor com graduação e pós graduação na área, somará 6 pontos ou professor com graduação e duas pós graduações, somará também, 6 pontos).

4.2 No cálculo de pontos para a classificação de professores habilitados, computar-se-á:

a) O tempo de serviço na função de professor terá valor igual a 2 (dois) pontos, para cada ano de serviço profissional ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses.
b) A fração de 15 (quinze) dias ou mais será considerado (01) um mês;
c) Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso na área de atuação, realizados no período de 2015, 2016 e 2017.

4.3 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios:

1°) o que possuir maior tempo de serviço no cargo de professor em sala de aula;
2°) o de maior idade;
3°) o que possuir maior número de dependentes.

4.4 Persistindo o empate será feito o sorteio na presença dos candidatos empatados, a serem previamente comunicados da data, horário e local.
4.5 A classificação se dará por itens e levar-se-á em conta a seguinte ordem de seleção dos candidatos/títulos:

1°) Habilitação;
2°) Tempo de serviço no cargo de professor em sala de aula;
3º) Cursos.

4.6 A lista preliminar de classificação será disponibilizada no dia 18 de julho de 2018 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir das 14:00 horas.
4.7 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação da listagem de classificação preliminar para entrar com pedido de reconsideração da classificação, protocolado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em horário de expediente da Secretaria, por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.
4.8 Após análise dos pedidos de reconsideração se houver, a lista de classificação final será homologada pelo Prefeito e publicada no dia 23 de julho de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através do link: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e disponibilizada no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em caráter meramente informativo.

5. DA ESCOLHA DA VAGA:

5.1 O primeiro colocado na lista de classificação deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua Duque de Caxias, n° 165, Centro do Município de Quilombo/SC para assumir a vaga e apresentar os documentos previstos neste Edital, na data de 24 de julho de 2018.
5.2 Caso o primeiro classificado não compareça na data indicada no item acima (5.1), a chamada será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento da vaga existente. Se não houver interessados ao final das convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais o atendimento e continuidade dos serviços da Educação.
5.3 Caso, no decorrer do ano, surgirem novas vagas, o professor que estiver atuando não poderá desistir da mesma para participar da nova escolha.
5.4 Caberá a Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Executivo Municipal, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos professores, juntamente com a Secretaria de Educação.
5.5 O candidato convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para a respectiva contratação:

I – Apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento e cópia da carteira de vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido neste Edital de Processo Seletivo);
II – ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada através de inspeção médica, designada pelo Município de Quilombo/SC;
III – fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de Inscrição;
IV - Declaração de compatibilidade com o serviço público;
V – Declaração de Bens;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1 A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexado cópia dos documentos exigidos no item 03 (deverão ser apresentados originais junto com as cópias).
6.2 Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência ou qualquer outro meio que não presencial, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.
6.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestados por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.
6.4 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á

a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.
6.5 A seleção de que trata este Edital será para o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado no atendimento do interesse público.
6.6 O vencimento a ser pago aos professores contratados temporariamente é o previsto no plano de cargos e salários dos servidores públicos da Educação do Município de Quilombo.
6.7 A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.
6.8 O Município contratará o profissional selecionado, conforme as necessidades, sendo para o decorrer do exercício de 2018, podendo ser prorrogado no atendimento do interesse público e podendo ocorrer nos seguintes casos:

a) Em virtude de existência de vaga não preenchida em concurso público;
b) Por imperativo de Convenio;
c) Por impedimento legal do titular;
d) Em decorrência de abertura de novas vagas por criação, por desdobramento de turma, conforme estabelecido em legislação especifica, ou por dispensa de seu ocupante;
e) Por licença legalmente concedida;
f) Para atuar durante a hora atividade do professor do ensino fundamental e educação infantil, conforme LDB e Lei Municipal;
g) Implantar programas ou atividades de relevante valor social;
h) Para substituição de Professor, conforme previsto em lei municipal.

6.9 O regime de trabalho semanal do membro da Educação admitido em caráter temporário de excepcional interesse publica, poderá ser de 20 ou 40 horas semanais, conforme disposição do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, podendo completar a carga horária em mais de uma unidade de ensino, de acordo com a necessidade e o quadro de abertura de vagas.
6.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pelo Departamento de Educação.
6.11 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Quilombo/SC.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

NOME DA MÃE: _____

CARGO: Professor com Habilitação em Inglês

DATA DE NASCIMENTO: _____ /_____/ _____

NATURAL: _____

REGISTRO GERAL: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____CEP: _____

FONE: _____

Descrição do Título	Nº de horas	Total de pontos
Habilitação na área de inscrição sim ( ) não ( )		
( ) Comprovante de Pós-Graduação		
( ) Comprovante de Mestrado		
( ) Comprovante de Doutorado		
( ) Cursos de Aperfeiçoamento/capacitação na área especifica		
( ) Tempo de Serviços em Sala de Aula		
DESCRIÇÃO DOS CURSOS DE APERFEÇOAMENTO/ CAPACITAÇÃO		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		

10.		
11.		
12.		
SOMA GERAL DA PONTUAÇÃO		

Quilombo/SC, ___ de julho de 2018.

Responsável pelo Recebimento da Inscrição Assinatura do (a) Candidato (a)
OBS: Que nesta data conferi todos os títulos acima, estando ciente da pontuação ora auferida pela Comissão de Avaliação, não tendo mais nada a reclamar.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO APAE

Publicação Nº 1679219

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2014
Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO e a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2014
Valor estimado:	R$ 186.447,24 (Cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Vigência ..... :	01/07/2018 a 31/12/2018.
Dotação ..... :	2.081 3.3.90.00 0.1.38
QUILOMBO, 29 de junho de 2018.	
ADRIANO JOÃO BOARETTO	
Secretário Municipal de Saúde	
	Extrato de Convênio

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018 - PMRA

Publicação Nº 1679354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0056/2018 - PMRA na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0001/2018 - PMRA, tendo como Objeto: concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas e Ginásio Municipal de Esportes Nelson Lenard. Conforme edital completo. O Credenciamento e a entrega dos envelopes da Documentação de habilitação e a Proposta de Preço será no departamento de Licitações do Município, até dia 10/08/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas protocolo e entrega dos envelopes, com início da sessão as 09h15min. do mesmo dia. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, lei complementar 123/06 e demais legislação vigente para o objeto. O critério de Avaliação será o MAIOR LANCE / OFERTA. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações do Município de Rio das Antas/SC, sito à Rua do Comércio, 780, CEP: 89.550-000 ou pelo fone 0xx49 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 09 de julho de 2018/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

269 PORTARIA N° 269 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISIA APARECIDA ZANELLA

Publicação Nº 1678537

Portaria nº. 269, de 09 de julho de 2018.
"Concede Férias a Servidora ELISIA APARECIDA ZANELLA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ELISIA APARECIDA ZANELLA, matrícula 34166, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 21 de setembro de 2016 a 20 de setembro de 2017, tendo como período de gozo: 09 a 18 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

270 PORTARIA N° 270 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SALESIANO DURIGON

Publicação Nº 1678540

Portaria nº. 270, de 09 de julho de 2018.
"Concede Férias ao Servidor SALESIANO DURIGON".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor SALESIANO DURIGON, matrícula 33895, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, tendo como período de gozo: 10 a 24 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

271 PORTARIA N° 271 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON CARDOUZO

Publicação Nº 1678543

Portaria nº. 271, de 09 de julho de 2018.
"Concede Férias ao Servidor JEFFERSON CARDOUZO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JEFFERSON CARDOUZO, matrícula 34165, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2015 a 13 de maio de 2016, tendo como período de gozo: 18 a 27 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 18 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

272 PORTARIA Nº 272 DESIGNA O SERVIDOR ALEXSANDRO DIEGO SEMPKOWSKI DE ABREO PARA EXERCER AS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE TRANSPORTERS, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO. - CÓPIA

Publicação Nº 1678545

Portaria nº. 272, de 09 de julho de 2018.
"Designa Servidor Alexsandro Diego Sempkowski de Abreu para desempenhar suas funções na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor ALEXSANDRO DIEGO SEMPKOWSKI DE ABREU, matrícula n° 33539, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Rio do Campo, a contar de 9 de julho de 2018 ".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

273 PORTARIA N° 273 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 01-2018.

Publicação Nº 1678547

Portaria nº. 273, de 09 de julho de 2018.
"Designa membros para comissão de instauração do processo de Sindicância n° 01/2018".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1º Designa os servidores, Eliane Semkowski Schorner, Oficial Administrativo, lotado na secretaria de Administração, matrícula n° 33576, Marco Antônio Tambosi, Oficial Administrativo, lotado na secretaria de Administração, matrícula n° 400, Alexsandro Diego Sempkowski de Abreu, Auxiliar Administrativo, lotado na secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, matrícula 33539, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de instauração de Processo de Sindicância Investigativa, destinada a apurar a responsabilidade pelo atraso no pagamento das contribuições previdenciárias ao INSS, referente ao mês de maio de 2017, assim como o atraso nos pagamentos dos encargos patronais ao RIOPREV, referente à dezembro de 2016, maio e junho de 2017.

Art. 2° Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

LEI_2203/2018

Publicação Nº 1678832

LEI Nº 2203 DE 22 DE JUNHO DE 2018
Autoriza o Município a realizar doação de bens móveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Rio do Oeste autorizado a realizar doação de telhas usadas que atualmente encontram-se sem utilidade ao Poder Público Municipal.

Art. 2º Os destinatários dos referidos bens móveis serão selecionados por comissão composta por membros da Assistência Social, de acordo com as necessidades individuais, e dando-se preferência aos cidadãos rioestenses mais carentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste/SC, 22 de junho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

LEI_2204/2018

Publicação Nº 1678837

LEI Nº 2204 DE 05 DE JULHO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suplementadas dotações orçamentárias constantes do Anexo I da presente Lei, no Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R$ 250.880,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente das transferências financeiras para programas de saúde, demonstrado no Anexo II da presente, no valor de R$ 250.880,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 05 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO Lei nº 2203/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301

Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Atenção Básica	2017
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1380043	Incremento Temporário PAB	250.880,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	250.880,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.880,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	190.880,00
1380043	Incremento Temporário PAB (Ref. 271)	190.880,00
3393	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.000,00
1380043	Incremento Temporário PAB (Ref. 272)	60.000,00
TOTAL		250.880,00

ANEXO II
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE
LEI Nº 2203/2018

ESPECIFICAÇÃO	Acumulado de Janeiro até Junho/2018			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
417180311150000 – Incremento temporário do componente de custeio do PAB – Fonte 1380043 Incremento temporário PAB	0,00	626.261,87	375.381,87	250.880,00

LEI_2205/2018

Publicação Nº 1678840

LEI Nº 2205 DE 05 DE JULHO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suplementadas dotações orçamentárias constantes do Anexo I da presente Lei, no valor total de R$ 108.089,79 (cento e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo II da presente, no valor de R$ 108.089,79 (cento e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 05 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO
Lei nº 2205/2018

Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902

Atividade	Infraestrutura Urbana	2113
Ação	Infraestrutura e Mobilidade Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1830004	Operações de Crédito Internas Pavimentação	108.089,79
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	108.089,79
4400	INVESTIMENTOS	108.089,79
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	108.089,79
1830004	Operações de Crédito Internas Pavimentação	108.089,79
TOTAL		108.089,79

ANEXO II
Excesso de Arrecadação por Fonte
Lei nº 2205/2018

ESPECIFICAÇÃO					
	Meta	Receita	Suplementado	Previsão de Repasse	Saldo
421120011000000 – Operações de crédito contratuais – mercado interno. Fonte 1830004 – Operações de Crédito Internas Pavimentação	0,00	108.241,24	108.241,24	108.089,79	108.089,79

LEI_2206/2018

Publicação Nº 1678842

LEI Nº 2206 DE 05 DE JULHO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias demonstradas no Anexo I da presente Lei utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias demonstradas no Anexo II da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 05 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO
LEI Nº 2205/2018

Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Sub-função:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Operação Especial	Sentenças em Precatórios	9024
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor

1000001	Recursos Ordinários Livres	12.500,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	12.500,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 137)	12.500,00
TOTAL		12.500,00

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2205/2018		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR	201
Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	2010
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	12.500,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	12.500,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 9)	12.500,00
TOTAL		12.500,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2205/2018		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR	201
Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	2010
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	25.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4500	INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 13)	25.000,00
TOTAL		25.000,00

PORTARIA 8111

Publicação Nº 1678491

PORTARIA Nº 8111 DE 09 DE JULHO DE 2018

"Revoga Portaria nº 7919/2017"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2006 e Lei nº 1720/2007,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR portaria nº 7919/2017 que DESIGNA a servidora NEUSA NARDELLI METRING, matrícula 37060-00, para a Coordenação do programa Liberdade Assistida.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 09 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

NEUSA NARDELLI METRING

PORTARIA 8112

Publicação Nº 1678493

PORTARIA Nº 8112 DE 09 DE JULHO DE 2018

"Incorpora Função Executiva de Confiança"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2006, Art 99, Lei 1720 de 30 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º. INCORPORAR Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50%, à servidora NEUSA NARDELLI METRING, matrícula 37060-00, ocupante do cargo efetivo de Técnica Pedagógica.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 09 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

DEISE CRISTINA BUSARELLO FÉLIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

NEUSA NARDELLI METRING

PORTARIA 8113

Publicação Nº 1678766

PORTARIA Nº 8113 DE 09 DE JULHO DE 2018

"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 001/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA DJANI COELHO BOIMA, CPF 083.180.489-03, para ocupar o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, na CEI Menino Deus, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 10 de julho de 2018 a 27 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 09 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretaria de Educação e Cultura

CIENTE:

DJANI COELHO BOIMA

PROCESSO 058/2018 - AMÉLIA GIRARDI

Publicação Nº 1678991

MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 058/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização da Rua Amélia Girardi na cidade de Rio do Oeste, conforme projetos parte integrante do Edital. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 25/07/2018. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 09 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO 059/2018 - CARLOS PESSATTI

Publicação Nº 1678992

MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 059/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Pavimentação em Lajotas Hexagonais, drenagem pluvial e sinalização da Rua Carlos Pessatti na cidade de Rio do Oeste, conforme projetos parte integrante do Edital. Recebimento dos envelopes: até as 14 h 30 min do dia 25/07/2018. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 09 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO N. 057/2018_CIRCOLO TRENTINO.

Publicação Nº 1678732

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC – DISPENSA N° 008/2018 – PROCESSO N° 057/2018. OBJETO: Locação de uma Sala situada à Rua Abilio Eleuterio Goncalves, nº 294 – Casa – Bairro Gabiroba, na cidade de Rio do Oeste/SC, de propriedade do CIRCOLO TRENTINO DE RIO DO OESTE, que servirá para a instalação do Departamento Municipal de Cultura de Rio do Oeste. Contratado: Circolo Trentino de Rio do Oeste, inscrito no CNPJ nº 81.161.788.0001/10. Contratante: Município de Rio do Oeste. DOS VALORES: Valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando até o mês de dezembro de 2018 o valor global de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Fundamento Jurídico: Artigo 24 "caput", inciso X da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bela Vista ou pelo Fone/Fax (47) 3543.0261.
Rio do Oeste/SC, 09 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.770.376,00
Previsão Atualizada	29.770.376,00
Receitas Realizadas	11.513.843,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	839.728,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.770.376,00
Créditos Adicionais	1.649.176,34
Dotação Atualizada	31.419.552,34
Despesas Empenhadas	13.064.655,27
Despesas Liquidadas	10.769.467,68
Despesas Pagas	9.878.737,82
Superávit Orçamentário	744.375,74

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	13.064.655,27
Despesas Liquidadas	10.769.467,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.605.791,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.615.670,68	0,00
Resultado Primário	0,00	1.599.668,08	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.195.683,82	25,00	24,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	996.924,25	60,00	59,87
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	108.241,24	(108.241,24)
Despesa de Capital Líquida	1.429.075,53	6.266.531,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	67,39	354.932,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.550,00	358.195,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.208.264,79	15,00	14,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 09/07/2018, às 14:29:54.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7300, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678909

DECRETO Nº 7300, de 05 de julho de 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 786.136,00 (setecentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e seis reais), por conta do excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.
:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.040	Incremento ao Piso de Média e Alta Complexidade		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01330000	Transferência de Convênios – União/Saúde	R$	786.136,00
	TOTAL	R$	786.136,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7303, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678914

DECRETO N° 7303, de 06 de julho de 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº 6127, DE 04 DE ABRIL DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.707/2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o inciso II, do art. 1º, do Decreto 6127, de 04 de abril de 2017, que nomeia os membros para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ….
(…)
II - o Secretário Municipal de Infraestrutura;
a) Titular: Aldonir Xavier".

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
06 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7306, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678917

DECRETO N° 7306, de 09 de julho de 2018.

"CONCEDE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se o Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado no dia 09 de julho de 2018, com destino ao Aeroporto de Navegantes, para levar o Senhor Ronan, da Empresa BII, que esteve nesta data para participar de uma reunião com o prefeito de Rio do Sul.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo - SEGOV, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7308, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1679183

DECRETO N° 7308, de 09 de julho de 2018.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° - Concede-se por tempo determinado para a Secretaria de Gestão de Governo -
SEGOV, o veículo, conforme segue: CHEVROLET / CELTA 1.0L LT - Placa: MJV9667 - Cor Branca - Frota 377 – Chassi, 9BGRP48F0DG162341 - Ano 2012/2013 - Renavam 492655545 - Patrimônio 20471, Data da saída: 10/07/2018, horário de saída às 07h30, com destino a cidade de Blumenau, para conduzir a servidora Vanessa Fey, Secretária da JSM nº 57, ao 23º Batalhão de Infantaria, para coleta de assinaturas de documentos emitidos pela JSM de nosso município. Retorno mesmo dia.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Administração e Fazenda, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, bem como a cessão do motorista, o servidor do Sebastião do Amaral, Matrícula número nº 214301, Ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 011/2018

Publicação Nº 1678911

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 011/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
63/2018	17/05/18	134969/2012	VELCY PINHEIRO	983.714.019-49
67/2018	17/05/18	104436/2007	ERENTINA BUCKMANN	675.051.129-53
			Rio do Sul, 09 de julho de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 006/2018

Publicação Nº 1678906

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 006/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
7634	29/05/18	108273/2008	LINDOLFO RINNERT – ESPOLIO	009.136.349-72
7635	29/05/18	147869/2014	BERTOLDO LAUBENSTEIN	471.566.199-34
			Rio do Sul, 09 de julho de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2018

Publicação Nº 1678916

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 010/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
31/2018	19/06/18	JULIANO ANTONIO PEREIRA ME	18.705.010/0001-98
26/2018	06/06/18	VENKY MODAS LTDA ME	16.563.855/0002-41
		Rio do Sul, 09 de julho de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

PORTARIA N° 0700/DGP

Publicação Nº 1679052

PORTARIA N°. 0704/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0535/DGP de 10/05/2018, a qual nomeia PATRICIA CELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0657/DGP

Publicação Nº 1678970

PORTARIA N°. 0657/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0531/DGP de 10/05/2018, a qual nomeia DIVA PERTUZZATTI para exercer o cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0658/DGP

Publicação Nº 1678971

PORTARIA Nº.0658/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CRISTIANO MARCELO TENFEN, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 20 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0659/DGP

Publicação Nº 1678973

PORTARIA N°. 0659/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0391/DGP de 20/04/2018, a qual nomeia MICHELLE BARROS CAMINHA para exercer o cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 20 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0685/DGP

Publicação Nº 1678975

PORTARIA Nº.0685/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MICHELE FRONZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0687/DGP

Publicação Nº 1678982

PORTARIA N°. 0687/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0531/DGP de 10/05/2018, a qual nomeia DIVA PERTUZZATTI para exercer o cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0688/DGP

Publicação Nº 1678985

PORTARIA N°. 0688/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0542/DGP de 11/05/2018, a qual nomeia ADRIANE PITZ DE SOUZA para exercer o cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0689/DGP

Publicação Nº 1678987

PORTARIA N°. 0689/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0534/DGP de 10/05/2018, a qual nomeia SUELI BACK HERMANN para exercer o cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0690/DGP

Publicação Nº 1678993

PORTARIA Nº.0690/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANDREIA IGNACIO MARCILIO, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0691/DGP

Publicação Nº 1678995

PORTARIA Nº.0691/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CINTIA MORGANA DA ROCHA, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0692/DGP

Publicação Nº 1679011

PORTARIA Nº.0692/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FLAVIA MARIA BARBOSA FRANCISCO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0693/DGP

Publicação Nº 1679012

PORTARIA N°. 0693/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0474/DGP de 03/05/2018, a qual nomeia CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0694/DGP

Publicação Nº 1679016

PORTARIA N°. 0694/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0462/DGP de 26/04/2018, a qual nomeia GELVAZIO CAMARGO para exercer o cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0695/DGP

Publicação Nº 1679020

PORTARIA Nº.0695/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ROBERTH WILLIAM NIEGGEMANN para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0696/DGP

Publicação Nº 1679023

PORTARIA N°. 0696/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0522/DGP de 10/05/2018, a qual nomeia ARIANE KRACHESKI para exercer o cargo de provimento efetivo FARMACÊUTICO, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0697/DGP

Publicação Nº 1679029

PORTARIA Nº.0697/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CATIA GONÇALVES RONCHI para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0698/DGP

Publicação Nº 1679047

PORTARIA N°. 0698/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0430/DGP de 23/04/2018, a qual nomeia MARIA CONCEIÇÃO MORAES DE TRINDADE para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0699/DGP

Publicação Nº 1679050

PORTARIA Nº.0699/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, THAMIRES SENS para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0701/DGP

Publicação Nº 1679055

PORTARIA Nº.0701/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, IVONICE MARIA PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº 004.2018 SEGOV, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678335

Portaria nº 004.2018/SEGOV, de 06 de julho de 2018.

O Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício, José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do Contrato e Programa celebrado com a CASAN.
I - Comissão Especial
Membros:
Cristian Stassun – Matrícula 99066
Jairo Wihmuth Junior – Matrícula 286192

Marcon Klein Hampel – Matrícula 97713

Art. 2º - Compete à Comissão Especial apoiar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Programa celebrado com a CASAN, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos e indicadores, controlar os resultados e avaliar os relatórios técnicos solicitados a CASAN, ARIS ou elaborados por meio de consultorias contratadas pelo município, podendo recomendar procedimentos administrativos punitivos a serem aplicados pelo gestor municipal.

§1º Para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderão ser efetuadas visitas in loco, busca de documentos, diligências a órgãos e aos escritórios da prestadora contratada e da ARIS;

§2º O acompanhamento, monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto poderão levar em consideração os mecanismos de escuta ao público acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito do Contrato de Programa, aferindo-se o padrão de qualidade com base nos relatórios da ARIS e outros, e em consonância com a política pública municipal de saneamento.

Art 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto do contrato de programa.

Art. 4º - Será impedida de participar como membro da comissão especial de acompanhamento, monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a empresa contratado junto ao Contrato de Programa.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de Julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO 001/2018

Publicação Nº 1678778

5ºTERMO ADITIVO Nº001/2018 DO CONTRATO, REFERENTE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA PARA RESÍDUOS DE SAÚDE, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 FMS, DATADO EM 26 DE ABRIL DE 2013.

Aos sete dias (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presente de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, com sede na Rua Tuiuti, 154, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.469.199/0001-55, neste ato representado pela sua Gestora Sr.ª Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GTA - Gestão Ambiental Ltda, estabelecida na Avenida Martin Luther, nº 111, na cidade de Blumenau (SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.813.163/0001-44, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Gerente Comercial, Srª Rosângela Maria Müller, portadora do RG nº 910.089-0, CPF nº 947.601.879-87, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão nº 16/2013, o Contrato original de Transporte e Destinação Final Adequada de Resíduos de Saúde, datado em vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013), de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutualmente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido ao contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA - FMS, do Pregão Presencial nº 16/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Transporte e Destinação Final Adequada de Resíduos de Saúde, fica a o acréscimo de seiscentos e sessenta quilos (660). Pelo fornecimento deste objeto será pago o valor unitário por kg de R$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos) totalizando em R$ 7.048,80 (sete mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme justificativa através do Memorando GAB/SC nº 221/2018.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A CONTRATADA no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Sueli Teresinha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Rosângela Maria Müller
GTA – Gestão Ambiental LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF : _____ CPF : _____

RESUMO DO CONTRATO Nº 133/2018

Publicação Nº 1679063

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 133/2018
Dispensa de Licitação 089/2018

Locatário: Município de Rio do Sul/SC

Locadoras: Aurena Maria Krieck e Enaura Terezinha Krieck de Biaggi

Objeto: locação de duas Salas Comerciais (Salas 101 e 108, do Ed. Gustavo Krieck, n. 11, Calçadão, sito à Avenida 07 de Setembro – Centro) para instalação do Procon e da Junta do Serviço Militar – Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

Valor Mensal: R$ 3.378,40 (três mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Recurso: 80.01.2001.3390.3615

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 09 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Publicação Nº 1678582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 20/07/2018 ás 10:00 horas, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM PARA O "CRAS" - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME EMENDA Nº 421505920170001.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 09 de Julho de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8936/2018

Publicação Nº 1678575

PORTARIA Nº 8936/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. VANIA MARA PANDOLFO DELLAZARI, cargo de carreira AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2016 à 01 de outubro de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 09 de julho de 2018 a 07 de agosto de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8937/2018

Publicação Nº 1678576

PORTARIA Nº 8937/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. MARTELI WEBLER, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO II, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2017 à 03 de maio de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 09 de julho de 2018 a 07 de agosto de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8938/2018

Publicação Nº 1678579

PORTARIA Nº 8938/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. GRACIELA INES BOTTE, cargo de carreira AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2015 à 01 de setembro de 2016.
Art. 2º - O período de concessão será de 09 de julho de 2018 a 07 de agosto de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8939/2018

Publicação Nº 1678580

PORTARIA Nº 8939/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. SERGIO SASSETI, cargo de carreira OPERADOR DE MAQUINAS, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2016 à 01 de julho de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 09 de julho de 2018 a 07 de agosto de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8940/2018

Publicação Nº 1678581

PORTARIA Nº 8940/2018
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Servidora Pública Municipal Sra. DANIELA RAMPAZZO, cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDCM N.º 005/2018

Publicação Nº 1678638

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
EDCM N.º 005/2018

Considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 81, da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996 - CTN;
Considerando o disposto no Decreto - Lei n.º 195, de 24 de fevereiro de 1967;
Considerando o Código Tributário Municipal, Lei n.º 593/91 de 12 de dezembro de 1991;
Considerando, por fim, o disposto nos Arts. 102 a 107 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, promulgada em 03 de abril de 1.990;Lei Municipal nº 1.639 de 28 de Junho de 2018.

NOTIFICA

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com testada para parte das Ruas Carlos Gomes e Pedro Vígolo, que a Contribuição de Melhoria referente à pavimentação das respectivas ruas, está sendo lançada pela Secretaria de Administração e Finanças e deverá ser paga observada os prazos e condições determinados neste Edital:

I – Relação das despesas realizadas:

a) Serviços de pavimentação em asfalto totalizando 4.123,04 m²(Quatro mil sento e vinte e três metros e quatro centímetros quadrados). Com um investimento total de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais)

II – Relação dos imóveis beneficiados:

Todos os imóveis com testada para a parte das Ruas Carlos Gomes e Pedro Vígolo , cuja relação nominal de todos os proprietários consta do demonstrativo do rateio por contribuinte – parte integrante deste Edital - Anexo I.

III – Parcela da despesa a ser custeada pelo tributo:

O valor correspondente em uma média de 14,89% (quatorze vírgula oitenta e nove por cento) do valor da obra será financiado pelo contribuinte, em função do acréscimo de valor que a obra resultou para cada imóvel beneficiado a título de Contribuição de Melhoria.

IV – Rateio da Despesa:
a) O valor apurado corresponderá ao valor unitário por metro quadrado da obra multiplicado pela metragem quadrada correspondente à testada do imóvel beneficiado.
b) Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte será notificado do montante da contribuição de melhoria, da forma e dos prazos do seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo (Art. 192, III, §2º da Lei 593/91).

V – Prazo e forma de pagamento:

O tributo acima mencionado deverá ser pago:
a) Pagamento à vista ou até 3 (três) parcelas, com o custo do metro quadrado de R$ 12,00 (doze reais);
b) Pagamento em 4 (quatro) até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com o custo do metro quadrado de R$ 14,00 (catorze reais);
c) Pagamento em 7 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com o custo do metro quadrado de R$ 16,00 (dezesseis reais).

O recolhimento deverá ser realizado nas agências bancárias credenciadas, em Documento de Arrecadação Municipal.

VI – Pagamento com atraso:

O pagamento com atraso estará sujeito à atualização monetária a partir de 30 (trinta) dias do vencimento por determinação do art. 193 da lei municipal n.º 593/91, estando sujeito a:
a) multa de 2%.
b) juros de até 1% a.m.

VII – Falta de pagamento:

Os tributos não pagos nos prazos regulamentares serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

VIII – Impugnações:

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação, até o vencimento de que trata o inciso VI, "a", deste edital, obedecido o disposto no art. 192, II, da Lei Municipal 593/91.

IX – Outras informações:

O contribuinte poderá obter maiores informações no setor de tributação

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Salto Veloso (SC), 09 de Julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

O Presente Edital foi registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 38/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018

Publicação Nº 1679117

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 38/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 38/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 30/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para executar o curso de cuidador de idosos e portador de necessidades especiais para atuarem como profissionais da área. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 23 de julho de 2018. Abertura das propostas as 08h45min do dia 23 de julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 09 de julho de 2018.
Luiz Gluitz
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 97/2018

Publicação Nº 1679504

DECRETO N° 097/2018
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1384/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).
2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital
2410.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades
2418.00.00.00.00 Transferências da União
2418.08.00.00.00 Transferências de Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
2418.08.01.00.00 Transferências de Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
2418.08.01.01.00 Transferências de Advindas de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1360 de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde				
21	0133	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	90.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.026000 Aquisição de Veículo				
23	0133	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 06 de Julho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

LEI 1384/2018

Publicação Nº 1679524

LEI Nº 1384 DE 06 DE JULHO DE 2018.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).
2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital
2410.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades
2418.00.00.00.00 Transferências da União

2418.08.00.00.00 Transferências de Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
2418.08.01.00.00 Transferências de Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
2418.08.01.01.00 Transferências de Advindas de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º. Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1360 de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde				
21	0102	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	90.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.026000 Aquisição de Veículo				
23	0133	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 06 de Julho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 77/2018

Publicação Nº 1679512

PORTARIA Nº 077/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença Maternidade à funcionária ANDRÉIA RODRIGUES, Matrículas 13013/03, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 120 dias a contar do dia 20 de junho de 2018 até 17 de outubro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2018.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 26 de junho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 78/2018

Publicação Nº 1679515

PORTARIA Nº 078/2018
CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias regulamentar, a Conselheira Tutelar, senhora IVONE FABRIS, matrícula n°6432/02. Período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2018, período de gozo de férias de 28/06/2018 a 27/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de junho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 79/2018

Publicação Nº 1679517

PORTARIA Nº 079/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor IRENEU JOSE SECCHI, Matrícula 7323/02, conforme o Atestado Médico no período de 03 de Julho a 30 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2018.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 04 de Julho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 80/2018

Publicação Nº 1679518

PORTARIA Nº 080/2018
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público Municipal ALAN ANTONIO BALESTRIN, Assessor de Planejamento, nomeado pelo Decreto nº 071/2018, para proceder à autenticação de documentos, requeridos junto a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, conforme determinações legais.

Art. 2º. Ao autenticar cópia de documento público ou particular que extrair ou lhe for fornecido, o servidor confrontará com o original, conferindo os textos e o aspecto morfológico da escrita e verificará, com cautela, se o documento original contém rasuras ou quaisquer outros defeitos, os quais serão ressalvados na autenticação.

Art. 3º. No caso de fundada suspeita de fraude, o servidor recusará a autenticação e comunicará o fato imediatamente à autoridade competente.

Art. 4º. É vedada a autenticação de cópia de documento não original, ainda que autenticado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 06 de Julho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 81/2018

Publicação Nº 1679519

PORTARIA Nº 081/2018
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público Municipal WILLIAM JORGE DELALIBERA, Gerente de Licitações e Contratos, nomeado pelo Decreto nº 070/2018, para proceder à autenticação de documentos, requeridos junto a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, conforme determinações legais.

Art. 2º. Ao autenticar cópia de documento público ou particular que extrair ou lhe for fornecido, o servidor confrontará com o original, conferindo os textos e o aspecto morfológico da escrita e verificará, com cautela, se o documento original contém rasuras ou quaisquer outros defeitos, os quais serão ressalvados na autenticação.

Art. 3º. No caso de fundada suspeita de fraude, o servidor recusará a autenticação e comunicará o fato imediatamente à autoridade competente.

Art. 4º. É vedada a autenticação de cópia de documento não original, ainda que autenticado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 06 de Julho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PROCESSO LICITATÓRIO - 68/2018 PREGÃO PRESENCIAL 51/2018

Publicação Nº 1679076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 27 de julho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 09 de Julho de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - FMS

Publicação Nº 1679104

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - FMS
MENOR PREÇO POR LOTE.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 24 de julho de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 09 de julho de 2018.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 995/2018

Publicação Nº 1678997

DECRETO Nº 0995, DE 9 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 520,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R$ 3.000,00
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (01000100) R$ 520,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1679026

EDITAL CMDCA Nº 02/2018
Torna publico a homologação dos projetos aprovados por meio do Edital de Chamamento Público Nº 01/2018 que tornou público a seleção pública de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA/SBS para o ano de 2018.

Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 01/2018 que tornou público a seleção pública de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA/SBS para o ano de 2018;

Considerando a letra "j" do Item 15 – CRONOGRAMA/PRAZOS, do Edital de Chamamento Público Nº 01/2018, que dispõe sobre a homologação e divulgação do resultado dos projetos aprovados;

Considerando o Item 16.5, do Edital de Chamamento Público Nº 01/2018, onde, das decisões sobre a improcedência apreciado do recurso administrativo interposto pela parte preterida não caberá novo recurso;

Considerando a reunião extraordinária do CMDCA de São Bento do Sul, ocorrida no dia 02 de julho de 2018;

Resolve:

Art. 1º Tornar público a homologação dos projetos aprovados de acordo com o Edital de Chamamento Público Nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, sendo:

I – Projeto "Voleibol na Escola", com valor solicitado ao FIA de R$ 11.402,30, tendo como proponente a Associação São Bentense de Voleibol – ASBV;

II – Projeto "Contando minha história para uma vida sem drogas", com valor solicitado ao FIA de R$ 7.854,87, tendo como proponente o Centro de Recuperação Nova esperança – CERENE;

III – Projeto "Taekwondo: Formando Campeões", com valor solicitado ao FIA de R$ 11.346,00, tendo como proponente a Associação São Bento de Taekwondo;

IV – Projeto "Taekwondo: Vestindo Campeões", com valor solicitado ao FIA de R$ 8.049,00, tendo como proponente a Associação São Bento de Taekwondo;

V – Projeto "Handebol: Fintando adversidades por um futuro de conquistas", com valor solicitado ao FIA de R$ 11.330,05, tendo como proponente a São Bento Handebol Clube;
IV – Projeto "A influência do futebol para uma melhor formação social da criança e adolescente", com valor solicitado ao FIA de R$ 11.428,57, tendo como proponente a Associação São Bento de Futebol – ASBF;

VII – Projeto "Treinador de Marcha Gait Trainer Drive", com valor solicitado ao FIA de R$ 11.428,57, tendo como proponente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

VIII – Projeto "Contribuindo com a transformação social de crianças e adolescente através do Tênis de Mesa", com valor solicitado ao FIA de R$ 11.381,43, tendo como proponente o São Bento Associação de Tênis de Mesa – SBATM; e

IX – Projeto "Formando cidadãos e atletas para o futuro", com valor solicitado ao FIA de R$ 10.028,90, tendo como proponente o São Bento

Associação de Tênis de Mesa – SBATM.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de julho de 2018.
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 CMDCA

Publicação Nº 1679031

RESOLUÇÃO Nº 03/2018
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2017 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul para 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2017 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul para 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 01, de 23 de abril de 2018 do CMDCA que tornou público a seleção pública de Projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA/SBS para o ano de 2018;

CONSIDERANDO o Edital Nº 02/2018 do CMDCA que tornou público a homologação dos projetos aprovados por meio do Edital de Chamamento Público Nº 01/2018;

CONSIDERANDO a Reunião extraordinária deste Conselho realizada no dia 02 julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a liberação de R$ 94.249,69 (Noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para financiamento dos projetos aprovados em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 01/2018 do CMDCA, sendo:

I – Projeto "Voleibol na Escola", no valor de R$ 11.402,30 (Onze mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos). Entidade proponente: Associação São Bentense de Voleibol – ASBV;

II – Projeto "Contando minha história para uma vida sem drogas", no valor de R$ 7.854,87 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Entidade proponente: Centro de Recuperação Nova esperança – CERENE;

III – Projeto "Taekwondo: Formando Campeões", no valor de R$ 11.346,00 (Onze mil, trezentos e quarenta e seis reais), tendo como proponente a Associação São Bento de Taekwondo;

IV – Projeto "Taekwondo: Vestindo Campeões", no valor de R$ 8.049,00 (Oito mil e quarenta e nove reais). Entidade proponente: Associação São Bento de Taekwondo;

V – Projeto "Handebol: Fintando adversidades por um futuro de conquistas", no valor de R$ 11.330,05 (Onze mil, trezentos e trinta reais e cinco centavos). Entidade proponente: São Bento Handebol Clube;

IV – Projeto "A influência do futebol para uma melhor formação social da criança e adolescente", no valor de R$ 11.428,57 (Onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Entidade proponente: Associação São Bento de Futebol – ASBF;

VII – Projeto "Treinador de Marcha Gait Trainer Drive", no valor de R$ 11.428,57 (Onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Entidade proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

VIII – Projeto "Contribuindo com a transformação social de crianças e adolescente através do Tênis de Mesa", no valor de R$ 11.381,43 (Onze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). Entidade proponente: São Bento Associação de Tênis de Mesa – SBATM; e

IX – Projeto "Formando cidadãos e atletas para o futuro", no valor de R$ 10.028,90 (Dez mil, vinte e oito reais e noventa centavos). Entidade proponente: São Bento Associação de Tênis de Mesa – SBATM.

Paragrafo único. Os projetos acima, contemplados com recursos financiados pelo FIA receberam os valores em cota única, devendo sua Prestação de contas ser efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 98/2013.

Art. 2º Os projetos acima mencionados serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de São Bento do Sul na aba dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no campo Conselho da Criança e Adolescente, publicações com o nome "Projetos FIA-2018" para consulta e acompanhamento da população.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de julho de 2018
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2018

Publicação Nº 1679171

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2018
OBJETO: Aquisição de passes (vale-transporte) para os usuários participantes do Projeto a ser desenvolvido com o FIA para os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, que terá como finalidade proporcionar capacitação profissional do adolescente.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 3.717,12
São Bento do Sul, 03 de julho de 2018.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2018

Publicação Nº 1679514

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de passes (vale-transporte) para os usuários participantes do Projeto a ser desenvolvido com o FIA para os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, que terá como finalidade proporcionar capacitação profissional do adolescente.

II – Contratado: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
Os vales-transportes são fornecidos aos participantes do projeto a ser desenvolvido para os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, que terá como finalidade proporcionar capacitação profissional do adolescente. Aquisição e cedência dos vales transportes aos usuários é uma forma de auxiliar na inserção dos usuários no projeto a ser desenvolvido pelo FIA através da Secretaria de Assistência Social.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 3.717,12 é o praticado no mercado para o fornecimento das passagens.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social.

LEI Nº 3925/2018

Publicação Nº 1678994

LEI Nº 3925, DE 10 DE JULHO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 3916, DE 29 DE MAIO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do preâmbulo da Lei nº 3916, de 29 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º Fica alterada a redação dos artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 3916, de 29 de maio de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES."

"Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento para realização de investimentos em infraestrutura viária."

"Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados."

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3916, de 29 de maio de 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4844/2018

Publicação Nº 1679009

PORTARIA Nº 4844, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora ROSEMARE AUGUSTIN, CPF n. 710.680.909-87, RG n. 2.373.519 como gestora do CONCEDENTE no Termo de Colaboração nº 002/2017, entabulado entre o Município de São Bento do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme Lei Municipal nº 3864, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revogar a Portaria n° 2815, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 9 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4845/2018

Publicação Nº 1679015

PORTARIA Nº 4845, DE 9 DE JULHO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40º, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 07 de julho de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARIA SENHORINHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe C, matrícula nº 36853, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 8011/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2018.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4846/2018

Publicação Nº 1679019

PORTARIA Nº 4846, DE 9 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EVANIR RIBCZINSKI HUBL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2011/2014, conforme Processo nº 10285/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 09/07/2018 a 07/08/2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4847/2018

Publicação Nº 1679021

PORTARIA Nº 4847, DE 09 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 2570, DE 18 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta informado no Processo Administrativo nº 4642/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 2570, de 18 de junho de 2013, para determinar a substituição da Comissão anteriormente designada, para que passe a atuar na apuração das supostas irregularidades indicadas no procedimento administrativo nº 4642/2013 a Comissão

Processante Especial nomeada através do Decreto nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, a qual deverá proceder a devida instrução.
Art. 2º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da nova Comissão Processante serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais, podendo utilizar-se de todos os expedientes, documentos e informações constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 4642/2013.
Art. 3º Os demais termos da Portaria nº 2570, de 18 de junho de 2013, permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

GABARITO DEFINITIVO IPRESBS 2018

Publicação Nº 1679359

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/IPRESBS

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, DIRETOR PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO do edital de Concurso Público 01/2018 conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	C	D	D	B	A	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	X	A	D	B	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	D	B	A	D	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	C	B	D	C	B	D	A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	A	D	C	D	B	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	B	A	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	D	A	B	C	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	A	D	D	C	B	D	A
MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	C	D	D	B	A	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	X	A	D	B	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	D	C	C	A	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	C	A	D	C	B	D	A
TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	C	D	D	B	A	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

D	C	A	C	X	A	D	B	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	D	C	B	C	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	C	B	D	C	B	D	A

X = QUESTÃO CANCELADA
São Bento do Sul/SC, 10 de julho de 2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE

JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS QUESTÕES IPRESBS 2018

Publicação Nº 1679361

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/IPRESBS

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, DIRETOR PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÃO do edital de Concurso Público 01/2018 conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos à anulação da questão 05 para os cargos de nível médio.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o assunto abordado na questão, "DERIVAÇÃO SUFIXAL" pertence ao conteúdo de "Formação das Palavras", pois de acordo com a Gramática da Língua Portuguesa:

Existem dois processos básicos pelos quais se formam as palavras: a derivação e a composição.

Sendo assim, o referido conteúdo é apresentado pelo edital conforme segue:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; estrutura das palavras e seus processos de formação;(grifei)

RECURSO 002
Requerem os candidatos à anulação da questão 06 para os cargos de nível médio.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o assunto abordado na questão, "CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS" pertence ao conteúdo de "Classes Gramaticais" que estão presentes ainda no conteúdo de "Morfologia", pois de acordo com a Gramática da Língua Portuguesa:

As classes de palavras ou classes gramaticais são dez: substantivo, verbo (grifei), adjetivo, pronome, artigo, numeral, preposição, conjunção, interjeição e advérbio.

Sendo assim a questão se refere a verbos, presente no conteúdo programático.

RECURSO 003
Requerem os candidatos à anulação da questão 09 para os cargos de nível médio.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, vamos analisar o enunciado da questão:

De acordo com o Manual da Presidência da República, em comunicações oficiais, está abolido o uso do tratamento "digníssimo", que era representado por:

Observe que o próprio enunciado menciona que está abolido, porém o foco avaliativo está em como era representado. É fundamental que o candidato tenha o entendimento desta questão para a redação de documentos oficiais e públicos. O assunto está presente no referido Manual de Redação.

RECURSO 004
Requerem os candidatos à anulação da questão 10 para os cargos de nível médio.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o assunto abordado na questão, "SUBSTANTIVOS UNIFORMES" pertence ao conteúdo de "Classes Gramaticais" que estão presentes ainda no conteúdo de "Morfologia", pois de acordo com a Gramática da Língua Portuguesa:

As classes de palavras ou classes gramaticais são dez: substantivo (grifei), verbo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, preposição, conjunção, interjeição e advérbio.

Sendo assim a questão se refere a substantivos, presente no conteúdo programático.

RECURSO 005
Requerem os candidatos à anulação da questão 11 para os cargos de nível médio.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o assunto abordado na questão, está presente em conhecimentos gerais de informática, o qual trata de atalhos.

RECURSO 006
Requerem os candidatos à anulação da questão 12 para os cargos de nível médio.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o assunto abordado na questão, denominações de formatação e acerto entre o espaço das palavras está presente em conhecimentos gerais de informática.

RECURSO 007
Requerem os candidatos à anulação da questão 15 para os cargos de nível médio.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. O recurso assiste aos recorrentes, a questão apresenta erro de formatação o qual induz o candidato ao erro. Anular a questão.

RECURSO 008
Requerem os candidatos à anulação da questão 22 para os cargos de nível médio.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o enunciado não solicita a altura correta do monte Everest, trata-se de uma informação, referente a atualidades de Santa Catarina, que informa o feito de um empresário catarinense.

RECURSO 009
Requerem os candidatos à anulação da questão 23 para os cargos de nível médio.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, a questão foi retirada do site oficial do Município, o qual deve ser considerado como fidedigno e o mesmo menciona:

Áustria, Bavária, Prússia, Polônia, Saxônia, Tchecoslováquia e mesmo o Brasil eram os países de origem dos primeiros habitantes.

Disponível em http://www.saobentodosul.sc.gov.br/c/cidade-historia-sao-bento#.W0MpRNVKiM8

RECURSO 010
Requerem os candidatos à anulação da questão 28 para o cargo de assistente administrativo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o conteúdo abordado na questão está presente no conteúdo programático, especificamente em "Conhecimentos Básicos sobre Direito Previdenciário".

RECURSO 011
Requerem os candidatos à anulação da questão 32 para o cargo de assistente administrativo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, de acordo com o art. 2º do decreto 9.412/2018, o qual menciona:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Considerando que a prova foi aplicada em 01/07/2018 e que o referido decreto foi publicado em 19/06/2018 o mesmo passa a ter valor apenas em 19/07/2018.

RECURSO 012
Requerem os candidatos à anulação da questão 36 para os cargos de nível médio.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o enunciado da questão solicita assinalar à alternativa que completa o enunciado, como podemos observar:

36) De acordo com o art. 4º da Lei 1718/06 do Município de São Bento do Sul:
Segurado: servidor público titular de cargo efetivo do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas autarquias, fundações e Câmara Municipal, assim como os aposentados nos termos desta Lei e os atuais:

Além do conhecimento sobre o assunto o candidato precisa ter conhecimento de interpretação, pois o sinal de pontuação no final do enunciado deve ser entendido, de acordo com a norma culta, da seguinte forma:

Dois-pontos [:] é um sinal de pontuação que marca uma ligeira suspensão no ritmo ou na entonação de uma frase não concluída.(grifei)

Os demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do referido edital:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

São Bento do Sul/SC, 10 de julho de 2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE

Publicação Nº 1679365

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/IPRESBS

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, DIRETOR PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO AS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do edital de Concurso Público 01/2018 conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO												
Inscrição	Candidato	LP	INF	MAT	CG	ESP	LEG	PO	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
138	LUANA APARECIDA DOS SANTOS CASTRO	1,60	0,80	1,00	1,00	3,50	1,50	9,40	9,40	APROVADO(A)	1º	12/10/1986
347	AIRTON NERY ROCHA	1,60	0,80	1,00	1,00	3,15	1,50	9,05	9,05	APROVADO(A)	2º	03/07/1993
478	JONIVALDO LUKASZYNSKI	1,40	0,60	1,00	1,00	2,80	1,50	8,30	8,30	APROVADO(A)	3º	23/04/1995
496	LUIZ CARLOS KLUSKA	1,60	0,60	1,00	0,60	3,50	0,60	7,90	7,90	APROVADO(A)	4º	23/01/1982
436	KETTELIN GERLACH	1,60	0,60	1,00	1,00	2,80	0,90	7,90	7,90	APROVADO(A)	5º	07/07/1989
92	KEITI MILENA IENDRAS	1,00	0,80	0,80	0,80	3,15	1,20	7,75	7,75	APROVADO(A)	6º	15/10/1998
253	DANIELLE RAUTENBERG	1,60	0,80	1,00	0,60	3,15	0,60	7,75	7,75	APROVADO(A)	7º	21/04/1992
502	CLIFFORD JELINSKY	1,40	0,80	0,80	1,00	2,80	0,90	7,70	7,70	APROVADO(A)	8º	09/05/1981
255	DANIELE COMIN DE MATIA	0,80	0,40	1,00	1,00	3,15	1,20	7,55	7,55	APROVADO(A)	9º	27/08/1987
158	LUCIANE MARIA CCHALOUPEK NUNES	1,20	0,40	1,00	0,60	3,15	1,20	7,55	7,55	APROVADO(A)	10º	12/05/1983
180	MATEUS GRUBER	1,20	0,40	1,00	0,80	3,50	0,60	7,50	7,50	APROVADO(A)	11º	26/02/1994
2	LUANA THAYSA PIOLA	1,40	0,60	0,60	0,80	2,80	1,20	7,40	7,40	APROVADO(A)	12º	01/06/1992
412	ILANE MARIZETE DA SILVA	1,60	0,40	0,80	0,80	2,45	1,20	7,25	7,25	APROVADO(A)	13º	11/10/1976
11	ANA MARIA FURMANN COMARELLA	1,20	0,60	0,80	1,00	2,45	1,20	7,25	7,25	APROVADO(A)	14º	10/09/1982
416	FILIPE AUGUSTO SENFF	1,80	0,80	0,80	1,00	2,10	0,60	7,10	7,10	APROVADO(A)	15º	24/09/1991
465	EZEQUIEL SILVIO SOARES	0,40	0,20	1,00	1,00	3,15	1,20	6,95	6,95	APROVADO(A)	16º	23/11/1974
250	JOSE ALEX DA ROCHA	0,60	0,80	0,80	0,60	2,80	1,20	6,80	6,80	APROVADO(A)	17º	28/04/1992
33	GISELI KUSS	1,00	0,40	1,00	1,00	2,80	0,60	6,80	6,80	APROVADO(A)	18º	31/10/1988
72	SIMONE GREIN	0,80	0,40	1,00	0,60	2,80	1,20	6,80	6,80	APROVADO(A)	19º	07/02/1989

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

523	TIAGO RODRIGO ENGLER	1,20	0,60	1,00	0,60	2,45	0,90	6,75	6,75	APROVADO(A)	20º	04/09/1986
16	PAULO HENRIQUE CECCON	1,00	0,60	1,00	0,40	2,80	0,90	6,70	6,70	APROVADO(A)	21º	25/06/1990
414	ROSANA KOMAR	1,40	0,80	0,80	0,60	2,45	0,60	6,65	6,65	APROVADO(A)	22º	11/12/1986
195	CRISLAINE GONSALVES FERNANDES	1,20	0,80	1,00	0,60	2,45	0,60	6,65	6,65	APROVADO(A)	23º	08/05/1988
311	MARCELO STREIT	1,00	0,40	0,60	0,60	2,80	1,20	6,60	6,60	APROVADO(A)	24º	29/08/1991
151	EMANUEL DE BARROS ESMERO	0,40	0,80	1,00	0,40	2,80	1,20	6,60	6,60	APROVADO(A)	25º	12/01/1984
428	VALDIR VOIGT	1,20	0,60	1,00	0,60	2,80	0,30	6,50	6,50	APROVADO(A)	26º	16/02/1970
40	MARCILENE WOICHEKOSKI	0,80	0,80	1,00	0,80	2,80	0,30	6,50	6,50	APROVADO(A)	27º	07/11/1992
329	MARIANE DALILA MAGEROSKI SCHELBAUER	1,20	0,60	0,80	0,60	2,10	1,20	6,50	6,50	APROVADO(A)	28º	01/04/1996
130	AMALIA HEINZEN DUMS	0,40	0,60	1,00	1,00	2,80	0,60	6,40	6,40	APROVADO(A)	29º	26/09/1984
427	CRISTIANE DO ROCIO ODIA	1,00	0,60	0,60	0,20	2,80	1,20	6,40	6,40	APROVADO(A)	30º	25/01/1987
413	RICARDO DO ROSARIO	1,20	0,40	1,00	0,80	2,10	0,90	6,40	6,40	APROVADO(A)	31º	04/01/1984
439	JULLIANA DRANKA SILVEIRA	1,20	0,60	0,80	0,80	2,10	0,90	6,40	6,40	APROVADO(A)	32º	18/01/1989
317	MAIRA ROMMY DA CONCEICAO	1,40	0,40	1,00	0,60	2,10	0,90	6,40	6,40	APROVADO(A)	33º	01/06/1989
229	HIAGO DE SOUSA FERNANDES	0,80	0,40	1,00	0,80	2,10	1,20	6,30	6,30	APROVADO(A)	34º	29/04/1992
307	MIRIAM GELBCKE	0,80	0,60	1,00	0,80	2,45	0,60	6,25	6,25	APROVADO(A)	35º	18/12/1976
128	JOSIANE ALQUINI CUBAS	1,00	0,40	0,80	1,00	2,45	0,60	6,25	6,25	APROVADO(A)	36º	22/03/1980
362	CARIN DUMS	1,20	0,60	1,00	1,00	2,45	0,00	6,25	6,25	APROVADO(A)	37º	27/07/1989
468	TAÍS CRISTINA HEYSE	1,00	0,20	0,60	0,40	2,80	1,20	6,20	6,20	APROVADO(A)	38º	31/05/1975
205	ROMARIO LUCIANO	1,20	0,40	0,40	0,80	2,80	0,60	6,20	6,20	APROVADO(A)	39º	03/04/1990
349	GILMAR DA MAIA	0,40	0,40	1,00	0,60	3,15	0,60	6,15	6,15	APROVADO(A)	40º	14/02/1977
505	PATRICK GILBERTO HILLER	0,80	0,60	1,00	0,80	1,75	1,20	6,15	6,15	APROVADO(A)	41º	27/05/1998
26	RAFAELA RANK	1,20	0,40	0,20	0,60	2,80	0,90	6,10	6,10	APROVADO(A)	42º	16/01/1990
265	ANDRESSA DE OLIVEIRA	0,60	0,40	0,40	1,00	2,80	0,90	6,10	6,10	APROVADO(A)	43º	17/02/1991
352	DIEGO COWEN PINTO	0,20	0,60	1,00	0,60	2,80	0,90	6,10	6,10	APROVADO(A)	44º	12/04/1993
559	SEZAR ZEFERINO	0,80	0,40	1,00	0,80	2,45	0,60	6,05	6,05	APROVADO(A)	45º	06/10/1956
432	MAILA KAROLYNE TSCHOKE DONINI	1,20	0,40	1,00	0,40	2,45	0,60	6,05	6,05	APROVADO(A)	46º	26/12/1994
472	IGOR MURILO PAULINO	0,80	0,80	0,80	0,60	2,45	0,60	6,05	6,05	APROVADO(A)	47º	20/05/1997
191	MARCILENE STAL	0,80	0,40	1,00	0,80	2,10	0,90	6,00	6,00	APROVADO(A)	48º	18/07/1977

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

252	ANDREZA PACHECO WEIHERMANN	1,20	0,60	0,60	0,80	2,45	0,30	5,95	5,95	APROVADO(A)	49º	29/10/1982
398	JANAINA LORENTINO DA SILVA	1,40	0,40	1,00	0,40	2,45	0,30	5,95	5,95	APROVADO(A)	50º	29/03/1995
118	MÁRCIA MARIA FUCKNER	1,20	0,40	0,80	0,60	1,75	1,20	5,95	5,95	APROVADO(A)	51º	26/01/1972
434	JAIRO BOETTGER MOTA	1,40	0,40	1,00	0,80	1,75	0,60	5,95	5,95	APROVADO(A)	52º	28/11/1995
42	MICHELE SUELI VIDAL DOS SANTOS	1,20	0,40	1,00	0,60	2,10	0,60	5,90	5,90	APROVADO(A)	53º	13/06/1980
378	ELISIANE JASCHEFSKY	1,40	0,40	1,00	0,80	1,40	0,90	5,90	5,90	APROVADO(A)	54º	19/12/1985
510	RAQUEL BAYERL TSCHOEKE	0,80	0,60	1,00	0,40	2,45	0,60	5,85	5,85	APROVADO(A)	55º	21/01/1978
51	TAINAN ALICE FRANZENER LEMKE	1,00	0,60	0,80	0,40	2,45	0,60	5,85	5,85	APROVADO(A)	56º	17/02/1989
332	GABRIELLE MUNIZ SILVA	1,00	0,60	0,80	0,80	1,75	0,90	5,85	5,85	APROVADO(A)	57º	18/04/1997
218	MÁRCIA ELISABETH MUHLBAUER	0,60	0,40	1,00	0,40	2,80	0,60	5,80	5,80	APROVADO(A)	58º	27/11/1980
411	EVERALDO CARDOSO	0,40	0,40	1,00	1,00	2,10	0,90	5,80	5,80	APROVADO(A)	59º	26/04/1981
105	CLOUDINE HABIB	1,20	0,60	1,00	0,60	2,10	0,30	5,80	5,80	APROVADO(A)	60º	11/06/1993
143	GILCIONE ROMANIUK	1,20	0,40	1,00	0,60	1,40	1,20	5,80	5,80	APROVADO(A)	61º	15/04/1986
305	CARLOS EDUARDO PSCHEIDT	1,20	0,20	1,00	0,80	1,40	1,20	5,80	5,80	APROVADO(A)	62º	06/06/1995
301	MARCELO BARON	0,40	0,60	0,60	0,80	2,45	0,90	5,75	5,75	APROVADO(A)	63º	07/02/1974
8	JAQUELINE LOCH GESSER	1,00	0,80	1,00	0,60	1,75	0,60	5,75	5,75	APROVADO(A)	64º	20/10/1985
46	VALMIR GONÇALVES RIBEIRO	0,00	0,40	0,80	0,80	2,80	0,90	5,70	5,70	APROVADO(A)	65º	17/12/1983
603	LENINE MARIA LEITHOLD	0,60	0,40	0,60	0,40	2,80	0,90	5,70	5,70	APROVADO(A)	66º	21/11/1989
192	ALINE MAROS	0,60	0,40	0,40	0,60	2,80	0,90	5,70	5,70	APROVADO(A)	67º	22/03/1995
109	FÁBIO LUIZ SCHLOTTAG BUENO	1,00	0,60	1,00	0,40	2,10	0,60	5,70	5,70	APROVADO(A)	68º	17/08/1981
303	FABIANO MERIM	0,60	0,60	1,00	0,80	2,10	0,60	5,70	5,70	APROVADO(A)	69º	23/07/1985
267	EDERSON PAULETTI	0,40	0,60	1,00	0,40	2,10	1,20	5,70	5,70	APROVADO(A)	70º	03/02/1989
162	VANDERLEI MAROS	0,80	0,40	1,00	0,40	2,45	0,60	5,65	5,65	APROVADO(A)	71º	27/09/1984
452	ELTON EDUARDO COSTA	0,80	0,60	0,80	1,00	2,45	0,00	5,65	5,65	APROVADO(A)	72º	15/04/1983
448	CHARLENE MIREILLE FOITT JURCZYSZYN	1,00	0,60	0,80	0,60	1,75	0,90	5,65	5,65	APROVADO(A)	73º	24/04/1982
489	ROLIMAR REESE	0,60	0,20	1,00	1,00	2,80	0,00	5,60	5,60	APROVADO(A)	74º	11/04/1981
39	ROSELI ROHRBACHER LINZMEYER	1,00	0,40	0,20	0,60	2,45	0,90	5,55	5,55	APROVADO(A)	75º	06/03/1975
210	VERA PATRÍCIA PILAT	0,40	0,40	0,80	0,80	2,80	0,30	5,50	5,50	APROVADO(A)	76º	27/06/1993
539	ROLANDO SCHWALBE	0,60	0,20	1,00	1,00	2,10	0,60	5,50	5,50	APROVADO(A)	77º	21/04/1970

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

35	BRUNA LORENÇO	1,00	0,40	0,80	0,60	2,10	0,60	5,50	5,50	APROVADO(A)	78º	09/03/1995
149	BRUNA SERENA BARBOSA	0,80	0,60	0,80	0,60	2,10	0,60	5,50	5,50	APROVADO(A)	79º	11/09/1996
606	MARILENE JUBANSKI	0,40	0,40	0,80	0,40	3,15	0,30	5,45	5,45	APROVADO(A)	80º	21/06/1983
519	ARIANE TERESINHA FUCKNER	1,00	0,40	0,60	0,80	1,75	0,90	5,45	5,45	APROVADO(A)	81º	12/01/1967
553	JOCIAN ALVES VIEIRA	0,80	0,40	0,80	0,80	1,75	0,90	5,45	5,45	APROVADO(A)	82º	04/03/1976
194	RAFAEL DE LACERDA	1,00	0,80	1,00	0,60	1,75	0,30	5,45	5,45	APROVADO(A)	83º	07/07/1987
122	RAFAELA DE SOUZA	0,60	0,60	1,00	0,60	1,75	0,90	5,45	5,45	APROVADO(A)	84º	15/12/1992
97	ANALIRIA PEYERL	0,40	0,40	0,60	0,60	2,80	0,60	5,40	5,40	APROVADO(A)	85º	25/04/1981
163	JOSÉ EDUARDO HACK	0,60	0,40	0,60	0,80	2,10	0,90	5,40	5,40	APROVADO(A)	86º	30/04/1990
591	WANDERLEI BÜTTELBRUN	0,60	0,40	0,20	0,80	2,45	0,90	5,35	5,35	APROVADO(A)	87º	25/10/1966
570	KLEBER MAFRA	0,80	0,60	1,00	0,60	1,75	0,60	5,35	5,35	APROVADO(A)	88º	05/02/1979
540	MARIQUEI NASCIMENTO ROCHA	1,00	0,40	0,60	0,60	2,10	0,60	5,30	5,30	APROVADO(A)	89º	24/01/1992
507	IVONETE MIRANDA ZIMMERMANN	0,60	0,40	1,00	1,00	1,40	0,90	5,30	5,30	APROVADO(A)	90º	01/09/1976
340	JULIANA ALVES DE CARVALHO	0,60	0,40	0,40	0,80	2,45	0,60	5,25	5,25	APROVADO(A)	91º	23/06/1984
525	ANDRÉ BUCH MORAIS	1,20	0,60	0,80	0,60	1,75	0,30	5,25	5,25	APROVADO(A)	92º	18/11/1997
456	SEDINEI OLIVEIRA	0,60	0,40	0,60	0,20	2,80	0,60	5,20	5,20	APROVADO(A)	93º	29/04/1983
597	SONIA MARLI EISELT BERTOLDI	0,40	0,40	1,00	0,40	2,10	0,90	5,20	5,20	APROVADO(A)	94º	03/02/1964
479	CELI SILVIA SOARES VICTORINO	0,60	0,60	1,00	0,60	2,10	0,30	5,20	5,20	APROVADO(A)	95º	23/12/1988
331	THAIS GOES DOS SANTOS ZACZESKI	0,80	0,40	1,00	0,60	2,10	0,30	5,20	5,20	APROVADO(A)	96º	14/11/1989
57	SABRINA MARIA GRITTEN ALVES	0,60	0,20	0,80	0,20	2,45	0,90	5,15	5,15	APROVADO(A)	97º	22/02/1985
223	RAQUEL SCHREINER	0,80	0,40	0,60	0,60	2,45	0,30	5,15	5,15	APROVADO(A)	98º	20/05/1979
537	MARIANA LINZMEYER	0,60	0,40	0,60	0,80	2,45	0,30	5,15	5,15	APROVADO(A)	99º	25/07/1986
477	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	1,00	0,40	0,80	0,60	1,75	0,60	5,15	5,15	APROVADO(A)	100º	26/08/1971
177	VIVIANE BÜTTELBRUN	0,60	0,60	0,60	1,00	1,75	0,60	5,15	5,15	APROVADO(A)	101º	21/09/1981
493	THIAGO HUTTL	0,40	0,80	1,00	0,60	1,75	0,60	5,15	5,15	APROVADO(A)	102º	25/10/1992
385	DEBORA BEATRIS SCHMIDT ROEDER	0,80	0,60	0,60	0,80	1,40	0,90	5,10	5,10	APROVADO(A)	103º	12/05/1988
387	ANELISE SCHIER FURST	0,60	0,40	0,20	0,80	2,45	0,60	5,05	5,05	APROVADO(A)	104º	28/05/1991
576	JUAREZ PINCEGHER DE OLIVEIRA JUNIOR	0,80	0,40	1,00	0,80	1,75	0,30	5,05	5,05	APROVADO(A)	105º	05/11/1990
94	LUCIANA LÜBKE	0,60	0,60	0,20	0,60	2,10	0,90	5,00	5,00	APROVADO(A)	106º	01/11/1978

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

249	GEISSON DA ROCHA PALMARANTE	0,60	0,40	1,00	0,60	2,10	0,30	5,00	5,00	APROVADO(A)	107º	18/09/1985
565	GUSTAVO ALEXANDRE BAUER RÖPKE	0,80	0,40	0,40	1,00	2,10	0,30	5,00	5,00	APROVADO(A)	108º	11/03/1991
433	RUDERLEIA RESSEL SIQUEIRA	0,40	0,80	1,00	0,80	1,40	0,60	5,00	5,00	APROVADO(A)	109º	25/07/1997
410	ANDRE DE OLIVEIRA MENDES	0,60	0,60	1,00	0,80	1,40	0,60	5,00	5,00	APROVADO(A)	110º	30/06/1999
215	DANIELE RUDNICK FERNANDES	0,20	0,40	0,80	0,80	2,45	0,30	4,95	4,95	REPROVADO(A)	--	03/12/1977
563	JULIANA REICHARDT	0,60	0,40	0,80	0,40	2,45	0,30	4,95	4,95	REPROVADO(A)	--	23/01/1984
159	MARCELO MIODUTSKI	0,80	0,40	0,20	0,60	1,75	1,20	4,95	4,95	REPROVADO(A)	--	28/12/1984
574	GIANCARLO FAGUNDES	0,80	0,60	0,60	0,60	1,75	0,60	4,95	4,95	REPROVADO(A)	--	04/11/1991
54	KALINY NOGUEIRA PRESTES DE SOUZA	0,80	0,40	0,00	0,60	2,80	0,30	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	08/05/1992
482	JULIANA DUTKA	0,40	0,60	0,40	0,80	2,10	0,60	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	17/07/1980
605	ELISEU ALVES REZENDE	0,00	0,40	0,80	1,00	2,10	0,60	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	15/08/1983
599	FELIPE LUIS NUNES	0,40	0,60	0,60	0,60	2,10	0,60	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	11/10/1992
80	EDSON LUIZ WEDDERHOFF	1,00	0,40	1,00	0,80	1,40	0,30	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	20/02/1966
552	SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA	1,00	0,40	1,00	0,80	1,40	0,30	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	19/04/1972
283	ADILSON KORMANN	0,60	0,80	0,60	0,80	1,75	0,30	4,85	4,85	REPROVADO(A)	--	16/02/1988
602	RONAN KÖLHER DE SOUZA	0,60	0,60	0,60	0,40	1,75	0,90	4,85	4,85	REPROVADO(A)	--	09/04/1989
504	CLEUSA REJANE QUINT CARDOSO	1,20	0,60	1,00	0,40	1,05	0,60	4,85	4,85	REPROVADO(A)	--	29/07/1967
269	DIOGO TREML	1,20	0,20	1,00	0,80	1,05	0,60	4,85	4,85	REPROVADO(A)	--	28/04/2000
514	MARCO ANTONIO CONINCK MONTEIRO	0,80	0,40	0,60	0,60	2,10	0,30	4,80	4,80	REPROVADO(A)	--	10/02/1964
451	CHARLES MILBRATZ	0,60	0,20	1,00	0,60	2,10	0,30	4,80	4,80	REPROVADO(A)	--	14/06/1988
561	RAFAELA KOLLROSS	0,40	0,20	1,00	0,60	1,40	1,20	4,80	4,80	REPROVADO(A)	--	15/05/1986
538	VENICIO NERY DE CARVALHO	0,40	0,60	0,60	0,60	1,40	1,20	4,80	4,80	REPROVADO(A)	--	15/12/1993
179	BIANCA DA SILVA BIANCHINI	0,60	0,60	0,80	0,80	1,40	0,60	4,80	4,80	REPROVADO(A)	--	23/05/1994
549	GISELE BOAVENTURA	0,80	0,60	0,20	0,80	1,75	0,60	4,75	4,75	REPROVADO(A)	--	28/12/1986
383	SABRINA BEATRIZ ROSÁ	0,40	0,80	0,40	0,80	1,75	0,60	4,75	4,75	REPROVADO(A)	--	13/10/1995
17	DIEGO MEDEIROS GROSSL	1,00	0,40	0,20	0,40	2,10	0,60	4,70	4,70	REPROVADO(A)	--	07/08/1989
110	JHONATA BENJAMIM DOS SANTOS	0,60	0,60	0,80	1,00	1,40	0,30	4,70	4,70	REPROVADO(A)	--	18/08/1988
582	SANDRA MARIA STREIT	0,60	0,60	1,00	0,60	0,70	1,20	4,70	4,70	REPROVADO(A)	--	31/03/1976
141	SAMMY CRISTINA PEREIRA GOMES	0,20	0,60	0,80	0,60	2,45	0,00	4,65	4,65	REPROVADO(A)	--	11/11/1992

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

397	EVANDRO DE LIMA	0,60	0,40	1,00	0,60	1,75	0,30	4,65	4,65	REPROVADO(A)	--	24/04/1980
350	ADRIELLY RECH	0,20	0,60	0,80	0,40	1,75	0,90	4,65	4,65	REPROVADO(A)	--	11/02/1996
587	ANGELITA DOS SANTOS NOGUEIRA	0,40	0,40	0,40	0,40	2,10	0,90	4,60	4,60	REPROVADO(A)	--	23/09/1974
596	TARCÍSIO GASTALDI	0,60	0,40	1,00	0,60	1,40	0,60	4,60	4,60	REPROVADO(A)	--	28/01/1981
528	ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS	0,40	0,40	1,00	0,80	1,40	0,60	4,60	4,60	REPROVADO(A)	--	07/10/1988
473	SUIANI ZEITHAMMER	1,00	0,20	1,00	0,40	1,40	0,60	4,60	4,60	REPROVADO(A)	--	04/06/1998
534	RAQUEL TASCHEK	0,40	0,40	0,80	0,60	1,75	0,60	4,55	4,55	REPROVADO(A)	--	31/03/1995
497	ROSEMERI SIRLEI HILGENSTIELER	0,60	0,20	0,60	0,40	2,10	0,60	4,50	4,50	REPROVADO(A)	--	15/04/1977
302	THAÍS NEIDERT	0,80	0,40	0,40	0,80	2,10	0,00	4,50	4,50	REPROVADO(A)	--	12/09/1999
299	MARCIA APARECIDA PEREIRA	1,20	0,20	0,60	0,20	1,40	0,90	4,50	4,50	REPROVADO(A)	--	18/12/1989
394	JÉSSICA NATALÍ LIEBL	0,80	0,60	1,00	0,40	1,40	0,30	4,50	4,50	REPROVADO(A)	--	04/07/1993
389	EDUARDA DE ÁVILA	1,20	0,40	1,00	0,20	1,40	0,30	4,50	4,50	REPROVADO(A)	--	24/08/2000
358	VERONICA DA CRUZ DE SIQUEIRA	0,40	0,40	1,00	0,60	1,75	0,30	4,45	4,45	REPROVADO(A)	--	15/09/1984
406	ANDREIA BRUSKE	0,40	0,60	0,60	0,80	1,75	0,30	4,45	4,45	REPROVADO(A)	--	26/06/1987
323	ALINE NIELLE PETERS	0,40	0,40	1,00	0,00	1,75	0,90	4,45	4,45	REPROVADO(A)	--	16/10/1990
388	SOLANGE DE FATIMA SENN	0,80	0,60	0,40	0,20	2,10	0,30	4,40	4,40	REPROVADO(A)	--	12/02/1996
209	RUBIANE WEISS	0,60	0,60	0,80	0,40	1,40	0,60	4,40	4,40	REPROVADO(A)	--	03/01/1992
484	VIVIANE APARECIDA DE CASTRO	1,00	0,20	0,60	0,20	1,75	0,60	4,35	4,35	REPROVADO(A)	--	10/01/1980
520	JUCELIO DAS NEVES SALLES	0,40	0,20	0,60	0,80	1,75	0,60	4,35	4,35	REPROVADO(A)	--	18/04/1962
85	SHIRLEI ADRIANA TASCHEK	0,20	0,40	0,80	0,60	1,75	0,60	4,35	4,35	REPROVADO(A)	--	04/11/1987
425	CAROLINE DE AVILA	0,80	0,60	1,00	0,60	1,05	0,30	4,35	4,35	REPROVADO(A)	--	27/06/1995
423	JEFERSON MARQUARDT	0,60	0,40	0,20	0,40	2,10	0,60	4,30	4,30	REPROVADO(A)	--	28/06/1985
90	ALINE FLORIANO	1,00	0,40	0,40	0,40	1,75	0,30	4,25	4,25	REPROVADO(A)	--	13/08/1995
326	LIRIANE LEVANDOSKI	0,40	0,40	0,60	0,60	1,05	1,20	4,25	4,25	REPROVADO(A)	--	19/09/1984
541	DANRLEI LINZMEYER	0,60	0,60	1,00	0,40	1,05	0,60	4,25	4,25	REPROVADO(A)	--	07/07/1995
222	DALTON KITZBERGER	1,00	0,60	0,40	0,60	1,05	0,60	4,25	4,25	REPROVADO(A)	--	22/10/1996
146	SIMONE DENISE BIANCO	0,60	0,40	1,00	0,80	1,40	0,00	4,20	4,20	REPROVADO(A)	--	18/11/1974
408	ROSEMERI SCHIESSL DE LIMA	1,00	0,40	0,60	0,20	1,40	0,60	4,20	4,20	REPROVADO(A)	--	27/02/1978
503	LUCIANA BAGATOLI	0,80	0,60	0,80	0,60	1,40	0,00	4,20	4,20	REPROVADO(A)	--	02/09/1982

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

607	SIRLEI DIEDZITSCH GUERREIRO DO AMARAL	0,60	0,40	1,00	0,40	1,75	0,00	4,15	4,15	REPROVADO(A)	--	16/02/1969
25	ELIZABETE DEZEM ROHRBACHER	0,80	0,40	0,40	0,80	1,40	0,30	4,10	4,10	REPROVADO(A)	--	10/04/1983
296	JOICE FERNANDA ROHRBACHER	0,40	0,80	0,60	0,60	1,40	0,30	4,10	4,10	REPROVADO(A)	--	01/11/1990
518	MATEUS DE SOUZA FERREIRA	0,60	0,20	0,40	0,60	1,40	0,90	4,10	4,10	REPROVADO(A)	--	21/01/1993
212	BRUNO GRETTER	0,60	0,40	0,80	0,40	0,70	1,20	4,10	4,10	REPROVADO(A)	--	31/12/1969
300	MICHELE VANESSA ALVES URNAU	1,00	0,20	0,20	0,00	1,75	0,90	4,05	4,05	REPROVADO(A)	--	19/08/1984
132	REGIANE MARIA JUNCKES DA CRUZ	0,60	0,40	0,20	0,80	1,75	0,30	4,05	4,05	REPROVADO(A)	--	03/06/1990
611	THAIS LARA DE LIMA	0,60	0,40	0,60	0,40	1,75	0,30	4,05	4,05	REPROVADO(A)	--	21/11/1998
259	ALINE COMIM	1,20	0,40	0,60	0,20	1,05	0,60	4,05	4,05	REPROVADO(A)	--	23/10/1990
460	ANDRESSA KEMPINSKI RONCATO	0,80	0,40	0,20	0,20	2,10	0,30	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	13/01/1984
103	SHEILA JANCZKOWSKY GROSSL	0,40	0,60	0,20	0,80	1,40	0,60	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	24/10/1989
564	ROSANE SLUMINSKI BELLO	0,40	0,60	0,60	0,40	1,40	0,60	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	21/08/1987
183	CRISTIELLE GESSER	0,60	0,40	0,20	0,80	1,40	0,60	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	14/01/1993
173	LUCINÉIA CHAVES FOSCHERA	0,80	0,40	0,00	0,40	1,75	0,60	3,95	3,95	REPROVADO(A)	--	03/03/1984
461	SAMIRA MILENA DOMININSKY	0,20	0,80	0,00	0,60	1,75	0,60	3,95	3,95	REPROVADO(A)	--	07/07/1992
256	DENIZE GROSSL	0,80	0,60	0,60	0,60	1,05	0,30	3,95	3,95	REPROVADO(A)	--	17/05/1989
409	WILLIAN HEY	0,80	0,60	0,60	0,60	1,05	0,30	3,95	3,95	REPROVADO(A)	--	06/12/1994
446	DARIANE DE LIMA DA SILVA	0,40	0,60	0,60	0,60	1,40	0,30	3,90	3,90	REPROVADO(A)	--	19/11/1989
263	JOYCE BARBOSA MARTINS	0,60	0,40	0,40	0,80	1,40	0,30	3,90	3,90	REPROVADO(A)	--	16/08/1983
351	JULIANA GELINSKI RIBINSKI	0,80	0,60	0,40	0,40	1,40	0,30	3,90	3,90	REPROVADO(A)	--	10/06/1990
284	RODRIGO MIODUTZKI	0,40	0,20	0,80	0,20	1,40	0,90	3,90	3,90	REPROVADO(A)	--	16/12/1994
447	BRUNA GABRIELE SEIDEL	0,20	0,40	0,60	1,00	1,40	0,30	3,90	3,90	REPROVADO(A)	--	20/02/1995
344	LEANDRO DE CASTILHO	0,60	0,20	1,00	0,40	1,40	0,30	3,90	3,90	REPROVADO(A)	--	21/07/1996
274	ALEXANDRE JOSÉ GROSSL	0,40	0,40	0,80	0,60	1,40	0,30	3,90	3,90	REPROVADO(A)	--	20/02/1998
45	DEISE CRISTIANE MORRIESEN	0,20	0,40	1,00	0,20	1,75	0,30	3,85	3,85	REPROVADO(A)	--	04/04/1992
511	CAMILA KOSZANSKI MENGUE	0,60	0,20	1,00	0,40	1,05	0,60	3,85	3,85	REPROVADO(A)	--	15/08/1989
310	MAURENE PCZIECZEK	0,60	0,60	0,20	0,80	1,05	0,60	3,85	3,85	REPROVADO(A)	--	22/10/1979
526	SELMA MALACHOVSKI PREISLER	0,60	0,60	0,00	1,00	1,05	0,60	3,85	3,85	REPROVADO(A)	--	01/11/1985
557	DIOGO BELLO	0,00	0,40	0,20	0,80	2,10	0,30	3,80	3,80	REPROVADO(A)	--	28/06/1986

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

181	LILIAN RODRIGUES	0,80	0,60	0,20	0,20	1,40	0,60	3,80	3,80	REPROVADO(A)	--	21/10/1980
333	JUCELIANE ALVES	0,40	0,20	0,80	0,40	1,40	0,60	3,80	3,80	REPROVADO(A)	--	22/12/1985
360	KARIN SANDRINE WEISS DA CONCEICAO	0,80	0,20	0,20	0,20	1,75	0,60	3,75	3,75	REPROVADO(A)	--	23/12/1985
152	ALZIRA DAISY PAULI	0,60	0,40	0,20	0,20	1,75	0,60	3,75	3,75	REPROVADO(A)	--	26/10/1989
74	ALINE FRANCIELE ALVES	0,60	0,20	0,20	0,40	1,75	0,60	3,75	3,75	REPROVADO(A)	--	24/03/1992
366	STELA VIVIANI	0,60	0,20	0,40	0,20	1,75	0,60	3,75	3,75	REPROVADO(A)	--	26/04/1996
516	ADRIANA MARA CORREA RABELO	1,00	0,60	0,20	0,60	1,05	0,30	3,75	3,75	REPROVADO(A)	--	28/05/1974
120	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	0,60	0,20	0,80	0,20	1,05	0,90	3,75	3,75	REPROVADO(A)	--	08/06/1997
221	LEOCADIA KUCHLER IGNACZUK	0,00	0,40	0,20	0,40	2,10	0,60	3,70	3,70	REPROVADO(A)	--	23/04/1971
491	LUCIMARA DUMS	0,20	0,40	0,80	0,60	1,40	0,30	3,70	3,70	REPROVADO(A)	--	24/04/1985
579	ALEKSON RAFAEL DE SOUZA CAMPOS	0,60	0,40	0,60	0,40	1,40	0,30	3,70	3,70	REPROVADO(A)	--	18/06/1991
276	GABRIEL GRACZEK	0,40	0,60	0,60	0,40	1,40	0,30	3,70	3,70	REPROVADO(A)	--	16/11/1999
578	KATHRYN THATIANE NEPPEL	0,80	0,40	0,00	0,40	1,75	0,30	3,65	3,65	REPROVADO(A)	--	26/02/1991
463	SHEILA PEREIRA DE SOUZA	0,80	0,40	0,40	0,40	1,05	0,60	3,65	3,65	REPROVADO(A)	--	22/07/1987
321	JULIANO KNOPICK	0,60	0,40	0,60	0,40	1,05	0,60	3,65	3,65	REPROVADO(A)	--	18/03/1983
545	FERNANDO LUIZ DE SOUZA	0,40	0,40	0,60	0,60	1,05	0,60	3,65	3,65	REPROVADO(A)	--	27/10/1990
56	FERNANDA GROSSL	0,40	0,40	0,20	0,20	2,10	0,30	3,60	3,60	REPROVADO(A)	--	25/02/1993
318	DANIELE DO PRADO	0,80	0,20	0,00	0,60	1,40	0,60	3,60	3,60	REPROVADO(A)	--	28/01/1982
608	JONNY CHARLES GIESE	0,20	0,20	0,80	0,40	1,40	0,60	3,60	3,60	REPROVADO(A)	--	08/10/1973
403	VIVIAN SCHUNKE TAKAHASHI	0,40	0,60	0,00	0,60	1,40	0,60	3,60	3,60	REPROVADO(A)	--	11/11/1984
157	LEANDRO ADEMIR RUECKL	0,60	0,40	0,40	0,80	1,40	0,00	3,60	3,60	REPROVADO(A)	--	27/10/1986
379	INGRID POLIANA GROSSL	0,60	0,20	0,40	0,00	1,75	0,60	3,55	3,55	REPROVADO(A)	--	03/08/1994
228	MONIQUE NACIMENTO	0,80	0,40	0,20	0,20	1,05	0,90	3,55	3,55	REPROVADO(A)	--	17/03/1997
555	GISELLI PEREIRA DE SOUZA	0,40	0,60	0,60	0,60	1,05	0,30	3,55	3,55	REPROVADO(A)	--	28/02/1982
32	LEONICE IOHANSON	0,80	0,40	0,60	0,40	1,05	0,30	3,55	3,55	REPROVADO(A)	--	20/11/1989
449	LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA	0,60	0,20	0,20	0,60	1,05	0,90	3,55	3,55	REPROVADO(A)	--	05/03/1996
554	KHAUE PEZZINI DE SOUZA	0,80	0,40	0,80	0,20	1,05	0,30	3,55	3,55	REPROVADO(A)	--	29/04/2000
459	NATHALIE KOSCIARZ PILAR	0,60	0,40	0,00	0,40	2,10	0,00	3,50	3,50	REPROVADO(A)	--	03/01/1979
320	VANUSA DE COSTA	0,60	0,20	0,20	0,20	1,40	0,90	3,50	3,50	REPROVADO(A)	--	05/08/1975

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

226	NATHANAEL DE JESUS PEREIRA BUENO	0,00	0,60	0,20	0,40	1,40	0,90	3,50	3,50	REPROVADO(A)	--	07/05/1987
581	ANDREY FRANCO	0,20	0,40	0,80	0,40	1,40	0,30	3,50	3,50	REPROVADO(A)	--	11/12/1995
467	ANA PAULA NIESPODZINSKI	0,20	0,20	0,40	0,40	1,40	0,90	3,50	3,50	REPROVADO(A)	--	01/12/1998
113	ESTHEFANI NATALI DA SILVA	0,60	0,40	0,00	0,40	1,75	0,30	3,45	3,45	REPROVADO(A)	--	24/01/1996
396	CRISTIANE ROHRBACHER	0,20	0,60	0,20	0,40	1,75	0,30	3,45	3,45	REPROVADO(A)	--	07/12/1992
391	LEILA DENISE SERINO RONCHI	0,40	0,80	0,40	0,20	1,05	0,60	3,45	3,45	REPROVADO(A)	--	24/07/1974
353	MARILU FUNK DOS SANTOS	0,80	0,40	0,20	0,40	1,05	0,60	3,45	3,45	REPROVADO(A)	--	28/05/1982
83	CLAUDIO THIEM	0,60	0,40	0,20	0,80	1,40	0,00	3,40	3,40	REPROVADO(A)	--	16/02/1966
474	FRANCISCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0,60	0,20	1,00	0,60	0,70	0,30	3,40	3,40	REPROVADO(A)	--	10/04/1977
466	RAFAEL JOÃO FÜRST	0,20	0,40	0,80	0,40	0,70	0,90	3,40	3,40	REPROVADO(A)	--	09/02/1993
232	EVELISE LUANA FALKEWICZ	0,80	0,40	0,40	0,40	1,05	0,30	3,35	3,35	REPROVADO(A)	--	22/10/1991
604	MARIA LUIZA FORTES	0,60	0,20	0,40	0,80	1,05	0,30	3,35	3,35	REPROVADO(A)	--	28/05/1998
469	SÉRGIO LUIZ SPAGNOL	0,40	0,40	0,60	0,20	1,40	0,30	3,30	3,30	REPROVADO(A)	--	09/05/1992
481	TATIANE ZIELINSKI	0,80	0,20	0,20	0,40	1,40	0,30	3,30	3,30	REPROVADO(A)	--	28/11/1995
150	ELISABETE DE MORAES	0,80	0,80	0,40	0,60	0,70	0,00	3,30	3,30	REPROVADO(A)	--	14/09/1983
490	GISELE PRECOMA	0,00	0,20	0,40	0,60	1,75	0,30	3,25	3,25	REPROVADO(A)	--	16/12/1982
547	JOSIAS MORRIESEN	0,40	0,40	0,60	0,40	1,40	0,00	3,20	3,20	REPROVADO(A)	--	26/12/1982
515	RICARDO ODEMAR GARCIA	0,40	0,40	0,80	0,60	0,70	0,30	3,20	3,20	REPROVADO(A)	--	17/02/1988
312	MAICON JACKSON BARBOSA	0,20	0,40	0,80	0,80	0,70	0,30	3,20	3,20	REPROVADO(A)	--	28/09/1985
129	JEANE RAUEN	0,60	0,60	0,00	0,60	1,05	0,30	3,15	3,15	REPROVADO(A)	--	28/06/1981
550	JESSICA SCHREINER	0,40	0,60	0,40	0,40	1,05	0,30	3,15	3,15	REPROVADO(A)	--	08/02/1992
231	BRUNA CRISTINA RAMOS	0,00	0,20	0,40	0,60	1,05	0,90	3,15	3,15	REPROVADO(A)	--	17/05/1998
580	FRANCIELI OSTERLOH MANCHALOWSKY	0,20	0,40	0,60	0,20	1,40	0,30	3,10	3,10	REPROVADO(A)	--	30/10/1988
569	KETLIN APARECIDA LIEBL	0,20	0,60	0,20	0,40	1,05	0,60	3,05	3,05	REPROVADO(A)	--	18/05/1996
224	MARCELO GABARDO DE OLIVEIRA	0,40	0,60	0,20	0,80	0,70	0,30	3,00	3,00	REPROVADO(A)	--	16/12/1987
30	FLAVIANE STANCHAK	0,80	0,60	0,40	0,20	0,70	0,30	3,00	3,00	REPROVADO(A)	--	24/08/1988
363	CARINA NUNES DA SILVA	0,60	0,40	0,20	0,40	1,05	0,30	2,95	2,95	REPROVADO(A)	--	10/07/1985
52	PATRICIA BROSOWSKY XAVIER	1,00	0,40	0,20	0,00	1,05	0,30	2,95	2,95	REPROVADO(A)	--	22/11/1990
242	CARLOS OLOMAR HORNICH	0,80	0,60	0,00	0,20	1,05	0,30	2,95	2,95	REPROVADO(A)	--	05/09/1972

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

193	JESSICA KENDALL DE QUADROS	0,40	0,20	0,40	0,60	1,05	0,30	2,95	2,95	REPROVADO(A)	--	27/05/1994
71	ELIAS CASTILHO	0,20	0,40	0,20	0,40	1,40	0,30	2,90	2,90	REPROVADO(A)	--	22/05/1981
522	ANA ELISA ZIERHUT	0,40	0,40	0,00	0,40	1,05	0,60	2,85	2,85	REPROVADO(A)	--	11/01/1984
370	MARTHA INGE PFEIFFER BRUECKHEIMER	0,80	0,40	0,40	0,60	0,35	0,30	2,85	2,85	REPROVADO(A)	--	31/12/1969
136	PATRICIA DOS ANJOS DA SILVA	0,20	0,40	0,80	0,20	0,35	0,90	2,85	2,85	REPROVADO(A)	--	31/08/1979
47	SILVANA ALEXANDRE MARTINS	0,60	0,40	0,80	0,40	0,35	0,30	2,85	2,85	REPROVADO(A)	--	01/06/1992
535	WILLIAM FAGUNDES	0,60	0,40	0,40	0,40	0,70	0,30	2,80	2,80	REPROVADO(A)	--	08/10/1994
508	ELIGIO RODRIGUES DA SILVA	0,80	0,20	0,00	0,40	0,70	0,60	2,70	2,70	REPROVADO(A)	--	01/02/1984
483	FRANCIELE RUTHS NEPPEL	0,60	0,20	0,20	0,60	1,05	0,00	2,65	2,65	REPROVADO(A)	--	29/08/1989
616	JOÃO VITOR KORCZAGIN	0,60	0,20	0,80	0,40	0,35	0,30	2,65	2,65	REPROVADO(A)	--	11/08/1997
417	ERICA CRISTINA NEGRELLI DO PRADO	0,60	0,40	0,00	0,20	1,40	0,00	2,60	2,60	REPROVADO(A)	--	16/02/1987
63	FERNANDA APARECIDA ZOELLNER	0,40	0,40	0,20	0,60	0,70	0,30	2,60	2,60	REPROVADO(A)	--	12/10/1998
572	MAGALY MEHL	0,40	0,20	1,00	0,60	0,35	0,00	2,55	2,55	REPROVADO(A)	--	20/08/1970
556	FERNANDO OLINGER DOS SANTOS	0,40	0,60	0,40	0,80	0,35	0,00	2,55	2,55	REPROVADO(A)	--	12/06/1983
295	EVANDRO BATISTA GOMES	0,20	0,40	0,20	0,20	1,05	0,30	2,35	2,35	REPROVADO(A)	--	30/12/1986
562	OMAR BORGES	0,80	0,20	0,00	0,20	1,05	0,00	2,25	2,25	REPROVADO(A)	--	01/01/1968
262	GISELE KUSS	0,60	0,40	0,00	0,20	0,70	0,30	2,20	2,20	REPROVADO(A)	--	01/09/1982
544	KELLY THAMARA CHAVES	0,20	0,60	0,00	0,40	0,70	0,30	2,20	2,20	REPROVADO(A)	--	14/10/1998
419	MAIARA ANDRESSA SCHROEDER	0,00	0,40	0,20	0,20	0,70	0,30	1,80	1,80	REPROVADO(A)	--	31/05/1994
457	JULIANA PEREIRA VEIGA	0,40	0,20	0,00	0,00	0,70	0,30	1,60	1,60	REPROVADO(A)	--	08/01/1984
527	JULIANO LINZMEYER	0,40	0,40	0,20	0,20	0,35	0,00	1,55	1,55	REPROVADO(A)	--	28/12/1978
290	JACKSON RIBEIRO LEHNERT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/07/1990
337	MARLENE DYBAS BECKER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/07/1981
568	GRASIELA JUNG RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/02/1984
601	MARCIA NAIDECK GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/01/1986
204	CINTYA MARA GONCALVES DE FRANCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/06/1986
134	MARGARETE BIAOBOCK KOWALSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	31/08/1976
217	JOICE MICHELI STEILEIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/04/1983
96	ANNA KAROLINY DE SOUZA MACEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	26/07/1990

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

170	SOLANGE APARECIDA SIMÕES DE FARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/10/1992
392	RODRIGO KASZUBOWSKY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	31/12/1969
495	RAQUEL CRISTINA CHIAVINI MARTELLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/07/1977
513	ELVIS HELTON DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/07/1977
219	ROMÉLIA RIBEIRO LISBOA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/05/1980
509	DANIELE LOWENBERGER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/09/1980
154	PRISCILA WILACZYNSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/01/1984
227	PATRICIA NENEMANN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/01/1984
421	ELVIS FELICIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	19/03/1985
341	CRISTIANE MILZEVSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/06/1985
343	LETICIA APARECIDA PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/01/1986
348	RAFAELA FERRAZ DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/03/1986
285	THIAGO ALAN MOTA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/11/1986
156	MARINA CLARO MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/10/1987
533	VIVIANE MENDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/03/1988
583	TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/05/1988
169	JOICE MUEHLBAUER SCHREINER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	31/05/1988
315	REJANE KARINA GROSSKOPF KALINOSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/11/1988
5	JUSSARA CARDOSO DA LUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/04/1990
121	LUANA SILVA DE SOUSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/07/1991
571	JÉSSICA LARISSA RUTHES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/09/1991
429	RAFAEL SCHILBAUER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/09/1992
38	HENRIQUE FÜRST DREVEK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/05/1993
437	ANDREIA MILNITZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/10/1993
393	JOAO SCHERNER JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/05/1995
532	FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/05/1995
480	MAIARE JANTSCH TREML	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/09/1995
524	JORDANA LAÍS ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	04/02/1996
4	GISLAINE APARECIDA JUNG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/08/1996

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

548	ALINE CRISTIANE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/03/1997
375	THIAGO RODRIGUES MORAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/09/1997
386	GABRIEL PSCHEIDT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/09/1997
371	ISABELA NUNES MEDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/09/1997
577	KATIA CRISTINA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/02/1999

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
48	JANAINA GREIN	1,20	2,00	0,80	3,50	0,60	8,10	8,10	APROVADO(A)	1º	13/05/1996
407	MARISSE DA ROSA BARRETO	0,80	1,60	0,60	3,50	0,30	6,80	6,80	APROVADO(A)	2º	07/11/1982
487	ELIANE COPPETI	1,00	1,40	0,20	3,15	0,90	6,65	6,65	APROVADO(A)	3º	31/08/1983
443	JOANITA PEREIRA DALLMANN	0,80	2,00	0,40	3,15	0,30	6,65	6,65	APROVADO(A)	4º	25/05/1977
55	CLAUDIA DE SOUZA CARVALHO FERREIRA	0,80	1,60	0,40	3,15	0,60	6,55	6,55	APROVADO(A)	5º	30/04/1969
600	NERCI MARA DE OLIVEIRA	1,00	1,60	0,60	3,15	0,00	6,35	6,35	APROVADO(A)	6º	09/06/1984
590	LUZIA ESTELA LOURES	1,40	1,80	0,60	2,45	0,00	6,25	6,25	APROVADO(A)	7º	04/12/1994
176	VANESSA BUENO HORTZ DE OLIVEIRA	0,60	1,40	0,40	2,45	1,20	6,05	6,05	APROVADO(A)	8º	23/07/1990
440	GISELI ALVES BELLO	1,00	0,60	0,60	2,80	0,90	5,90	5,90	APROVADO(A)	9º	08/03/1988
168	MARCIA CRISTINA DO PRADO RIBEIRO	0,60	1,60	0,20	2,45	0,60	5,45	5,45	APROVADO(A)	10º	17/02/1969
592	IRENE SEIDEL	0,40	1,20	0,40	2,80	0,60	5,40	5,40	APROVADO(A)	11º	21/02/1968
286	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUEROVSKI	0,60	1,20	0,20	2,10	1,20	5,30	5,30	APROVADO(A)	12º	30/09/1982
594	ALINE DOS PASSOS	1,00	1,00	0,20	2,10	0,90	5,20	5,20	APROVADO(A)	13º	05/01/1994
104	SIMONE PAVLAK	0,80	1,40	0,20	2,10	0,60	5,10	5,10	APROVADO(A)	14º	22/11/1985
395	ROSEMERI APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	0,60	0,60	0,80	2,10	0,30	4,40	4,40	REPROVADO(A)	--	02/02/1972
369	RUBIA KÊNIA DA SILVA	0,40	0,40	0,60	2,10	0,60	4,10	4,10	REPROVADO(A)	--	23/02/1988
291	JOÃO LUCAS CHAPIEWSKI DA SILVA	0,40	0,80	0,20	2,10	0,60	4,10	4,10	REPROVADO(A)	--	12/09/2000
66	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	0,80	0,60	0,20	1,75	0,60	3,95	3,95	REPROVADO(A)	--	15/03/1960
609	MARIA LUCIA PAINI HORNICK	0,00	0,80	0,40	2,10	0,60	3,90	3,90	REPROVADO(A)	--	22/04/1975
346	JERSON LUIZ PANSOLIN	0,40	0,80	0,40	1,05	0,60	3,25	3,25	REPROVADO(A)	--	31/12/1969
365	MARIA CLEUSA RODRIGUES	0,60	0,60	0,00	1,40	0,60	3,20	3,20	REPROVADO(A)	--	17/02/1978
430	FRANCISCA ERLANIA BATISTA DA SILVA	0,40	0,20	0,40	0,70	0,30	2,00	2,00	REPROVADO(A)	--	16/03/1983

DOM/SC Assinado Digitalmente

230	SANDRA APARECIDA SOARES FRAGOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--		08/10/1980
589	BIANCA APARECIDA RAMOS DE ASSUNÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--		26/01/1965
585	LAIS FERNANDA ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--		28/08/1989
60	JESSICA APARECIDA FRANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--		29/04/1994
444	ARTHUR PETRUS FERNANDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--		18/08/1994
499	IDMILTON CESTREM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--		16/06/1978
342	CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--		23/07/1993
501	FELIPE FREIRE BICHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--		30/01/2000
MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**INF**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
20	MARCELO RENATO VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/09/1973
19	GIOVANI CRISTIANO MATTIOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/12/1980
TÉCNICO EM INFORMÁTICA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**INF**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
328	FABIO RICARDO SCHMIDT	1,80	0,80	1,00	0,40	2,80	0,90	7,70	7,70	APROVADO(A)	1º	18/10/1979
266	DOUGLAS ALEXANDRE KONEFAL	0,80	0,60	1,00	0,80	3,50	0,90	7,60	7,60	APROVADO(A)	2º	25/06/1979
278	ALTAIR HARDT JUNIOR	0,80	0,60	1,00	1,00	3,50	0,60	7,50	7,50	APROVADO(A)	3º	19/09/1990
185	JÚLIA LOPES	1,20	0,80	1,00	0,60	3,15	0,60	7,35	7,35	APROVADO(A)	4º	21/10/1993
245	LINDOMAR JOSÉ FUNK	1,20	0,60	1,00	0,40	2,80	1,20	7,20	7,20	APROVADO(A)	5º	25/05/1981
314	MARCUS NEVES DA CUNHA	0,80	0,40	1,00	0,80	3,50	0,60	7,10	7,10	APROVADO(A)	6º	24/12/1975
558	LUCAS SELL	1,40	0,60	1,00	0,80	2,45	0,60	6,85	6,85	APROVADO(A)	7º	11/03/1998
355	ROGERIO XAVIER	0,80	0,60	1,00	0,60	3,50	0,30	6,80	6,80	APROVADO(A)	8º	30/11/1989
140	DAIANA ROSA GOULARTE	1,20	0,80	0,60	0,40	3,15	0,60	6,75	6,75	APROVADO(A)	9º	01/02/1982
29	GELSON HIRT	1,40	0,60	1,00	0,60	2,45	0,30	6,35	6,35	APROVADO(A)	10º	17/06/1989
361	LUCAS HENRIQUE GOMES	0,80	0,60	0,80	0,60	3,15	0,30	6,25	6,25	APROVADO(A)	11º	11/08/1995
500	ALESSANDRO OHDE	1,00	0,60	1,00	0,80	2,80	0,00	6,20	6,20	APROVADO(A)	12º	08/06/1970
531	MARCELO THIEME	0,40	0,40	1,00	0,60	3,15	0,60	6,15	6,15	APROVADO(A)	13º	24/04/1979
542	MATHEUS STIEGLER	0,80	0,40	1,00	0,80	3,15	0,00	6,15	6,15	APROVADO(A)	14º	24/09/1996
475	LUIZ ANTONIO DE MORAES	1,20	0,60	1,00	0,40	2,10	0,60	5,90	5,90	APROVADO(A)	15º	03/05/1954

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

431	KAMILLA PHILIPPSEN BATISTA	1,20	0,80	0,80	0,40	2,10	0,60	5,90	5,90	APROVADO(A)	16º	01/10/1996
612	SANDRA PETERS	0,80	0,60	0,40	0,60	2,80	0,60	5,80	5,80	APROVADO(A)	17º	03/03/1981
246	VILSON RENATO RANK	1,00	0,80	1,00	0,80	2,10	0,00	5,70	5,70	APROVADO(A)	18º	24/02/1975
381	MOACIR MORAIS SANTANA	1,00	0,60	1,00	0,80	1,40	0,90	5,70	5,70	APROVADO(A)	19º	21/01/1977
144	TIAGO MÜHLBAUER	0,40	0,60	1,00	0,80	2,80	0,00	5,60	5,60	APROVADO(A)	20º	28/02/1992
62	ROBERTH RAIMUNDO LISBOA	1,00	0,40	0,80	0,40	2,10	0,90	5,60	5,60	APROVADO(A)	21º	26/07/1996
189	LUCAS CRISTOFOLINI	0,80	0,60	1,00	0,40	2,45	0,30	5,55	5,55	APROVADO(A)	22º	30/08/1997
251	JEFERSON MORASK RADOL	0,60	0,60	0,40	0,20	2,80	0,90	5,50	5,50	APROVADO(A)	23º	30/05/1996
364	HAIFANN HABLE	0,40	0,40	1,00	0,80	2,45	0,30	5,35	5,35	APROVADO(A)	24º	18/10/1996
405	ALAN DENY DE CARVALHO	0,60	0,60	1,00	1,00	2,10	0,00	5,30	5,30	APROVADO(A)	25º	07/03/1989
498	TATIANE APARECIDA MACHADO	0,60	0,40	1,00	0,60	1,75	0,90	5,25	5,25	APROVADO(A)	26º	20/07/1985
422	SUELEM CARINE SALDANHA DE OLIVEIRA	0,60	0,60	1,00	0,60	1,75	0,60	5,15	5,15	APROVADO(A)	27º	15/04/1991
240	JOÃO VINÍCIUS BAUER	0,80	0,60	0,60	1,00	2,10	0,00	5,10	5,10	APROVADO(A)	28º	30/12/1998
567	CRISTIAN ADRIANO GRUBER	0,40	0,40	1,00	0,80	2,45	0,00	5,05	5,05	APROVADO(A)	29º	21/09/1975
455	GUSTAVO WOLFFGANG GÖRTLER	0,80	0,40	0,40	0,40	2,45	0,60	5,05	5,05	APROVADO(A)	30º	08/09/1995
281	EDENILSON ZILSE	0,60	0,60	1,00	0,20	1,75	0,90	5,05	5,05	APROVADO(A)	31º	13/11/1986
153	NILTON CESAR PEREIRA JUNIOR	0,40	0,60	1,00	0,40	1,40	1,20	5,00	5,00	APROVADO(A)	32º	15/09/1993
376	EZEQUIEL CIELUSINSKY	0,60	0,40	0,80	0,40	2,45	0,30	4,95	4,95	REPROVADO(A)	--	03/02/1998
453	MAKSWAM YURI DE PAULA	0,40	0,60	0,80	0,40	2,10	0,60	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	26/09/1997
87	DANIELE HEINECKE	0,60	0,60	1,00	0,60	1,75	0,30	4,85	4,85	REPROVADO(A)	--	10/11/1992
289	RENAN AUGUSTO NOVAK	1,00	0,60	0,20	0,60	1,75	0,60	4,75	4,75	REPROVADO(A)	--	09/02/1991
36	DELIAN CALDAS DE OLIVEIRA	0,40	0,80	0,60	0,40	2,10	0,30	4,60	4,60	REPROVADO(A)	--	18/08/1992
188	THOMAS KUCHNIR BORGES RAMOS	0,60	0,60	0,60	0,40	1,40	0,90	4,50	4,50	REPROVADO(A)	--	30/11/1997
198	VINICIO DEIVID BREJINSKI	0,80	0,40	0,80	0,40	1,75	0,30	4,45	4,45	REPROVADO(A)	--	27/01/1997
184	RODRIGO REIS DE SOUSA	1,20	0,40	0,20	0,40	1,40	0,60	4,20	4,20	REPROVADO(A)	--	15/10/1982
517	FABIANO LUIS DOS SANTOS	0,60	0,60	0,40	0,60	1,40	0,60	4,20	4,20	REPROVADO(A)	--	20/07/1994
560	ALEX SANDRO PINTO DA SILVA	0,80	0,80	1,00	0,20	1,05	0,30	4,15	4,15	REPROVADO(A)	--	12/12/1976
282	VIVIAN KASZUBOWSKY	0,80	0,40	0,40	0,80	0,70	0,90	4,00	4,00	REPROVADO(A)	--	19/08/1980
174	KETLIN KLEIN	0,60	0,40	0,60	0,60	1,40	0,30	3,90	3,90	REPROVADO(A)	--	06/11/1998

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

287	JUCÉLIO JUCKE	0,80	0,40	0,20	0,40	1,05	0,30	3,15	3,15	REPROVADO(A)	--	06/10/1983
543	CRISIAN DE FREITAS MORAIS	0,40	0,20	0,20	0,40	1,05	0,90	3,15	3,15	REPROVADO(A)	--	15/08/1992
316	HENRIQUE DE ALMEIDA WANDERSEE	0,80	0,20	0,20	0,40	0,70	0,60	2,90	2,90	REPROVADO(A)	--	25/02/1997
225	TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER	0,60	0,40	0,00	0,20	1,40	0,00	2,60	2,60	REPROVADO(A)	--	01/10/1993
220	JOAO LEONCIO NUNES PEDREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	31/10/1981
213	EDILSON RODRIGUES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/08/1982
357	ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/12/1982
167	KONRAD MUSIALOWSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	31/03/1987
313	TIERRY KALINOSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/12/1987
485	ANDERSON MAGNAGNAGNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/04/1991
127	LIDIANE SANTANA NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/08/1994

São Bento do Sul/SC, 10 de julho de 2018.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE

15

SAMAE - São Bento do Sul

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/SAMAE GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 1679316

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/SAMAE

FRIDOLINO VAN DEN BOOM, DIRETOR PRESIDENTE do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO do Edital de Concurso Público 01/2018, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

ANALISTA DE SANEAMENTO I									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	C	A	D	C	A	X	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	D	C	D	C	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	A	C	B	C	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	D	D	D	B	B	A	C
OPERADOR DE ETA/ETE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	C	A	D	C	A	X	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	D	C	D	C	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	A	B	D	C	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	C	B	C	D	B	B	A	C
OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	C	A	D	C	A	X	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	B	D	C	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	A	C	A	B	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	D	C	A	D	B	B	A	C
OPERADOR ELETRICISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	C	A	D	C	A	X	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	X	D	C	D	C	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	A	D	D	A	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	C	C	D	B	B	A	C
TÉCNICO EM ANÁLISES LABORATORIAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	C	A	D	C	A	X	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	C	X	D	C	D	C	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	A	C	B	A	B	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	C	D	D	B	B	A	C

X = QUESTÃO CANCELADA

São Bento do Sul/SC, 10 de julho de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/SAMAE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 1679313

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/SAMAE

FRIDOLINO VAN DEN BOOM, DIRETOR PRESIDENTE do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA do Edital de Concurso Público 01/2018, conforme segue:

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

POR ESTE INSCRUMENTO CONVOCA-SE OS CANDIDATOS ABAIXO LISTADOS, PARA REALIZAREM A PROVA PRÁTICA NA DATA DE 15/07/2018, CONFORME EXPOSTO NO ITEM 6.4. DO EDITAL.

OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO		
Inscrição	Candidato	Situação
421	MARCOS SALVADOR	CONVOCADO(A)
543	RAFAEL KOSSOSKI	CONVOCADO(A)
62	FLAVIO GUIMARAES DE OLIVEIRA	CONVOCADO(A)
1112	FABIO PREISLER	CONVOCADO(A)
606	GILSON BORGES	CONVOCADO(A)
885	EVERALDO CARDOSO	CONVOCADO(A)
361	ANTONIO CARLOS FERREIRA BECKER	CONVOCADO(A)
846	RANIERI RAY RITZMANN	CONVOCADO(A)
1343	EDSON DE SOUZA	CONVOCADO(A)
671	EDSON LUIZ NINGELISKI	CONVOCADO(A)
741	ROGER GUIMARÃES DE OLIVEIRA	CONVOCADO(A)
1077	TONIEL AUGUSTIN	CONVOCADO(A)
189	EDILSON JOSE FEIL	CONVOCADO(A)
1057	THIAGO BERGMANN	CONVOCADO(A)
850	EDINILSON LUIZ TELMA	CONVOCADO(A)
859	RODRIGO BUTTECHEWITZ	CONVOCADO(A)
1331	ORCELIO CZICZECK	CONVOCADO(A)
1257	ARLINDO SANOCKI	CONVOCADO(A)
738	JEFERSON BAUER	CONVOCADO(A)
812	HORACIO RUDA	CONVOCADO(A)
668	SERGIO JOSE ZACZESKI FILHO	CONVOCADO(A)
1039	UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA	CONVOCADO(A)
972	GUSTAVO ROBERTO DUMS	CONVOCADO(A)
1332	SIDNEI PYKOSZ	CONVOCADO(A)
872	JACKSON GILSON DE OLIVEIRA	CONVOCADO(A)
1325	JOAO LUIZ NUNES JUNIOR	CONVOCADO(A)
760	ADEMIR LABAS	CONVOCADO(A)

576	RAFAEL FRANCO	CONVOCADO(A)
1208	GABRIEL ORESTES DE SOUZA	CONVOCADO(A)
867	ADRIANO JAROCHEVSKI	CONVOCADO(A)
1165	RAFAEL DUTRA	CONVOCADO(A)
OPERADOR ELETRICISTA		
Inscrição	Candidato	Situação
754	BRUNNO BORGES PEREIRA	CONVOCADO(A)
862	MATIAS SCHWAMBACH	CONVOCADO(A)
525	OTÁVIO TEIXEIRA DA SILVA FILHO	CONVOCADO(A)
727	ROGERIO XAVIER	CONVOCADO(A)
1062	VILMAR ALVES DE SOUZA	CONVOCADO(A)
428	LUCIANO MOREIRA RISSO	CONVOCADO(A)
424	JONAS DA SILVA	CONVOCADO(A)
661	EDUARDO AUGUSTO SCHMID	CONVOCADO(A)
1380	CÉLIO APARECIDO DE SOUSA	CONVOCADO(A)
1058	JULIANO SELL	CONVOCADO(A)
970	ELTON EDUARDO COSTA	CONVOCADO(A)
612	VICTOR AUGUSTO KOPSCH NUNES	CONVOCADO(A)
1227	DANRLEI LINZMEYER	CONVOCADO(A)
82	ANTONIO ILDEFRANK BAUER	CONVOCADO(A)
586	ALLISON EDUARDO GORTLER	CONVOCADO(A)

São Bento do Sul/SC, 10 de julho de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/SAMAE JULGAMENTO DOS RECURSOS QUESTÕES

Publicação Nº 1679323

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/SAMAE

FRIDOLINO VAN DEN BOOM, DIRETOR PRESIDENTE do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÃO do Edital de Concurso Público 01/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a anulação da questão 03 para todos os cargos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os recursos não assistem aos recorrentes, o conteúdo da referida questão está presente no conteúdo programático com a denominação ESTRUTURA DAS PALAVRAS.

RECURSO 002
Requerem os candidatos a anulação da questão 06 para todos os cargos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os recursos não assistem aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o assunto abordado na questão, "PRONOMES OBLÍQUOS" pertence ao conteúdo de "Classes Gramaticais" que estão presentes ainda no conteúdo de "Morfologia", pois de acordo com a Gramática da Língua Portuguesa:

As classes de palavras ou classes gramaticais são dez: substantivo, verbo, adjetivo, pronome (grifei), artigo, numeral, preposição, conjunção, interjeição e advérbio.

Sendo assim a questão se refere a pronomes, presente no conteúdo programático.

RECURSO 003
Requerem os candidatos a anulação da questão 07 para todos os cargos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os recursos não assistem aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o assunto abordado na questão, "SINTAXE" está presente tanto em "estrutura da oração e do período" quanto em "sintaxe" ambos presentes no conteúdo programático do referido edital.

RECURSO 004
Requerem os candidatos a anulação da questão 08 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Os recursos assistem aos recorrentes, a alternativa "D" não é um exemplo de "derivação sufixal e prefixal", a referida alternativa trata-se de uma derivação PARASSINTÉTICA, sendo assim a questão apresenta duas alternativas corretas "B" e "D". Anular a questão.

RECURSO 005
Requerem os candidatos a anulação da questão 10 para o cargo de operador de redes da água e esgoto.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os recursos não assistem aos recorrentes, o assunto abordado na questão trata-se de "Pronomes" presente no conteúdo programático, o Manual de Redação da Presidência da República apenas referencia o assunto. O assunto abordado na referida questão está presente na Gramática da Língua Portuguesa, bem como no referido Manual.

RECURSO 006
Requerem os candidatos à anulação da questão 11 para os cargos de analista de saneamento I, operador de ETA/ETE, técnico em análises laboratoriais, operador eletricista.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os recursos não assistem aos recorrentes, A descrição do enunciado se refere aos Hardwares classificados como não centrais, ou seja, periférico.

RECURSO 007
Requerem os candidatos à anulação da questão 12 para os cargos de analista de saneamento I, operador de ETA/ETE, técnico em análises laboratoriais, operador eletricista.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os recursos não assistem aos recorrentes, a descrição do enunciado se refere ao Sistema Unix. O conteúdo abordado na questão está presente em Software.

RECURSO 008
Requerem os candidatos à anulação da questão 13 para os cargos de analista de saneamento I, operador de ETA/ETE, técnico em análises laboratoriais, operador eletricista.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Os recursos assistem aos recorrentes, o comando apresentado na questão não se refere às alternativas apresentadas. Anular a questão.

RECURSO 009
Requerem os candidatos à anulação da questão 14 para os cargos de analista de saneamento I, operador de ETA/ETE, técnico em análises laboratoriais, operador eletricista.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os recursos não assistem aos recorrentes, o enunciado menciona que são locais de armazenamentos de e-mail em contas de e-mail e servidores, com a exceção de. Sendo assim a alternativa que não apresenta um local de armazenamento é a "lixeira composta", visto que o local é inexistente.

RECURSO 010
Requerem os candidatos à anulação da questão 15 para os cargos de analista de saneamento I, operador de ETA/ETE, técnico em análises laboratoriais, operador eletricista.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os recursos não assistem aos recorrentes, podemos entender o assunto conforme segue:

Ideal para
- Usuários de Mac que buscam uma solução simples com funcionalidades robustas
Visitar o site
Pros
- Disponibilização de funcionalidades adicionais
- Recurso antifurto para dispositivos
- Recuperação de arquivos
Contras:
- Sua performance não foi tão boa quanto a de seus concorrentes em testes de laboratórios independentes.
Visão Geral
Os mais de 13 milhões de usuários e o reconhecimento das maiores mídias, incluindo Forbes, TechCrunch e CNN, já fazem com que o MacKeeper seja um produto altamente recomendado. Software antivírus top no mundo Mac, o MacKeeper provê proteção confiável online e offline para diferentes ameaças, como phishing scams, malware, spyware, vírus, ransomware e adware. Ele vai muito além do básico, fazendo com que seja uma opção popular de usuários Mac em todo o mundo.
O que o MacKeeper traz e quão fácil ele pode ser integrado? Será que de fato protege os usuários de ameaças como malware, ransomware e outros ataques cyber? Vamos descobrir!
Facilidade de Uso
Mantendo o tradicional modus operandi dos produtos e da tecnologia Apple, esse software é extremamente amigável. O MacKeeper pode ser instalado em minutos, mesmo por aqueles que possuem menos experiência em tecnologia. O software é bem desenhado, com recursos facilmente localizados e rodados, e está à altura de líderes de mercado como Norton.
Mesmo as funcionalidades mais avançadas são de simples navegação. O MacKeeper permite aos usuários, por exemplo, encriptar arquivos em seu hard-disk para dificultar que sejam localizados e lidos por rackers. Esse processo pode parecer complexo e é uma forma confiável de manter invasores longes de seus dados pessoais; no entanto, são necessários apenas alguns cliques a partir da barra de navegação para que seja implementado.
Características
O MacKeeper se sobressai em suas funcionalidades, deixando para trás outros antivírus líderes de mercado. Provê excelente segurança na internet, oferecendo navegação segura em tempo real com bloqueamento automático de sites perigosos; constrói listas de sites proibidos e sites confiáveis. Esta é uma particularidade confortante, considerando que golpes de phishing constituem uma das maiores ameaças aos usuários Mac, mais do que os vírus comuns voltados para usuários de PC.

Além de prover sólida proteção antivírus, o MacKeeper traz funcionalidades incríveis que o ajudam a destacar-se de seus concorrentes como:
- Limpar
MacKeeper é conhecido pela limpeza realizada nos Macs para que as aplicações rodem de forma mais rápida e fluente. Essa funcionalidade é ótima para localizar cópias desnecessárias de arquivos, aplicações que não são utilizadas ou que tomam muito espaço, assim como lixo (junk) que servem apenas para deixar seu computador mais lento. A limpeza é bastante abrangente e oferece a você a opção de selecionar manualmente quais arquivos deseja deletar (depois de localizados) e quais prefere manter; ou optar pela eliminação automática. Também monitora plugins instalados, simplificando a desinstalação daqueles dos quais você não precisa mais, e talvez nem precisasse de fato ter instalado.
O MacKeeper possui uma funcionalidade muito prática de recuperação de arquivo (caso você acidentalmente tenha deletado algo que não queria), além de uma opção de desfragmentador que excluirá permanentemente arquivos, de forma que eles não possam ser recuperados a partir de seu computador.
- Recurso "Humano de Verdade"
Esse é um recurso particularmente notável do antivírus MacKeeper que a maioria das outras marcas não oferece. O recurso "Humano de Verdade" conecta cada assinante a um especialista em tecnologia. Essa é uma linha direta com um conselheiro técnico que o ajudará a resolver qualquer problema que possa surgir. É um recurso mais avançado e profundo de apoio ao cliente. A MacKeeper mantém pessoas certificadas pela Apple para oferecer ao usuário apoio realmente profissional por meio desse recurso.
- Aplicativo Móvel
O aplicativo móvel da MacKeeper está atualizado com todas as ofertas tecnológicas mais recentes. Os usuários podem travar e destravar seus dispositivos à distância por meio do aplicativo móvel, receber relatórios que são enviados por email sobre o uso do dispositivo e sua atividade, e também utilizar o recurso antifurto descrito a seguir.
- Antifurto
O antifurto do MacKeeper é uma das funcionalidades que mais o diferenciam de outros produtos do mercado. Utilizando o rastreamento de dispositivo móvel de sua conta, os proprietários podem localizar e reportar o furto de dispositivos a partir de qualquer computador. Quando o dispositivo for conectado à internet, um relatório de localização é imediatamente gerado, e a opção de snapshot da iSight inclusive envia para você uma fotografia do ladrão. Esse relatório é atualizado a cada cinco minutos, permitindo que você receba informações apuradas sobre a localização em tempo real até que seu dispositivo seja recuperado. O relatório e o perfil são ferramentas inestimáveis que poderão ajudar a polícia a localizar e recuperar o seu dispositivo rapidamente. O incrível é que a tecnologia antifurto pode ser utilizada até em suas viagens para o exterior.
Por fim, sua instalação é feita por um processo simples, com acompanhamento da MacKeeper do começo até o fim. O fato de a desinstalação ser também um processo simples mostra a confiança da empresa no valor de seu produto.
Preço
MacKeeper apresenta opções mais flexíveis de preços do que outras opções similares, como o CleanMyMac. Oferece diferente planos, sendo que o custo regride na medida em que você opta por pacotes de mais longa duração. Também disponibiliza permanente garantia de devolução do dinheiro. Este último detalhe é pouco visto na indústria, o que cria um incrível valor para os usuários de Mac.
Fonte: https://www.top10antivirussoftware.com/revisar/mackeeper-portuguese
Site oficial do software: https://mackeeper.com/

RECURSO 011
Requerem os candidatos a anulação da questão 26 para o cargo de operador de ETA/ETE.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os recursos não assistem aos recorrentes, visto que os coliformes totais são bacilos gram-negativos, aeróbios ou anaeróbios facultativos, não formadores de esporos, oxidase-negativos, capazes de desenvolver na presença de sais biliares ou agentes tensoativos que fermentam a lactose com produção de ácido, gás e aldeído a 35,0 ± 0,5o C em 24-48 horas, e que podem apresentar atividade da enzima ß - galactosidase. Portanto, a única resposta correta possível é "B".
Fonte: Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Manual prático de análise de água / Fundação Nacional de Saúde – 4. ed. – Brasília : Funasa, 2013.

RECURSO 012
Requerem os candidatos a anulação da questão 27 para o cargo de operador de ETA/ETE.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os recursos não assistem aos recorrentes, visto que o cloro o mais importante dentre todos os elementos utilizados na desinfecção da água. Além desta aplicação, ele também é usado no tratamento de águas para eliminar odores e sabores, diminuir a intensidade da cor, auxiliar no combate à proliferação de algas, colaborar na eliminação de matérias orgânicas e auxiliar a coagulação de matérias orgânicas.
Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de controle da qualidade da água para técnicos que trabalham em ETAS / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – Brasília: Funasa, 2014.

RECURSO 013
Requerem os candidatos a anulação da questão 33 para o cargo de operador de ETA/ETE.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os recursos não assistem aos recorrentes, visto que a única resposta correta é alternativa "C". A dureza de uma água pode ser temporária ou permanente. A dureza temporária, também chamada de dureza de carbonatos, é causada pela presença de bicarbonatos de cálcio e magnésio. Esse tipo de dureza resiste à ação dos sabões e provoca incrustações. É denominada de temporária porque os bicarbonatos, pela ação do calor, se decompõem em gás carbônico, água e carbonatos insolúveis que se precipitam. A dureza permanente, também chamada de dureza de não carbonatos, é devida à presença de sulfatos, cloretos e nitratos de cálcio e magnésio, resiste também à ação dos sabões, mas não produz incrustações por serem seus sais muito solúveis na água. Não se decompõe pela ação do calor.
Fonte: Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Manual prático de análise de água / Fundação Nacional de Saúde – 4. ed. – Brasília : Funasa, 2013.

RECURSO 014
Requerem os candidatos a anulação da questão 34 para o cargo de operador de ETA/ETE.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os recursos não assistem aos recorrentes, visto que o fotocolorímetro realiza as medições relacionadas à cor da água. Para realizar a medição do Cloro Residual se é necessário à utilização de outros equipamentos em conjunto. Tornando-se assim, única alternativa correta a letra "B".

RECURSO 015
Requer o candidato a anulação da questão 18 para todos os cargos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste ao recorrente, a questão não solicita afirmar quantos metros cúbicos o SAMAE de São Bento do Sul utiliza para regularizar uma taxa de água, a questão é um problema lógico matemático que solicita ao candidato realizar um cálculo, como podemos observar:

Considerando que a taxa de água do SAMAE é referente à 10m3, qual a quantidade em litros de água que uma residência gastará se utilizar 1,5 taxa de água:

1m3 = 1.000 litros de água, sendo assim se uma residência gastar 1,5 taxa, ou seja, 15.000 litros de água.

Os demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do referido edital:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

São Bento do Sul/SC, 10 de julho de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/SAMAE LOCAL DA PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 1679308

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/SAMAE

FRIDOLINO VAN DEN BOOM, DIRETOR PRESIDENTE do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O LOCAL DA PROVA PRÁTICA do Edital de Concurso Público 01/2018, conforme segue:

LOCAL DA PROVA PRÁTICA

A PROVA PRÁTICA, PARA OS CANDIDATOS CONVOCADOS, SERÁ REALIZADA NO DIA 15/07/2018, COM INÍCIO ÀS 13H30MIN. NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, LOCALIZADA A RUA AUGUSTO KLIMMEK, 979, CENTRO - SÃO BENTO DO SUL – SC.

Os portões de acesso ao local da prova prática serão fechados às 13h20min. Não será permitida a entrada de candidatos após as 13h20min. Sob qualquer alegação.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, SOB PENA DE NÃO REALIZAR A PROVA PRÁTICA.

São Bento do Sul/SC, 10 de julho de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/SAMAE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 1679326

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/SAMAE

FRIDOLINO VAN DEN BOOM, DIRETOR PRESIDENTE do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA do Edital de Concurso Público 01/2018, conforme segue:

NOTAS DA PROVA OBJETIVA

ANALISTA DE SANEAMENTO I								
Inscrição	Candidato	LP	INF	MAT	CG	ESP	LEG	PO
993	JULIO CESAR OBERGER	1,80	0,80	1,00	0,40	3,15	1,50	8,65
712	AIRTON NERY ROCHA	1,00	0,80	1,00	0,80	3,50	1,50	8,60
369	JAQUELINE SCHUHMACHER	1,60	0,60	0,80	0,60	3,15	1,50	8,25
639	SIVONE MARCIA EISELT DA SILVA	1,40	0,80	1,00	0,60	2,80	1,50	8,10
511	ROBSON CROSOE CONCEICAO PINTO	1,40	0,60	1,00	0,40	3,15	1,50	8,05
4	LUANA THAYSA PIOLA	1,20	0,60	0,80	0,80	3,15	1,50	8,05

672	MARCELO HENRIQUE DE SOUSA PINHEIRO	1,80	0,80	1,00	0,40	2,80	1,20	8,00
41	MICHELE SUELI VIDAL DOS SANTOS	1,00	1,00	1,00	0,60	3,15	1,20	7,95
5	LUANA STOCK ANTONIÁCOMI	1,00	0,80	1,00	0,40	3,15	1,50	7,85
1240	GABRIEL HASTREITER	0,80	0,60	1,00	0,80	3,15	1,50	7,85
1262	VITOR KMIECIK NETO	1,20	0,80	0,80	0,40	3,15	1,50	7,85
1105	CLIFFORD JELINSKY	1,00	0,60	1,00	0,40	3,15	1,50	7,65
107	FÁBIO LUIZ SCHLOTTAG BUENO	1,60	0,60	1,00	0,80	2,45	1,20	7,65
423	LINDOMAR JOSÉ FUNK	1,40	0,80	1,00	0,40	2,80	1,20	7,60
1028	ANDRESSA FETTER	1,40	0,80	1,00	0,40	2,80	1,20	7,60
388	BRUNA FREITAS SAKIS LEAL	0,80	0,80	1,00	0,60	2,80	1,50	7,50
1099	CIRO RICARDO FINTA	1,40	0,80	1,00	0,60	2,80	0,90	7,50
305	CRISLAINE GONSALVES FERNANDES	1,00	0,60	1,00	0,20	3,15	1,50	7,45
1013	CIBELE LOBERMEYER	0,60	0,80	1,00	0,40	3,15	1,50	7,45
753	DÉBORA MARIA SAMPAIO WOJAKEVICZ	1,60	0,80	1,00	0,40	2,45	1,20	7,45
20	ANA MARIA FURMANN COMARELLA	1,00	0,60	1,00	0,40	3,15	1,20	7,35
275	LUCIANE MARIA CCHALOUPEK NUNES	1,20	0,60	1,00	0,60	2,45	1,50	7,35
608	MIRIAM GELBCKE	1,20	0,40	0,80	0,60	2,80	1,50	7,30
1154	DIEGO RAFAEL CAVALCANTE DE BARROS	1,40	1,00	0,60	0,60	2,45	1,20	7,25
1188	ALANA MÉRCIA ENGEL	1,20	0,80	1,00	0,20	2,80	1,20	7,20
417	VANESSA KOCH	1,80	1,00	1,00	0,40	2,10	0,90	7,20
54	CLEBER ROTTER	1,40	0,60	0,20	0,60	3,15	1,20	7,15
252	DÉBORA JULIANA MACHADO	0,80	0,60	0,80	0,60	3,15	1,20	7,15
683	JULIANA ALVES DE CARVALHO	1,00	0,80	1,00	0,40	2,45	1,50	7,15
1191	RAFAEL CASTILHO	1,20	0,60	0,80	0,40	3,50	0,60	7,10
564	EVANDRO TSCHOEKE	0,60	0,80	1,00	0,40	2,80	1,50	7,10
29	RAFAELA RANK	0,80	0,60	0,60	0,40	3,15	1,50	7,05
149	MARCILENE WOICHEKOSKI	1,00	0,60	0,80	0,60	3,15	0,90	7,05
31	GISELI KUSS	1,00	0,60	1,00	0,80	2,45	1,20	7,05
764	GUSTAVO SCHENKEL OLIVEIRA	1,20	0,60	1,00	0,20	2,80	1,20	7,00
968	TANIA KANCZEWSKI	1,20	0,60	0,80	0,40	2,80	1,20	7,00
445	ANDREZA PACHECO WEIHERMANN	0,80	0,80	1,00	0,80	2,10	1,50	7,00
514	ALTAIR HARDT JUNIOR	1,20	1,00	1,00	0,20	2,10	1,50	7,00
1030	JONATAN GOMES DOS SANTOS	1,60	0,60	0,80	0,20	3,15	0,60	6,95
454	DANIELE COMIN DE MATIA	0,80	0,60	1,00	0,60	2,45	1,50	6,95
59	SIMONE GREIN	1,20	0,60	0,80	0,40	2,45	1,50	6,95
1363	FELIPE MENDES RIBEIRO	1,00	0,80	0,80	1,00	2,45	0,90	6,95
603	CARLA SILVA SANTOS SOUZA	1,40	0,60	1,00	0,20	2,80	0,90	6,90
1156	LUIZA BEATRIZ DE SOUSA SCHINDLER	1,60	0,60	0,60	0,40	2,80	0,90	6,90
1200	MARCELO THIEME	1,20	1,00	1,00	0,40	2,10	1,20	6,90
792	DANIELE WEBER MICHELS	1,40	0,80	0,60	0,80	2,10	1,20	6,90
120	JANIVIA GLACI SCHOLZE WOEHL.	1,40	0,60	1,00	0,60	2,10	1,20	6,90
1238	DÉBORA THEDOROVITZ	0,60	0,60	0,60	0,40	3,15	1,50	6,85
797	FABIANO MERIM	1,00	0,80	1,00	0,40	2,45	1,20	6,85
920	MAURO SIQUEIRA RAMOS	1,20	0,80	0,80	0,80	1,75	1,50	6,85
1130	KLEBER MAFRA	0,60	0,60	1,00	0,60	2,80	1,20	6,80
132	RAFAELA DE SOUZA	1,20	0,80	1,00	0,40	2,45	0,90	6,75
295	HELEN PSCHEIDT	1,40	0,60	0,60	0,40	2,80	0,90	6,70
560	CATHERINE TEIXEIRA	1,40	0,40	1,00	0,20	2,80	0,90	6,70
145	LIDIANE SANTANA NASCIMENTO	1,60	0,60	0,80	0,40	1,75	1,50	6,65
892	RICARDO DO ROSARIO	0,80	0,80	0,60	0,40	2,80	1,20	6,60

35	KATIA KALATAY	1,00	0,60	1,00	0,60	2,80	0,60	6,60
53	BIANCA DE MORAES	1,00	0,40	0,80	0,40	2,80	1,20	6,60
498	MELISSA FIGUEIRA PACHESEN	0,80	0,80	0,80	0,20	2,80	1,20	6,60
151	AFONSO HENRIQUE DIAS	0,80	0,60	0,80	0,60	3,15	0,60	6,55
245	VANDERLEI MAROS	1,20	0,80	1,00	0,60	1,75	1,20	6,55
1317	FELIPE DIAS PERFEITO	1,20	0,80	0,80	0,60	2,80	0,30	6,50
770	ALINE ALAIS COSTENARO KRUGER	1,40	0,60	1,00	0,20	2,10	1,20	6,50
251	JAQUELINE ROCHA RUCKL	1,00	0,80	1,00	0,40	2,10	1,20	6,50
710	JULIANA DUTKA	1,00	0,40	1,00	0,40	2,45	1,20	6,45
1000	JOSELI NARDO OLESKOVICZ	1,00	0,60	1,00	0,20	2,45	1,20	6,45
326	HELOISE LEVENBERGER	1,40	0,80	0,80	0,40	2,45	0,60	6,45
522	ROSANE SLUMINSKI BELLO	1,00	0,60	0,80	0,60	2,80	0,60	6,40
805	MOACIR MORAIS SANTANA	1,20	0,80	0,80	0,60	2,10	0,90	6,40
875	MARCELO JOSE SCHMIDT DE LIMA	1,20	0,20	0,60	0,40	2,45	1,50	6,35
1298	FRANCISCO CARLOS CHAVES JUNIOR	0,80	0,60	0,60	0,40	2,45	1,50	6,35
549	SIMONE REGINA DOS SANTOS HASSELMANN	0,60	0,60	0,80	0,60	2,80	0,90	6,30
1226	ADRIANE PSCHEIDT	1,00	0,60	1,00	0,40	2,10	1,20	6,30
708	DANILO WALTER SCHVITAICKY	1,20	0,40	1,00	0,40	2,10	1,20	6,30
975	MARIANA DE SOUSA VIEIRA	1,40	0,40	0,80	0,40	2,10	1,20	6,30
1117	CLEUSA REJANE QUINT CARDOSO	0,80	0,20	1,00	0,60	2,45	1,20	6,25
87	VALMIR GONÇALVES RIBEIRO	0,80	0,40	1,00	0,40	2,45	1,20	6,25
218	WILLIAM FERNANDO DOS SANTOS	1,00	0,60	0,80	0,80	2,45	0,60	6,25
919	JEFERSON MARQUARDT	0,80	0,40	1,00	0,60	2,80	0,60	6,20
45	DEISE CRISTIANE MORRIESEN	0,60	1,00	1,00	0,60	2,10	0,90	6,20
143	JACKSON RODRIGUES	1,00	0,40	1,00	0,40	2,45	0,90	6,15
94	ANALIRIA PEYERL	1,20	0,60	1,00	0,40	1,75	1,20	6,15
439	GEISSON DA ROCHA PALMARANTE	1,00	0,80	0,80	0,60	1,75	1,20	6,15
170	LUANA CAROLINA PEREIRA CARVALHO	1,00	0,60	0,60	1,00	1,75	1,20	6,15
838	PATRICIA SARA HANNEMANN WEITNER	1,00	0,60	0,40	0,40	2,80	0,90	6,10
588	MICHELE VANESSA ALVES URNAU	1,00	0,80	0,60	0,40	2,10	1,20	6,10
944	RENATA ALBERTON	1,20	0,80	1,00	0,40	2,10	0,60	6,10
2	VINICIUS BRETZKE MÜLLER	1,20	0,60	0,60	0,40	2,10	1,20	6,10
447	KARINA VOSSGRAU SERAFINI	0,60	0,60	0,40	0,40	3,15	0,90	6,05
412	ADRIELE SILVIA DE OLIVEIRA	0,60	0,60	0,20	0,60	3,15	0,90	6,05
840	JÉSSICA NATALÍ LIEBL	0,80	0,40	1,00	0,20	2,45	1,20	6,05
849	JANAINA LORENTINO DA SILVA	0,60	0,60	0,80	0,40	2,45	1,20	6,05
1150	LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER	0,60	0,60	1,00	0,60	1,75	1,50	6,05
1018	IGOR MURILO PAULINO	1,20	0,80	0,60	0,80	1,75	0,90	6,05
744	DIEGO DE LIMA BRANCO	1,00	0,40	0,80	0,40	2,80	0,60	6,00
531	CARLA ROSANE DE SOUSA SCHINDLER	1,20	0,40	0,40	0,40	2,10	1,50	6,00
220	HÉLIO BILIBIO JUNIOR	1,20	0,60	1,00	0,20	2,10	0,90	6,00
1076	LUCIMARA DUMS	0,60	0,60	0,80	0,60	2,45	0,90	5,95
1266	ROGERIO KAZUO PIVOVARSKI	0,80	0,60	1,00	0,60	1,75	1,20	5,95
986	SAMIRA MILENA DOMININSKY	0,60	0,60	0,80	0,20	2,80	0,90	5,90
11	JAQUELINE LOCH GESSER	0,40	0,60	0,80	0,80	2,10	1,20	5,90
617	DIEGO ANDREI WARGENOSKY	1,40	0,60	0,60	0,60	2,10	0,60	5,90
563	JEFFERSON DE JESUS FERNANDES	1,40	0,80	0,60	0,20	1,40	1,50	5,90
921	ANA TERESA ROCHA ZIMMERMANN	0,80	0,60	1,00	0,40	2,45	0,60	5,85
923	LISLAINE OEDMANN VILNER	1,20	0,60	0,80	0,20	2,45	0,60	5,85
780	SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA	0,80	0,60	1,00	0,40	2,10	0,90	5,80

755	STELA VIVIANI	1,00	0,80	0,80	0,20	2,10	0,90	5,80
1035	BRUNA TURECK	0,20	0,60	1,00	0,20	3,15	0,60	5,75
481	JOACIR CLEVERSON MONTEIRO	0,80	0,60	0,60	0,40	2,45	0,90	5,75
168	BRUNA CAROLINE FERREIRA	1,20	0,40	0,40	0,40	2,45	0,90	5,75
656	JESSICA BORGES CAIKOSKI	1,20	0,60	0,40	0,20	2,45	0,90	5,75
783	THIAGO RODRIGUES MORAIS	0,60	0,60	0,80	0,40	2,45	0,90	5,75
544	CLEVERSON SCHROTH	1,00	1,00	0,80	0,60	1,75	0,60	5,75
1250	MARINE DOS SANTOS PETERS	0,80	1,00	0,80	0,00	2,80	0,30	5,70
653	TATIANE APARECIDA CUNHA	0,80	0,40	0,60	0,60	2,10	1,20	5,70
869	ANDREIA BRUSKE	1,00	0,80	0,40	0,20	2,10	1,20	5,70
17	MAYLA TALITA AUERBACH BRÜHMÜLLER	1,20	0,60	0,80	0,40	2,10	0,60	5,70
486	ANDRÉ RICARDO RIHER	0,60	0,60	0,80	0,40	2,10	1,20	5,70
96	LOUISE PRISCILA BUSCHLE	1,20	0,80	1,00	0,40	1,40	0,90	5,70
1025	AIRA ROBERTA CORRÊA	1,20	0,60	0,60	0,40	1,40	1,50	5,70
924	LUCIANE RIBEIRO	0,80	0,60	0,40	0,80	2,45	0,60	5,65
15	ADRIELE CRISTINE STAHELIN	0,40	0,40	1,00	0,80	2,45	0,60	5,65
1220	GELSON HIRT	1,20	0,80	0,60	0,40	1,75	0,90	5,65
638	MAIRA ROMMY DA CONCEICAO	0,80	0,60	1,00	0,20	2,10	0,90	5,60
1346	NERCI MARA DE OLIVEIRA	0,80	1,00	0,40	0,00	2,45	0,90	5,55
826	SOLANGE DE FATIMA SENN	0,80	0,60	0,20	0,60	2,45	0,90	5,55
1104	LEONARDO ROSÁ FLENIK	1,00	0,40	0,80	0,60	2,10	0,60	5,50
509	ELISETE TERESINHA SCHREINER DINIZ	0,80	0,40	0,60	0,60	2,45	0,60	5,45
40	ROSELI ROHRBACHER LINZMEYER	0,80	0,40	0,80	0,80	1,75	0,90	5,45
322	ROMARIO LUCIANO	0,80	0,60	0,40	0,40	1,75	1,50	5,45
1369	CÉSAR ROMÁRIO CIESLINSKI	1,80	0,40	0,40	0,80	1,75	0,30	5,45
1290	ANGELITA DOS SANTOS NOGUEIRA	0,60	0,60	0,60	0,20	2,80	0,60	5,40
263	MILLENA KAROLINA GIESE	0,80	0,80	0,40	0,40	2,10	0,90	5,40
1316	FRANCIÉLI NATALY MUNHOZ SZYMANSKI	0,60	0,80	1,00	0,40	1,40	1,20	5,40
556	MAURICIO ZATUR	0,80	0,80	0,80	0,60	1,75	0,60	5,35
566	EDUARDO HRUSCHKA KOLLROSS	1,40	0,60	0,80	0,20	1,75	0,60	5,35
562	GUSTAVO ALVES PIRES DE ANDRADE	1,20	0,60	0,60	0,20	2,10	0,60	5,30
1278	PATRICIA VIER GOULART	0,60	0,40	0,40	0,20	2,45	1,20	5,25
1051	CELI SILVIA SOARES VICTORINO	0,60	0,60	0,60	0,40	2,45	0,60	5,25
1042	HEVERTON ALCIDES TURECK	0,80	0,40	0,40	0,60	2,45	0,60	5,25
420	JOSEANE IELER	0,20	0,80	0,60	0,60	2,45	0,60	5,25
1264	RAFAELA KOLLROSS	0,80	0,60	1,00	0,20	1,75	0,90	5,25
737	EDEN GIOVANI HACKBARTH	0,60	0,80	1,00	0,20	1,75	0,90	5,25
391	LEONARDO FEUSER	0,60	0,80	1,00	0,20	1,75	0,90	5,25
306	ANDRÉ LUIS PONIKERSKI	0,20	0,80	1,00	0,60	1,75	0,90	5,25
748	CARIN DUMS	0,60	0,60	0,80	0,20	2,10	0,90	5,20
462	ALINE COMIM	1,40	0,40	0,40	0,40	1,40	1,20	5,20
269	KETLIN KLEIN	1,20	0,40	0,20	0,00	2,45	0,90	5,15
899	MARCOS KLEIN	0,60	0,60	1,00	0,60	1,75	0,60	5,15
1071	ALINE DE FÁTIMA STIEGLER	0,80	0,80	0,80	0,40	1,75	0,60	5,15
1101	DJONATHAN KAUÃN DA SILVA JUNIOR	1,00	0,60	1,00	0,20	1,75	0,60	5,15
632	JOSNEI VIEIRA LEMOS	0,60	0,80	0,40	0,60	2,10	0,60	5,10
133	LUCIANA LÜBKE	0,80	0,60	0,20	0,20	2,10	1,20	5,10
520	DIEGO SCHRÖDER DA SILVA	0,80	0,20	0,80	0,60	2,10	0,60	5,10
475	ANDRESSA DE OLIVEIRA	0,80	0,60	0,80	0,20	2,10	0,60	5,10
933	KAMILLA PHILIPPSEN BATISTA	0,80	0,80	0,40	0,40	2,10	0,60	5,10

1083	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BENDLIN	0,40	0,60	1,00	0,80	1,40	0,90	5,10
719	RAFAELA PASZEUK LINZMEYER	1,00	0,60	1,00	0,20	1,40	0,90	5,10
1282	JOSIANE GEISSLER FENDRICH	0,80	0,40	0,80	0,40	1,75	0,90	5,05
8	JENIFER CAMILA XAVIER	1,00	0,40	0,60	0,40	1,75	0,90	5,05
569	ANA PAULA RUGINSKI	0,60	0,60	0,80	0,40	1,75	0,90	5,05
1237	LETICIA LIEBL	1,00	0,80	0,40	0,20	1,75	0,90	5,05
580	TATIANE WARGENOWSKY	0,80	0,60	0,80	0,20	1,75	0,90	5,05
989	BIANCA GUMBOWSKI	1,20	0,40	1,00	0,40	1,75	0,30	5,05
112	DAIANA ROSA GOULARTE	1,20	0,60	0,80	0,20	1,05	1,20	5,05
1096	DENISE ESTELA ROHDE	0,40	0,60	0,40	0,60	2,10	0,90	5,00
731	JUCELI MARIA EISELT	1,00	0,60	0,80	0,20	2,10	0,30	5,00
742	KÁTIA PALOMA PINTO CARNIEL	0,60	0,80	0,20	0,40	2,10	0,90	5,00
694	THAÍS NEIDERT	0,80	0,80	0,80	0,20	2,10	0,30	5,00
364	SIMONE DENISE BIANCO	0,80	0,80	0,80	0,20	1,75	0,60	4,95
751	CARINA NUNES DA SILVA	1,00	0,60	0,60	0,40	1,75	0,60	4,95
191	EDIVAN AUGUSTO DE LIMA BELLAN	1,00	0,80	0,60	0,60	1,05	0,90	4,95
125	SUELEN OLIVEIRA RIBEIRO	1,20	0,60	1,00	0,00	2,10	0,00	4,90
1118	ALESSANDRO DOS SANTOS	0,80	0,20	0,80	0,40	2,10	0,60	4,90
807	CRISTIANE DE SOUZA	0,80	0,60	0,60	0,60	1,40	0,90	4,90
655	RODRIGO RANK	1,60	0,40	0,20	0,40	1,40	0,90	4,90
63	MARIELE DA SILVEIRA	0,80	0,80	0,60	0,40	1,40	0,90	4,90
333	ADRIANA RIBEIRO	0,60	0,80	0,00	0,40	2,45	0,60	4,85
631	SANDRA APARECIDA LOPES	0,80	0,80	0,20	0,40	1,75	0,90	4,85
791	KARINA GRAZIELLA DIENER	0,80	0,60	0,40	0,40	1,75	0,90	4,85
243	DANIELE PEREIRA	0,60	0,60	0,20	0,80	1,75	0,90	4,85
1100	ALISSON RAMOS DE AGUIAR	0,60	0,60	0,80	0,20	1,75	0,90	4,85
558	LILIAN PACHECO WEIGMANN	1,00	0,80	0,20	0,60	1,05	1,20	4,85
568	MARCIO CORREA DOS SANTOS	0,80	0,60	0,40	0,00	2,10	0,90	4,80
1015	BIANCA BORGES	0,80	0,40	0,40	0,20	2,10	0,90	4,80
411	JOÃO VINÍCIUS BAUER	1,40	0,40	0,40	0,20	2,10	0,30	4,80
800	JULIANE MARLI CHIMELLI PRUESS	1,00	0,60	0,80	0,40	1,40	0,60	4,80
536	LUIS FERNANDO MAAHS DOS SANTOS	0,40	0,40	1,00	0,40	1,40	1,20	4,80
932	PATRICIA ALINE SALDANHA	0,80	0,60	0,40	0,40	1,40	1,20	4,80
1357	CRISTIANE MARIA JANCZKOWSKY ROESLER	1,00	0,40	0,00	0,80	1,40	1,20	4,80
1125	MOIRA CRISTINA BAUM	0,40	0,60	0,20	0,20	2,45	0,90	4,75
614	FERNANDO OLINGER DOS SANTOS	0,80	0,60	0,20	0,40	2,45	0,30	4,75
1124	IVONETE MIRANDA ZIMMERMANN	0,80	0,60	0,80	0,20	1,75	0,60	4,75
1339	ALINE DOS PASSOS	1,00	0,60	0,40	0,40	1,75	0,60	4,75
1376	RUDINEI MALINOVSKI	0,80	0,60	1,00	0,40	1,05	0,90	4,75
458	MARGARETE WOICIECHOWSKI	0,80	0,60	0,20	0,40	2,10	0,60	4,70
495	FABIULA LEAL	0,80	0,40	0,20	0,60	2,10	0,60	4,70
809	ALEX DE AMORIM	0,80	0,60	0,20	0,40	2,10	0,60	4,70
752	DÉBORA AUGUSTIN	0,60	1,00	0,40	0,40	1,40	0,90	4,70
226	MARINA CLARO MACHADO	1,00	0,40	0,20	0,40	1,75	0,90	4,65
667	SAMARA MASSANEIRO DE LIMA	0,80	0,60	0,20	0,40	1,75	0,90	4,65
1221	MARIQUEI NASCIMENTO ROCHA	0,60	0,40	0,80	0,20	1,75	0,90	4,65
982	NATHALIE KOSCIARZ PILAR	0,40	0,80	0,40	0,00	2,10	0,90	4,60
977	ELIS ANDRESSA STUY	0,80	0,40	0,40	0,60	2,10	0,30	4,60
1204	MALLU VAZ VEIGA	0,40	0,60	0,40	0,20	2,10	0,90	4,60
927	LEIDI DAIANI VERGOPOLAN	0,80	0,80	0,20	0,20	1,40	1,20	4,60

947	DAIANE CHAVES	1,00	0,60	0,60	0,40	1,40	0,60	4,60
567	ANDRIELI DE LIMA	1,20	0,40	0,40	0,60	1,40	0,60	4,60
762	GUILHERME BRAYER	1,20	0,60	0,60	0,20	1,40	0,60	4,60
1134	RICARDO ODEMAR GARCIA	0,80	0,40	0,80	0,20	1,75	0,60	4,55
802	CLESIO ANTONIO WEISS	0,60	0,60	0,40	0,60	1,75	0,60	4,55
1043	ADRIANO MATEUS PERTUSATTI	0,80	0,40	0,20	0,40	2,10	0,60	4,50
286	CRISTIELLE GESSER	0,60	0,40	0,40	0,40	2,10	0,60	4,50
959	DARIANE DE LIMA DA SILVA	1,20	0,60	0,60	0,40	1,40	0,30	4,50
900	PAULINO PINHEIRO	1,00	0,40	0,60	0,20	1,40	0,90	4,50
602	RICIELY MARIA GOTTARDO	0,80	0,40	0,60	0,40	1,40	0,90	4,50
1288	RODRIGO CARVALHO DA SILVA DIAS RIBEIRO	0,60	0,60	0,80	0,20	1,40	0,90	4,50
530	RODRIGO MIODUTZKI	0,40	0,60	0,40	0,80	1,40	0,90	4,50
232	DANIELA BENJAMIM DOS SANTOS	0,40	0,40	0,60	0,40	1,75	0,90	4,45
267	SAMUEL FERREIRA SOARES	0,60	0,40	0,60	0,20	1,75	0,90	4,45
1158	ANDRÉ BUCH MORAIS	0,60	0,40	1,00	0,40	1,75	0,30	4,45
469	THAYANE EVANGELISTA	1,00	0,40	0,20	0,20	1,75	0,90	4,45
670	TAIANE TRINDADE	0,80	0,40	0,20	0,40	1,75	0,90	4,45
1007	ANA PAULA NIESPODZINSKI	0,60	0,60	0,40	0,20	1,75	0,90	4,45
430	WILLIAM LUIZ WEDDERHOFF	0,80	0,40	0,00	0,20	2,10	0,90	4,40
1308	FRANCISCA CERLI KRAUSS	0,80	0,60	0,60	0,40	1,40	0,60	4,40
1053	KATIA BORGES DE LIMA FUNK	1,00	0,60	0,60	0,20	1,40	0,60	4,40
984	MARCIANO DE MACEDO	0,80	0,60	0,20	0,00	2,45	0,30	4,35
732	JANIELE RAUEN	0,80	0,60	0,40	0,20	1,75	0,60	4,35
610	AMANDA DA CRUZ DE SIQUEIRA LARSEN	0,80	0,40	0,40	0,40	1,75	0,60	4,35
501	BRUNO BATISTA FRAGOSO	0,60	0,80	0,40	0,20	1,75	0,60	4,35
1074	WILLY JANTSCH	0,60	0,40	0,60	0,40	1,75	0,60	4,35
980	GABRIEL FELIPE ANTON	0,60	0,60	0,60	0,20	1,75	0,60	4,35
393	ABNER MACIEL DO NASCIMENTO	0,80	0,60	0,40	0,60	1,05	0,90	4,35
1267	KATHLEEN STEINER ROSNIECEK	1,20	0,40	0,60	0,20	1,05	0,90	4,35
1329	LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	0,60	0,60	0,80	0,40	1,05	0,90	4,35
1046	GUILHERME ZOMER	1,00	0,60	0,80	0,20	1,40	0,30	4,30
955	MOACIR WEITNER	0,40	0,60	0,40	0,20	1,75	0,90	4,25
1088	DELIAN CALDAS DE OLIVEIRA	1,00	0,60	0,40	0,20	1,75	0,30	4,25
782	BRUNA WORELL	0,80	0,40	0,40	0,60	1,75	0,30	4,25
487	VICTOR GUILHERME HARMS LEITE	0,60	0,80	0,40	0,40	1,75	0,30	4,25
1373	LUCAS ANTONIO DUARTE	0,40	0,60	0,80	0,40	1,75	0,30	4,25
46	SILVANA ALEXANDRE MARTINS	0,60	0,60	0,40	0,40	1,05	1,20	4,25
1181	ANDRIELI ALVES DE JESUS	1,00	0,40	0,80	0,40	1,05	0,60	4,25
1347	VANESSA DA SILVA GODOY	0,40	0,40	0,20	0,80	2,10	0,30	4,20
1239	ELIEZER DOS SANTOS SIQUEIRA	0,60	0,20	0,60	0,40	2,10	0,30	4,20
611	EDUARDO CUNES DA SILVA	1,00	0,40	0,20	0,20	2,10	0,30	4,20
426	SEDINEI OLIVEIRA	0,40	0,60	0,80	0,40	1,40	0,60	4,20
268	LUCINÉIA CHAVES FOSCHERA	0,60	0,60	0,20	0,40	1,75	0,60	4,15
988	LUIS HENRIQUE GAEDKE	0,40	0,40	0,40	0,20	2,10	0,60	4,10
362	CATIANE ALVES	0,60	0,40	0,60	0,80	1,40	0,30	4,10
724	MARILU FUNK DOS SANTOS	0,80	0,60	0,00	0,40	1,40	0,90	4,10
1268	ALAN FERNANDO FARIAS	0,20	0,60	0,60	0,40	1,40	0,90	4,10
911	MAIARA ANDRESSA SCHROEDER	0,40	0,60	0,40	0,60	1,75	0,30	4,05
743	MILENA GRUBER	1,00	0,60	0,60	0,20	1,05	0,60	4,05
845	GISELE MACHADO CAVALHEIRO SOUZA	0,80	0,40	0,40	0,40	1,40	0,60	4,00

216	FELIPE CORREA	0,40	0,40	1,00	0,20	1,40	0,60	4,00
347	DOUGLAS GESSER	0,60	0,40	0,80	0,20	1,40	0,60	4,00
1192	ODAIR DIEGO EBERT	0,80	0,60	0,60	0,40	0,70	0,90	4,00
585	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	1,40	0,40	0,20	0,00	1,05	0,90	3,95
1372	THAISA STOPA WAWRZENCZAK	0,40	0,40	0,00	0,40	2,10	0,60	3,90
1364	JEISON LUCAS CARVALHO	0,80	0,60	0,40	0,40	1,40	0,30	3,90
647	MARCELO MIODUTSKI	0,60	0,20	0,40	0,40	1,40	0,90	3,90
92	NATACHA GLEIZER DE MORAES COUTINHO	0,60	0,40	0,60	0,00	1,40	0,90	3,90
983	BRUNA GABRIELE SEIDEL	0,60	0,60	0,40	0,00	1,40	0,90	3,90
1179	TATYENE BENJAMIM DOS SANTOS DE LIMA	0,60	0,40	0,20	0,40	1,40	0,90	3,90
1135	SHANE ADRASTÉIA SAGAZ	0,60	0,60	0,20	0,40	1,75	0,30	3,85
503	TATIANE APARECIDA MACHADO	0,60	0,60	0,40	0,00	1,05	1,20	3,85
1368	EDIMAR DA SILVA	0,80	0,40	0,80	0,20	1,05	0,60	3,85
1147	MATEUS DE SOUZA FERREIRA	0,60	0,60	0,60	0,40	1,05	0,60	3,85
706	KETELY MAIARA CALIXTO	1,00	0,60	0,60	0,20	1,40	0,00	3,80
964	CHARLENE MIREILLE FOITT JURCZYSZYN	0,80	0,60	0,60	0,20	0,70	0,90	3,80
330	JULIANI WOICIECHOWSKI MARTINS DOS SANTOS	0,40	0,60	0,00	0,40	1,75	0,60	3,75
379	MARCELO GABARDO DE OLIVEIRA	0,80	0,60	0,60	0,40	1,05	0,30	3,75
1059	JOAN LUCAS GONDARSKI	0,60	0,20	0,40	0,60	1,05	0,90	3,75
925	IZAMARA HACK	0,80	0,60	0,80	0,20	1,05	0,30	3,75
587	NAIARA DO CARMO TELMA	0,80	0,60	0,80	0,20	1,05	0,30	3,75
961	JAQUELINE ANIAIA	0,80	0,40	0,40	0,40	1,40	0,30	3,70
803	FRANCIELI DE SOUZA	0,60	0,80	0,20	0,40	1,40	0,30	3,70
1225	LIENE FÁTIMA RADSIMSKI	0,20	0,60	0,60	0,60	1,40	0,30	3,70
1131	MARCOS MATEUS GOMES DA SILVA	1,00	0,40	0,40	0,20	1,40	0,30	3,70
16	LIRIANE FRIEDRICH STAHELIN	0,80	0,40	0,60	0,60	0,70	0,60	3,70
72	GEDIELSON MATOS PADILHA	1,40	0,40	0,40	0,20	0,70	0,60	3,70
1362	DHEBORA KRUGER	0,40	0,60	0,20	0,40	1,75	0,30	3,65
831	LEILA DENISE SERINO RONCHI	0,80	0,20	0,80	0,20	1,05	0,60	3,65
808	TARCISIO JOSÉ KUJAVSKI	0,60	0,60	0,60	0,20	1,05	0,60	3,65
636	SILVIA ELAINE FERRAZZA	0,80	0,40	0,60	0,20	1,05	0,60	3,65
1079	ANELORE EDINA KAUTNICK DE SOUZA	0,40	0,60	0,20	0,40	1,40	0,60	3,60
663	DAIANE TAIS DA SILVA	0,80	0,40	0,20	0,20	1,40	0,60	3,60
1327	NICOLE FALIGURSKI FERREIRA DA SILVA	1,20	0,80	0,00	0,20	1,40	0,00	3,60
392	ALIANE SEIDL	0,20	0,40	0,40	0,60	1,05	0,90	3,55
642	JULIANO KNOPICK	0,60	0,40	0,80	0,40	1,05	0,30	3,55
1341	BRUNO ALEXANDRE NOGUEIRA	0,80	0,40	0,60	0,40	1,05	0,30	3,55
817	JOSLIANE DE FATIMA FERRONATO KOSLOWSKI	0,20	0,40	0,20	0,00	2,10	0,60	3,50
893	JOANNES L. HUBNER	1,00	0,40	0,20	0,20	1,40	0,30	3,50
1184	FERNANDA GROSSL	0,60	0,40	0,40	0,40	1,40	0,30	3,50
272	LARIANE DA SILVEIRA	1,00	0,40	1,00	0,00	0,70	0,30	3,40
1230	MARCIO LUIZ DE SOUZA	0,40	0,60	0,40	0,60	1,05	0,30	3,35
1087	RICARDO GONZALEZ FRONTANA	0,80	1,00	0,00	0,20	1,05	0,30	3,35
1284	ANA TAINA ALVES	1,00	0,40	0,40	0,20	1,05	0,30	3,35
195	CAROLINA DA CRUZ DE SIQUEIRA REICHERT	0,60	0,40	0,00	0,40	1,05	0,90	3,35
32	LEONICE IOHANSON	0,60	0,40	0,60	0,40	1,05	0,30	3,35
1287	CARLOS JOSÉ RUCKL	0,60	0,20	0,40	0,80	1,05	0,30	3,35
1280	IAGO DA SILVA	0,80	0,20	1,00	0,00	1,05	0,30	3,35
1002	LUIZ FELIPE BAGATTOLLI	0,60	0,40	0,60	0,00	1,40	0,30	3,30
441	RAFAEL CORDEIRO	1,00	0,40	0,20	0,00	1,40	0,30	3,30

1232	FERNANDO LUIZ DE SOUZA	1,00	0,20	0,80	0,20	1,05	0,00	3,25
146	JEANE RAUEN	0,40	0,80	0,20	0,40	1,05	0,30	3,15
811	ADRIANE HILGENSTIELER	0,60	0,60	0,40	0,20	1,05	0,30	3,15
1289	ALINE MACHADO FRAGOSO VIEIRA	0,80	0,40	0,60	0,00	1,05	0,30	3,15
852	ANA ELISA ZIERHUT	0,60	0,40	0,00	0,40	1,40	0,30	3,10
105	DIOGO LEONEL CARNEIRO	0,60	0,60	0,00	0,20	1,40	0,30	3,10
1252	GISELLI PEREIRA DE SOUZA	0,60	0,20	0,40	0,20	1,40	0,30	3,10
703	AGENOR RODRIGUES	0,40	0,40	0,40	0,60	0,70	0,60	3,10
931	EDINA NIESPODZINSKI	0,80	0,40	0,60	0,00	0,70	0,60	3,10
995	JÉSSICA LAURENTINO	0,40	0,60	0,20	0,20	1,05	0,60	3,05
814	DIOGO BELLO	0,60	0,60	0,80	0,40	0,35	0,30	3,05
978	JULIANA PEREIRA VEIGA	0,60	0,60	0,40	0,00	1,40	0,00	3,00
1315	ELIANE VIEIRA	0,40	0,60	0,40	0,20	1,05	0,30	2,95
583	CLEBER ALEXANDRE WIELGOSZ	1,00	0,40	0,00	0,20	1,05	0,30	2,95
1379	ZULEIDE DE FÁTIMA ALVES LOURENÇO DE LIMA	0,60	0,20	0,40	0,00	1,05	0,60	2,85
1155	KATIA CHAVES DOMINGUES	0,40	0,40	0,40	0,20	1,05	0,30	2,75
279	BÁRBARA EBERT	0,40	0,40	0,20	0,40	1,05	0,30	2,75
81	FABIANA RESENDE	0,80	0,40	0,20	0,00	0,70	0,60	2,70
1349	KARINA PEREIRA	0,80	0,80	0,00	0,40	0,70	0,00	2,70
1065	SENDYFER RIBEIRO CARDOSO	0,60	0,40	0,40	0,20	1,05	0,00	2,65
645	LEIDIANE APARECIDA DA SILVEIRA	0,60	0,60	0,40	0,40	0,35	0,30	2,65
1116	CRISTIANE COLAÇO SELVINO DA COSTA	0,40	0,60	0,20	0,40	0,70	0,30	2,60
948	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO RIBAS	0,20	0,40	0,00	0,20	1,40	0,30	2,50
534	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUEROVSKI	0,60	0,40	0,40	0,40	0,70	0,00	2,50
1171	KATHLEN SILVEIRA ZEIDEMANN	0,60	0,20	0,40	0,40	0,70	0,00	2,30
485	GILCELI BELDOVICZ MARCINIAKI	0,40	0,20	0,00	0,40	0,70	0,60	2,30
949	GISELI ALVES BELLO	0,60	0,60	0,20	0,20	0,35	0,30	2,25
1249	EUTENIA OPUSKIEVICZ	0,40	0,40	0,20	0,20	0,70	0,30	2,20
1055	DANIEL NUNES FREITAS	0,60	0,20	0,40	0,00	0,35	0,60	2,15
681	CINTYA MARA GONCALVES DE FRANCA	0,40	0,20	0,20	0,40	0,00	0,30	1,50
AUSENTES								
684	VALDIR GROSSKOPF							
88	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA							
1348	IARA SHIRLEI SIQUEIRA NEUMANN							
863	CLAUDINEI MARCIO HÜTTL							
276	CARLA GIOVANE FERREIRA SCHOEFFEL							
689	LAURECI APARECIDA PANCHINHAK							
1207	LUIZ CARLOS BEKER DE SOUZA							
173	GILCIONE ROMANIUK							
260	SOLANGE APARECIDA SIMÕES DE FARIA							
241	ALINE CRISTINI BORDIM							
1365	JONNY CHARLES GIESE							
1383	SORAIA CRISTINE LENZI							
283	SILDONIR SOARES DE CAMARGO							
1111	PATRICIA REGINA DA SILVA							
28	MARCIO ANDRE TIEMANN							
1310	MICHELE MACHADO							
709	ELEOMAR TREVISOL							
166	JUSCEMAR CARDOSO DOS SANTOS							
1174	MARCOS HAVRELHUK							

735	ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA							
264	PATRICIA NENEMANN							
747	PHILIP FERRAZ DE ABREU							
144	TIAGO MARTINHUK							
713	RAFAELA FERRAZ DOS SANTOS							
33	LARISSA SCHERER							
864	EVANDRO LUIS TREML							
669	VIVIANE MENDES							
630	REJANE KARINA GROSSKOPF KALINOSKI							
368	GABRIEL AMANCIO MACHADO							
952	JOSNEI MAICON ELIAS COSTA RIVA							
915	JULIANE LAIS PREISSLER							
898	DANIELA PREISSLER MANSANO							
889	CAMILA BAGNARA							
1085	PAULO ROBERTO DREGE BUENO LIMA							
1246	CRISTIANO MARCELO PEREIRA							
110	MARCELO NUNES JUVENCIO							
320	HEITOR GRUBER ROSA							
1139	ANDREY LEONARDO THOMÉ							
455	JEAN CARLOS HUBL							
521	LUGINE MOREIRA SANTIAGO							
452	GABRIELA ELENITA TURECK							
824	THAIS APARECIDA DE PAULA							
1309	LETICIA TAMARIS ALVES DE SOUZA TAVEIRA							
1228	SABRINA CAMILA GROSSKOPF							
OPERADOR DE ETA/ETE								
Inscrição	Candidato	LP	INF	MAT	CG	ESP	LEG	PO
153	AMANDA STIZ DE CARVALHO	2,00	0,60	1,00	0,60	3,50	1,50	9,20
570	TULIO LAERTE UHLIG	1,40	0,80	1,00	0,60	3,15	1,50	8,45
1115	DANIEL SUCHEK	1,40	0,60	1,00	0,80	3,15	1,20	8,15
183	EMANUEL GUSTAVO VIERNE	1,00	0,80	1,00	1,00	3,15	0,90	7,85
652	TIAGO RODRIGO ENGLER	1,60	0,60	1,00	0,60	2,80	1,20	7,80
916	SUELEM CARINE SALDANHA DE OLIVEIRA	1,60	0,80	0,80	0,60	2,80	1,20	7,80
500	SIDINEI FRANK	1,00	0,80	1,00	0,60	2,80	1,50	7,70
1113	PAULO HAENISCH PORTO	1,60	0,60	1,00	0,80	2,80	0,90	7,70
490	LOUISE AMANDA KUHL	1,40	0,60	1,00	0,40	2,80	1,50	7,70
1198	GIOVANNI FELLINI	0,80	1,00	1,00	0,60	2,80	1,50	7,70
519	FRANCIELI INÊS GRIGOLO	1,00	0,80	0,80	0,40	3,15	1,50	7,65
746	JANAINA GREIN	0,80	0,80	1,00	0,40	3,15	1,50	7,65
1205	JULIANO LUIS BARCELOS	1,20	0,60	1,00	0,20	3,50	0,90	7,40
532	MAURICIO PIOVESAN	1,40	0,60	1,00	0,40	2,80	1,20	7,40
83	GILBERTO SANTIAGO JUNIOR	1,00	0,80	1,00	0,60	2,45	1,50	7,35
1114	JEAN CARLO PIGOSSO COELHO	1,00	0,80	1,00	0,40	2,80	1,20	7,20
860	CRISTIAN JOSÉ NEPPEL	1,40	0,80	1,00	0,60	2,45	0,90	7,15
1033	LUIZ ANTONIO DE MORAES	1,20	0,60	1,00	0,60	2,80	0,90	7,10
405	ROBERTO SANTOS DOS REIS	1,00	0,60	1,00	0,80	2,80	0,90	7,10
799	CLOVIS ALVES	1,00	0,80	1,00	0,60	2,80	0,90	7,10
99	FELIPE LUIS NUNES	0,80	0,40	1,00	0,80	3,15	0,90	7,05
868	ANDRE VIEIRA	1,40	0,60	1,00	0,40	2,45	1,20	7,05
715	CARLOS EDUARDO PSCHEIDT	1,40	0,80	1,00	0,20	2,45	1,20	7,05

842	MARCELO GERALDO RIBEIRO	1,60	0,80	1,00	0,60	2,10	0,90	7,00
987	WILLIAM SALVAN	1,40	0,80	0,80	0,60	2,45	0,90	6,95
215	MILENA KLEIN	1,00	0,60	1,00	0,40	2,45	1,50	6,95
665	JOSIANE DE SOUZA KOLLROSS	1,40	0,80	1,00	0,40	2,45	0,90	6,95
707	ELTON JOSÉ MARQUES MARCELINO	0,80	0,60	1,00	0,80	2,80	0,90	6,90
1321	DEBORA MARIANO	1,00	0,40	1,00	0,80	2,80	0,90	6,90
1247	SIDNEI DOUGLAS BELING	1,40	0,80	0,80	0,60	2,10	1,20	6,90
559	PAULO MARCELO WEIGMANN	1,00	0,80	1,00	0,40	2,45	1,20	6,85
118	ANDERSON VAN DEN BOOM	1,60	0,80	1,00	0,40	2,45	0,60	6,85
367	RODINEI RIBOLI	1,20	0,60	0,80	0,60	2,45	1,20	6,85
68	RENATO OSNIR LUNELLI	1,00	0,60	0,80	0,40	2,80	1,20	6,80
997	EZEQUIEL SILVIO SOARES	0,80	0,80	0,60	0,60	2,80	1,20	6,80
406	JOÃO PEDRO CARVALHO FIGUEIREDO	1,20	0,80	1,00	0,40	2,80	0,60	6,80
1318	MARCIO ANTONIO NIEDZIELSKI	0,60	0,60	0,60	0,60	3,15	1,20	6,75
459	DAIANE SCROBOT	1,20	0,60	0,80	0,40	3,15	0,60	6,75
599	VIVIANE BÜTTELBRUN	0,80	0,80	0,60	0,60	2,45	1,50	6,75
763	REGINALDO DE JESUS OLIVEIRA DE LIMA	0,80	1,00	0,60	0,60	2,80	0,90	6,70
1234	DIOGO NEVES RICARTE	1,00	0,60	1,00	0,40	2,80	0,90	6,70
203	EMANUEL DE BARROS ESMERO	0,80	0,40	0,80	0,40	2,80	1,50	6,70
513	BRUNA GROSSL	1,20	0,80	1,00	0,60	2,80	0,30	6,70
832	PEDRO KNEUBUEHLER	1,40	0,80	1,00	0,20	2,10	1,20	6,70
79	JEFERSON AUGUSTO KARVAT	0,60	0,80	0,80	0,40	3,15	0,90	6,65
966	KÉLI SABELSKI ALMEIDA	1,20	0,60	0,60	0,60	2,45	1,20	6,65
207	IVONEI TOBIAS	0,80	0,80	1,00	0,40	2,45	1,20	6,65
342	SOLANGE SIRLEY GRAZEK PEREIRA	1,00	0,40	1,00	0,60	2,45	1,20	6,65
939	FILIPE WEIHERMANN	1,20	0,60	0,80	0,40	2,45	1,20	6,65
296	ÉLCIO JANKOWSKI	0,80	0,60	0,80	0,40	2,80	1,20	6,60
1178	RONIE EMERSON DE SOUZA	1,20	0,60	0,80	0,20	3,15	0,60	6,55
887	EDEMILSON DA SILVA	0,40	0,40	0,80	0,60	3,15	1,20	6,55
1254	ROSANE HOEPPERS GOMES	1,20	0,60	0,60	0,40	3,15	0,60	6,55
1151	ELDER HENRIQUE LANG	1,00	0,80	1,00	0,40	2,45	0,90	6,55
907	FERNANDO DE OLIVEIRA	0,80	0,60	1,00	0,20	2,45	1,50	6,55
905	IRACEMA PARZEWSKI GIMNY	0,80	0,60	1,00	0,40	2,80	0,90	6,50
184	WELLINTON RODRIGO SCHROEDER	1,20	0,60	0,60	0,40	2,80	0,90	6,50
121	REGINALDO ALVES NUNES	1,20	0,60	0,80	0,60	2,10	1,20	6,50
1235	SIDNEI FERNANDO DUMS	0,60	0,80	0,80	0,60	2,45	1,20	6,45
1040	VEREDIANO BORGES DE LIMA	0,60	0,60	1,00	0,60	2,45	1,20	6,45
1212	DIEGO LUCIANO DE OLIVEIRA	1,00	0,60	0,80	0,40	2,45	1,20	6,45
888	MATHEUS DUARTE DOS SANTOS	1,20	0,40	1,00	0,60	1,75	1,50	6,45
80	NELCIONE AMARAL	0,60	0,60	0,80	0,40	2,80	1,20	6,40
1120	SILVIO VILNER	0,80	0,60	1,00	0,60	2,80	0,60	6,40
878	CESAR HENRIQUE ZEBALLOS DO CARMO	1,00	0,80	1,00	0,20	2,80	0,60	6,40
1123	ADRIANO BODNAR SIMÃO	0,80	0,60	1,00	0,60	2,80	0,60	6,40
489	DIONE JUNIOR FERNANDES	1,00	0,80	1,00	0,60	2,10	0,90	6,40
928	GEISA DANILE PAUL	1,60	0,80	0,80	0,20	2,10	0,90	6,40
866	DANIEL VIEIRA LEMOS	0,80	0,40	0,60	0,20	3,15	1,20	6,35
1187	FABIO ROESLER	0,60	0,40	1,00	0,40	2,45	1,50	6,35
1307	GABRIELE FABÍOLA SADOWSKY	1,20	0,60	0,80	0,40	2,45	0,90	6,35
449	MAICON PATRICK MACHADO	1,20	0,80	0,80	0,20	2,45	0,90	6,35
1010	ADRIANO DA CRUZ FILHO	1,00	0,40	0,60	0,60	2,80	0,90	6,30

383	CAROLINE MATHILDE DZIEDZIC	1,00	0,60	0,40	0,60	2,80	0,90	6,30
720	CARLOS AURELIO LANGER	1,00	0,60	0,80	0,60	2,10	1,20	6,30
761	GABRIEL RUTHES	1,00	0,40	0,80	0,80	2,10	1,20	6,30
769	EDUARDO KOSOSKI	0,60	0,20	1,00	0,40	3,15	0,90	6,25
1190	SERGIO LUIS HUBL	1,00	0,60	1,00	0,60	2,45	0,60	6,25
205	MARCOS ALUIZIUS MACHADO	0,40	0,40	1,00	0,80	2,45	1,20	6,25
557	ANDERSON BAGNHUK	0,80	0,80	0,80	0,20	2,45	1,20	6,25
299	FELIPE WEISS	0,80	0,80	1,00	0,60	2,45	0,60	6,25
39	PAULO HENRIQUE ZAMBELLO	1,20	0,60	1,00	0,80	1,75	0,90	6,25
750	HENRIQUE CESAR VIEIRA TORMENA	0,80	0,60	0,40	0,40	2,80	1,20	6,20
1382	FERNANDO BRAND	0,80	0,60	1,00	0,80	2,10	0,90	6,20
67	RAFAEL DE CARVALHO	1,00	0,80	1,00	0,40	2,10	0,90	6,20
879	CARLOS DOESTCH MALLON	1,00	0,60	1,00	0,20	2,45	0,90	6,15
1286	ROGERIO ADRIANO UNGER RODRIGUES	0,60	0,60	1,00	0,60	2,45	0,90	6,15
89	JOICE FERNANDA ROHRBACHER	1,20	0,40	0,60	0,60	2,45	0,90	6,15
44	EVANDRO CARVALHO RUCK	0,60	0,60	1,00	0,60	2,45	0,90	6,15
255	JEFERSON JOCELON CHAVES	1,20	0,80	0,60	0,20	2,45	0,90	6,15
547	HELIZA CRISTIANE UHLIG	0,80	0,60	0,80	0,20	2,80	0,90	6,10
940	EDUARDO ANTUNES BRANCO	1,00	0,60	1,00	0,20	2,10	1,20	6,10
886	JEFERSON MIRANDA	1,60	0,40	1,00	0,40	2,10	0,60	6,10
1219	TIAGO HOLZ	1,00	0,80	1,00	0,60	2,10	0,60	6,10
1342	MARIOLI DELFES DE MATOS	1,00	0,60	0,40	0,40	2,45	1,20	6,05
524	ADILSON KORMANN	0,60	0,80	0,40	0,60	2,45	1,20	6,05
582	RODRIGO BORGES DE ANDRADE	1,00	0,80	0,80	0,40	2,45	0,60	6,05
629	MARCUS NEVES DA CUNHA	1,20	0,40	1,00	0,20	1,75	1,50	6,05
974	GABRIEL CONDE	0,80	0,80	0,80	0,40	1,75	1,50	6,05
909	RAFAELA ALEXI	1,00	0,60	1,00	0,40	2,10	0,90	6,00
1224	ANDRE DIAS DO ROSARIO	1,40	0,60	0,40	0,60	2,10	0,90	6,00
903	FRANCISCO ADEMIR DE CASTILHO	1,00	0,40	0,60	0,60	2,45	0,90	5,95
767	FABIANA FISCHER	1,20	0,80	0,80	0,40	2,45	0,30	5,95
589	MARCOS ROBERTO VALIM	0,80	0,60	0,60	0,60	2,45	0,90	5,95
242	DÉBORA LISANDRA BAUM	1,20	0,60	1,00	0,40	2,45	0,30	5,95
271	MATHEUS CAMILO MIGLIORINI	1,20	0,80	1,00	0,20	2,45	0,30	5,95
529	ANISIO RENI DO PRADO	1,00	0,40	0,60	0,20	2,80	0,90	5,90
1138	MORGANA MONIQUE BARBOZA	0,80	0,40	0,40	0,60	2,80	0,90	5,90
1045	CINTIA KARINE ZOMER	1,00	0,60	0,60	0,40	2,10	1,20	5,90
554	WELITTON CARLOS LOPES PEREIRA	0,80	1,00	0,80	0,20	2,45	0,60	5,85
1350	ADRIANA SIMETTE WANTOWSKI	1,40	0,60	0,80	0,40	1,75	0,90	5,85
1172	RENAN CARLOS MACHADO	1,60	0,40	1,00	0,20	1,75	0,90	5,85
649	MÁRCIO CLEITON BRAGA DA SILVA	0,80	0,40	1,00	0,60	2,10	0,90	5,80
408	JANETE DE OLIVEIRA	0,80	0,80	0,80	0,40	2,10	0,90	5,80
1375	RICARDO ALBRECHT	0,60	0,60	1,00	0,60	2,10	0,90	5,80
433	VILSON RENATO RANK	1,00	0,80	0,80	0,20	2,10	0,90	5,80
1217	ROMARIO EBERSON MARTINS	1,00	0,80	0,80	0,20	2,10	0,90	5,80
894	FELIPE ISAIAS OSSOSKI	1,20	0,60	0,60	0,40	2,10	0,90	5,80
390	HIAGO DE SOUSA FERNANDES	0,80	0,60	0,80	0,60	2,10	0,90	5,80
726	DIEGO COWEN PINTO	0,80	0,80	0,80	0,40	2,10	0,90	5,80
698	EMERSON BRÜHMÜLLER	0,80	0,80	1,00	0,60	1,40	1,20	5,80
1049	MAICON ALFREDO JAROSCZEWSKI	1,20	0,80	1,00	0,20	1,40	1,20	5,80
42	SABRINA MARIA GRITTEN ALVES	0,80	0,80	1,00	0,40	2,45	0,30	5,75

725	MARCELO DOS SANTOS	0,80	0,40	0,80	0,40	2,45	0,90	5,75
1263	LUIS FERNANDO KASTELLER	0,60	0,40	1,00	0,40	2,10	1,20	5,70
304	OLDAIR JOSE WILINSKI	0,60	0,60	0,60	0,60	2,10	1,20	5,70
327	JOÃO BALDUINO	1,20	0,60	0,00	0,20	2,45	1,20	5,65
409	VALMIR TOMPOROWSKI	0,80	0,60	0,80	0,40	2,45	0,60	5,65
69	EDSON LUIZ WEDDERHOFF	1,20	0,60	1,00	0,20	1,75	0,90	5,65
1167	HARRISON LUIS FARI	0,60	0,60	1,00	0,40	2,10	0,90	5,60
716	MATIAS ALVES DOS SANTOS	1,00	0,20	0,80	0,60	2,10	0,90	5,60
1146	JONATHAN RAFAEL GRAMKOW	1,00	0,60	1,00	0,60	2,10	0,30	5,60
210	JEAN FERNANDO DOS SANTOS	1,00	0,60	0,60	0,40	2,10	0,90	5,60
936	SANDRO RODRIGO TEKLA	1,20	0,80	0,40	0,60	1,40	1,20	5,60
1119	IVAN CEZAR HAMILTON FORMIGARI	0,80	0,60	1,00	0,20	1,75	1,20	5,55
217	EVERALDO CAVALHEIRO	1,40	0,60	0,60	0,60	1,75	0,60	5,55
1020	VANDO DE ALMEIDA	1,00	0,60	0,80	0,80	1,75	0,60	5,55
108	JHONATA BENJAMIM DOS SANTOS	1,20	0,60	0,80	0,60	1,75	0,60	5,55
1273	WANDERLEI BÜTTELBRUN	0,60	0,60	0,60	0,40	2,10	1,20	5,50
700	ELIZEU COLAÇO	1,00	0,60	1,00	0,20	2,10	0,60	5,50
722	RIELSON GOMES DE ANDRADE	0,60	0,60	0,60	0,40	2,10	1,20	5,50
1133	CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA	1,00	0,40	1,00	0,40	2,10	0,60	5,50
985	SANDRO TSCHOKE	0,60	0,60	0,40	0,60	2,10	1,20	5,50
1193	CATIELLE FELTRIN RUDNICK	0,80	0,40	0,80	0,20	2,10	1,20	5,50
1306	FRANCIELI OSTERLOH MANCHALOWSKY	0,80	0,80	1,00	0,60	1,40	0,90	5,50
688	IRACELIA DYBA	1,20	0,40	0,80	0,40	1,75	0,90	5,45
1142	ADRIANA MARA CORREA RABELO	0,80	0,60	1,00	0,40	1,75	0,90	5,45
1215	VENICIO NERY DE CARVALHO	0,60	1,00	0,60	0,60	1,75	0,90	5,45
181	GABRIELA GROSSL	0,60	0,60	0,60	0,20	2,80	0,60	5,40
736	LINDOMAR DOS SANTOS PIRES	0,40	0,60	0,80	0,60	2,10	0,90	5,40
345	TAMIRIS MORAES	0,60	0,60	0,80	0,40	2,10	0,90	5,40
526	DEMÉTRIOS LUIZ PARABOTCHEY	0,80	0,60	1,00	0,60	2,10	0,30	5,40
625	MAICON JACKSON BARBOSA	1,20	0,80	0,60	0,40	2,10	0,30	5,40
1082	THIAGO HUTTL	1,20	0,40	1,00	0,20	1,40	1,20	5,40
1361	JONH LENON DROSNY	0,60	0,60	0,40	0,40	2,45	0,90	5,35
457	EVERTON PADILHA	0,80	0,60	0,40	0,20	2,45	0,90	5,35
823	RUGNER ZOMER	0,80	0,40	0,60	0,20	2,45	0,90	5,35
1186	DJEISON VOSSGRAU	1,00	0,20	0,80	0,00	2,45	0,90	5,35
539	LARISSA STOEBERL	0,60	0,80	0,80	0,40	2,45	0,30	5,35
13	MEICSON RÓGER OBENAUS	0,60	0,20	0,80	0,40	2,10	1,20	5,30
1371	RENAN CUBAS	0,60	0,80	1,00	0,20	2,10	0,60	5,30
1157	ALESANDRO DA SILVA REGO	0,80	0,60	0,80	0,40	2,10	0,60	5,30
697	TATIANE LABAS	1,20	0,40	0,20	0,80	2,10	0,60	5,30
945	MATHEUS RENAN SCHIESSL	1,20	0,60	0,80	0,00	2,10	0,60	5,30
1206	GILSON LUIZ GONCALVES	1,20	0,80	1,00	0,60	1,40	0,30	5,30
1137	ALESSANDRO VIEIRA ALVES	0,80	0,60	1,00	0,60	1,40	0,90	5,30
818	GABRIEL PSCHEIDT	1,40	0,40	0,80	0,40	1,40	0,90	5,30
973	ALAN ALVES MOREIRA	0,80	0,40	0,40	0,40	1,75	1,50	5,25
1274	FRANCIELI DERETTI	0,80	0,40	0,40	0,20	2,80	0,60	5,20
1311	SANDRA GORETI VILICZINSKI	0,80	0,40	0,60	0,40	2,10	0,90	5,20
976	RICARDO DENCK	0,60	0,40	0,80	0,40	2,10	0,90	5,20
573	LEONARDO ANTUNES TIBES	0,80	0,60	0,60	0,80	2,10	0,30	5,20
497	RAFAEL GUSTAVO FIGUEIRA PACHESEN	1,20	0,80	0,60	0,20	2,10	0,30	5,20

131	ROSANGELA MACHADO FRAGOSO	1,20	0,60	1,00	0,40	1,40	0,60	5,20
794	ROGÉRIO MACHADO JUNIOR	0,60	0,60	1,00	0,40	1,40	1,20	5,20
819	CLEUDES TERESINHA BALDI DE ANDRADE PSCHEIDT	1,00	0,20	0,40	0,20	2,45	0,90	5,15
237	JORDAM FRANCISCO DOS SANTOS	0,40	0,60	0,60	0,20	2,45	0,90	5,15
839	VALDEMIRO DALLMANN	0,60	0,80	0,80	0,20	2,45	0,30	5,15
756	CRISTIANE DA SILVA AREND MACHALEVSKI	1,00	0,60	0,80	0,40	1,75	0,60	5,15
1026	FABIO GROSSL	1,00	0,60	0,80	0,40	1,75	0,60	5,15
248	JOSÉ EDUARDO HACK	1,20	0,60	0,40	0,40	1,05	1,50	5,15
1068	ALDAMIR SAIDEL	0,40	0,60	0,80	0,60	2,10	0,60	5,10
199	LUIS AFONSO ALVES	1,00	0,40	0,60	0,40	2,10	0,60	5,10
1048	GILEADE CARVALHO DA SILVA.	0,80	0,80	0,80	0,40	1,40	0,90	5,10
1320	GUSTAVO PAVELIZKY JELLER	1,00	0,60	0,80	0,40	1,40	0,90	5,10
1244	JULIANO GUSTAVO MEYER	0,60	0,60	0,20	0,60	2,45	0,60	5,05
788	ANTONI PIERO AMTONIÁCOMI	0,80	0,40	1,00	0,40	2,45	0,00	5,05
1197	IVAN OSSOSWISKI	0,80	0,80	0,40	0,40	1,75	0,90	5,05
687	VANESSA MIRIAM NEUBAUER	0,80	0,40	0,60	0,60	1,75	0,90	5,05
1276	DIENY NAISA FERMINO	0,40	0,40	0,80	0,80	1,75	0,90	5,05
711	THIAGO SOARES DA SILVA	1,20	0,20	0,80	0,20	1,75	0,90	5,05
37	HENRIQUE FÜRST DREVEK	0,60	0,60	0,80	0,40	1,75	0,90	5,05
466	ALECSANDER LINHARES DE LIMA	1,00	0,60	0,40	0,40	1,75	0,90	5,05
677	RENAN ANDRE DE OLIVEIRA	0,60	0,60	0,80	0,40	1,75	0,90	5,05
1029	EDSON MARCIANO	0,20	0,60	0,60	0,60	2,10	0,90	5,00
1075	LETICIA WOICHEKOSKI	1,20	0,60	0,60	0,20	2,10	0,30	5,00
999	MAURICIO NAGEL	0,80	0,60	0,60	0,40	1,40	1,20	5,00
634	MARCOS AURELIO MOHR	0,80	0,40	0,80	0,20	2,45	0,30	4,95
185	MAIKÉL KAÍKE MELLO	0,80	0,40	0,80	0,20	2,45	0,30	4,95
162	JEFERSON BOENO DA SILVA	0,20	0,60	1,00	0,40	2,45	0,30	4,95
565	GEAN DA SILVA	0,60	0,60	0,60	0,40	2,45	0,30	4,95
78	JAILSON LUIZ ROCHA	0,20	0,60	0,60	0,60	1,75	1,20	4,95
721	EVERTON TIAGO FRITZ	1,20	0,40	0,80	0,60	1,05	0,90	4,95
1223	LEONIDES SUOMINSKY	1,00	0,60	0,60	0,40	1,40	0,90	4,90
876	RONALDO KNOPICK	1,20	0,60	0,60	0,80	1,40	0,30	4,90
119	JOSE ADRIANO BIALOBOK	0,60	0,40	1,00	0,40	2,45	0,00	4,85
1008	ADELINO RAMTHUN	0,80	0,80	1,00	0,20	1,75	0,30	4,85
1054	ALEXANDRE FUNK	0,80	0,60	0,80	0,60	1,75	0,30	4,85
1034	WILLIAM BÜTTELBRUN	0,40	0,80	0,60	0,40	1,75	0,90	4,85
219	ANDRE LUIS BARBOSA DA FONSECA	1,20	0,60	0,80	0,60	1,05	0,60	4,85
796	FLÁVIO JOSÉ SELL	0,60	0,80	0,80	0,20	2,10	0,30	4,80
822	ROBERTO GROCHOVSKI	0,60	0,60	0,40	0,80	2,10	0,30	4,80
1127	JONATA JOHANSON	0,80	0,80	0,40	0,40	2,10	0,30	4,80
841	DIETER PAULO BAUM	0,60	0,40	0,20	0,20	2,45	0,90	4,75
97	RONI MARCIO FERNANDES	0,40	0,60	1,00	0,40	1,75	0,60	4,75
1103	EDSON EHMKE	0,40	0,40	0,80	0,40	2,10	0,60	4,70
517	LEANDRO DE CASTILHO	1,00	0,40	0,80	0,20	1,40	0,90	4,70
620	GABRIELE EMELI QUOST	1,00	0,20	0,60	0,40	2,45	0,00	4,65
550	JULIANO STOEBERL	0,60	0,40	0,60	0,40	1,75	0,90	4,65
910	ERICA CRISTINA NEGRELLI DO PRADO	0,80	0,40	0,60	0,20	1,75	0,90	4,65
828	GILMAR PEREIRA	1,00	0,40	0,00	0,20	2,10	0,90	4,60
575	RODRIGO PACHECO	0,40	0,80	0,60	0,40	2,10	0,30	4,60
64	PAULO SÉRGIO ADOLFO XAVIER	0,80	0,60	0,80	0,00	2,10	0,30	4,60

574	ALEX ZATOR	0,80	0,60	0,20	0,60	2,10	0,30	4,60
528	LUCAS CHRISTOFF	0,80	0,80	0,40	0,20	1,75	0,60	4,55
150	DIEGO LUIS TOMAZ	1,00	0,40	0,60	0,20	1,75	0,60	4,55
476	SAMUEL DA SILVA	0,80	0,40	0,40	0,20	2,10	0,60	4,50
1159	LUÍS CÉSAR ALVES MACHADO	0,60	0,60	0,60	0,40	1,40	0,90	4,50
600	JUAREZ JOSE DE MELLO JUNIOR	0,60	0,60	0,40	0,80	1,75	0,30	4,45
810	ELIZANDRO DAMASIO FRANCO	0,80	0,40	0,40	0,20	1,75	0,90	4,45
699	JEFFERSON RODRIGO CORRÊA	0,60	0,20	0,80	0,20	1,75	0,90	4,45
991	FABIANO CHICIVOS	0,60	0,40	0,20	0,60	1,75	0,90	4,45
696	JOAO SCHERNER JUNIOR	1,20	0,40	0,20	0,20	2,10	0,30	4,40
1213	GIULIANA PIETRA BASILIO	0,80	0,40	0,60	0,20	2,10	0,30	4,40
262	IRINEU MAXISMOVITI	0,80	0,40	0,80	0,40	1,40	0,60	4,40
339	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDES	1,00	0,60	1,00	0,40	1,40	0,00	4,40
147	JAISON ISSAC	1,00	0,60	0,40	0,40	1,05	0,90	4,35
934	JAIRO BOETTGER MOTA	1,00	0,40	0,80	0,20	1,05	0,90	4,35
442	ALECSANDER FELIPE LAURIANO	0,60	0,60	0,40	0,00	2,10	0,60	4,30
571	MÁRCIA MARIA FUCKNER	0,60	0,60	0,40	0,40	1,40	0,90	4,30
508	ROGERIO MARCOS MARCINIAKI	0,40	0,40	0,60	0,60	1,40	0,90	4,30
1023	JULIO ERNANI DA SILVA SANTOS	0,60	0,60	0,20	0,60	1,40	0,90	4,30
298	FELIPE JELLER	0,40	0,60	0,80	0,80	1,40	0,30	4,30
340	ERICK IARGAS	0,60	0,40	0,80	0,20	1,40	0,90	4,30
804	JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA	1,00	0,80	0,60	0,60	0,70	0,60	4,30
609	GILMARA STAFFEN DE OLIVEIRA	0,60	0,40	0,40	0,40	2,45	0,00	4,25
228	JONATHAN ROBERT FARIAS	0,80	0,20	0,60	0,20	2,45	0,00	4,25
917	GERSON LUIS FERRONATO	0,40	0,60	0,60	0,60	1,75	0,30	4,25
873	ANGELA MARIA TERESKA	0,80	0,20	0,80	0,40	1,75	0,30	4,25
635	PAULO MARCELO MASSANEIRO	0,80	0,40	0,60	0,00	2,10	0,30	4,20
378	ENIVALDO FIRACOSKI	0,80	0,20	0,60	0,20	2,10	0,30	4,20
1203	REÍLTON GOMES DE ANDRADE	0,40	0,80	0,40	0,20	2,10	0,30	4,20
1299	ALINE STHEFANI FERREIRA	0,40	0,60	0,60	0,20	2,10	0,30	4,20
897	LUCAS ANTONIO VIEIRA PADILHA	0,60	0,60	0,60	0,00	2,10	0,30	4,20
1243	JOCIAN ALVES VIEIRA	0,60	0,40	0,40	0,80	1,40	0,60	4,20
904	LEIDE APARECIDA TICZ DROSDEK	1,00	0,20	0,80	0,20	1,40	0,60	4,20
1060	JUSSARA BOENO DA SILVA	1,00	0,40	0,60	0,60	0,70	0,90	4,20
895	OSÉIAS BARBOSA	0,40	0,40	0,60	0,40	1,75	0,60	4,15
1275	EDUARDA DE LIMA	0,80	0,60	0,00	0,40	1,75	0,60	4,15
36	THIAGO STREIT	0,60	0,60	0,60	0,00	1,75	0,60	4,15
136	GEZIEL FERNANDES	0,20	0,60	0,40	0,20	2,10	0,60	4,10
471	OSMAR RODRIGO PEREIRA	0,80	0,40	0,80	0,40	1,40	0,30	4,10
922	ANDERSON LUIS AVINCULA	0,60	0,40	0,20	0,40	2,45	0,00	4,05
357	RAFAEL JOHANSON	0,40	0,80	0,60	0,20	1,75	0,30	4,05
422	DEYVD JECSOHN SILVA	0,80	0,20	0,80	0,20	1,75	0,30	4,05
253	KONRAD MUSIALOWSKI	0,40	0,80	0,60	0,20	1,75	0,30	4,05
546	MAURICIO DALVAN ANASTACIO MULLER	0,60	0,60	0,80	0,00	1,75	0,30	4,05
551	CLEISON PETROCEFSKI	0,80	0,60	0,20	0,00	2,10	0,30	4,00
938	LEONARDO LOPES DOS SANTOS	0,60	0,60	0,40	0,40	1,40	0,60	4,00
1258	VINICIUS DRECHSLER ZOTZ	0,40	0,40	0,80	0,40	1,40	0,60	4,00
1314	ANDERSON DOS SANTOS PINTO	1,20	0,80	0,00	0,40	0,70	0,90	4,00
1084	GILSON GONÇALVES DA LUZ	0,60	0,60	0,60	0,40	1,75	0,00	3,95
1132	MARCO ANTONIO CONINCK MONTEIRO	0,40	0,40	0,60	0,20	1,75	0,60	3,95

739	CLAUDIO CARNIEL	0,20	0,60	0,20	0,60	1,75	0,60	3,95
1355	FERNANDO VICENTE PABST	0,80	0,40	0,20	0,20	1,75	0,60	3,95
992	VALERIO FELIPE CHICOVIS	0,20	0,80	0,20	0,40	1,75	0,60	3,95
1095	ANDERSON JESUS DOS SANTOS	0,20	0,60	0,20	0,60	1,75	0,60	3,95
250	GUILHERME DO AMARAL	0,80	0,40	0,80	0,60	1,05	0,30	3,95
855	ADRIANA CAROLINE PANSOLIN	1,20	0,20	0,80	0,20	0,35	1,20	3,95
505	MARCO AURÉLIO GOMES SOUZA	0,80	0,60	0,40	0,40	1,40	0,30	3,90
548	LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA	0,60	0,40	0,80	0,40	1,40	0,30	3,90
371	JOAO MAXIMO DE LIMA	0,60	0,60	0,80	0,20	1,40	0,30	3,90
470	FERNANDO CARLOS LIEBL	0,80	0,40	0,80	0,20	1,05	0,60	3,85
502	LEONIDES MILNITZ	0,40	0,60	0,40	0,60	1,75	0,00	3,75
135	DEIWISON WILLIAMS DIAS	0,40	0,60	0,40	0,40	1,05	0,90	3,75
692	ELCI MARLENE HACK HENINGS	0,80	0,40	0,40	0,20	1,05	0,90	3,75
90	MAYARA FERNANDES	0,80	0,40	0,00	0,60	1,05	0,90	3,75
918	DANIELA PAES RAMOS	0,80	0,60	0,60	0,40	1,05	0,30	3,75
1166	FABIANA FLORIANO MILNITZ	0,40	0,40	0,40	0,40	2,10	0,00	3,70
1256	MARCELO CORREA MARTINS	1,00	0,60	0,20	0,20	1,40	0,30	3,70
1014	JOSE LIDIOMAR BATISTA	0,60	0,60	1,00	0,20	0,70	0,60	3,70
140	GUILHERME AUGUSTO BEIER	0,40	0,40	0,20	0,20	2,10	0,30	3,60
969	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA CRUZ	0,20	0,40	0,40	0,00	1,40	1,20	3,60
496	MAURO LOPES	0,60	0,40	0,60	0,60	1,40	0,00	3,60
1312	CRISTIANO VEIGA	0,40	0,40	0,80	0,00	1,40	0,60	3,60
793	GILBERTO LUIS MARKS	0,40	0,40	0,40	0,00	1,75	0,60	3,55
1366	MATHEUS SABELSKI ALMEIDA	1,00	0,40	0,60	0,20	1,05	0,30	3,55
456	LUSIA APARECIDA GERENT	0,60	0,40	0,00	0,40	2,10	0,00	3,50
1294	VALDINEY MALCZEWSKI	0,80	0,40	0,60	0,00	1,40	0,30	3,50
1378	JOÃO CARLOS LOURENÇO	0,80	0,40	0,20	0,20	1,40	0,30	3,30
704	LEANDRO MAXIMO DE LIMA	1,00	0,20	0,00	0,40	1,40	0,30	3,30
998	MAURÍCIO JACOBOWSKI	0,60	0,60	0,00	0,00	1,75	0,30	3,25
950	DIOGO CHAVES	0,80	0,40	0,40	0,60	1,05	0,00	3,25
440	PAULO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR	0,80	0,20	0,20	0,00	1,40	0,60	3,20
403	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	1,00	0,20	0,40	0,20	1,40	0,00	3,20
1283	EDSON LUÍS MARIANO	0,60	0,20	0,00	0,40	1,05	0,90	3,15
419	SALOMAO CORREA DE ALMEIDA	0,40	0,60	0,00	0,40	1,40	0,30	3,10
373	RODRIGO FRANCISNEI PEREIRA	0,60	0,40	0,00	0,40	0,70	0,90	3,00
758	CELSO WERLE	0,40	0,40	0,40	0,00	1,05	0,60	2,85
355	ESTEFANIA CIESLINSKI	0,80	0,40	0,40	0,20	1,05	0,00	2,85
1338	RAFAEL RUBENS XAVIER	0,80	0,20	0,80	0,40	0,35	0,30	2,85
208	JOCIEL DA SILVA ANDRADE	0,60	0,20	0,00	0,20	1,75	0,00	2,75
604	MAURO LEODORO	0,60	0,20	0,20	0,00	1,05	0,60	2,65
51	JOÃO FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA	0,60	0,60	0,20	0,20	0,70	0,30	2,60
1069	EDUARDO ZOLLNER	0,80	0,40	0,20	0,40	0,35	0,00	2,15
AUSENTES								
60	TACIANA BITTENCOURT SILVEIRA							
1149	ERITON FABIANO PINTO NANIAS							
1129	VANESSA BONETT DE ANDRADE							
1259	ELIEL LOPES PEREIRA							
225	MARCELO LUTKE							
996	JEFERSON ROCHA SOUTO							
718	AROLDO ALBERTO DENCK							

651	DIONÍSIO MIODUTZKI							
865	RAFAEL FERNANDO DUMS							
640	CELSO PANASIUK							
613	SANDRA DA SILVA							
287	MIRIAN CARVALHO DA SILVA							
197	SIDINEIA DA SILVA SANTOS							
1067	DIRSOLEI JOSÉ TASCHEK							
123	MARCOS ADRIANE BIANCHINI							
1090	EDUARDO MARCELINO PALHIOTO							
1160	SAULO CORRÊA DE ALMEIDA							
1196	ALESSANDRO CARLOS BATISTA							
1176	JEISON ANDRUCHECHEN							
1328	DANIEL DE MELO							
1279	ALESSANDRO VALMOR FREDERICO							
1086	LEANDRO LUIZ BAGATTOLLI							
1063	ANDERSON WALFRIDO DO NASCIMENTO							
675	AMAURI DOS SANTOS							
851	JOSIEL LANG							
477	DIOGO DUARTE							
957	ARTHUR PETRUS FERNANDO DA SILVA							
213	EDUARDO COSTA NUNES							
190	FLÁVIO JOSÉ ALVES DA SILVA							
1319	JEFERSON BENZI							
372	JOAO LEONCIO NUNES PEDREIRA							
109	ADELINO TREML NETO							
266	FERNANDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO							
1388	MAYCKOL WALTRICK							
26	VALDINÉIA HOFFMANN							
175	DIRCINEIA RODRIGUES NUNES							
941	JACSON KARGEL							
990	JULIANO JOSE VARGAS							
246	MARCELO BARON							
734	JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOIS							
1387	ELISON RAFAEL CORDEIRO							
627	TIERRY KALINOSKI							
1359	JULIANDERSON DOS SANTOS							
644	RAFAEL STEUERNAGEL							
350	TIAGO LUIZ BUENO FRANCO							
856	OCTAVIO MARINHO DE SOUZA							
542	BRUNA GREGORIO SCHIER							
85	CESAR AUGUSTO TCHORNEY							
1385	MARCOS PEREIRA							
1201	THAYS IZADORA BORTOLOSO DA SILVA							
34	CRISTIAN WILLIAM LOPES							
194	THIAGO CAMARA DE VICARI							
533	LUÍSA LIMA BERTOLETTI							
1261	ARON MAGNUS GRANDO							
313	GUILHERME DE MELO CORREA							
161	RODRIGO BITENCOURT DA SILVA							
1173	DENILSON DE ALCANTARA SANTOS							

1024	CÁSSIA JANAÍNA DE OLIVEIRA							
1089	BRUNO GUILHERME ALVES							
1107	RUAN IDALENCIO							
615	JONATAS PEREIRA							
515	LUCAS EDUARDO CAMPOLINO							
1108	DAVI HENRIQUE DA CRUZ							
1245	BRYAN DYLAN MENDES DA CRUZ							
537	SERGIO RODRIGUES MORAIS JUNIOR							
230	JONATHAN WISCHRAL							
1162	ALESSANDRA APARECIDA LANG							
280	ABNER SCHUKOSKY							
1260	GABRIEL BAUER							
418	WAGNER AUGUSTIN							
1066	JONNATHAN ALVES VIEIRA JUNIOR							
607	BIANCA DE FÁTIMA CAMPOLINO							
1005	ALISSON NIEPIÇUY							
OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO								
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG		PO
421	MARCOS SALVADOR	1,40	2,00	0,60	3,15	1,20		8,35
543	RAFAEL KOSSOSKI	1,60	1,80	0,60	3,15	1,20		8,35
62	FLAVIO GUIMARAES DE OLIVEIRA	0,80	1,80	0,60	3,50	1,50		8,20
1112	FABIO PREISLER	1,20	2,00	0,40	3,15	0,90		7,65
606	GILSON BORGES	1,40	1,60	0,60	2,80	1,20		7,60
885	EVERALDO CARDOSO	0,40	2,00	0,80	3,15	1,20		7,55
361	ANTONIO CARLOS FERREIRA BECKER	1,20	1,60	0,60	3,15	0,90		7,45
846	RANIERI RAY RITZMANN	1,40	1,20	0,40	3,50	0,90		7,40
1343	EDSON DE SOUZA	0,80	2,00	0,20	3,15	1,20		7,35
671	EDSON LUIZ NINGELISKI	1,00	1,80	0,40	3,15	0,90		7,25
741	ROGER GUIMARÃES DE OLIVEIRA	0,60	1,80	0,40	3,50	0,90		7,20
1077	TONIEL AUGUSTIN	1,00	1,40	0,40	3,50	0,90		7,20
189	EDILSON JOSE FEIL	0,80	2,00	0,20	3,50	0,60		7,10
1057	THIAGO BERGMANN	0,60	1,80	0,40	3,15	0,90		6,85
850	EDINILSON LUIZ TELMA	1,20	1,00	0,80	3,15	0,60		6,75
859	RODRIGO BUTTECHEWITZ	0,80	1,80	0,40	2,80	0,90		6,70
1331	ORCELIO CZICZECK	1,00	1,60	0,40	2,80	0,90		6,70
1257	ARLINDO SANOCKI	0,80	2,00	0,60	2,10	1,20		6,70
738	JEFERSON BAUER	0,60	1,20	0,80	3,15	0,90		6,65
812	HORACIO RUDA	1,40	1,00	0,20	2,80	1,20		6,60
668	SERGIO JOSE ZACZESKI FILHO	1,20	1,40	0,80	2,45	0,60		6,45
1039	UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA	0,60	1,40	0,40	2,80	1,20		6,40
972	GUSTAVO ROBERTO DUMS	0,80	1,60	0,60	2,80	0,60		6,40
1332	SIDNEI PYKOSZ	1,00	1,40	0,20	3,15	0,60		6,35
872	JACKSON GILSON DE OLIVEIRA	0,80	1,60	0,20	2,80	0,90		6,30
1325	JOAO LUIZ NUNES JUNIOR	0,80	1,20	0,20	3,15	0,90		6,25
760	ADEMIR LABAS	1,00	1,20	0,40	2,45	1,20		6,25
576	RAFAEL FRANCO	0,80	1,00	0,80	2,45	1,20		6,25
1208	GABRIEL ORESTES DE SOUZA	0,80	1,60	0,40	2,45	0,90		6,15
867	ADRIANO JAROCHEVSKI	0,80	0,80	0,40	3,50	0,60		6,10
1165	RAFAEL DUTRA	0,60	1,40	0,40	2,45	1,20		6,05
1330	FERNANDO SILVA	0,60	0,80	0,20	3,15	1,20		5,95

643	CLEBER DRANKA	0,60	1,40	0,80	2,80	0,30		5,90
730	HILARIO GOMES	0,80	1,00	0,40	2,80	0,90		5,90
666	SILVERIO ALVES REZENDE	1,00	1,00	0,60	2,10	1,20		5,90
1141	DONISETE CARLOS SULIM	1,00	1,20	0,60	2,45	0,60		5,85
745	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	0,80	0,60	0,60	3,15	0,60		5,75
1270	JOSE RENATO PEREIRA	0,60	1,40	0,60	2,80	0,30		5,70
901	JOEL DA SILVA PEREIRA	1,20	1,40	0,40	2,10	0,60		5,70
527	DIOGO TREML	0,60	2,00	0,40	2,10	0,60		5,70
597	RONEI LAERCIO ALVES LOURENCO	0,40	0,60	0,60	3,15	0,90		5,65
137	ROBSON MAXWEL SILVA	1,20	1,20	0,20	2,45	0,60		5,65
436	RICARDO CARVALHO DE LIMA	0,40	0,60	0,20	3,50	0,90		5,60
1175	JULIANO OPALCZAK	1,00	1,40	0,40	2,80	0,00		5,60
186	ISMAEL CÍCERO BARBOSA	0,60	0,80	0,20	2,80	1,20		5,60
472	JAISON NOGUEIRA MUNHOZ	1,00	1,40	0,40	2,80	0,00		5,60
646	MATHEUS CARVALHO	1,00	1,40	0,20	2,10	0,90		5,60
1209	VALDECIR GALVAN	0,60	0,80	0,80	2,45	0,90		5,55
1297	GUSTAVO ALEXANDRE WETTER	0,80	1,60	0,40	2,45	0,30		5,55
363	EMERSON DE OLIVEIRA VOLOSZIN	0,80	1,60	0,60	2,45	0,00		5,45
130	EDSON FERREIRA	1,20	0,40	0,40	2,80	0,60		5,40
353	ANDERSON NOGUEIRA MUNHOZ	0,60	0,60	0,40	3,15	0,60		5,35
1336	SAMUEL LINK	0,80	0,60	0,20	3,15	0,60		5,35
1269	LEONIR DIAS RIBEIRO	0,60	1,60	0,40	2,45	0,30		5,35
621	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	0,60	1,40	0,00	2,45	0,90		5,35
943	ISMAEL CORREA	0,80	0,80	0,40	2,45	0,90		5,35
971	JUARES PEREIRA	1,00	0,80	0,80	2,10	0,60		5,30
425	RAFAEL SIMAO KICHILESKI	0,60	1,60	0,40	2,10	0,60		5,30
626	GUILHERME FEUSER	1,00	1,80	0,40	1,75	0,30		5,25
1242	JOSÉ CLODOALDO DA SILVA	0,40	0,80	0,60	2,80	0,60		5,20
1161	FABIO ANDERSON HRUSCHKA	0,60	1,80	0,40	2,10	0,30		5,20
884	PAULO WAWSCHENOWSKY	1,00	0,60	0,60	2,10	0,90		5,20
479	GILBERTO ZEGER	0,60	1,40	0,20	2,10	0,90		5,20
787	PATRICK HUBNER	0,80	1,20	0,40	2,45	0,30		5,15
335	SÉRGIO FERREIRA MACHADO	1,00	0,60	0,60	1,75	1,20		5,15
24	HELIO SANDRO MARTINS	0,60	0,80	0,60	2,80	0,30		5,10
729	FABIO MATIAS GROSSKOPF GROSSL	0,40	0,80	0,20	2,80	0,90		5,10
1052	MICHEL GONSALVES DE OLIVEIRA	0,40	1,00	0,20	3,15	0,30		5,05
1334	ADILSON DOS PASSOS	0,40	1,60	0,60	2,45	0,00		5,05
1358	GUILHERME CARVALHO DE LIMA	1,20	1,60	0,20	1,75	0,30		5,05
701	HELIO MARCOS SOUZA DA LUZ	0,80	1,00	0,40	2,80	0,00		5,00
714	HÉLIO DE LIZ SILVA JÚNIOR	0,20	1,00	0,40	2,80	0,60		5,00
705	ALESSANDRO CAMARGO DA SILVA	0,80	0,20	0,20	3,15	0,60		4,95
1277	GILIARD BRAGA DA SILVA	0,80	0,60	0,20	2,45	0,90		4,95
1345	EMERSON SINUHE NEPPEL	1,00	0,80	0,40	2,45	0,30		4,95
1202	PAULO CESAR MARTINS	0,80	1,20	0,20	2,10	0,60		4,90
836	ALCEU DO LIVRAMENTO	1,00	1,00	0,40	2,45	0,00		4,85
1231	ARI UBALDO CALISTRO	0,60	0,80	0,40	2,45	0,60		4,85
965	LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA	1,00	0,40	0,40	2,45	0,60		4,85
277	EVERSON DOS SANTOS	0,60	1,40	0,20	1,75	0,90		4,85
113	JOACIR RODRIGUES	0,60	0,80	0,40	2,10	0,90		4,80
323	MAURO BOENO DA SILVA	0,20	0,40	0,40	3,15	0,60		4,75

962	RICARDO BUENO DE OLIVEIRA	0,80	0,20	0,60	3,15	0,00		4,75
163	EVANILDO ALVES DE RAMOS	0,80	0,80	0,40	2,45	0,30		4,75
926	MARCELO HUEBNER	0,80	1,00	0,20	2,45	0,30		4,75
398	MARCIO ALVES MARTINS	0,60	1,00	0,80	1,75	0,60		4,75
648	ALAERCIO GUMBOWSKI	0,60	0,60	0,40	2,80	0,30		4,70
297	MATEUS LIMA DA SILVA	0,60	0,40	0,00	2,80	0,90		4,70
507	JEFERSON BELDOVICZ	0,80	1,20	0,00	2,10	0,60		4,70
1374	RAFAEL BATISTA FRAGOSO	1,20	0,40	0,40	2,10	0,60		4,70
766	ANTONIO VALDEMIR BAIER	0,60	0,00	0,60	3,15	0,30		4,65
387	MÁRCIO JOSÉ BERTOTTI	0,20	1,20	0,20	2,45	0,60		4,65
686	EDEVALDO RIBEIRO	0,80	1,40	0,40	1,75	0,30		4,65
402	MARCOS KOASKI	0,80	1,60	0,20	1,75	0,30		4,65
1367	JOEL PIRES DE LIMA	0,40	1,00	0,40	2,45	0,30		4,55
854	ANTONIO SÉRGIO LINO DE OLIVEIRA	1,20	0,40	0,20	2,10	0,60		4,50
192	IGHOR LEAL	1,00	0,60	0,80	2,10	0,00		4,50
1003	VINICIUS GABRIEL INGLÊZ	0,40	1,40	0,00	2,10	0,60		4,50
906	ADILSON DROSDEK	0,80	0,00	0,60	2,10	0,90		4,40
494	EDMILSON WAWRZENCZAK	1,00	0,60	0,00	2,45	0,30		4,35
768	MARCELO MADRUGA VARELA	0,20	1,00	0,00	2,80	0,30		4,30
880	CELSO CIRIACO AIROSO JUNIOR	0,40	1,00	0,20	2,10	0,60		4,30
579	MARCIO GILBERTO DE OLIVEIRA CRUZ	0,20	1,60	0,00	2,10	0,30		4,20
1189	CLEITON EDMUNDO BRIXI	0,60	1,00	0,20	2,10	0,30		4,20
871	TIAGO NASCIMENTO ROCHA	1,00	1,20	0,60	1,05	0,30		4,15
396	MARCOS ANTONIO LEVANDOSKI	0,60	1,20	0,60	1,40	0,30		4,10
765	DJEISON DE FREITAS	0,60	1,00	0,40	1,40	0,60		4,00
401	FABIANO RADAMÉS BINECK	0,60	0,20	0,40	2,45	0,30		3,95
914	RODRIGO AUGUSTO DA SILVA	0,60	1,00	0,60	1,40	0,30		3,90
23	VILMAR DE SOUSA	0,80	0,40	0,60	1,75	0,30		3,85
1351	MISAEL LISBOA DA SILVA	0,60	0,60	0,60	1,75	0,30		3,85
798	EDERSON KOPINSKI	0,40	1,40	0,00	1,75	0,30		3,85
1194	LUIS CARLOS RUNSCHKA JUNIOR	1,00	1,20	0,40	0,35	0,90		3,85
662	GUARATÃ ALENCAR FERREIRA DE LIMA	0,20	1,00	0,20	2,10	0,30		3,80
1128	GILMAR GOMES	0,60	0,80	0,40	1,40	0,60		3,80
165	SANDRO PIEKARSKI	0,60	0,20	0,20	2,45	0,30		3,75
1210	SIDNEI PEREIRA DE SOUZA	0,60	0,40	0,60	2,10	0,00		3,70
833	JOSIMAR RAMIRO PEREIRA	0,60	1,00	0,40	1,40	0,30		3,70
1022	JUCIMAR DA SILVA JUNIOR	0,80	0,80	0,00	1,75	0,30		3,65
293	JOSE CARLOS DA CRUZ	0,20	0,40	0,00	2,10	0,90		3,60
1304	WILLIAM DIEGO LINS OSTERLOH	0,80	1,20	0,20	1,40	0,00		3,60
545	LUCIANO BEIRA NUNES	0,80	1,40	0,00	1,05	0,30		3,55
1047	LUIZ CEZAR DAS NEVES	0,80	0,80	0,20	1,40	0,30		3,50
890	JOSUÉ FERREIRA DE SOUZA	0,20	0,20	0,00	2,45	0,60		3,45
523	EDENILSON DE QUADROS	0,60	0,80	0,60	1,40	0,00		3,40
332	DIOCLEI ROGEL ANTON	0,60	0,60	0,40	1,75	0,00		3,35
1182	NELSON JORDÃO DOS SANTOS	0,80	0,20	0,40	1,05	0,90		3,35
827	DEIVID AGOSTINHO	0,40	0,40	0,40	2,10	0,00		3,30
1292	ELIO MESGALISKI FILHO	0,60	0,80	0,20	1,40	0,30		3,30
1164	ODAIR NEPPEL	0,60	0,60	0,00	1,75	0,30		3,25
1152	LEANDRO MARQUES	0,60	0,20	0,40	1,05	0,90		3,15
1222	VANDERLEI LUDWINSKY	0,40	0,20	0,20	2,10	0,00		2,90

1301	GILCINEI PRADO	0,40	0,00	0,00	1,40	0,90		2,70
1168	JOÃO MARCOS LEAL	0,60	0,20	0,20	1,40	0,30		2,70
400	EDUARDO FERNANDES WOTROBA	0,80	0,80	0,40	0,70	0,00		2,70
1185	JOSÉ CARLOS RIBEIRO	0,40	0,40	0,40	1,05	0,30		2,55
61	MAICON PATRICK MARTINS	0,60	0,40	0,20	1,05	0,30		2,55
956	CARLOS HENRIQUE BORGHESAN	0,60	0,40	0,20	1,05	0,30		2,55
1295	JOELSON ANTONIO MOREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AUSENTES								
1006	ALEXSANDRO GURSKI							
316	CLAUDINEI WISCHRAL							
858	JAIMERSON CARVALHO RODRIGUES							
314	SIDINEY VARGAS GUIMARÃES							
578	MARCOS DE SOUSA							
1324	LUIZ FERNANDO CARVALHO							
1305	LUIZ ADOLFO DA SILVA							
52	DILCEU CAMPOS DA ROSA							
308	DARCI DROSDEK							
214	THIAGO MORENO MARQUES							
624	FERNANDO CAMARGO							
1291	ALISSON DE SOUSA							
38	HALISON VOGENIAK BITNER							
702	JEAN CARLOS SPOLETE							
584	GILSON MARCINIACK							
OPERADOR ELETRICISTA								
Inscrição	Candidato	LP	INF	MAT	CG	ESP	LEG	PO
754	BRUNNO BORGES PEREIRA	1,00	1,00	1,00	0,80	2,80	1,20	7,80
862	MATIAS SCHWAMBACH	1,60	1,00	1,00	0,60	2,45	0,90	7,55
525	OTÁVIO TEIXEIRA DA SILVA FILHO	1,00	0,60	1,00	0,60	3,50	0,60	7,30
727	ROGERIO XAVIER	1,40	0,60	1,00	0,60	2,45	1,20	7,25
1062	VILMAR ALVES DE SOUZA	1,00	0,80	0,80	1,00	2,80	0,60	7,00
428	LUCIANO MOREIRA RISSO	1,40	0,40	1,00	0,20	2,45	1,50	6,95
424	JONAS DA SILVA	0,60	0,60	0,80	0,60	2,80	1,50	6,90
661	EDUARDO AUGUSTO SCHMID	0,80	0,40	1,00	0,60	3,15	0,90	6,85
1380	CÉLIO APARECIDO DE SOUSA	1,20	0,80	0,60	0,60	3,50	0,00	6,70
1058	JULIANO SELL	1,00	0,60	1,00	0,20	3,15	0,60	6,55
970	ELTON EDUARDO COSTA	1,00	0,80	0,60	0,40	2,80	0,90	6,50
612	VICTOR AUGUSTO KOPSCH NUNES	0,60	0,80	1,00	0,80	2,80	0,30	6,30
1227	DANRLEI LINZMEYER	1,40	1,00	0,80	0,40	2,10	0,60	6,30
82	ANTONIO ILDEFRANK BAUER	1,20	0,60	0,80	0,60	2,45	0,60	6,25
586	ALLISON EDUARDO GORTLER	1,00	0,60	0,80	0,40	2,45	0,90	6,15
176	FLAVIO FERNANDO GASSNER	0,60	0,40	0,80	0,40	3,15	0,60	5,95
723	RAFAEL MACHADO	0,60	0,80	0,80	0,60	2,10	0,90	5,80
1080	GILBERTO VOITEKOWSKI	0,60	0,60	1,00	0,40	2,10	0,90	5,60
1098	CARLOS EDUARDO BECKERT	0,80	0,60	1,00	0,60	2,45	0,00	5,45
512	JONATHAN RODRIGO GONCALVES DE OLIVEIRA	0,80	0,60	0,60	0,40	2,10	0,90	5,40
212	HENRIQUE LEMOS	1,20	0,60	0,60	0,20	2,10	0,60	5,30
122	CLAUDINEI VAZ	0,60	0,60	0,40	0,40	2,10	1,20	5,30
1253	MISAEL MACIEL	0,60	0,40	0,00	0,40	3,15	0,60	5,15
127	LUCAS EDUARDO BORGES	1,20	0,60	0,40	0,20	2,45	0,30	5,15
678	JARDEL JELLER	0,80	0,20	1,00	0,20	2,45	0,30	4,95

1004	OSMAIR JOSÉ BAUM	0,40	0,60	0,80	0,40	2,10	0,60	4,90
1183	TIAGO HONES	0,60	0,20	1,00	0,20	2,45	0,30	4,75
773	MOACIR GERVASIO WOLFF	0,80	0,80	0,60	0,20	1,75	0,60	4,75
695	GABRIELA KOLLROSS CORDEIRO	1,20	0,80	0,20	0,20	1,75	0,60	4,75
896	ELIAS AUGUSTIN	0,60	0,20	0,40	0,40	2,80	0,30	4,70
930	MARCIO PACHECO DA SILVA	0,80	0,40	0,60	0,20	2,10	0,60	4,70
499	KEVIN CHRISTYAN DA SILVA	0,80	0,40	0,80	0,20	2,45	0,00	4,65
103	FELIPE FALKIEVICZ	0,80	0,40	0,60	0,20	1,75	0,90	4,65
581	HENRIQUE LUAN CZICZEK	1,00	0,60	0,60	0,40	1,75	0,30	4,65
416	DOUGLAS MOREIRA	0,60	0,60	0,80	0,20	2,10	0,30	4,60
825	DJONATAN DZIECZEK	0,80	0,60	0,80	0,20	2,10	0,00	4,50
835	GUILHERME LUÍS FERNANDES DE RAMOS	0,80	0,20	0,40	0,80	1,40	0,90	4,50
853	KAUAN WIERCZORKOWSKI DA SILVEIRA	1,00	0,60	0,40	0,40	1,40	0,60	4,40
1170	DANIEL JELLER	1,00	0,20	0,40	0,20	2,45	0,00	4,25
302	ALANDERSON BAPTISTA DE SOUZA	0,80	0,40	0,40	0,40	1,75	0,30	4,05
592	HERIK FARIAS RADZIKOWSKI	0,60	0,60	0,80	0,00	1,40	0,60	4,00
354	GUILHERME KOVALCO	1,40	0,40	0,00	0,40	1,75	0,00	3,95
953	DIOGO ANTONIO BIANCHINI	0,60	0,60	0,20	0,40	1,75	0,30	3,85
1337	JOSÉ JINACIR PEREIRA	0,60	0,80	0,40	0,40	1,05	0,30	3,55
324	MIGUEL ALESSANDRO SOUZA	0,60	0,60	0,20	0,60	1,05	0,30	3,35
1285	EVERTON CESAR DE MELO	0,60	0,20	0,60	0,40	1,05	0,30	3,15
AUSENTES								
1073	RIVELINO CRISTIANO ZOELLNER							
1195	MARCOS RODRIGO BOIKIVSKI							
386	BRUNO LUIZ DERETTI							
598	EVERTON UHLIG							
552	ADILSON JOSE PILZ							
TÉCNICO EM ANÁLISES LABORATORIAIS								
Inscrição	Candidato	LP	INF	MAT	CG	ESP	LEG	PO
381	CAMILA HOLLER	1,00	0,80	1,00	0,40	3,15	1,50	7,85
778	VALNICE MOTTA	1,20	0,60	1,00	0,40	3,15	1,20	7,55
270	NATASCHA KAMIENSKI	1,60	0,60	1,00	0,60	2,80	0,90	7,50
453	BARBARA SANAY INOUE	0,80	0,60	1,00	0,60	3,15	1,20	7,35
1050	VICTOR HUGO GRAFFUNDER DE OLIVEIRA	1,40	0,60	0,80	0,40	3,15	0,90	7,25
1354	MAGDA KNABBEN NIVEIROS	1,00	0,60	1,00	0,40	2,45	1,50	6,95
1011	DÉBORA MUNIZ DE SOUZA	1,20	0,40	0,80	0,40	2,80	1,20	6,80
1044	LUANN JUNIOR FORTESKI	0,80	1,00	1,00	0,60	2,80	0,60	6,80
963	FABIO LUIZ MALCZEWSKI	1,40	0,80	0,80	0,40	2,80	0,60	6,80
784	JUCELIA IACKUSCH	1,40	1,00	0,20	0,80	2,45	0,90	6,75
57	TIAGO DE SOUSA BORGES	1,00	0,80	1,00	0,60	2,10	1,20	6,70
1036	BRUNA DE OLIVEIRA	1,60	0,80	1,00	0,20	2,10	0,90	6,60
1017	EMANOELE CRISTINE DENKE TODOROVSKI	1,00	0,40	0,60	0,40	2,80	1,20	6,40
1041	JULIO DA SILVA SANTOS	1,00	0,80	0,80	0,40	2,10	1,20	6,30
188	ERICA KOASKI	1,40	0,40	0,60	0,40	3,15	0,30	6,25
437	CRISTIANE DOS ANJOS FERMINO DA SILVA	1,20	1,00	1,00	0,40	1,75	0,90	6,25
3	SIMONE REGINA DE SOUSA VIEIRA	1,20	0,60	1,00	0,80	1,75	0,90	6,25
1038	SARA BRASILEIRO PASSOS	0,60	0,60	1,00	0,20	3,15	0,60	6,15
233	MAIELY DOGE	1,00	0,60	0,80	0,40	2,45	0,90	6,15
937	CHAIANE SCHOEN	0,80	0,40	1,00	0,60	2,10	1,20	6,10
360	ESTHEFANI LETTNIN SOARES	1,00	0,40	1,00	0,20	3,15	0,30	6,05

397	MARCIA KOTOVICZ	1,20	0,60	0,40	0,20	2,80	0,60	5,80
399	CLOVIS ANTONIO DOS SANTOS BERALDO	0,80	0,60	0,80	0,60	2,10	0,90	5,80
1384	TIAGO HENRIQUE WESTPHAL	1,00	0,40	1,00	0,40	2,10	0,90	5,80
954	LAYNA EDUARDA RHODE	1,40	0,60	1,00	0,40	2,10	0,30	5,80
1097	MARCOS ROBERTO SCHEIDE NETO	1,00	0,60	1,00	0,80	1,75	0,60	5,75
628	GABRIEL FERNANDES BILCKI	1,00	0,40	0,60	0,40	2,10	1,20	5,70
795	ANDREZZA GANDOLFI ALIGLERI	1,00	0,40	1,00	0,20	2,45	0,60	5,65
1326	JONATHAN LUIZ DA SILVA	0,80	0,80	0,60	0,20	2,80	0,30	5,50
142	JEAN PSCHEIDT WEISS	0,80	0,60	0,40	0,00	2,45	1,20	5,45
1177	ADAO FRANCISCO KOSCIANSKI	0,80	0,60	1,00	0,40	1,75	0,90	5,45
820	FÁBIO ALECSANDRO BAUM	1,00	0,20	0,80	0,40	1,75	0,90	5,05
193	CRISTIANE SOARES DA ROCHA	0,80	0,60	0,60	0,20	2,45	0,30	4,95
861	THOIZI ROBERTA DIEDRICH	0,40	0,40	1,00	0,20	2,10	0,60	4,70
1218	ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO	1,00	0,40	0,60	0,40	1,40	0,90	4,70
321	GABRIELLA MOSER	1,00	0,40	1,00	0,60	1,40	0,30	4,70
572	JOSIELE CRISTINA MIRSCH	0,80	0,60	0,80	0,20	1,75	0,30	4,45
294	MONIZE DARKILA RUDNICK	0,40	0,60	0,80	0,40	1,40	0,60	4,20
834	EMILLY LIVRAMENTO	0,80	0,60	0,40	0,20	2,10	0,00	4,10
1027	PRISCILLA FERREIRA DE LARA	1,00	0,80	0,20	0,00	1,75	0,30	4,05
837	KENIAMIRIAM GONÇALVES DA MACENA MARTINS	0,80	0,40	0,40	0,60	1,40	0,30	3,90
229	EDJALMA RUCKL	0,20	0,80	0,20	0,00	1,05	0,60	2,85
AUSENTES								
1377	ETNEY NEVES							
343	BRUNO GRETTER							
633	ALMIR ROGERIO DE LIMA							
1360	THAIS MACIEL MOURA BRAUN							
618	YURI LOUREIRO SOARES							
775	LUCAS MORCH NICOLAZI							
1236	BRUNO ALISSON FERNANDES							
960	FABIANO CESAR OSSOSKI							
848	JOHNY SOARES DE LIMA							
958	JONAS RODRIGUES							
1216	TAYNE RODRIGUES MIRANDA							
429	DIEGO DALMOLINI							
50	ANA CLÁUDIA NEGRELI							
967	WESLEY GABRIEL BRICCIUS							

PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA

São Bento do Sul/SC, 10 de julho de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 133/2018

Publicação Nº 1678345

DECRETO Nº 133/2018 DE 05/07/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício de 2017 do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,00 (dez mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício de 2017 do Município de São Bernardino – SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 3000 - Superávit Exerc. Ant. Rec. Próprios .... R$ 10.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício de 2017 do Município de São Bernardino – SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 05 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1238/2018

Publicação Nº 1678988

LEI Nº 1.238/2018 DE 06/07/2018.
APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO BEM VIVER, COM ÁREA TOTAL DE 49.350,19 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto do "LOTEAMENTO BEM VIVER", de propriedade de Empresa Boesing & Bevilaqua Compra e Venda de Imóveis Próprios Ltda, com área total de 49.350,19 m² (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta vírgula dezenove metros quadrados), consistente em parte da chácara n° 03 e 04-a, matrícula nº 10.654 do C.R.I. da Comarca de Campo Erê - SC, possuindo as seguintes características:
I - Número de lotes: 88 unidades;
II - Número de quadras: 09 unidades;
III - Área de Quadras: 27.994,39 m² (corresponde a 57,59% da área total);
IV - Área de Circulação: 12.975,88 m² (corresponde a 26,70% da área total);
V - Área Verde: 4.521,59 m² (corresponde a 9,30% da área total);
VI - Área Pública: 2.794,51 m² (corresponde a 5,75% da área total);
VII – Equipamento Público: 324,93 m² (corresponde a 0,66% da área total);
VIII – Área Total Urbanizada: 48.611,30 m² (100%)
Art. 2º. Fica a Loteadora obrigada a conceder sob a forma de caução, o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos lotes do Loteamento Bem Viver, com fundamento no artigo 12 da Lei nº 070/97 de 13/12/1997, Termo de Compromisso para Implantação de Infraestrutura de Loteamento e Termo de Caução de Lotes, firmado com o Município de São Bernardino, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) lotes, quais sejam:
01 - Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 02, perfazendo uma área total de 3.900,00m²;
02 - Lotes nº 04 e 05da Quadra 03, perfazendo área total de 642,50m2;
03 - Lotes nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 04 perfazendo uma área de 3.972,73m2;
04 - Lotes nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 05, perfazendo área total de 4.972,50m2;
05 - Lote nº 02 da Quadra 09 com área de 344,97m2;
Art. 3º. A Loteadora responsabiliza-se em transferir as seguintes áreas públicas ao Município de São Bernardino - SC, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme o art. 27, da Lei 070/97 de 13/12/1997:
I - Área de Circulação: 12.975,88 m² (corresponde a 26,70% da área loteada);
II - Área Verde: 4.521,59 m² (corresponde a 9,30% da área loteada);
III - Área Pública: 2.794,51 m², localiza-se na quadra nº 09 (corresponde a 5,75% da área total);
IV - Equipamento Público: 324,93 m², lote nº 06 da Quadra nº 03 (corresponde a 0,66% da área loteada);
V - Área Pública Total: 20.616,91 m², que equivale a 42,41% da área a ser loteada.
Art. 4º. Fica a Loteadora, obrigada a destinar o lote nº 06, situado na Quadra 03, para instalação 01 (um) reservatório do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, conforme projeto técnico referente à Rede de Distribuição de Água, aprovado pela CASAN.
Art. 5º. De acordo com o Projeto de Loteamento aprovado, a Rua "A", "B" e "E", com 12,00 metros de largura deverão, necessariamente quando da abertura de novos parcelamentos no entorno, ter a largura total de no mínimo 12,00 metros.
Art. 6º. O Loteamento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê - SC, em consonância com o disposto na legislação em vigor.
Art. 7º. Fazem parte desta Lei, para todos os fins e efeitos, termo de compromisso para implantação de infraestrutura de loteamento, termo de caução de lotes, contrato social da Empresa Boesing & Bevilaqua Compra e Venda de Imóveis Próprios Ltda, licença ambiental, certidões, projetos, memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica dos profissionais, cujos documentos constam do Anexo Único desta Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 111/2018

Publicação Nº 1678354

PORTARIA Nº 111/2018 DE 02/07/2018

	DISPÕE SOBRE A CONSSEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 126 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Municipal nº 818/2010 de 16/09/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO em meio período a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada com suas respectivas identificações no período de 01/07/2018 a 31/12/2018 sendo trabalho matutino e Gozo da Licença pelo período Vespertino conforme abaixo identificado.

Mat.	Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Gozo VESPERTINO
				Período
1422/03	LIDIANE GROSS	AUXILIAR DE SG	01/09/2010 a 29/08/2015	01/07/18 a 31/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de julho de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

LEI 1238/2018

Publicação Nº 1678989

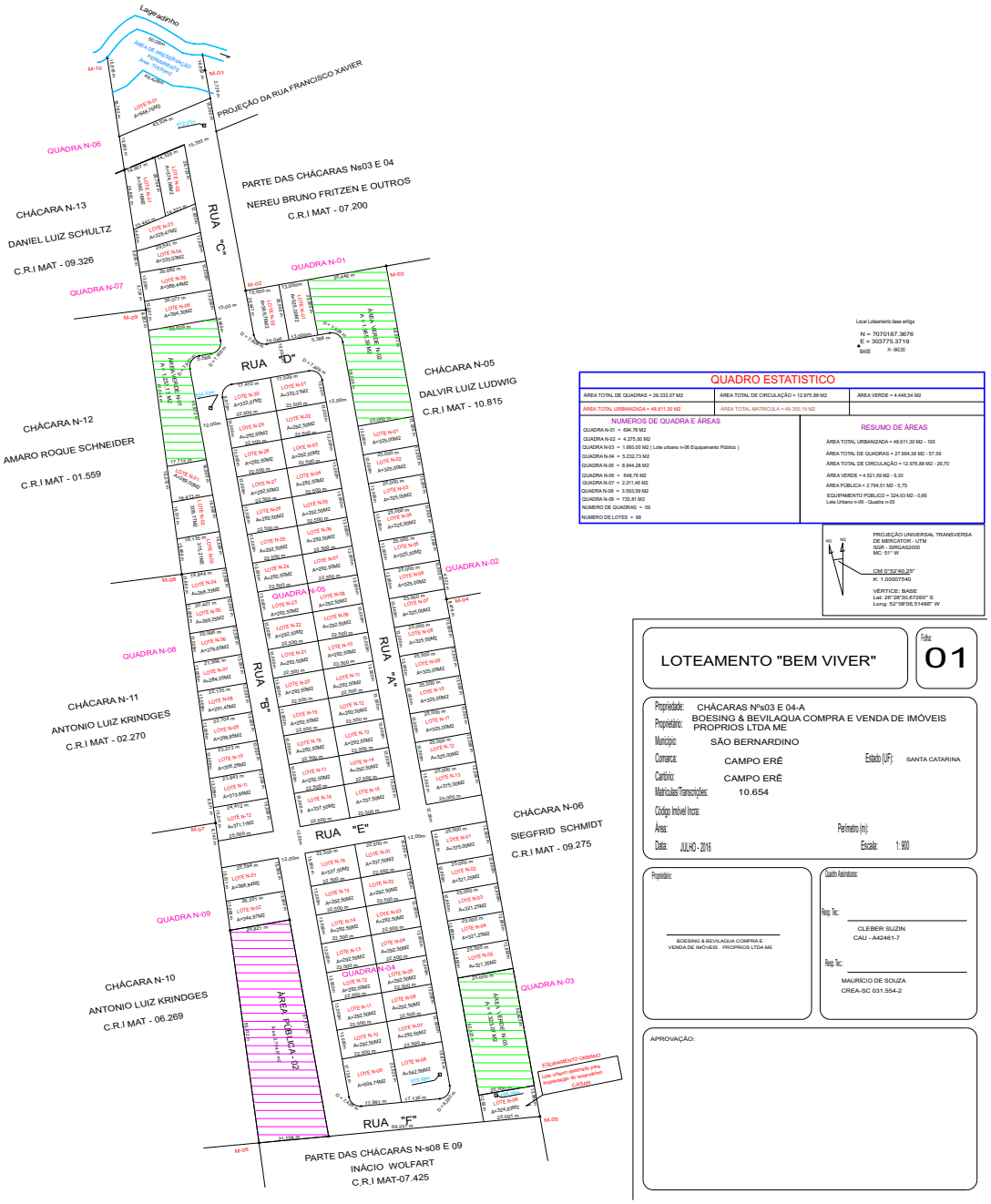

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 416/2018

Publicação Nº 1679398

Portaria nº 416/2018
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de julho de 2015 a julho 2018 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
714	Alexandre Salvador Cebola	Operador de Máquinas II	B	C	12/07/2015 a 12/07/2018

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 06 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 417/2018

Publicação Nº 1679399

Portaria nº 417/2018
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de julho de 2015 a julho 2018 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
646	Elvis Ramon Preuss	Operador de Máquinas II	B	C	09/07/2015 a 09/07/2018

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 06 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 418/2018

Publicação Nº 1679401

Portaria nº 418/2018
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de julho de 2015 a julho 2018 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
713	Luis Paulo Dirksen	Operador de Máquinas II	B	C	09/07/2015 a 09/07/2018

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 06 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 419/2018

Publicação Nº 1679402

Portaria nº 419/2018
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de julho de 2015 a julho 2018 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
317	Meriluci Steinbach Scharf	Auxiliar Contábil Financeiro II	E	F	01/07/2015 a 01/07/2018

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 06 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 420/2018

Publicação Nº 1679403

Portaria nº 420/2018
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de julho de 2015 a julho 2018 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
455	Tânia Isabel Scharf Brasil	Auxiliar Administrativo III	H	I	04/07/2015 a 04/07/2018

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 06 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 421/2018

Publicação Nº 1679404

Portaria nº 421/2018
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de julho de 2015 a julho 2018 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
256	Uilson Buchner	Auxiliar Contábil Financeiro III	I	J	01/07/2015 a 01/07/2018

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 06 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 422/2018

Publicação Nº 1679405

Portaria nº 422/2018

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de julho de 2013 a julho de 2018 do seguinte servidor (a):

MMatrícula	NNome	PPeríodo Aquisitivo
7317	MMeriluci Stainbach Scharf	001/07/2013 a 01/07/2018

São Bonifácio, 06 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

PORTARIA Nº 423/2018

Publicação Nº 1679406

Portaria nº 423/2018

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de julho de 2013 a julho de 2018 do seguinte servidor (a):

MMatrícula	NNome	PPeríodo Aquisitivo
7471	RRoberto Feuser	001/07/2013 a 01/07/2018

São Bonifácio, 06 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

PORTARIA Nº 424/2018

Publicação Nº 1679407

Portaria nº 424/2018.
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4839/2018, deferido em 09/07/2018, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A JAIRO HINKE, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Motorista I, nível 6.8-F, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 22/03/2013 a 22/03/2018. Sendo que 2/3 para ser convertido em numerários nos meses de julho e agosto de 2018, respectivamente, e o 1/3 restante para ser folgado a partir do dia 17 de dezembro de 2018.

São Bonifácio, 09 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 066-2018

Publicação Nº 1678923

DECRETO Nº 066/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados por este Decreto, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para fins de desapropriações, alienações, concessões, doações, permissões de uso, cessões e locações, com observância dos demais preceitos legais, os seguintes membros:

CLÁUDIO ROBERTO TICIANI;
JANUAR LUIZ KROTH ;
LAUCEMAR CARLOS SCHERER;
MATHEUS BOCHI FRARE ;
SANDRO LUIZ GIONGO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os serviços prestados pelos membros não são remunerados, sendo considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 062/2018, de 29 de junho de 2018.

São Carlos, 09 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

São Domingos

Câmara Municipal

MODIFICA ENCISO III DA ARTIGO 265 DO REGIMENTO INTERNO

Publicação Nº 1678323

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
Dispõe sobre a modificação do inciso III, do art. 265, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Domingos e dá outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e esta promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno:
Art. 1º. Fica modificado o inciso III, do artigo 265, Resolução nº AAR/002/92, de 30 de outubro de 1992, do Regimento Interno, passando a vigorar com o seguinte texto:
Art. 265. ...
III – Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem deliberação, as contas serão incluídas na ordem do dia, com ou sem parecer das Comissões, na primeira sessão seguinte, tendo preferência na deliberação aos demais assuntos, para que se proceda a votação.
...:
Art. 2º. Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
São Domingos/SC, 04 de julho de 2018.

Publicado e Registrado em data acima.

ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI
Presidente da Câmara de Vereadores

SIMONE VALENTINI
1ª Secretária da Mesa Diretora

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 14.954/2018

Publicação Nº 1678364

PORTARIA nº 14.954, de 26 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Anexo Único, da Lei nº 1.647, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o art. 2º da Portaria nº 14.906, de 29 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ao servidor designado para exercer a função no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, será atribuída gratificação de acordo com o Anexo Único, da Lei nº 1.647, de 10 de junho de 2014, não sendo ela acumulável e incorporável para qualquer efeito."

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 26 de junho de 2018.

WILSON FELICIO DOS REIS
Secretário Municipal

PP 116-2018

Publicação Nº 1678584

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 116/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 23 de julho de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA de veículos, para a frota da Polícia Militar de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, incluindo fornecimento de peças e acessórios, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 23 de julho de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 09h do dia 23 de julho de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2011 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha – Polícia Militar
Elemento de Despesa	33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2011 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha – Polícia Militar
Elemento de Despesa	33903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 116/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 116/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características e descrições dos serviços e peças que deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

d) deverá ser indicado o percentual de desconto (em algarismo e por extenso) a ser concedido para as peças.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor

da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7.

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, bem como o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO SOBRE AS PEÇAS.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor/maior desconto percentual, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global/maior desconto percentual oferecido, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço/maior desconto percentual for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições

oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global/maior desconto percentual oferecido pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços/maior desconto percentual propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico,

fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o

resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do contratado (P-4 do 27º Batalhão de Polícia Militar), o qual fará o encaminhamento ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, e após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.
21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 09 de julho de 2018.
Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA, incluindo o fornecimento de peças, acessórios automotivos e mão de obra, compreendo serviços de mecânica geral, elétrica, estofaria, pintura e chapeação, tapeçaria e capotaria, hidráulica, borracharia completa, alinhamento e balanceamento, cambagem, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos e lavação higiênica, para os veículos que compõem a frota do 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul Estado de Santa Catarina, especificados no item 5.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de executarmos a manutenção corretiva e preventiva nos veículos que compõem a frota do 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul, mantendo-os em perfeitas condições de uso para a execução do policiamento ostensivo motorizado em nosso município.

3 – FUNDAMENTOS LEGAIS

A contratação para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos oficiais encontra amparo na Lei 10.520 de 01 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, ¨Pregão¨ e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

4.1 - A manutenção abrange todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção (hidráulica ou não), de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, balanceamento, alinhamento e geometria dos pneus além de outros não mencionados e que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais, novos, sem uso. Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, as reformas de motores, e outros serviços que se fizerem necessários.

4.2 - A retífica, montagem e colocação de motor completo, devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.3 - Para um melhor acompanhamento dos serviços, a empresa Licitante interessada em prestar os serviços objeto deste Edital, deverá obrigatoriamente estar sediada EM DISTÂNCA NÃO SUPERIOR A 100 km do 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul, local onde os mesmos serão realizados.

4.4 - A Licitante Vencedora deverá remover até a oficina, sem ônus para o 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul, os veículos avariados sem condições de locomoção em qualquer distancia que se encontrem. Tal remoção deverá ser realizada em veículo apropriado, tipo guincho.

4.5 - O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades do 27º Batalhão de Polícia Militar, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

4.6 – Os serviços deverão ser prestados no tempo acordado, que não poderá ser superior a 48 horas, e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo além da compatibilidade e padrões de tempo de execução para cada tipo de serviços utilizados pelas concessionárias.

4.7 - Quando da manutenção preventiva, verificada a necessidade (manutenção corretiva) dos veículos, devera ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva.

4.8 - A outorga dos serviços contratados somente ocorrerá para empresas que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o Estado/Município, devendo para tanto, possuir toda a documentação da regularidade fiscal e ambiental referente à habilitação exigida à prestadora dos serviços.

4.9 - A Contratada respondera inteira e solidariamente pela qualidade dos serviços. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Órgão contratante, correndo estes custos por conta da contratada.

5. VEÍCULOS DA FROTA DO 27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

5.1 - Veículos leves (automóveis)

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	MARCA	PLACA	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL
01	I30	2011/2012	HYUNDAI	MJU9188	27º BPM	gasolina
02	DOBLO	2012/2012	FIAT	MKL6641	27º BPM	gasolina/álcool
03	PALIO WEEK	2005/2006	FIAT	MDL-9676	27º BPM	gasolina/álcool
04	PALIO WEEK	2011/2012	FIAT	MLV-0829	27º BPM	gasolina/álcool
05	FIESTA	2013	FORD	MLI-6668	27º BPM	gasolina/álcool
06	PALIO WK	2013	FIAT	MLK-0937	27º BPM	gasolina/álcool
07	PALIO WK	2013	FIAT	MLI-4487	27º BPM	gasolina/álcool
08	PALIO WK	2013	FIAT	MLK-0927	27º BPM	gasolina/álcool
09	PALIO WK	2013	FIAT	MLI-3987	27º BPM	gasolina/álcool
10	LOGAN	2013	RENAULT	MLP-9845	27º BPM	gasolina/álcool
11	LOGAN	2013	RENAULT	MLP-9995	27º BPM	gasolina/álcool
12	LOGAN	2013	RENAULT	MLQ-0125	27º BPM	gasolina/álcool
13	DUSTER	2013	RENAULT	MLO-9505	27º BPM	gasolina/álcool
14	SPIN	2016/2016	CHEVROLET	QHV-0488	27º BPM	gasolina/álcool
15	DUSTER	2017/2018	RENAULT	QIW-8178	27º BPM	gasolina/álcool

5.2 - Veículos Médios (caminhonete, furgão)

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	MARCA	PLACA	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL
01	TRANSIT	2011	FORD	MJX-6298	27º BPM	diesel
02	S10 COLINA D	2005/2006	GM	MEP-3609	27º BPM	diesel
03	FRONTIER LE	2010	NISSAN	JIC-9879	27º BPM	diesel

6 – PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Antes da execução dos serviços deverá ser previamente entregue na P4 do 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando os serviços a serem empregados, peças a serem substituídas e materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço proposto com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico, de forma a verificação objetiva , comparativo com os valores de mercado para a emissão da ordem de serviço por parte da P4 do 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul.
Na relação das peças deverá estar constando o percentual de descontos sobre o valor da lista de preços de peças e acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes do veículo que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento.

7 – DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para composição do preço de mão de obra, a ser utilizada como referência, elaborou-se uma pesquisa de preços junto a empresas do ramo, obtendo-se um valor médio de homem/hora trabalhada, por tipo de veículo:
Veículos Leves (automóveis) - R$ 86,66
Veículos Médios (caminhonete, furgão) - R$ 100,00

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada, com preço da MÃO DE OBRA para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada (item 1.1 do anexo I - A)

8.2 - Para a execução dos serviços, o proponente concederá percentual de desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da LISTA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiveram as peças e/ou acessórios substituídos (item 1.2 do anexo I - A).

8.3 - O valor do desconto oferecido sobre as peças, em percentual, (item 1.2 do anexo I - A), o qual incidirá sobre os preços sugeridos pelo fabricante das peças, vigentes no primeiro dia útil de cada mês de competência, levando-se em consideração o mês em que for autorizada a realização dos serviços.
Entende-se por:
Peças originais: aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.
Preço sugerido pelo fabricante: é a tabela de sugestão de preços do fabricante das peças para revenda nas concessionárias, sendo o preço absolutamente liquido e unitário.

8.4 – Perfaz o presente contrato o valor máximo de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para aquisição de peças e R$ 30.598,80 (trinta mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para os serviços de mão de obra.

8.5 – Será vencedora a empresa que apresentar o menor valor pela mão de obra (item 1.1 do anexo I - A); sendo obrigatório o preenchimento do item 1.2 do referido anexo, que será meramente vinculativo, com o valor mínimo de desconto em 10% (dez por cento).

9 – DA GARANTIA

9.1 – Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

9.2 – No ato da devolução do veículo a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.

9.3 – Ocorrendo defeito durante o período de garantia a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul

10 – VIGÊNCIA

Os serviços contratados serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do contratado (P-4 do 27º Batalhão de Polícia Militar, o qual fará o encaminhamento ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul) e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

11.2 – O pagamento será efetuado através de recursos oriundos do CONVÊNIO DE RÁDIO PATRULHA.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 - A fiscalização da prestação de serviços será exercida pelo 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul por meio de servidor designado;

12.2 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pelo 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul;

12.3 - A contratada fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos relacionados neste termo de referência, respeitando as especificações do fabricante; não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização;

12.4 - A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ou prejuízos causados ao 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul, em decorrência dos serviços executado.

Quartel em São Francisco do Sul, 28 de junho de 2018.

André Luiz Adams – Maj PM
Chefe da 4ª Seção do 27º BPM

ANEXO I – A

PLANILHA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREÇO
01	1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 15 (quinze) veículos leves (automóvel) oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota operacional do 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul, com valor hora/homem (hora trabalhada).	HORAS / HOMEM	R$ 86,66
	1.2 - Desconto de mínimo 10% sobre tabela de peças e acessórios.	DESCONTO	10%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREÇO

02	2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) veículos médios (caminhonete, furgão) oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota operacional do 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul, com valor hora/homem (hora trabalhada).	HORAS / HOMEM	R$ 100,00
	2.2 - Desconto de mínimo 10% sobre tabela de peças e acessórios.	DESCONTO	10 %

OBS: O pagamento será efetuado somente por serviço executado.

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº. _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-mail: _____

Validade da Proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Quartel em São Francisco do Sul, 28 de Junho de 2018.

André Luiz Adams - Maj PM
Chefe da 4ª Seção do 27º BPM

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência

do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 116/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018, cujo objeto é serviços de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA de veículos, para a frota da Polícia Militar de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

`

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 116/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 116/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 116/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 116/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 . O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA de veículos, para a frota da Polícia Militar de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, cujo o pagamento dar-se-á à CONTRATADA, mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do contratado (P-4 do 27º Batalhão de Polícia Militar), o qual fará o encaminhamento ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, e após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2011 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha – Polícia Militar
Elemento de Despesa	33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2011 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha – Polícia Militar
Elemento de Despesa	33903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A CONTRATADA deverá atender a solicitação de serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que os veículos avariados sem condições de locomoção deverão ser removidos até a oficina, em veículo apropriado, tipo guincho, sem ônus para a CONTRATANTE, em qualquer distância em que se encontrem.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;
c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

g) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

h) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

i) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo 27º Batalhão de Polícia Militar, por meio de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018

Publicação Nº 1678529

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018
No dia 09 do mês de julho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. As licitantes registradas são:

FOOT COMERCIAL LTDA ME CNPJ nº. 11.397.879/0001-73
Itens: 01, 04 e 05
Valor total homologado ao licitante: R$ 10.709,35 (dez mil setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).
ZUNINO & CIA LTDA ME CNPJ nº. 01.185.106/0001-70
Item: 03
Valor total homologado ao licitante: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
TECNOLAR LTDA ME CNPJ nº. 12.464.652/0001-66
Itens: 02 e 06
Valor total homologado ao licitante: R$ 7.452,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 09 de julho de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração, designada pelo Decreto Funcional 580/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/PMSJB/2018

Publicação Nº 1678433

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2018
No dia 09 do mês de julho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, BANCOS E PARQUES DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por lote. A licitante registrada é:

BRUBRINQ INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ nº 02.448.442/0001-20
Lote: 2.
Valor total homologado ao licitante: R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 09 de julho de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

DECRETO FUNCIONAL Nº 29/2018

Publicação Nº 1679324

DECRETO FUNCIONAL Nº 29/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Retifica o Decreto Funcional nº 997/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência outorgada pelo art. 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o preâmbulo do Decreto nº 997/2016 nos seguintes termos:

"Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa DOROTHÉA DE AZEVEDO ROEDEL, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 2341/2000, ao dependente presumido JOSÉ CARDOSO ROEDEL, com efeitos a partir de 22/09/2016, e dá outras providências."

Art.2° Ficam retificados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 997/2016 nos seguintes termos:

"Art.1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa DOROTHÉA DE AZEVEDO ROEDEL, brasileira, casada, ex-portadora do CPF nº 437.609.029-87, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 2341/2000, ao dependente presumido JOSÉ CARDOSO ROEDEL (esposo).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.003,54 (um mil e três reais e cinqüenta e quatro centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 22/09/2016 – data do óbito da servidora inativa, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de julho de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 30/2018

Publicação Nº 1679321

DECRETO FUNCIONAL Nº 30/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Retifica o DECRETO FUNCIONAL nº 998/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência outorgada pelo art. 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o preâmbulo do Decreto Funcional nº 998/2016 nos seguintes termos:

"Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo CARLOS PEDRO HIPÓLITO, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 2341/2000,à dependente presumida MARIA SALETE COSTA HIPÓLITO, com efeitos a partir de 23/08/2016, e dá outras providências."

Art.2° Ficam retificados os artigos 1º e 2º do Decreto Funcional nº 998/2016 nos seguintes termos:

"Art.1° Conceder pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo CARLOS PEDRO HIPÓLITO, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 2341/2000,à dependente presumida MARIA SALETE COSTA HIPÓLITO (esposa).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) que serão pagos mensalmente pelo IPRESJB."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 23/08/2016 – data do óbito do servidor inativo, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de julho de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 31/2018

Publicação Nº 1678651

DECRETO FUNCIONAL Nº 31/2018

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal 01/2003, considerando a exoneração a pedido do acusado, e considerando ainda o constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 1150/2018, resolve:
Art. 1º Fica determinado o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 1150/2018, sem nenhuma punição para o acusado, MALCON GUSTAVO TONINI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 09 de Julho de 2018.
DANIEL NETTO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO FUNCIONAL Nº 32/2018

Publicação Nº 1679363

DECRETO FUNCIONAL 32/2018

Designar atribuições

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica designado LUIZ HENRIQUE LAURITZEN, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, a responder pelos atos administrativos e financeiros da Secretaria de Desenvolvimento, a contar de 03 de julho de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de julho de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2018

Publicação Nº 1679364

PORTARIA Nº 476/2018

Exoneração do cargo em comissão
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerado PLÁCIDO VARGAS do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, lotado junto a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 03 de julho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 10 de julho de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 107/PMSJB/2018 - CONCORRÊNCIA 001/2018

Publicação Nº 1678388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/PMSJB/2018 - CONCORRÊNCIA 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Rosane Sartori Rosa, Secretária de Administração, designada pelo Decreto Funcional 580/2017, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/PMSJB/2018 - Concorrência 001/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 10/08/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 10/08/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 09 de julho de 2018. Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração, designada pelo Decreto Funcional 580/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO 109/PMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/PMSJB/2018

Publicação Nº 1678769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 109/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 109/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 088/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E BANCOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 24/07/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 24/07/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 09 de julho de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São Joaquim

Prefeitura

ATUALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO PROCESSO 67/2017

Publicação Nº 1678804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

ATUALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO PROCESSO 67/2017

Processo Nº 67/2017 - Multientidade

Pregão Presencial Nº: 48/2017 - Registro de preços

Objeto: Contratação de empresa(s) para manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mão de obra, peças e assessórios genuínos ou originais para atendimento da frota municipal e órgãos conveniados.

Conforme prevê o item 6.11 do termo de referência deste processo "(...)A frota municipal poderá ser reduzida ou ampliada, hipótese em que será modificada a listagem de veículos vinculados a este Edital e comunicada a alteração às empresas contratadas. A manutenção dos veículos que forem integrados à frota será feita pela contratada que atenda a veículos da mesma montadora e cujo lote tenha o menor valor global.(...)"

NO ANEXO III

LOTE 10

ACRESCENTA-SE AO LOTE 10 O VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 8-120 - PLACA MCN 3732 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

As peças necessárias à manutenção deste veículo serão adquiridas pelo contratado e fornecidas à contratante pelo valor unitário médio cotado por, no mínimo três fornecedores.

São Joaquim, 09 de julho de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de compras

PORTARIA Nº 357/2018

Publicação Nº 1678506

PORTARIANº 357/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 061/2018, datado de 30/04/2018 e C.I. nº 096/2018, de 05/07/2018; Fica REMOVIDA á funcionária: - IDONE DE SOUZA GUALBERTO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais – 40h semanais, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, para a partir desta data desempenhar suas funções na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Julho de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 358/2018

Publicação Nº 1678510

PORTARIANº 357/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 061/2018, datado de 30/04/2018 e C.I. nº 096/2018, de 05/07/2018; Fica REMOVIDA á funcionária: - IDONE DE SOUZA GUALBERTO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais – 40h semanais, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, para a partir desta data desempenhar suas funções na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Julho de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL 2018-2020 , ANÁLISE DE DOCUMENTOS 2ª CHAMADA CMSSJ

Publicação Nº 1679291

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA COMISSÃO ELEITORAL 2018-2020 , ANÁLISE DE DOCUMENTOS 2ª CHAMADA CMSSJ

Aos seis de Julho de dois mil e dezoito, às 08:00 hs na sala do Conselho Municipal de Saúde na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403 Prédio da Prefeitura, Bairro Praia Comprida, reuniram-se a comissão eleição para análise de documentos. As entidades candidatas que estão de acordo conforme documentação exigido no Edital são: Seguimento Usuário: Maria Helena Koerich representando a entidade Associação Josefense de Pessoas com Deficiência (AJEPED), Terezinha Bastos da Silva representando a entidade Associação Brasileira de Portadores de Câncer (AMUCC). Segmento Trabalhadores: Cesar Murilo Souto dos Santos titular e Deise de Carvalho Dias suplente ambos representantes do Conselho Regional de Medicina (CRM), Erika Simas Ebsen representante do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e Gisele Kirchner Alves representante do Conselho Regional de Farmácias (CRF).
Eu, Elaine Cristina da Cunha , Lavro esta Ata

COMISSÃO ELEITORAL

Lidiane Ramos Leal
Presidente

Ivanice Alves

Ivani Spigiorin

Udo Hawerroth

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018

Publicação Nº 1679275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 – PR 026/2018 – Processo 148/2018 – Proc. Adm. 1790/2018 – Fornecedor: UNIFORMES GERAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 19 de junho de 2018
.

.

DECRETO Nº 10399/2018

Publicação Nº 1679288

DECRETO Nº 10399/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 637.946,60 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica,

3.3.90.39.00.00.0147 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – MP815/17 ..... R$ 167.946,60
3.3.90.30.00.00.0147 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – MP815/17 ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 237.946,60

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.0147 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS – MP815/17 ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 637.946,60
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 637.946,60

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do SUS (Medida Provisória 815/2017, referente Auxílio Financeiro para Municípios), a serem consignados no orçamento vigente com o código 147.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10400/2018

Publicação Nº 1679285

DECRETO Nº 10400/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

3.3.90.39.00.00.0139 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – UPA Forquilhinha ..... R$ 216.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 216.500,00
Total do Órgão ..... R$ 216.500,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 216.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do SUS decorrentes da habilitação da Unidade de Pronto Atendimento Forquilhinha pelo Ministério da Saúde, a serem consignados no orçamento vigente com o código 139.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2018

Publicação Nº 1678816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2018 – Processo nº 380/2018 – Proc. Adm. 3267/2018. Fornecedor: ELI LILLY DO BRASIL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINA NPH + REGULAR 70% + 30% INJETÁVEL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 468.000,00 – quatrocentos e sessenta e oito mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2017-01

Publicação Nº 1679338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2017-01 – PR 075/2017 - Proc. Adm. 4222/2018 – Contratado: DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA. - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA 1º CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: Pelo presente termo aditivo, a Ata de Registro de Preços nº 287/2017 sofrerá alteração quantitativa, correspondente ao acréscimo de 01 (uma) viatura, não existente no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços; O item 01 (um), referente ao Lote 01 (Mão de Obra), será acrescido em 50 (cinquenta) horas, o que equivale ao percentual de 6,45% (seis inteiros e quarenta e cinco décimos por cento); O item 02 (dois), referente ao Lote 01 (Peças para Manutenção), será acrescido em 9,21% (nove inteiros e vinte e um décimos por cento); O impacto total sobre o Lote 01 será no percentual de 7,97% (sete inteiros e noventa e sete centésimos), o que representa um montante de R$14.833,49 (quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos). DO VALOR CONTRATUALA manutenção do veículo acrescido submeter-se-á aos percentuais de desconto e preços máximos resultantes da licitação homologada. Data da assinatura: 15 de junho de 2018.

TERMO ADITIVO/TA Nº 063/2017-01

Publicação Nº 1679328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 063/2017-01 – PR 066/2017 -Processo Adm. 032/2018 - Contratado: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA REDE CORPORATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COMPOSTAS POR ACESSOS MPLS, BEM COMO O MONITORAMENTO DO MESMO, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E LINKS PARA ACESSO CORPORATIVO À INTERNET. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA – SUPRESSÃO. O Contrato original sofrerá supressão de 01 (um) serviço de interligação entre pontos de acesso com velocidade mínima de 20 Mps em fibra óptica, no percentual de 0,60% (sessenta centésimos por cento), o que equivale ao montante anual de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). O Contrato nº 063/2017, cujo valor global era de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), vigorará com o valor global de R$ 695.800,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), a partir da assinatura do presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2018.

TERMO ADITIVO/TA Nº 152/2010-08

Publicação Nº 1679300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 152/2010-08 – DL 021/2010 – Processo 172/2010 – Proc. Adm. 4433/2018 – Locador: Miriam Buratto Guesser. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM ÁREA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS, N° 1068, BAIRRO CAMPINAS, EM SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Locação nº 8.245/1991 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2018. DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato em epígrafe, o qual permanecerá com o valor total de R$30.965,33 (trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos). Data da assinatura: 22 de junho de 2018.
.

Câmara Municipal

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2018

Publicação Nº 1679315

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2018

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E LICENÇA DE SOFTWARE, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

O pregoeiro em exercício da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados que a empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP apresentou CONTRARRAZÕES, protocolizadas sob o n.º 907, ao recurso interposto pela empresa HARLEY DE AGUIAR JÚNIOR EIRELI, as quais instruem o processo administrativo e estão disponíveis para vistas aos interessados, em conformidade com o art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/2002.

São José/SC, 09 de julho de 2018.

GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI
Pregoeiro em exercício

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1679195

Câmara de Vereadores de São José
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: André Diniz dos Santos
Chave de autenticação: 2041-3243-799

Página 1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 30/06/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**7.482.787,56**	**15.734.792,94**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**7.482.787,56**	**15.734.792,94**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**12.000.000,00**	**22.379.876,64**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**6.388.349,69**	**7.574.419,14**
Para execução orçamentária	12.000.000,00	22.379.876,64	Para execução orçamentária	276.930,27	6.250.480,64
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS	6.111.419,42	1.323.938,50
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**2.243.544,44**	**5.764.102,77**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**891.637,56**	**3.493.718,00**
Inscrição de restos a pagar processados	4.958,98	7.683,63	Pagamento de restos a pagar processados	7.683,63	
Inscrição de restos a pagar não processados	833.498,54	2.647.109,61	Pagamento de restos a pagar não processados	268.971,20	386.944,15
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.405.086,92	3.109.309,53	Depósitos restituíveis e valores vinculados	614.982,73	3.106.773,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**7.117.361,68**	**5.776.312,35**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**6.598.131,31**	**7.117.361,68**
Caixa e equivalentes de caixa	7.117.361,68	5.776.312,35	Caixa e equivalentes de caixa	6.598.131,31	7.117.361,68
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**21.360.906,12**	**33.920.291,76**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**21.360.906,12**	**33.920.291,76**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

ROBERVAL ROGERIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

Câmara de Vereadores de São José

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara de Vereadores de São José

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara de Vereadores de São José

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**6.649.289,02**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.649.289,02**	**0,00**	**-6.649.289,02**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	------	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.412.000,00**	**23.012.000,00**	**2.507.096,78**	**7.244.055,92**	**15.767.944,08**	**2.529.427,32**	**6.410.557,38**	**6.405.598,40**	**16.601.442,62**
DESPESAS CORRENTES	**17.857.000,00**	**17.457.000,00**	**2.452.096,78**	**7.157.974,70**	**10.299.025,30**	**2.472.013,10**	**6.344.458,16**	**6.339.499,18**	**11.112.541,84**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.174.000,00	13.174.000,00	2.132.728,55	5.538.182,05	7.635.817,95	2.132.728,55	5.538.182,05	5.538.182,05	7.635.817,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.683.000,00	4.283.000,00	319.368,23	1.619.792,65	2.663.207,35	339.284,55	806.276,11	801.317,13	3.476.723,89
DESPESAS DE CAPITAL	**5.555.000,00**	**5.555.000,00**	**55.000,00**	**86.081,22**	**5.468.918,78**	**57.414,22**	**66.099,22**	**66.099,22**	**5.488.900,78**
INVESTIMENTOS	5.555.000,00	5.555.000,00	55.000,00	86.081,22	5.468.918,78	57.414,22	66.099,22	66.099,22	5.488.900,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**588.000,00**	**588.000,00**	**81.473,52**	**238.731,64**	**349.268,36**	**81.473,52**	**238.731,64**	**238.731,64**	**349.268,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.000.000,00**	**23.600.000,00**	**2.588.570,30**	**7.482.787,56**	**16.117.212,44**	**2.610.900,84**	**6.649.289,02**	**6.644.330,04**	**16.950.710,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.000.000,00**	**23.600.000,00**	**2.588.570,30**	**7.482.787,56**	**16.117.212,44**	**2.610.900,84**	**6.649.289,02**	**6.644.330,04**	**16.950.710,98**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**24.000.000,00**	**23.600.000,00**	**2.588.570,30**	**7.482.787,56**	**16.117.212,44**	**2.610.900,84**	**6.649.289,02**	**6.644.330,04**	**16.950.710,98**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara de Vereadores de São José

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**588.000,00**	**588.000,00**	**81.473,52**	**238.731,64**	**349.268,36**	**81.473,52**	**238.731,64**	**238.731,64**	**349.268,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	588.000,00	588.000,00	81.473,52	238.731,64	349.268,36	81.473,52	238.731,64	238.731,64	349.268,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**588.000,00**	**588.000,00**	**81.473,52**	**238.731,64**	**349.268,36**	**81.473,52**	**238.731,64**	**238.731,64**	**349.268,36**

FONTE: Sistema e-Pública (1916-2845-518). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Vereadores. Data da emissão: 09/07/2018 e hora de emissão: 16:32.

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

ROBERVAL ROGERIO WAN-DALL
Diretor Financeiro

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1679199

Câmara Municipal de Vereadores
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: André Diniz dos Santos
Chave de autenticação: 1790-4128-386

Página 1 / 1

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 30/06/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Câmara de Vereadores de São José						
1001	Câmara de Vereadores de São José	23.600.000,00		23.600.000,00	7.482.787,56	16.117.212,44
1001.1	Legislativa	23.600.000,00		23.600.000,00	7.482.787,56	16.117.212,44
1001.1.31	Ação Legislativa	23.600.000,00		23.600.000,00	7.482.787,56	16.117.212,44
1001.1.31.101	Processo Legislativo	23.600.000,00		23.600.000,00	7.482.787,56	16.117.212,44
1001.1.31.101.1.556	Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José	4.875.000,00		4.875.000,00		4.875.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.875.000,00		4.875.000,00		4.875.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.875.000,00		4.875.000,00		4.875.000,00
1001.1.31.101.2.1	Manutenção da Câmara Municipal	18.725.000,00		18.725.000,00	7.482.787,56	11.242.212,44
3.1.90.00	Aplicações Diretas	13.174.000,00		13.174.000,00	5.538.182,05	7.635.817,95
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	235.000,00		235.000,00	100.342,46	134.657,54
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	11.000,00		11.000,00		11.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.235.000,00		11.235.000,00	4.777.634,05	6.457.365,95
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.636.000,00		1.636.000,00	660.205,54	975.794,46
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00		11.000,00		11.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	588.000,00		588.000,00	238.731,64	349.268,36
3.1.91.13	Obrigações Patronais	588.000,00		588.000,00	238.731,64	349.268,36
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.283.000,00		4.283.000,00	1.619.792,65	2.663.207,35
3.3.90.14	Diárias – Civil	40.000,00		40.000,00	7.700,00	32.300,00
3.3.90.30	Material de Consumo	428.000,00		428.000,00	106.571,74	321.428,26
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.000,00		32.000,00		32.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	32.000,00		32.000,00	232,18	31.767,82
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	616.000,00		616.000,00	588.610,68	27.389,32
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	85.000,00		85.000,00	40.861,70	44.138,30
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.741.000,00		1.741.000,00	379.958,41	1.361.041,59
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1.284.000,00		1.284.000,00	495.857,94	788.142,06
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	680.000,00		680.000,00	86.081,22	593.918,78
4.4.90.51	Obras e Instalações	57.000,00		57.000,00		57.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	623.000,00		623.000,00	86.081,22	536.918,78
	Total da Unidade Gestora	**23.600.000,00**		**23.600.000,00**	**7.482.787,56**	**16.117.212,44**
	TOTAL GERAL	**23.600.000,00**		**23.600.000,00**	**7.482.787,56**	**16.117.212,44**

Entidades Consolidadas: Câmara de Vereadores de São José, Prefeitura Municipal de São José

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

ROBERVAL ROGERIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 081/2018/SF

Publicação Nº 1679529

DECRETO Nº 081/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 7.121,37 (sete mil cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"229"3.3.90.00.00.03.0024 Aplicações Diretas ..... R$7.121,37

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 7.121,37 (sete mil cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos), Recursos Transferências Convênios - União, Fonte 3.0024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 082/2018/SF

Publicação Nº 1679530

DECRETO Nº 082/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
06 DEPTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.059 MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
"59"3.3.90.00.00.3.0064 (0038) Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Recursos Média e Alta Complexidade, Fonte 3.0064.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	111.374,52	0,00	10.370,18	0,00	5.517,91	0,00	95.486,43	40.809,22	0,00
Recursos Ordinários	111.374,52	0,00	10.370,18	0,00	5.517,91	0,00	95.486,43	40.809,22	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	111.374,52	0,00	10.370,18	0,00	5.517,91	0,00	95.486,43	40.809,22	0,00

FONTE:

São José do Cedro, 09/07/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

RGF ANEXO VI - 1º SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1678429

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	38.805.705,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	661.255,26	1,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.328.342,31	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.211.925,19	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.537.255,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.208.912,82	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.716.399,36	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	37.210,22	106.871,61

FONTE:

São José do Cedro, 07/08/2017

Cláudio Arcídio Wartha
Presidente da Câmara de Vereadores

Aline Inês Etges
Contadora CRC-SC 036.404/O-7

Município de São José do Cedro - SC

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	405.180,44	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	405.180,44	0,00	-405.180,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.000.500,00**	**1.000.500,00**	**122.835,15**	**445.989,66**	**554.510,34**	**133.719,69**	**405.180,44**	**595.319,56**	**394.810,26**
DESPESAS CORRENTES	**992.500,00**	**992.500,00**	**122.835,15**	**444.189,66**	**548.310,34**	**133.719,69**	**403.380,44**	**589.119,56**	**393.010,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	785.000,00	785.000,00	117.129,07	351.909,87	433.090,13	117.129,07	351.909,87	433.090,13	341.807,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.500,00	207.500,00	5.706,08	92.279,79	115.220,21	16.590,62	51.470,57	156.029,43	51.202,51

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/2

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.000.500,00**	**1.000.500,00**	**122.835,15**	**445.989,66**	**554.510,34**	**133.719,69**	**405.180,44**	**595.319,56**	**394.810,26**
DESPESAS DE CAPITAL	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**1.800,00**	**6.200,00**	**0,00**	**1.800,00**	**6.200,00**	**1.800,00**
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	1.800,00	6.200,00	0,00	1.800,00	6.200,00	1.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.000.500,00**	**1.000.500,00**	**122.835,15**	**445.989,66**	**554.510,34**	**133.719,69**	**405.180,44**	**595.319,56**	**394.810,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.000.500,00**	**1.000.500,00**	**122.835,15**	**445.989,66**	**554.510,34**	**133.719,69**	**405.180,44**	**595.319,56**	**394.810,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.000.500,00	1.000.500,00	122.835,15	445.989,66	—	133.719,69	405.180,44	—	394.810,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

São José do Cedro, 09/07/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Publicação Nº 1678435

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.000.500,00	1.000.500,00	122.835,15	445.989,66	100,00	554.510,34	133.719,69	405.180,44	100,00	595.319,56
Legislativa	1.000.500,00	1.000.500,00	122.835,15	445.989,66	100,00	554.510,34	133.719,69	405.180,44	100,00	595.319,56
Ação Legislativa	1.000.500,00	1.000.500,00	122.835,15	445.989,66	100,00	554.510,34	133.719,69	405.180,44	100,00	595.319,56
TOTAL (III) = (I + II)	1.000.500,00	1.000.500,00	122.835,15	445.989,66	100,00	554.510,34	133.719,69	405.180,44	100,00	595.319,56

FONTE:

São José do Cedro, 09/07/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	62.246,01	101.004,34
Disponibilidade de Caixa	0,00	62.246,01	100.972,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	65.806,01	111.342,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	3.560,00	10.370,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	31,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 09/07/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1678437

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	992.500,00	444.189,66	403.380,44	393.010,26	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	785.000,00	351.909,87	351.909,87	341.807,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	207.500,00	92.279,79	51.470,57	51.202,51	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	207.500,00	92.279,79	51.470,57	51.202,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	992.500,00	444.189,66	403.380,44	393.010,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.000.500,00**	**445.989,66**	**405.180,44**	**394.810,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-394.810,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-394.810,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	101.004,34
Disponibilidade de Caixa	0,00	100.972,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	111.342,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	10.370,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	31,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-101.004,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**101.004,34**	

Continua 3/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-10.370,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**111.374,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**111.374,52**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - ANEXO VII BIMESTRAL 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1678438

Município de São José do Cedro - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 09/07/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO XIV BIMESTRAL 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1678442

Município de São José do Cedro - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	405.180,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.000.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.000.500,00
Despesas Empenhadas	445.989,66
Despesas Liquidadas	405.180,44
Despesas pagas	394.810,26
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	445.989,66
Despesas Liquidadas	405.180,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-394.810,26	0,00
Resultado Primário	0,00	-394.810,26	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.800,00	6.200,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São José do Cedro, 09/07/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 - SRP - PR Nº 024/2018 - FMS

Publicação Nº 1679320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/07/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA USO NAS AÇÕES REALIZADAS PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de Julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018 - SRP - PR Nº 089/2018

Publicação Nº 1679317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/07/2018, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 123/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.963, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678951

DECRETO Nº 5.963, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Permite o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização de evento comemorativo aos 30 (trinta) anos da empresa Nutrisul S/A Produtos Alimentícios – Casaredo, a ser promovido na data de 20 de outubro de 2018, pela própria empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 80.972.078/0001-07.
§ 1º Os espaços a terem o uso permitido tratam-se dos seguintes:
I - Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti;
II - cozinha; e
III - praça de alimentação.
§ 2º Pela utilização dos espaços a que se refere o § 1º, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 34,60 UFRMs (trinta e quatro vírgula sessenta Unidades Fiscais de Referência Municipal), correspondente a quantia monetária de R$ 3.934,71 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678673

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, e Decreto nº 5.959, de 03 de julho de 2018.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÓROR ANGÉLICA, CNPJ sob o nº 83.675.819/0001-86.
Objeto: Permissão de Uso Gratuita do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, situado na Rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, em virtude da realização do evento "Projeto Copa no Mundo", a ser promovido na data de 11 de julho de 2018, sob responsabilidade do(a) Permissionário(a).
Valor: Permissão de Uso Gratuita, conforme Decreto nº 5.959, de 03 de julho de 2018.
Data de Assinatura: 05/07/2018.
Vigência: 10 até o dia 12 de julho de 2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Marivoni Pozzer - pela permissionária.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 50/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1678515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de centrifuga de roupas industrial e lavadora de roupas industrial destinados para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar Proposta nº 11136.549000/1170-01 e 11136.549000/1180-01, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 24 de julho de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 06 de julho de 2018.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

REVOGAR

Publicação Nº 1678784

EDITAL DE REVOGAÇÃO 14/2018 – REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 14/2018
Pregão Presencial nº 9/2018

O Secretário Municipal de Agricultura de São Miguel do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando nº 34/2018 do Departamento de Compras, Licitações e Contratos informando que não houve participantes no certame, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste-SC, 09 de julho de 2018.
Renato Romancini
Secretário Municipal de Agricultura

Câmara Municipal

PORTARIA 063/2018

Publicação Nº 1678654

PORTARIA 063/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias remanescentes à Servidora da Câmara Municipal, Senhora PATRÍCIA KICH DOS SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Oficial Legislativo de Expediente, a partir de 16 de julho a 26 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de SMOeste, SC,
Em 05 de julho de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

Saudades

Prefeitura

DECRETO Nº 30, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1678964

DECRETO Nº 30, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO 66/2017 QUE ESTABELECE O LIMITE DO CONSUMO DOS CELULARES MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.558, de 10 de Dezembro de 2004 e Decreto Municipal n. 064/2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluído os números de chip ao art. 3º do Decreto n. 66, de 18 de agosto de 2017, conforme segue:

NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
CONSELHO TUTELAR	9 9973-0044	40,00

Art. 2°. Fica excluído o número de chip ao art. 3º do Decreto n. 66, de 18 de agosto de 2017, conforme segue:

NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
IVAN KERCHER	9 8840-2403	40,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, 01 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

DECRETO Nº 31, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1679040

DECRETO Nº 31, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal combinada com as disposições do art. 41, XXIII da Lei Complementar n. 06/2002,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam aprovadas as normas contidas no Regimento Interno do COMDIM – Conselho Municipal de Direitos da Mulher, conforme o disposto no anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Saudades, SC, em 01 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, previsto no inciso XXIII da Lei Complementar nº 06/2002, Lei Complementar nº 77 de 29 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação do COMDIM e pela Lei Ordinária nº 2.233 de 29 de outubro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do COMDIM, é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, propositivo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre o governo e a sociedade civil. Tem como finalidade formular diretrizes e promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a equidade de gênero, eliminação do preconceito e da discriminação, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Art. 2º. o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia administrativa e financeira.

CAPÍTULO II
DAS COMPETETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM compete:
I – Propor, formular, implementar e fiscalizar políticas públicas que assegurem a equidade de gênero;
II – Promover a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres do Município de Saudades, com vistas a contribuir na elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e a praticada ou permitida por meio de seus agentes;
III – Receber e examinar denúncias relativas à discriminação de gênero e violação dos direitos das mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências cabíveis;
IV – Promover a participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações;
V – Propor programas e projetos de capacitação continuada nas diferentes áreas de estudos de gênero e direitos humanos no âmbito da administração pública;
VI – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no COMDIM, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sobre promoção dos direitos da mulher;
VII – Articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;
VIII – Apresentar ao Poder Executivo plano de ação anual a ser incluído no sistema de Planejamento e Orçamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei de Orçamento Anual) que assegure dotação orçamentária própria, recursos humanos, materiais e financeiros para seu efetivo funcionamento;
IX – Manifestar-se sobre iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres tanto quando solicitados como por prerrogativa deste conselho;
X – Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de equidade, desenvolvidas em âmbito municipal;
XI – Acompanhar, analisar e apresentar resoluções em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (MPM).

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, compor-se-á das seguintes instâncias:
I – Assembléia Geral
II – Mesa Diretora
III – Secretaria Executiva
IV – Comissões

CAPITULO IV
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º. A Assembleia Geral é instância máxima do COMDIM e é soberana em suas decisões, sendo composta de todos os seus membros titulares ou suplentes que os representem na ausência, em exercício pleno de seus mandatos.

Art. 6º. As Assembleias Gerais serão:
I – Ordinárias realizadas bimestralmente, por convocação da Presidenta dirigida aos Conselheiros Titulares e Suplentes, com o mínimo de 07 (sete) dias de antecedência;
II – extraordinárias, convocadas pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples de suas conselheiras, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
§ 1º - As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário;
§ 2º - A participação do público será definida pelo Plenário

§ 3º - As sessões plenárias terão início sempre com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

Art. 7º. A Assembleia Geral acontecerá com maioria absoluta de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes à reunião.

Art. 8º. Poderão ser convidadas (os) a participar das reuniões do COMDIM, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, cidadãos, bem como técnicas (os) se da pauta constar temas de sua área de atuação ou interesse, assim como outros Conselhos.

Art. 9º. As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à reunião e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.

Art. 10. Ao Plenário compete:
I – examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme competência definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheira;
II – criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;
III – deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;
IV – deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão;
V – alterar o presente Regimento Interno, através da maioria simples (50% + 1) de seus membros em reunião plenária;

Art. 11. As deliberações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões Especiais, que funcionarão como instância de natureza técnica.

Art. 12. Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelas Conselheiras, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião, salvo urgência do assunto.

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 13. A mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, eleita pela maioria dos votos da assembleia geral, pela maioria dos votos, a ser realizada anualmente no mês de março para mandato de um (01) ano, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente, a quem cabe à representação do COMDIM;
II - Vice-presidente;
III - 1ª Secretária; e
IV - 2ª Secretária.

Art. 14. À Presidente do COMDIM compete:
I – Convocar e presidir as reuniões do conselho, cabendo-lhe o voto de qualidade;
II – Ordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho;
III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pela assembleia geral;
IV – Manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessário;
V – Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
VI – Submeter à apreciação da plenária o calendário de atividades e o relatório do Conselho;
VII – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VIII – Encaminhar ao Prefeito Municipal e demais unidades representativas as deliberações do Conselho, solicitando as providencias necessárias;
IX – Representar o COMDIM, podendo delegar esta representação aos componentes da diretoria ou as demais conselheiras conforme indicação e deliberação da plenária;
X – Presidir a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, e;
XI – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

Art. 15. Compete a Vice Presidente:
I- Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições;
II- Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-la em caso de vacância.

Art. 16. Compete à Secretária:
I - Dar conhecimento à Plenária, no início de cada reunião, da ata da reunião anterior e das correspondências recebidas e enviadas pelo COMDIM;
II - Acompanhar e monitorar a organização dos trabalhos de secretaria, os registros e os documentos do Conselho;
III – Redigir atas e correspondências do Conselho.
IV - Manter livro de atas das sessões plenárias
V - Despachar com a Presidente;
VI - Prestar as informações que lhe forem solicitadas;
VII – Informar aos Conselheiros o calendário das sessões aprazadas e respectivas pautas;
VIII – Receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;
IX – Manter atualizados os arquivos e os fichários do Conselho e das atividades do protocolo e registro de documentos;
X – Comunicar as reuniões das Assembléias Gerais em nome da Coordenação;
XI – Exercer outras atividades determinadas pela Presidente ou pelo Plenário.

XII – Votar e ser votado para cargos do COMDIM.

Art. 17. Compete a 2ª Secretária substituir a 1ª Secretaria nas suas faltas e impedimentos e cumprir as funções que lhe forem atribuídas pela Presidente.

SEÇÃO III
SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18. A Secretaria Executiva, instância de apoio técnico-administrativo do COMDIM, composta de, no mínimo, uma (01) técnica assistente social dentre as servidoras públicas do município, convocada para o assessoramento permanente ou temporário do COMDIM, mediante decreto do Chefe do poder Executivo, podendo ser conselheira ou não.

Art. 19. São atribuições do Secretária(o)-Executiva(o):
I – Secretariar as reuniões e sessões do Conselho;
II – Assessorar, técnica e administrativamente, a gestão e trabalhos do Conselho;
III – Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
IV – Encaminhar os processos a serem apreciados pela Assembleia, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
V – Manter a guarda dos bens móveis, documentos e demais acervos do Conselho;
VI – Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela Mesa Diretora;
VII – Prestar, no Plenário, as informações que lhes forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
VIII – Controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando a Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.
IX – Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou outras determinadas pela Presidência.
X – Manter atualizados os arquivos e os fichários do Conselho e das atividades do protocolo e registro de documentos;
XI – Coordenar, supervisionar e executar as atividades de apoio necessárias ao cumprimento das finalidades do Conselho e de suas Resoluções;
XII – Comunicar as reuniões das Assembléias Gerais em nome da Coordenação;
XIII – Apresentar proposta à Mesa Diretora sobre a colaboração de voluntários, para a realização de tarefas de interesse do COMDIM;
XIV – Auxiliar na elaboração do Orçamento Anual, encaminhando-o à apreciação do Conselho;
XV – Auxiliar na elaboração do Plano de Ação do COMDIM;
XVI – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Mesa Diretora do COMDIM.
XVII – Manter cadastro atualizado e registro de entidades governamentais e não-governamentais e seus programas com sede no município de Saudades.

SEÇÃO IV
COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 20. O COMDIM poderá instituir Comissões Temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes;

Art. 21. As Comissões temáticas e/ou grupos terão como finalidade também, auxiliar a Mesa Diretora no cumprimento de suas tarefas e assessorar a Plenária, composta pelas conselheiras titulares e suplentes;
§1º. Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
a) Comissão de Políticas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas à mulher a serem aprovadas pelo Conselho;
b) Comissão de Normas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação do Conselho, bem como acompanhar matérias de interesse da mulher nas instâncias legislativas e judiciárias;
c) Comissão de Orçamento e Finanças com a finalidade de sugerir e apreciar propostas orçamentárias pertinentes ao segmento mulher elaboradas pelos órgãos setoriais do Município, bem como acompanhar e avaliar sua execução financeira; elaborar plano de ação e aplicação e ainda acompanhar toda a sua movimentação e avaliar resultados;
§2º. As Comissões Temáticas deverão fornecer subsídios para análise, estudo e apresentação de proposta para a formulação ou fortalecimento de políticas públicas referentes aos direitos das mulheres.
§3º. Cada comissão terá uma relatora que colocará os respectivos pareceres em pauta para apreciação da Plenária.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os recursos advindos para a implantação e implementação de políticas públicas em favor de projetos, programas, campanhas e ações referentes às questões de gênero e equidade, deverão ser vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, e deverão estar disponíveis para o uso do COMDIM quando requeridos;

Art. 23. O exercício de qualquer cargo nos órgãos do COMDM, das comissões temáticas e dos grupos de trabalho, será considerado serviço público relevante e não será remunerada;
Parágrafo Único. Será expedido pelo COMDIM as interessadas, quando requerido, certificado de participação nas atividades a que se refere o caput do presente artigo;

Art. 24. O pessoal técnico e administrativo necessário ao funcionamento dos órgãos e unidades de que trata este Regimento, serão requisitados dos quadros de pessoal da administração direta ou indireta, por indicação da Plenária Geral e solicitação da Presidente do COMDIM,

aos titulares das respectivas Secretarias Municipais;

Art. 25. Quando mencionado neste Regimento Interno o termo Assembleia Geral entende-se como reunião plenária do COMDIM;

Art. 26. O Regimento Interno do COMDIM será submetido à decisão e aprovação da Assembleia, submetendo-o após a sua aprovação ao chefe do Poder Executivo;

Art. 27. O apoio administrativo e os meios necessários à execução do COMDIM, das Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 28. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros;
Art. 29. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades – SC, 18 de abril de 2018.

ASSINATURA DOS CONSELHEIRAS

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018-FAS

Publicação Nº 1678377

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018-FAS
PROCESSO Nº. 12/2018-FAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 09 de julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de apoio e divulgação para Campanha de Prevenção de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes que será realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2018-FAS, realizar-se-á em 01 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 09 de julho de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.507/2018, DE 2 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678394

PORTARIA Nº 7.507/2018, DE 2 DE JULHO DE 2018.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Pyter Luis Spezia, para exercer o cargo de Professor B, subárea Educação Física, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de julho de 2018.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018- SECEL/SMAS

Publicação Nº 1678376

Processo Seletivo nº. 001/2018- SECEL/SMAS Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018

O Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, Sr. Osvaldo Jurck, por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo de Professores, Educadores Físicos e Psicólogos, de Provas escritas, para os cargos em que for requisito, para preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste processo seletivo conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo n.º 001/2018.

II - A convocação dos candidatos, que tiveram suas inscrições homologadas, para a realização da prova objetiva, a ser aplicada no dia 22 de julho de 2018. Os candidatos deverão comparecer na Escola Municipal Emílio da Silva, Rua Paulo Janh, 215 – Centro, Schroeder - SC. Os candidatos com suas inscrições homologadas para Professores, Educadores Físicos e Psicólogos deverão comparecer no período matutino, com fechamento dos portões às 8h50min, e início das provas objetivas às 9h. Preferencialmente o candidato deve estar no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões.

III - Para realizar a prova os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo que é imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação, com fotografia, para ingresso na sala de provas.

Cargo	Inscrição	Nome	RG
Professor B - Língua Portuguesa - para o Ensino Fundamental Anos Finais	695	EVELYN VIEIRA	46234773
Professor B - Língua Portuguesa - para o Ensino Fundamental Anos Finais	753	NAIARA BARBOSA DALMOLIN	6093086
Professor C - Língua Portuguesa - para o Ensino Fundamental Anos Finais	764	DARIETE CRUZ GOMES	915365
Professor C - Língua Portuguesa - para o Ensino Fundamental Anos Finais	694	ISAURA MENDES	6901665
Professor C - Língua Portuguesa - para o Ensino Fundamental Anos Finais	708	JESUANE DE LUCAS FREITAS	6086779
Professor C - Língua Portuguesa - para o Ensino Fundamental Anos Finais	723	LISLAINE LEILA RISSO CORREIA	3817676
Professor C - Língua Portuguesa - para o Ensino Fundamental Anos Finais	697	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	7481255
Professor B - Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais	755	ADRIANO DIAS FURTADO	4340429
Professor B - Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais	711	CHÉIRUM MICHAAEL RIBEIRO	5073849
Professor B - Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais	765	CLEITON LUIZ BOSING	4713403
Professor B - Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais	696	JESSICA MEYER SABATKE	5609086
Professor C - Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais	674	JANI JOAO POSSAMAI	24467995
Professor C - Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais	724	RAQUEL DE JESUS BASSO	5240614
Professor B - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	686	ALINE DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS	461772966

Professor B - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	684	EDICARLOS DE PAULA LISBOA	422571660
Professor B - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	692	ELIANE MARA KICHELESKI	4581797
Professor B - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	740	ELIEZER GONCALVES DE LIMA	6452754
Professor B - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	739	FERNANDA NEJA ALVES DE LIMA	5666140
Professor B - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	712	JANETE APARECIDA BERTOTTI	36933791
Professor B - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	701	MAURO JAIRO VICTOR	19208736
Professor B - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	680	MAÍSA PELLIS	5920131
Professor B - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	705	MICHELE SALETE PALHANO HUNDENSKI	6895904
Professor B - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	675	SABRINA JULIANA LIEBEL	4174542
Professor C - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	746	ANDIARA ULCHAK FREITAS	103494303
Professor C - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	749	CRISTINE GOBEL DONHA	59388789
Professor C - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	707	DEBORA MEIRA NERIS	410367989
Professor C - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	704	DENIS AMILTON DOS SANTOS	5005457
Professor C - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	713	DIENY NAISA FERMINO	95451187
Professor C - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais	688	MAGALI MORCHE	1084419496
- Professor B - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	715	DAIANE CRISTINA PINHEIRO NUNES	5686050
- Professor B - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	676	GAZIELA MARIA CARDOSO	463433130
- Professor B - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	700	HEITOR THEOBALDO MEDINA DE OLIVEIRA	103726824
- Professor B - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	678	JANE MARIA LANGER	17184878
- Professor B - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	716	JOSE CARLOS KLEIN	2444497
- Professor B - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	709	MITCHEL RODRIGUES DE MIRANDA	3489064
- Professor B - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	763	VINICIUS DA CUNHA	4549558
- Professor B - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	726	WOLNEI CHARLES ENGELMANN	4532275
Professor C - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	683	AUGUSTO CESAR FAGUNDES DE SOUZA	7620536
Professor C - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	729	DANIEL IVORI DE MATOS	94694957
Professor C - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	702	NELSON POMPERMAIER	8200068
Professor C - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	750	VANUCCI BERNARD DEUCHER	4148101
Professor C - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais	710	VICTOR CAMPOS SILVA	12564096
Professor B - Língua Estrangeira Alemã (com fluência comprobatória) - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	751	CARMEN MARCIA GEISLER VASEL	24492280

Professor B - Língua Estrangeira Alemã (com fluência comprobatória) - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	677	CRISTINA ELOISA GUCKERT DE PAULO	4919025
Professor B - Língua Estrangeira Alemã (com fluência comprobatória) - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	681	CRISTINA HOLZINGER	1925922
Educador Físico	743	ALANA MARA MICHALAK	5105816
Educador Físico	730	DANIEL DE FAVERI	4832702
Educador Físico	744	DIANA DA SILVA KRAWULSKI	3641399
Educador Físico	727	GUSTAVO BOSSHAMMER PARTALA	5073462
Educador Físico	699	JAYSON LUCIAN CORREA	50585436
Educador Físico	693	JHONATAN SCHEMEL DE LIMA	6240611
Educador Físico	752	KLEBER RANGEL CORREA JUNIOR	5810861
Educador Físico	761	LELIZ RAMONNY VOLSKIL	7718349
Educador Físico	679	LUCAS BAGATTOLI	5645471
Educador Físico	766	LUCAS HAMESTER MICHALUCI	5884438
Educador Físico	722	LUCIANA PIERINA GROSSKOPF	4439123
Educador Físico	685	MARCO DE SOUZA	4633829
Educador Físico	720	MARTINA LARISSA DUVE ANCINI	4292916
Educador Físico	748	MAYRA STEFFANNI CORRÊA DE PAULA	6158363
Educador Físico	721	PYTER LUIS SPEZIA	49205307
Educador Físico	698	RICARDO DE MIRA	5058970
Educador Físico	738	RODRIGO DA SILVA CRUZ	5715502
Educador Físico	717	TAIS COGROSSI	5430832
Educador Físico	745	TALITA MENESTRINA KESTRING PELLIS	4875512
Educador Físico	757	TAMIRES LETICIA LEONI	5328763
Educador Físico	760	THAIS MAYARA STEIN	6051721
Educador Físico	737	THAYS TATIANE MACHADO	5570388
Educador Físico	754	UIRAJÁ DA ROSA RODRIGUES JUNIOR	1077726568
Educador Físico	725	WLADIMIR ALVES SOUZAW	3460786
Psicólogo	987	ALINE ZOZ	5240937
Psicólogo	731	ANDREZA DE LIMA FARIAS GIBOWSKI	4398893
Psicólogo	741	ELISANGELA BISPO DA SILVA	6013289
Psicólogo	747	ESTER FERNANDA RUNGUE ALVIM	16202620
Psicólogo	758	GABRIEL PEREIRA	4001748
Psicólogo	762	JESRENE KEREN MARIANO	497418253
Psicólogo	682	JESSICA HOLZINGER CAGLIONI	4456656
Psicólogo	703	KETELYN LUNELLI SCHUH	4340377
Psicólogo	733	LUANA DE LIMA GERVIN	5328764
Psicólogo	689	MICHELE TERESINHA HEIRICH	9035660902
Psicólogo	732	MÔNICA RAFAELA MOREIRA ORTIZ	6476940
Psicólogo	690	NADIA PAULA VIEIRA AMANCIO	5390492
Psicólogo	759	PATRICIA SIMONI MARTINI	4456496
Psicólogo	735	THAIS KUHNEM	4756657
Psicólogo	719	VIVIANE SPAK BERTOLDI	3397769

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em 09 de julho de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Elisa Andreia da Silva de Assis
Presidente
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

TERMO ADITIVO Nº. A34/2018 – PMS

Publicação Nº 1678665

TERMO ADITIVO Nº. A34/2018 – PMS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Norberto Silveira Jr nº. 191, sala 05, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 81/2017-PMS, celebrado em 04 de julho de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 87/2015 – PMS, Modalidade Concorrência nº. 02/2015 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Projeto Espaço Educativo Urbano 12 salas de aula, sendo área total construída com 3.228,08m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº. 31365/2014, com O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do instrumento convocatório, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, frente ao aditivo de valor de R$ 117.434,84 (cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Arquiteto Otoniel as Silva, CAU–SC A60922-6, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 aditivado ao contrato o valor de R$ 117.434,84 (cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ R$ 2.812.580,71 (dois milhões oitocentos e doze mil quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 81/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 09 de julho de 2018.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

Publicação Nº 1678368

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 07/06/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 16/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de apoio e divulgação para Campanha de Prevenção de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes que será realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 9 de Julho de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camardo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 46

Publicação Nº 1678422

Republica com correção o Edital de Convocação de Audiência Pública n° 46/2018
Convoca Audiência Pública para alteração de Leis que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso X, art. 108 da Lei Orgânica Municipal, no inciso I do § 4º do artigo 40 da Lei Federal N.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, art. 68 combinado com art. 70 da Lei Complementar nº 73 de 22 de dezembro de 2016, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências,

RESOLVE:
CONVOCAR as organizações e movimentos populares, associações representativas dos vários segmentos das comunidades, associações de classe, os Poderes constituídos no Município e respectivas autoridades competentes e, a população de modo em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 19 de julho de 2018, das 16h00min às 18h00min, tendo como local o Auditório Waldir Tochetto, situado na Rua Padre Anchieta, n° 200, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, sob a Coordenação do Poder Executivo e sua Equipe Técnica com o auxílio do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Seara – CDMS, para discutir e deliberar sobre propostas de alteração de aspectos da Lei Complementar nº 74, de 22 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e Lei Complementar nº 75, de 23 de dezembro de 2016 que institui a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, com a seguinte ORDEM DO DIA:

16h00min – Abertura da Audiência Pública com a Leitura do presente Edital;
16h05min – Composição da Mesa Diretora;
16h10min – Palavra das autoridades;
16h20min – Explanação de proposta para alteração de aspectos da Lei Completar nº 74/2016 e Lei Complementar nº 75/2016 pelo Executivo Municipal, Equipe Técnica e Conselho de Desenvolvimento Municipal de Seara – CDMS;
17h00min – Plenária para discussão e análise das propostas de alteração conforme acima especificado;
17h30min – Processo de votação das propostas;
17h45min – Palavra livre, e,
18h00min – Encerramento da Audiência Pública.

Seara/SC, 21 de junho de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 21 de junho de 2018

Neri Cosmann
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018

Publicação Nº 1678954

Retificação Processo Licitatório nº 010/2018
Retificação Edital Chamamento para Credenciamento nº. 003/2018

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório na modalidade Chamamento Público nº. 003/2018, datado de 11/01/2018, que objetiva o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO, de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem, controle do tempo de jogo (mesários) e auxílio de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas e, credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de responsável pela anotação dos dados da partida em súmula (anotador), para atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos do município de Seara/SC.
No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório (edital), tendo em vista a necessidade da supressão da possibilidade de participação de pessoas naturais (físicas) no processo licitatório. Dessa forma, tendo em vista que o item 7 do anexo "C" prevê a possibilidade de participação exclusiva de pessoas naturais (físicas) fica alterada a exigência de participação de pessoas jurídicas, assim como o item 5.2. do edital.
Outrossim, de fica alterado o valor pago pelo deslocamento constante no item 5, do Anexo "c" de R$ 70,00 (setenta reais) para R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital de Chamamento para Credenciamento nº. 003/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 09 dias do mês de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 244/2018

Publicação Nº 1679276

DECRETO Nº 244/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para o Município de Serra Alta/SC, preservado o interesse público, os bens móveis a seguir relacionados, que compõe o patrimônio público deste Município.

Parágrafo Primeiro: Lote de bens concernentes ao setor de informática, identificados pelos seguintes números de patrimônio e descrição, conforme segue:

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
4728	CAIXA DE SOM P/12" DUTO RETANGULAR
121	CPU MARCA LG, COM MAUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM
1900	ESTABILIZADOR MARCA REVOLUTION SMS NA COR CINZA
2389	ESTABILIZADOR MARCA SMS DE COR PRETA
759	FAX SIMILE MARCA PANASSONIC FT901L DE COR PRETA
4753	FILMADORA DIGITAL
3278	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG SCX4833 PRATA
1223	MONITOR LCD MARCA POSITIVO NA COR PRATA
1224	MONITOR LCD MARCA POSITIVO NA COR PRATA
379	MONITOR MARCA MICROTEC 15"
1858	MONITOR MARCA POSITIVO DE COR PRETA 17"
2775	SUPORTE PARA TV E APARELHO
2983	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0005 – LINHA SÃO LUIZ
2987	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0020 – LINHA BIANCHETTO
2989	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0219 – LINHA NOVO HORIZONTE
2985	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0277 – LINHA SÃO SEBASTIÃO
2990	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0373 – LINHA IPIRANGA
2988	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0404 – LINHA PARIZOTTO
1646	TELEVISÃO MARCA PANASSONIC, COR PRETA COM CONTROLE DE 21 POLEGADAS
1376	TELEVISOR MARCA CCE 20 POLEGADAS NA COR PRETO

Parágrafo Segundo: Lote de bens mobiliários em geral, identificados pelos seguintes números de patrimônio e descrição, conforme segue:

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1319	BANCO DE MADEIRA EM FORMA DE LAPIS COM CORES DIFERENCIADAS COLORIDAS
3765	CADEIORA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3282	CADEIRA CAVALETTI LAMINADA AZUL/PRETO
3013	CADEIRA ESCOLAR PEQUENA – COR VERDE
3763	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA ETÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3752	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3774	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3735	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3782	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3768	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMIN ANATÔMICO
3767	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO

3742	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3772	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDADO SEMI-ANATÔMICO
3753	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3773	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3762	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3740	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3770	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3730	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3741	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3729	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3764	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3779	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPRNSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3766	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3730	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3759	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3746	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDA SEMI-ANATÔMICA
3784	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3708	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDAO SEMI-ANATÔMICO
3754	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3739	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3751	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3733	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3750	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3758	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3771	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3755	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3738	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3745	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3775	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3776	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3734	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3732	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3728	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO

3749	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3769	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3718	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3722	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
1916	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3780	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA OR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3786	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA, NA COR VERDE, COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3783	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
1026	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1034	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1025	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1037	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1023	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1040	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1039	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1006	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1007	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1015	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1014	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1008	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1002	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1012	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1013	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1004	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
4562	CONJUNTO DE MESA OITAVADA JUVENIL EM FÓRMICA MODELO DELLUS – COLORIDA, COM OITO CADEIRAS
4561	CONJUNTO MESA OITAVADA JUVENIL EM FÓRMICA MODELO DELLUS – COLORIDA, COM OITO CADEIRAS
2021	MESA DE CENTRO COLORIDA P/ APOIO DE CARTEIRAS ESCOLARES
3296	MESA MDF REDONDA COR BEGE
2960	PIA EM MADEIRA COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS
2065	SUPORTE DE MADEIRA (PEDESTAL) PARA ESPOR CARTAZES (1,00 x 1,80m)
2357	SUPORTE DE MADEIRA NA COR MARFIM PARA QUADRO – CAVALETE

Parágrafo Terceiro: Lote de Sucata, identificados pelos seguintes números de patrimônio e descrição, conforme segue:

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
	APROXIMADAMENTE 10 BICICLETAS
370	BEBEDOURO ELÉTRICO EM INOX MARCA MASTERFRIO
939	BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA AQUAMASTER
2405	BEBEDOURO MARCA BELLIERE EM INOX
546	FOGÃO DE 6 BOCAS COM BUTIJÃO DE GÁS
2326	GELADEIRA COR MARRON MARCA CONSUL
529	GELADEIRA MARCA CONSUL 280 COR MARROM
4363	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 08 KG – MQ (MODELO PROIN MARCA ELETROLUX)
2319	MESA PARA BUFFET DE AÇO INOX 8 CUBAS PRB-8 MARCA PROGÁS COM RODINHAS
2962	MESA PARA BUFFET PRB-08 PROGÁS

Parágrafo Quarto: Lote do Veículo SPIN LTZ, MARCA GM/CHEVROLET, ZERO KM, DE COR BRANCA, 04 PORTAS, ANO 2014, MODELO 2014, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 07 (SETE) PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTIVEL, MOTOR COM CAPACIDADE NO MINÍMO 1.8 FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL) CHASSI 9BGJC75Z0E4B224132, RENAVAM 1000246229, PLACA MLL-4292. Número de patrimônio 4468.

Parágrafo Quinto: Lote do Veículo FIAT UNO MILLE ECONOMY, 4 PORTAS, COR BRANCO, FLEX 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, 66 CV, ANA/MODELO 2009/2010, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822AA6276800, RENAVAM 152685510, PLACA MGH-6715. Número de patrimônio 2418.

Parágrafo Sexto: Lote do Veículo AMBULÂNCIA DUCATO MULTI TA 2.3, ANO FAB/MOD 2012/2013, MARCA FIAT, COR BRANCA BACHISA-SOLIDO, COMBUSTÍVEL DISEL, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, RENAVAM 470089490, MOTOR F1AE0481*7143948*, CHASSI 93W245H34D2094913, PLACA MKJ-9443, Número do Patrimônio 3441.

Parágrafo Sétimo: Lote do VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX, ANO/MODELO 2008/2008, COR BRANCA, 103 CV 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCB05W88TT180476, RENAVAM 953938611, PLACA MHB-6151. Número do patrimônio 6151.

Parágrafo Oitavo: Lote da Máquina RETROESCAVADEIRA RANDON RD-406 ADVENCED CABINE FECHADA. AQUISIÇÃO 2014. CHASSI 9AD406AELE0005785, MOTOR EIS189070. Número do patrimônio 4590.

Parágrafo Nono: Lote do TRATOR DE PENEUS VALMET 68, COR AMARELO, ANO 1992, COMBUSTÍVEL DISEL. Número do Patrimônio 2255

Parágrafo Décimo: Lote da CARROCERIA BASCULANTE METÁLICA TRUCAR, SÉRIE: ST 063, ANO 2008, CAP: 14M³.

Parágrafo Décimo Primeiro: Lote da GRADE APROXIMADAMENTE 200 GRADES METÁLICAS (BANDEJAS METÁLICAS) E APROXIMADAMENTE 200.000,00
(DUZENTOS MIL TUBETES).

Parágrafo Décimo Segundo: Lote da COLHEDORA DE FORRAGEM, UMA LINHA PECUS 9004 45/80CM NOGUEIRA. Número do patrimônio 4470.

Parágrafo Décimo Terceiro: Lote da COLHEDORA DE FORRAGENS UMA LINHA, MARCA NOGUEIRA. Número do patrimônio 4537.

Art. 2° - Justifica-se a necessidade da desafetação dos bens móveis especificados nos Parágrafos Primeiro e Segundo, declarando-os inservíveis, por serem bens antigos, danificados, com defeitos e/ou problemas de manutenção. Já, no que tange aos bens móveis descritos nos Parágrafos Terceiro ao Décimo Terceiro, são inservíveis por não estarem sendo utilizados e alguns são considerados como sucata e, portanto, todos são inutilizados por este Órgão Público.

Art. 3º - Fica determinado a venda dos referidos bens, mediante processo licitatório competente e, avaliação prévia por comissão especialmente designada.

Art. 4º - Os bens móveis acima citados ficam desafetados das finalidades a eles inerentes, para fins de baixa do patrimônio municipal.

Art. 5º - As receitas decorrentes da aplicação do presente decreto serão classificadas de receitas de capital – alienação de bens móveis.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de julho de 2018.
RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL LEILÃO Nº 001-2018

Publicação Nº 1678875

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Sombrio/SC comunica aos interessados a participarem do Leilão Público nº 001/2018 na forma Eletrônica (on-line) de bens móveis inservíveis à administração pública municipal de Sombrio/SC, que ficam suspensos os Lotes 17 e 21 do presente Edital:

LOTE 17 - Roçadeira Articulada Hidráulica (Lateral).
LOTE 21 - Veículo Meriva Expression 1.8 Flex Power, Chassi 9bgxd75no9c176964, ano/mod. 2009, Placa: MGD 9374, Renavam - 135.188.334.

Maiores informações junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito a Av. Nereu Ramos, Centro de Sombrio/SC, através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo fone: (48) 3533-5225.

Sombrio/SC, 09 de julho de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PR 010/2018 SMS

Publicação Nº 1678341

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 23/07/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 09 de Julho de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 027-2018

Publicação Nº 1678325

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 027/2018 com a Empresa MAN LATINA AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10, no valor de R$ 228.912,00, para Aquisição de Veículo de Transporte Escolar Diário de Estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), por adesão a Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Eletrônico FNDE Nº. 019/2017.
TIGRINHOS/SC, em 05 de julho de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 028-2018

Publicação Nº 1678327

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 028/2018 com a Empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA – CNPJ: 59.104.273/0001-29, no valor de R$ 226.550,00, para Aquisição de Veículo de Transporte Escolar Diário de Estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 2 COM DPM), por adesão a Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Eletrônico FNDE Nº. 019/2017.
TIGRINHOS/SC, em 05 de julho de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018

Publicação Nº 1678551

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2018

No dia 9 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2018, Processo Licitatório nº. 34/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS DE CONCRETO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS SECRETARIAS: DE AGRICULTURA, OBRAS E TRANSPORTES, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4123	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	1, 4
96	PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP	2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	12.755.072/0001-28	GILVANO GONÇALVES	036.351.899-10
PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP	86.739.364/0001-03	ANIVO JUNG	460.171.439-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS DE CONCRETO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS SECRETARIAS: DE AGRICULTURA, OBRAS E TRANSPORTES, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 96 - PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TUBO DE CONCRETO DE 0,40CM	UN	PRE MOLDAD	200,000	34,5000	6.900,00
3	TUBO DE CONCRETO DE 1,00MT PA2	UN	PRE MOLDAD	12,000	280,0000	3.360,00

Fornecedor: 4123 - GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO DE 0,30CM	UN	GONÇALVES	100,000	26,5000	2.650,00
4	TUBO DE CONCRETO DE 2,00MT PA2	UN	GONÇALVES	12,000	880,0000	10.560,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quan do a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,9 de Julho de 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME CNPJ: 12.755.072/0001-28 _____

PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP CNPJ: 86.739.364/0001-03 _____

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.956.206,96**	**11.956.206,96**	**2.321.915,15**	**19,42**	**6.591.638,51**	**55,13**	**5.364.568,45**
RECEITAS CORRENTES	**11.876.206,96**	**11.876.206,96**	**2.296.915,15**	**19,34**	**6.437.488,51**	**54,20**	**5.438.718,45**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	461.491,88	461.491,88	69.008,00	14,95	301.187,17	65,26	160.304,71
IMPOSTOS	398.326,96	398.326,96	65.516,88	16,45	265.282,33	66,60	133.044,63
TAXAS	57.164,92	57.164,92	3.491,12	6,11	35.904,84	62,81	21.260,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	25.112,04	25.112,04	4.309,00	17,16	12.881,00	51,29	12.231,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	25.112,04	25.112,04	4.309,00	17,16	12.881,00	51,29	12.231,04
RECEITA PATRIMONIAL	121.900,00	121.900,00	11.274,81	9,25	32.968,65	27,05	88.931,35
VALORES MOBILIÁRIOS	121.900,00	121.900,00	11.274,81	9,25	32.968,65	27,05	88.931,35
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.800,00	6.800,00	128,88	1,90	28.288,38	416,01	-21.488,38
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	27.160,00	468,28	-21.360,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	128,88	0,00	1.128,38	0,00	-1.128,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.242.203,04	11.242.203,04	2.161.319,95	19,23	5.923.994,13	52,69	5.318.208,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.447.291,91	7.447.291,91	1.507.915,20	20,25	3.840.191,49	51,56	3.607.100,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.942.528,40	2.942.528,40	511.172,35	17,37	1.637.853,76	55,66	1.304.674,64
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	852.382,73	852.382,73	142.232,40	16,69	445.948,88	52,32	406.433,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.700,00	16.700,00	50.874,51	304,64	138.169,18	827,36	-121.469,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.100,00	11.100,00	6.660,31	60,00	13.594,26	122,47	-2.494,26
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.200,00	3.200,00	42.793,91	1.337,31	117.473,47	3.671,05	-114.273,47
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.400,00	2.400,00	1.420,29	59,18	7.101,45	295,89	-4.701,45
RECEITAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**25.000,00**	**31,25**	**154.150,00**	**192,69**	**-74.150,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	25.000,00	0,00	154.150,00	0,00	-154.150,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	25.000,00	0,00	154.150,00	0,00	-154.150,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.956.206,96**	**11.956.206,96**	**2.321.915,15**	**19,42**	**6.591.638,51**	**55,13**	**5.364.568,45**

Continua 1/3

Publicação Nº 1678577

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**11.956.206,96**	**11.956.206,96**	**2.321.915,15**	**19,42**	**6.591.638,51**	**55,13**	**5.364.568,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.956.206,96	11.956.206,96	2.321.915,15	19,42	6.591.638,51	55,13	5.364.568,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	580.112,71	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.138.645,81	—	—	580.112,71	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.956.206,96**	**13.928.388,39**	**2.857.795,18**	**8.225.519,77**	**5.702.868,62**	**1.995.202,26**	**5.690.411,74**	**8.237.976,65**	**5.508.385,47**
DESPESAS CORRENTES	**10.287.472,54**	**11.162.585,34**	**1.656.726,59**	**6.743.450,27**	**4.419.135,07**	**1.830.912,43**	**5.352.085,04**	**5.810.500,30**	**5.218.554,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.582.385,78	6.112.820,85	1.138.651,27	3.275.019,39	2.837.801,46	1.028.319,04	3.159.402,35	2.953.418,50	3.159.402,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.705.086,76	5.049.764,49	518.075,32	3.468.430,88	1.581.333,61	802.593,39	2.192.682,69	2.857.081,80	2.059.151,76
DESPESAS DE CAPITAL	**1.608.734,42**	**2.705.803,05**	**1.201.068,59**	**1.482.069,50**	**1.223.733,55**	**164.289,83**	**338.326,70**	**2.367.476,35**	**289.831,36**
INVESTIMENTOS	1.608.734,42	2.705.803,05	1.201.068,59	1.482.069,50	1.223.733,55	164.289,83	338.326,70	2.367.476,35	289.831,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**11.956.206,96**	**13.928.388,39**	**2.857.795,18**	**8.225.519,77**	**5.702.868,62**	**1.995.202,26**	**5.690.411,74**	**8.237.976,65**	**5.508.385,47**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**11.956.206,96**	**13.928.388,39**	**2.857.795,18**	**8.225.519,77**	**5.702.868,62**	**1.995.202,26**	**5.690.411,74**	**8.237.976,65**	**5.508.385,47**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	901.226,77	—	1.083.253,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.956.206,96	13.928.388,39	2.857.795,18	8.225.519,77	—	1.995.202,26	6.591.638,51	—	6.591.638,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 156.303,21

TIGRINHOS, 09/07/2018

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	80.000,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	112.666,61	27.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Despesas de Capital	112.666,61	27.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Investimentos	112.666,61	27.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2018

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	431.212,15	431.212,15	295.153,87	68,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	112.417,30	112.417,30	109.843,87	97,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.133,00	18.133,00	40.505,55	223,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.390,32	124.390,32	38.350,24	30,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.271,53	176.271,53	106.454,21	60,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.777.749,36	10.777.749,36	5.647.155,66	52,40
Cota-Parte FPM	7.284.407,16	7.284.407,16	3.718.614,01	51,05
Cota-Parte ITR	2.082,46	2.082,46	18,57	0,89
Cota-Parte IPVA	129.976,63	129.976,63	78.952,35	60,74
Cota-Parte ICMS	3.301.460,16	3.301.460,16	1.814.133,25	54,95
Cota-Parte IPI-Exportação	47.172,95	47.172,95	29.363,64	62,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.650,00	12.650,00	6.073,84	48,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.650,00	12.650,00	6.073,84	48,01
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.208.961,51**	**11.208.961,51**	**5.942.309,53**	**53,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.959,19	8.959,19	4.728,52	52,78
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.959,19**	**8.959,19**	**4.728,52**	**52,78**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.380.792,12	2.563.471,37	1.833.317,00	71,52	1.337.179,55	52,16
Pessoal e Encargos Sociais	1.322.560,00	1.322.560,00	879.947,52	66,53	767.947,52	58,07
Outras Despesas Correntes	1.058.232,12	1.240.911,37	953.369,48	76,83	569.232,03	45,87
DESPESAS DE CAPITAL	171.740,81	380.956,47	267.329,25	70,17	8.366,08	2,20
Investimentos	171.740,81	380.956,47	267.329,25	70,17	8.366,08	2,20

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	171.740,81	380.956,47	267.329,25	70,17	8.366,08	2,20
Investimentos	171.740,81	380.956,47	267.329,25	70,17	8.366,08	2,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.552.532,93	2.944.427,84	2.100.646,25	71,34	1.345.545,63	45,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	648.375,28	884.129,56	615.260,74	29,29	441.613,73	32,82
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	648.375,28	884.129,56	615.260,74	29,29	441.613,73	32,82
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	648.375,28	884.129,56	615.260,74	29,29	441.613,73	32,82
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.904.157,65	2.060.298,28	1.485.385,51	70,71	903.931,90	67,18

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	12.585,47

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	21.478,42	4.794,83	20.256,75	1.221,67	0,00
TOTAL	**21.478,42**	**4.794,83**	**20.256,75**	**1.221,67**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.486.557,93	2.849.183,20	2.076.660,33	98,68	1.331.819,68	98,84
Vigilância Sanitária	70.600,00	99.042,64	27.783,92	1,32	15.624,95	1,16
TOTAL	**2.557.157,93**	**2.948.225,84**	**2.104.444,25**	**100,00**	**1.347.444,63**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

TIGRINHOS, 09/07/2018

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2018

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	11.956.206,96
Previsão Atualizada	11.956.206,96
Receitas Realizadas	6.591.638,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	580.112,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	11.956.206,96
Créditos Adicionais	1.972.181,43
Dotação Atualizada	13.928.388,39
Despesas Empenhadas	8.225.519,77
Despesas Liquidadas	5.690.411,74
Despesas pagas	5.508.385,47
Superavit Orçamentário	901.226,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.225.519,77
Despesas Liquidadas	5.690.411,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.482.117,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	156.303,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	156.303,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	720.315,82	899.453,28	124,87
Resultado Primário	-819.362,00	866.484,63	-105,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	203.930,20	8.938,27	183.799,76	11.192,17
EXECUTIVO	203.930,20	8.938,27	183.799,76	11.192,17
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.692,28	0,00	1.692,28	0,00
EXECUTIVO	1.692,28	0,00	1.692,28	0,00
TOTAL:	**205.622,48**	**8.938,27**	**185.492,04**	**11.192,17**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.744.832,39	25%	29,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	418.350,51	60%	94,64

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	338.326,70	2.367.476,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	27.666,61	85.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	903.931,90	15,00	15,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 09/07/2018

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.956.206,96	13.928.388,39	2.857.795,18	8.225.519,77	100,00	5.702.868,62	1.995.202,26	5.690.411,74	100,00	8.237.976,65
Legislativa	750.000,00	750.000,00	84.681,63	300.882,94	3,66	449.117,06	90.596,73	286.085,54	5,03	463.914,46
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	84.681,63	300.882,94	3,66	449.117,06	90.596,73	286.085,54	5,03	463.914,46
Administração	1.845.944,08	2.090.928,44	260.852,78	1.173.394,38	14,27	917.534,06	307.671,27	963.184,09	16,93	1.127.744,35
Defesa da Ordem Jurídica	125.000,00	125.000,00	15.184,97	53.813,00	0,65	71.187,00	15.184,97	53.813,00	0,95	71.187,00
Planejamento e Orçamento	396.000,00	426.000,00	76.827,31	246.112,26	2,99	179.887,74	78.493,67	225.595,58	3,96	200.404,42
Administração Geral	587.444,08	802.428,44	75.422,41	512.306,08	6,23	290.122,36	115.470,40	358.119,66	6,29	444.308,78
Administração Financeira	384.000,00	384.000,00	44.231,24	168.851,33	2,05	215.148,67	46.452,97	160.492,03	2,82	223.507,97
Controle Interno	93.500,00	93.500,00	11.892,14	48.406,35	0,59	45.093,65	12.792,14	45.706,35	0,80	47.793,65
Normatização e Fiscalização	71.000,00	71.000,00	7.665,08	38.706,85	0,47	32.293,15	7.665,08	26.256,85	0,46	44.743,15
Formação de Recursos Humanos	72.500,00	72.500,00	11.083,26	37.990,83	0,46	34.509,17	11.083,26	37.990,83	0,67	34.509,17
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	101.500,00	101.500,00	18.546,37	67.207,68	0,82	34.292,32	20.528,78	55.209,79	0,97	46.290,21
Segurança Pública	31.600,00	88.515,99	3.779,89	12.731,75	0,15	75.784,24	4.079,89	12.278,75	0,22	76.237,24
Policiamento	31.600,00	88.515,99	3.779,89	12.731,75	0,15	75.784,24	4.079,89	12.278,75	0,22	76.237,24
Assistência Social	826.551,14	1.010.142,95	134.127,89	384.646,23	4,68	625.496,72	128.256,54	322.363,98	5,67	687.778,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	1.489,00	0,02	18.511,00	1.489,00	1.489,00	0,03	18.511,00
Assistência Comunitária	806.551,14	990.142,95	134.127,89	383.157,23	4,66	606.985,72	126.767,54	320.874,98	5,64	669.267,97
Saúde	2.557.157,93	2.948.225,84	781.183,87	2.104.444,25	25,58	843.781,59	473.611,95	1.347.444,63	23,68	1.600.781,21
Atenção Básica	2.486.557,93	2.849.183,20	775.145,69	2.076.660,33	25,25	772.522,87	466.469,53	1.331.819,68	23,40	1.517.363,52
Vigilância Sanitária	70.600,00	99.042,64	6.038,18	27.783,92	0,34	71.258,72	7.142,42	15.624,95	0,27	83.417,69
Educação	2.414.325,70	2.570.827,35	421.126,62	1.605.890,90	19,52	964.936,45	547.992,98	1.413.871,67	24,85	1.156.955,68
Alimentação e Nutrição	122.836,00	126.141,34	38.964,22	107.551,39	1,31	18.589,95	62.770,38	104.233,63	1,83	21.907,71
Ensino Fundamental	1.428.495,64	1.554.191,95	235.975,73	1.020.774,57	12,41	533.417,38	319.801,91	945.056,92	16,61	609.135,03
Ensino Médio	42.550,00	42.550,00	494,30	31.515,94	0,38	11.034,06	13.048,82	17.738,84	0,31	24.811,16
Ensino Profissional	7.100,00	7.100,00	0,00	5.800,00	0,07	1.300,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Ensino Superior	46.800,00	46.800,00	1.100,00	33.040,00	0,40	13.760,00	8.160,00	14.260,00	0,25	32.540,00
Educação Infantil	751.044,06	751.044,06	144.592,37	372.209,00	4,53	378.835,06	139.211,87	325.082,28	5,71	425.961,78
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Educação Especial	7.500,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,43	0,00	5.000,00	7.500,00	0,13	27.500,00
Cultura	76.000,00	76.000,00	12.144,31	21.666,54	0,26	54.333,46	9.409,53	18.166,54	0,32	57.833,46
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	600,00	1.600,00	0,02	10.400,00	600,00	1.600,00	0,03	10.400,00
Difusão Cultural	64.000,00	64.000,00	11.544,31	20.066,54	0,24	43.933,46	8.809,53	16.566,54	0,29	47.433,46

Continua 1/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.956.206,96	13.928.388,39	2.857.795,18	8.225.519,77	100,00	5.702.868,62	1.995.202,26	5.690.411,74	100,00	8.237.976,65
Urbanismo	256.312,04	259.323,37	6.001,28	171.293,63	2,08	88.029,74	27.403,74	97.709,12	1,72	161.614,25
Infra-Estrutura Urbana	121.312,04	124.323,37	4.047,48	57.374,68	0,70	66.948,69	10.675,54	27.716,82	0,49	96.606,55
Serviços Urbanos	135.000,00	135.000,00	1.953,80	113.918,95	1,38	21.081,05	16.728,20	69.992,30	1,23	65.007,70
Habitação	30.000,00	30.000,00	4.793,00	4.793,00	0,06	25.207,00	4.793,00	4.793,00	0,08	25.207,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	4.793,00	4.793,00	0,06	25.207,00	4.793,00	4.793,00	0,08	25.207,00
Saneamento	515.000,00	515.000,00	48.600,00	103.356,50	1,26	411.643,50	13.200,00	54.756,50	0,96	460.243,50
Saneamento Básico Urbano	515.000,00	515.000,00	48.600,00	103.356,50	1,26	411.643,50	13.200,00	54.756,50	0,96	460.243,50
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Abastecimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Agricultura	1.130.000,00	1.141.666,61	104.543,82	681.988,27	8,29	459.678,34	175.150,18	568.376,73	9,99	573.289,88
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	1.115.000,00	1.126.666,61	104.543,82	681.988,27	8,29	444.678,34	175.150,18	568.376,73	9,99	558.289,88
Indústria	200.000,00	687.500,00	510.026,29	510.026,29	6,20	177.473,71	0,00	0,00	0,00	687.500,00
Promoção Industrial	200.000,00	687.500,00	510.026,29	510.026,29	6,20	177.473,71	0,00	0,00	0,00	687.500,00
Comunicações	10.000,00	33.010,00	23.010,00	24.353,00	0,30	8.657,00	5.310,00	6.653,00	0,12	26.357,00
Telecomunicações	10.000,00	33.010,00	23.010,00	24.353,00	0,30	8.657,00	5.310,00	6.653,00	0,12	26.357,00
Transporte	844.616,07	1.187.547,84	401.172,39	834.081,75	10,14	353.466,09	107.572,87	403.175,82	7,09	784.372,02
Transporte Rodoviário	844.616,07	1.187.547,84	401.172,39	834.081,75	10,14	353.466,09	107.572,87	403.175,82	7,09	784.372,02
Desporto e Lazer	225.000,00	296.000,00	54.638,60	161.157,53	1,96	134.842,47	70.152,13	120.150,96	2,11	175.849,04
Desporto Comunitário	225.000,00	296.000,00	54.638,60	161.157,53	1,96	134.842,47	70.152,13	120.150,96	2,11	175.849,04
Encargos Especiais	158.700,00	158.700,00	7.112,81	130.812,81	1,59	27.887,19	30.001,45	71.401,41	1,25	87.298,59
Ação Judiciária	35.000,00	35.000,00	7.112,81	7.112,81	0,09	27.887,19	7.112,81	7.112,81	0,12	27.887,19
Formação de Recursos Humanos	123.700,00	123.700,00	0,00	123.700,00	1,50	0,00	22.888,64	64.288,60	1,13	59.411,40

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.956.206,96	13.928.388,39	2.857.795,18	8.225.519,77	100,00	5.702.868,62	1.995.202,26	5.690.411,74	100,00	8.237.976,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	11.956.206,96	13.928.388,39	2.857.795,18	8.225.519,77	100,00	5.702.868,62	1.995.202,26	5.690.411,74	100,00	8.237.976,65

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2018

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.222.502,30**	**1.024.586,43**	**974.622,82**	**1.002.068,94**	**1.056.602,58**	**1.729.154,29**	**1.144.272,07**	**1.335.814,07**	**1.090.179,48**	**1.320.365,39**	**1.219.247,73**	**1.457.039,76**	**14.576.455,86**	**14.030.556,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.688,42	31.196,66	36.328,76	28.679,56	41.587,86	45.421,15	22.999,50	51.167,44	69.659,82	88.352,41	30.730,75	38.277,31	523.089,64	461.491,88
I.P.T.U.	1.071,04	176,62	457,62	0,00	880,31	2.924,56	0,00	7.267,90	22.409,16	45.032,57	3.100,16	2.162,54	85.482,48	79.532,11
I.S.S.	12.554,93	8.653,41	12.236,70	5.344,01	6.099,81	14.660,00	1.961,06	7.606,15	11.662,70	4.873,12	7.544,31	4.702,90	97.899,10	124.390,32
I.T.B.I.	3.541,12	4.126,88	3.039,20	5.605,88	6.223,70	4.145,92	4.233,09	16.540,98	5.463,64	1.794,24	0,00	12.473,60	67.188,25	18.133,00
I.R.R.F	18.728,58	15.981,13	19.626,94	17.168,67	26.698,27	21.780,00	16.805,35	15.921,09	19.354,74	18.839,66	18.210,35	17.323,02	226.437,80	176.271,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.792,75	2.258,62	968,30	561,00	1.685,77	1.910,67	0,00	3.831,32	10.769,58	17.812,82	1.875,93	1.615,25	46.082,01	63.164,92
Contribuições	2.105,00	2.011,00	2.098,00	2.079,00	2.056,00	2.133,00	2.095,00	2.208,00	2.123,00	2.146,00	2.165,00	2.144,00	25.363,00	25.112,04
Receita Patrimonial	10.268,48	11.416,18	7.872,42	6.102,64	-1.424,20	5.012,81	5.556,17	5.222,65	5.720,32	5.194,70	5.408,75	5.866,06	72.216,98	121.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.556,17	5.222,65	5.720,32	5.194,70	5.408,75	5.866,06	32.968,65	121.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.268,48	11.416,18	7.872,42	6.102,64	-1.424,20	5.012,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.248,33	0,00
Receita Agropecuária	0,00	310,00	4.796,00	1.835,35	329,00	1.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.850,35	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.747,41	28.280,00	564,70	-235,20	-450,00	0,00	128,88	32.035,79	6.800,00
Transferências Correntes	1.167.510,10	972.628,90	912.542,59	955.731,62	1.005.507,76	1.659.747,46	1.079.510,70	1.269.856,12	1.002.852,44	1.160.512,57	1.179.522,94	1.361.169,29	13.727.092,49	13.396.552,90
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	7.241.552,59	7.821.983,43
Cota-Parte do I.C.M.S.	278.396,21	284.149,15	310.995,00	293.445,06	299.236,54	319.993,40	338.993,71	301.595,81	297.492,29	314.713,85	289.242,02	272.095,57	3.600.348,61	3.301.460,16
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.994,36	14.295,83	11.058,86	8.881,54	5.056,81	3.302,31	6.299,47	9.406,71	14.369,34	19.229,93	14.934,88	14.712,02	134.542,06	129.976,63
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	414,10	1.555,55	485,21	28,31	6,11	0,00	0,00	6,22	0,00	6,24	2.501,74	2.082,46
Outras Transferências Correntes	77.508,97	108.303,29	99.238,09	98.523,92	136.120,15	324.143,29	60.234,78	105.721,28	94.938,14	201.738,44	128.340,25	373.255,93	1.808.066,53	1.228.844,54
Transferências da LC 61/1989	4.166,80	3.899,14	4.164,74	5.255,99	4.291,82	5.921,48	5.130,63	5.234,03	4.366,99	4.662,34	4.751,67	5.217,98	57.063,61	47.172,95
Transferências da LC 87/1996	1.020,71	1.020,71	1.020,71	1.020,71	1.020,71	1.020,71	1.012,06	1.012,06	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	12.198,10	12.650,00
Transferências do FUNDEB	64.803,71	66.671,32	70.614,43	76.693,85	75.503,46	74.492,90	77.966,55	75.745,09	71.393,79	74.701,75	73.072,21	69.160,19	870.819,25	852.382,73
Outras Receitas Correntes	3.930,30	7.023,69	10.985,05	7.640,77	8.546,16	11.512,46	5.830,70	6.795,16	10.059,10	64.609,71	1.420,29	49.454,22	187.807,61	16.700,00
DEDUÇÕES (II)	**146.482,52**	**159.530,64**	**148.537,81**	**156.102,62**	**158.776,68**	**195.466,38**	**188.261,70**	**217.677,78**	**167.303,90**	**176.814,27**	**195.626,89**	**183.757,50**	**2.094.338,69**	**2.154.349,86**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	146.482,52	159.530,64	148.537,81	156.102,62	158.776,68	195.466,38	188.261,70	217.677,78	167.303,90	176.814,27	195.621,88	183.750,40	2.094.326,58	2.154.349,86
Rem. Depositos Recursos FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,01	7,10	12,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.076.019,78**	**865.055,79**	**826.085,01**	**845.966,32**	**897.825,90**	**1.533.687,91**	**956.010,37**	**1.118.136,29**	**922.875,58**	**1.143.551,12**	**1.023.620,84**	**1.273.282,26**	**12.482.117,17**	**11.876.206,96**

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2018

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	2.153,21	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.153,21	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.153,21	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	154.150,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	154.150,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**156.303,21**	**0,00**

Continua 1/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**156.303,21**	**0,00**	**156.303,21**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2018

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.005.625,06	2.516.766,67	2.936.279,25
Disponibilidade de Caixa	2.005.625,06	2.516.766,67	2.936.279,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.007.317,34	2.589.312,45	2.937.500,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.692,28	72.545,78	1.221,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**720.315,82**

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2018

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.876.206,96	6.437.488,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.491,88	301.187,17
I.P.T.U.	79.532,11	79.972,33
I.S.S.	124.390,32	38.350,24
I.T.B.I.	18.133,00	40.505,55
I.R.R.F.	176.271,53	106.454,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.164,92	35.904,84
Contribuições	25.112,04	12.881,00
Receita Patrimonial	121.900,00	32.968,65
Aplicações Financeiras(II)	121.900,00	32.968,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.242.203,04	5.923.994,13
Cota-Parte do FPM	6.365.102,00	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	2.641.168,13	1.451.307,14
Cota-Parte do IPVA	103.981,31	63.162,29
Cota-Parte do ITR	1.665,97	14,87
Transferências da LC 87/1996	10.120,00	4.859,10
Transferências da LC 61/1989	38.938,36	23.490,98
Transferências do FUNDEB	852.382,73	442.039,58
Outras Transferências Correntes	1.228.844,54	964.228,82
Demais Receitas Correntes	25.500,00	166.457,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.500,00	166.457,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	11.754.306,96	6.404.519,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	80.000,00	154.150,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	154.150,00
Convênios	0,00	154.150,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	80.000,00	154.150,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**11.834.306,96**	**6.558.669,86**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.162.585,34	6.743.450,27	5.352.085,04	5.218.554,11	0,00	25.791,42	25.791,42
Pessoal e Encargos Sociais	6.112.820,85	3.275.019,39	3.159.402,35	3.159.402,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.049.764,49	3.468.430,88	2.192.682,69	2.059.151,76	0,00	25.791,42	25.791,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.049.764,49	3.468.430,88	2.192.682,69	2.059.151,76	0,00	25.791,42	25.791,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	11.162.585,34	6.743.450,27	5.352.085,04	5.218.554,11	0,00	25.791,42	25.791,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.705.803,05	1.482.069,50	338.326,70	289.831,36	0,00	159.230,01	158.008,34
Investimentos	2.705.803,05	1.482.069,50	338.326,70	289.831,36	0,00	159.230,01	158.008,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.705.803,05	1.482.069,50	338.326,70	289.831,36	0,00	159.230,01	158.008,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**13.928.388,39**	**8.225.519,77**	**5.690.411,74**	**5.508.385,47**	**0,00**	**185.021,43**	**183.799,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**866.484,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-819.362,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	32.968,65
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**899.453,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	720.315,82

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.005.625,06	2.936.279,25
Disponibilidade de Caixa	2.005.625,06	2.936.279,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.007.317,34	2.937.500,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.692,28	1.221,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.005.625,06	-2.936.279,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**930.654,19**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	470,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**930.183,58**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**897.214,93**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.138.645,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.138.645,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.692,28	1.692,28	-	-	49.170,00	154.760,20	185.021,43	183.799,76	8.938,27	11.192,17	11.192,17
EXECUTIVO	0,00	1.692,28	1.692,28	0,00	0,00	49.170,00	154.760,20	185.021,43	183.799,76	8.938,27	11.192,17	11.192,17
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.692,28	1.692,28	0,00	0,00	49.170,00	69.514,39	104.570,45	104.570,45	4.143,44	9.970,50	9.970,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	167,53	167,53	0,00	0,00	0,00	33.988,41	29.897,03	29.897,03	4.091,38	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	1.258,37	1.258,37	0,00	0,00	0,00	23.135,98	13.113,42	13.113,42	52,06	9.970,50	9.970,50
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	167,17	167,17	0,00	0,00	49.170,00	12.390,00	61.560,00	61.560,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	99,21	99,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.245,81	80.450,98	79.229,31	4.794,83	1.221,67	1.221,67
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.245,81	80.450,98	79.229,31	4.794,83	1.221,67	1.221,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.692,28**	**1.692,28**	**0,00**	**0,00**	**49.170,00**	**154.760,20**	**185.021,43**	**183.799,76**	**8.938,27**	**11.192,17**	**11.192,17**

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2018

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	431.212,15	431.212,15	265.282,33	61,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	112.417,30	112.417,30	79.972,33	71,14
1.1.1- IPTU	109.617,30	109.617,30	75.598,83	68,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.800,00	2.800,00	4.373,50	156,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.133,00	18.133,00	40.505,55	223,38
1.2.1- ITBI	17.633,00	17.633,00	40.505,55	229,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.390,32	124.390,32	38.350,24	30,83
1.3.1- ISS	120.890,32	120.890,32	38.287,88	31,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	62,36	1,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.271,53	176.271,53	106.454,21	60,39
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.315.325,63	11.315.325,63	5.647.155,66	49,91
2.1- Cota-Parte FPM	7.821.983,43	7.821.983,43	3.718.614,01	47,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.284.407,16	7.284.407,16	3.718.614,01	51,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	324.209,62	324.209,62	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	213.366,65	213.366,65	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.301.460,16	3.301.460,16	1.814.133,25	54,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.650,00	12.650,00	6.073,84	48,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	47.172,95	47.172,95	29.363,64	62,25
2.5- Cota-Parte ITR	2.082,46	2.082,46	18,57	0,89
2.6- Cota-Parte IPVA	129.976,63	129.976,63	78.952,35	60,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.746.537,78	11.746.537,78	5.912.437,99	50,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	183.458,47	183.458,47	122.829,41	66,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	94.312,91	94.312,91	54.757,79	58,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	29.736,00	29.736,00	10.317,60	34,70
5.4- Transferências Diretas - PNATE	28.202,86	28.202,86	12.926,08	45,83
5.5- Outras Transferências do FNDE	21.206,70	21.206,70	43.805,32	206,56
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	1.022,62	10,23
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	74.903,80	74.903,80	35.405,32	47,27
6.1- Transferências de Convênios	74.903,80	74.903,80	35.405,32	47,27
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	73.992,24	73.992,24	588.630,64	795,53
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	332.354,51	332.354,51	746.865,37	224,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.154.349,86	2.154.349,86	1.129.429,93	52,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.456.881,43	1.456.881,43	743.722,66	51,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	660.292,03	660.292,03	362.826,11	54,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.530,00	2.530,00	1.214,74	48,01
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.234,59	8.234,59	5.872,66	71,32
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	416,49	416,49	3,70	0,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.995,32	25.995,32	15.790,06	60,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	852.382,73	852.382,73	442.039,58	51,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	852.382,73	852.382,73	442.039,58	51,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.301.967,13	-1.301.967,13	-687.390,35	52,80

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	518.429,64	784.291,53	418.350,51	53,34	418.350,51	53,34
13.1- Com Educação Infantil	155.000,00	175.000,00	167.037,24	95,45	167.037,24	95,45
13.2- Com Ensino Fundamental	363.429,64	609.291,53	251.313,27	41,25	251.313,27	41,25
14- OUTRAS DESPESAS	340.953,09	90.953,09	27.588,24	30,33	13.778,34	15,15
14.1- Com Educação Infantil	65.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	275.953,09	45.953,09	27.588,24	60,04	13.778,34	29,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	859.382,73	875.244,62	445.938,75	50,95	432.128,85	49,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	432.128,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	15.861,89

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	654.180,70	654.180,70	336.760,82	51,48	308.609,63	47,17
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.319.882,73	1.335.744,62	820.356,07	61,42	768.785,68	57,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	639.382,73	655.244,62	278.901,51	42,56	265.091,61	40,46
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	680.500,00	680.500,00	541.454,56	79,57	503.694,07	74,02
24- ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	1.581,14	7,91	1.581,14	7,91
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.994.063,43	2.009.925,32	1.158.698,03	57,65	1.078.976,45	53,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-687.390,35
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.861,89
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	4.091,38
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-667.437,08
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.744.832,39
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	104.312,91	198.312,91	148.330,05	74,80	146.637,85	73,94
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	158.049,36	204.689,12	168.161,43	82,15	84.799,49	41,43
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	262.362,27	403.002,03	316.491,48	78,53	231.437,34	57,43
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	2.256.425,70	2.412.927,35	1.475.189,51	61,14	1.310.413,79	54,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	4.091,38
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	4.091,38
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	442.039,58	54.757,79
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	1.022,62
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	442.039,58	55.780,41
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	442.039,58	55.780,41

TIGRINHOS, 09/07/2018

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.705.803,05	1.482.069,50	338.326,70	0,00	1.223.733,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.705.803,05**	**1.482.069,50**	**338.326,70**	**0,00**	**1.223.733,55**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.705.803,05**	**-1.482.069,50**	**-**	**-**	**-1.223.733,55**

FONTE:

TIGRINHOS, 09/07/2018

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – CONTRATO Nº 005/PMT/18

Publicação Nº 1678509

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – CONTRATO Nº 005/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A
OBJETO: OUTORGA DE USO REMUNERADO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO MIGUEL VIEIRA DE BRITO, NO CENTRO DE TIJUCAS, IDENTIFICADO COMO SALA 02 DO PISO TÉRREO, MEDINDO 14,10 M² (QUATORZE VÍRGULA DEZ METROS QUADRADOS), DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO COMÉRCIO DE PONTO DE VENDA DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE MERCADORIAS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: A PARTIR DE 01/08/2018 Á 31/01/2019.

TIJUCAS/SC, 06 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/FMS/2018

Publicação Nº 1678339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 024/FMS/2018 DO
PRE9ÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/FMS/2018

Objeto: Aquisição de material de limpeza e copa para o ano 2018, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME, foi vencedora dos itens: 01, 02, 08, 14, 23, 24, 26, 27, 40, 41, 46, 50, 57, 59, 60, 70, 77, 81, 83 e 84, no valor de R$ 11.946,67 (Onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Empresa Vencedora do Processo: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 03,13 e 68, no valor de R$ 4.763,40 (Quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, foi vencedora dos itens: 25,34,48, e 62, no valor de R$ 1.025,92 (Um mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).
Empresa Vencedora do Processo: J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, foi vencedora do item: 54, no valor de R$ 8.820,00 (Oito mil, oitocentos e vinte reais).
Empresa Vencedora do Processo: JP DE LIMA COMERCIO LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 07, 09, 10, 15, 21, 30, 35, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 52, 61, 65, 72, 73, 74, 75, 76 e 78, no valor de R$ 19.029,95 (Dezenove mil, vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: LUIZ ANTONIO JUNCKES ME, foi vencedora dos itens: 47,55 e 64, no valor de R$ 2.212,20 (Dois mil, duzentos e doze reais e vinte centavos).
Empresa Vencedora do Processo: MALU MAURICIO ME, foi vencedora dos itens: 33, 39, 51, e 79, no valor de R$ 1.316,00 (Um mil, trezentos e dezesseis reais).
Empresa Vencedora do Processo: PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, foi vencedora dos itens: 11, 12, 16, 19, 22, 28, 29, 31, 32, 48, 53, 56, 58, 63, 67, 69 e 80, no valor de R$ 20.159,12 (Vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos).
Empresa Vencedora do Processo: RGP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, foi vencedora dos itens: 20 e 82, no valor de R$ 1.057,76 (Um mil, cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Empresa Vencedora do Processo: ZELI ODETE DA SILVA ME, foi vencedora dos itens: 04,05,06,17,18,36 e 66, no valor de R$ 6.675,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 341/PMT/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO 208/PMT/15

Publicação Nº 1678478

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 341/PMT/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO 208/PMT/15
CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: SERGIO CAPITOLIO DE SOUZA
RESCISÃO: O PRESENTE TERMO DE EXTRATO DA RESCISÃO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILTERAL DO CONTRATO Nº 341/PMT/2015, FIRMADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015, A PARTIR DE 06 DE JULHO DE 2018, CONFORME DISPÕE O INCISO X, DO ART. 78 DA LEI 8.666/93 C/C A CLÁUSULA 6.1 DO MENCIONADO CONTRATO.
TIJUCAS/SC, 06 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA 713/2018

Publicação Nº 1678324

PORTARIA Nº 713, 06 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2325, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). ELISANGELA COELHO CARDOSO, Professor Nível III (Anos Iniciais),matricula nº 368, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 06/04/2018 e término em 04/07/2018, referente ao período aquisitivo de 04/02/1997 a 03/02/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 743/2018

Publicação Nº 1678329

PORTARIA nº 743, 27 DE ABRIL DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROBERTO JOSE SOUZA ZYTKUEWISZ, matricula nº 7305, no cargo de Odontologo da Equipe de Saúde Bucal (ESF), lotado na Secretaria de Saúde, no período de 01/03/2018 a 02/05/2018, conforme benefício nº 6218007727 do INSS apresentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2018, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

TERMO DE SUSPENSÃO DO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 063/PMT/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/PMT/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 004/PMT/2018

Publicação Nº 1679496

TERMO DE SUSPENSÃO DO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 063/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/PMT/18 – CONCORRÊNCIA Nº 004/PMT/18
MOTIVO: POR NÃO CUMPRIR O PRAZO DE ACORDO COM O ARTIGO 109 DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM ARMAÇÃO EM CONCRETO E AÇO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TODAS AS ART'S(CREA/CAU) NECESSÁRIAS.
VALOR: R$. 4.744.444,44 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 26 DE JUNHO DE 2018.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.2017 FMS

Publicação Nº 1679163

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.531.725/0001-20 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 14/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 17/07/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de julho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 003/2018

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2010 a 2017.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº142/98.

Notificação: 59/2018 de 19/01/2018
Contribuinte: BRUNO GUMZ KORZ 06377677995 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
13488/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	19/01/2018	15/04/2015	96,62	17,03	2,27	38,64	154,56	A
10590/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,07	10,84	1,08	24,80	79,79	A
10591/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,26	7,62	0,76	17,42	56,06	A
10589/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	15/04/2014	90,80	22,86	2,27	52,28	168,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**260,75**	**58,35**	**6,38**	**133,14**	**458,62**	

EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos

Notificação: 264/2018 de 15/02/2018
Contribuinte: CARLOS EDUARDO MEDEIROS

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11179/2014 - 0	Cemiterio	24/04/2015	26/06/2014	658,39	190,04	16,97	373,31	1.238,71	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**658,39**	**190,04**	**16,97**	**373,31**	**1.238,71**	

EM EXTENSO: um mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos

Notificação: 245/2018 de 14/02/2018
Contribuinte: CENTRO DE ESTETICA FINISSIMA LTDA ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2738/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	265,18	7,83	5,46	24,57	303,04	A
2737/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	3,51	43,29	A
2736/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	179,79	5,31	3,70	16,66	205,46	A
2735/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	10,53	129,87	A
10357/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	152,82	32,25	3,70	62,92	251,69	A
10864/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	249,49	23,52	5,46	60,06	338,53	A
10863/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	8,58	48,36	A
10862/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	169,15	15,95	3,70	40,72	229,52	A
10861/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	25,74	145,08	A
10358/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,22	6,80	0,78	13,27	53,07	A
10356/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/04/2015	96,60	20,38	2,34	39,77	159,09	A
10355/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	225,43	47,57	5,46	92,82	371,28	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.664,77**	**177,52**	**36,84**	**399,15**	**2.278,28**	

EM EXTENSO: dois mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos

Notificação: 288/2018 de 19/02/2018
Contribuinte: EDEMIR TILCH

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11182/2014 - 0	Cemiterio	24/04/2015	10/10/2014	169,34	48,88	4,37	89,47	312,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**169,34**	**48,88**	**4,37**	**89,47**	**312,06**	

EM EXTENSO: trezentos e doze reais e seis centavos

Notificação: 258/2018 de 15/02/2018
Contribuinte: EDUARDO ERLER LIS

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7209/2014 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2015	30/06/2014	33,60	9,70	0,87	19,05	63,22	A
7208/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	30/06/2014	98,72	28,50	2,54	55,98	185,74	A
7207/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	30/06/2014	2,60	0,75	0,07	1,47	4,89	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**134,92**	**38,95**	**3,48**	**76,50**	**253,85**	

EM EXTENSO: duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos

Notificação: 87/2018 de 25/01/2018
Contribuinte: FERNANDA MARQUES ALI CONDORI 08118824977 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10659/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	53,85	13,55	1,35	31,00	99,75	A
12734/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	18/07/2016	15/04/2015	96,62	17,03	2,27	38,64	154,56	A
10660/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,26	7,62	0,76	17,42	56,06	A
10658/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	15/04/2014	90,80	22,86	2,27	52,28	168,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**271,53**	**61,06**	**6,65**	**139,34**	**478,58**	

EM EXTENSO: quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos

Notificação: 4189/2017 de 11/12/2017
Contribuinte: FLAVIA ANDREA DE ANDRADE ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10101/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	45,83	8,08	1,08	17,25	72,24	A
10164/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,07	10,84	1,08	23,72	78,71	A
10601/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	2,24	0,76	7,58	46,22	A
10600/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	50,72	3,19	1,08	10,78	65,77	A
10102/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,21	5,68	0,76	12,12	50,77	A
10165/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,27	7,62	0,76	16,67	55,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**237,74**	**37,65**	**5,52**	**88,12**	**369,03**	

EM EXTENSO: trezentos e sessenta e nove reais e três centavos

Notificação: 326/2018 de 23/02/2018
Contribuinte: GILSON RODRIGUES GALVAO 05161299967 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12760/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	18/07/2016	15/05/2015	72,45	15,29	1,75	29,83	119,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**72,45**	**15,29**	**1,75**	**29,83**	**119,32**	

EM EXTENSO: cento e dezenove reais e trinta e dois centavos

Notificação: 4058/2017 de 28/11/2017
Contribuinte: ESPÓLIO DE GISELA METT

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1796/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	81,72	20,57	2,05	46,03	150,37	A
1797/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	80,88	20,36	2,02	45,56	148,82	A
1798/2014 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2015	10/03/2014	89,99	22,65	2,25	50,69	165,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**252,59**	**63,58**	**6,32**	**142,28**	**464,77**	

EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos

Notificação: 86/2018 de 25/01/2018
Contribuinte: GUILHERME SCHULTZ SCHALINSKI 06837961942 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10672/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,27	7,62	0,76	17,43	56,08	A
10671/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	53,84	13,55	1,35	31,00	99,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**84,11**	**21,17**	**2,11**	**48,43**	**155,82**	

EM EXTENSO: cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos

Notificação: 219/2018 de 13/02/2018
Contribuinte: INGELORE LEWIN

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11065/2017 - 0	ISS Fixo Anual	13/02/2018	31/01/2018	90,92	2,68	1,87	0,94	96,41	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**90,92**	**2,68**	**1,87**	**0,94**	**96,41**	

EM EXTENSO: noventa e seis reais e quarenta e um centavos

Notificação: 220/2018 de 13/02/2018
Contribuinte: INGELORE LEWIN

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

11066/2017 - 0	Taxa Licença	13/02/2018	31/01/2018	26,95	0,80	0,56	0,28	28,59	A
11067/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	13/02/2018	31/01/2018	37,88	1,12	0,78	0,39	40,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**64,83**	**1,92**	**1,34**	**0,67**	**68,76**	
EM EXTENSO: sessenta e oito reais e setenta e seis centavos									

Notificação: 4079/2017 de 29/11/2017
Contribuinte: JEAN CARLOS PASQUALI

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6888/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	50,60	12,74	1,27	28,50	93,11	A
6889/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	50,72	12,77	1,27	28,57	93,33	A
6890/2014 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2015	10/03/2014	27,15	6,83	0,68	15,29	49,95	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**128,47**	**32,34**	**3,22**	**72,36**	**236,39**	
EM EXTENSO: duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos									

Notificação: 296/2018 de 19/02/2018
Contribuinte: JEOVA FRANCISCO SERAFIM

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11183/2014 - 0	Cemiterio	24/04/2015	08/12/2014	521,39	150,50	13,44	262,04	947,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**521,39**	**150,50**	**13,44**	**262,04**	**947,37**	
EM EXTENSO: novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos									

Notificação: 101/2018 de 25/01/2018
Contribuinte: JESSICA SCHROEDER 05312690945 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10709/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,27	7,62	0,76	17,43	56,08	A
10708/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,07	10,84	1,08	24,80	79,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**73,34**	**18,46**	**1,84**	**42,23**	**135,87**	
EM EXTENSO: cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos									

Notificação: 174/2018 de 06/02/2018
Contribuinte: JOSE PEDRON

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7289/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	67,65	6,38	1,48	16,29	91,80	A
7288/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	145,34	13,70	3,18	34,99	197,21	A
7287/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	8,73	0,82	0,19	2,10	11,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**221,72**	**20,90**	**4,85**	**53,38**	**300,85**	
EM EXTENSO: trezentos reais e oitenta e cinco centavos									

Notificação: 260/2018 de 15/02/2018
Contribuinte: KIBARATO COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2772/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	10,53	129,87	A
2771/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	3,51	43,29	A
2770/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	1,59	1,11	5,00	61,61	A
2769/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	10,53	129,87	A

10396/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	45,82	9,67	1,11	18,87	75,47	A
10908/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	25,74	145,08	A
10907/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	8,58	48,36	A
10906/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	50,72	4,78	1,11	12,21	68,82	A
10905/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	25,74	145,08	A
10767/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/05/2014	32,28	9,32	0,83	18,72	61,15	A
10397/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,20	6,79	0,78	13,26	53,03	A
10395/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/04/2015	96,60	20,38	2,34	39,77	159,09	A
10394/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	96,60	20,38	2,34	39,77	159,09	A
10768/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/05/2014	30,27	8,74	0,78	17,55	57,34	A
10766/2014 - 0	T.S.O.C.D	18/02/2015	15/05/2014	68,10	19,66	1,76	39,49	129,01	A
10765/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	15/05/2014	68,10	19,66	1,76	39,49	129,01	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.089,26**	**152,31**	**24,84**	**328,76**	**1.595,17**	

EM EXTENSO: um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos

Notificação: 4096/2017 de 29/11/2017
Contribuinte: LEANDRO DOS SANTOS ARAUJO (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9863/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,07	10,84	1,08	23,72	78,71	A
12634/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	18/07/2016	15/04/2015	96,62	17,03	2,27	36,37	152,29	A
9864/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,26	7,62	0,76	16,67	55,31	A
9862/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	15/04/2014	90,80	22,86	2,27	50,01	165,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**260,75**	**58,35**	**6,38**	**126,77**	**452,25**	

EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos

Notificação: 4001/2017 de 22/11/2017
Contribuinte: MARCOS ANTONIO PEREIRA ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9677/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	57,28	10,10	1,35	21,56	90,29	A
10231/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	106,92	6,73	2,27	22,73	138,65	A
10230/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	2,24	0,76	7,58	46,22	A
10229/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	63,41	3,99	1,35	13,48	82,23	A
10228/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	160,38	10,09	3,41	34,09	207,97	A
9678/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,20	5,68	0,76	12,12	50,76	A
9676/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/04/2015	144,90	25,55	3,41	54,54	228,40	A
9675/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	96,60	17,03	2,27	36,36	152,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**697,33**	**81,41**	**15,58**	**202,46**	**996,78**	

EM EXTENSO: novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos

Notificação: 4125/2017 de 01/12/2017
Contribuinte: MAURICIO WESTPHAL 00347201970 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10337/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,07	10,84	1,08	23,72	78,71	A
10338/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,26	7,62	0,76	16,67	55,31	A
10336/2014 - 0	T.S.O.C.D	18/02/2015	15/04/2014	90,80	22,86	2,27	50,01	165,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**164,13**	**41,32**	**4,11**	**90,40**	**299,96**	

EM EXTENSO: duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos

Notificação: 270/2018 de 15/02/2018
Contribuinte: RAFFAELU CONFECCOES LTDA ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2846/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	10,53	129,87	A
2845/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	3,51	43,29	A
2844/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	1,99	1,39	6,24	77,01	A
2843/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	10,53	129,87	A
10452/2015 - 0	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	12/01/2016	15/04/2015	57,30	12,09	1,39	23,59	94,37	A
10968/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	25,74	145,08	A
10967/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	8,58	48,36	A
10966/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	63,41	5,98	1,39	15,27	86,05	A
10965/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	25,74	145,08	A
10453/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,20	6,79	0,78	13,26	53,03	A
10451/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/04/2015	96,60	20,38	2,34	39,77	159,09	A
10450/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	96,60	20,38	2,34	39,77	159,09	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**928,16**	**98,95**	**20,55**	**222,53**	**1.270,19**	

EM EXTENSO: um mil, duzentos e setenta reais e dezenove centavos

Notificação: 277/2018 de 15/02/2018
Contribuinte: RODRIGO OTONI DE CARVALHO PEREIRA ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2870/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	378,83	11,18	7,80	35,10	432,91	A
2869/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	3,51	43,29	A
2868/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	1,59	1,11	5,00	61,61	A
2867/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	10,53	129,87	A
10803/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/10/2014	14,34	4,14	0,37	7,39	26,24	A
11000/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	356,41	33,60	7,80	85,80	483,61	A
10999/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	8,58	48,36	A
10998/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	50,72	4,78	1,11	12,21	68,82	A
10997/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	25,74	145,08	A
10479/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	45,81	9,67	1,11	18,86	75,45	A
10480/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,22	6,80	0,78	13,27	53,07	A
10478/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/04/2015	96,60	20,38	2,34	39,77	159,09	A
10477/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	322,03	67,96	7,80	132,60	530,39	A
10804/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/10/2014	30,26	8,73	0,78	15,60	55,37	A
10802/2014 - 0	T.S.O.C.D	18/02/2015	15/10/2014	30,26	8,73	0,78	15,60	55,37	A
10801/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	15/10/2014	100,87	29,12	2,60	52,00	184,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.806,35**	**224,59**	**40,62**	**481,56**	**2.553,12**	

EM EXTENSO: dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos

Notificação: 240/2018 de 14/02/2018
Contribuinte: SIDNEY PETERS 04365691910 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10367/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,22	6,80	0,78	13,27	53,07	A
10366/2015 - 0	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	12/01/2016	15/04/2015	47,70	10,07	1,16	19,64	78,57	A
10365/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/04/2015	96,60	20,38	2,34	39,77	159,09	A

10364/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	257,64	54,37	6,24	106,08	424,33	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**434,16**	**91,62**	**10,52**	**178,76**	**715,06**	

EM EXTENSO: setecentos e quinze reais e seis centavos

Notificação: 276/2018 de 15/02/2018
Contribuinte: TBO GUINDASTES E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2862/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	3,51	43,29	A
2861/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	1,99	1,39	6,24	77,01	A
10471/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	57,29	12,09	1,39	23,59	94,36	A
10799/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/10/2014	17,95	5,18	0,46	9,25	32,84	A
10996/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	8,58	48,36	A
10995/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	63,41	5,98	1,39	15,27	86,05	A
10472/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,21	6,80	0,78	13,26	53,05	A
10800/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/10/2014	30,27	8,74	0,78	15,60	55,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**342,04**	**45,26**	**7,75**	**95,30**	**490,35**	

EM EXTENSO: quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos

Notificação: 15/2018 de 15/01/2018
Contribuinte: TBONET PLUS SERVICOS DE INFORMATICA E COMUNICACOES LTDA ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11248/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/06/2016	29,69	1,87	0,63	6,00	38,19	A
11247/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/06/2016	11,87	0,75	0,25	2,40	15,27	A
11246/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/06/2016	16,89	1,06	0,36	3,41	21,72	A
11245/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/06/2016	35,64	2,24	0,76	7,20	45,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**94,09**	**5,92**	**2,00**	**19,01**	**121,02**	

EM EXTENSO: cento e vinte e um reais e dois centavos

Notificação: 272/2018 de 15/02/2018
Contribuinte: VALMIR GUILHERME TELO - ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2850/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	10,53	129,87	A
2849/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	3,51	43,29	A
2848/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	1,99	1,39	6,24	77,01	A
2847/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	5,03	3,51	15,80	194,81	A
10972/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	25,74	145,08	A
10971/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	8,58	48,36	A
10970/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	63,41	5,98	1,39	15,27	86,05	A
10969/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	160,38	15,12	3,51	38,61	217,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**755,74**	**46,03**	**16,04**	**124,28**	**942,09**	

EM EXTENSO: novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos

Notificação: 4253/2017 de 12/12/2017
Contribuinte: ZENILDA TEREZINHA GONCALVES (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

10507/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	16/06/2014	21,48	5,41	0,54	11,29	38,72	A
12702/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	18/07/2016	15/04/2015	96,62	17,03	2,27	36,37	152,29	A
10508/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	16/06/2014	15,14	3,81	0,38	7,96	27,29	A
10506/2014 - 0	T.S.O.C.D	18/02/2015	16/06/2014	45,40	11,43	1,14	23,87	81,84	A
10505/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	16/06/2014	45,40	11,43	1,14	23,87	81,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**224,04**	**49,11**	**5,47**	**103,36**	**381,98**	
EM EXTENSO: trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos									

Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:

ISS Simples Nacional ou Simples Nacional: Imposto sobre Serviço devido pelo regime de tributação Simples Nacional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 10 a 13, 16 e 16-A da Lei Complementar Municipal nº389/2010; Arts. 262 a 297 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Arts 13 e 18 ao 22 da Lei Complementar Nacional nº123/2006. Inscrição em dívida ativa e cobrança mediante Convênio PGFN.

ISS homologado: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS fixo ou ISS fixo anual: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

TSOCD: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual : Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

DAM: Documento de Arrecadação Municipal. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 1, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Art. 357, item 1, “a” revogado pela LC nº457/2014.

ISS/TL e/ou Taxas: quando contribuinte for profissional autônomo ou sociedade uniprofissional inclui além das taxas: TAS, TSOCD, TL e AL, o Imposto sobre Serviços: ISS fixo.

Dif. Pgtos – Pgto a Menor, Dif. Pgto - IPTU ou ISSQN – Pgto a menor: Diferença de pagamento de tributos após o vencimento. Dos Impostos - Título II do Código Tributário Municipal (Lei

Complementar nº142/98), das Taxas Título III do Código Tributário Municipal e da Contribuição de Melhoria Título IV do Código Tributário Municipal. Juros: Art. 73 da Lei Complementar nº142/98. Multa: Art. 193 da Lei Complementar nº142/98. Atualização monetária: Arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003.

Multa Diversas Fiscalização Tributos ou Auto de Infração: Multa por descumprimento de obrigação acessória. Arts. 120, 122, 165 ao 167, 197 e 198 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Certidões/Contratos: taxa de expediente. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 357, item 1, alíneas “b” e/ou “c” do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Cemitério: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Patrulha mecanizada: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Taxa Licença/ ISS construção/ Alvará Construção: Lançamento do Imposto sobre serviços- ISS, e/ou taxa de Licença e/ou alvará devido pelos serviços de construção civil relativos a obras de propriedade de pessoas físicas e jurídicas. Art. 145. II e Art. 156, III da Constituição Federal; Art. 156 - Compete aos Municípios instituir impostos sobre: III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em Lei Complementar; Arts. 289, 330 a 333 e 355 a 357 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/1998)

Contribuição de Melhoria: Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC. nº 142/98).

Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Coleta de lixo: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de julho de 2018, 148º Ano de Fundação; 84º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08.2018 SAMAE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Publicação Nº 1679180

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Sul Ar e Agua Equipamentos Ltda; Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda; Corr Plastik Industrial Ltda; Hifersane Ind. Com. Mat. Hidráulicos Ltda; Margem - Comercio de Materiais Hidráulicos Eireli; Saint-Gobain Canalização Ltda; Tubos e Conexões Suns do Brasil Eireli; Krunn Distr. de Válvulas Purgadores e Acessórios Eireli; Danna Comercial Eireli Me; Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos - Eireli – Epp e Khaleesi Distribuidora de Materiais em Ferro Fundido Eireli.
TOTAL ESTIMADO: R$ 458.371,04 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/07/2019
Timbó, 09/07/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 828, DE 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1679246

PORTARIA Nº 828, DE 03 DE JULHO DE 2018

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2016:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Ref.Salarial: GA-30		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
João Victor Lima Silva	073.335.885-30	35h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

REABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO N.º 12 2018 FCT

Publicação Nº 1679299

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
CREDENCIAMENTO N.º 12 2018 FCT

A Fundação Cultural de Timbó informa que o prazo para recebimento dos envelopes destinados ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS JUNTO AO EVENTO "FEIRA DO LIVRO DE TIMBÓ 2018", ANEXO AO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL, DO DIA 08 A 12 DE AGOSTO, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, UTENSÍLIOS, ENTRE OUTROS, foi reaberto/prorrogado, tendo em vista o intuito de atender o interesse público que motivou o certame, em virtude de apenas cinco empresas apresentarem documentação na data anteriormente agendada, conforme ata publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, em 09/07/2018, Edição n° 2571, página 726.

DATA DE REABERTURA/ENTREGA DOS ENVELOPES: as interessadas poderão apresentar os documentos de Habilitação até às 17h00min do dia 13 de julho de 2017.

Timbó, 09 de julho de 2018
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Complementar n.º 11/2018

Publicação Nº 1678503

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Complementar n.º 11/2018 – Altera a Lei Complementar nº 498, de 23 de fevereiro de 2018, que autoriza a concessão gratuita de direito real de uso de bem público à Associação Esportiva e Recreativa do Bairro Padre Martinho Stein.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende alterar a Lei Complementar n.º 11, de 23 de fevereiro de 2018.
Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa desta Casa no dia 14 de junho corrente, tendo sido distribuído a essa Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 29 de junho, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer fora publicado na forma regimental.
Nos dias 29 de junho e 05 de julho, esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o projeto em questão pretende alterar o parágrafo único do art. 1.º da Lei referida, uma vez que foram inseridas informações equivocadas acerca do imóvel ora cedido, em especial no que diz respeito à sua matrícula. Por se tratar de mera alteração formal, que não traz alterações substanciais à lei outrora aprovada, entende esse Relator não haver óbices à sua aprovação em Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Sendo assim, esse Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 11/2018.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 05 de julho de 2018.

Adilson Mesch
Vice-Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Complementar n.º 12/2018

Publicação Nº 1678505

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Complementar n.º 12/2018 – Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito Municipal que pretende ratificar as alterações efetivadas no Estatuto do Consórcio Público denominado "Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI".
O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 11 de junho corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa a esta Comissão no dia 29 junho, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer fora publicado na forma regimental.
Nos dias 29 de junho e 5 de julho a Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões ordinárias, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição tem como objeto, a ratificação da alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público por haver, segundo a exposição de motivos, a necessidade de se ampliar as competências do CIMVI a fim de que o mesmo passe a controlar, fiscalizar e regular serviços que até então eram centralizadas na Administração Direta de cada Município, neste caso, os serviços de licenciamento ambiental que causem ou possam causar impacto em âmbito local.
O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale foi constituído em 1998, com a finalidade de desenvolver serviços e execução de atividades de interesse dos municípios consorciados em conformidade com as diretrizes ambientais.
O consórcio público é uma manifestação conjunta e concomitante a atuação de diversos entes federados, o que pressupõe um acordo de vontade entre eles.
Além de estar de acordo com a Legislação Federal vigente, permitirá que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí esteja em condições de receber recursos do governo Estadual e Federal e usufrua da imunidade tributária e dos privilégios processuais próprios dos Entes Federativos, além de tratamento diferenciado para os seus procedimentos licitatórios.
Portanto, há a necessidade da adequação à nova realidade dos Consórcios Públicos, especialmente porque a cooperação entre municípios tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois a conjugação de esforços entre os diferentes entes federativos possibilita a implementação de políticas públicas que individualmente ficariam inviabilizadas, em especial as questões referentes aos serviços de licenciamento ambiental, que deixará de ser centralizada pela Administração Pública Municipal e será gerida pelo CIMVI.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, este Relator resolve exarar seu voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o parecer.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Fabricio Dalcastagné
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 05 de julho de 2018

Adilson Mesch
Vice-presidente/Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao PCP - 17/00135373

Publicação Nº 1678507

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Parecer ao PCP - 17/00135373 – Dispõe sobre a aprovação das Contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Timbó. (PCP 17/00135373).

Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina PCP - 17/00135373, que trata da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Timbó referente ao Exercício 2016 da Prefeitura Municipal de Timbó.
Tal parecer prévio foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 23 de março corrente, sendo que foi apresentado em plenário no dia 27 de março, tendo sido imediatamente processado para posterior distribuição de avulso aos Vereadores e, no mesmo dia, distribuído a esta Comissão.
No dia 29 de março foi apresentado por esta Comissão requisição para o Presidente da Mesa Diretora no sentido de que fosse notificado o responsável pela prestação de contas para apresentar sua defesa, bem como fossem disponibilizados para consulta pública os autos do parecer técnico por 60 dias. No dia 04 de abril foi enviado ofício ao Senhor Laércio Schuster Júnior, responsável pela prestação de contas, sendo que a comprovação do recebimento da notificação se deu em 7 de maio corrente (fls. 16).
No dia 6 de junho transcorreu o prazo para apresentação de defesa por parte do notificado, sem que houvesse sido apresentada sua defesa (fls.19). No dia 4 de junho transcorreu o prazo de disponibilização da prestação de contas referentes ao exercício 2016 sem que houvesse sido apresentada impugnações ou outros questionamentos (fls. 18).
Após, seguindo os trâmites do art. 147 e seguintes do Regimento Interno, o Relator desta Comissão exarou seu parecer final, cabendo então a esta Comissão manifestar-se sobre o mesmo, sendo, portanto, o que segue, conforme preceitos do inciso VI do art. 147 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Pelo exposto, este ora segue.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Com relação à prestação de contas este Relator opta por acompanhar o Parecer Prévio aprovado pelo Tribunal de Contas, que, por sua vez acompanha a conclusão da Diretoria de Controle dos Municípios.
A respeito das matérias e das recomendações analisadas e apontadas pelo Tribunal, não foi possível constatar se as mesmas já foram devidamente observadas e acatadas pelo Poder Executivo, ante a ausência de manifestação por parte do prestador de contas. Todavia, ainda que tais recomendações não fossem acatadas em sua íntegra, a sua inobservância não seria motivo razoável para a rejeição das contas em análise, conforme referido, inclusive, pelo Tribunal de Contas quando de seu julgamento.
Frise-se, contudo, que à Câmara, no momento, não cabe ir além dos itens que compuseram o parecer do Tribunal, sendo certo que qualquer irregularidade, porventura existente e detectada, seria tratada em processo específico.
Ressalte-se, a propósito, que a aprovação das contas não veda a possibilidade de análise futura de fato que venha a se tornar conhecido e comprovado, em especial no que diz respeito aos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

O Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do presente, propondo-se para tanto a edição e promulgação do decreto legislativo pertinente, que segue em anexo e, após a aprovação do parecer em Plenário, deverá ser promulgado e encaminhado aos interessados na forma regimental.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Complementar n.º 11/2018

Publicação Nº 1678501

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Complementar n.º 11/2018 – Altera a Lei Complementar nº 498, de 23 de fevereiro de 2018, que autoriza a concessão gratuita de direito real de uso de bem público à Associação Esportiva e Recreativa do Bairro Padre Martinho Stein.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende alterar a Lei Complementar n.º 11, de 23 de fevereiro de 2018.
Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa desta Casa no dia 14 de junho corrente, tendo sido distribuído a essa Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 28 de junho, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer fora publicado na forma regimental.
Nos dias 28 de junho e 05 de julho, esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o projeto em questão pretende alterar o parágrafo único do art. 1.º da Lei referida, uma vez que foram inseridas informações equivocadas acerca do imóvel ora cedido, em especial no que diz respeito à sua matrícula.
Por se tratar de mera alteração formal, que não traz nenhum custo ao erário, além daqueles que já estão previstos na lei objeto da alteração ora pretendida, entende esse Relator não haver óbices à tramitação da matéria.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Sendo assim, esse Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 11/2018.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 5 de julho de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Complementar n.º 12/2018

Publicação Nº 1678504

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Complementar n.º 12/2018 – Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito Municipal, que pretende ratificar as alterações efetivadas no Estatuto do Consórcio Público denominado "Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI".
O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 11 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 28 junho, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer fora publicado na forma regimental.
Nos dias 29 de junho e 5 de julho a Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões ordinárias, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Neste projeto, se propõe através de Lei, a ratificação da alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público por haver, segundo a exposição de motivos, a necessidade de se ampliar as competências da CIMVI a fim de que a mesma passe a controlar, fiscalizar e regular serviços que até então eram centralizadas na Administração Direta de cada Município, neste caso, os serviços de licenciamento ambiental que causem ou possam causar impacto em âmbito local. Quanto às questões financeiras da matéria, não há óbices para a aprovação do projeto nesta Casa Legislativa, por não haver alterações na forma de divisão das despesas a serem assumidas pelo Consórcio, que deverão estar previstas nas peças orçamentárias de cada ente consorciado.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 12/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 05 de julho de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Adilson Mesch
Membro

Três Barras

Prefeitura

ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1678601

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS BARRAS ESTADO DE SANTA CATARINA.

ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito às 17:25 horas, junto ao plenário da Câmara de Vereadores do Município de Três Barras, sito à Avenida Rigesa, 2949, Bairro João Paulo II, Três Barras/SC, sob a coordenação da Presidente Sra. Patricia Gazaniga, e fiscalização do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, foi realizada a apuração do processo de escolha dos membros suplentes do CONSELHO TUTELAR DE TRÊS BARRAS, sendo instaladas 02 (duas) seções para recepção dos votos, assim situadas: Uma seção junto a Escola Básica Municipal Guita Federmann, situada no Bairro KM2, com uma única urna, onde votaram os moradores residentes no interior, centro e bairros da sede do município sendo impressas 700 cédulas de votação; Uma seção de votação junto à Extensão II da Escola João Pacheco de Miranda Lima para quem reside no Km/06 e no distrito de São Cristóvão, contendo duas urnas, sendo impressas 700 cédulas. A votação teve início às 09 horas, com previsão de término para 16 horas, estendendo-se encerrando-se às 17 horas, com registro das seguintes ocorrências: Foi acionada a Polícia Militar para realizar o acompanhamento dos trabalhos. A Sra. Sirlei Fernandes não constava no caderno de votação, no entanto, em consulta no site do TRE/SC o título da mesma estava REGULAR sendo permitido que votasse. Às 17:25 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais, além dos membros do CMDCA e Comissão Organizadora do processo de escolha. Após constada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, as mesmas foram abertas, contendo cada uma a seguinte quantidade de cédulas:
URNA Nº 0123 DA ESCOLA GUITTA FEDERMANN CONTENDO 171 CÉDULAS, CONFERINDO EXATAMENTE COM A LISTA DE VOTANTES.
URNA Nº 0120 E 128 DA EXTENSÃO II DA ESCOLA JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA CONTENDO 405 CONFERINDO EXATAMENTE COM A LISTA DE VOTANTES, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 576 votos. Após encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: Votos válidos: 556; Votos brancos: 4 ; Votos nulos: 16; VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS:

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
Adriana Dutra Maciel Gomes	15
Celina Cordeiro de Oliveira	18
Fabiana Ribeiro Dias Fagundes	44
Fernanda Aparecida Subtil Fontes	87
Júlia Franciele Guedes	198
Marcos José Antunes	137
Silvanira Cordeiro de Oliveira	57

Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, a Presidente do CMDCA Sra. Patricia de Souza Gazaniga diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, os candidatos teriam o prazo até duas horas após a publicação do resultado para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados após ouvido o Ministério Público em 24 horas seguintes, será oficializada a proclamação dos eleitos e realizada a solenidade de posse dos membros. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Anderson Stocloski que secretariei os trabalhos, pelos demais membros presentes do Conselho Municipal e Comissão Organizadora, e pela Presidente do CMDCA, pelos candidatos presentes e pelos fiscais que acompanharam os trabalhos. Cópias desta ata deverão ser enviadas ao Sr. Prefeito Municipal, Promotoria de Justiça e Vara da Infância e Juventude.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 39/2018

Publicação Nº 1678667

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 39/2018 - Edital Pregão nº. 33/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 23 de julho de 2018, Propostas para CONTRATAÇÃO DE DROGARIA / FARMACIA, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE TRES BARRAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO) para fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independentemente de quantidade mínima a ser solicitada.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 23 de julho de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax:

47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.
Três Barras - SC, 09 de julho de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2018.

Publicação Nº 1678783

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 40/2018 - Edital Pregão nº. 34/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 20 de julho de 2018, Propostas para "Registro de Preço de pneus, câmaras de ar e protetores" em tamanhos diversos, destinados a manutenção da frota veicular da Prefeitura Municipal.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Validade da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 20 de julho de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 09 de julho de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 13/2018

Publicação Nº 1679355

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 13/2018 FMS

Por conveniência da Administração Pública, informamos o cancelamento do Pregão Presencial nº 13/2018 fms, com o seguinte objeto: a aquisição de um veículo novo, tipo furgão, com transformação em ambulância de remoção básica tipo A, destinado para a Secretaria de Saúde do Município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do anexo I do edital, e NBR 14561, através de recursos financeiros provenientes do convênio nº 2018TR000779 com o Estado de Santa Catarina.
.

Treze Tílias 09 de Julho de 2018

Alcir de Rós
Gestor do Fundo

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 061/18

Publicação Nº 1678517

DECRETO 061/18 DE 06 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA AJUSTE DE VALORES DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Março de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO: a Lei 2013 de 23 de maio de 2018, que autoriza a alienação de bens móveis e sucatas que menciona e dá outras providências e, demais leis correlatas;

CONSIDERANDO: o Leilão público de bens móveis e sucatas no Município de Trombudo Central, realizado em 05 de julho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o ajuste contábil de Bens Patrimoniais Públicos do Município de Trombudo Central, conforme tabela abaixo descrita:

Descrição do Bem	Nº Patrimônio	Valor Patrimônio R$	Valor de Venda R$	Ajuste (+/-)
01 Automóvel Honda Civic LXL Flex, ano e modelo 2010, placas MGP 0548, Renavam 234618876, Chassi nº 93HFA6560AZ113862, cor preta.	2870	36.429,20	26.600,00	(-9.829,20)
01 Automóvel VW Gol 1.6 Flex, ano e modelo 2013, placas MDL 0281, Renavam 508558409, chassi nº 9BWAB45U4DT260557, cor branca.	3484	33.595,80	20.000,00	(-13.595,80)
01 Caminhonete VW Saveiro 1.8 Gasolina, ano 2000, modelo 2001, placas DCC 5818, Renavam 746321694, cor branca.	5498	11.788,00	6.700,00	(-5.088,00)
01 Caminhonete Ford Transit Rontam Diesel, Ambulância, ano e modelo 2010, placas MJM 9739, Renavam 274382881, chassi nº WFOXXXTAFATT26047, cor branca.	6395	15.000,00	18.900,00	(+3.900,00)
01 Trator de Pneu Valmet 785 4 x 2 , ano 1994.	2784	9.156,00	23.000,00	(+13.844,00)
01 Carretão agrícola, o 01 eixo, cor azul	2798	763,00	1.600,00	(+837,00)
01 Distribuidor de calcário	2789	1.144,34	2.780,00	(+1.635,66)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

NOTIFICAÇÃO DE DESCUPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL

Publicação Nº 1679112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
NOTIFICAÇÃO DE DESCUPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL

O município de Trombudo Central vem por intermédio do presente documento, NOTIFICAR a empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP que foi vencedora do Pregão Presencial nº 8/2018 com os seguintes itens abaixo relacionados: Item 3: Aspirador Cirúrgico; Item 7: Bisturi Elétrico; Item 37: Mesa Auxiliar com Gaveta; Item 38: Mini Biki Muscular;
A referida compra se deu através da emissão da Autorização de fornecimento sob nº: 2080/2018 Tendo sido enviada a esta empresa no dia 15 de maio de 2018. Através do Correio Eletrônico (email), e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos adquiridos deveriam ter sido entregue em até dias 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da referida Autorização de fornecimento.
Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, entramos em contato com V. Senhorias. Conforme histórico abaixo: ATRAVÉS DO TELEFONE (49) 3223-2066
Como até esta data, não houve a entrega de tais itens, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa que deverão os mesmos ser entregues

impreterivelmente até 5 dias da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.
Trombudo Central, 9 de Julho de 2018

PORTARIA 247/18

Publicação Nº 1678518

PORTARIA 247/18 DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 042/2018 de 04 de julho de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Interna de Processo Administrativo Licitatório nº 117/2017, Licitação nº 16/2017, constituída pelos seguintes membros:

- TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK – Secretária da Saúde - PRESIDENTE;
- CLARICE SCHLICKMANN PETRI – Assistente Social;
- FERNANDO ARNDT – Advogado (OAB/SC – 37.092).

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º, procederá à avaliação no cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa vencedora do certame, pelos preceitos legais nos termos do Contrato nº 002/2018 – FMS, datado em 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N° 117/2018

Publicação Nº 1678343

CONTRATO N° 117/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa NEUSA MARIA NEIS HAHN ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 01.136.392/0001-83 com sede na Rua 25 de Julho, nº 26 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Neusa Maria Neis Hahn, portadora da Cédula de Identidade nº 13/R-2.522.919, inscrita no CPF sob nº 023.153.219-99, domiciliada e residente nesta cidade de Tunápolis –SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e no Processo Licitatório nº 151/2018 e Pregão Presencial n.108/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO (CAMISETA E CALÇÃO) QUE SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA "EXEMPLO NO ESPORTE, EXEMPLO NA VIDA", CONFORME ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL

ITEM	quant.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR unitário	valor total
1	70	Calção esportivo dry, com numeração frente e logomarcas, em cores a definir pela comissão municipal de esportes, tamanho de 16 ao G	MALHARIA DA NEUSA	20, 4773	1.433,41
2	180	Calção esportivo dry, com numeração frente e logomarcas, em cores a definir pela comissão municipal de esportes, tamanho de 4 ao 14 anos	MALHARIA DA NEUSA	16, 8073	3.025,31
3	180	Camiseta de dry, (cores a definir pela Comissão Municipal de Esportes), com numeração frente e costas, logomarca,, no tamanho de 4 a 14 anos.	MALHARIA DA NEUSA	19, 7431	3.553,76
4	70	Camiseta dry,(cores a definir pela Comissão Municipal de Esportes), com numeração frente e costas, logomarca,, no tamanho de 16 anos ao G.	MALHARIA DA NEUSA	22, 6789	1.587,52
TOTAL DO LOTE				9.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

2.1. O proponente VENCEDOR deverá apresentar uma amostra do uniforme (CAMISETA E CALÇÃO) a ser fornecido, antes de proceder à execução e entrega definitiva do mesmo, a AMOSTRA deverá ser apresentada para na Comissão Municipal dos Esportes para verificar se o participante vencedor cumpriu integralmente com os parâmetros exigidos no que tange a seleção das camisetas especificadas e pretendidas pela Comissão Municipal dos esportes

2.2. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) correspondente aos preços oferecidos e as quantidades especificadas na proposta declarada vencedora, sendo o mesmo fixam e irreajustável nos termos da legislação vigente.

A CONTRATADA deverá entregar a totalidade das camisetas e calções em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e deverão ser entregues nas dependências da Comissão Municipal de Esportes na Rua Santa Cruz,centro, Tunápolis.

2.3 Os Calções e Camisetas deverão ser entregues em total cumprimento aos prazos estabelecidos, seguindo as orientações e especificações.

2.4 A CONTRATADA será responsável pelo envio e frete dos Materiais, (Calções e Camisetas).

2.5 Por ocasião do recebimento dos materiais (Calções e Camisetas), a Comissão Municipal dos Esportes, por intermédio do Senhor Elói Wink, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados.

2.6 O aceite dos materiais (CALÇÕES E CAMISETAS) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.7 Caso os materiais (CALÇÕES E CAMISETAS) sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.8 Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, observada a limitação legal, não ficando a administração desta municipalidade obrigada a executá-los.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:

4.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL e fornecimento dos itens, objeto deste contrato e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste contrato, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

4.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre os serviços locados, resultantes da execução deste contrato.

5.2 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

5.3 A Contratada será responsável pelos danos causados, direto ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e a Prefeitura .

5.4 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como conseqüência a aplicação de multas e sanções previstas.

5.5 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

5.6 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a PREFEITURA;
5.7 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

5.8 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

5.9- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação

dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.10 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6. 1 - Através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6.2 - Fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou serviço licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que a locação possa apresentar.

6. 3 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação do fornecimento do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

6.4 – A Contratada manterá os registros necessários à comprovação pela da Prefeitura Municipal do serviço prestado.

6. 5 – A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 A Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

7.2 Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento.

7.3 A critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município atendida sempre a conveniência administrativa.

7.5 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

7 . 7 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal
4 - Decretação de falência;
5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;
6 – A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

7.8 A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8 – CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária.
8.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (93) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento ajustado;

9.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

9.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10. 1 – Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. 2 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tunápolis, SC 03 de Julho de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEUSA MARIA NEIS HAHN ME
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Elói Wink
Fiscal do Contrato
CPF: 760.381.819-20

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO N° 118/2018

Publicação Nº 1678348

CONTRATO N° 118/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 00.506.993/0001-78 com sede Av. Cerro Largo, Centro, Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 148/2018 e Pregão Presencial nº 105/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de ESMERILHADEIRA ANGULAR, E PLACA COMPACTADORA DE SOLO, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato

ITEM	quanT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR unitário	valor total
1	01	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4X1/2 POLEGADAS COM POTENCIA MÍNIMA DE 800W, ACOMPANHADA DE UM DISCO DE DESBASTE E UM DISCO PARA METAIS.	SKIL	244,00	244,00

2	1	PLACA COMPACTADORA DE SOLO POR VIBRAÇÃO COM MOTOR A GASOLINA QUATRO TEMPOS, COM FILTRO DE AR BANHADO A ÓLEO, DE NO MÍNIMO 7HP DE POTENCIA, PLACA COM BASE MÍNIMA DE 50/50CM, VIBRAÇÕES POR MINUTO NÃO INFERIOR A 5.000 MIL, COM TANQUE DE ÁGUA PARA GOTEJAMENTO, EM SUPERFICIE E RODAS PARA TRANSPORTE.	KAWASCHIMA	4.273,00	4.273,00
TOTAL DO LOTE				4.517,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R$ 4.517,00 (quatro mil e quinhentos e dezessete reais) correspondente aos preços oferecidos e as quantidades especificadas na proposta declarada vencedora, sendo o mesmo fixam e irreajustável nos termos da legislação vigente. O pagamento será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A licitante vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 8(oito) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio estabelecido na Rua João Castilho, nº 111, Centro, deste Município com prévio agendamento, com o Secretário Municipal da Indústria e Comércio, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Secretário Municipal da Indústria e Comércio.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 148/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos e demais, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em

perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Município de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (133) do Município de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 03 de Julho de 2018.

RENATO PAULATA	WEBER MÁQ. E CAM.AGROP.LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 115(A)2018

Publicação Nº 1678330

CONTRATO nº 115(a)/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ estabelecida na Rua 15 de Novembro, n.110, sala 03, centro, no Município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.588.912/0001-38, representada neste ato pelo Sr. Jonatas Lima da Luz, brasileiro, portador do CPF nº .010.126.529-80, cédula de identidade nº 4.268.987,denominada doravante CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS 24 DE ABRIL E SANTA CECÍLIA ADR 01 2208/2018 DE ACORDO COM O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2018007511, SPP ESEF5805180, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 13/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
s:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS 24 DE ABRIL E SANTA CECÍLIA ADR 01 2208/2018 DE ACORDO COM O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2018007511, SPP ESEF5805180.

01 – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:
LOTE I

ITEM	Quantidade	Unid.	Preço	Especificação
1	1,00	UND	223.509,70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS 24 DE ABRIL E SANTA CECÍLIA ADR 01 2208/2018 DE ACORDO COM O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2018007511, SPP ESEF5805180.

LOTE II

ITEM	Quantidade	Unid.	Preço	Especificação
1	1,00	UND	32.975,83	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM CONCRETO DAS RUAS 24 DE ABRIL E SANTA CECÍLIA ADR 01 2208/2018 DE ACORDO COM O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2018007511, SPP ESEF5805180.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 180(cento e oitenta)dias a contar da expedição da Ordem de Serviço para o Lote I e lote II.
3.2 – Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.
3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.
3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 223.509,70(duzentos e vinte três mil, quinhentos e nove reais, e setenta centavos) sendo custo com mão de obra de R$ 89.372,25(oitenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e material de R$ 134.137,44(cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o lote I.
4.1.1 Para o Lote II o valor é R$ 32.975,83 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo R$ 19.786,31(dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) com materiais e R$ 13.189,52(treze mil cento e oitenta nove reais e cinquenta e dois centavos) com mão de obra).

4.2 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, CONFORME BOLETINS DE MEDIÇÃO.
4.2.1 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.

- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período;
- Cópia das Negativas de débito com o INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

4.3 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 4.2 do contrato, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) na alíquota de 3%, incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS
6.1 - O prazo de execução para a conclusão da obra é 180 (cento e oitenta dias) a contar da expedição da ordem de serviço.
6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.
6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.
6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: 237 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
9.2 – A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.
9.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
9.5 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.
9.6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
9.7 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.
9.8 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
9.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
9.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
9.11 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".
9.12 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.
9.13 - A CONTRATADA deverá fazer a matrícula da obra junto a Previdência Social, entregando cópia da mesma para o município.
9.14 – A CONTRATADA deverá fornecer (após a execução da obra) os referidos laudos técnicos atestando a espessura, densidade e teor de CAP 50/70 na mistura, bem como, será responsável pela obtenção e apresentação das Licenças Ambientais de Operação da empresa, relativas às unidades de Industrialização de Asfalto (usina de asfalto) e Britagem, de onde serão fornecidos os materiais.
9.15 - Confeccionar, instalar e manter placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação das medições, se responsabilizando pela sinalização do Trânsito conforme normas definidas pela Legislação de Trânsito.
9.16 - Comunicar antecipadamente o MUNICÍPIO, da necessidade de bloqueio de vias, devendo aguardar aprovação para sua efetiva execução.
9.17. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços Nº 132/2018 para Obras e Serviços de Engenharia n° 13/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
11.1.2 - Multas de:
a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.
14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.
14.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
14.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
14.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
14.6 - Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
14.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES
15.1 - A medição será elaborada com periodicidade de 30 (trinta) dias, exceto a 1° (primeira) e a da conclusão da obra, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
17.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
17.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC.,03 de julho de 2018.

RENATO PAULATA E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA
Prefeito Municipal
CONTRATADA CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Leonardo Ives Massing Moreira
Engenheiro Civil deste Município
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 115/2018.

Publicação Nº 1678312

CONTRATO nº 115/2018.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24, sito na Rua Duque de Caxias,626,sala 101, centro, no Município de Maravilha/SC neste ato devidamente representado pelo Procurador o Sr. Renato Adriano Seibt e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONTINUIDADE DA RODOVIA DA FRONTEIRA DO TRECHO DO CENTRO DA COMUNIDADE DE LINHA PITANGUEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 0000021121-ADR01 2123/2018 – PROCESSO DO SPP ESEF6327184/PROGRAMA DE TRANSFERENCIA 2018007448-DO ESTADO DE SANTA CATARINA., em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 12/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
s:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONTINUIDADE DA RODOVIA DA FRONTEIRA DO TRECHO DO CENTRO DA COMUNIDADE DE LINHA PITANGUEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 0000021121-ADR01 2123/2018 – PROCESSO DO SPP ESEF6327184/PROGRAMA DE TRANSFERENCIA 2018007448-DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	1.265.238,51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA ,MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONTINUIDADE DA RODOVIA DA FRONTEIRA DO TRECHO DO CENTRO DA COMUNIDADE DE LINHA PITANGUEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 0000021121-ADR01 2123/2018 – PROCESSO DO SPP ESEF6327184/PROGRAMA DE TRANSFERENCIA 2018007448-DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 180(cento e oitenta)dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.
3.2 – Os serviços deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço.
3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.
3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 1.265.238,51 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais, e cinquenta e um centavos), sendo custo com mão de obra de R$ 316.309,63(trezentos e dezesseis mil, trezentos e nove reais, e sessenta e três centavos) e material de R$ 948.928,88(Novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos)
4.2 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro da administração municipal após apresentação de nota fiscal e laudo de conclusão, podendo ocorrer pagamentos parciais mediante laudo de execução a ser emitido pelo Setor de Engenharia do Município de Tunápolis,condicionados a liberação dos recursos referente a PROPOSTA Nº 0000021121-ADR01 2123/2018 – PROCESSO DO SPP ESEF6327184/PROGRAMA DE TRANSFERENCIA 2018007448-DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

4.3 Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.4 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.

- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período;
- Cópia das Negativas de débito com o FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

4.5 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 16.1 do edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS
6.1 - O prazo de execução para a conclusão da obra é 180 (cento e oitenta dias) a contar da expedição da ordem de serviço.
6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.
6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.
6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: 237 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
9.2 – A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.
9.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
9.5 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.
9.6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
9.7 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.
9.8 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
9.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
9.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
9.11 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".
9.12 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.
9.13 - A CONTRATADA deverá fazer a matrícula da obra junto a Previdência Social, entregando cópia da mesma para o município.
9.14 – A CONTRATADA deverá fornecer (após a execução da obra) os referidos laudos técnicos atestando a espessura, densidade e teor de CAP 50/70 na mistura, bem como, será responsável pela obtenção e apresentação das Licenças Ambientais de Operação da empresa, relativas às unidades de Industrialização de Asfalto (usina de asfalto) e Britagem, de onde serão fornecidos os materiais.
9.15 - Confeccionar, instalar e manter placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação das medições, se responsabilizando pela sinalização do Trânsito conforme normas definidas pela Legislação de Trânsito.
9.16 - Comunicar antecipadamente o MUNICÍPIO, da necessidade de bloqueio de vias, devendo aguardar aprovação para sua efetiva execução.
9.17. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços Nº 131/2018 para Obras e Serviços de Engenharia n° 12/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
11.1.2 - Multas de:
a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.
14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.
14.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
14.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
14.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
14.6 - Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
14.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES
15.1 - A medição será elaborada de acordo com o cronograma, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
17.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
17.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC.,03 de julho de 2018.
RENATO PAULATA GAIA RODOVIAS LTDA
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE Renato Adriano Seibt Procurador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Leonardo Ives Massing Moreira
Engenheiro Civil deste Município
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.6

DECRETO Nº 1995/2018

Publicação Nº 1678461

Decreto nº 1.995/2018, de 09 de julho de 2018.

Homologação do Resultado Final referente ao Edital de Processo Seletivo nº. 005/2018 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 005/2018 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
3	Monalise Dos Santos	28/06/1998	6,00	0,70	1,05	7,75	1º
12	Diulia Freiberger	09/01/2000	4,20	1,40	1,05	6,65	2º
9	Pâmela Teloeken Wagner	24/06/1999	4,80	1,40	0,35	6,55	3º
17	Julita Ana Stulp Rossa	20/05/1975	4,80	0,70	0,70	6,20	4º
5	Franciele Strieder Rodrigues	01/12/1996	5,40	0,70	0,00	6,10	5º
16	Ângela Kraemer	14/08/1995	4,80	0,70	0,00	5,50	6º
2	Chrystiane Chaves Gomes	16/05/1998	3,60	0,70	1,05	5,35	7º
20	Helena Brixner	14/04/1977	3,60	1,05	0,35	5,00	8º
15	Tatiana Godois	22/01/1992	3,60	0,35	0,70	4,65	9º
14	Raquel Luíza Schoeninger Kunst	21/10/1996	3,00	1,05	0,35	4,40	10º
13	Juliane Maria Nicodem Christ	18/12/1984	3,00	0,70	0,70	4,40	11º
8	Lovani Hammes	25/08/1996	3,60	0,35	0,35	4,30	12º
18	Carlise Back Baumgratz	07/10/1983	3,00	0,70	0,35	4,05	13º

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º O cartão resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferencia na área do candidato, no site da AMEOSC www.ameosc.org.br.

Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o item "7", do Edital de Processo Seletivo nº 005/2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 09 de Julho de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Publicação Nº 1678531

O Município de Tunápolis representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 19/2018 cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios (lanches e , frutas) destinados para os eventos promovido pelo Fundo Municipal da Saúde durante o exercício de 2018, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.
Sheila Inês Bieger
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Publicação Nº 1678523

O Município de Tunápolis representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 20/2018 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO através da modalidade pregão presencial tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender o Fundo Municipal da Saúde, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.
Sheila Inês Bieger
PREGOEIRA

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 53/2018

Publicação Nº 1678777

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 53/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 53/2018
Tipo: Menor Preço/Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 20 de julho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20 de julho de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 09 de julho de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 18/2018

Publicação Nº 1678349

RESOLUÇÃO Nº. 18/2018 de 09 de julho de 2018.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Valdir Smaniotto, 1º suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de julho à 15 (quinze) de agosto de 2018.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Odair José Fernandes Siqueira irá se ausentar pelo período de trinta dias, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 17/2018 e as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 09 de julho de 2018.
ROBERTO CARALOS ZORDAN
Presidente

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2252/2018

Publicação Nº 1679182

DECRETO Nº 2252/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2007 – PREVENÇÃO DE SINISTROS – BOMBEIROS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
0901 – Secretaria Indústria Comércio e Turismo
2049 – OPERACIONAL. MANUT. SECRET. INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2007 – PREVENÇÃO DE SINISTROS – BOMBEIROS
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Inst. Privadas Sem fins Lucrativos ..... R$ 5.000,00
0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Inst. Privadas Sem fins Lucrativos ..... R$ 4.000,00
0901 – Secretaria Indústria Comércio e Turismo
2049 – OPERACIONAL. MANUT. SECRET. INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 06 de Julho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2253/2018

Publicação Nº 1679186

DECRETO Nº 2253/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017,

resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2062 – TRANSFERÊNCIAS CONSÓRCIO PÚBLICO - CISAMA
3171.00.00.00.00.00.0120 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 10.000,00
3371.00.00.00.00.00.0120 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 06 de Julho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EDITAL 008/2018 FMS

Publicação Nº 1678966

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público o Edital de Pregão Presencial, do Fundo Municipal de Saúde, destinado à aquisição de material médico hospitalar, conforme termo de referencia do Anexo I deste edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 23/07/2018 as 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 23/07/2018 as 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 442/2018

Publicação Nº 1679167

PORTARIA Nº 442/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Bruna Rex Nunes Oliveira, exercendo o cargo de Enfermeiro – Programa Saúde da Família, Licença Maternidade por um período de 06 meses, a partir de 09 de Julho de 2018, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Julho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2018

Publicação Nº 1679172

PORTARIA Nº 443/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à Servidora Maria Marizete Ribeiro, exercendo o cargo de Servente/Merendeira, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 09/07/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Julho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2018

Publicação Nº 1679176

PORTARIA Nº 444/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 003/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 379/2018, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor Sandro de Lima Araújo, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, no Centro de Educação Infantil Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, até 07/08/2018, em substituição a Servidora Maria Marizete Ribeiro, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Julho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2018

Publicação Nº 1679181

PORTARIA Nº 445/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão do Leilão Público Municipal, conforme a Lei nº 1880/2016, sendo eles:

ü Representante do Setor de Patrimônio – José Luiz Bitencourt
ü Representante da Secretaria da Fazenda e Administração – Marcus Vinicius Nunes de Souza
ü Representante da Secretaria de Transportes e Obras – João Cesar Matos
ü Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – Helvio Arilson Beckhauser
ü Representante da Secretaria da Saúde - José Dioni de Souza
ü Representantes da Câmara Municipal de Vereadores – José Paulo Veloso e Odailto Pacheco de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 05 de Julho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO PP 022/2018

Publicação Nº 1678965

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público o 2º Termo Aditivo ao Edital de Pregão Presencial, destinado à aquisição de materiais elétricos e ferramentas manuais, para manutenção da rede de iluminação pública municipal, conforme 2º Termo Aditivo, onde EXCLUI os itens 46 e 47 do edital, bem como ratifica a data da entrega dos envelopes e abertura da licitação, ou seja, no dia 24/07/2018 as 13h00min. Maiores informações sobre o presente termo aditivo, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min, junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

ERRATA - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1679379

Estado de Santa Catarina
Município de URUSSANGA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

ATO Nº 001/2018 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Senhor **Luis Gustavo Cancellier,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal de Concurso Público e o Instituto O Barriga Verde, tornam público a primeira retificação ao Edital nº 001/2018 conforme segue:

1. Alteração do Item 4.8.1, com base na tabela do **ANEXO I** do edital, alterando-se o horário de prova do cargo de Porteiro que consta como matutino, altere-se para vespertino, conforme segue:

Conforme quadro:

Escolaridade	Matutino	Vespertino
Alfabetizado e Ensino Fundamental	Agente de Conservação Urbana e Predial Motorista Tratorista Agrícola Mecânico de Manutenção	Agente de Construção Civil Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas Operador de Máquinas e Equipamentos Agente de Combate a Endemias **Porteiro**
Ensino Médio	Fiscal de Obras Fiscal de Vigilância Sanitária Técnico em Eletrotécnica Técnico em Informática	Agente Administrativo Fiscal de Tributos Técnico em Segurança do Trabalho
Ensino Superior	Engenheiro Civil Farmacêutico Fonoaudiólogo Nutricionista Professor de Educação Infantil Professor de Educação Física Médico Veterinário	Advogado Contador Professor – Educação Fundamental (séries iniciais – 1º ao 5º ano)

2. Alteração do Item 5.2, alínea “a” onde se lê (Anexo IV) leia-se (**Anexo V**).
3. Alteração do Item 5.4 onde se lê “VAGA PARA DEFICIENTE” leia-se **ISENÇÃO DA TAXA DE ISNCRIÇÃO**

Endereço:

INSTITUTO O BARRIGA VERDE
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO URUSSANGA – SC
Rua Coronel Feddersen, 1587 – 3º Pavimento Centro – 89.190-000 – Taió - SC

Estado de Santa Catarina
Município de URUSSANGA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

4. Alteração do Item 11.2, incluindo-se o cargo de farmacêutico, e alterando-se o horário do cargo de Porteiro, com base na tabela do **ANEXO I** do edital conforme segue:

Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

MATUTINO		
Evento	**Horários**	**CARGOS**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15min	Agente de Conservação Urbana e Predial Motorista ~~Porteiro~~ Tratorista Agrícola Mecânico de Manutenção Fiscal de Obras Fiscal de Vigilância Sanitária Técnico em Eletrotécnica Técnico em Informática Engenheiro Civil **Farmacêutico** Fonoaudiólogo Nutricionista Professor Educação Infantil Professor de Educação Física Médico Veterinário
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**8h50min**	
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h55min	
Início da resolução da prova.	9h00	
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h00	
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00	

VESPERTINO		
Evento	**Horários**	**CARGOS**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	13h15min	Agente de Construção Civil Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas **Porteiro** Operador de Máquinas e Equipamentos Agente de Combate a Endemias Agente Administrativo Fiscal de Tributos Técnico em Segurança do Trabalho Advogado Contador Professor – Educação Fundamental (séries iniciais – 1º ao 5º ano)
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**13h50min**	
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	13h55min	
Início da resolução da prova.	14h00	
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h00	
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	17h00	

Estado de Santa Catarina
Município de URUSSANGA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

5. Alteração do ANEXO I, conforme segue:

Alteração da carga horária de 40h/s para 20h/s e adequação do sálario com base na carga horária exigida:

24. Professor – Educação Física	01	**20h/s**	**R$ 1.552,79**	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área – Educação Física.	Escrita e Títulos	Matutitno	R$ 100,00
25. Professor – Educação Fundamental (séries iniciais – 1º ao 5º ano)	04	**20h/s**	**R$ 1.552,79**	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, Certidão de conclusão de curso com a data da colação de grau.	Escrita e Títulos	Vespertino	R$ 100,00
26. Professor – Educação Infantil	08	**20h/s**	**R$ 1.552,79**	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, Certidão de conclusão de curso com a data da colação de grau.	Escrita e Títulos	Matutino	R$ 100,00

6. Nos cargos de Ensino Médio inclui-se no **ANEXO III** do Conteúdo Programático matéria conforme segue:

Legislação e administração pública: Plano de carreira Municipal (lei 2.777), Estatuto do Município (Lei complementar 14/2016) e a Lei Orgânica Municipal.

7. No cargo de Advogado inclui-se no **ANEXO III** do Conteúdo Programático matéria conforme segue:

- Lei 8666/93 e suas alterações.

Onde se lê Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 170/1983 leia-se Código Tributário Municipal **(Lei Municipal nº 777/80)**

8. As demais regras e normas do edital permanecem inalteradas.

Urussanga, 09 de julho de 2018.

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de URUSSANGA
Edital n.° 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 1679383

Estado de Santa Catarina
Município de URUSSANGA
Edital n.º 002/2018 de CONCURSO PÚBLICO (EMPREGO PÚBLICO)

ATO Nº 001/2018 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2018

O Senhor **Luis Gustavo Cancellier,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal de Concurso Público e o Instituto O Barriga Verde, tornam público a primeira retificação do Edital nº 002/2018 conforme segue:

1. Alteres-se o texto conforme segue

   O Senhor **Luis Gustavo Cancellier,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Concurso Público, para provimento de vagas para a **ADMISSÃO** ~~PERMANENTE~~ e de excepcional interesse público do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Urussanga, que será regido pela legislação em vigor conforme Lei 2.776/2016 e pelas normas estabelecidas no presente edital.

2. Alteração do Item 4.8.1, com base na tabela do **ANEXO I** do edital conforme segue:

Exclui-se no quadro de horários o cargo Médico Clinico Geral (NASF) tendo em vista que tal cargo não foi previsto nesse edital.

Conforme quadro:

Escolaridade	Matutino	Vespertino
Ensino Fundamental	- Agente Comunitário de Saúde - Técnico de Enfermagem	
Ensino Médio	- Auxiliar de Saúde Bucal	- Artesão - Técnico de Saúde Bucal
Ensino Superior	- Assitente Social - Monitor/Facilitador de oficina – atividade física, lazer e recreação - Monitor/Facilitador de oficina – arte e cultura ~~(Médico Clinico Geral (NASF)~~ - Médico Clínico Geral (CAPS) - Odontólogo (CEO) - Odontólogo Periodontista - Psicólogo Programas	-~~Assitente Social Programas~~ - Enfermeiro - Educador Físico - Monitor/Facilitador de oficina dança e expressão corporal - Médico Clínico Geral (ESF) - Médico Ginecologista/Obstetrícia - Médico Pediatra - Médico Psiquiatra Programas - Odontólogo (ESF)

3. Alteração do Item 5.2, alínea “a” onde se lê (Anexo IV) leia-se (Anexo V).

4. Alteração do Item 5.4 onde se lê “VAGA PARA DEFICIENTE” leia-se SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de URUSSANGA
Edital n.º 002/2018 de CONCURSO PÚBLICO (EMPREGO PÚBLICO)

Endereço:

INSTITUTO O BARRIGA VERDE
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO URUSSANGA – SC
Rua Coronel Feddersen, 1587 – 3º Pavimento Centro – 89.190-000 – Taió - SC

5. Alteração do Item 11.2, alterando-se o horário do cargo de assistente social, com base na tabela do **ANEXO I** do edital conforme segue:

Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

MATUTINO		
Evento	**Horários**	**CARGOS**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15min	- Agente Comunitário de Saúde - Técnico de Enfermagem - Auxiliar de Saúde Bucal - Monitor/Facilitador de oficina – atividade física, lazer e recreação - Monitor/Facilitador de oficina – arte e cultura - Assistente Social ~~- Médico Clínico Geral (NASF)~~ - Médico Clínico Geral (CAPS) - Odontólogo (CEO) - Odontólogo Periodontista - Psicólogo Programas
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**8h50min**	
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h55min	
Início da resolução da prova.	9h00	
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h00	
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00	

VESPERTINO		
Evento	**Horários**	**CARGOS**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	13h15min	- Artesão - Técnico de Saúde Bucal ~~- Assitente Social Programas~~ - Enfermeiro - Educador Físico - Monitor/Facilitador de oficina dança e expressão corporal - Médico Clínico Geral (ESF) - Médico Ginecologista/Obstetrícia - Médico Pediatra - Médico Psiquiatra Programas - Odontólogo (ESF)
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**13h50min**	
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	13h55min	
Início da resolução da prova.	14h00	
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h00	
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	17h00	

6. Inclui-se as Atribuições do Cargo de Assistente Social no **ANEXO II** do edital conforme segue:

Atribuições: Atividade profissional no campo do serviço social, na viabilização de ações assistenciais, com a aplicação dos princípios e técnicas pertinentes à área, aplicadas ao exame e solução dos problemas de ordem socioeconômica; planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área do desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidade, grupos e indivíduos que atingirem um nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades que visem à promoção, à proteção e à recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mobilizar recursos da comunicação para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades do Serviço Social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de desempregados; desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Efetuar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais; dar informações e pareceres sobre materiais específicos; assistir menores, incapazes, doentes mentais, idosos, etc.; prestar serviços de âmbito social aos carentes e seus familiares a fim de promover o bem-estar social; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Estado de Santa Catarina
Município de URUSSANGA
Edital n.º 002/2018 de CONCURSO PÚBLICO (EMPREGO PÚBLICO)

7. Inclui-se o Conteúdo Progrmático do Cargo de Assistente Social no **ANEXO III** do edital conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL
Código de ética profissional do assistente social. História e reconceituação do Serviço Social. O Serviço Social no Brasil. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Trabalho e Serviço Social. Planejamento e Serviço Social. O código de ética profissional do assistente social. Instituições Públicas e Políticas Públicas. Relação Estado / Sociedade. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Etapas/fases do processo de política pública: formulação, implementação, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social. Conselhos e Conferências. Lei Orgânica da Saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de atendimento. Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Declaração dos Direitos Humanos. Questão Social . Movimentos sociais. Terceiro Setor. Controle Social. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Direitos Sociais. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto da pessoa com deficiência. Lei Maria da Penha. Estatuto da Juventude. Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Sistema Único da Assistência Social; Norma Operacional Básica do SUAS; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica – RH – SUAS; Decreto N.6307/2007 que regulamenta os Benefícios Eventuais. Plano Municipal de Assistência Social e seus processos; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Vigilância Sócio assistencial. Programa de Transferência de Renda (BPC, Programa Bolsa Família). Programas Governamentais de habitação e projetos social.

8. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Urussanga, 09 de julho de 2018.

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO N º 910/2018

Publicação Nº 1679127

DECRETO MUNICIPAL N° 910/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 07.02 / Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade 2.022 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 07.02 / Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade 2.022 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade 3.1.71.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 09 de julho de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Publicação Nº 1678622

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 28/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 22/2018
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h00min do dia 23/07/2018, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 798/2018

Publicação Nº 1679129

LEI MUNICIPAL Nº 798/2018, DE 09 DE juLho MAIO DE 2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
COM O LAR DE MENINOS JOÃO DIDOMÊNICO.

A Prefeita Municipal de Vargem, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte...
LEI:

Art. 1st - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Lar de Meninos João Didomênico.

Art. 2nd - O Convênio referido no artigo anterior tem por objeto a cooperação mútua visando o atendimento à crianças e adolescentes carentes, do sexo masculino, em estado de risco no Município de Vargem.

Art. 3rd - As despesas com o Convênio são da monta de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que serão repassados pelo Município ao Lar dos Meninos João Didomênico e correrão por conta do orçamento do Município:

Órgão: 07 Secretaria do Desenvolvimento Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2022
Despesa: 87
Rubrica: 3.3.50.00.00.00.00.00.01

Art. 4th - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5th - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 09 de julho de 2018.
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 46/2018

Publicação Nº 1679444

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 46/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de sinalização, postes e tintas de demarcação, no município de Vidal Ramos/SC, conforme planilha constante no anexo. Quantidade apurada por estimativa, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 20/07/2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 20 de julho de 2018.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 10 de julho de 2018.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 47/2018

Publicação Nº 1679473

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 47/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação servida pronta para as festividades do Dia do Colono a ser realizado no dia 28 de julho de 2018, nas dependências do parque da Doce Festa, conforme o termo de referencia do presente edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 10:30 hrs do dia 20/07/2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:30 hrs do dia 20 de julho de 2018.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 10 de julho de 2018.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 48/2018

Publicação Nº 1679489

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 48/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais para o segundo semestre do ano de 2018, conforme o termo de referencia do presente edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 14:00 hrs do dia 20/07/2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 14:00 hrs do dia 20 de julho de 2018.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 10 de julho de 2018.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 15.302/18

Publicação Nº 1678921

DECRETO Nº 15.302/18, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 11719/18, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Hilma Maria Basso e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 1 (uma) área, com 2.873,00 m2 (dois mil e oitocentos e setenta e três metros quadrados), de propriedade de Hilma Maria Basso, constante da matrícula 36.242, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 12.360,26 m2 (doze mil, trezentos e sessenta metros e vinte e seis decímetros quadrados), conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 11719/18.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Da análise do artigo 19, a área da matrícula do Registro Geral de Imóveis 36.465 é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), portanto haveria necessidade de doação dos 10 % da área a desmembrar destinada à Área Pública ao Município, no entanto como a área a doar é menor que o lote mínimo, esta deverá ser averbada em matrícula a obrigatoriedade de uma doação futura de 287,30 m² (duzentos e oitenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 11719/18.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.295/18

Publicação Nº 1679337

DECRETO Nº 15.295/18, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Homologa os Resultados Finais e respectiva classificação do Concurso Público – Edital nº 002/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Concurso Público nº 002/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público – Edital nº 002/2018, conforme se apresenta a seguinte relação dos respectivos candidatos aprovados, obedecendo a ordem decrescente das notas obtidas, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de junho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 15.295/18
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2018

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1059	CLAUDIA MEDEIROS	02/06/1979	0.80	1.00	0.20	2.25	3.30	7.55	0.80	8.35	Não	1
3902	ROSELI SCHOFFEN	09/01/1979	0.60	1.00	0.20	1.75	3.90	7.45	0.80	8.25	Não	2
3557	HELLEN PIVA ZANCANELLI	14/07/1994	0.60	1.00	0.60	2.25	3.60	8.05	0.00	8.05	Não	3
1242	THAIS IVETE KUSINSKI GATTI	01/09/1990	0.20	0.60	0.00	2.50	3.90	7.20	0.80	8.00	Não	4
1039	ANA PAULA PETRI FELISBERTO	18/02/1972	0.20	0.60	0.20	2.00	3.90	6.90	0.80	7.70	Não	5
1765	JAINE PATRICIO	12/06/1992	0.20	0.80	0.40	2.50	3.00	6.90	0.80	7.70	Não	6
1051	FABIANE JARDIM	06/06/1990	0.40	0.60	0.20	2.00	3.60	6.80	0.80	7.60	Não	7
1783	INES KUMIECHICK MARIANI	05/04/1974	0.60	0.40	0.40	2.00	3.00	6.40	1.20	7.60	Não	8
1076	VANIA NEZI	26/09/1976	0.60	0.80	0.40	1.50	3.30	6.60	0.80	7.40	Não	9
2102	CRISTIANE APARECIDA RUBINI	20/11/1987	0.60	0.80	0.20	2.00	3.00	6.60	0.80	7.40	Não	10
1773	ITAMARA ZILDA BENTO BRUNETO	20/07/1976	0.60	0.80	0.20	1.50	4.20	7.30	0.00	7.30	Não	11
132	MARCELO PERIN	24/12/1980	0.40	0.60	0.40	1.75	3.30	6.45	0.80	7.25	Não	12
4426	INES BAVARESCO	14/09/1966	0.60	0.60	0.20	2.50	3.30	7.20	0.00	7.20	Não	13
180	ANA PAULA MORAES	03/01/1981	0.40	0.60	0.20	1.50	3.60	6.30	0.80	7.10	Não	14
1691	RENATA PERIN DOS SANTOS	21/11/1986	0.40	0.80	0.00	1.75	3.30	6.25	0.80	7.05	Não	15
3835	ANGELA DOS SANTOS	02/07/1984	0.40	1.00	0.00	2.00	3.60	7.00	0.00	7.00	Não	16
3901	CAROLINE FORTES DIAS	15/05/1989	0.60	1.00	0.40	1.50	3.30	6.80	0.00	6.80	Não	17
796	JOAO BATISTA SARTORI	11/10/1986	0.60	0.80	0.20	1.75	3.30	6.65	0.00	6.65	Não	18
490	ALESSANDRA BARIVIERA BUYNO	16/10/1989	0.20	0.60	0.00	2.00	3.00	5.80	0.80	6.60	Não	19
2629	ESTER ALVES DUARTE HOBOLD	12/07/1988	0.40	0.40	0.40	1.75	3.60	6.55	0.00	6.55	Não	20
276	ELIANE MARIA TUCLINOVICTCH	28/09/1973	0.20	1.00	0.40	2.25	2.70	6.55	0.00	6.55	Não	21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2738	TATIANE APARECIDA SCUCIATO	09/01/1980	0.40	0.80	0.40	1.75	2.40	5.75	0.80	6.55	Não	22
3072	SIMONE DA SILVA	15/12/1986	0.60	0.60	0.40	2.00	2.10	5.70	0.80	6.50	Não	23
4108	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	07/07/1989	0.40	0.60	0.40	1.75	3.30	6.45	0.00	6.45	Não	24
2198	JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES	26/04/1988	0.20	0.80	0.40	1.75	3.30	6.45	0.00	6.45	Não	25
431	ANA PAULA CANDIAGO	30/01/1994	0.60	1.00	0.20	1.75	2.10	5.65	0.80	6.45	Não	26
1211	AMANDA GODINHO	03/10/1990	0.20	1.00	0.40	1.75	3.00	6.35	0.00	6.35	Não	27
2207	GISELI DA SILVA	26/03/1990	0.40	0.60	0.80	1.75	2.70	6.25	0.00	6.25	Não	28
1863	JULIANA ROSSATTO DE OLIVEIRA	08/04/1983	0.20	0.40	0.40	1.75	2.70	5.45	0.80	6.25	Não	29
1523	THAISA VITORIA PAVIANI PEREIRA	08/09/1991	0.40	0.80	0.20	1.50	2.40	5.30	0.80	6.10	Não	30
3987	MICHELE CORREA TIRITAN	22/12/1978	0.40	0.40	0.20	1.25	3.00	5.25	0.80	6.05	Não	31
990	LUCILENE ZAGER BONETTI	15/08/1987	0.40	0.40	0.20	1.25	3.00	5.25	0.80	6.05	Não	32
1332	JOCIANE DE FATIMA DE MORAES	21/10/1981	0.20	0.60	0.20	1.25	3.00	5.25	0.80	6.05	Não	33
3248	JANICE LIRA	26/01/1980	0.00	0.80	0.00	1.75	2.70	5.25	0.80	6.05	Não	34
4553	KARINA REGINA ANGREWSKI PESSOA	29/11/1993	0.40	1.00	0.00	1.50	3.00	5.90	0.00	5.90	Não	35
3744	MAIULI KELI DA SILVA	24/01/1984	0.60	0.80	0.00	1.25	2.40	5.05	0.80	5.85	Não	36
3143	LIZ BARBARA BORGHETTI	06/10/1973	0.20	0.60	0.20	2.00	2.70	5.70	0.00	5.70	Não	37
1791	CARMELITA SCUSSIATO VANZ	10/12/1972	0.20	0.40	0.80	1.25	3.00	5.65	0.00	5.65	Não	38
823	BRUNA CRISTINE RADIN DE ALMEIDA	22/12/1996	0.40	1.00	0.00	1.50	2.70	5.60	0.00	5.60	Não	39
3059	MAYARA BOCCA	07/07/1993	0.60	0.80	0.20	1.50	2.40	5.50	0.00	5.50	Não	40
2228	NILSEIA APARECIDA LEMOS	21/11/1976	0.20	0.40	0.20	2.25	2.40	5.45	0.00	5.45	Não	41
1524	IZAURA NATALINA CRINXENOWISCK	24/12/1983	0.60	0.60	0.40	1.75	2.10	5.45	0.00	5.45	Não	42
3400	LUCIA APARECIDA NESI BALENA	14/12/1969	0.20	0.60	0.60	1.50	2.40	5.30	0.00	5.30	Não	43
2141	ALZERINA SARTORI DIAS DE	19/03/1964	0.20	0.60	0.40	1.25	2.70	5.15	0.00	5.15	Não	44
3494	GLEICE DOS SANTOS LIMA BACHER	30/10/1994	0.20	0.60	0.20	1.75	2.40	5.15	0.00	5.15	Não	45
1373	LILIAN REGINA RIZZI ROBERTI	20/04/1975	0.20	0.40	0.20	1.25	3.00	5.05	0.00	5.05	Não	46
2053	KELLI CRISTHIAN LIMAS	29/07/1976	0.40	0.80	0.20	1.25	2.40	5.05	0.00	5.05	Não	47
4214	CRISTIANE GENERO	04/10/1983	0.40	0.20	0.00	2.00	2.40	5.00	0.00	5.00	Não	48

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cargo: PROFESSOR - ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
89	ANA PAULA PONTEL	27/11/1987	0.80	0.80	0.60	1.50	3.00	6.70	0.80	7.50	Não	1
165	DEBORA MARIA GOULART BUDO	10/07/1961	0.20	0.80	0.40	1.50	3.60	6.50	0.80	7.30	Não	2
194	ELIANE CRISTINA ANTUNES SALLES	25/12/1974	0.40	0.60	0.80	2.00	2.70	6.50	0.80	7.30	Não	3
2457	MARCIA FERREIRA LOSS	27/05/1976	0.40	0.60	0.40	2.00	2.70	6.10	0.80	6.90	Não	4
3960	GEMILE JOANA MENEGATT DA	17/09/1992	0.60	0.40	0.20	2.00	3.30	6.50	0.00	6.50	Não	5
4061	DEBORA TEIXEIRA MAIER	26/03/1985	0.40	1.00	0.20	1.50	3.30	6.40	0.00	6.40	Não	6
3918	GRAZIELI APARECIDA ANTON	23/05/1983	0.20	0.60	0.80	1.75	3.00	6.35	0.00	6.35	Não	7
466	SABRINA PESSIN	15/10/1979	0.60	0.40	0.20	1.75	2.40	5.35	0.80	6.15	Não	8
3510	EDINA CRISTINA DA SILVA	16/10/1992	0.80	0.60	0.40	1.00	3.30	6.10	0.00	6.10	Não	9
3108	DERLI DE OLIVEIRA CORREA	19/10/1968	0.40	0.60	0.60	1.75	2.70	6.05	0.00	6.05	Não	10
3187	THAIARA RAFAELA JUSTTI DOS	28/09/1994	0.20	0.40	0.40	1.50	2.70	5.20	0.80	6.00	Não	11
1248	MARCIA APARECIDA FERRANTI	07/01/1980	0.20	0.80	0.20	1.50	2.40	5.10	0.80	5.90	Não	12
1382	LETICIA THOMAZI	10/04/1991	0.40	0.80	0.40	1.75	2.40	5.75	0.00	5.75	Não	13
1292	RAFAELLA IRENE CARPENEDO	19/02/1984	1.00	0.80	0.20	1.00	2.70	5.70	0.00	5.70	Não	14
1223	FABIOLA RIBEIRO DE GOES	06/02/1996	0.40	0.40	0.60	1.25	3.00	5.65	0.00	5.65	Não	15
2461	GISELE PEREIRA	22/08/1981	0.60	0.60	0.20	1.75	2.40	5.55	0.00	5.55	Não	16
2892	LARISSA OLGA DENARDI	28/06/1991	0.00	0.40	0.40	2.00	2.70	5.50	0.00	5.50	Não	17
803	PEDRO ALEXSANDRO RODRIGUES	03/01/1985	0.20	0.80	0.40	1.25	2.70	5.35	0.00	5.35	Não	18
1057	GREICIELI CRISTINE HANAUER	08/06/1995	0.20	0.80	0.20	1.75	2.40	5.35	0.00	5.35	Não	19
1470	IVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/12/1975	0.20	0.60	0.00	1.75	2.70	5.25	0.00	5.25	Não	20
3322	SUELEN PATRICIA MISVUA	14/11/1987	0.60	0.40	0.20	1.25	2.70	5.15	0.00	5.15	Não	21
1743	NAIARA DENARDI CASAGRANDE	23/03/1995	0.20	1.00	0.40	1.00	2.40	5.00	0.00	5.00	Não	22

DOM/SC Assinado Digitalmente

Cargo: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Finais - LÍNGUA PORTUGUESA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
387	ALICE RIBEIRO DIONIZIO	21/01/1994	0.60	0.80	0.20	2.25	3.60	7.45	0.00	7.45	Não	1
196	ANDREA CAROLINE DA SILVA	23/06/1986	0.40	1.00	0.40	2.00	2.70	6.50	0.80	7.30	Não	2
455	DAIANA CRISTINA PEDRO	12/07/1981	0.60	0.80	0.00	2.00	2.70	6.10	0.80	6.90	Não	3
423	ANA CAROLINA HAUPENTHAL	15/08/1993	0.80	0.60	0.20	2.25	3.00	6.85	0.00	6.85	Não	4
412	ROGERIO RICARDO	10/08/1972	0.40	1.00	0.20	2.00	2.10	5.70	0.00	5.70	Não	5
239	KELLY SERAFINI	12/08/1991	0.60	0.80	0.00	2.25	1.80	5.45	0.00	5.45	Não	6
319	GESSICA CORSO GOIS	18/03/1994	0.40	0.80	0.20	1.50	2.40	5.30	0.00	5.30	Não	7

Cargo: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Finais - GEOGRAFIA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
433	LUDMILA LOSADA DA FONSECA	26/02/1991	0.60	1.00	0.20	2.25	3.30	7.35	1.20	8.55	Não	1
584	NATAIL SANTOS VIEIRA JUNIOR	23/04/1988	0.80	0.80	0.20	1.25	3.00	6.05	0.80	6.85	Não	2
354	MAURICIO GALVAO BENTO	19/06/1985	0.20	0.80	0.20	1.75	3.60	6.55	0.00	6.55	Não	3
300	MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS	17/11/1973	0.80	1.00	0.20	1.25	3.00	6.25	0.00	6.25	Não	4
212	MARCIO JOSE FURTADO PEREIRA	16/02/1982	0.40	0.80	0.60	1.75	2.70	6.25	0.00	6.25	Não	5
911	JEAN CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	10/12/1992	0.20	1.00	0.00	1.25	2.70	5.15	0.00	5.15	Não	6

Cargo: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NTE	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3650	LOISE RACHEL MELOTTO JACOBY	03/01/1979	0.40	0.80	0.20	1.75	3.60	6.75	0.80	7.55	Não	1
3629	JOICE FATIMA BORLIN GRIGOLO	31/12/1969	0.20	0.80	0.00	1.75	3.90	6.65	0.80	7.45	Não	2
3761	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	12/04/1994	0.40	0.60	0.20	2.00	4.20	7.40	0.00	7.40	Não	3
2859	ELIANE DE MIRANDA GIRARDI	24/08/1983	0.40	0.80	0.20	1.75	3.30	6.45	0.80	7.25	Não	4

DOM/SC Assinado Digitalmente

4142	DENISE BOEIRA DA SILVA	11/01/1984	0.20	0.80	0.20	1.75	4.20	7.15	0.00	7.15	Não	5
1498	SANDRYMARA RODRIGUES DA SILVA	08/08/1984	0.60	0.80	0.40	1.25	3.30	6.35	0.80	7.15	Não	6
1061	FRANCIELI ZAGO	15/06/1986	0.80	0.60	0.00	1.00	3.60	6.00	0.80	6.80	Não	7
4133	JUCIMARA GROCOSKI COSTA BENHKE	22/07/1985	0.40	0.80	0.40	1.75	3.30	6.65	0.00	6.65	Não	8
2736	SIRLEI CRISTINA ZAGO	08/12/1984	0.20	0.80	0.40	1.75	2.40	5.55	0.80	6.35	Não	9
3073	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MATOS	07/10/1986	0.40	0.80	0.60	1.75	2.40	5.95	0.00	5.95	Não	10
2236	VANIA RUI RETORE	16/11/1969	0.60	0.80	0.00	1.75	2.40	5.55	0.00	5.55	Não	11
1011	LUEINE MARIELI DE OLIVEIRA	24/01/1991	0.20	0.60	0.00	1.00	3.60	5.40	0.00	5.40	Não	12
2957	CLAUDETE ALVES DE LIMA DOS SANTOS	31/01/1980	0.60	0.40	0.40	1.25	2.70	5.35	0.00	5.35	Não	13

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 56/2018 - PMV

Publicação Nº 1678937

Termo Aditivo nº 56/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 97/2015
Processo: PP nº 44/2015-PMV
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 97/2015, com efeitos a partir de 08/07/2018 até 07/09/2018.
Data: 06/07/2018.

TERMO ADITIVO Nº 54/2018 - PMV

Publicação Nº 1678381

Termo Aditivo nº 54/2018
Contrato/Ata nº: ATA nº 57/2018
Processo: PR nº 39/2018 – PMV
Contratada: AUTO POSTO COLINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: recomposição do equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a comprovação da baixa da gasolina, passando o valor para R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), o litro.
Data: 06/07/2018

TERMO ADITIVO Nº 55/2018 - FMS

Publicação Nº 1678519

Termo Aditivo nº 55/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 147/2017
Processo: TP nº 01/2017-FMS
Contratada: ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI – ME
Objeto: adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 5.711,72 (cinco mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).
Valor: R$ 5.711,72 (cinco mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).
Data: 09/07/2018.

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 158/2018

Publicação Nº 1678332

PORTARIANº 158/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: OTHVIN STEUCK
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,86 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-3 para o Nível II-4, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 159/2018

Publicação Nº 1678353

PORTARIANº 159/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: REJANI SCHMITT CLAUDINO DOS SANTOS
Cargo: TELEFONISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,91 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IV-1 para o Nível IV-2, dentro da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 160/2018

Publicação Nº 1678431

PORTARIANº 160/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: RONALDO KOEHLER
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 9,18 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IV-1 para o Nível IV-2, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 161/2018

Publicação Nº 1678432

PORTARIANº 161/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ROSA AUGUSTIN
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,91 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-1 para o Nível II-2, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 162/2018

Publicação Nº 1678450

PORTARIANº 162/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ROSANE TEREZINHA FISTAROL FRAZÃO
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,91 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-5 para o Nível II-6, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 163/2018

Publicação Nº 1678463

PORTARIANº 163/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ROSILENI FISTAROL FORMENTIN
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,65 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-6 para o Nível MAGIII-7, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 164/2018

Publicação Nº 1678499

PORTARIANº 164/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: SANDRO LUNELLI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,83 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível VII-5 para o Nível VII-6, dentro da Secretaria de Administração e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 165/2018

Publicação Nº 1678528

PORTARIANº 165/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: SERGIO ALVES DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 9,18 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IV-3 para o Nível IV-4, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 166/2018

Publicação Nº 1678538

PORTARIANº 166/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: SIRLEI MELO DE JESUS
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,74 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-1 para o Nível II-2, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 167/2018

Publicação Nº 1678594

PORTARIANº 167/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: VANDERLEI DA ROCHA
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 9,09 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível V-1 para o Nível V-2, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 168/2018

Publicação Nº 1678600

PORTARIANº 168/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: VANDERLEI DAROLT
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,91 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IV-1 para o Nível IV-2, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 169/2018

Publicação Nº 1678616

PORTARIANº 169/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: VERA LUCIA TIBES DE MELLO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,91 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGII-3 para o Nível MAGII-4, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 170/2018

Publicação Nº 1678620

PORTARIANº 170/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: VILMAR CANI
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,82 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IV-7 para o Nível IV-8, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 171/2018

Publicação Nº 1678644

PORTARIANº 171/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ZENEIDE ROCHA
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,91 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-6 para o Nível II-7, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 172/2018

Publicação Nº 1678680

PORTARIANº. 172/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VANDERLEI DAROLT
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 02/07/2018 a 11/07/2018, referentes ao período aquisitivo de 08/10/2016 a 07/10/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de julho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 173/2018

Publicação Nº 1678841

PORTARIANº 173/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: FRANKLI ALAN SOUZA AMARAL
Cargo: FARMACÊUTICO - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 10 de julho de 2018, em substituição à servidora JULIANA KNEVITZ DE SOUZA PAULO, afastada por licença maternidade. O contrato encerra dia 13 de agosto de 2018, prorrogado automaticamente conforme o período de afastamento da servidora.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de julho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA RP 0001/2018

Publicação Nº 1678618

Extrato 2º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0001/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, na bomba do proponente vencedor.
Fica reajustado o valor unitário do item, conforme relacionados em tabela abaixo de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Gasolina Comum	Litro	R$ 3,87	R$ 4,18

Xanxerê-SC, em 09 de julho de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº AM 010/2018

Publicação Nº 1678310

PORTARIA N° AM 010/2018

ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 0107/2018 – CONCORRÊNCIA – 0001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os princípios administrativos da legalidade e da autotutela administrativa, bem como o artigo 49 da Lei de Licitações 8.666/93;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
Considerando que na análise dos autos constatou-se que o município lançou o procedimento licitatório, contudo não há lei autorizativa para dispor da cessão do bem.

RESOLVE:
Art. 1°. Revogar o Processo Licitatório 0107/2018 – Concorrência – 0001/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 05 de julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 040/2018 PMXV

Publicação Nº 1678333

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 040/2018 – Pregão Presencial nº 030/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para os grupos de Idosos do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/123232

Xavantina, 06 de julho de 2018.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VANIA SALETE MIRANDOLLI
JOSELINO LUIZ NAISSINGER

ATA PL 041/2018 PMXV

Publicação Nº 1678944

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 041/2018 – Pregão Presencial nº 031/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Escavadeira Hidráulica nova, para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, referente ao Convênio 2018TR643.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/123406

Xavantina, 09 de julho de 2018.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VANIA SALETE MIRANDOLLI
JOSELINO LUIZ NAISSINGER

COMUNICADO RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 1679293

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n° 163, Centro, nesta cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 09/07/2018, no valor de R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais) depositados na Caixa Econômica Federal, em conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 800155/2013/MINISTÉRIOCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Município de Xavantina – SC e o Ministério das Cidades.

Xavantina – SC, 09 de Julho de 2018.
ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

COMUNICADO RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 1679289

Comunicado de Aviso de Crédito de Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n° 163, Centro, na cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), liberado em 06/07/2018, depositado no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio 2018/TR643, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Concórdia e o Município de Xavantina, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para aquisição de uma escavadeira hidráulica. Promovendo o fortalecimento da agricultura familiar através da estrutura de serviços locais de apoio a produção, bem como, efetuar melhoria nas estradas a fim de facilitar a trafegabilidade e o escoamento da produção agropecuária.
Xavantina - SC, 06/07/2018.

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

Publicação Nº 1678400

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 005/2018
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 053/2018
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: RVP TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico para viabilizar a implantação de controladores automáticos metrológicos e não metrológicos de fiscalização fixos, estáticos e/ou móveis, em vias da cidade que possa promover a melhoria da educação e circulação de segurança no trânsito deste Município.
Valor Total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 04 de julho de 2018 à 04 novembro de 2018
Dotações: 33.90.39.05.00.00.00 (15/2018)
Xaxim/SC, 04 de julho de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Associações

AMAI

ATA Nº 01/2018 - TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1678587

ATA Nº 01/2018

Processo Licitatório n. 004/2018
Pregão Presencial 004/2018

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, por meio da comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o Pregão Presencial acima citado, em que pese a ampla divulgação, restou DESERTA.
O certame foi aberto às 14h do dia 06 de julho de 2018, sendo a presente sessão encerrada as 14h16min. Presente à Comissão de Licitação que abaixo assina.
Encaminhe-se o resultado ao Presidente da AMAI para despacho e julgamento.

Xanxerê, SC, 06 de julho de 2018.

Alexandre Bee Longhi

Diésyca Amaro Lemos

Ingrid Aline Piovesan

Leocir Gandolfi.

AMERIOS

ATA N. 04-2018 - ASSEMBLEIA GERAL DA AMERIOS

Publicação Nº 1678542

ATA Nº. 04/2018
Ata da centésima octogésima segunda Assembleia Geral de Prefeitos da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 04/2018, do dia 21/06/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 26/06/2018, tendo como ordem do dia: Aprovação da Ata da Assembleia anterior; Apresentação de documento do Colegiado de Agricultura - Sr. Rubens Diniz - Coordenador; Ações, sugestões e reivindicações junto a FECAM- Prefeito Jairo Rivelino Ebeling; Prestação de contas referente os meses de maio e junho de 2018; Assuntos gerais e Palavra livre. Inicialmente o Presidente da AMERIOS, Sr. Renaldo Mueller - Prefeito de Riqueza fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou todos os presentes de uma forma especial, falando de sua alegria em recebê-los. Inicialmente passou para a aprovação da Ata da Assembleia anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos Prefeitos e da Prefeita. E dando sequência, conforme Edital, o Presidente passou a palavra ao Sr. Rubens Rodrigues Diniz- Coordenador do Colegiado de Agricultura para apresentação do documento, onde o mesmo relatou a situação dos municípios com relação à Brucelose e Tuberculose, falando da preocupação quanto à saúde pública, onde disse que o pedido principal do Colegiado é no sentido que todos os municípios Instituem o Programa de Sanidade Animal nos Municípios da AMERIOS, onde sejam exigidos os exames de Brucelose e Tuberculose, sendo que os mesmos devem ser obrigatórios para animais de leite e reprodutores de corte; Exigir do Estado à garantia da indenização dos animais positivos; Não permitir a entrada de animais de outros municípios sem a apresentação dos exames de tuberculose e brucelose na emissão do GTA (ICASA e CIDASC); Também foi salientada a importância da Qualidade do Leite: Convênio com Laboratório de ANÁLISES de Leite na EPAGRI, e para finalizar em caso de paralisação, deve-se observar o seguinte: que seja respeitado o abastecimento de ração as propriedades bem como a recolha do leite até as agroindústrias. Após a apresentação, os Prefeitos e Secretários fizeram seus apontamentos, informando a situação do seu município, onde após amplamente discutido foi aprovado o pedido do Colegiado de Agricultura, ficando a cargo de cada município implantar medidas para instituir o Programa de Sanidade Animal, e também na oportunidade os Prefeitos deliberaram que será agendada uma Assembleia com todos os Prefeitos, Prefeita, Secretários de Agricultura e Saúde, juntamente com a ICASA e CIDASC, para buscar alternativas conjuntas para implantar esse programa em nível da AMERIOS, com custos reduzidos para realização dos exames, tendo em vista a preocupação essencial com saúde. Logo após, o Prefeito Jairo Rivelino Ebeling de Cunha Porã, representante da AMERIOS, junto a FECAM, disse que gostaria de elaborar uma pauta de reivindicações da AMERIOS para abordar na próxima reunião da FECAM. Para tanto, os Prefeitos e a Prefeita elencaram os seguintes temas a serem discutidos: 1) com relação ao Congresso dos Municípios, os Prefeitos pontuaram o seguinte: muito extensa a programação, excesso de assuntos, palestras paralelas e que não haja mais stand para as empresas no hall de entrada. Foi sugerido que o próximo o Congresso seja mais focado, menos dia, todos no mesmo auditório com o mesmo assunto, e que não seja próximo da data da Marcha a Brasília; 2) Valores dos cursos da EGEM muito alto, custo elevado no pagamento dos profissionais e a logística, inviabilizando a capacitação via EGEM nas Associações, devido ao valor da inscrição e/ou valor do curso fechado; 3) Fazer um estudo para alterar a legislação do servidor público

(hoje as Administrações Públicas estão se tornando insustentáveis na questão da governabilidade). Logo após o Presidente entregou uma cópia da Prestação de contas referente os meses de maio e junho de 2018. Após a análise dos membros da Diretoria e conferencia dos membros do Conselho Fiscal, foi colocado para votação em plenário e foi aprovado por unanimidade da Assembleia. Na sequência a Arquiteta Marlize Todescatto apresentou aos prefeitos e a prefeita presentes sobre a demanda dos trabalhos do setor de engenharia, solicitando um planejamento de trabalhos entre o setor e os municípios, ficando definido que cada prefeito entre em contato com a equipe para delegar as suas prioridades, devendo ser seguido estas prioridades definidas e cada alteração deverá ser feita somente pelo prefeito. Foi explanada também sobre os projetos realizados pela Associação, a maneira que hoje os projetos devem ser apresentados e que somente poderá ser realizado pela associação projetos de ordem pública. Foi explicado aos prefeitos e a prefeita presente que os orçamentos realizados pela Associação em nível Federal e Estadual seguem os preços da Tabela SINAPI (Tabela Federal) disponível no site da Caixa, onde os prefeitos presentes solicitaram que os projetos que serão realizados com recursos próprios, a equipe repasse ao município uma planilha com os quantitativos para que o mesmo proceda a uma pesquisa de 3 (três) orçamentos para a verificação dos valores. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após lida foi aprovada e segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 4 de julho de 2018.

AMOSC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1678307

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	CNPJ: 82.805.961/0001-38	
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 571-S - CENTRO, 68CEP: 89812-000		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: RUDI MIGUEL SANDER	CARGO: PRESIDENTE DA AMOSC	
NACIONALIDADE: Brasil	ESTADO CIVIL: Casado	TELEFONE: (49) 3319-3232
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.851.485	ÓRGÃO EMISSOR: SSP-SC	CPF/MF: 868.119.249-34
RESIDÊNCIA: Av. Santa Catarina, 790, AP-301 CEP: 89885-000		MUNICÍPIO: São Carlos

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: FABIO BÚRIGO ZANUZZI	CARGO: GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENG. AGRÔNOMO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.783.229	ÓRGÃO EMISSOR:SSP SC	CPF/MF: 728.532.639-91
NOME: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI	CARGO: COORDENADOR REGIONAL OESTE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.475.530	ÓRGÃO EMISSOR:SSP SC	CPF/MF: 347.229.120-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no artigo 24 XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a execução do projeto LIDER – LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no Território Meio Oeste Catarinense, juntamente aos municípios integrantes da AMOSC, conforme metodologia, características e objetivos discutidos e apresentados pelo SEBRAE/SC a AMOSC, firmados de comum acordo entre as partes.
§ 1°. O PROJETO LIDER foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor exclusivo da metodologia e da sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo. Tem como objetivo: promover a mobilização de lideranças para a criação, formulação e implantação de um programa de desenvolvimento regional, e seus mecanismos de sustentação, congregando e integrando o Setor Público, o Setor Privado e o Terceiro Setor, fundado em paradigma e cultura empreendedoras.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO
A realização dos serviços objeto deste instrumento será efetuada em 03 (três) fases, conforme descrição abaixo, durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. Fase Pré-Operacional (Fase da Articulação)
Etapa I: Identificação da Situação Regional;
Etapa II: Sensibilização e Formação do Grupo;

§2º Fase Operacional (Fase do Planejamento)
Encontro 1: Construção da Coesão e Identidade do Grupo;
Encontro 2: Gestão Compartilhada da Mudança;
Encontro 3: Desenvolvimento da Liderança Empreendedora;
Encontro 4: Oportunidades de Articulação e Negociação;
Encontro 5: A Escola do Futuro da Região;
Encontro 6: Formulação de Estratégias de Desenvolvimento
Encontro 7: Elaboração do Plano de Ação;
Encontro 8: Institucionalização e Governança do Desenvolvimento Regional.

§3º Fase Pós-Operacional (Fase da estão/Governança)
Fórum I: Monitoramento dos Compromissos Regionais;
Fórum II: Monitoramento dos Compromissos Regionais.
§4º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 12 (doze) meses, fixando seu início para maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 146.884,86 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) sendo, 50% em contrapartida econômica e 50% em financeira, conforme discriminado abaixo:
a) R$ 73.442,43 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) como contrapartida econômica; e
b) R$ 73.442,43 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), como contrapartida financeira, a ser pago da seguinte forma:
Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 9.180,30 (nove mil, cento e oitenta reais e trinta centavos), conforme cronograma de desembolso a seguir.
Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R$	Datas Pagamentos
01	6.120,23	20/06/2018
02	6.120,20	20/07/2018
03	6.120,20	20/08/2018
04	6.120,20	20/09/2018
05	6.120,20	20/10/2018
06	6.120,20	20/11/2018
07	6.120,20	20/12/2018
08	6.120,20	20/01/2019
09	6.120,20	20/02/2019
10	6.120,20	20/03/2019
11	6.120,20	20/04/2019
12	6.120,20	20/05/2019
Total	73.442,43	

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (nove) meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Chapecó, SC, 18 de maio de 2018.
CONTRATANTE:

RUDI MIGUEL SANDER
Presidente da AMOSC

CONTRATADO:

FABIO BÚRIGO ZANUZZI
GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL
ENIO ALBERTO PARMEGGIANI COORDENADOR REGIONAL OESTE

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1678306

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC
Departamento Jurídico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS Nº /2018
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	CNPJ: 82.805.961/0001-38	
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 571-S - CENTRO, 68CEP: 89812-000		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: RUDI MIGUEL SANDER	CARGO: PRESIDENTE DA AMOSC	
NACIONALIDADE: Brasil	ESTADO CIVIL: Casado	TELEFONE: (49) 3319-3232
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.851.485	ÓRGÃO EMISSOR: SSP-SC	CPF/MF: 868.119.249-34
RESIDÊNCIA: Av. Santa Catarina, 790, AP-301 CEP: 89885-000		MUNICÍPIO: São Carlos

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: FABIO BÚRIGO ZANUZZI	CARGO: GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENG. AGRÔNOMO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.783.229	ÓRGÃO EMISSOR:SSP SC	CPF/MF: 728.532.639-91
NOME: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI	CARGO: COORDENADOR REGIONAL OESTE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.475.530	ÓRGÃO EMISSOR:SSP SC	CPF/MF: 347.229.120-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no artigo 24,XIII, da Lei n.º 8.666/93 , e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a execução de HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1°. O PROGRAMA DE CONSULTORIA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.
CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO
Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará:
228 horas de Consultoria Especializada em Projeto de Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira no prazo de duração de 04 meses de trabalho.

Durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O CONTRATANTE, por sua vez, colocará à disposição do CONTRATADO um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 04 meses, fixando seu início para maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 20.100,00 Vinte mil e cem reais, a serem pago da seguinte forma:
Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 07 parcelas de R$ 2.871,43, (Dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), referente a Consultoria Especializada em projeto de viabilidade, perfazendo um valor total de R$ 20.100,00
Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R$	Datas Pagamentos	Projetos em Execução de Acordo com o período
01	R$ 2.871,43	30/06/2018	Consultoria Especializada.
02	R$ 2.871,43	30/07/2018	Consultoria Especializada.
03	R$ 2.871,43	30/08/2018	Consultoria Especializada.
04	R$ 2.871,43	30/09/2018	Consultoria Especializada.
05	R$ 2.871,43	30/10/2018	Consultoria Especializada.
06	R$ 2.871,43	30/11/2018	Consultoria Especializada.
07	R$ 2.871,43	30/12/2018	Consultoria Especializada.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento é de 30 de maio de 2018 a 30 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Chapecó, 30 de maio de 2018.
CONTRATANTE:

RUDI MIGUEL SANDER	
Presidente da AMOSC	

CONTRATADO:

FABIO BÚRIGO ZANUZZI
GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL
ENIO ALBERTO PARMEGGIANI COORDENADOR REGIONAL OESTE

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Consórcios

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/18 DISPENSA Nº 24/18

Publicação Nº 1678410

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/18
DISPENSA Nº 24/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 07 UNIDADES SUPORTE UNIVERSAL COM CLIPE PARA SMARTPHONE, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA ARIS.

CONTRATADA: ILHA MAIS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.203.379/000162
VALOR: R$ 223,30 (duzentos e vinte e três reais e trinta centavos)

Florianópolis, 19 de junho de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/18 DISPENSA Nº 25/18

Publicação Nº 1678415

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/18
DISPENSA Nº 25/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 CALCULADORAS FINANCEIRA MODELO HP 12C GOLD, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS COLABORADORES DA ARIS.

CONTRATADA: ILHA MAIS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.203.379/000162
VALOR: R$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais)

Florianópolis, 20 de junho de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2018 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

Publicação Nº 1678418

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2018
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA TREINAMENTO DE PESSOAL SOBRE REGULAÇÃO ECONÔMICA.
INSTITUIÇÃO: FUNDACE - FUNDAÇÃO PARA A PESQUISA E DESENVOLIVMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA.
CNPJ Nº 00.934.542/0001-31
VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 22 de junho de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 42/18 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/18

Publicação Nº 1678402

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 42/18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA O EVENTO DENOMINADO EXPOFECAM/2018, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 11/062018 A 14/06/2018 NO CENTROSUL EM FLORIANÓPOLIS/SC.

CONTRATADO: FOLHA STANDS SINALIZAÇÃO E MONTAGEM LTDA
CNPJ: 01.499.095/001-00

VALOR: R$ 916,67 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATADO: EUCLOVIS LUIZ DRESCH ME
CNPJ: 85.125.482/0001-69

VALOR: R$ 5.293,33 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 07 de junho de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/18 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/18

Publicação Nº 1678421

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) PNEUS 205/70R ARO 15, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA O VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA ARIS, PALIO WEEKEND, PLACA MLI 6073.
CONTRATADA: GEOTEC GEOMETRIA TECNICA LTDA.
CNPJ: nº 83.564.534/0001-78

VALOR: R$ 1.360,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Florianópolis, 26 de junho de 2018.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 51/18 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/18

Publicação Nº 1678426

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 51/18
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TRÊS INSCRIÇÕES, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO CURSO DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA ARIS EM FLORIANÓPOLIS/SC, NO VALOR DE R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR
CNPJ Nº 03.657.354/0001-00
VALOR: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Florianópolis, 29 de junho de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/18 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/18

Publicação Nº 1678427

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/18
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/18

OBJETO: REVISÃO DO AUTOMÓVEL PAJERO DAKAR, PLACA QIL 2862 -KM 30.000.
CONTRATADO: KAYO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 18.624.186/0003-87
VALOR: R$ 951,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REIAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 05 de julho de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/18 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 15/18

Publicação Nº 1678425

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/18
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 15/18
OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO JORNAL DIÁRIO CATARINENSE
CONTRATADO: NC COMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 79.227.963/0002-63
NOVEMVALOR: R$ 699,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 29 de junho de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS AO USO GERAL NO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 1678612

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de propostas para aquisição de GRAMA ESMERALDA EM LEIVA, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e MATERIAL HIDRÁULICO, do tipo Menor Preço por LOTE.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 24 de Julho de 2018, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 09/07/2018
Paulo Roberto Weiss
Presidente

CONTRATO Nº 2018/016 - LICITAÇÃO Nº 015/2018 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA AÇÕES DE APRIMORAMENTO DE PRODUTO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM DO CIRCUITO VALE EUROPEU CATARINENSE

Publicação Nº 1678918

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/016
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Raízes do Brasil Consultoria LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA AÇÕES DE APRIMORAMENTO DE PRODUTO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM DO CIRCUITO VALE EUROPEU CATARINENSE, conforme Termo de Referência constante do Anexo I da Licitação Pregão Presencial nº 015/2018 e anexo, conforme segue:

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR AÇÕES QUE VISEM O APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE 12 EMPREENDIMENTOS SELECIONADOS DO TIPO MEIOS DE HOSPEDAGEM DA REGIÃO DO VALE EUROPEU CATARINENSE

ETAPAS	ATIVIDADES	PRODUTO	QTDE	DESEMB.	VALOR (R$)
1. Planejamento	1.1 Definição do Plano de Trabalho	1. Plano de Trabalho	01	10%	6.400,00
2. Metodologia	2.1 Definição da metodologia e do documento base que darão suporte ao processo de avaliação dos empreendimentos. Todos os critérios, parâmetros e indicadores deverão ser definidos nesta etapa.	2. Documento base contendo a metodologia e os critérios, parâmetros e indicadores que serão utilizados no processo de avaliação dos empreendimentos.	01	15%	9.600,00
3. Seminário de Sensibilização e Planejamento	a. Realização de seminário de sensibilização e planejamento com os empreendedores participantes do projeto.	3. Relatório do Seminário com planos de ações individuais.	01	15%	9.600,00
4. Acompanhamento e Monitoramento – 1ª parte	a. Acompanhamento e monitoramento a distância durante 60 dias para apoiar cada um dos empreendedores na implantação das ações de aprimoramento definidas no plano de ação.	4. Relatório de acompanhamento e monitoramento 1ª Parte.	01	15%	9.600,00
5. Visita Técnica	5.1. Visita técnica individual de 04 horas em cada um dos empreendimentos participantes objetivando a validação/acompanhamento da implementação das ações propostas no plano de ação.	5. Relatório descritivo das visitas técnicas.	01	15%	9.600,00
6. Acompanhamento e Monitoramento – 2ª parte	6.1. Acompanhamento e monitoramento a distância durante 60 dias para apoiar cada um dos empreendedores na implantação das ações de aprimoramento definidas no plano de ação.	6. Relatório de acompanhamento e monitoramento 2ª Parte.	01	15%	9.600,00
7. Auditoria de avaliação	7.1. Visita técnica individual de 04 horas em cada empreendimento participante objetivando avaliar todo o processo de implantação das ações previstas no plano de ação de cada empreendimento.	7. Relatório individual de avaliação final do processo de implementação do plano de ação com sugestão de classificação dos empreendimentos (Selo).	11	15%	9.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)				100%	64.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>prestação de serviços

Timbó, 09 de Julho de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018

Publicação Nº 1678573

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 14/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 95/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendedor LOTEAMENTO BENJAMIN CONSTANT, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 799.811.359-68, para a atividade de 71.11.00 Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel de rua Benjamin Constant, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 04/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 101/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendedor SPE SELKE-STEIN EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 20.219.592/0001-44, para a atividade de 71.11.01 Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua 21 de Janeiro, n° 999, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 20/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 295/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendedor TRATAVALE MADEIRAS LTDA ME, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.764.122/0001-66, para a atividade de 15.12.00 – Unidade de Tratamento de Madeiras, que será exercida no imóvel de rua Carlos Belz, n° 999, bairro Testo Alto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 03 de julho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 74/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 435/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.414.322/0001-48, para a atividade de Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida no imóvel de rua Jaqueline Fava, nº 40, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este

edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 03 de julho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 180/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 378/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendedor MARIA JUREMA STEDILE, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.060.988/0001-01, para a atividade de Confecção de roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Quintino Bocaiuva, nº 3499, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de maio de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 186/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 405/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendedor ROSELI TEREZINHA DA SILVA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 02.868.981/0001-19, para a atividade de Confecção de roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Ribeirão Vinte, nº 56 (Galpão), bairro São Pedro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 04 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CCA Nº 75/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 437/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão CERTIDÃO DE CONFORMIDADE, formulado pelo empreendedor SÃO JOSÉ INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.056.767/0001-93, para a atividade de 23.21.00 – Fabricação de artigos de material Plásticos, que será exercida no imóvel de rua Pomeranos, nº 1421, bairro Santo Antonio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 04 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 18/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 322/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor PRESTAR INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 19.705.426/0001-79, para a atividade de 12.80.00 – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 110, n° 7753, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 199/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 341/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendedor CRISTIANE MAIA MACHOWSKI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 22.928.578/0001-45, para a atividade de Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, que será exercida no imóvel de rua Rio Grande do Sul, nº 190, bairro Divineia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial; 19 de junho de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 16/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 131/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendedor GERMANO DALLABENETA, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 066.444.499-72, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel de Estrada Vargem Grande, s/nº, bairro Vargem Grande, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485, Bairro dos Estados em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial; 22 de maio de 2018.
Sandra Regina Batista
Gestora de Serviços Ambientais
CIMVI – Ambiental

LICITAÇÃO Nº 015/2018 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1678924

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 15/2018

No dia 09/07/2018, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 224/2018, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA AÇÕES DE APRIMORAMENTO DE PRODUTO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM DO CIRCUITO VALE EUROPEU CATARINENSE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 15/2018

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME	RAFAEL MOISES CIQUELLA

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR AÇÕES QUE VISEM O APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE 12 EMPREENDIMENTOS SELECIONADOS DO TIPO MEIOS DE HOSPEDAGEM DA REGIÃO DO VALE EUROPEU CATARINENSE	24953 - RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME	1	Unidade	R$64.000,00	R$64.000,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR AÇÕES QUE VISEM O APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE 12 EMPREENDIMENTOS SELECIONADOS DO TIPO MEIOS DE HOSPEDAGEM DA REGIÃO DO VALE EUROPEU CATARINENSE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	24953 - RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME	0	R$64.000,00	Proposta	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

24953 - RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Valor
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR AÇÕES QUE VISEM O APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE 12 EMPREENDIMENTOS SELECIONADOS DO TIPO MEIOS DE HOSPEDAGEM DA REGIÃO DO VALE EUROPEU CATARINENSE	Unidade	R$64.000,00

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 21 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 nroMinuta: 21 usaPregaoCoeficiente: Não

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

ANDRE MORO DA SILVA
Membro

JAMES SCHMITT
Membro

RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME
RAFAEL MOISES CIQUELLA

LICITAÇÃO Nº 015/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1678934

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI Pág 1 / 2
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2018 Número - Minuta -
Adjudicação: 21 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 11486 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 numeroMinuta: 21 cotaCredenciamento: 1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão
15/2018
Processo Administrativo: 15/2018
Adjudicação: 1
O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:
Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 23
Órgão: 3 - Consorcio Intermunicipal do Medio Vale
Unidade: 3 - Gestão de Turismo
Ação: 2003 - GESTÃO DE TURISMO
Elemento: 333903905000000 - Servicos técnicos profissionais
Vínculo: 1001318 - Rec. Ordinários 2018 - CIMVI Turismo

Fornecedor: 24953 - RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR AÇÕES QUE VISEM O APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE 12 EMPREENDIMENTOS SELECIONADOS DO TIPO MEIOS DE HOSPEDAGEM DA REGIÃO DO VALE EUROPEU CATARINENSE

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	ETAPA 1 - PLANEJAMENTO / ATIVIDADES: DEFINIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO / PRODUTO: PLANO DE TRABALHO	SERVIÇO		1	R$6.400,00	R$6.400,00
2	ETAPA 2 - METODOLOGIA / ATIVIDADES: DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA E DO DOCUMENTO BASE QUE DARÃO SUPORTE AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS. TODOS OS CRITÉRIOS, PARÂMETROS E INDICADORES DEVERÃO SER DEFINIDOS NESTA ETAPA / PRODUTO: DOCUMENTO BASE CONTENDO A METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS, PARÂMETROS E INDICADORES QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS	SERVIÇO		1	R$9.600,00	R$9.600,00
3	ETAPA 3 - SEMINÁRIO DE SENSIBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO / ATIVIDADES: REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DE SENSIBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO COM OS EMPREENDEDORES PARTICIPANTES DO PROJETO / PRODUTO: RELATÓRIO DO SEMINÁRIO COM PLANOS DE AÇÕES INDIVIDUAIS	SERVIÇO		1	R$9.600,00	R$9.600,00
4	ETAPA 4 - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO 1ª PARTE / ATIVIDADES: ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO A DISTÂNCIA DURANTE 60 DIAS PARA APOIAR CADA UM DOS EMPREENDEDORES NA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DEFINIDAS NO PLANO DE AÇÃO / PRODUTO: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO 1ª PARTE	SERVIÇO		1	R$9.600,00	R$9.600,00

5	ETAPA 5 - VISITA TÉCNICA / ATIVIDADES: VISITA TÉCNICA INDIVIDUAL DE 04 HORAS EM CADA UM DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES OBJETIVANDO A VALIDAÇÃO/ACOMPANHAMENT DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO / PRODUTO: RELATÓRIO DESCRITIVO DAS VISITAS TÉCNICAS	SERVIÇO O		1	R$9.600,00	R$9.600,00
6	ETAPA 6 - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO 2ª PARTE / ATIVIDADES: ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO A DISTÂNCIA DURANTE 60 DIAS PARA APOIAR CADA UM DOS EMPREENDEDORES NA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DEFINIDAS NO PLANO DE AÇÃO / PRODUTO: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO 2ª PARTE	SERVIÇO		1	R$9.600,00	R$9.600,00
7	ETAPA 7 - AUDITORIA DE AVALIAÇÃO / ATIVIDADES: VISITA TÉCNICA INDIVIDUAL DE 04 HORAS EM CADA EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE OBJETIVANDO AVALIAR TODO O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO DE CADA EMPREENDIMENTO / PRODUTO: RELATÓRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO COM SUGESTÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (SELO)	SERVIÇO		1	R$9.600,00	R$9.600,00
			Total do Lote:			R$ 64.000,00
	Total do Fornecedor:			R$64.000,00		
	Total do Adjudicado para o Recurso:			R$64.000,00		

Timbó, 9 de julho de 2018

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado OAB/SC 17.721

LICITAÇÃO Nº 015/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1678932

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
15/2018
Processo Administrativo: 15/2018

Ao Sr(a). PAULO ROBERTO WEISS tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 224/2018.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 15/2018, o(s) participante(s):

24953 - RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR AÇÕES QUE VISEM O APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE 12 EMPREENDIMENTOS SELECIONADOS DO TIPO MEIOS DE HOSPEDAGEM DA REGIÃO DO VALE EUROPEU CATARINENSE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ETAPA 1 - PLANEJAMENTO / ATIVIDADES: DEFINIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO / PRODUTO: PLANO DE TRABALHO	SERVIÇO		1	R$6.400,00	R$6.400,00
2	ETAPA 2 - METODOLOGIA / ATIVIDADES: DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA E DO DOCUMENTO BASE QUE DARÃO SUPORTE AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS. TODOS OS CRITÉRIOS, PARÂMETROS E INDICADORES DEVERÃO SER DEFINIDOS NESTA ETAPA / PRODUTO: DOCUMENTO BASE CONTENDO A METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS, PARÂMETROS E INDICADORES QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS	SERVIÇO		1	R$9.600,00	R$9.600,00
3	ETAPA 3 - SEMINÁRIO DE SENSIBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO / ATIVIDADES: REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DE SENSIBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO COM OS EMPREENDEDORES PARTICIPANTES DO PROJETO / PRODUTO: RELATÓRIO DO SEMINÁRIO COM PLANOS DE AÇÕES INDIVIDUAIS	SERVIÇO		1	R$9.600,00	R$9.600,00
4	ETAPA 4 - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO 1ª PARTE / ATIVIDADES: ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO A DISTÂNCIA DURANTE 60 DIAS PARA APOIAR CADA UM DOS EMPREENDEDORES NA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DEFINIDAS NO PLANO DE AÇÃO / PRODUTO: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO 1ª PARTE	SERVIÇO		1	R$9.600,00	R$9.600,00
5	ETAPA 5 - VISITA TÉCNICA / ATIVIDADES: VISITA TÉCNICA INDIVIDUAL DE 04 HORAS EM CADA UM DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES OBJETIVANDO A VALIDAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO / PRODUTO: RELATÓRIO DESCRITIVO DAS VISITAS TÉCNICAS	SERVIÇO		1	R$9.600,00	R$9.600,00
6	ETAPA 6 - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO 2ª PARTE / ATIVIDADES: ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO A DISTÂNCIA DURANTE 60 DIAS PARA APOIAR CADA UM DOS EMPREENDEDORES NA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DEFINIDAS NO PLANO DE AÇÃO / PRODUTO: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO 2ª PARTE	SERVIÇO		1	R$9.600,00	R$9.600,00
7	ETAPA 7 - AUDITORIA DE AVALIAÇÃO / ATIVIDADES: VISITA TÉCNICA INDIVIDUAL DE 04 HORAS EM CADA EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE OBJETIVANDO AVALIAR TODO O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO DE CADA EMPREENDIMENTO / PRODUTO: RELATÓRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO COM SUGESTÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (SELO)	SERVIÇO		1	R$9.600,00	R$9.600,00
					Total do Fornecedor:	R$64.000,00

Timbó, 9 de julho de 2018.

PAULO ROBERTO WEISS
PRESIDENTE DO CIMVI

CIS/AMMVI

RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO AGO - 10-07-2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1678635

CONVOCAÇÃO -RETIFICAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MATIAS KOHLER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 18 e 28 do Estatuto Social, COMUNICA que por razões de interesse e conveniência dos consorciados a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do CISAMVI será realizada na seguinte data e local:

A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA se realizará no dia 10 de julho de 2018, às 9:h00min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 9h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: AMMVI – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – Rua Alberto Stein, 466 – Velha – Blumenau – SC.

Blumenau (SC), em 09 de julho de 2018.
•

Matias Kohler
Presidente do CISAMVI

CIS/AMURES

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1678976

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - CISAMURES

ALTERA A DISPOSIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISAMURES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, com sede, domicílio e foro na Cidade de Lages - SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, CEP: 88502-230, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 07.383.800/0001-88, representada por sua Presidente, FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, brasileira, casada, Prefeita do Município de Palmeira, com RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, residente e domiciliada na cidade de Palmeira/SC, neste ato denominado simplesmente "CIS/AMURES, resolve, tornar pública a seguinte alteração ao Edital de Credenciamento nº. 001/2018 – CISAMURES

No preâmbulo onde lê-se:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com sede, domicílio e foro na Cidade de Lages - SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, CEP: 88502-230, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 07.383.800/0001-88, representada por sua Presidente, FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, brasileira, casada, Prefeita do Município de Palmeira, com RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, residente e domiciliada na cidade de Palmeira/SC, neste ato denominado simplesmente "CIS/AMURES", com fundamento na Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para prestação de serviços no ano de 2018, referidas no item 01 - Objeto - deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

Leia-se:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com sede, domicílio e foro na Cidade de Lages - SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, CEP: 88502-230, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 07.383.800/0001-88, representada por sua Presidente, FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, brasileira, casada, Prefeita do Município de Palmeira, com RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, residente e domiciliada na cidade de Palmeira/SC, neste ato denominado simplesmente "CIS/AMURES", com fundamento na Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde, que observe os princípios e as diretrizes do SUS, para prestação de serviços de complementação, no ano de 2018, referidas no item 01 - Objeto - deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

No item 1, subitem 1.2 onde lê-se:

1. DO OBJETO:
1.2. A prestação dos serviços dar-se-á nos hospitais, consultórios ou clínicas particulares dos interessados no credenciamento, bem como

no ambulatório e consultórios do CIS/AMURES, conforme necessidade deste.

Leia-se:

1.2. A prestação dos serviços dar-se-á nos hospitais, consultórios ou clínicas particulares dos interessados no credenciamento.

No item 2, onde lê-se:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1. Poderão participar todas as empresas que realizem serviços indicados na tabela do CIS/AMURES, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
2.2. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que estejam em processo de falência ou recuperação judicial e as empresas cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CIS/AMURES.

Leia-se:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1. Poderão participar, preferencialmente, entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 199, § 1ª da CF/88.
2.1.1. Dada a preferência e persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o CISAMURES poderá recorrer às entidades com fins lucrativos.
2.2. As empresas que realizem serviços indicados na tabela do CIS/AMURES, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, e as condições e critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
2.3. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que estejam em processo de falência ou recuperação judicial e as empresas cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CIS/AMURES.

No item 5, onde lê-se:

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
5.1. Da empresa (no que couber):
5.1.1. Requerimento de credenciamento, com relação dos serviços a qual se habilita, conforme anexo II deste edital;
5.1.2. Formulário dados cadastrais, conforme anexo III.
5.1.3. Cópia do CNPJ da empresa;
5.1.4. Cópia do Contrato Social e suas alterações;
5.1.5. Cópia do alvará de localização;
5.1.6. Cópia do alvará sanitário;
5.1.7. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
5.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante;
5.1.9. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.10. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal e dívida ativa da União, estadual e municipal;
5.1.11. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
5.1.12. Cópias do RG e CPF/MF, do(s) sócio(s) administrador (es);
5.1.13. Cópia de inscrição do(s) responsável técnico;
5.1.14. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, conforme anexo IV.

5.2 Dos profissionais que executarão os serviços (no que couber):
5.2.1. Cópias do RG e CPF/MF;
5.2.2. Cópia de inscrição no conselho regional da categoria;
5.2.3. Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação;
5.3. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade;
5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, exceto aqueles gerados automaticamente por sistemas

disponíveis na internet ou poderão ser autenticados pelos profissionais responsáveis pelo recebimento dos documentos.

Leia-se:

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

5.1 Da entidade filantrópica e sem fins lucrativos:
5.1.1 Cópia da certificação da condição de entidade filantrópica e sem fins lucrativos conforme art. 3º da lei 12.101/2009.
5.1.2 Todos os documentos referidos no item 5.2 e subitens.

5.2. Da empresa (no que couber):
5.2.1. Requerimento de credenciamento, com relação dos serviços a qual se habilita, conforme anexo II deste edital;
5.2.2. Formulário de dados cadastrais, conforme anexo III deste edital.
5.2.3. Cópia do CNPJ da empresa;
5.2.4. Cópia do Contrato Social e suas alterações;
5.2.5. Cópia do alvará de localização;
5.2.6. Cópia do alvará sanitário;
5.2.7. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
5.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante;
5.2.9. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.10. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal e dívida ativa da União (INSS), estadual e municipal;
5.2.11. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
5.2.12. Cópias do RG e CPF/MF, do(s) sócio(s) administrador (es);
5.2.13. Cópia de inscrição do(s) responsável técnico;
5.2.14. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, conforme anexo IV deste edital.
5.2.15. Declaração de que atende o disposto no art. 131 da Consolidação nº 01/2017 MS.
5.2.16. Declaração de que os proprietários, administradores e dirigentes da empresa não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

5.3 Dos profissionais que executarão os serviços (no que couber):
5.3.1. Cópias do RG e CPF/MF;
5.3.2. Cópia de inscrição no conselho regional da categoria;
5.3.3. Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação;
5.4. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade;
5.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, exceto aqueles gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet ou poderão ser autenticados pelos profissionais responsáveis pelo recebimento dos documentos.

No anexo I, item 1, leia-se:

1. OBJETO

O presente tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendidos: consultas em atenção especializada, procedimentos ambulatoriais, exames de média e alta complexidade, fornecimento de órteses/próteses/óculos, hospedagem para TFD, cirurgias e internação psiquiátrica em benefício dos municípios consorciados, nos itens das especialidades, segundo tabela do CIS/AMURES.

A prestação dos serviços dar-se-á nos hospitais, consultórios ou clínicas particulares dos interessados no credenciamento.
Os serviços compreendem os itens abaixo descritos, com o respectivo valor unitário:

CONSULTAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CIS	VALOR SUS	DIFERENÇA
03.01.01.004-8	CONSULTA NÃO-MÉDICA DE PROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 38,07	R$ 6,30	R$ 31,77
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 38,07	R$ 10,00	R$ 28,07
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CIS	VALOR SUS	DIFERENÇA
04.06.03.001-4	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	R$ 1.575,72	R$ 1.575,72	R$ -
04.06.03.002-2	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	R$ 1.575,72	R$ 1.575,72	R$ -
04.06.03.003-0	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE STENT	R$ 1.575,72	R$ 1.575,72	R$ -
88.02.009	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE STENT FARMACOLÓGICO	R$ 1.575,72	R$ 1.575,72	R$ -
04.06.03.004-9	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	R$ 1.747,52	R$ 1.747,52	R$ -
88.01.401	BLOQUEIO DE NERVO SUPRA ESCAPULAR	R$ 72,16	R$ -	R$ -

88.01.231	CAUTERIZAÇÃO DE HPV	R$ 204,62	R$ -	R$ -
03.03.08.001-9	CAUTERIZACAO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	R$ 56,41	R$ 1,48	R$ 54,93
02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDÍACO	R$ 614,72	R$ 614,72	R$ -
99.00.837	COLOCAÇÃO DE DIU	R$ 175,39	R$ -	R$ -
99.00.594	CRIOCAUTÉRIO	R$ 72,16	R$ 11,26	R$ 60,90
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZAÇÃO / ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO	R$ 72,16	R$ 11,26	R$ 60,90
03.09.03.005-6	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSAO)	R$ 64,22	R$ 1,52	R$ 62,70
04.07.02.012-8	DILATAÇÃO DIGITAL / INSTRUMENTAL DO ANUS E/OU RETO	R$ 30,12	R$ 13,06	R$ 17,06
99.00.780	EXERESE DE CALAZIO - CLÍNICA	R$ 352,36	R$ -	R$ -
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA (MONOCULAR)	R$ 273,23	R$ 45,00	R$ 228,23
04.09.04.006-1	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	R$ 598,27	R$ 12,91	R$ 585,36
99.00.950	EXERESE DE ECTROPIO	R$ 287,16	R$ -	R$ -
88.01.029	EXERESE DE LIPOMA	R$ 126,81	R$ -	R$ -
99.00.802	EXERESE DE PTERIGEO – MÉDICO (MONOCULAR)	R$ 287,40	R$ -	R$ -
99.00.799	EXERESE DE PTERIGEO - CLÍNICA	R$ 358,16	R$ -	R$ -
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R$ 126,81	R$ 12,46	R$ 114,35
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - (MAXIMO 4 APLICACOES POR OLHO) (MONOCULAR)	R$ 281,91	R$ 45,00	R$ 236,91
04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER (MONOCULAR)	R$ 281,91	R$ 45,00	R$ 236,91
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R$ 30,12	R$ 11,84	R$ 18,28
99.00.500	INFILTRAÇÃO COM CORTICOIDE	R$ 72,16	R$ -	R$ -
04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO	R$ 1.393,82	R$ 82,28	R$ 1.311,54
88.01.088	IRIDECTOMIA A LASER (MONOCULAR)	R$ 486,33	R$ -	R$ -
99.00.276	LAVAGEM OTOLÓGICA	R$ 12,68	R$ -	R$ -
04.07.02.031-4	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	R$ 174,22	R$ 14,77	R$ 159,45
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	R$ 2.700,00	R$ 372,22	R$ 2.327,78
04.06.02.062-0	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA SEMI OU TOTAL-MENTE	R$ 219,25	R$ 20,74	R$ 198,51
04.04.01.030-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	R$ 126,95	R$ -	R$ -
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R$ 126,95	R$ 25,00	R$ 101,95
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE	R$ 126,95	R$ -	R$ -
04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOS-COPIA	R$ 234,66	R$ 31,26	R$ 203,40
99.00.462	RETIRADA DE DUPLO J	R$ 219,25	R$ -	R$ -
88.01.037	RETIRADA DE PONTOS DO OLHO	R$ 38,07	R$ -	R$ -
04.04.01.034-2	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	R$ 80,39	R$ 17,00	R$ 63,39
99.00.357	TAXA DE SALA	R$ 326,33	R$ -	R$ -
99.00.365	TAXA DE SALA PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO	R$ 73,08	R$ -	R$ -
88.01.070	TAXA DE SALA PROCEDIMENTO EM UROLOGIA	R$ 73,08	R$ -	R$ 73,08
EXAMES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CIS	VALOR SUS	DIFERENÇA
99.00.390	ANGIOGRAFIA FLOURESCENTE (BINOCULAR)	R$ 281,92	R$ -	R$ -
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R$ 477,17	R$ -	R$ -
88.01.576	ANGIORESSONANCIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 477,17	R$ -	R$ -
88.01.320	ANGIORESSONANCIA DE TIREOIDE	R$ 477,17	R$ -	R$ -
99.00.969	ANGIORESSONANCIA DOS VASOS SUBCLAVIAS	R$ 477,17	R$ -	R$ -
88.01.649	ANGIO TC ABDOME SUPERIOR	R$ 336,13	R$ -	R$ -
99.00.632	ANGIO TC DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 336,13	R$ -	R$ -
88.01.673	ANGIO TC DE MEMBROS INFERIORES	R$ 336,13	R$ -	R$ -
88.01.657	ANGIO TC DE PELVE	R$ 336,13	R$ -	R$ -
99.00.845	ANGIO TC DE TORAX	R$ 336,13	R$ -	R$ -
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 4,98	R$ -
88.01.134	ATA	R$ 72,16	R$ -	R$ -
99.00.764	AUDIOMETRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS	R$ 59,24	R$ -	R$ -
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 42,75	R$ 20,13	R$ 22,62
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 42,75	R$ 21,00	R$ 21,75
99.00.187	AVALIAÇÃO DE WISC III OU WAIS III	R$ 136,86	R$ -	R$ -
99.00.195	AVALIAÇÃO DE WISC II OU WAIS II	R$ 136,86	R$ -	R$ -

88.01.290	AVALIAÇÃO PFISTER	R$ 81,30	R$ -	R$ -
02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	R$ 204,60	R$ 7,62	R$ 196,98
88.01.304	BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE	R$ 81,30	R$ -	R$ -
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R$ 72,36	R$ 24,24	R$ 48,12
02.01.01.004-6	BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	R$ 126,81	R$ 18,46	R$ 108,35
02.01.01.006-2	BIÓPSIA DE BEXIGA	R$ 188,41	R$ 41,68	R$ 146,73
88.01.533	BIÓPSIA DE FARINGE + TAXA DE SALA (AMBULATORIAL)	R$ 763,23	R$ -	R$ -
02.01.01.037-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 126,81	R$ 25,83	R$ 100,98
02.01.01.038-0	BIÓPSIA DE PENIS	R$ 126,81	R$ 18,33	R$ 108,48
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PROSTATA	R$ 438,49	R$ 92,38	R$ 346,11
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	R$ 193,42	R$ 23,73	R$ 169,69
02.01.01.066-6	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	R$ 126,81	R$ 18,33	R$ 108,48
02.01.01.056-9	BIÓPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	R$ 193,42	R$ 35,00	R$ 158,42
02.01.01.002-0	BIÓPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R$ 126,81	R$ 14,10	R$ 112,71
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R$ 890,11	R$ 36,02	R$ 854,09
88.01.193	CA 19-9	R$ 91,65	R$ -	R$ -
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	R$ 77,10	R$ 40,00	R$ 37,10
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	R$ 255,77	R$ 45,00	R$ 210,77
02.11.09.002-6	CATETERISMO DE URETRA	R$ 162,45	R$ 8,82	R$ 153,63
99.00.870	CATETERISMO URETRAL + ESTUDO URODINAMICO	R$ 367,05	R$ -	R$ -
99.00.896	CERASTOSCOPIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	R$ 76,98	R$ -	R$ -
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	R$ 76,98	R$ 3,37	R$ 73,61
02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R$ 180,32	R$ 180,32	R$ -
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM SITUACAO DE ESTRESSE	R$ 408,52	R$ 408,52	R$ -
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM SITUACAO DE REPOUSO	R$ 383,07	R$ 383,07	R$ -
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEI	R$ 190,99	R$ 190,99	R$ -
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R$ 324,54	R$ 324,54	R$ -
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R$ 130,50	R$ 130,50	R$ -
02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R$ 457,55	R$ 457,55	R$ -
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R$ 77,28	R$ 77,28	R$ -
02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R$ 338,70	R$ 338,70	R$ -
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R$ 133,03	R$ 133,03	R$ -
99.00.810	CISTOSCOPIA COM BIÓPSIA	R$ 207,34	R$ -	R$ -
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R$ 80,53	R$ 18,00	R$ 62,53
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48	R$ 6,48	R$ -
88.01.509	COLANGIORRESSONANCIA	R$ 643,33	R$ -	R$ -
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 339,64	R$ 112,66	R$ 226,98
88.01.258	COLONOSCOPIA C/ POLIPECTOMIA	R$ 658,60	R$ -	R$ -
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	R$ 56,42	R$ 3,38	R$ 53,04
99.00.497	COLPOSCOPIA COM BIOPSIA	R$ 183,26	R$ -	R$ -
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ -
99.00.659	CORE BIÓPSIA DE MAMA	R$ 126,81	R$ -	R$ -
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	R$ 5,62	R$ -
02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) (MONOCULAR)	R$ 62,63	R$ 10,11	R$ 52,52
02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA	R$ 205,28	R$ 48,85	R$ 156,43
99.00.772	D-DIMERO	R$ 130,53	R$ -	R$ -
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMB	R$ 151,19	R$ 55,10	R$ 96,09
03.03.08.002-7	DESBASTAMENTO DE CALOSIDADE E/OU MAL PERFURANTE	R$ 102,82	R$ 1,48	R$ 101,34
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 9,25	R$ -
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	R$ 3,63	R$ -
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ -
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	R$ 2,83	R$ -
02.02.02.00-70	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ -
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ -
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	R$ 5,77	R$ 5,77	R$ -
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ -

02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ -
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	R$ 1,37	R$ -
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	R$ 9,25	R$ -
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ -
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	R$ 2,25	R$ -
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 16,42	R$ -
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ -
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ -
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ -
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ -
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ -
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ -
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ -
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	R$ 4,12	R$ -
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 11,25	R$ -
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	R$ 11,55	R$ -
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 11,12	R$ -
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 15,59	R$ -
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ -
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ -
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ -
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ -
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	R$ 7,85	R$ -
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	R$ 1,53	R$ -
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 7,89	R$ -
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 8,97	R$ -
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 8,96	R$ -
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 10,17	R$ -
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ -
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 8,12	R$ -
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ -
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 2,04	R$ -
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ -
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 10,43	R$ -
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 11,60	R$ -
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ -
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ -
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 4,12	R$ -
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	R$ 3,51	R$ -
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 8,71	R$ -
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ -
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	R$ 15,24	R$ -
88.01.541	DRENAGEM CISTO DE MOLL	R$ 44,41	R$ -	R$ -
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R$ 650,44	R$ 165,00	R$ 485,44
99.00.543	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R$ 451,64	R$ -	R$ -
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R$ 440,12	R$ 165,00	R$ 275,12
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 206,09	R$ 39,94	R$ 166,15
99.00.250	ECODOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO	R$ 192,90	R$ -	R$ -
88.01.100	ECODOPPLER DE ARTERIAS RENAIS	R$ 259,81	R$ -	R$ -
99.00.268	ECODOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 385,79	R$ -	R$ -
99.00.446	ECODOPPLER DE VASOS ILIACOS	R$ 259,81	R$ -	R$ -
88.01.053	ECODOPPLER DE VASO SUBCLAVIA COM MANOBRA DE ADSON	R$ 259,81	R$ -	R$ -
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R$ 351,35	R$ 117,00	R$ 234,35
99.00.241	ECODOPPLER VENOSO POR MEMBRO	R$ 192,90	R$ -	R$ -
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 16,79	R$ 5,15	R$ 11,64
04.07.02.016-0	ELETROCAUTERIZACAO DE LESAO TRANSPARIETAL DE ANUS	R$ 60,27	R$ 13,06	R$ 47,21
99.00.985	ELETROENCEFALOGRAMA C/ SEDACAO ASSISTIDA	R$ 549,59	R$ -	R$ -
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R$ 189,31	R$ 25,00	R$ 164,31

02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 4,42	R$ -
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R$ 276,68	R$ 27,00	R$ 249,68
99.00.314	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 234,66	R$ -	R$ -
99.00.322	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ BIOPSIA	R$ 234,66	R$ -	R$ -
99.00.349	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ HPILORI	R$ 234,66	R$ -	R$ -
99.00.330	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ UREASE	R$ 234,66	R$ -	R$ -
03.01.10.009-8	ENEMA	R$ 459,63	R$ -	R$ -
04.05.01.005-2	EPILAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	R$ 358,16	R$ 45,00	R$ 313,16
04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	R$ 23,40	R$ 22,93	R$ 0,47
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R$ 200,00	R$ 7,77	R$ 192,23
99.00.292	ESPIROMETRIA	R$ 176,35	R$ -	R$ -
99.00.616	ESTEREOFOTO DE PAPILA (BINOCULAR)	R$ 106,28	R$ -	R$ -
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R$ 204,60	R$ 165,24	R$ 39,36
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	R$ 3,04	R$ -
88.01.126	FIGURA DE REIS	R$ 81,30	R$ 81,30	R$ -
99.00.640	FLUXOMETRIA	R$ 38,07	R$ -	R$ -
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA (MONOCULAR)	R$ 13,54	R$ 3,37	R$ 10,17
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	R$ 33,40	R$ 6,74	R$ 26,66
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R$ 1,53	R$ 1,53	R$ -
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 4,11	R$ -
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 241,19	R$ 45,34	R$ 195,85
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R$ 37,58	R$ 23,00	R$ 14,58
02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R$ 1.103,26	R$ 1.103,26	R$ -
88.01.045	IMUNOHISTOQUIMICA	R$ 435,10	R$ 435,10	R$ -
88.01.177	LAUDO ELETROCARDIOGRAMA	R$ 7,61	R$ -	R$ -
88.01.185	LAUDO ELETROCARDIOGRAMA (FORA)	R$ 12,19	R$ -	R$ -
99.00.373	LAUDO RADIOGRAFIA SUS	R$ 12,79	R$ -	R$ -
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R$ 158,42	R$ 158,42	R$ -
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$ 77,86	R$ 45,00	R$ 32,86
99.00.233	MAPA	R$ 149,06	R$ -	R$ -
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	R$ 27,82	R$ 24,24	R$ 3,58
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)	R$ 145,06	R$ 24,24	R$ 120,82
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 149,06	R$ 30,00	R$ 119,06
99.00.284	NASOFIBROSCOPIA	R$ 122,28	R$ -	R$ -
99.00.454	NODULECTOMIA	R$ 380,44	R$ -	R$ -
02.11.01.003-0	OSCILOMETRIA	R$ 7,30	R$ 1,31	R$ 5,99
88.01.711	OXIMETRIA NOTURNA	R$ 244,74	R$ -	R$ -
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R$ 54,24	R$ 14,81	R$ 39,43
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	R$ 2,83	R$ -
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ -
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	R$ 16,97	R$ -
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 9,25	R$ -
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 17,16	R$ -
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	R$ 18,55	R$ -
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 9,25	R$ -
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 17,16	R$ -
02.02.09.022-1	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	R$ 2,01	R$ 2,01	R$ -
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 3,35	R$ 3,35	R$ -
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	R$ 18,55	R$ -
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	R$ 1,37	R$ -
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 1,65	R$ -
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 1,65	R$ -
02.11.01.004-9	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	R$ 543,74	R$ 1,31	R$ 542,43
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R$ 502,44	R$ 170,00	R$ 332,44
99.00.977	POLISSONOGRAFIA COM CPAP	R$ 753,79	R$ -	R$ -
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	R$ 29,23	R$ 3,37	R$ 25,86
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R$ 192,37	R$ 4,06	R$ 188,31
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	R$ 2,04	R$ -
02.11.08.005-5	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	R$ 367,39	R$ 6,36	R$ 361,03

02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R$ 367,39	R$ 4,28	R$ 363,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ -
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ -
02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R$ 126,81	R$ 33,24	R$ 93,57
88.01.223	PUNCAO ASPIRATIVA DE NODULO EM REGIAO PUBIANA POR AGULHA FINA	R$ 126,81	R$ 33,24	R$ 93,57
88.01.215	PUNCAO ASPIRATIVA DE NODULO PAROTIDEO POR AGULHA FINA	R$ 126,81	R$ 33,24	R$ 93,57
99.00.381	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE POR AGULHA FINA	R$ 126,81	R$ 33,24	R$ 93,57
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
88.01.096	RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLI-QUAS	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
99.00.489	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (PA+PERFIL)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
99.00.527	RADIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
99.00.519	RADIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	R$ 28,28	R$ 28,28	R$ -
02.04.02.013-1	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRA-FIA (P/ ESCOLIOSE)	R$ 270,00	R$ 28,28	R$ 241,72
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESFOGAGO, ESTOMAGO E DUODENO (REED) / SERIOGRAFIA DE ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO (SEED)	R$ 315,00	R$ 35,22	R$ 279,78
03.03.07.003-0	REMOCAO MANUAL DE FECALOMA	R$ 75,33	R$ -	R$ -

02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
99.00.853	RESSONANCIA MAGNETICA DE FACE	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
88.01.630	RESSONANCIA MAGNETICA DE MASTOIDES	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
88.01.444	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOCO	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
88.01.665	RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ -
88.99.701	RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDAÇÃO	R$ 685,00	R$ -	R$ -
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR (BINOCULAR)	R$ 119,76	R$ 24,68	R$ 95,08
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R$ 117,33	R$ 23,13	R$ 94,20
04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	R$ 153,11	R$ -	R$ -
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (MONOCULAR)	R$ 28,64	R$ 22,93	R$ 5,71
88.01.398	TESTE CUTANEO ALERGICO GLOBAL	R$ 163,17	R$ -	R$ -
99.00.420	TESTE DA ORELHINHA	R$ 52,21	R$ -	R$ -
88.01.410	TESTE DE BRONCOPROVOCACAO	R$ 163,17	R$ -	R$ -
88.01.452	TESTE DE COLUMBIA	R$ 81,30	R$ -	R$ -
88.01.142	TESTE DE CONFIAS	R$ 81,30	R$ -	R$ -
88.01.274	TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR	R$ 52,27	R$ -	R$ -
88.01.282	TESTE DE DESEMPENHO FAMILIAR	R$ 52,27	R$ -	R$ -
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 146,16	R$ 30,00	R$ 116,16
02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER	R$ 30,13	R$ -	R$ -
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 2,83	R$ 2,83	R$ -
99.00.438	TESTE DO OLHINHO (MONOCULAR)	R$ 30,48	R$ 12,34	R$ 18,14
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ -
02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO (MONOCULAR)	R$ 30,48	R$ 12,34	R$ 18,14
02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	R$ 15,24	R$ 12,34	R$ 2,90
88.01.550	TILT TEST	R$ 454,65	R$ -	R$ -
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,63	R$ 138,63	R$ -
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIO	R$ 86,75	R$ 86,75	R$ -
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIO	R$ 86,75	R$ 86,75	R$ -
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTR	R$ 86,76	R$ 86,76	R$ -
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CO	R$ 101,10	R$ 101,10	R$ -
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTR	R$ 86,76	R$ 86,76	R$ -
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL	R$ 86,75	R$ 86,75	R$ -
99.00.926	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	R$ 86,75	R$ 86,75	R$ -
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R$ 138,63	R$ 138,63	R$ -
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	R$ 86,75	R$ 86,75	R$ -
88.01.460	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO-ILIACAS	R$ 101,10	R$ 101,10	R$ -
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44	R$ 97,44	R$ -
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41	R$ 136,41	R$ -
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 97,44	R$ 97,44	R$ -
99.00.403	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OTICA (BINOCULAR)	R$ 292,33	R$ -	R$ -
02.11.06.025-9	TONOMETRIA (MONOCULAR)	R$ 11,25	R$ 3,37	R$ 7,88
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR)	R$ 164,42	R$ 24,24	R$ 140,18

02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS)	R$ 85,61	R$ 24,20	R$ 61,41
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 128,95	R$ 37,95	R$ 91,00
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 85,61	R$ 24,20	R$ 61,41
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R$ 67,49	R$ 24,20	R$ 43,29
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 63,56	R$ 24,20	R$ 39,36
02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 84,04	R$ 24,20	R$ 59,84
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 53,78	R$ 24,20	R$ 29,58
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 146,16	R$ 24,20	R$ 121,96
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 63,56	R$ 24,20	R$ 39,36
02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 85,24	R$ 24,20	R$ 61,04
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 63,56	R$ 24,20	R$ 39,36
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 50,53	R$ 24,20	R$ 26,33
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 126,96	R$ 39,60	R$ 87,36
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 39,02	R$ 24,20	R$ 14,82
02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 63,56	R$ 24,20	R$ 39,36
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 70,06	R$ 24,20	R$ 45,86
99.00.705	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL C/ DOPPLER	R$ 139,96	R$ -	R$ -
99.00.012	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	R$ 39,02	R$ 24,20	R$ 14,82
99.00.020	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ DOPPLER	R$ 147,87	R$ -	R$ -
99.00.039	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL C/ DOPPLER	R$ 223,37	R$ -	R$ -
88.01.720	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO C/ DOPPLER	R$ 147,87	R$ -	R$ -
99.00.047	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO C/ DOPPLER	R$ 161,91	R$ -	R$ -
99.00.055	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	R$ 139,96	R$ -	R$ -
99.00.063	ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL	R$ 63,56	R$ 24,20	R$ 39,36
99.00.071	ULTRASSONOGRAFIA DE CRÂNIO	R$ 63,56	R$ 24,20	R$ 39,36
99.00.730	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	R$ 63,56	R$ 24,20	R$ 39,36
99.00.080	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R$ 128,95	R$ 24,20	R$ 104,75
99.00.152	ULTRASSONOGRAFIA DE PAROTIDAS	R$ 63,56	R$ 24,20	R$ 39,36
99.00.098	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) C/ DOPPLER	R$ 208,50	R$ -	R$ -
99.00.101	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	R$ 63,56	R$ 24,20	R$ 39,36
99.00.110	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE C/ DOPPLER	R$ 139,96	R$ -	R$ -
99.00.128	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R$ 141,04	R$ -	R$ -
99.00.136	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA FETAL	R$ 101,25	R$ 24,20	R$ 77,05
99.00.144	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA FETAL C/ DOPPLER	R$ 207,34	R$ 24,20	R$ 183,14
99.00.179	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	R$ 164,51	R$ -	R$ -
99.00.160	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ TESTE DE OVULAÇÃO	R$ 185,26	R$ -	R$ -
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R$ 263,09	R$ 52,11	R$ 210,98
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R$ 42,35	R$ 8,82	R$ 33,53
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	R$ 254,67	R$ 57,40	R$ 197,27
99.00.209	VECTRO ELETRONISTAGMOGRAFIA	R$ 126,99	R$ -	R$ -
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 122,28	R$ 45,50	R$ 76,78
CIRURGIAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CIS	VALOR SUS	DIFERENÇA
88.01.789	CIRURGIA HERNIA INGUINAL - ANESTESISTA	R$ 271,95	R$ -	R$ -
88.01.762	CIRURGIA HERNIA INGUINAL - HOSPITAL	R$ 289,16	R$ -	R$ -
88.01.770	CIRURGIA HERNIA INGUINAL - MÉDICO	R$ 404,82	R$ -	R$ -
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R$ 893,00	R$ 893,00	R$ -
04.01.01.008-2	FRENECTOMIA	R$ 370,51	R$ -	R$ -
04.09.05.006-7	FRENOPLASTIA	R$ 292,33	R$ 34,10	R$ 258,23
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA ADULTA	R$ 365,41	R$ 219,12	R$ 146,29
99.00.721	POSTECTOMIA INFANTIL - ANESTESISTA	R$ 271,95	R$ -	R$ -
99.00.586	POSTECTOMIA INFANTIL - HOSPITAL	R$ 289,16	R$ -	R$ -
99.00.578	POSTECTOMIA INFANTIL - MÉDICO	R$ 404,82	R$ -	R$ -
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R$ 374,45	R$ 306,47	R$ 67,98

TERAPIAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CIS	VALOR SUS	DIFERENÇA
99.00.535	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	R$ 10,36	R$ -	R$ -
99.00.306	AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA	R$ 38,07	R$ -	R$ -
99.00.551	SESSÃO DE HIDROTERAPIA	R$ 13,18	R$ -	R$ -
99.00.559	SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	R$ 13,18	R$ -	R$ -
99.00.768	AVALIAÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	R$ 38,07	R$ -	R$ -
99.00.560	AVALIAÇÃO DE HIDROTERAPIA	R$ 38,07	R$ -	R$ -
88.01.061	APLICAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICO (AVASTIN)	R$ 1.393,82	R$ -	R$ -
03.03.17.018-2	TRATAMENTO CLÍNICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DEMAIS DROGAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	R$ 60,00	R$ 57,00	R$ 3,00
DIÁRIA (PARA ACOMPANHAMENTO OU TRATAMENTO CLÍNICO)				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CIS	VALOR SUS	DIFERENÇA
08.02.01.001-6	DIARIA DE ACOMPANHANTE ADULTO (COM PERNOITE)	R$ 38,07	R$ 8,00	R$ 30,07
ÓCULOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CIS	VALOR SUS	DIFERENÇA
99.00.624	OCULOS CENTO E CINQUENTA E SEIS	R$ 156,17	R$ -	R$ -
88.01.266	OCULOS TREZENTOS E QUATRO	R$ 304,17	R$ -	R$ -
99.00.608	OCULOS NOVENTA E UM	R$ 91,86	R$ -	R$ -
99.00.713	OCULOS QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE	R$ 469,52	R$ -	R$ -
88.01.681	OCULOS OITOCENTOS E DEZESSEIS	R$ 816,56	R$ -	R$ -

ÓRTESE/PRÓTESE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CIS	VALOR SUS	DIFERENÇA
07.01.02.063-6	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES	R$ 93,00	R$ 17,38	R$ 75,62
07.01.01.001-0	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS.	R$ 243,00	R$ 130,00	R$ 113,00
07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA	R$ 73,00	R$ 45,00	R$ 28,00
07.01.01.001-8	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA	R$ 112,00	R$ 79,95	R$ 32,05
07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)	R$ 571,90	R$ 571,90	R$ -
07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO	R$ 251,00	R$ 230,00	R$ 21,00
07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO	R$ 2.280,00	R$ 1.170,00	R$ 1.110,00
07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO E INFANTIL	R$ 7.181,00	R$ 4.999,00	R$ 2.182,00
07.01.01.005-3	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS	R$ 452,00	R$ 419,20	R$ 32,80
07.01.01.006-1	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ 45	R$ 631,00	R$ 170,30	R$ 460,70

07.01.01.007-0	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ 45	R$ 482,00	R$ 99,75	R$ 382,25
07.01.01.008-8	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚMERO 34	R$ 782,00	R$ 299,00	R$ 483,00
07.01.01.009-6	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ 33	R$ 711,00	R$ 239,40	R$ 471,60
07.01.01.010-0	CARRINHO DOBRAVEL P TRANSPORTE DE CRIANÇA C DEFICIENCIA	R$ 2.998,00	R$ 764,50	R$ 2.233,50
07.01.01.005-3	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES/ FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA/10 E 15 CM	R$ 43,00	R$ 419,20	R$ 43,00
07.01.02.064-4	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)	R$ 311,00	R$ 150,00	R$ 161,00
07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA	R$ 161,00	R$ 79,95	R$ 81,05
07.01.02.007-5	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	R$ 599,00	R$ 130,00	R$ 469,00
07.01.02.008-3	ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R$ 815,00	R$ 250,80	R$ 564,20
07.01.02.010-5	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	R$ 481,00	R$ 119,70	R$ 361,30
07.01.02.011-3	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO	R$ 412,00	R$ 290,00	R$ 122,00
07.01.02.012-1	ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	R$ 799,00	R$ 299,00	R$ 500,00
07.01.09.001-4	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO REGIÃO CERVICAL	R$ 138,00	R$ 79,80	R$ 58,20
07.01.02.013-0	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)	R$ 510,00	R$ 150,00	R$ 360,00
07.01.02.015-6	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R$ 922,00	R$ 520,00	R$ 402,00
07.01.02.014-8	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO	R$ 1.230,00	R$ 948,00	R$ 282,00
07.01.02.018-0	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	R$ 1.211,00	R$ 600,00	R$ 611,00

07.01.02.019-9	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METALICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIATICO	R$ 1.492,00	R$ 1.197,00	R$ 295,00
07.01.02.020-2	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL	R$ 902,00	R$ 500,40	R$ 401,60
07.01.02.021-0	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	R$ 372,00	R$ 159,60	R$ 212,40
07.01.02.024-5	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO)	R$ 320,00	R$ 180,60	R$ 139,40
07.01.02.022-9	ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	R$ 433,00	R$ 180,60	R$ 252,40
07.01.02.023-7	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	R$ 312,00	R$ 130,00	R$ 182,00
07.01.02.025-3	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	R$ 493,00	R$ 200,00	R$ 293,00
07.01.02.026-1	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK	R$ 138,00	R$ 66,50	R$ 71,50
07.01.02.027-0	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA FRATURA DE ÚMERO	R$ 321,00	R$ 159,60	R$ 161,40
07.01.02.030-0	ÓRTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO CIFOSE E ESCOLIOSE	R$ 1.680,00	R$ 319,20	R$ 1.360,80
07.01.02.031-8	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER/PARA FRATURA	R$ 1.420,00	R$ 780,00	R$ 640,00
07.01.02.029-6	ÓRTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT	R$ 552,00	R$ 372,40	R$ 179,60
07.01.02.032-6	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA/CDT	R$ 494,00	R$ 239,40	R$ 254,60
07.01.02.001-6	ÓRTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (BAIXO)	R$ 195,00	R$ 195,00	R$ -
07.01.02.002-4	ÓRTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)	R$ 195,00	R$ 195,00	R$ -
07.01.02.003-2	ÓRTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE	R$ 1.812,00	R$ 910,00	R$ 902,00
07.01.02.006-7	ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA	R$ 818,00	R$ 209,70	R$ 608,30
07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	R$ 383,00	R$ 130,20	R$ 252,80
07.01.01.015-0	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS	R$ 480,00	R$ 170,30	R$ 309,70
07.01.01.016-9	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33	R$ 139,00	R$ 43,89	R$ 95,11

07.01.01.017-7	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34	R$ 152,00	R$ 65,00	R$ 87,00
07.01.02.035-0	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO/KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R$ 5.990,00	R$ 3.990,00	R$ 2.000,00
07.01.02.036-9	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO /KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R$ 5.702,00	R$ 3.502,80	R$ 2.199,20
07.01.02.037-7	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO/KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R$ 4.296,00	R$ 1.596,00	R$ 2.700,00
07.01.02.039-3	PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO	R$ 4.641,00	R$ 2.641,00	R$ 2.000,00
07.01.02.041-5	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA/KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R$ 4.780,00	R$ 2.193,00	R$ 2.587,00
07.01.02.042-3	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM/ KIT SILICONE, SE NECESSÁRIO	R$ 4.501,00	R$ 1.596,00	R$ 2.905,00
07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO)	R$ 6.640,00	R$ 5.640,00	R$ 1.000,00
07.01.02.046-6	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL.	R$ 4.305,00	R$ 3.105,00	R$ 1.200,00
07.01.02.047-4	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COM GANCHO DE DUPLA FORÇA.	R$ 6.400,00	R$ 5.790,00	R$ 610,00
07.01.02.048-2	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COTO CURTO	R$ 5.800,00	R$ 5.300,00	R$ 500,00
07.01.02.050-4	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSUMERAL	R$ 6.903,00	R$ 6.603,00	R$ 300,00
07.01.02.052-0	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART	R$ 2.990,00	R$ 1.449,00	R$ 1.541,00
07.01.02.054-7	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL	R$ 3.651,00	R$ 2.128,00	R$ 1.523,00
07.01.02.056-3	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PE	R$ 610,00	R$ 451,50	R$ 158,50

Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.
Lages - SC, 09 de Julho de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CIAPS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/006

Publicação Nº 1679290

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/006

CONTRATO AQUISIÇÃO DE UM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro RELOMAX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.173.591/0001-40, localizada na Rua Butantã, n. 322, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, Cep: 89040-430 neste ato representado por Sacha Frank Teske – CPF N° 720.295.799-04, RG N° 2.020.828, domiciliado à rua Butantã, n° 322, fundos, Bairro velha, Blumenau/SC, denominada CONTRATADA, que, ao final este subscreve, têm entre si justo e convencionado a presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO DO PONTO SECULLUM 4, com fundamento no artigo 24, inciso II e § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e do valor contratual.

0.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de um relógio de ponto eletrônico com comunicação TCP-IPE e USB, leitor biométrico para até 3000 digitais, leitor de crachás de proximidade acura, teclado com senha, possui display colorido de 4,3" sensível ao toque, impressora térmica com velocidade de 220mm/S. Possui guilhotina para corte de papel. Atende a portaria 595 de 05/02/2013. Integração ao sistema de gestão de ponto eletrônico (LICENÇA DE USO DO SECULLUM 4, bem como a manutenção do serviço e equipamento para atender as necessidades da CONTRATANTE; serviços de instalação/implantação, treinamento, suporte técnico e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, no software contratado;

0.2. A prestação de serviço será de acordo com as necessidades do CIAPS.

0.3. Como contraprestação pela aquisição do relógio ponto e serviços prestados pela CONTRATADA (item 1.1), o CONTRATANTE paga neste ato a importância de R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

0.4. O CIAPS não pagará à CONTRATADA qualquer valor para implantação do sistema e seu banco de dados, treinamento, assessoramento e configuração do sistema nas máquinas/estações de usuário, limitando-se a pagar, como mensalidade pelo serviço, o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, tendo a CONTRATADA apresentado a respectiva nota fiscal até o último dia útil do mês em que foi prestado o serviço.

0.5. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será imediato a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, existindo ainda saldo orçamentário.

0.6. O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a" e o art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do Contratado.

I - Disponibilizar para a CONTRATANTE atualização do software objeto deste contrato, sempre que forem lançadas, sem ônus adicionais;

II - Oferecer Manutenção conforme definido pela CONTRATANTE;

§1º. O serviço mencionado no Inciso II será prestado pela CONTRATADA, executado por técnicos especializados com treinamento no fabricante e funcionários da prestadora, com atendimento num prazo de 24 horas úteis após o seu registro através do telefone (47) 3330-3004, salvo no caso de instalação/reinstalação, ou uso inadequado do equipamento, além dos casos apontados no §3º desta cláusula;

§2º. Este contrato não inclui:
a) Providenciar corrente elétrica, aterramento, e cabeamento lógico.
b) Consertos resultantes de: Acidentes dentro das dependências da CONTRATANTE quando provocadas por pessoas terceiras inabilitadas na prestação de serviços, ou situações adversas à instalação e uso do equipamento, além de imprudência, mau uso, por parte do usuário ou de terceiros, elementos radioativos.

§3º. A CONTRATANTE se compromete junto à proponente, manter os requisitos mínimos de configuração de computador dentro das normas

e padrões exigidos pelo fabricante do software e indicar e manter local seguro para manter o banco de dados sempre com backup.

§4º. A CONTRATADA responde exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias com relação aos seus funcionários, prepostos, representantes e terceirizadas envolvidos na execução do presente contrato, sendo certo que não há e não se estabelecerá qualquer relação de vínculo trabalhista entre os empregados da CONTRATADA, seus representantes, prepostos ou terceiros a seus serviços e a CONTRATANTE.

§5º. A CONTRATADA não será responsável, pelas paralisações necessárias aos reparos/reinstalações e perda de dados em caso de vírus na maquina onde esteja instalado o software objeto deste contrato, no computador da CONTRATANTE.

§6º. O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Constituição Federal;

§7º. O CONTRATADO deverá indenizar qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE, na decorrência da execução do objeto;

§8º. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a entrega do objeto, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

§9º. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração;

§10º. Este contrato não cobre peças danificadas do Hardware (Relógio Ponto) como:
placas principais (CPU), impressoras, leitores biométricos, etc. Se for necessário a troca
de alguma peça do relógio de ponto, as mesmas serão substituídas mediante orçamento
escrito e aprovado pelo CIAPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária.

3.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CIAPS:

Código Dotação	Descrição
06	CIAPS
06.001	Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial
08.301.0011.2001	Manutenção de Atividades de Saúde Mental
3339000000	Aplicações Diretas
3449000000	Aplicações Diretas
100.01.18	Recursos Ordinários CIAPS Manut 2018

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência.

I. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes;

II. O fornecimento ocorrerá imediatamente após a assinatura deste contrato.

III. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da lei, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão pagas, a partir do 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, através do Departamento Financeiro/Contábil do CIAPS (CONTRATANTE) após a apresentação pela contratada dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula quarta deste contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados e entregues até o último dia útil do mês em que foi prestado o serviço;

5.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

5.3. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, no dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, e aceite da mesma, por parte CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº 480 de 12/12/2004 e alterações, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos pertinentes à

regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, serão corrigidos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES/SUPER SIMPLES deverá apresentar a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do contratante

I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

II. Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;

III. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV. Fiscalizar e inspecionar o fornecimento do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis.

V. Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;

VI. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da CONTRATANTE.

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento.

f) Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88, da Lei no 8.666/93 e suas alterações, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado;

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do serviço contratado ou inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato;

8.1.2. Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

8.1.3. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Supervisora da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.2. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

8.3. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos

pagamentos devidos.

8.4. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do serviço deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências.

8.5. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela servidora representante do CIAPS, na pessoa da Coordenadora Executiva, Sra. Etinéia Berkembrock Ceruti, inscrita no CPF sob nº 049.066.219-61.

9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado.

9.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA – Das disposições finais

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

10.3. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESTRIÇÕES AO USO DO SOFTWARE

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 9.609/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no art. 12, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas do software ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

§1º. O software é protegido por leis e tratado internacionais de direitos autorais e de propriedade intelectual. A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o software é da CONTRATADA. É vendida a licença de uso do software ao CLIENTE pelo prazo de 12 meses, e não há qualquer cessão de direitos relativos à titularidade do mesmo.

§2º. Proíbe-se qualquer procedimento que implique no aluguel, arrendamento, empréstimo, seja total ou parcial, dos equipamentos e/ou softwares a terceiros; o fornecimento de serviços de hospedagem comercial do software; a cessão, licenciamento, empréstimo a terceiros.

§3º. A extinção do presente instrumento, por qualquer meio, resulta na proibição do uso do software de propriedade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Ascurra (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

Apiúna (SC), 06 de julho de 2018.

CONTRATANTE Presidente do CIAPS FISCAL DO CONTRATO Etinéia Berkembrock Ceruti TESTEMUNHA Gustavo Pintarelli	CONTRATADA Sacha Frank Teske RELOMAX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS LTDA TESTEMUNHA Camila Alessandra Costa

RESOLUÇÃO N° 78, DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1679302

RESOLUÇÃO nº 78, de 09/07/2018.

Contrata candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2018 para emprego público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado nos artigos 9º, 11 e 33 a 40 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, no art. 37, II, da Constituição Federal e nos artigos 443, § 2º, "c", e 456 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e
Considerando-se a formulação de desistência pelo outro candidato convocado (Luiz Filipi Marques), então contratado pela Resolução nº 76, de 18/06/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, com base nos artigos 9º, 11 e 38 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2018, para emprego público do CIAPS, a contar de 01 de Agosto do ano corrente:

Nome	CPF/RG	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
Romaicon Bordini dos Santos	029.850.211-97 20918631	Psicólogo (a) de Saúde Mental	20hs	R$ 1.770,69

§ 1º - O contratado ficará submetido ao Regime Jurídico trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O contratado estará submetido a contrato de experiência, por noventa dias, durante o qual sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do respectivo emprego público.

Art. 2º - Convocar o servidor para tomar posse nos termos dos artigos 33 a 35 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14.

Art. 3° - Fica revogada a contratação do candidato Luiz Filipi Marques, publicada na Resolução n° 76, de 18 de junho de 2018, devido ao pedido de renúncia/desistência da vaga pelo mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 09 de julho de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIAPS